JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Diamantino 4
Câmara Municipal de Nova Olímpia 5
Camara Municipal de União do Sul 5
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 6
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 10
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 10
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ...10
Prefeitura Municipal de Água Boa 11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 15
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 23
Prefeitura Municipal de Araguaiana 24
Prefeitura Municipal de Araguainha 25
Prefeitura Municipal de Araputanga 25
Prefeitura Municipal de Arenápolis 27
Prefeitura Municipal de Aripuanã 29
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 36
Prefeitura Municipal de Cáceres 49
Prefeitura Municipal de Campinápolis 57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 177
Prefeitura Municipal de Campo Verde 178
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 187
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 190
Prefeitura Municipal de Canarana 192
Prefeitura Municipal de Carlinda 195
Prefeitura Municipal de Castanheira 198
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 205
Prefeitura Municipal de Cláudia 205
Prefeitura Municipal de Cocalinho 220
Prefeitura Municipal de Colíder 296
Prefeitura Municipal de Colniza 296
Prefeitura Municipal de Confresa 299
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 317
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 318
Prefeitura Municipal de Curvelândia 319
Prefeitura Municipal de Diamantino 320
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 320
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 321
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 321
Prefeitura Municipal de General Carneiro 322
Prefeitura Municipal de Indiavaí 326
Prefeitura Municipal de Itanhangá 326
Prefeitura Municipal de Itiquira 333
Prefeitura Municipal de Juara 334
Prefeitura Municipal de Juína 336
Prefeitura Municipal de Juruena 336

Prefeitura Municipal de Juscimeira 339
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 339
Prefeitura Municipal de Marcelândia 340
Prefeitura Municipal de Matupá 340
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 341
Prefeitura Municipal de Nobres 346
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 347
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 348
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 371
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 371
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 374
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 378
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 379
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 382
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 382
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 384
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 388
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 388
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 388
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 389
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 390
Prefeitura Municipal de Paranatinga 390
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 391
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 393
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 394
Prefeitura Municipal de Poconé 394
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 394
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 398
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 399
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 400
Prefeitura Municipal de Poxoréu 404
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 405
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 406
Prefeitura Municipal de Rondolândia 409
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 412
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 412
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 416
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 418
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 419
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 423
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 423
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 445
Prefeitura Municipal de São José do Povo 448
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 461
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 463
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 466
Prefeitura Municipal de Tabaporã 469
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 490
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 491
Prefeitura Municipal de Torixoréu 491
Prefeitura Municipal de União do Sul 491
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 492
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 494
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 519
Prefeitura Municipal de Vila Rica 523

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO № 006/2021

Contratante: Câmara Municipal de Água Boa – MT

Contratado: Correa, Ruiz, Arruda, Fortes Advogados

Objeto: Prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica voltada para a Gestão Pública.

Valor total: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais);

Valor mensal: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data da Vigência: 01/05/2021 a 29/04/2022

Luis César de Lara Pinto Filho

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DOS ATOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021.

Interessado: Câmara Municipal de Cáceres/MT.

Protocolo nº. 1429 de 26 de abril de 2021.

Processo Administrativo nº 036/2021.

Processo Licitatório nº 016/2021.

Modalidade: Inexigibilidade nº 02/2021.

Especificaçãodo Objeto: Contratação da Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ nº 22.794.608/0001-78, atendendo a demanda da Câmara Municipal de Cáceres.

Fundamento: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

Despesa Orçamentária:

Código da Ficha	**Órgão**	**Unidade**	**Dotação Orçamentária:**	**Outros serv. terceiros - PJ**
17	01	01	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00
Empresa Contratada [CNPJ]:				
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL [22.794.608/0001-78]				
Valor Total:	R$ 1.952,88 (Hum mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos)			

Cumpridas todas as formalidades legais fixadas no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Licitação – C.P.L., nomeada pela Portaria nº 024/2021 e 058/2021, **ADJUDICA** a presente Inexigibilidade de Licitação.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2021

JOEL XAVIER DO NASCIMENTO

Presidente da C.P.L

MATEUS VERNUCCI

Membro da C.P.L

LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Membro da C.P.L

Cumpridas todas as formalidades legais, pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, **HOMOLOGO** a decisão a empresa que sagrou-se vencedora, e **autorizo o empenho** das despesas respectivas ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 07 de maio de 2021

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 032/2021

Portaria nº. 032/2021

Dispõe sobre as férias da servidora Nayara Bonfim Freitas e dá outras providências.

Ranielli Patrick Arruda Lima, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a servidora **Nayara Bonfim Freitas**, cargo de Agente de Limpeza e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 05/04/2014 à 19/11/2014 proporcional a 07 meses e 14 dias de efetivo serviços e período aquisitivo de 25/05/2020 a 12/10/2020, proporcional a 4 meses e 16 dias, totalizando 12 meses, conforme Portaria nº. 027/2020.

Art. 2º - O gozo das férias será de 10 de maio a 29 de maio de 2021, com retorno as atividades em 30 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 07 de maio de 2021

RANIELLI PATRICK ARRUDA LIMA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 002/2021 de 05 janeiro de 2021, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 002/2021

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 005/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa de desenvolvimento e manutenção de sistema gerenciador eletrônico de documentos para a organização e modernização dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Nova Olímpia.

DATA: 17 de maio de 2021

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 10 de maio de 2021

http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 07 de maio 2021.

ELIENE GOMES DOS SANTOS

Presidente da CPL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.859,56	38.906,95	38.906,95	38.906,95	43.580,09	41.012,95	41.268,26	57.416,88	36.625,42	36.625,42	37.077,81	36.625,42	486.812,66	
Pessoal Ativo	39.762,32	38.809,71	38.809,71	38.809,71	43.531,47	40.964,33	41.219,64	57.368,26	36.574,15	36.574,15	37.026,54	36.574,15	486.024,14	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	33.107,12	32.154,51	32.154,51	32.154,51	36.697,76	34.181,79	34.353,10	47.564,72	30.268,95	30.268,95	30.712,03	30.268,95	403.886,90	
Obrigações Patronais	6.655,20	6.655,20	6.655,20	6.655,20	6.833,71	6.782,54	6.866,54	9.803,54	6.305,20	6.305,20	6.314,51	6.305,20	82.137,24	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	97,24	97,24	97,24	97,24	48,62	48,62	48,62	48,62	51,27	51,27	51,27	51,27	788,52	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários	97,24	97,24	97,24	97,24	48,62	48,62	48,62	48,62	51,27	51,27	51,27	51,27	788,52	
Outras Despesas														
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Serviços Médicos														
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	39.859,56	38.906,95	38.906,95	38.906,95	43.580,09	41.012,95	41.268,26	57.416,88	36.625,42	36.625,42	37.077,81	36.625,42	486.812,66	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														486.812,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.675.284,07	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.675.284,07	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	486.812,66	1,97 %
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.480.517,04	6,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	1.406.491,19	5,70 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	1.332.465,34	5,40 %

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL

Emissão: 07/05/2021 11:02:55 — **CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL** — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. — Homologado

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
ATO DA MESA DIRETORA Nº 003/2021

Dispõe sobre a revisão das medidas temporárias e emergenciais adotadas para prevenção do contágio pelo Covid-19, no âmbito do Poder Legislativo Municipal e revoga o Ato da Mesa Diretora de nº 002/2021.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e, ainda:

Considerando que as normativas Estaduais orientam a transição para retorno de serviço e eventos no Estado de Mato Grosso;

Considerando que o Ato da Mesa Diretora de nº 002/2021, manteve "as regras de home oficie, teletrabalho, distanciamento social".

Considerando que a campanha de vacinação contra o novo coronavírus (Covid-19), tem progredido no município de Vila Bela da Ss. Trindade;

Considerando a necessidade de compatibilizar as medidas de proteção a saúde dos servidores desta Casa Legislativa, com a continuidade e regularidade dos trabalhos legislativos; e

Considerando por derradeiro, os princípios basilares do artigo 37,caput, da Constituição Federal no que tange a publicidade, transparência e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º. O servidor público vinculado à Câmara Municipal de Vila Bela da ss. Trindade, deve ficar atento ao cronograma de vacinação contra COVID-19, para, assim que houve a possibilidade de seu agendamento conforme a faixa etária ou comorbidade, já providenciar a aplicação do imunizante na rede pública.

Art. 2º. A partir do dia 10 de maio de 2021, a Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, retornará, de forma gradual, a prestação de serviços administrativos internos de forma presencial, no horário regular das 07:00 às 13:00 horas, observados os critérios estabelecidos no presente ato.

Art. 3º. É obrigatório o uso de máscaras dentro das dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º. A Mesa Diretora pede aos funcionários colaboração e atenção para a limpeza do seu local de trabalho, áreas comuns, não permitindo o compartilhamento de objetos de uso pessoal, como: computadores, celulares, telefone, canetas, canecas, xícaras, copos, processos e outros. Parágrafo único. Sendo necessário fazer o compartilhamento, seja feita a devida desinfecção.

Art. 5º. As solicitações do uso do plenário oriundas do Executivo Municipal ou outro órgão, deverão ser deliberadas pela Presidência da Casa que deverá observar critérios de discricionariedade administrativa.

Parágrafo único: Ocorrendo a utilização do plenário nas hipóteses prevista neste artigo. deverá, obrigatoriamente, ser observado o distanciamento entre pessoas, uso de máscara e demais medidas preventivas.

Art. 6º. As sessões plenárias voltarão a ser realizada de forma presencial, respeitando as regras quanto as restrições sobre aglomerações, ainda não será permitido públicos no encontro, sendo possível assistir às sessões de maneira on-line, ao vivo.

Art. 7º. Este ato entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se expressamente o Ato da Mesa Diretora de nº 002/2021.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,

Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, 07 de maio de 2021.

Gabinete da Presidência, em 26 de fevereiro de 2021.

_____
_____CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
ROSICLER F. DA SILVEIRA
PRESIDENTE VICE – PRESIDENTE

_____ _____
EDIVALDO PEREIRA DA SILVA DARIO FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO 2ª SECRETÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

ADJUDICO o procedimento licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos**;tendo em vista os cumprimentos legais, a favor da empresa: **VISUAL CLINICA S/S – CNPJ/MF 10.981.922/0001-80,** sediada na Rua Antonio Maria Coelho, nº. 2.880 – Centro – CEP 79.002.221 – Campo Grande – MS, com valor estimativo global de R$ 485.955,28 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos);**OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF 36.956.666/0001-65,** sediada na Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980 – Setor N, Sala 06, Andar 1 – Jardim Tanaka – CEP 78.300-000 – Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 96.035,50 (Noventa e Seis Mil Trinta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos); **TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELLI – CNPJ/MF 03.229.900/0001-01,** sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 157-W – Centro – CEP 78.300.000 – Tangará da Serra – MT, com valor estimativo global de R$ 156.508,70 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Oito Reais e Setenta Centavos) e **NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMÉRICAS LTDA – CNPJ/MF 32.691.880/0001-86**, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 126 – Sala 06, Setor W – Centro – CEP 78.300-000 – Tangará da Serra MT, com valor estimativo global de R$ 189.279,00 (Cento e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Setenta e Nove Reais).

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 07 de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2021

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Sr. RAFAEL MACHADO, Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7A, 127-N, Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT, CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento de todos os interessados que em conformidade com o julgamento e valores adjudicados:

HOMOLOGA o processo licitatório da modalidade de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 -INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021, "CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos"** que teve nesta data CREDENCIADAS as seguintes empresas:

VISUAL CLINICA S/S – CNPJ/MF 10.981.922/0001-80, sediada na Rua Antonio Maria Coelho, nº. 2.880 – Centro – CEP 79.002.221 – Campo Grande – MS. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	5155	4218	CONSULTA MÉDICA EM DERMATOLOGIA.	UN.	287	**R$ 114,58**	R$ 32.884,46
6	5177	4220	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	UN.	750	**R$ 119,96**	R$ 89.970,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 122.854,46**
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
61	5223	4572	Biometria ultrassônica monocular (ecobiometria).	UN.	30	R$ 79,06	R$ 2.371,80
62	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	40	R$ 90,84	R$ 3.633,60
64	5233	307495-1	Fotocoagulação a Laser **(ambos os olhos).**	UN.	40	R$ 192,50	R$ 7.700,00
65	5245	4587	Topografia Computadorizada de Córnea.	UN.	10	R$ 132,85	R$ 1.328,50
66	5308	4581	Paquimetria Ultrassônica.	UN.	30	R$ 107,22	R$ 3.216,60
67	5236	4580	Potencial de Acuidade Visual.	UN.	10	R$ 98,60	R$ 986,00
68	5252	4591	Yag laser (Capsulotomia) - sessao / **ambos olhos.**	UN.	60	R$ 257,68	R$ 15.460,80
70	5203	4231	Tomografia de Coerencia Optica - OCT.	UN.	70	R$ 225,32	R$ 15.772,40
71	5904	432914-7	USG Ocular.	UN.	30	R$ 115,14	R$ 3.454,20
72	5200	4228	Retinografia Binocular **(ambos os olhos).**	UN.	30	R$ 143,51	R$ 4.305,30
73	5229	4576	Microscopia Especular de Córnea.	UN.	40	R$ 156,23	R$ 6.249,20
			SUB-TOTAL.....				**R$ 64.478,40**
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
75	5227	307138-3	Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável (Catarata).	UN.	149	R$ 1.106,70	R$ 164.898,30
76	5251	312897-0	Procedimento Cirúrgico de Pterígio.	UN.	80	R$ 437,79	R$ 35.023,20
77	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	10	R$ 243,19	R$ 2.431,90
78	5907	307491-9	Procedimento Cirúrgico de Glaucomatosa.	UN.	5	R$ 3.022,00	R$ 15.110,00
79	6993	4230	Injeção Intra-Vitrea - Avastim/Lucentis/Eylia.	UN.	60	R$ 1.352,65	R$ 81.159,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 298.622,40**
Na descrição dos itens 75 a 90 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL.....				**R$ 485.955,28**

OCULAREZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF 36.956.666/0001-65, sediada na Av Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 980 – Setor N, Sala 06, Andar 1 – Jardim Tanaka – CEP 78.300-000 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	5177	4220	CONSULTA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA.	UN.	750	**R$ 119,96**	R$ 89.970,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 89.970,00**
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
62	5198	4227	Mapeamento de retina **(ambos os olhos).**	UN.	40	R$ 90,84	R$ 3.633,60
			SUB-TOTAL.....				**R$ 3.633,60**
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
77	5905	307083-2	Retirada de Corpo Estranho da Córnea.	UN.	10	R$ 243,19	R$ 2.431,90
			SUB-TOTAL.....				**R$ 2.431,90**
Na descrição dos itens 75 a 90 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Incluso nos valores as despesas hospitalares, anestesiologista, honorários médicos e materiais necessários.							
			TOTAL GERAL.....				**R$ 96.035,50**

TORRES CARDIOLOGIA E MEDICINA DO TRABALHO EIRELLI – CNPJ/MF 03.229.900/0001-01, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 157-W – Centro – CEP 78.300.000 – Tangará da Serra – MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	5144	4216	CONSULTA MÉDICA EM CARDIOLOGIA (inclui Eletrocardiograma com laudo).	UN.	650	R$ 151,42	R$ 98.423,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 98.423,00**
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
46	5307	297343-0	Ecocardiograma com Doppler.	UN.	200	R$ 185,60	R$ 37.120,00
48	5309	2270	Teste Ergométrico.	UN.	90	R$ 158,88	R$ 14.299,20
49	5145	TCEMT0000233	Holter 24hs.	UN.	25	R$ 153,29	R$ 3.832,25
50	5143	TCEMT0000231	M A P A.	UN.	15	R$ 188,95	R$ 2.834,25
			SUB-TOTAL.....				**R$ 58.085,70**
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL.....				**R$ 156.508,70**

NEUROCIRURGIA VASCULAR E ENDOVASCULAR DAS AMÉRICAS LTDA – CNPJ/MF 32.691.880/0001-86, sediada na Rua Sebastião Barreto, nº. 126 – Sala 06, Setor W – Centro – CEP 78.300-000 – Tangará da Serra MT. A empresa solicitou credenciamento para os seguintes itens:

ITEM	CÓD.	CÓD. TCE	CONSULTA ESPECIALIZADA	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5173	4453	CONSULTA MÉDICA EM NEUROLOGIA.	UN.	450	**R$ 121,93**	R$ 54.868,50
5	5175	4225	CONSULTA MÉDICA EM NEURO-PEDIATRIA.	UN.	450	**R$ 121,66**	R$ 54.747,00
			SUB-TOTAL.....				**R$ 109.615,50**
Na descrição dos itens 01 a 15 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade da Consulta Especializada pretendida. Consulta a ser realizada em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado. Retorno: 15 dias.							
ITEM	**CÓD.**	**CÓD. TCE**	**OUTROS PROCEDIMENTOS**	**UNIDAD**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
52	5306	281529-0	Eletroencefalograma.	UN.	450	R$ 127,32	R$ 57.294,00
53	6305	00027657	Eletroneuromiografia com laudo (por membro)	UN.	50	R$ 447,39	R$ 22.369,50
			SUB-TOTAL.....				**R$ 79.663,50**
Na descrição dos itens 46 a 74 deverão serem acrescidas e consideradas as seguintes orientações: Solicitação do atendimento pela Central de Regulação de qualquer um dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde, à Sede Administrativa do Consórcio. Autorização expedida conforme disponibilidade do procedimento pretendido. Procedimento a ser realizado em consultório/clinica/hospital do próprio credenciado.							
			TOTAL GERAL.....				**R$ 189.279,00**

Em conformidade com o item 7 **-** Da Distribuição Dos Serviços do edital de credenciamento 7.1 "A distribuição dos serviços será de acordo com o número de credenciados, quantidade unitária dos itens e a necessidade da Central de Regulação de cada município consorciados, podendo se necessário, serem redistribuídos durante a vigência do credenciamento", ou seja, caso houver outros pedidos de credenciamentos para as mesmas especialidades solicitadas pelas empresas declaradas aptas nesta sessão e posteriormente homologadas, os quantitativos e valor global serão redistribuídos.

Tangará da Serra/MT, 26 de Abril de 2021.

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA Nº 067 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 067 DE 05 DE MARÇO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, e considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado, cria a Comissão para acompanhar todo o processo referente ao Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:

Art. 1º - Cria Nova Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que será presidida pelo primeiro:

Presidente

FLAVIA ALVES DE ANDRADE GOMES – CPF: 048.550.091-48

Secretário

ACIOMAR MARQUES CARVALHO – CPF: 801.748.091-15

Membro

GENIFER KAISER – CPF: 687.035.709-91

Membro

LUCAS PONCIANO DA SILVA – CPF: 061.295.061-12

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 05 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº 095 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA Nº 095 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a alteração no valor do Plantão e Plantão de Sobreaviso do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo realizado por profissionais Técnicos de Enfermagem, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CISVP, E CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO o déficit de profissionais técnicos de enfermagem para contratação;

CONSIDERANDO que, os profissionais se recusaram a realizar plantão extra, uma vez que consideravam o valor do Plantão ínfimo, sobretudo devido à sobrecarga de serviço;

CONSIDERANDO a Ata da reunião que aconteceu dia 08/03/2021.

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar o valor dos plantões dos Técnicos de Enfermagem e sobreaviso para atendimentos no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, conforme detalhado no quadro abaixo:

Quadro 1 - Detalhamento dos valores e o do tipo de plantão:

Tipo de Plantão	Valor Atual	Valor alterado	Horário do Plantão
Plantão de Técnico de Enfermagem 12 horas - Diurno - Final de Semana	R$ 72,00	R$ 120,00	06:00 as 18:00 horas
Plantão de Técnico de Enfermagem 12 horas - Diurno - Semanal	R$ 54,00	R$ 100,00	06:00 as 18:00 horas
Plantão de Técnico de Enfermagem 12 horas - Noturno - Final de Semana	R$ 90,00	R$ 120,00	07:01 as 19:00 horas
Plantão de Técnico de Enfermagem 12 horas - Noturno - Semanal	R$ 67,50	R$ 100,00	09:01 as 07:00 horas

Parágrafo Primeiro – Serão considerados plantões de Sobreaviso, aqueles cujo o profissional ficará à disposição do serviço, sem a necessidade de estar presente no Hospital Regional. Para fins de pagamento, os plantões de sobreaviso serão pagos o valor de 50% (cinquenta) por cento do valor do plantão, de acordo com Quadro 1 – Detalhamento dos valores e o do tipo de plantão.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 09 de março de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 415 DE 03 DE MAIO DE 2021

ATO NORMATIVO Nº 415 DE 03 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE UM ADICIONAL AOS COLABORADORES DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO REALIZADO POR PROFISSIONAIS MÉDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVP, e considerando:

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre a Promotoria de Justiça, Empresa CURE e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto para a retomada de serviços da UTI-COVID-19, Consórcio assumiu algumas responsabilidades, dentre elas, os exames laboratoriais;

Considerando o aumento significativo na demanda do Laboratório do Hospital Regional de Peixoto, uma vez que, além de realizar todos exames do Referido Hospital, terão que atender a necessidade da UTI; e

Considerando ainda, a CI Nº 347/2021, onde a Diretora Administrativa solicita uma compensação financeira aos colaboradores do Laboratório (Bioquímica, Técnico Administrativo (responsável pela digitação de exames e 3 Técnicos), pelo período de maio até 05/06/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar o pagamento do Valor R$ 1.300,00 reais para os Técnicos e Técnico Administrativo, para o Bioquímico R$ 1.500,00 a título de Adicional pelas funções extras desempenhadas.

Parágrafo único – Fica condicionado a apresentação de relatórios dos serviços prestados a UTI.

Art. 2º - Este Ato Normativo irá vigorar até 05/06/2021, conforme CI Nº 347/2021.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

PORTARIA INTERNA Nº 096 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

PORTARIA INTERNA Nº 096 DE 31 DE MARÇO DE 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **PASCOAL ALBERTON**,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO DO CISVP, E CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO o déficit de profissionais técnicos de enfermagem para contratação;

CONSIDERANDO que, que a servidora Dulcineya Paulino Leal de Serviços Gerais possui qualificação técnica para Técnica de Enfermagem;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a referida servidora para exercer a função de Técnica de Enfermagem:

Parágrafo Primeiro – Para o período de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por igual período.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo – MT, em 31 de março de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 42/2021

Em 01 de Abril de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **SULÉIA SEIXAS SOUZA,** lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Radiologia, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 51/2021

Em 03 de Maio de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **FABIANA AGUIAR DA SILVA,** lotada nesta Instituição, na função de Contadora, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Maio de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 31 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 41/2021

Em 01 de Abril de 2021.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES,** lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2019/2020, a partir do dia 01 a 30 de Abril de 2021, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Maio de 2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

COVID-19: RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

ratificação/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), inscrito no CNPJ nº 01.870.663/0001-20, o Sr. Mauto Teixeira Espindola, tendo concordado com a justificativa apresentada e aprovação da Secretária Executiva, com parecer jurídico favorável, no processo de Dispensa de Licitação nº 001/2021, cujo objeto trata-se de aquisição de TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO POR ANTÍGENO COVID-19 AG, QUE É UM TESTE RÁPIDO DE DIAGNÓSTICO IN VITRO PARA A DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO SARS-COV-2 (AG) EM AMOSTRAS DE ESFREGAÇO NASOFARÍNGEO HUMANO DE INDIVÍDUOS QUE ATENDEM AOS CRITÉRIOS CLÍNICOS E/OU EPIDEMIOLÓGICOS DA COVID-19. COM ESTUDOS DE VALIDAÇÃO EM HUMANOS (VIDA REAL) PUBLICADOS OU PREPRINT DEMONSTRANDO SENSIBILIDADE IGUAL OU SUPERIOR QUE 94%, PREFERENCIALMENTE ENTRE O TERCEIRO E QUINTO DIA DE SINTOMAS E AUSÊNCIA DE REAÇÃO CRUZADA POR OUTROS ANTÍGENOS. ESTABILIDADE DE 2 A 30°C. REGISTRADO E VALIDADO, ATENDENDO AS NORMATIVAS E LEGISLAÇÕES NACIONAIS VIGENTES. COM VALIDADE SUPERIOR A 220 DIAS. CADA KIT/CAIXA DEVERÁ CONTER: DISPOSITIVOS COM DESSECANTE EM BOLSA INDIVIDUAL, SOLUÇÃO TAMPÃO, TUBOS DE EXTRAÇÃO, TAMPAS DE TUBO DE EXTRAÇÃO, SWABS NASOFARÍNGEOS ESTERIZILIZADOS PARA COLETA DE AMOSTRA, SUPORTE PARA TUBOS, GUIA DE REFERÊNCIA RÁPIDA (NASOFARÍNGEA)**, para atendimento de pacientes dos municípios, RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a contratação da empresa CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº. 02.248.312/0001-44, para o fornecimento do objeto especificado.

Mirassol D'Oeste - MT, 07 de maio de 2021.

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso

Mauto Teixeira Espindola

Presidente CISOMT

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA Nº 002/2021

PORTARIA Nº 002/2021

''Dispõe sobre a nomeação de membro

para compor o plano de empregos e salários

do CONSPREV-MT, e dá outras providências''.

SILVANO PEREIRA NEVES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – CONSPREV, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto Social;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução n° 001/2021 e nº 002 de 19 de novembro de 2019, onde foi criado na estrutura do plano de Empregos e Salários do CONSPREV; **RESOLVE:**

Art. 1° Nomear a Sra. **Danielle Soares Costa Garcia,** para exercer o cargo de **Agente Administrativo**, que foi criado na Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossenses – **CONSPREV**;

Art. 2° Fica o contrato de experiência pelo período de 45 dias, com início em: 06/05/2021 e término em: 19/06/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV, em Cuiabá/MT, 07 de maio de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Presidente CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2021

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 127/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. Mariano Kolankiewicz Filho, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº. 2798934-8 SSP/MT e do CPF nº. 928.476.760-15, residente e domiciliado a Rua 9, nº 855, Centro, na cidade de Água Boa MT, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa CONSTRUTORA REZENDE LTDA, com sede na Rua J-66 Esq. c/ Rua J-63, S/N, Qd. 118, Lt. 01, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-320, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.290.884/0001-17, representado por Mariozam Pimenta da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Rua 77, Qd. A-10, Lt. 02, Apto. 701, Ed. Taina, Jd. Goiás, Goiânia-GO, CEP 74.805-495, portador do RG nº. 648285 SSP/SP 2°via e do CPF nº. 123.826.201-53.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 081/2020, referente a Tomada de Preço 012/2020.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica em TSD, com drenagem, sinalização viária e passeio público, continuação da Rua 2, no Município de Água Boa-MT, através do Convênio nº 861676/2017 com a SUDECO, no município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SETIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, por motivo de não haver saldo suficiente na dotação original, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

R$ 886.129,78 Órgão — SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Código Reduzido — 1296

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO CONTRATUAL

R$ 886.129,78 Código Reduzido — 1557

DATA: 07/05/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2021.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.616/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futuras e Eventuais aquisições de Kit Enxoval para o programa Cantinho da Cegonha da Secretaria de Ação Social, Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

DATA: 21/05/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 07 de maio de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002 CONTRATO 155/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Contrato nº 155/2020.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90.

CONTRATADA: HOSPITAL VALE DO ARAGUAIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.898.942/0001-92.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 131/2020, referente ao Dispensa de licitação nº. 033/2020.

OBJETO: Contratação emergencial para realização de serviços de exames especializados (tomografia de tórax), para a Secretaria de Saúde de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2021, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
Órgão – Secretaria de Saúde	Órgão – Secretaria de Saúde
Elemento da Despesa – 3.3.90.39	Elemento da Despesa – 3.3.90.39
Código Reduzido – 578	Código Reduzido – 1515

Água Boa-MT, 07 de maio de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 018/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 07/05/2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2021, que teve como vencedora a empresa: **JÕAO FRANCISCO DE CASTRO SERVIÇOS GERAIS**, CNPJ: 12.067.653/0001-77.

Água Boa - MT, 07 de maio de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 377, DE 06 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA ATENDER AO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC".

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 3624, de 29 de abril de 2021, que estabelece o Plano de Ação para atender ao mínimo de qualidade do SIAFIC e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os membros da Comissão para implantação do Plano de Ação para atender ao Mínimo de Qualidade do SIAFIC, que fica assim constituído:

I. Secretaria Municipal de Finanças

Titular: *Earle Francisco da Silva*

Suplente: *Fernanda Gasparetto Farias*

II. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: *Sebastião Antonio Lopes*

Suplente: *Thais Rainy da Luz Santos*

III. Gerência de Contabilidade

Titular: *Tania Maria Riboli Reicher*

Suplente:*Rayça Alves de Carvalho Peres*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 06 DE MAIO DE 2021**.**

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 06 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 374 DE 04 MAIO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica,

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Ata:

Nome:	**TANIA SEGURA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Bioquímico/Farmacêutico	
CPF:	076.415.228-90	
Matricula:	496.1	

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

CONTRATO:	45 e 46/2021			
Vigência:	Data de Início:	03/05/2021	Data de Encerramento:	03/11/2021
Objeto:	Aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde para fins de enfretamento de urgência de saúde pública decorrente do novo coronavirus causada do COVID-19.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MAIO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 376, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**ANDERSON KARNOPP**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Psicólogo	
CPF:	007.919.259-94	
Matricula:	7303.1	

Nome:	**CATIA CELINE DOS SANTOS VALEIRO KUHN**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gestora Administrativa	
CPF:	441.683.301-68	
Matricula:		

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	71/2021			
Vigência:	Data de Início:	03/05/2021	Data de Encerramento:	03/05/2022
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para a secretaria de Ação Social de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 04 DE MAIO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 375, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**LEIDIANE OLIVEIRA RAMOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Industria, Comercio e Turismo	
CPF:	011.289.611-13	
Matricula:	6985.3	

Nome:	**JOSIANE DA SILVA LEMOS LOPES**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo - DEMAE	
CPF:	031.400.381-94	
Matricula:	6235.1	

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	AGENTE ADMINISTRATIVO	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	44.1	

Nome:	**NEIDE CARDOSO TEIXEIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Saúde	
CPF:	004.631.171-82	
Matricula:		

Nome:	**LIEJE SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora de Gabinete	
CPF:	039.022.791-92	
Matricula:	7573.1	

Nome:	**MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente de Serviços Gerais	
CPF:	928.700.401-30	
Matricula:	5178.1	

Nome:	**VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	948.952.951-68	
Matricula:	5164	

Nome:	**RODRIGO LOPES CARDOSO DA CUNHA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Técnico em Informática	
CPF:	006.136.271-99	
Matricula:		

Nome:	**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente de Urbanismo e Jardinagem	
CPF:	643.650.931-34	
Matricula:		

Nome:	**GEIZA PEREIRA DE SOUSA SCHREIBER**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assessora Pedagógica - Semec	
CPF:	905.799.681-20	
Matricula:		

Nome:	**GILMAR CARNEIRO FLORES**	Ciente e de acordo:
Cargo/função:	Gerente de Obras	
CPF:	475.481.421-53	
Matricula:		

Nome:	**GARCIAS ABREU DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretário Adjunto de Cultura	
CPF:	549.840.091-87	
Matricula:		

Nome:	**LAURA SIRQUEIRA DA SILVA GARDINAL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Auxiliar Administrativo	
CPF:	006.654.271-58	
Matricula:	7209.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	72 e 73/2021			
Vigência:	Data de Início:	03/05/2021	Data de Encerramento:	03/05/2022
Objeto:	Aquisição de aparelhos celulares para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 04 DE MAIO DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 04 de maio de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 011/2021, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRECISTA PREDIAL E AUTOMOTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO PELO PERÍODO DE 01 ANO". Abertura no dia 21 de Maio de 2021, às 09:00 horas, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados no site da Prefeitura, qualquer informação pelo fone: 66-3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 07 de Maio de 2021.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REG. DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Processo Nº.: 37/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2021

No dia 4 do mês de Maio do ano de 2021, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2021, Processo Licitatório nº. 37/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3446	MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	3, 4
653	POSTO SILOEIRO LTDA	1
4394	REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 10 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA	14.007.440/0001-85		. . -
POSTO SILOEIRO LTDA	04.505.289/0001-51		. . -
REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A	02.913.444/0013-87		. . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MAIOR DESCONTO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 653 - POSTO SILOEIRO LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ÓLEO DIESEL S-10	LT	RAIZEN	150.000,000	3,1100	466.500,00

Fornecedor: 3446 - MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	GASOLINA COMUM	LT	SHELL/CIAPE	70.000,000	1,1000	77.000,00
4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO COMBUSTIVEL	LT	SHELL/CIAPE	5.000,000	1,1000	5.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 4° do Decreto Municipal n° 010/2013;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,4 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 14.007.440/0001-85 _____

POSTO SILOEIRO LTDA CNPJ: 04.505.289/0001-51 _____

REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A CNPJ: 02.913.444/0013-87 _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 004/2021 à Ata de Registro de Preços n. 064/2020 do Pregão Presencial n. 040/2020 da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte e a empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS EIRELI inscrita no CNPJ/MF nº 07.838.209/0001-78, objetivando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS. **Descrição:** ONIBUS - PARA TRANSPORTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAS, DO TIPO RODOVIARIO,COMBUSTIVEL DIESEL,TRANSMISSAO MANUAL OU AUTOMATICA,AR CONDICIONADO, RADIO CD PLAYER COM MP3, WMA E USB. DESCRIÇÃO COMPLETA: VEICULO V8L ESCOLAR, 44 LUGARES+01 MOTORISTA+AUXILIAR; AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO; MOTOR 152 CV, PBT DE 8.500 KG, GARANTIA DE NO MÍNIMO 02 ANOS, FREIO PNEUMÁTICOS COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MÓVEL; ZERO KM. **Marca:** VOLARE/ATTACK 8. **Valor Total:** R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais). Alto Garças-MT, 07 de maio de 2021. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 051/2021, de 05/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, **PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL DESTE PODER EXECUTIVO**, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITENS 3, 4 com o(s) respectivo(s) desconto(s) 1.10% e 1.10% - MONTE SINAI COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.007.440/0001-85 e ITENS 1 com o(s) respectivo(s) desconto(s) 3,11% - POSTO SILOEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.505.289/0001-51. Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro(a) pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: licitacaoag2021-2024@outlook.com. Alto Garças - MT, 04 de maio de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205, DE 07 DE MAIO DE 2021

RATIFICA a portaria 201 de 04 de maio 2021 que "Nomeia BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, para o exercício do cargo de função gratificada de Supervisão de Tesouraria, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1° - Retificar a Portaria nº 201, de 04 de Mai de 2021.

ONDE SE LÊ: "Nomeia BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, para o exercício do cargo de função gratificada de Supervisão de Tesouraria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, e dá outras providências;

LEIA-SE: "Concede a BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, a função gratificada de Supervisão De Tesouraria, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos, e da outras providencias".

ONDE SE LÊ: "Art. 1º nomear BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, portador do Registro Geral nº 0803482-6 SSP/MT e inscrito no CPF: 475.730. 071-91, para o cargo de provimento de Supervisão de Tesouraria, lotado(a) na Secreteria Municipal de Finanças e Planmejamento, e da outras providencias."

LEIA-SE: "Art. 1º Concede a BENEDITA DE OLIVEIRA GOUVEIA, portadora do Registro Geral nº 0803482-6 SSP/MT e inscrita no CPF: 475.730. 071-91, para a Função Gratificada de Supervisão de Tesouraria, lotado(a) na Secreteria Municipal de Finanças e Planmejamento, e da outras providencias."

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 07 de Maio de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 204/2021

PORTARIA 204/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 02 (dois) anos de **Afastamento Para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, sem ônus para o Município**, ao Servidor público municipal o Srº. **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA,** Matricula N° **1685,** portador do **RG N° 1841341-2 SSP/MT** e do **CPF N° 037. 765.051.09, Titular do Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização – FISCAL DE TRIBUTOS,** conforme preceitua o Art. 125 da Lei Municipal 11/90 de 19/11/1990**.**

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

Publique-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 07 de Maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 025/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT**,onde se sagrou vencedora a Empresa:

ü **ROSINEIA SILVA (CASA DOS SABORES)**, inscrita sobCNPJ: **41.031. 917/0001-30** nos ITEM 01 e 02.

Alto Paraguai - MT, 07 de Maio de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 195/2021

PORTARIA 195/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERA a Sra. **NICOLY LEITE TANAN BERRES** portadora do **RG Nº 1830934-8 SSP/MT e do CPF Nº 018479951-10**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – ORIENTADORA SOCIAL ,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 05 de Abril de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 182/2021

PORTARIA 182/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 120 (cento e vinte dias) de Licença Maternidade, período compreendido entre 03/05/2021 a 31/08/2021, á Servidora **DEBORA DA SILVA PAVAO**, portadora do **RG N° 15262995 SSP/MT** e do **CPF N° 691.135.641.53, Titular do Cargo Efetiva de PROFESSORA – 25 HRS ,** conforme Artigos 127 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, conforme atestado médico em anexo a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Maio de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
LICITACAO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL N. 019/2021

O Município de Alto Paraguai - MT, por meio do Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria n. 029/2021**, torna público, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EM IMPRESSORA**,onde se sagrou vencedora a Empresa:

ü **LUIZ FELIPE ROSSDEUTSCHER**, inscrita sob **CNPJ:28.762.668/0001-95** nos LOTE : 01,02 e 03.

Alto Paraguai - MT, 07 de Maio de 2021.

YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA

Pregoeiro Oficial

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 205/2021

PORTARIA 205/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERA, à pedido o Srº. **YHURI RAYAN ARRUDA DE ALMEIDA** portador do **RG SSP/MT Nº 1841341-2 SSP/MT e do CPF Nº 037.765.051.09,** do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CARGO EM COMISSAO FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 206/2021

PORTARIA 206/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, a Srª **HIOSIANI VANNI MASSAROLO** portadora do **RG SSP/MT Nº 11496568 e do CPF Nº 690.245.611.91 ,** para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAS 5 - CARGO EM COMISSAO FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ,** junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Maio de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO MÊS DE ABRIL/2021

Ata de Registro de Preços **N.° 055/2021**, Partes: **ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA**;Valor: **R$ 61.125,70; Vigência: 30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 008/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 056/2021**, Partes: **BEN HUR JOSE DE SOUSA 33278709691**; Valor: **R$ 7.688,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 008/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 057/2021**, Parte: **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**; Valor: **R$ 205.020,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 058/2021**, Parte: **TUBO AZUL MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**; Valor: **R$ 318.384,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 059/2021**, Parte: **LM COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA**; Valor: **R$ 5.553,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 060/2021**, Parte: **EBARA BOMBAS AMERICA DO SUL LTDA**; Valor: **R$ 66.313,80;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 010/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, PAINEIS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 061/2021**, Parte: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**; Valor: **R$ 9.399,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 062/2021**, Parte: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**; Valor: **R$ 6.240,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 063/2021**, Parte: **DENTEMED EQUIP. ODONTOLÓGICOS LTDA**; Valor: **R$ 15.113,34;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 064/2021**, Parte: **GOIAS BEM COMER. PROD. P/ SAUDE EIRELI**; Valor: **R$ 143.569,50;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 065/2021**, Parte: **C. E. CARVALHO - COMERCIAL**; Valor: **R$ 4.944,90;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 066/2021**, Parte: **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI**; Valor: **R$ 89.996,91;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 067/2021**, Parte: **TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**; Valor: **R$ 19.705,92;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Presencial Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 068/2021**, Parte: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**; Valor: **R$ 5.111,94;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 069/2021**, Parte: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**; Valor: **R$ 11.375,65;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 070/2021**, Parte: **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**; Valor: **R$ 10.495,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 011/2021**;Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO TAQUARI-MT.**

Ata de Registro de Preços **N.° 071/2021**, Parte: **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**; Valor: **R$ 91.680,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 012/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE TESTE TIPO ANTIGENO COVID-19 AG-RDT (SWAB), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI.**

Ata de Registro de Preços **N.° 072/2021**, Parte: **SANTO ANTKIEWICZ ME**; Valor: **R$ 72.000,00;** Vigência: **30/04/2021 à 30/04/2022**; **Pregão Eletrônico Nº 007/2021;**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO TIPO "CASA DE APOIO", PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTES DE PACIENTES COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ – MT.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2021 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª Marilda Garofolo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fundada no inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de empresa especializada na OTIMIZAÇÃO dos poços artesianos deste Município, com a empresa**: FRANCISCO DOS SANTOS DO NASCIMENTO 02713947308** - CNPJ: 27.525.399/0001-80, no valor total de **$ 48.900,00 (Quarenta e oito mil e novecentos reais),** por um período de 90 (noventa). Cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE PEDREIROS E SERVENTES, COM A FINALIDADE DE ATENDER TEMPORARIAMENTE OBRAS EM ANDAMENTO COM EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 06 de Maio de 2021. **Marilda Garofolo Sperandio -** Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto do Art. 36 da Lei Complementar n.º 141 de 13 de Janeiro de 2021, **realizará dia 24 Maio de 2021, às 10:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** apresentando os relatórios de Gestão deverão conter:

- ***Montante e fonte dos recursos aplicados no período;***

- ***Auditorias realizadas ou em fase de execução e suas recomendações e determinações;***

- ***Oferta e produção de serviços públicos na rede de assistência, próprios, contratados e conveniados, cotejando-se os dados com os indicadores de saúde da população no âmbito de sua atuação.***

A reunião presencial a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores obecederá rigorosamente, as regras sanitárias e segurança como: de distanciamento, uso de mascara, alcool em gel, acompanhamento de temperatura, proporcionando aos participantes a proteção atraves dos protocolos sanitários vigentes.

Araguaiana - MT, 07 de Maio de 2021.

NARCISO CORREA LIMA

SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS - 1º QUADRIMESTRE/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, atendendo o disposto do Art. 48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, **realizará dia 24 Maio de 2021, às 09:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal**, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com a com a seguinte pauta:

A) Avaliação e Cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2021 – 09:30h

A reunião presencial a ser realizada na Câmara Municipal de Vereadores obecederá rigorosamente, as regras sanitárias e segurança como: de distanciamento, uso de mascara, alcool em gel, acompanhamento de temperatura, proporcionando aos participantes a proteção atraves dos protocolos sanitários vigentes.

Araguaiana - MT, 07 de Maio de 2021.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ***018/2021***

MODALIDADE: ***DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2021***

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICA, MANUTENÇÃO E REPARO DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA CLARK, MWM, MODELO TD229, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES.***

BASE LEGAL: ***ART. 75, II DA LEI 14.133/2021.***

CONTRATADA: ***L. ANTONIO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.741.535/0001-74***

VALOR: ***20.000,00 (VINTE MIL REAIS).***

Araguainha – MT, 07 de Maio de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: ***017/2021***

MODALIDADE: ***INEXIGIBILIDADE 002/2021***

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PLASTICO/ESCULTOR PARA CONFECÇÃO DE MONUMENTO NO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA – MT.***

BASE LEGAL: ***LEI 8.666/93, ART. 25, INCISO III, PARAGRAFO 1º.***

CONTRATADA: **SUPER'ARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME**

CNPJ: ***22.457.305/0001-60***

VALOR: ***R$ 71.700,00 (SETENTA E UM MIL E SETECENTOS REAIS).***

Araguainha – MT, 07 de Maio de 2021.

AMILTO ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 227/2021

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 094, 095, 096, 097, 098, 099 E 100/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 009/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2021 – ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELLI, inscrita no CNPJ: 05.763.509/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2021 – ELISVANDIA MATOS DONINI EIREELI, inscrita no CNPJ n°. 13.547.970/0001-53.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2021 – D-X INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 02.228.938/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021 – TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO – MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ n°. 11.088.993/0001-11.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2021 – DENTAL OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 05.412.147/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2021 – FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS, CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 26.043.097/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2021 – EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGIOS LTDA, inscrita no CNPJ n°. 71.505.564/0001-24.

Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras Sra. Juliana dos Santos Leite, como fiscal titular e a Sra. Givanilda Rosa de Santana Sardinha como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/05/2021 e suas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos seis (06) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, homologado em 09 de setembro de 2020;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s)/classificado (s) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020, para comparecer(em), no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme item 11.2 do Edital de abertura, podendo ser prorrogado, a pedido do candidato, por prazo igual, na Sede da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, situada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, junto a Diretoria de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de 06 (seis) meses, excepcionalmente pode ser prorrogadas por igual período, em conformidade com a Lei Municipal N.º 699 de 18 de outubro de 2006, e alterações posteriores, que regulamenta a contratação temporária;

III - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para o ato de contratação ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 21.7 do Edital de Abertura.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ORDEM	NOME	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO PRETENDIDO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DO CARGO PLEITEADO	PONTUAÇÃO
15	NILMÁRIO SURUBI FERNANDES	0	20	20

Araputanga/MT, 05 de maio de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ANEXO I - DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Cédula de Identidade. (CÓPIA);

Cartão do CPF. (CÓPIA);

Título Eleitoral. (CÓPIA);

Cópia da Carteira de Trabalho (página inicial e verso). (CÓPIA);

Comprovante do PIS/PASEP. (CÓPIA);

Comprovante de Quitação com o Serviço Militar **(homens).** (CÓPIA);

Certidão de Quitação Eleitoral. (http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Certidão de nascimento ou casamento. (CÓPIA);

CPF do cônjuge. (CÓPIA);

Certidão de nascimento dos filhos e/ou CPF dos filhos maiores de 18 anos. (CÓPIA);

Comprovante de endereço atualizado;

Títulos Acadêmicos e demais documentos comprobatórios de experiência profissional apresentados no ato da inscrição;

Registro no conselho profissional competente (carteira profissional) e comprovante de regularidade junto ao órgão. (CÓPIA);

Declaração de não acúmulo de cargo; de não exercício de atividade incompatível com a atividade funcional; e de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal. **MODELO ANEXO**

Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio. **MODELO ANEXO**

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. (http://sec.tjmt.jus.br/);

Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Araputanga – MT;

Laudo médico de saúde ocupacional que comprove que o candidato tem aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (providenciado pelo próprio candidato);

Declaração de que não se enquadra nos grupos de risco para COVID-19 nos termos do item 3.2.1 do Edital de abertura;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 224/2021

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 091, 092 E 093/2021, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA DE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Eletrônico nº 013/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2021 – APS COMÉRCIO, MANUTENÇÃO, LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n°. 10.750.752/0001-23.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021 – BRASIL – UC TECNOLOGIA L.S. LTDA, inscrita no CNPJ n°. CNPJ n°. 01.681.463/0001-29.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021 – MEM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n°. 21.962.518/0001-86.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelos Órgãos Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Alefy Nivaldo do Couto Prado - Responsável pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Fiscal Titular: Beatriz Vaz da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Fiscal Titular: Taina Oliveira da Silva – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

Fiscal Titular: Daiany Souza Lima – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Saúde.

Fiscal Titular: Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura.

Fiscal Suplente: Edilson da Cruz Ricardo - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
PORTARIA 106 ATÉ 115.2021

P O R T A R I A Nº. 0106/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Efetiva, Sra. **Marisa Sampaio de Souza Tunes,** brasileira, casada, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº. 425585** SSP/MT e **CPF nº**. 346.737.841.20, residente e domiciliado na nesta cidade, referente ao qüinqüênio de 2014/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 27 dia do mês de Abril 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0107/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Licença Prêmio a servidora Efetiva, Sra. **Joselia Venancio Lira,** brasileira, solteira, Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do **RG. nº. 881.443** SSP/MT e **CPF nº**. 593.497.191.34, residente e domiciliado na nesta cidade, referente ao qüinqüênio de 2014/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 27 dia do mês de Abril 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 108/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

N O M E A R

O Sr. **Emanuel Messias Santos**, brasileiro, solteiro, portador do **RG. nº.** 1148145-5 SSP/MT e **CPF nº**. 808.651.001-87, Para exercer o **Cargo de Secretario de Representação Institucional**, conforme DA 01 do PCCS do Município.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03 dia do mês de Maio 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 109/2021

SÚMULA. INSTAURA PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2021 PARA APURAR O EXTRAVIO/PERCA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS – PROCESSO LICITATÓRIO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2000 - CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenápolis/MT, senhor **ÉDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, e em especial a prevista no Art. 95 alínea c da Lei orgânica Municipal e artigo 200 caput da Lei n.º 788 de 12 de março de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Arenápolis MT, expede a seguinte:

Art. 1º - Fica instaurado Processo de Sindicância Administrativa – P.S.A, nº 001/2021, destinado a apuração do extravio/perca do Processo Administrativo – Concorrência Pública n° 001/2000, que ensejou a Concessão Pública de Água e Esgoto do Município de Arenápolis/MT,

Art. 2º - Em cumprimento aos termos do Art. 200 c/c Art. 202, ambos da Lei nº 788/2002, faço constar nesta Portaria, o Ofício n° 150/2021/MPE/PJ-A, oriundo da Promotoria de Justiça do Estado de Mato Grosso, determinando a apuração dos fatos a fim de aferir a responsabilidade pela perda/extravio do Processo Administrativo – Concorrência Pública n° 001/2000.

Art. 3º- Para a condução do Processo Administrativo de Sindicância Administrativa, instaurado por esta Portaria, fica designada Comissão Processante Especial composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MARIA FERNANDO BEATO – Matrícula de n° 011 (Presidente);

IVETE AVELINO DANTAS DE SOUZA – Matrícula de n° 008 (Secretário);

MARIA APARECIDA LUNDQUIST – Matrícula de n° 009 (Membro).

Parágrafo único – Incumbe ao Presidente da Comissão à indicação de quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 4º- Os trabalhos da Comissão Processante Especial deverão ser instalados dentro do prazo de cinco (5) dias, contados da data de publicação, e desta, e concluídos no prazo de trinta (30) dias, contados do início dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, aos 03 dias do mês de maio de 2021.

PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N.º 001/2021

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

P O R T A R I A Nº. 110/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares ao servidor efetivo, Sr. **Valdemar Rodrigues da Silva,** brasileiro, solteiro, Vigia, portador do **RG. nº.** 0945839-5SSP/MT e **CPF nº**. 593.852.431-87, residente e domiciliado na nesta cidade, referente ao período de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 03 dia do mês de Maio 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 111/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Funcionário:	Período
Alcilda Quiguna Goes	2019/2020
Cristiane Brito da Silva	2019/2020 (20 Regulamentares e 10 Remunerada)
Gisele Lopes da Costa	2018/2019 (20 Regulamentares e 10 Remunerada)
Loeci Mariza Szimanski Pazzini	2019/2020
Raoni Balbino de Lima	2019/2020
Kelly Cristina Campos dos Santos	15 dias ref. 2020/2021
Rosania Gomes Moreira Dias	2017/2018

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 112/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares, aos Funcionários da Secretaria Municipal de Transporte, conforme segue:

Funcionário:	Período
Edivaldo Pereira Franca	2019/2020 (20 Regulamentares e 10 Remunerada)
Francieli Rodrigues Coelho	2020/2021
Jonatan Almeida Borges	2020/2021

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Maio de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 113/2021

O Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, resolve:

C O N C E D E R

Férias Regulamentares a servidora Eletiva, Srta. **Jaqueline Gomes da Silva,** brasileira, solteira, Conselheira Tutelar, portadora do **RG. nº.** 18214339SSP/MT e **CPF nº**. 017.092.421-16, residente e domiciliada na nesta cidade, referente ao período de 2020/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 03º dia do mês de Maio 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A N.º 114/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ***COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Senhor **EDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC"* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle no município de Arenápolis-Mt., conforme composição abaixo discriminada:

I – 01 servidor do cargo de Contador Municipal

Maria Fernandes Beato – CPF: 377.906.681-53

II – 01 servidor da Secretaria de Administração

Weimar Pereira da Silva – CPF: 229.588.861-15

III – Um Servidor da Secretaria de Fazenda

José Mauro Figueiredo Junior – CPF: 955.786.761-20

IV – 01 servidor da área de Recursos Humanos

Rosilene Garcia Barroso dos Santos

V – 01 servidor da área de compras e licitação

Maria Aparecida Lundquist– CPF: 468.662.561-00

VI – 01 servidor da área Controle Interno

Jamilson Ferreira de Souza – CPF: 016.410.871-88

VII – 01 servidor da área Câmara

Irisvalte Alves Moran – CPF: 814.367.001-59

VIII – 01 servidor da área Tesouraria

Nubia Regina de Souza – CPF: 003.194.661-59

IX – 01 servidor da área de informática

Rodrigo Paula Oliveira – CPF: 000.909.281-13

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. Weimar Pereira da Silva (representante da Prefeitura Municipal).

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 6/5/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Arenápolis-Mt.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS–MT, EM 03 DE MAIO DE 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS–MT

P O R T A R I A Nº 115/2021

O Senhor **Éderson Figueiredo**, Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando os termos da Lei nº: 11.494/2007 e a Lei nº 934 de 23 de Janeiro de 2007, que criou o Conselho Municipal do **FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, no âmbito deste Município, resolve:

N O M E A R

Art. 1º Fica nomeado o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação, os membros do **FUNDEB**, de acordo com o Livro Ata nº. 005/2021, conforme Composição abaixo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Carolina Brant Carvalho CPF: 048.320.281-97

Suplente: Emanuel Natan Velasco Silva de Paula CPF: 033.072.411-84

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES:

Titular: Crisleni Cristian Santos Freitas CPF: 031.361.311-77

Suplente: Marta Vieira Bato CPF: 616.432.461-00

REPRESENTANTES DOS DIRETORES:

Titular**:** Jucinei Marques Ribeiro CPF: 559.469.681-49

Suplente: Onícia de Faria CPF: 486.867.781-00

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular:Neura Aparecida Rodrigues Barros CPF: 842.143.411-04

Suplente: Vanusa Moreira Silva CPF:051.144.241-65

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADA PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: José Leandro Vasconcelos CPF: 288.600.201-15

Suplente: Edima de Oliveira Soares CPF: 535.288.591-72

REPRESENTANTES DOS PAIS:

Titular: Vanessa Camargo de Almeida CPF:019.630.081-97

Titular: Rosimeire Violada CPF:571.494.961-72

Suplente: Maricélia Luzia de Souza CPF:884.410.321-49

Suplente: Leticia de Souza Pedrosa CPF:044.011.691-07

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS:

Titular: Maria Margarete Corsine Pinheiro CPF: 488.886.801-87

Suplente: Eunice Rodrigues da Silva CPF: 593.859.011-68

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Danilo Cordeiro de Barros CPF: 009.849.411-26

Suplente: Poliana Ap. Pereira de Oliveira CPF: 041.532.221-94

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Titular: Angenilza Alves Ferreira Pinheiro CPF: 848.655.631-72

Suplente: Vagda Francisca Amaral Melo CPF: 593.863.981-68

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 07 dias do mês de Maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13.104/2021

Designar servidores para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os seguintes servidores para realizar, a partir da publicação desta Portaria no prazo de **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogada, a **Tomada de Contas Especial n ° 002/2021**, com observância das normas estabelecidas na Instrução Normativa nº 006/2008/CSCI, visando:

1. Apurar os fatos e identificar responsáveis, a respeito da Motosserra Husqvarna nº 20121010699, em que o Município figura como fiel depositário**,** conforme requerido no Memorando n°032/2021/COOJUR.

Titular:

1. Eziquiel Leandro de Sousa - Mat 2430 - Tomador de Contas

2. Sidnei Pereira de Souza Junior – Mat 5904 - Secretário

3. Vanusa Rosa Marques - Mat 5959 - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ATO DE INSTAURAÇÃO (AIN)

Nº AIN 002/2021	Processo nº 002/2021	Data: 06/05/2021

Chefe do Poder Executivo: *SELUIR PEIXER REGHIN*

Descrição sucinta dos fatos ensejadores da Tomada de Contas Especial
O Município de Aripuanã se tornou fiel depositário de uma motosserra HUSQVARNA n.º 20121010699, em razão de ação realizada pelo IBAMA na cidade de Aripuanã, em 08/12/2014, quando se lavrou o Termo de Entrega de Bem Apreendido na Condição de Fiel Depositário n. 019/2014. Ocorre que, de acordo com o resultado da decisão administrativa do órgão federal, no processo interno n.º 02055.000777/2014-78, decidiu-se pela restituição do bem apreendido ao autuado na época, Sr. Dejair Rossw. Em 10/02/2020 foi encaminhado para a Secretaria Municipal de Infraestrutura o Ofício n.º 27/2020/UT-JUINA-MT/SUPES-MT solicitando a devolução da motosserra ao proprietário. Em resposta, a SINFRA, encaminhou o Memorando n.º 129/2020/SINFRA à Secretaria Municipal de Administração, informando que não havia localizado a motosserra. Assim sendo, determino a instauração da Tomada de Conta Especial – TCE e emita-se o ato de nomeação da Comissão para apuração dos fatos relatados.

Descrição sucinta da forma pela qual tomou conhecimento do fato (mencionar data)
O fato acima mencionado chegou ao conhecimento desta Unidade Gestora por meio do Memorando nº 032/2021/COOJURemitido no dia 19 de abril de 2021. O referido documento propõe a instauração de Tomada de Contas Especial em virtude do suposto extravio de bem móvel cuja qual o município era fiel depositário, para verificar a ocorrência de eventual dano ao erário, tendo por objetivo apurar, individualizar, se for o caso, promover o ressarcimento a quem de direito do valor correspondente ao bem.

Aripuanã, 06/05/2021.	***SELUIR PEIXER REGHIN*** Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.044/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA, DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados no valor de R$ 258.016,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e dezesseis reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no inciso II do parágrafo 1º c/c § 3º do Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

09.002.10.301.0017.2057 – Manutenção das Ações do PAB

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 49.277,70 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – R$ 100.000,00 (cem mil reais).

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção TFD

3371.7000 – Rateio pela Participação em Consórcio Público – R$ 58.016,00 (cinquenta e oito mil e dezesseis reais).

09.002.10.303.0020.2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica

3390.3200 – Material de Distribuição Gratuita – R$ 50.722,30 (cinquenta mil setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos)

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos – sob a fonte de recursos 01.42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado, vinculado a recursos provenientes das transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelo Fundo de Saúde do Município, Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 69/2021 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR TENDÊNCIA DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação por tendência de recursos vinculados, em observação à disposição estabelecida no inciso II do parágrafo 1º c/c § 3º do Artigo 43 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nos Programas Orçamentários:

I. N.º 0017 – Atenção Básica – Atividade n.º 2057 – Manutenção das Ações do PAB;

II. N.º 0018 – Média e Alta Complexidade – Atividade n.º 2061 – Manutenção do TFD;

III. N.º 0020 – Farmácia Básica – Atividade n.º 2065 – Manutenção das Ações da Farmácia Básica.

O crédito ora solicitado vem de encontro ao início da quitação dos créditos de 2016, 2017 e 2018, referente aos repasses atrasados da Secretaria de Estado de Saúde, do Governo de Mato Grosso, assim desdobrado neste projeto de lei:

I. Valor de R$ 149.277,70 (cento e quarenta e nove mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos), recursos do programa de atenção primária – Saúde de Família, disponível na agência n.º 1471-0, conta corrente n.º 23.611-X;

II. Valor de R$ 58.016,00 (cinquenta e oito mil e dezesseis reais) – recursos referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – PAICI, disponível na agencia do Banco do Brasil n.º 1471-0, conta corrente n.º 23.616-0;

III. Valor de R$ 50.722,30 (cinquenta mil e setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), destinado ao programa de aquisição de medicamentos para a assistência farmacêutica do SUS, disponível na agencia do Banco do Brasil n.º 1471-0, conta corrente n.º 23.612-8, sendo todos os recursos sob a fonte de recursos 01.42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado, vinculado a recursos provenientes das

transferências do Fundo Estadual de Saúde recebidos pelo Fundo de Saúde do Município, Sistema Único de Saúde – SUS – Estado.

Onde os créditos adicionais suplementares, tem a destinação de aplicação conforme detalhamento nos planos de trabalhos de n.º 20, 21 e 22 elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde, em anexo.

Dessa forma os créditos adicionais suplementares vêm de forma a reforçar as ações de investimentos em saúde desenvolvidas pela gestão municipal, propiciando melhor qualidade e alcance dos serviços ofertados, conforme as atividades vinculadas aos recursos recebidos.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 044- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.045/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

05.001.04.123.0003.2012 – Gestão da SEMUFI

3390.4000 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ R$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 70/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Finanças, no programa orçamentário 0003 Gestão Administrativa Financeira – Projeto/Atividade 2012 – Gestão da SEMUFI.

O crédito adicional especial tem como objetivo a manutenção dos contratos de tecnologia de informação na gestão financeira e tributária do munícipio, conforme plano de trabalho 003/2021 da Secretaria Municipal de Finanças, em anexo.

Sendo a abertura do crédito orçamentário vinculado ao crédito financeiro disponível na agência bancária 01471-0, conta bancária – 13.004-4, sob a fonte de recursos 03.00– Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos ordinários, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos próprios de livre investimento, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 045- MAT

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.046/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 15.811,23 (quinze mil, oitocentos e onze reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

06.001.08.122.0002.2013– Gestão da Assistência Social

4490.5100 – Obras e Instalações – R$ 15.811,23 (quinze mil, oitocentos e onze reais e vinte e três centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios ante-

riores – Recursos ordinários, oriundos a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 71/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

Onde o crédito adicional visa reforçar o orçamento previsto na Lei 1985/2020 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social - Programa 0002 – Gestão Administrativa - Projeto atividade 2013 – Gestão da Assistência Social.

O crédito adicional especial tem por objeto a contratação de empresa por meio de Certame Licitatório para execução de obra de construção civil sendo: "garagem", conforme planilha orçamentária de engenharia, e plano de trabalho 007/2021 da SEMUAS, em anexo.

A obra visa garantir a gerência e zelo do patrimônio público, por meio de estacionamento com cobertura para guarda e conservação dos veículos da Secretaria da Assistência Social.

O recurso financeiro disponível, vincula-se a agência do Banco do Brasil n.º 1471-0, Conta bancária n.º 13.004-4 - sob a fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios anteriores – Recursos ordinários, oriundo de superávit financeiro de recursos não vinculados.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 046 MAT

COORPAT
COVID-19: DECRETO N.º 4.166/2021

SÚMULA:

"ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Painel Epidemiológico n° 415 Coronavírus/COVID-19, classificou o Município de Aripuanã como **NÍVEL ALTO**;

CONSIDERANDO que atualmente a taxa de ocupação dos leitos de UTI do Estado de Mato Grosso está em 83,15%, conforme Boletim nº 425 de 06 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado no Município de Aripuanã/MT novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, por 10 (dez) dias, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

Art. 2º Com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território municipal e reduzir o impacto no sistema de saúde, ficam determinadas as seguintes medidas não-farmacológicas:

I -Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II -Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III -quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV - Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V - Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI - Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX -Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X - Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI -observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo

correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta) anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 3º Nas Unidades Escolares fica mantido o teletrabalho com regime de revezamento presencial entre os professores a critério do Secretário Municipal de Educação, o atendimento em forma de Plantão Pedagógico, com a participação de no máximo, 05 (cinco) alunos por turma.

§ 1º O regime de teletrabalho e de revezamento que trata o caput deste artigo não se aplica aos diretores, coordenadores pedagógicos, cargos de apoio administrativo escolar (zeladoras, merendeiras, vigias, zeladores de pátio), técnico administrativo escolar (agentes administrativos e secretárias), técnicos de desenvolvimento educacional (TDE), técnico em tecnologia da informação (TI), os quais deverão retomar sua jornada integral de trabalho.

§ 2º Excetuam-se dos Plantões Pedagógicos, o atendimento às crianças matriculadas nos CEI na etapa de creche.

§ 3º O atendimento pedagógico, tratado no caput deste artigo, deverá ser previamente agendado pelo professor da turma, com a autorização prévia da família que se sentir segura em permitir ao aluno frequentar o espaço escolar e não deverá ultrapassar o tempo máximo de 2 horas por grupo de alunos atendidos.

Art. 4º As aulas presenciais em instituições privadas de ensino (creches, escolas e universidades) poderão ser retomadas, observadas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara, utilização de álcool 70%, dentre outras medidas sanitárias eficazes.

Art. 5° Fica permitido aos professores e demais profissionais da educação o acesso aos estabelecimentos municipais de ensino para o desenvolvimento de suas atividades, desde que de forma escalonada e observadas as medidas de distanciamento, uso obrigatório de máscara, utilização de álcool 70%, dentre outras medidas sanitárias eficazes.

Art. 6º Todas as atividades e serviços poderão funcionar de segunda-feira a domingo no período compreendido entre às 05h00m e 00h00m, obedecidas às disposições deste Decreto e os protocolos de saúde e normas sanitárias.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ 3º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§8º Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, esportivos, igrejas, e templos são permitidos, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos neste artigo.

Art. 7º. Fica instituída restrição de circulação de pessoas em todo o território do Município de Aripuanã a partir das 00h30m até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários e prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h30m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 8º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo do(s):

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará a aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e R$ 10.000,00 (dez mil reais) para Pessoas Jurídicas.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data, excepcionalmente mediante afixação no Mural da Prefeitura, e posterior publicação no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, revogando as disposições em contrário, em especial os Decretos n.º 4.127/2021, Decreto nº. 4143/2021, e Decreto nº. 4151/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.047/2021.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados no valor de R$ 523.972,32 (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos) no orçamento vigente, lei n°. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0009.2028 – Manutenção do Transpor te Escolar

3390.3000 – Material de Consumo – R$ 423.290,22 (quatrocentos e vinte e três mil duzentos e noventa reais e vinte e dois centavos)

3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica - R$ 100.682,10 (cem mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros assim dispostos:

I – R$ 283.290,22 (duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e vinte e dois reais), sob a fonte de recursos 03.22 – Recursos de Exercícios anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação;

II - R$ 240.682,10 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos reais), - sob a fonte de recursos 03.30 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, vinculado a superávit financeiro de recursos destinados a investimento em educação;

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, na Lei n.º 1985 de 29 de dezembro de 2020, Lei Orçamentária para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 72/2021 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RECURSOS VINCULADOS,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores de recursos vinculados, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no Programa 0009 – Ensino para Transformação, na Atividade 2028 – Manutenção do Transporte Escolar.

Sendo os créditos financeiros sob a fonte de recursos 03.30 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, repasse do Governo do Estado na diretamente relacionada ao contemplado na alínea II do artigo 37 do Decreto Estadual nº 1.087 de 07 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações na Lei 10.480 de 28 de dezembro de 2016, neste âmbito especifico a distribuição dos recursos vinculados ao Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB, em linhas de transporte escolar compartilhadas entre o município/Estado:

II - 10% (dez por cento) será repassado de acordo com índice composto pela quantidade de quilômetros percorridos pelo transporte escolar em linhas compartilhadas entre Município/Estado e em linhas exclusivas do Estado, em rodovias não pavimentadas estaduais e municipais, conforme registro no sistema SIGEDUCA da Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer - SEDUC.

Onde os créditos financeiros sob a fonte de recursos 03.22 – Recursos de Exercícios anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse – Educação, segue a aplicação pactuada com o Governo do Estado de Mato Grosso, via Secretaria Estadual de Educação, destinado ao Transporte Escolar, sendo ambos os recursos com vinculação a destinação especifica.

Sendo os créditos adicionais orçamentários solicitado com aplicação especificada nos planos de trabalho desenvolvido pela respectiva secretária, sendo:

I. Despesas com peças e combustível para o transporte escolar, conforme plano de trabalho 016/2021/SEMEC, anexo;

II. Despesas com serviços mecânicos e com peças e combustível para o transporte escolar, conforme plano de trabalho 017/2021/SEMEC, anexo; com aplicação individualizada pela vinculação da fonte de recursos.

Onde a abertura do crédito adicional especial vincula-se ao saldo financeiro, a título de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim dispostos:

I – no valor de R$ 251.720,80 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e vinte reais e oitenta centavos), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 12.761-2, sob a fonte de recursos 03.22 – Recursos de Exercícios anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados;

II - no valor de R$ 31.569,42 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 11.986-5, sob a fonte de recursos 03.22 – Recursos de Exercícios anteriores – Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados;

III -no valor de R$ 240.682,10 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), disponível na agência 1471-0 do Banco do Brasil, conta bancária 30.378-X, sob a fonte de recursos 03.30 – – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB, vinculado a superávit financeiro de recursos não vinculados.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado no fechamento do balanço patrimonial referente a recursos vinculados conforme especificados, a título de superávit financeiro, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 07 dias do mês de maio de 2021

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 047- MAT

COORPAT
DECRETO N°. 4.163/2021

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 79.650,00 (SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2.042 de 05 de abril de 2021, e Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de *R$ 79.650,00 (setenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais) na* função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	*Valor R$*
02.001.04.122.0002.2002 –Gestão do Gabinete do Prefeito		
3390.3500 – Serviços de Consultoria	**03.00**	79. 650,00
TOTAL		***79.650,00***

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 06 dias do mês de maio de 2.021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 - J

CONVOCAÇÃO PARA OPÇÃO DE POSSE DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE RAIO X – NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020 ABERTO PELO EDITAL N. 001/2020.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 001/2020;

Considerando a necessidade de TÉCNICO DE RAIO X, no COVID 19, em virtude que não foram ofertados essas vagas, na época da Seleção;

Considerando que há classificados, TÉCNICO DE RAIO X – HOSPITAL MUNICIPAL, e não há vagas disponíveis nesses locais;

RESOLVE determinar, por meio do presente edital, a reabertura das inscrições para Enfermeiro, nos termos do **Edital do Processo Seletivo nº 001/2020** e mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

1.1. A inscrição do candidato interessado implicará a concordância e aceitação das normas e condições descritas neste Edital.

1.2. São pressupostos para inscrição:

a) ser candidato classificado no Processo Seletivo n° 002/2020, conforme Edital de Processo Seletivo n° 001/2020– J.

b) não ter sido nomeado até o último dia da inscrição para a localidade para a qual se inscreveu.

1.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **07 a 10/04/2021**, mediante requerimento a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde, semusa.aripuana@gmail.com, segundo modelo constante no **Anexo I** deste Edital, considerando-se extemporânea e sem nenhuma validade a inscrição feita fora desse período.

1.4. Os candidatos poderão se inscrever para a localidade relacionada no **Anexo II** do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão ofertadas vagas de acordo com o constante no **Anexo II** deste Edital.

2.2. As vagas consignadas no **Anexo II** pertencem à localidade onde não existe candidato classificado aguardando nomeação.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Se o número de candidatos inscritos para determinada localidade for maior que o de vagas ofertadas (Anexo II), a preferência de posse obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo (Anexo III).

3.2. O candidato que não apresentar inscrição nos termos deste Edital terá mantida sua classificação no Seletivo.

3.3. O candidato, ao ser nomeado para um dos cargos previstos no Anexo II do presente Edital, automaticamente perderá sua colocação na classificação do Seletivo.

3.4. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação terá sua nomeação tornada sem efeito e será considerado desistente de assumir a vaga no Seletivo.

3.5. O candidato deverá apresentar a documentação para contratação e entrar em exercício na localidade para a qual foi nomeado.

3.6. O candidato fica ciente que a contratação para a vaga de TÉCNICO DE RAIO X / COVID, será para atender a gravidade da situação gerada pela pandemia do Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública no âmbito do Estado de Mato Grosso.

3.7. Os contratos terão vigência por 01 ano, admitida uma única prorrogação por idêntico período, podendo ser extinta antecipadamente a depender do controle da Pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Aripuanã, 07/05/2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ANEXO I

TERMO DE OPÇÃO DE CONTRATAÇÃO

_____, portador(a) do documento de identificação nº _____, órgão emissor _____, candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo n° 002/2020 aberto pelo Edital n.º 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Aripuanã, no cargo de TÉCNICO DE RAIO X, pelo presente termo vem manifestar **INTERESSE DE CONTRATAÇÃO** no referido cargo, com preferência de ordem nas seguinte localidade:

TÉCNICO DE RAIO X /COVID 19

Aripuanã-MT, ____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura de candidato

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

LOCALIDADE	VAGA
TÉCNICO DE RAIO X /COVID 19	02

ANEXO III

ENFERMEIRO - SEDE DO MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME
474605	CARMELITA VIEIRA SILVA MELO
476055	LAISA MENIN

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO Nº. 078/2021

AO CONTRATO Nº 040/2020; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE AULA NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LUCIA WALTMAN MARTINS, ÁREA DE 152,52M², LOCALIZADA NA COMUNIDADE CONSELVAN, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; V N CONSTRUÇÕES LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 20/05/2021 A 18/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, NOS TERMOS DO ITEM 23.2 DO PRESENTE EDITAL.

CONSIDERANDO a eficiência dos atos administrativos e ao atendimento ao interesse público.

Resolve:

CANCELAR a PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, nos termos do item *23.2- "*Fica assegurado ao Município de Barão de Melgaço o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;*".*

Determino, por conseguinte, a adoção das providências necessárias para finalização do ato.

Registre-se.

Publique.

Cumpra-se.

Barão de Melgaço-MT, 07 de Maio de 2021.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal deBarão de Melgaço

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO/CARONA 08/2021

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ: 03.507.522/0001-72, torna público a ADESÃO/CARONA 008/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002-01/2021/SAMAE DO PREGÃO ELETRONICO 001/2021 DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, que trata da AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT. CONTRATADO: INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA- inscrita no CNPJ sob nº.: 10.717.170/0001-45. Valor contratado: R$ 78.500,00 (setenta e oito mil e quinhentos reais**).** Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres-MT, 07 de maio de 2020

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

Comissão permanente de licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.679.206/0001-20**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES – MT, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, DEVIDO A PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
02	14.000	KG	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. PACOTE DE 01 KG	VERAO MASSON	3,94	R$ 55. 160,00
05	14.000	UN	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	MASSON	4,09	R$ 57. 260,00
TOTAL GERAL						R$ 112. 420,00

O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de **R$ 112.420,00 (CENTO E DOZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS).**

Vigência: A presente Ata terá validade de **16/04/2021 até 16/04/2022**, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 16 de Abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

LM CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS EPP

Renato Rodrigues de Moraes

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.436.811/0001-41**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES – MT, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, DEVIDO A PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
03	14.000	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,CONTENDO 5 QUILOS	CONCHA DE OURO	20,25	R$ 283. 500,00
04	14.000	UN	BISCOITO COM SAL - COMPOSICAO BASICA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ZERO DE GORDURA TRANS, ACUCAR INVERTIDO, SAL, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINAS, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE, DE PLASTICO RESISTENTE. PACOTE 400 GRAMAS.	DALLAS	3,00	R$ 42. 000,00
06	14.000	UN	FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,SEM FERMENTO,EMBALADO EM KG. PACOTE DE 01 KG	VITORIOSA	3,10	R$ 43. 400,00
TOTAL GERAL						R$ 368. 900,00

O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de **R$ 368.900,00 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Vigência: A presente Ata terá validade de 16/04/2021 até 16/04/2022, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 16 de Abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

MOREIRA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Avanilcio Moreira da Silva

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COMERCIAL LUAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.545.557/0001-33.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES – MT, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, DEVIDO A PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
08	14.000	KG	FUBA DE MILHO - SIMPLES,DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO. PACOTE 01 KG	XODO	3,15	R$ 44. 100,00
14	14.000	UN	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 1KG	CRISTAL	1,20	R$ 16. 800,00
TOTAL GERAL						R$ 60. 900,00

O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de **R$ 60.900,00 (SESSENTA MIL E NOVECENTOS REAIS).**

Vigência: A presente Ata terá validade de **16/04/2021 até 16/04/2022**, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 16 de Abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

COMERCIAL LUAR EIRELI

João Batista Alves vieira

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: S.J.G. PAGANINI - COMERCIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.193.497/0001-62.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MONTAGEM DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARRA DO BUGRES – MT, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS, DEVIDO A PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme descrito abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	VALOR TOTAL
11	14.000	KG	MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS	IN NATURA	7,79	R$ 109.060,00
TOTAL GERAL						R$ 109.060,00

O VALOR total da ATA DE REGISTRO a ser paga pelo CONTRATANTE é de **R$ 109.060,00 (CENTO E NOVE MIL E SESSENTA REAIS).**

Vigência: A presente Ata terá validade de 16/04/2021 até 16/04/2022, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 16 de Abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

S.J.G PAGANINI - COMERCIO ME

Ronaldo Pierre Uemura Perrot

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2021

PORTARIA Nº 286/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 229/SMAS/2021, solicitando alteração da Portaria nº 243/2021 de 19/03/2021.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Altera o **Inciso I** do **Art. 2º** da Portaria nº 243/2021 que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

I - REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Silvânia Bento Garcia

Suplente: Cleide Moreira de Souza Santos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 23 de abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES-ME, inscrita no CNPJ nº. 24.233.188/0001-86.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSILIOS DOMESTICOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, conforme especificações constante-sabaixo:

Item	Material	Unidade	Vl. Prev.	Qtde. Prop.	Marca	Vl.Unit.	Vl. Total
1	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR,CHEIRO PROPRIOS,SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	UN	5,28	1.800	BARRAAL COOL	5,1900	9.342,00
2	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	26,21	288	DO RANCHO	24,9000	7.171,20
3	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	3,71	980	EPORT	2,9900	2.930,20
4	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN	8,08	800	SANTA CRUZ	8,0800	6.464,00
5	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	UN	15,42	800	STARLUX	15,4200	12.336,00
6	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML	UN	20,59	640	LEBRINHA	20,5900	13.177,60
7	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL.CX C/12	UN	16,70	1.080	LEBRINHA	16,7000	18.036,00
8	ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM KILO	KG	22,27	50	COROADO	20,9000	1.045,00
9	BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE KG	KG	6,83	240	IN NATURA	6,8300	1.639,20
10	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA	UN	15,24	54	PLASNEW	13,9000	750,60
11	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - ROSQUINHA DE COCO. CONTEM:FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, ACUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA.	UN	8,01	300	BELCOCO	6,9900	2.097,00
12	BISCOITO COM SAL - COMPOSICAO BASICA,COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ZERO DE GORDURA TRANS,ACUCAR INVERTIDO, SAL, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINAS, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS,ACONDICIONADO EM PACOTE,DE PLASTICO RESISTENTE	UN	6,08	300	ADORALE	6,0800	1.824,00
13	BACIA - DE PLASTICO ATOXICO,DIAMETRO DE 30CM,ALTURA DE 20CM,COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS,NA COR VERDE	UN	31,97	05	ASTRA	29,9000	149,50
14	CEBOLA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE,COMPACTA E FIRME,SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA,ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONAMENTO ADEQUADO,EM SACO DE POLIETILENO	KG	4,52	240	IN NATURA	4,5200	1.084,80
15	CAFE - TIPO TRADICIONAL,COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA,EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO,COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS,NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC,UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO,EMBALADO A VACUO,RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	7,82	1.920	PILÃO	7,8000	14.976,00
16	CHA - MATE, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS E NOVAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,FECHADO,PACOTE DE 200GRS., EMBALADO EM CAIXA COM 30 PACOTES, NTA-41(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	UN	8,30	110	CHA CHA	7,9000	869,00
24	FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, PESO PESANDO ENTRE 1,2 A 1,8 KG	KG	9,30	580	SEARA	8,9900	5.214,20
27	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	UN	23,45	10	CONTINENTAL	23,4500	234,50
29	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	UN	2,96	1.040	COPOSUL	2,9600	3.078,40
31	CONCHA - DE ALUMINIO, COM CABO DE 55 CM E CONCHA DE 10 CM DE DIAMETRO, PARA USO EM COZINHA, ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA	UN	10,73	2	FRIGOPRO	10,7300	21,46
32	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	UN	3,63	24	CONDOR	3,6300	87,12
33	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE,COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO,PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES,TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO,COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML,PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE	KM	2,42	700	OESTE	2,4000	1.680,00
34	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G	UN	10,95	172	AIR WICK	10,9000	1.874,80
35	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE	UN	6,28	1.160	EPORT	6,2000	7.192,00

	OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L, ,,						
36	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 190G	UN	3,03	120	OLE	2,9900	358,80
37	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	UN	2,13	160	ASSOLAN	1,6500	264,00
38	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	UN	0,93	180	ASSOLAN	0,9300	167,40
39	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, MEDINDO APROX. 9 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	UN	17,58	6	HERCULES	17,5800	105,48
40	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - CERDAS EM NYLON,PADRAO,APROXIMADA DE 20CM,USO EM LIMPEZA DE BICO DE MAMADEIRAS,EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO M.S	UN	3,84	24	CONDOR	3,8000	91,20
41	FRIGIDEIRA - DE ALUMINIO Nº 40, CAPACIDADE ., COM DIAMETRO DE 40CM, ALTURA DE 8CM, COM ESPESSURA DE 2MM, CABO DE BAQUELITE, SEM TAMPA	UN	31,83	04	HERCULES	31,0000	124,00
42	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	UN	17,65	06	MUNDIAL	17,6500	105,90
44	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	UN	2,71	146	BRILHUS	2,7000	394,20
45	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	UN	5,08	72	CUAIBANA	5,0800	365,76
46	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	UN	7,33	360	MASSON	7,3300	2.638,80
47	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	UN	3,70	36	PARANÁ	3,6000	129,60
48	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	UN	6,08	20	AD & AD	6,0000	120,00
51	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	UN	31,92	24	INVICTA	31,9000	765,60
52	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	UN	5,03	24	BIC	5,0000	120,00
53	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO,TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%	KM	11,36	120	SBP	11,3600	1.363,20
54	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	UN	5,36	1.152	VENCEDOR	4,9900	5.748,48
55	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE,INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	UN	6,21	160	SANRO	5,9900	958,40
56	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	UN	6,26	60	SANRO	5,9900	359,40
57	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE,COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO,AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	UN	7,39	620	VEJA	7,3000	4.526,00
58	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO	UN	8,23	120	DALLAS	8,2000	984,00
59	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	UN	8,91	72	CLAYBOM	8,9000	640,80
60	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	UN	7,92	300	LIZA	7,9000	2.370,00
61	OVO - DE GALINHA,BRANCO,GRANDE,ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF	DZ	7,63	120	BARRENSE	7,6000	912,00
62	PRATOS - DE VIDRO TEMPERADO, FORMATO FUNDO, TAMANHO GRANDE	UN	6,66	24	DURALEX	6,6000	158,40
63	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	UN	12,89	145	KARSTEN	12,8000	1.856,00
64	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO,MEDINDO (65X 44)CM,COR BRANCA	UN	8,08	108	KARSTEN	7,9900	862,92
65	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA	UN	8,61	360	SNOBB	8,5000	3.060,00
66	REPOLHO - VERDE, DE PRIMEIRA, SEM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS	KG	2,88	60	IN NATURA	2,8800	172,80
67	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, PICOTADO, TEXTURIZADO, NA COR BRANCA, PERFUMADO, COM RELEVO, COMPOSTO DE 100% DE CELULOSE, PACOTE COM 8 ROLOS DE 60 METROS, MEDINDO 10CMX 60M.	UN	18,66	425	MILLI	18,6000	7.905,00
68	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 30CM, BASE DE PLASTICO, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	10,78	60	KIK	10,7000	642,00
69	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	21,81	60	KIK	21,8000	1.308,00
70	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM PESO DE 130 GR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	UN	4,86	180	ROBINSON CRUSOE	4,8000	864,00

71	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	UN	2,29	36	MARFIM	2,2000	79,20
72	SUCO SACHE - SUCO EM PO RENDIMENTO DE 10 L - PREPARADO SOLIDO PARA REFRESCO, CONTEM 1% DE POLPA DESIDRATADA, SABORES VARIADOS	UN	7,23	240	BRASUK	7,2000	1.728,00
73	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA,CORANTE,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,DE GLICERINA,NA COR AMARELA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	UN	9,95	196	TOP	9,9000	1.940,40
74	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM DE ROUPAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG,ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	KM	9,43	760	TIXAN YPE	9,4000	7.144,00
75	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	UN	2,70	180	ALBANY	2,6500	477,00
76	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,MEDINDO 75,00CM DE LARGURA X 90,00CM DE ALTURA,NA COR PRETA,CAPAZ DE SUPORTAR ATE 20KG,OBEDECENDO AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	UN	3,77	1.480	PLASTICAL	3,7500	5.550,00
77	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, PESANDO 3 KGS, NBR 9190,NBR 9191	UN	3,73	980	PLASTICAL	3,7000	3.626,00
78	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, PESANDO 2,5KGS, NBR 9190,NBR 9191	UN	3,23	1.160	PLASTICAL	3,2000	3.712,00
79	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	UN	3,17	120	PLASTICAL	3,1500	378,00
80	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO,CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	UN	17,94	18	LIPON	17,9000	322,20
81	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	UN	31,40	04	CATUI	31,0000	124,00
82	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA	KG	6,14	72	IN NATURA	6,1400	442,08
83	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA ...	UN	4,50	48	ZAELI	4,5000	216,00
84	TEMPERO EM PO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO), MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO, AROMATIZANTE, SEM GLUTEN.	UN	9,87	24	SAO JOAO	9,8000	235,20
85	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	UN	13,65	48	NOVIÇA	13,6000	652,80
86	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA(TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	UN	22,85	32	GOULART	22,8000	729,60
87	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO,COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO,MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM,COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	UN	14,94	18	CONDOR	14,9000	268,20
88	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL,HERMETICAMENTE FECHADO	UN	5,96	24	CASTELO	5,9000	141,60
89	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	UN	10,03	12	ARQ PLAST	10,0000	120,00
90	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UN	38,02	37	ARQ PLAST	38,0000	1.406,00
91	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA,PERFUMADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, ROLO DE 60 METROS EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	UN	18,66	1.000	MILLI	18,0000	18.000,00
						Soma:	201.009,00

O VALOR total da **ATA DE REGISTRO** a ser paga pelo **CONTRATANTE** é de**R$ 201.009,00 (DUZENTOS E UM MIL E NOVE REAIS)**

Vigência: A presente Ata terá validade de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 15 de Março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES-ME

Eduardo de Souza Lemes

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021

Que dispõe sobre Reintegração de Servidor Público Municipal, ao cargo.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei,

Considerando o Processo nº 31.148-0/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Considerando o que dispõe o Art. 8º, Inciso II, combinado com os Artigos 47,48 e 49 da Lei Complementar nº 001/2005 de 30/08/2005.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica reintegrada ao cargo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO - COZINHEIRO**, Nível 13, Classe E, a Sra. **ZENILDA ALVES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 412.593 SSP/MT e CPF nº 453.666.401-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, excluída do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por motivo de aposentadoria por invalidez nomeado pelo Decreto nº 017/2017 de 03/04/2017, devendo a mesma ser enquadrada, levando em consideração as vantagens, referente ao tempo em que esteve afastada.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

ALEXANDRE LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2021

PORTARIA Nº 296/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 245/SMAS/2021, solicitando alteração da Portaria nº 286/2021 de 23/04/2021.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Alterar o **Inciso III** do **Art. 2º** a Portaria nº 286/2021, que institui o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - .....

III- REPRESENTANDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Suplente: Marlanya Macedo Alencar

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

Cumpra – se

Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.602.338/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECANICA E ELETRICA, GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEICULOS OPERACIONAIS, LEVES, UTILITARIOS, CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme descrito abaixo:

LINHA MECÂNICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE/MT	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
1	476329	0001388	UNID.	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE GENUINAS	R$690.000,00	80%

LINHA ELÉTRICA - MODELOS: VOLKSWAGEN / KOMBI 1.4 FLEX; FIAT PALIO WEEKEND FLEX; FORD FIESTA 1.6 FLEX; NISSAN FRONTIER 4X4 DIESEL; FIAT FIORINO IE GASOLINA, FIAT STRADA, TOYOTA, MITSUBISHI L200, CHEVROLET S10, CHEVROLET MONTANA E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
2	476329	0001388	UNID	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS LEVES E PESADAS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE PRIMEIRA LINHA	R$431.250,00	80%

LINHA MECÂNICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM
3	476329	0001389	UNID	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R$675.000,00	80%

LINHA ELÉTRICA - MARCAS: MARCOPOLO / VOLARE W8; MARCOPOLO VOLARE V8L; MARCOPOLO VOLARE V8 VOLKSWAGEN 15.190; VOLKSWAGEN / INDUSCAR; IVECO; MERCEDES LO812; IVECO / CITYCLASS; CAMINHÃO MB 608, VOLVO, FORD CARGO E OUTRAS QUE A ADMINISTRAÇÃO VIER A ADQUIRIR – AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	CÓD	CÓD TCE/MT	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	TOTAL MÁXIMO PARA AQUISIÇÃO	DESCONTO MÍNIMO (%) POR ITEM

4	476329	0001389	UNID	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	R$382.500,00	85%
TOTAL						**R$ 2.178.750,00**	

O VALOR total da **ATA DE REGISTRO** a ser paga pelo **CONTRATANTE** é de **R$ 2.178.750,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E SETENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Vigência: A presente Ata terá validade de 16/04/2021 até 16/04/2022, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 16 de Abril de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

PESADÃO AUTO PEÇAS EIRELI

Nestor Rocha Brandão

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:13/2021 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que **no dia 21/05/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:13/2021** – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 07 de maio de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:14/2021 – SRP

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público que **no dia 24/05/2021 às 08h00min,** estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº.:14/2021** – **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MARMITAS (MARMITEX), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.** Maiores informações e edital completo poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. Mendes, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 07 de maio de 2021.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL N° 028/2021 – CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.004/SMEC/2020

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Barra do Bugres – MT, Sr. **RAFAELLO SANDRI AFFONSO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2021, que trata doResultado Final da Prova Objetiva e Classificação Definitiva do Candidato no Processo Seletivo Simplificado nº 004/SMEC/2020, **CONVOCA** o candidato abaixo a comparecer na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, localizada na Rua Frederico Josetti, s/n, bairro Beira Rio, no **DIA 10/05/2021 (SEGUNDA-FEIRA), às 08:00 horas,** munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

Cargo: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Insc. Nº	Nome
1015	LEMUEL PEREIRA DA COSTA

Art. 1º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 07 de maio de 2021.

RAFAELLO SANDRI AFFONSO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 008/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.200.096/0001-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL

5	300,000	UN	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA GEL, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE – FRASCO DE 500 ML	MP	5,60	R$ 1.680,00
10	50,000	UN	BALDE - DE PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA	MERCONPLAS	7,50	R$ 375,00
29	300,000	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PLASMEL	1,90	R$ 570,00
34	240,000	UN	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, NA FRAGANCIA LAVANDA SUAVE, QUATERNARIO DE AMONIO, SOLUBILIZANTES, ETC, EM FRASCO DE ALUMINIO COM 400G	BASTON	7,15	R$ 1.716,00
53	500,000	UN	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%,COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100% - COM NO MINIMO 300 ML	MP	6,55	R$ 3.275,00
63	600,000	UN	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70% ALGODAO, 20% POLIESTER, 10% VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	BRILHEX	8,75	R$ 5.250,00
64	200,000	UN	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE-AMACIADO, MEDINDO (65X 44)CM, COR BRANCA	ECO	2,60	R$ 520,00
80	13,000	UN	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	INDAIA	12,40	R$ 161,20
86	50,000	UN	VASSOURA - DE CERDA DE PALHA (TIPO CAIPIRA), CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 30CM, COM BASE DE ARAME	RODOBEM	22,84	R$ 1.142,00
87	100,000	UN	VASSOURA - PARA VASO SANITARIO, COM CABO E ESTRUTURA EM PLASTICO MACICO, MEDINDO O CABO APROXIMADAMENTE 25CM, ALTURA DO PINCEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 9CM E DIAMETRO APROXIMADO DE 8CM, COM CERDAS FIRMES DE NYLON, FORMATO ARREDONDADO E COM SUPORTE.	PLASTGRAN	5,45	R$ 545,00
					TOTAL	**R$ 15.234,20**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 15.234,20 (QUINZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 06 de Maio 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

CF COMÉRCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

Camila Silva Paes De Barros

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.035.241/0001-98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	2.000,000	UN	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORRANTE OLEO DE EUCALIPTO, COMPOSICAO AROMATICA EUCALIPTO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 2L, ,,	BIOKRISS	4,20	R$ 8.400,00
69	200	UN	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	DSR	8,45	R$ 1.690,00
85	200,000	UN	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM CAPA PLASTICA,C/ROS-CA, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLASTICO	DSR	7,14	R$ 1.428,00
					TOTAL	**R$ 11.518,00**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 11.518,00 (ONZE MIL, QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 06 de Maio 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA - ME

Alvaro José Camargo da Silva

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.774.463/0001-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	5,000	UN	BACIA - DE PLASTICO ATOXICO, DIAMETRO DE 30CM,ALTURA DE 20CM,COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS,NA COR VERDE	ARQ PLAST	13,94	R$ 69,70
32	240,000	UN	COADOR - COADOR DE PANO PARA CAFE, EM TECIDO ESPECIAL,COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE	RODOBEM	2,74	R$ 657,60
55	300,000	UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, TAMANHO GRANDE, ALTA SENSIBILIDADE TATIL, PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR EM ALGODAO FLOCADO, NA COR AMARELA	NOBRE	4,05	R$ 1.215,00
56	300,000	UN	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL,NORMA NBR-13393, TAMANHO MEDIO, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	NOBRE	4,05	1.215,00
57	1000,000	UN	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO DESENGORDURANTE, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTES, CORANTE, FRAGANCIA E VEICULO, AMINA ETOXILADA QUATEMIZADA,EM FRASCO PLASTICO DE 500ML,LEGISLACAO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE OU ANVISA	FLORA	2,77	R$ 2.770,00
89	50,000	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 05 LITROS.	ARQ PLAST	6,00	R$ 300,00
90	50,000	UN	RECIPIENTE PARA LIXO - CESTO PARA LIXO CONFECCIONADO EM PLASTICO, TELADO, FORMATO CILINDRICO, FUNDO PLANO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	ARQ PLAST	32,45	R$ 1.622,50
					TOTAL:	**R$ 7.849,80**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 7.849,80 (SETE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 06 de Maio 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

ORIGINAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Valmir Rodrigues Pena

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5000,000	UN	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	LYFE HAIR	6,70	R$ 33.500,00
27	5,000	UN	CANECAS - DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 2 L, COM ALCA	BRILHANTE	18,10	R$ 90,50
38	1500	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	BRITSHI	0,65	R$ 975,00
39	6,000	UN	ESCUMADEIRA - EM ACO INOX, MEDINDO APROX. 9 CM, PARA COZINHA, NA MANIPULACAO E PREPARO DE ALIMENTOS	ECLINK	6,83	R$ 40,98
40	160,000	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - CERDAS EM NYLON, PADRAO, APROXIMADA DE 20CM, USO EM LIMPEZA DE BICO DE MAMADEIRAS, EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO M.S	L&T	2,04	R$ 326,40
42	6,000	UN	FACA - INOX, 5 POLEGADAS PARA CORTAR LEGUMES S/SERRA, POLIPROPILENO	KE HOME	3,67	R$ 22,02
43	20,000	UN	FACA - EM INOX, FACA DE MESA, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA	MARTINAZO	2,43	R$ 48,60
44	2040,000	UN	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 30X50CM, NA COR DIVERSAS	ABP	1,24	R$ 2.529,60
48	20,000	UN	GARFO - DE INOX, PARA REFEICAO, APESENTACAO LISA	TRINOX	2,00	R$ 40,00
50	40,000	UN	GARRAFA - GARRAFA TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPIDRO TEMPERADO, COM TAMPA TIPO PRESSAO., CAPACIDADE DE 1 LITRO.	UNITERMI	30,93	R$ 1.237,20
51	24,000	UN	GARRAFA TERMICA - TIPO COMUM, REVESTODA EM PLASTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, COM CAPACIDADE PARA 5 L	INVICTA	30,01	R$ 720,24
52	12,000	UN	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	HIPER	1,87	R$ 22,44
67	7000,00	UN	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA,PERFUMADAS E PICOTADAS NA COR BRANCA, ROLO DE 60 METROS EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	MILI	12,94	R$ 90.580,00
74	1.700,000	CX	SABAO ALVEJANTE - EM PO, PARA LAVAGEM DE ROUPAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, ROTULO COM QUE CONTENHA EM SEU ROTULO DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, NFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, REGISTRO NA ANVISA OU MINISTERIO DA SAUDE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE	ASTER	4,79	R$ 8.143,00
75	120,00	UN	SABONETE - EM TABLETE, SUAVE(PH ENTRE 5,5 A 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS	LUKY	1,00	R$ 120,00
76	12000,00	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO,COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS,MEDINDO 75,00CM DE LARGURA X 90,00CM DE ALTURA,NA COR PRETA,CAPAZ DE SUPORTAR ATE 20KG,OBEDECENDO AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191	ITA	1,53	R$ 18.360,00
77	10.000,000	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO (63CMX0,08MM), NA COR PRETA, NBR 9190,NBR 9191 – PACOTE COM 10 UNIDADES	ITA	1,85	R$ 18.500,00
78	10.000,000	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO (LARG.59CMXALT.62 CMXESP.0,06MM), NA COR PRETA, NBR 9190,NBR 9191 – PACOTE COM 10 UNIDADES	ITA	1,25	R$ 12.500,00
79	5000,00	UN	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG.39CMXALT.58CMXESP.0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 850GRAMAS, NBR 9190, NBR 9191	ITA	1,08	R$ 5.400,00
81	4,000	UN	TABUA DE FRIOS CIPO - DE TÁBUA DE PLÁSTICO PARA CARNE, COR BRANCA	ARQPLAST	23,07	R$ 92,28
				TOTAL R$ 193.248,26		

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 193.248,26 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 06 de Maio 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA JOSÉ DOS REIS NETO

Maria José dos Reis Neto

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.117.193/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QTD	UN	COMPLEMENTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	500,000	UN	AÇUCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO,CONTENDO 2KG DO PRODUTO	BARRALCOOL	5,06	R$ 2.530,00
2	288,000	UN	ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA – CONTENDO 5KG	TIO ALVINO	21,00	R$ 6.048,00
6	240,000	UN	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET,TAMPA C/ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML – CAIXA COM 12	MARAJA	18,00	R$ 4.320,00
7	480,00	UN	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA COM TAMPA E LACRE, CONTENDO 500ML, VASILHAME PLASTICO RECICLAVEL.CX C/12	MARAJA	12,75	R$ 6.120,00
11	300,000	UN	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - ROSQUINHA DE COCO. CONTEM: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, SAL IODADO, COCO RALADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO E BICARBONATO DE AMONIO), AROMA IDENTICO AO NATURAL DE COCO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. PACOTE DE 800 GRAMAS.	DALLAS	7,35	R$ 2.205,00
12	300,000	UN	BISCOITO COM SAL - COMPOSICAO BASICA, COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ZERO DE GORDURA TRANS, ACUCAR INVERTIDO, SAL, CARBONATO DE CALCIO, VITAMINAS, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM PACOTE,DE PLASTICO RESISTENTE – CONTENDO 400 GRAMAS	DALLAS	4,00	R$ 1.200,00
15	3000,000	UN	CAFE - TIPO TRADICIONAL, COM MAXIMO 20,00 POR CENTO EM PESO DE GRAOS COM DEFEITOS PRETOS, VERDES E OU ARDIDOS - PVA, ADMITINDO-SE CAFE ROBUSTA CONILON, COM CLASSIFICACAO DE BEBIDA DE DURA A RIO, ISENTO DE GOSTO RIO ZONA, EM PO HOMOGENEO TORRADO E MOIDO, COM CHEIRO, SABOR, APARENCIA CARACTERISTICOS, NOTA MINIMA NAO INFERIOR A 4,5 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10, COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, UMIDADE MAXIMA DE 5,00 POR CENTO, EMBALADO A VACUO, RESPEITANDO RESOLUCAO 277/05 DE 23/09/2005## RESOLUCAO SAA-37 DE 09/11/01, ACRESCIDA DA SAA-07 DE 11/03/2004 DA SAAESP E INSTRUCAO NORMATIVA NR. 08 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA – 500 GRAMAS.	TANSERRA	8,10	R$ 24.300,00
16	1500,000	UN	CHA - ERVA MATE QUEIMADO, CONSTITUIDO DE FOLHAS NOVAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS,TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A GRANEL, EMBALADO EM CAIXA PAPEL CARTAO – CAIXA COM 250 GRAMAS	RICO	3,45	R$ 5.175,00
28	8000,000	UN	COPO DESCARTAVEL - DE POLIESTIRENO, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 180ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS	PLASMEL	4,10	R$ 32.800,00
36	200,00	UN	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 190G	FUGINI	2,70	540,00
37	1000,000	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE	QLUSTRO	1,45	R$ 1.450,00
45	72,000	UN	FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	JANGADA	5,00	R$ 360,00
46	400,000	UN	FEIJAO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA – CONTENDO 1KG	DONA MILE	6,90	R$ 2.760,00
47	24,000	UN	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS	PARANA	3,25	R$ 78,00
54	1.152,000	UN	LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS OG, FIBRA ALIMENTAR OG, SODIO E CALCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK COM 1 LITRO E VALIDADE DE NO MINIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA	VENCEDOR	4,62	R$ 5.322,24
58	300,000	UN	MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO – CONTENDO 1 KG	DALLAS	7,00	R$ 2.100,00

59	500,000	UN	MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 1 KG	DELICIA	8,9100	R$ 4.455,00
60	500,000	UN	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO	LIZA	7,90	R$ 3.950,00
61	200,000	DZ	OVO – DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,COM O CODIGO DO SIF	TRES ALIANÇAS	6,80	R$ 1.360,00
70	180,000	UN	PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VICERADO ETC, APRESENTACAO: INTEIRO E SEM CABECA, CONSERVADO EM MOLHO DE TOMATE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, ACONDICIONADO EM LATA VEDADA COM PESO DE 130 GR, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO	88	4,8600	R$ 874,80
71	36,000	UN	SAL - REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, CONDICIONADOEM SACO PLASTICO DE 1KG	CRISTAL	2,00	R$ 72,00
73	2.000,000	UN	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA ACIDOS GRAXOS VEGETAIS E ANIMAIS SAPONIFICADOS, GLICERINA, AGUA, CORANTE, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, DE GLICERINA, NA COR AMARELA, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 5 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA	JAMARY	6,20	R$ 12.400,00
83	50,000	UN	TEMPERO EM PO - TIPO SAZON, SABORES DIVERSOS, COLORAL, ALHO DESIDRATADO, CEBOLA, SALSA ... 60 GRAMAS	TERMPERA	4,00	R$ 200,00
84	50,000	UN	TEMPERO EM PO - COMPLETO SEM PIMENTA, SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO, SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO), MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO, AROMATIZANTE, SEM GLUTEN – CONTENDO 1 KG	TIO JONAS	8,87	R$ 443,50
88	50,000	UN	VINAGRE - DE VINHO, RESULTANTE DA FERMENTACAO ACETICA DO VINHO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMETICAMENTE FECHADO – 750 ML	NEVAL	4,90	R$ 245,00
					TOTAL:	**R$ 121.308,54**

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 121.308,54 (CENTO E VINTE E UM MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 06 de Maio 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI

Kathiany Almeida Costa Sohn

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021 – SRP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.981.389/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, GÁS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNID.	VALOR TOTAL
3	3000,000	UN	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, CLORO ATIVO, PRINCIPIO ATIVO DE 2,0% A 2,5% P/P, ESTABILIZANTE E AGUA, ALVEJA, DESINFETA E BACTERICIDA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	FLORA	2,40	R$ 7.200,00
65	1.300,000	UN	PECA DE REPOSICAO PARA UTENSILIOS DE COZINHA - PAPEL TOALHA DESCARTAVEL NAO RECICLADO NA COR BRANCA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 02 ROLOS, CONTENDO 55 FOLHAS CADA MEDINDO 20 CM X 22 CM A FOLHA	MANNY	2,60	R$ 3.380,00

	TOTAL R$ 10. 580,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É DE R$ 10.580,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Barra do Bugres – MT, 06 de Maio 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Contratante

NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Natália Conceição Honorato da Silva Barbosa

Contratada

Responsável Jurídico: **PABLO AUGUSTO SOUZA E SILVA - OAB/MT 24.287**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado n° 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **10/05/2021 (Segunda-feira) às 08:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II **– INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

III – A entrega dos documentos será feita por **agendamento de horário na Secretária Municipal de Educação pelo contato (65) 99630-2830 (65) 98464-0023**

Cáceres, 07 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 10/05/2021 ÀS 08:00

EDITAL 005/2019

ESCOLAS URBANAS

Escola Municipal Professor Benevides Lindote

Professor(a) Licenciado Matemática

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
6º	JULIANA DE ARRUDA SILVA MIRANDA	447185	07/05/1986

Escola Municipal Raquel Ramão

Professor(a) Licenciado História

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
7º	ROSANGELA ANTONINI	4447652	12/11/1966

ESCOLAS URBANAS

Professor(a) Licenciado Pedagogia

Nº	CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC.
1	153º	ELISANE MARIA DO SANTOS	448245	03/02/1989
2	154º	JOCIANE NASCIMENTO	448992	08/03/1990
3	155º	SANDRIELE ORTEGA DIAS	450422	23/12/1990
4	156º	ROSELY MARIA SILVA ALVES	450285	21/06/1971

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público, o resultado de licitação na modalidade CHAMADA PUBLICA, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Proveniente da Agricultura Familiar, para todos os alunos matriculados na rede de ensino municipal e visando atender a Lei n° 11.947/2009.

Realização: 29 de abril de 2021 às 08h00min horas, Horário de Cuiabá-MT.

Resultado: Empresas participantes: A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 04.888.307/0001-21: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13,14, 15, 19, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 41 e 43; perfazendo o valor total de R$ 326.187,87 (Trezentos e vinte e seis Mil, cento e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos) - ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLOR DE IPÊ, CNPJ: 08.288.823/0001-76: Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 40, 41,42 e 43, perfazendo o valor total de R$ R$ 380.739,47 (Trezentos e oitenta mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA, CNPJ: 24.756.793/0001-3: Itens: 09, 10, 11, 12, 17, 32, 33, 37 e 38 perfazendo o total de R$ 144.817,80 (Cento e quarenta e quatro mil oitocentos e dezessete reais e oitenta centavos). **NÃO HOUVE PROPOSTA PARA OS ITENS 16, 18, 20 e 26.** Abre-se, então, prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

Prefeitura de Cáceres, 06 de maio de 2021.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, o ***RESULTADO*** da licitação na modalidade **TOMADA DE PEÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a Contratação de empresa especializada em serviços de arquitetura e engenharia para construção unifamiliar térrea de 2 unidades habitacionais, ambos com 39,00m² de área construída, totalizando 78,00m² de área construída.

Estimativa do Valor: R$ 69.498,40 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavo) por unidade habitacional, totalizando R$ 138.996,80 (Cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **J. FREITAS ROCHA EIRELI, CNPJ: 29.450.690/0001-62, que apresentou o valor de R$ 118.147,02 (cento e dezoito mil cento e quarenta e sete reais e dois centavos)**, vencedora do certame. C**onvoca-se, então, a empresa para apresentar no prazo de 05 dias úteis a certidão municipal atualizada.** Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 07 de maio de 2021.

ALICE DE FATIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria 053/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 5677/2021 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **10/05/2021 (Segunda-Feira) às 08:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II **– INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

III – A entrega dos documentos será feita por **agendamento de horário na Secretária Municipal de Educação pelo contato (65) 99630-2830 (65) 98464-0023**.

Cáceres, 07 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 10/05/2021 ÀS 08:00

ESCOLAS URBANAS

EDITAL 001/2021

Escola Municipal Dom Máximo Biennés

Professor(a) Licenciado Geografia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	MIRIAN RAQUEL DA SILVA MIRANDA	2138383722	**24/01/1992**

Escola Municipal Dom Máximo Biennés

Professor(a) Licenciado Letras

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	EUGÊNIO ROBERTO LINK	21425385937	**17/10/1986**

Escola Municipal Vitória Régia

Professor(a) Licenciado Geografia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
2º	JOÃO CARLOS DA SILVA	21303583047	**23/06/1981**

Escola Municipal Raquel Ramão

Professor(a) Licenciado Geografia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
3º	ANDREIA PEREIRA CALIXTO	21390185306	**15/01/1983**

Escola Municipal Tancredo Neves

Professor(a) Licenciado Geografia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
4º	DIEGHO CRISTOPHER DE SOUZA	21179780035	**25/07/1986**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R. H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

10 DE MAIO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
2504/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Catelan
11402/2020	Nalzira Gonçalves	Ledson Glauco Monteiro Catelan
9106/2020	Leide Maria da Silva	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

57ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Segunda-feira, 10 de maio 17:30 até 18:30

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/tqu-dvvj-bxn

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 04 de maio de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 421 DE 07 DE MAIO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 14012, de 07 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o senhor **DOUGLAS FELIX DA SILVA**,do cargo em Comissão de Gerencia de Controle de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 419 DE 06 DE MAIO DE 2021.

Súmula: "regulamenta o § 1º do artigo 65 da lei Complementar nº 25 de 27.11.1997, referente as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Cáceres – MT e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 12.999 de 28 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. As consignações em folha de pagamento da Administração Direta e Indireta dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de CÁCERES – MT, devem observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste decreto:

I - CONSIGNATÁRIO: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II – CONSIGNANTE: órgão da Administração Municipal direta e indireta que procede os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor, em favor de consignatário;

III – SERVIDOR: para fins deste decreto, o servidor público ativo, inativo e pensionista.

IV – SEC - Sistema Eletrônico de Consignações: sistema utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

IV – CONSIGNAÇÕES COMPULSÓRIAS: os descontos e recolhimentos incidentes sobre a remuneração dos servidores efetuados por força de Lei ou mandado judicial, compreendendo:

a) Contribuições para o Instituto de Previdência dos Servidores;

b) Contribuições para a Previdência Social;

c) Pensões alimentícias;

d) Impostos sobre rendimento do trabalho;

e) Restituições e indenizações ao erário;

f) Benefícios e Auxílios prestados aos servidores da Administração Pública Municipal;

g) Decisões judiciais;

h) Outros descontos compulsórios instituídos por Lei.

V - CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS: os descontos incidentes sobre a remuneração dos servidores que, mediante anuência da Administração, decorrem de contrato, acordo, convenção ou convênio entre o servidor e o consignatário, tendo por objeto:

a) Convênios de interesse dos servidores, realizados pela Prefeitura Municipal com o comércio em geral;

b) Empréstimo ou financiamento pessoal concedido por instituição financeira publica ou privada;

c) Planos de saúde e/ou plano odontológico; e

d) As contribuições e/ou mensalidades estatutárias de sindicatos, entidades representativas de classe e associações e a quitação de convênios disponibilizados aos servidores por meio dessas entidades representativas, para aquisição de bens e serviços.

e) Parcelas decorrentes de cartão concedido por empresa administradora de cartão ou benefícios;"

VI – A***DIANTAMENTO DE REMUNERAÇÃO: Adiantamento de remuneração: é a contraprestação devida ao servidor público da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, pelos serviços efetivamente prestados à Administração Pública, em cartão de adiantamento de remuneração para compras em rede de estabelecimentos devidamente credenciados;***

Art. 3º. Constitui-se sistemática de desconto em folha de pagamento mera facilidade colocada à disposição dos servidores públicos e pensionistas municipais, não implicando co-responsabilidade do ente público por dívidas ou compromissos assumidos com os entes consignatários.

Art. 4º. As consignações compulsórias têm prioridade sobre as facultativas;

Art. 5º. Somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias para efeito das consignações facultativas:

I – Órgãos da Administração Publica Municipal direta e indireta;

II – Instituições Financeiras conveniadas com o ente público consignante;

III – Empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante;

IV – Sindicatos, entidades representativas de classe e associações dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ou de pensionistas da administração direta, autarquia ou fundação do município de Cáceres.

V– Empresas administradoras de cartão e benefícios;"

VI - Entidades administradoras de cartão de adiantamento de remuneração.

Art. 6º. As entidades a que se referem os incisos II, III, e V, do artigo 5º, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:"

I – Estarem regularmente constituídas;

II – Possuírem escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação especifica;

III – Possuírem autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – Anualmente as entidades consignatárias de que trata este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente publico correspondente.

Art. 7º. A solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas neste decreto e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.

§ 1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de convênio ou outro cabível.

§ 2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e subcódigos de desconto especifico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.

Art. 8º. Somente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.

Art. 9°. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, ou seja, sobre a remuneração do servidor que serve como base para contribuição previdenciária, observado o seguinte:

I – No que se refere o inciso IV do artigo 5º, o servidor deverá autorizar o desconto, por escrito, de valor definido em Assembleia Geral, a ser descontado em folha de pagamento;

II – O desconto autorizado pelo servidor, em favor da associação, terá validade até o momento de sua manifestação de suspensão do referido desconto em folha de pagamento, sendo por escrito, e protocolado pela entidade até o dia 20, para concretizar na suspensão da folha do mês.

III – O servidor poderá autorizar o desconto de até 35% (trinta e cinco por cento) dos vencimentos líquidos, em caráter irrevogável e irretratável, conforme alínea "b", do inciso V, artigo 2º, em folha de pagamento, até sua total liquidação, com ressarcimento de custo;

IV - As consignações facultativas descritas na alínea "e", do inciso V, do artigo 2º, quando autorizadas pelo servidor, terão disponível o limite de 5% (cinco por cento) do total estabelecido no *caput* deste artigo;"

***V - Sem prejuízo às consignações compulsórias e facultativas, dos limites definidos no caput deste artigo, pelas entidades consignatárias, será destinado o percentual máximo de até 15% (quinze por cento) do valor da remuneração fixa de cada servidor, para atendimento da* prestação referente ao ressarcimento a título do cartão de adiantamento de remuneração.**

§ 1°. ***Para atendimento ao disposto no inciso V deste artigo e inciso VI do artigo 2º, poderá ser firmado Termo de ajuste, cooperação, convenção entre o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SSPM) e Administração Municipal, visando o adiantamento de remuneração dos servidores públicos sindicalizados junto ao SSPM, desde que este tenha como anuente Empresa Administradora de cartão de adiantamento de remuneração.***

§ 2°. A entidade consignante que proceder à retenção de valor superior ao limite estabelecido neste artigo perderá todas as garantias que lhe são conferidas por este decreto."

Art. 10. Nas operações de crédito o número de prestações não poderá exceder o limite de 120 (cento e vinte) parcelas.

Art. 11. É vedada a incidência de consignações quando a soma das consignações compulsórias e das consignações facultativas alcançar ou exceder o limite 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.

§ 1º. Na hipótese de a soma dos descontos e das consignações ultrapassar o percentual estabelecido no *caput,* será procedida a suspensão de parte ou do total das consignações, conforme a necessidade, para que o total de valores debitados no mês não exceda ao limite.

§ 2º. A suspensão referida no parágrafo anterior será realizada de acordo com a data de inclusão da consignação, respeitando a consignação mais antiga.

§ 3º. Após a adequação ao limite previsto no *caput* deste artigo, as consignações suspensas serão retomadas a partir da parcela referente ao mês em que a margem houver sido recuperada.

Art. 12. A margem consignável prevista neste decreto será informada por meio do SEC, utilizado para controle e inserção de consignação na folha de pagamento.

Art. 13. O registro das consignações voluntárias no SEC ou a inserção em folha de pagamento, somente serão permitidos após a validação de senha do servidor no procedimento próprio, no qual haja autorização para desconto em folha de pagamento, das parcelas e valores contratados.

I – Fica sob a responsabilidade da consignatária, na condição de depositaria fiel, a guarda do documento mencionado no caput deste artigo, pelo prazo de 07 (sete) anos;

II – O documento mencionado no caput deste artigo deve ser apresentado a Secretaria Municipal de Administração e/ou departamento gestor da folha de pagamento, sempre que requisitado, no prazo de ate 02 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação.

Art. 14. Fica proibida a cessão, transferência, venda ou aluguel do credenciamento para operar com consignação em folha de pagamento, prevista neste decreto.

I – A consignatária que transgredir as proibições contidas no caput deste artigo, sofrerá as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 14.

Art.15. A inserção de consignação em folha de pagamento em desacordo com o disposto neste decreto ou em instruções expedidas pelos gestores da folha de pagamento, acarretará nas sanções, sem prejuízos de outras previstas em lei:

I – Advertência escrita;

II – Suspensão temporária do credenciamento para operar com consignação;

III – Suspensão definitiva do credenciamento para operar com consignação;

IV – Interrupção dos descontos das consignações em folha de pagamento.

Parágrafo Único – A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput deste artigo será precedida de apuração dos fatos, por comissão especialmente constituída por ato do Secretário Municipal responsável pela Administração.

Art.16. As consignatárias que receberem qualquer quantia indevida ficam obrigadas a devolvê-la diretamente ao servidor.

Art.17. As consignações em folha de que trata o presente decreto somente poderão ser canceladas a pedido do servidor após previa aquiescência da consignatária.

Art. 18. Fica o Secretário Municipal da Administração, via Departamento de Pessoal, responsável pelo Sistema de Gestão de Pessoas, autorizado a rever contratos e termos de cooperação técnica e adotar novos procedimentos administrativos e operacionais, relativos às consignações facultativas.

§ 1º. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Secretaria Municipal da Administração poderá designar pessoa jurídica privada, mediante termo de cooperação técnica consubstanciado em contrato, para realizar o controle operacional e gerencial efetivo e automático das operações, relativo às consignações facultativas em folha de pagamento, por meio da adoção de Sistema Eletrônico.

§ 2º. O gerenciamento realizado por pessoa jurídica privada, na forma designada no parágrafo anterior, não trará qualquer ônus à Administração Pública, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.

Art. 19. Compete ao Secretário Municipal da Administração a expedição dos atos necessários à fiel execução deste Decreto.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 275 de 19 de março de 2021 e o Decreto nº 349 de 13 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº. 422 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Autoriza, de maneira facultativa, o retorno de aulas presenciais em instituições da Rede Particular de Ensino e prorroga os efeitos dos Decretos nº 247 e 364/2021 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 14042 de 07 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada, de maneira facultativa, o retorno de aulas presenciais em instituições da Rede Particular de Ensino, incluindo creches e berçários, desde que respeitadas as seguintes condições:

I - redigir um protocolo próprio de organização do retorno, de acordo com a sua realidade, e informar e repassar aos alunos o protocolo individual da instituição de ensino;

II - recomenda-se a manutenção do ensino híbrido aos alunos, principalmente aqueles que apresentam algum fator de risco;

III - promover e comprovar a capacitação de toda a equipe gestora, técnicos administrativos, docentes, cozinheiras, zeladores, limpeza e segurança sobre prevenção do COVID-19, medidas de biossegurança e para identificação de casos de síndrome gripal ou similar, devendo acontecer antes do retorno das aulas;

IV - deverão ser evitadas aglomerações e reduzida a quantidade de cadeiras e mesas/carteiras no ambiente ao patamar de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, com distanciamento de 2m entre mesas/carteiras;

V - limitar o acesso de pessoas ao interior do local na proporção de 1 (uma) pessoa para cada 2m² (dois metros quadrados);

VI - adotar as demais medidas de higiene e biossegurança, definidas pelos órgãos de saúde pública, tais como:

a) aferir a temperatura dos estudantes ao entrar no estabelecimento de ensino;

b) realização reiterada da limpeza das unidades escolares, antes e após a realização

das atividades educacionais;

c) oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água, sabão

líquido e álcool em gel 70%;

d) exigência de uso de máscaras pelos colaboradores e alunos em todos os ambientes escolares;

e) observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre alunos, colaboradores e demais pessoas;

f) realizar, no interior da instituição de ensino, marcação do distanciamento recomendado onde necessário, como na fila para verificação de temperatura, para usar o refeitório, banheiro, entre outros;

g) demarcar com um "X" ou retirar as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula;

h) recomenda-se a suspensão dos intervalos entre as aulas a fim de evitar aglomerações;

i) utilização das brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos, deverão ser precedidas de medidas para garantir o distanciamento social e realizar a higienização dos brinquedos, além de adotar as demais medidas sanitárias recomendadas.

j) manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. Caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa desses equipamentos de ar-condicionado e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação de ar;

k) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 2m (dois metros);

l) os horários de entrada e saída, podem ser redefinidos e intercalados, de modo a evitar a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de estudantes nas áreas comuns e nos arredores do estabelecimento;

m) organização de equipe para orientação e auxílio dos alunos e colaboradores quanto a necessidade e importância do asseio das mãos e a utilização de máscaras;

n) fixação de material com recomendações para prevenção do COVID-19, em locais visíveis aos alunos e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros;

o) realizar, no entorno da instituição de ensino, a marcação do distanciamento recomendado onde necessário a fim de evitar aglomerações nos momentos de entrada e saída;

p) fornecer protetor de acrílico aos trabalhadores que têm maior interação com o

público.

q) deverão limitar o acesso às suas dependências somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento;

r) permitir a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada, saída e intervalo dos estudantes, exceto em situação premente. Esses profissionais deverão seguir os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes da entrada ao estabelecimento;

s) ampliar a frequência de limpeza de pisos, pátios, corredores, corrimãos, superfícies, bancos, poltronas, catracas, maçanetas, banheiros, dentre outros, bem como reforçar as medidas de limpeza dos ambientes, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção;

t) recomenda-se a interdição dos bebedouros.

§ 1º Poderá ser adotado sistemas de escala, revezamento de turnos e alterações de jornadas para reduzir fluxos, contatos e aglomerações de alunos e colaboradores.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino da rede privada deverão disponibilizar meios de ensino à distância aos alunos que optarem pela manutenção do isolamento social e/ou por estarem inseridos no grupo de risco, ficando assegurado seu direito escolar, inclusive em avaliações, apresentação de trabalhos, computação de presença, dentre outros.

§ 3º A autorização prevista no *caput* estende-se às instituições de Ensino Superior, bem como às instituições de cursos profissionalizantes.

Art. 2º Fica permitida a realização de eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, bem como o funcionamento de museus, teatros e a prática de esportes coletivos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, desde que observados os protocolos cabíveis de prevenção, higiene e controle da transmissão e contaminação por COVID-19 previstas nas determinações das autoridades sanitárias e no art. 2º do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021, e observados os limites de horário definidos no art. 3º do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021.

Art. 3º Fica excepcionalmente autorizado no âmbito do Município de Cáceres, o funcionamento das atividades econômicas de comércio em geral, dos bares e restaurantes, nos dias 08 e 09 de maio de 2021 (feriado do Dia das Mães) das 09h00min às 00h00min.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, as atividades econômicas deverão observar rigorosamente as medidas de biossegurança estabelecidas no art. 2º do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 4º Ficam prorrogados até o dia 20 de maio de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021, que "Autoriza a realização de atividades em regime de teletrabalho e revezamento nos órgãos da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências".

Art. 5º Ficam prorrogados até o dia 20 de maio de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 398, de 29 de abril de 2021, que "*Decreta medidas não-farmacológicas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19 (Sars-Cov-2) e prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 247, de 04 de março de 2021 e dá outras providências"*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os incisos IV e VI, do art. 1º, Decreto Municipal nº 364, de 19 de abril de 2021, alterado pelo Decreto Municipal nº 398, de 29 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de maio de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº 06/2021 - SSAAP

Processo Administrativo Digital: 016/2021 – 1Doc

Interessado: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA **REMOÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA** NO BAIRRO NOVA ERA E REINSTALAÇÃO NO ASSENTAMENTO DE CLARINÓPOLIS NA CIDADEDE CÁCERES-MT, na quantidade e especificação detalhada no subitem1.2 do Termo de Referência nº 006/2021.

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR TOTAL (R$)
01	403644-1	**REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE CAIXA D'ÁGU**A LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ERA, RUA DOS SETÚBAL EM CÁCERES/MT, SENDO ÉSTA EM FORMATO CILÍNDRICO, COMDIMENSÕES DE: 19M³, 10M DE ALTURA E 1,65M DE DIÂMETRO. A REMOÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA ATRAVÉS DE CAMINHÃO MUNCK, SENDO RETIRADA E TRANSPORTADA SEM CORTES, EM CAMINHÃO PRANCHA; CAIXA D'ÁGUA DEVERÁ SER REINSTALADA NO DISTRITO DE CLARINÓPOLIS, AV.MATOGROSSO, S/N, HÁ APROXIMADAMENTE 54,3 KM DO LOCAL DE REMOÇÃO DO OBJETO, SOBRE PLATAFORMA COM NO MÍNIMO 1M SOBRESSALENTE AO SOLO, SENDO DETALHADAS AS DIMENSÕES DA PLATAFORMA POR MEIO DE PROJETO DE EXECUÇÃO REALIZADO E ENTREGUE PELA CONTRATADA APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, PARA APROVAÇÃO DO SERVIÇO. NÃO CONTENDO ÔNUS ESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.	UND	1	**R$ 26.978,00**

Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Dispensa de Licitação correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.39.05 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.	(100) – Recursos Próprios

Adjudico e homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico n° 42/2021 e Parecer do Controle Interno n° 11/2021, nos termos do* Artigo 24, inciso I,** da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ***e AUTORIZO A DESPESA ABAIXO, com fulcro no Art. 26 da Lei 8.666/93.

COD	CNPJ/CPF	EMPRESA/ PESSOA FÍSICA	TOTAL R$
2298	36.806.516/0001-75	CACERES PRE-MOLDADOS LTDA	R$ 26.978,00
TOTAL: 26.978,00 (Vinte e seis mil novecentos e setenta e oito reais)			

Cáceres-MT, 07 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA

Diretora Executiva

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 010/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender Aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 5677/2021 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos Classificados no Processo Simplificado n° 001/2021, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, n° 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **10/05/2021 (Segunda-Feira) às 08:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

II **– INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

III – A entrega dos documentos será feita por **agendamento de horário na Secretária Municipal de Educação pelo contato (65) 99630-2830 (65) 98464-0023**.

Cáceres, 07 de Maio de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 10/05/2021 ÀS 08:00

ESCOLAS DO CAMPO

EDITAL 001/2021

Escola Municipal Buriti – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Historia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
3º	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	21458782050	**04/07/1987**

Escola Municipal Buriti – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
3º	MARCEL GUALBERTO DE ARRUDA	21106081252	**22/07/1982**

NÚCLEO SÁDIA

Escola 16 de Março – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado História

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	JAQUELINE ALVES DE GUTEMBERG GOMES	21404764203	**03/03/1987**

Escola 16 de Março – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Educação Física

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	JOÃO ALVES DE MORAES FILHO	21393483159	**07/06/1980**

Escola 16 de Março – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado em Pedagogia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	MICHELLE KAROLINE MODESTO	2150980749	**03/05/1984**

NÚCLEO SAPIQUÁ

Escola Nossa Senhora Aparecida – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Matemática

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	ELEZIEL BEIJAMIM DA SILVA LEITE	2127985212	**21/08/1932**

Escola Nossa Senhora Aparecida – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Biologia

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	ANDRÉIA REGINA ALVES DOS SANTOS	21246385636	**18/06/1989**

Escola Nossa Senhora Aparecida – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Educação Física

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	MIRIAN NASCIMENTO SANTOS	21423285232	**05/08/1985**

NÚCLEO UNIÃO

Escola UNIÃO – Escola do Campo

Professor(a) Licenciado Educação Física

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC.
1º	JULIANA PEREIRA LEITE LESCO	2127985212	**21/08/1932**

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde) R.H**
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta agua, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, **com firma reconhecida.** APLIC
22	Telefone e E-mail

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR PAGOS - SAUDE 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
49/2019	2-Global	0286	07010.1030200111085.449051000000	01/07/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	87.060,81
66/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	09/01/2020	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	817,50
66/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	09/01/2020	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	1.577,50
1103/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	29/01/2020	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	6.300,00
1453/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	28/02/2020	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	2.620,00
1453/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	23/03/2020	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	2.300,00
1453/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	28/01/2020	W A DE FARIA - ODONTOMEDICA - ME	2.520,00
4728/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	07/02/2020	JUNQUEIRA E JUNQUEIRA LTDA	1.104,50
5004/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	06/01/2020	CIRURGICA GONCALVES LTDA ME	430,00
5041/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	3.311,90
5041/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	10/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	3.716,40
5041/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	10/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	2.192,00
5042/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	2.072,00
5057/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	21/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.797,65
5069/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	13.238,18
5069/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	4.925,86
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	29/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	439,80
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	29/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	117,60
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	644,10
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	4.262,10
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	22/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	6.698,70
5070/2019	2-Global	0302	07010.1030300102083.339032000000	29/01/2020	CIRURGICA ALSTYN EIRELI	1.286,25
5204/2019	2-Global	0306	07010.1030400131090.339039000000	07/01/2020	GRAFICA MULTICOR LTDA	2.968,83
5635/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	414,00
5673/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	146,70
5674/2019	1-Ordinário	0293	07010.1030200112046.339030000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	14.930,72
5676/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	278,00
5679/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	592,70
5679/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	4,22
5679/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	212,92
5757/2019	1-Ordinário	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	245,46
5758/2019	1-Ordinário	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	296,35
5759/2019	1-Ordinário	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	245,46
5760/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	245,46
5761/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	296,35
5762/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	92,05
5783/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	262,46
5784/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	524,92

Emissão: 29/04/2021 20:15:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5809/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	310,98
5810/2019	2-Global	0272	07010.1030100102043.339039000000	17/02/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	616,00
5821/2019	2-Global	0279	07010.1030100102044.339030000000	28/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	653,60
5875/2019	2-Global	0300	07010.1030200112047.339039000000	06/01/2020	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	130,49
5995/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	12.315,79
5997/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.937,47
5999/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.809,89
6035/2019	2-Global	0291	07010.1030200112046.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	23.026,29
6043/2019	2-Global	0289	07010.1030200112046.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	251,49
6045/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	5.121,75
6051/2019	2-Global	0311	07010.1030400132049.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.943,40
6069/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	497,53
6071/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	244,00
6083/2019	2-Global	0291	07010.1030200112046.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.749,15
6085/2019	2-Global	0311	07010.1030400132049.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	244,00
6105/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	292,59
6107/2019	2-Global	0277	07010.1030100102044.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	308,44
6109/2019	2-Global	0291	07010.1030200112046.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	97,40
6123/2019	2-Global	0289	07010.1030200112046.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	36,59
6204/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00
6220/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	75,00
6221/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	PEDRO ALVES DA SILVA	75,00
6226/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00
6227/2019	2-Global	0292	07010.1030200112046.339014000000	03/01/2020	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	227.151,30

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bl

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
959/2019	2-Global	0275	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	43,38
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.072,00
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.980,00
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	31/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	737,19
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	03/02/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	4.548,00
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	03/02/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.167,81
1047/2019	2-Global	0296	07010.1030200112046.339039000000	03/02/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	1.355,00
4036/2019	3-Estimativa	0302	07010.1030300102083.339032000000	19/03/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.072,00
4394/2019	2-Global	0284	07010.1030200111079.449052000000	01/04/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.422,90
4547/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	07/02/2020	GHALFI & GHALFI LTDA	175,00
4547/2019	2-Global	0281	07010.1030100102044.339039000000	07/02/2020	GHALFI & GHALFI LTDA	112,50
5072/2019	2-Global	0271	07010.1030100102043.339030000000	21/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	2.734,91
5082/2019	2-Global	0271	07010.1030100102043.339030000000	21/02/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.641,87

Emissão: 29/04/2021 20:15:09 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5337/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	22/01/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	2.356,00
5392/2019	2-Global	0279	07010.1030100102044.339030000000	21/02/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	87,75
5525/2019	2-Global	0279	07010.1030100102044.339030000000	21/02/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME	1.074,00
6047/2019	2-Global	0275	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	630,00
6119/2019	2-Global	0275	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	525,00
6121/2019	2-Global	0275	07010.1030100102044.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	305,86
6172/2019	2-Global	0293	07010.1030200112046.339030000000	09/01/2020	PLACAS AGUA BOA LTDA	165,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.46.000000	23.206,17

Fontes de Recurso: 0.1.47.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - BI

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5061/2019	2-Global	0284	07010.1030200111079.449052000000	22/01/2020	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	35.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.47.000000	35.000,00

Fontes de Recurso: 0.3.23.000000 - Transferencias de Convenios - Saude

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
45/2019	2-Global	0286	07010.1030200111085.449051000000	01/07/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	63.316,77
					Total da Fonte de Recursos: 0.3.23.000000	63.316,77
					Total da Unidade:	348.674,24

Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Fontes de Recurso: 0.1.02.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1049/2019	2-Global	0330	07020.1012200012014.339039000000	03/02/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.092,19
2830/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,40
3777/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	325,80
4303/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.086,01
5779/2019	2-Global	0330	07020.1012200012014.339039000000	10/01/2020	MARCELO DE SOUZA 80917240987	560,00
5780/2019	2-Global	0330	07020.1012200012014.339039000000	10/01/2020	MARCELO DE SOUZA 80917240987	4.200,00
5902/2019	2-Global	0328	07020.1012200012014.339030000000	03/01/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	8.088,05
5903/2019	2-Global	0328	07020.1012200012014.339030000000	03/01/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	337,30
5904/2019	2-Global	0320	07020.1012200011012.449052000000	03/01/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	1.422,10
5993/2019	2-Global	0324	07020.1012200012014.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.485,97
6017/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.280,63
6033/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	770,77
6067/2019	2-Global	0324	07020.1012200012014.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	238,11
6081/2019	2-Global	0323	07020.1012200012014.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,40
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.02.000000	25.755,73
					Total da Unidade:	25.755,73
					Total do Órgão:	374.429,97
					Total Geral:	374.429,97

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

Emissão: 29/04/2021 20:15:09

Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 08 - DEMONST. DA DESPESA POR FUNCOES, PROGRAMAS E SUBFUNCOES CONF. OS VINCULOS COM OS RECURSOS
CONSOLIDADO 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	LEGISLATIVA	1.806.315,01		1.806.315,01
01 031	ACAO LEGISLATIVA	1.806.315,01		1.806.315,01
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	1.806.315,01		1.806.315,01
04	ADMINISTRACAO	5.972.124,09	3.593.909,25	9.566.033,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	4.152.176,78		4.152.176,78
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.152.176,78		4.152.176,78
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL			
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.155.299,96	3.593.909,25	4.749.209,21
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.155.299,96	3.593.909,25	4.749.209,21
04 124	CONTROLE INTERNO			
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO			
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	3.218,50		3.218,50
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	3.218,50		3.218,50
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	661.428,85		661.428,85
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	661.428,85		661.428,85
08	ASSISTENCIA SOCIAL	994.755,18	71.777,09	1.066.532,27
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	875.466,86	90,00	875.556,86
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	875.466,86	90,00	875.556,86
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO			
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA			
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	20.751,54		20.751,54
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	15.688,86		15.688,86
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.062,68		5.062,68
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	98.536,78	71.687,09	170.223,87
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	76.597,05	24.809,82	101.406,87
08 244 0019	COVID 19	21.939,73	46.877,27	68.817,00
09	PREVIDENCIA SOCIAL	2.436.881,25		2.436.881,25
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.436.881,25		2.436.881,25
09 272 0004	GESTAO DO RPPS	2.436.881,25		2.436.881,25
09 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
09 999 0004	GESTAO DO RPPS			
10	SAUDE	3.019.685,29	12.145.601,99	15.165.287,28
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	1.288.385,22	2.235.917,62	3.524.302,84
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.288.385,22	1.876.403,37	3.164.788,59
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		2.587,00	2.587,00
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		325.717,25	325.717,25
10 122 0019	COVID 19		31.210,00	31.210,00
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS			
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS			
10 128 0011	REDE HOSPITALAR			
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE			
10 301	ATENCAO BASICA	629.588,55	3.007.389,94	3.636.978,49
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	629.588,55	3.007.389,94	3.636.978,49
10 301 0019	COVID 19			
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.079.142,85	6.296.834,08	7.375.976,93
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	1.079.142,85	6.296.834,08	7.375.976,93
10 302 0019	COVID 19			
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		461.063,35	461.063,35
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		461.063,35	461.063,35
10 303 0019	COVID 19			
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	22.568,67	143.152,56	165.721,23
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	22.568,67	143.152,56	165.721,23
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		1.244,44	1.244,44
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE		1.244,44	1.244,44
12	EDUCACAO	945.935,26	22.543.488,41	23.489.423,67
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	2.640,43	704.677,24	707.317,67
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.640,43	703.283,00	705.923,43
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.394,24	1.394,24
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		4.994,00	4.994,00
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		4.994,00	4.994,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	239.065,26	326.483,26	565.548,52
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	239.065,26	326.483,26	565.548,52
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	405.850,89	16.346.902,35	16.752.753,24
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	405.850,89	16.346.902,35	16.752.753,24
12 364	ENSINO SUPERIOR			
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR			
12 365	EDUCACAO INFANTIL	298.378,68	5.159.354,76	5.457.733,44
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	298.378,68	5.159.354,76	5.457.733,44
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		1.076,80	1.076,80
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.076,80	1.076,80
13	CULTURA	22.861,34	106.548,79	129.410,13

Emissão: 29/04/2021 20:05:45 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página :

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 8 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBFUNÇÕES CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
13 392	DIFUSAO CULTURAL	22.861,34	106.548,79	129.410,13
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	22.861,34	106.548,79	129.410,13
14	DIREITOS DA CIDADANIA	219.740,49		219.740,49
14 122	ADMINISTRACAO GERAL	114.627,17		114.627,17
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	114.627,17		114.627,17
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	105.113,32		105.113,32
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	105.113,32		105.113,32
15	URBANISMO	5.661.675,78	2.260.150,48	7.921.826,26
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.227.406,46	1.568.550,22	4.795.956,68
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	3.227.406,46	1.568.550,22	4.795.956,68
15 452	SERVICOS URBANOS	2.434.269,32	691.600,26	3.125.869,58
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	758.766,84		758.766,84
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.675.502,48	691.600,26	2.367.102,74
17	SANEAMENTO	600.735,69		600.735,69
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	600.735,69		600.735,69
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	542.148,20		542.148,20
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	58.587,49		58.587,49
18	GESTAO AMBIENTAL			
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL			
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
18 544	RECURSOS HIDRICOS			
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
20	AGRICULTURA		183.023,00	183.023,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA		183.023,00	183.023,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE		183.023,00	183.023,00
23	COMERCIO E SERVICOS			
23 691	PROMOCAO COMERCIAL			
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO			
23 695	TURISMO			
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA			
26	TRANSPORTE	3.077.157,60	6.122.651,66	9.199.809,26
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.077.157,60	6.122.651,66	9.199.809,26
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.501.615,85		1.501.615,85
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	1.575.541,75	6.122.651,66	7.698.193,41
27	DESPORTO E LAZER	209.311,90		209.311,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL	183.865,45		183.865,45
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	183.865,45		183.865,45
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	25.446,45		25.446,45
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	25.446,45		25.446,45
28	ENCARGOS ESPECIAIS	101.983,03		101.983,03
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	101.983,03		101.983,03
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	101.983,03		101.983,03
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS			
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES			
	TOTAL	**25.069.161,91**	**47.027.150,67**	**72.096.312,58**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 29/04/2021 20:05:45

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 07 - DEMONST. DE FUNCOES, SUBFUNCOES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
01	LEGISLATIVA	8.183,17	1.798.131,84		1.806.315,01
01 031	ACAO LEGISLATIVA	8.183,17	1.798.131,84		1.806.315,01
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	8.183,17	1.798.131,84		1.806.315,01
01 031 0003 1023	AQUISICAO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL	8.183,17			8.183,17
01 031 0003 1024	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO PODER LEGISLATIVO				
01 031 0003 2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.798.131,84		1.798.131,84
04	ADMINISTRACAO	173.318,42	9.392.714,92		9.566.033,34
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	172.498,42	3.979.678,36		4.152.176,78
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	172.498,42	3.979.678,36		4.152.176,78
04 122 0001 1001	AQUIS. EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINE	8.946,82			8.946,82
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	32.751,82			32.751,82
04 122 0001 1003	AQUIS. VEíCULO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC ADM	92.591,78			92.591,78
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	5.208,00			5.208,00
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	33.000,00			33.000,00
04 122 0001 1016	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E ME				
04 122 0001 1017	AQUIS VEIC E EQUIP PARA SEC DE AGRIC INDUS E COMER				
04 122 0001 1021	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT ADMINIS				
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.172.209,62		1.172.209,62
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		127.308,59		127.308,59
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		2.588,58		2.588,58
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.455.403,88		2.455.403,88
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. TURISMO E MEIO AMBIEN		137.450,89		137.450,89
04 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRIC. IND E COMERCI		84.591,80		84.591,80
04 122 0001 2023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS ADMINIST		125,00		125,00
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL				
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	820,00	4.748.389,21		4.749.209,21
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	820,00	4.748.389,21		4.749.209,21
04 123 0001 1009	AQUIS. DE VEíC E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC FI	820,00			820,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		896.095,99		896.095,99
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATóRIOS		3.852.293,22		3.852.293,22
04 124	CONTROLE INTERNO				
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 124 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		3.218,50		3.218,50
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.218,50		3.218,50
04 128 0001 2007	CAPACITAçãO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		3.218,50		3.218,50
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		661.428,85		661.428,85
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		661.428,85		661.428,85
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		661.428,85		661.428,85
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.820,13	1.050.712,14		1.066.532,27
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.757,45	864.799,41		875.556,86
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.757,45	864.799,41		875.556,86
08 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIT SOCIAL	10.757,45			10.757,45
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		860.294,41		860.294,41
08 122 0001 2086	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		4.505,00		4.505,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 241 0014 1130	REALIZAR EVENTOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.062,68	15.688,86		20.751,54
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		15.688,86		15.688,86
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		15.688,86		15.688,86
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.062,68			5.062,68
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO	5.062,68			5.062,68
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		170.223,87		170.223,87
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA		101.406,87		101.406,87
08 244 0014 1125	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTOS				
08 244 0014 1128	OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		29.309,82		29.309,82
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF				
08 244 0014 2078	ATIVIDADES A CARGO FEAS				
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS				
08 244 0014 2084	ATIVIDADE A CARGO DO BENEFICIOS EVENTUAIS		72.097,05		72.097,05
08 244 0019	COVID 19		68.817,00		68.817,00
08 244 0019 2092	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		68.817,00		68.817,00
08 244 0019 2093	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
09	PREVIDENCIA SOCIAL		2.436.881,25		2.436.881,25
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.436.881,25		2.436.881,25

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
09 272 0004	GESTAO DO RPPS		2.436.881,25		2.436.881,25
09 272 0004 1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PREVICAMP				
09 272 0004 2026	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP		195.359,95		195.359,95
09 272 0004 2027	PAGAMENTO E ENCARGOS COM OS BENEFíCIOS PREVIDENCIá		2.241.521,30		2.241.521,30
09 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
09 999 0004	GESTAO DO RPPS				
09 999 0004 9001	RESERVA LEGAL DO RPPS				
10	SAUDE	1.466.334,70	13.698.952,58		15.165.287,28
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	149.300,00	3.375.002,84		3.524.302,84
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	149.300,00	3.015.488,59		3.164.788,59
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAUDE	149.300,00			149.300,00
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		3.015.488,59		3.015.488,59
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		2.587,00		2.587,00
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE		690,00		690,00
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN SAUDE		1.897,00		1.897,00
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		325.717,25		325.717,25
10 122 0013 2090	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19		325.717,25		325.717,25
10 122 0019	COVID 19		31.210,00		31.210,00
10 122 0019 2091	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		31.210,00		31.210,00
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA SAUDE, ATENCAO BASICA				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 301	ATENCAO BASICA	279.959,32	3.357.019,17		3.636.978,49
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	279.959,32	3.357.019,17		3.636.978,49
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI, PSFII E PSF RURAL	273.521,12			273.521,12
10 301 0010 1074	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	6.438,20			6.438,20
10 301 0010 1077	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		28.161,76		28.161,76
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		21.138,12		21.138,12
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.307.719,29		3.307.719,29
10 301 0019	COVID 19				
10 301 0019 2093	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.032.988,76	6.342.988,17		7.375.976,93
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	1.032.988,76	6.342.988,17		7.375.976,93
10 302 0011 1079	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	185.267,87			185.267,87
10 302 0011 1084	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE, DISTRITO, ZONA RUR	298.000,00			298.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIACAO DE HOSPITAL E DEMAIS PREDIOS	549.720,89			549.720,89
10 302 0011 2046	MANUT. E FUNCIONANMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.597.680,92		5.597.680,92
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		207.107,25		207.107,25
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		538.200,00		538.200,00
10 302 0019	COVID 19				
10 302 0019 2095	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		461.063,35		461.063,35
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		461.063,35		461.063,35
10 303 0010 2083	MANUTENCAO DA FARMACIA BáSICA MUNICIPAL		461.063,35		461.063,35
10 303 0019	COVID 19				
10 303 0019 2094	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	2.842,18	162.879,05		165.721,23
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	2.842,18	162.879,05		165.721,23
10 304 0013 1088	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	2.842,18			2.842,18
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		162.879,05		162.879,05
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.244,44			1.244,44
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE	1.244,44			1.244,44
10 305 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	1.244,44			1.244,44
12	EDUCACAO	4.310.631,62	19.178.792,05		23.489.423,67
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	139.978,40	567.339,27		707.317,67
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	139.978,40	565.945,03		705.923,43
12 122 0001 1013	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	139.978,40			139.978,40
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		565.945,03		565.945,03
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.394,24		1.394,24
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		1.394,24		1.394,24
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.994,00			4.994,00
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	4.994,00			4.994,00
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIFICAçãO -PROFISSIONAIS EDUCACAO				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE	4.994,00			4.994,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	62.554,02	502.994,50		565.548,52
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	62.554,02	502.994,50		565.548,52

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		201.870,72		201.870,72
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		237.531,94		237.531,94
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	62.554,02			62.554,02
12 306 0012 2055	MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		63.591,84		63.591,84
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.565.682,82	14.187.070,42		16.752.753,24
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.565.682,82	14.187.070,42		16.752.753,24
12 361 0012 1093	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND - 25%				
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND FUNDEB 40	751.447,35			751.447,35
12 361 0012 1099	INST. E IMPLANT. DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 361 0012 1102	CONST. E REF DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	67.524,53			67.524,53
12 361 0012 1105	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - ENS FUND - FUNDEB 40%	100.198,98			100.198,98
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1111	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - 25%	268.650,00			268.650,00
12 361 0012 1112	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB 40%	190.000,00			190.000,00
12 361 0012 1114	CONST E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA FUNDEB 40				
12 361 0012 1117	CONST E IMPLANTACAO DO CENTRO EDUCACIONAL E DESPOR	1.187.861,96			1.187.861,96
12 361 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		456.326,79		456.326,79
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		862.493,48		862.493,48
12 361 0012 2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		9.078.217,88		9.078.217,88
12 361 0012 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		3.790.032,27		3.790.032,27
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.537.422,38	3.920.311,06		5.457.733,44
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.537.422,38	3.920.311,06		5.457.733,44
12 365 0012 1094	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF - 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF FUNDEB 40	363.487,63			363.487,63
12 365 0012 1100	INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	1.002.482,76			1.002.482,76
12 365 0012 1107	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 40%	171.451,99			171.451,99
12 365 0012 1115	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENS INFANTIL 25%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		3.600,00		3.600,00
12 365 0012 2064	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		2.931.758,28		2.931.758,28
12 365 0012 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		984.952,78		984.952,78
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		1.076,80		1.076,80
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.076,80		1.076,80
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		1.076,80		1.076,80
12 367 0012 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL				
13	CULTURA	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392	DIFUSAO CULTURAL	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392 0015 1132	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS ET	7.754,59			7.754,59
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA		15.106,75		15.106,75
13 392 0015 2096	ACOES LEI EMERGENC. DA CULT. ALDIR BLANC 14.017/20		106.548,79		106.548,79
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.442,47	218.298,02		219.740,49
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		114.627,17		114.627,17
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		114.627,17		114.627,17
14 122 0001 1020	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT INDIGEN				
14 122 0001 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENA		114.627,17		114.627,17
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.442,47	103.670,85		105.113,32
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	1.442,47	103.670,85		105.113,32
14 423 0005 1026	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	1.442,47			1.442,47
14 423 0005 2028	ATIVID. DE APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA INDíGENA		103.670,85		103.670,85
15	URBANISMO	5.921.989,82	1.999.836,44		7.921.826,26
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.795.956,68			4.795.956,68
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.795.956,68			4.795.956,68
15 451 0008 1050	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	464.035,15			464.035,15
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0008 1052	CONTR/REFOR DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALCADA				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	4.164.857,23			4.164.857,23
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO/CONTRUCAO E AMPLIACAO GALERIAS PLUVIAI				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA	167.064,30			167.064,30
15 451 0008 1056	AQUISCAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452	SERVICOS URBANOS	1.126.033,14	1.999.836,44		3.125.869,58
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.786,14	745.980,70		758.766,84
15 452 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRA	12.786,14			12.786,14
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		745.980,70		745.980,70
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.113.247,00	1.253.855,74		2.367.102,74

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO

DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		979.908,90		979.908,90
15 452 0008 2030	COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESÍDUOS SOLIDOS	1.113.247,00			1.113.247,00
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		273.946,84		273.946,84
17	SANEAMENTO	63.576,49	537.159,20		600.735,69
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	63.576,49	537.159,20		600.735,69
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.989,00	537.159,20		542.148,20
17 512 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	4.989,00			4.989,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		537.159,20		537.159,20
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	58.587,49			58.587,49
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SIST DE CAPT. E DISTR AGUA	58.587,49			58.587,49
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENT. PROG. MUN. EDUCACAO AMBIEN				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
18 544	RECURSOS HIDRICOS				
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 544 0007 1045	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS REPRESAS DE CAPTACAO				
20	AGRICULTURA	183.023,00			183.023,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	183.023,00			183.023,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	183.023,00			183.023,00
20 608 0016 1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	183.023,00			183.023,00
20 608 0016 1140	REALIZ. CURSOS E PALESTRAS DE INSENTIVO A PRODUCAO				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1146	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 1043	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0007 1044	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
26	TRANSPORTE	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	226.872,94	1.274.742,91		1.501.615,85
26 782 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP	226.872,94			226.872,94
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		1.274.742,91		1.274.742,91
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	7.657.043,80	41.149,61		7.698.193,41
26 782 0009 1060	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.840.136,49			1.840.136,49
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1.926.469,74			1.926.469,74
26 782 0009 1062	MANUT. DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLUVIAL	3.890.437,57			3.890.437,57
26 782 0009 2035	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		41.149,61		41.149,61
27	DESPORTO E LAZER	25.446,45	183.865,45		209.311,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		183.865,45		183.865,45
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		183.865,45		183.865,45
27 122 0001 1019	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ESPORTES E LAZ				
27 122 0001 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER		183.865,45		183.865,45
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	25.446,45			25.446,45
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	25.446,45			25.446,45
27 812 0006 1031	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA	12.291,56			12.291,56
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	13.154,89			13.154,89
28	ENCARGOS ESPECIAIS		101.983,03		101.983,03
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		101.983,03		101.983,03
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		101.983,03		101.983,03
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		101.983,03		101.983,03
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	**20.061.437,60**	**52.034.874,98**	**0,00**	**72.096.312,58**
					0,00
	TOTAL GERAL				**72.096.312,58**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 29/04/2021 20:02:21

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 4

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001-29
ANEXO 7 DA LEI 4.320/64
EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VI, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETO E ATIVIDADE

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 06 - PRGORAMA DE TRABALHO DO GOVERNO 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
01	LEGISLATIVA	8.183,17	1.798.131,84		1.806.315,01
01 031	ACAO LEGISLATIVA	8.183,17	1.798.131,84		1.806.315,01
01 031 0003	ACAO LEGISLATIVA	8.183,17	1.798.131,84		1.806.315,01
01 031 0003 1023	AQUISICAO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL	8.183,17			8.183,17
01 031 0003 1024	CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO PODER LEGISLATIVO				
01 031 0003 2025	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		1.798.131,84		1.798.131,84
	TOTAL	8.183,17	1.798.131,84		1.806.315,01

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 02 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	74.698,64	1.302.106,79		1.376.805,43
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	74.698,64	1.302.106,79		1.376.805,43
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	74.698,64	1.302.106,79		1.376.805,43
04 122 0001 1001	AQUIS. EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GABINE	8.946,82			8.946,82
04 122 0001 1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	32.751,82			32.751,82
04 122 0001 1010	PARCERIAS E CONVENIOS INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS	33.000,00			33.000,00
04 122 0001 2001	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO		1.172.209,62		1.172.209,62
04 122 0001 2002	DIVULGACAO E PUBLICACAO DE ATOS OFICIAIS E LEGAIS		127.308,59		127.308,59
04 122 0001 2003	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PROCURADORIA JURIDICA		2.588,58		2.588,58
04 122 0001 2005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A OUVIDORIA MUNICIPAL				
04 124	CONTROLE INTERNO				
04 124 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 124 0001 2004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA MUNICIPA				
	TOTAL	74.698,64	1.302.106,79		1.376.805,43

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	97.799,78	2.458.622,38		2.556.422,16
04 122	ADMINISTRACAO GERAL	97.799,78	2.455.403,88		2.553.203,66
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	97.799,78	2.455.403,88		2.553.203,66
04 122 0001 1003	AQUIS. VEíCULO, EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC ADM	92.591,78			92.591,78
04 122 0001 1004	MANUTENCAO E REFORMA DE PRéDIOS PUBLICOS	5.208,00			5.208,00
04 122 0001 1006	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO E OU PROCESSO SELET				
04 122 0001 2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRACAO		2.455.403,88		2.455.403,88
04 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS		3.218,50		3.218,50
04 128 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		3.218,50		3.218,50
04 128 0001 2007	CAPACITAçãO DO SERVIDORES MUNICIPAIS		3.218,50		3.218,50
	TOTAL	97.799,78	2.458.622,38		2.556.422,16

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 04 GESTAO DO RPPS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
09	PREVIDENCIA SOCIAL		2.436.881,25		2.436.881,25
09 272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		2.436.881,25		2.436.881,25
09 272 0004	GESTAO DO RPPS		2.436.881,25		2.436.881,25
09 272 0004 1025	AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE - PREVICAMP				
09 272 0004 2026	MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DA PREVICAMP		195.359,95		195.359,95
09 272 0004 2027	PAGAMENTO E ENCARGOS COM OS BENEFíCIOS PREVIDENCIá		2.241.521,30		2.241.521,30
09 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
09 999 0004	GESTAO DO RPPS				
09 999 0004 9001	RESERVA LEGAL DO RPPS				
	TOTAL		2.436.881,25		2.436.881,25

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO	820,00	5.409.818,06		5.410.638,06
04 123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	820,00	4.748.389,21		4.749.209,21
04 123 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	820,00	4.748.389,21		4.749.209,21
04 123 0001 1009	AQUIS. DE VEíC E EQUIP. E MAT. PERMANENTE - SEC FI	820,00			820,00
04 123 0001 2008	MANUTENCAO ATIV. DA SEC. DE FINANCAS E DEPARTAMENT		896.095,99		896.095,99
04 123 0001 2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATóRIOS		3.852.293,22		3.852.293,22
04 125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO				
04 125 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA				
04 125 0001 1008	REFORMA E ATUALIZACAO DAS LEGISLACOES TRIBUTARIAS				
04 129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS		661.428,85		661.428,85
04 129 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		661.428,85		661.428,85
04 129 0001 2009	ENCARGOS COM O PASEP		661.428,85		661.428,85
28	ENCARGOS ESPECIAIS		101.983,03		101.983,03
28 843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA		101.983,03		101.983,03
28 843 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		101.983,03		101.983,03
28 843 0001 2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS - PARCELAMENTOS		101.983,03		101.983,03
99	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS				
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA				
99 999 0018	PASSIVOS CONTIGENTES				
99 999 0018 9002	RESERVA DE CONTIGENCIA				
	TOTAL	820,00	5.511.801,09		5.512.621,09

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	4.310.631,62	19.178.792,05		23.489.423,67
12 122	ADMINISTRACAO GERAL	139.978,40	567.339,27		707.317,67
12 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	139.978,40	565.945,03		705.923,43
12 122 0001 1013	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	139.978,40			139.978,40
12 122 0001 2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO		565.945,03		565.945,03
12 122 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.394,24		1.394,24
12 122 0012 2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO		1.394,24		1.394,24
12 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	4.994,00			4.994,00
12 128 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	4.994,00			4.994,00
12 128 0012 1118	CAPACITACAO E QUALIFICAçãO -PROFISSIONAIS EDUCACAO				
12 128 0012 1120	CURSOS DE APERFEICOAMENTO DA LINGUA XAVANTE	4.994,00			4.994,00
12 306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	62.554,02	502.994,50		565.548,52
12 306 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	62.554,02	502.994,50		565.548,52
12 306 0012 2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL		201.870,72		201.870,72
12 306 0012 2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - INDIGENA		237.531,94		237.531,94
12 306 0012 2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	62.554,02			62.554,02
12 306 0012 2055	MANUTENCA DA MERENDA ESCOLAR - PRE-ESCOLA		63.591,84		63.591,84
12 306 0012 2056	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - ESPECIAL				
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	2.565.682,82	14.187.070,42		16.752.753,24
12 361 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.565.682,82	14.187.070,42		16.752.753,24
12 361 0012 1093	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND - 25%				
12 361 0012 1097	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS FUND FUNDEB 40	751.447,35			751.447,35
12 361 0012 1099	INST. E IMPLANT. DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 361 0012 1102	CONST. E REF DE ESCOLAS - ENSINO FUNDAMENTAL 25%	67.524,53			67.524,53
12 361 0012 1105	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - ENS FUND - FUNDEB 40%	100.198,98			100.198,98
12 361 0012 1110	AQUISICAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ESCOLAS				
12 361 0012 1111	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - 25%	268.650,00			268.650,00
12 361 0012 1112	AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES - FUNDEB 40%	190.000,00			190.000,00
12 361 0012 1114	CONST E REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVA FUNDEB 40				
12 361 0012 1117	CONST E IMPLANTACAO DO CENTRO EDUCACIONAL E DESPOR	1.187.861,96			1.187.861,96
12 361 0012 2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		456.326,79		456.326,79
12 361 0012 2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%		862.493,48		862.493,48
12 361 0012 2065	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - FUNDAMENT		9.078.217,88		9.078.217,88
12 361 0012 2075	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - FUNDAMENT		3.790.032,27		3.790.032,27
12 364	ENSINO SUPERIOR				
12 364 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR				
12 364 0012 2058	PARCERIAS PARA O ENSINO SUPERIOR				
12 365	EDUCACAO INFANTIL	1.537.422,38	3.920.311,06		5.457.733,44
12 365 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.537.422,38	3.920.311,06		5.457.733,44
12 365 0012 1094	AQUISICAO DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF - 25%				
12 365 0012 1098	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERM -ENS INF FUNDEB 40	363.487,63			363.487,63
12 365 0012 1100	INSTAL E IMPLANT DE LABORATóRIOS DE CIENCIAS E INF				
12 365 0012 1104	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - 25%	1.002.482,76			1.002.482,76
12 365 0012 1107	CONST E REFORMA DE ESCOLAS - INFANTIL - FUNDEB 40%	171.451,99			171.451,99
12 365 0012 1115	CONST DE PLAYGROUND NAS ESCOLAS - ENS INFANTIL 25%				
12 365 0012 2060	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - 25%		3.600,00		3.600,00
12 365 0012 2064	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 60% - INFANTIL		2.931.758,28		2.931.758,28
12 365 0012 2069	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - INFANTIL		984.952,78		984.952,78
12 367	EDUCACAO ESPECIAL		1.076,80		1.076,80
12 367 0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR		1.076,80		1.076,80
12 367 0012 2063	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL - 25%		1.076,80		1.076,80
12 367 0012 2072	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDEB 40% - ESPECIAL				
13	CULTURA	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392	DIFUSAO CULTURAL	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392 0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	7.754,59	121.655,54		129.410,13
13 392 0015 1132	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES				
13 392 0015 1134	PROMOCAO DE EVENTOS CULTURAIS: FESTAS CULTURAIS ET	7.754,59			7.754,59
13 392 0015 2081	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DEP. DE CULTURA		15.106,75		15.106,75
13 392 0015 2096	ACOES LEI EMERGENC. DA CULT. ALDIR BLANC 14.017/20		106.548,79		106.548,79
	TOTAL	4.318.386,21	19.300.447,59		23.618.833,80

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	1.466.334,70	13.698.952,58		15.165.287,28
10 122	ADMINISTRACAO GERAL	149.300,00	3.375.002,84		3.524.302,84
10 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	149.300,00	3.015.488,59		3.164.788,59
10 122 0001 1012	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA SEC. SAUDE	149.300,00			149.300,00
10 122 0001 2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE		3.015.488,59		3.015.488,59
10 122 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		2.587,00		2.587,00
10 122 0010 2036	CRIACAO E MANUTENCAO DA OUVIDORIA ESPECIFICA SAUDE		690,00		690,00
10 122 0010 2037	MANUTENCAO E ESTRUTURACAO DO CONSELHO MUN SAUDE		1.897,00		1.897,00
10 122 0013	SAUDE VIGILANTE		325.717,25		325.717,25
10 122 0013 2090	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19		325.717,25		325.717,25
10 122 0019	COVID 19		31.210,00		31.210,00
10 122 0019 2091	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		31.210,00		31.210,00
10 128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS				
10 128 0010	ATENCAO BASICA A TODOS				
10 128 0010 1076	CAPACITACAO PROFISSIONAIS DA SAUDE, ATENCAO BASICA				
10 128 0011	REDE HOSPITALAR				
10 128 0011 1080	CAPACITACAO DOS PROFISSIONAIS DA SAUDE MAC				
10 128 0013	SAUDE VIGILANTE				
10 128 0013 1092	CAPACITACAO E ATUALIZACAO DE SERVIDORES-VIGILANCIA				
10 301	ATENCAO BASICA	279.959,32	3.357.019,17		3.636.978,49
10 301 0010	ATENCAO BASICA A TODOS	279.959,32	3.357.019,17		3.636.978,49
10 301 0010 1069	REFORMA DOS PSFI, PSFII E PSF RURAL	273.521,12			273.521,12
10 301 0010 1074	CONSTRUCAO DE UMA ACADEMIA DA SAUDE				
10 301 0010 1075	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENCAO BASICA	6.438,20			6.438,20
10 301 0010 1077	AQUISICAO DE VEICULOS ATENCAO BASICA				
10 301 0010 2038	PROMOCAO DE EDUCACAO EM SAUDE		28.161,76		28.161,76
10 301 0010 2043	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A SAUDE BUCAL		21.138,12		21.138,12
10 301 0010 2044	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ATENCAO BASICA		3.307.719,29		3.307.719,29
10 301 0019	COVID 19				
10 301 0019 2093	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.032.988,76	6.342.988,17		7.375.976,93
10 302 0011	REDE HOSPITALAR	1.032.988,76	6.342.988,17		7.375.976,93
10 302 0011 1079	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE MAC	185.267,87			185.267,87
10 302 0011 1084	AQUISICAO DE AMBULANCIAS (SEDE, DISTRITO, ZONA RUR	298.000,00			298.000,00
10 302 0011 1085	REFORMA E AMPLIACAO DE HOSPITAL E DEMAIS PREDIOS	549.720,89			549.720,89
10 302 0011 2046	MANUT. E FUNCIONANMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL		5.597.680,92		5.597.680,92
10 302 0011 2047	MANUTENCAO DO TFD		207.107,25		207.107,25
10 302 0011 2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE		538.200,00		538.200,00
10 302 0019	COVID 19				
10 303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		461.063,35		461.063,35
10 303 0010	ATENCAO BASICA A TODOS		461.063,35		461.063,35
10 303 0010 2083	MANUTENCAO DA FARMACIA BáSICA MUNICIPAL		461.063,35		461.063,35
10 303 0019	COVID 19				
10 303 0019 2094	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
10 304	VIGILANCIA SANITARIA	2.842,18	162.879,05		165.721,23
10 304 0013	SAUDE VIGILANTE	2.842,18	162.879,05		165.721,23
10 304 0013 1088	AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE				
10 304 0013 1090	REALIZACAO DA EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	2.842,18			2.842,18
10 304 0013 2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROGRAMAS DE VIGILANCIA		162.879,05		162.879,05
10 305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.244,44			1.244,44
10 305 0013	SAUDE VIGILANTE	1.244,44			1.244,44
10 305 0013 1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINACAO	1.244,44			1.244,44
	TOTAL	1.466.334,70	13.698.952,58		15.165.287,28

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
08	ASSISTENCIA SOCIAL	15.820,13	1.050.712,14		1.066.532,27
08 122	ADMINISTRACAO GERAL	10.757,45	864.799,41		875.556,86
08 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	10.757,45	864.799,41		875.556,86
08 122 0001 1011	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. ASSIT SOCIAL	10.757,45			10.757,45
08 122 0001 2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST. SOCIAL		860.294,41		860.294,41
08 122 0001 2086	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA ASSISTENCIA SOCIAL		4.505,00		4.505,00
08 241	ASSISTENCIA AO IDOSO				
08 241 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA				
08 241 0014 1130	REALIZAR EVENTOS PARA GRUPO DA TERCEIRA IDADE				
08 243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	5.062,68	15.688,86		20.751,54
08 243 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		15.688,86		15.688,86
08 243 0001 2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR		15.688,86		15.688,86
08 243 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	5.062,68			5.062,68
08 243 0014 1121	REALIZACAO DE OFICINAS LUDICAS E DE ARTESANATO	5.062,68			5.062,68
08 244	ASSISTENCIA COMUNITARIA		170.223,87		170.223,87
08 244 0014	PROTECAO SOCIAL BASICA		101.406,87		101.406,87
08 244 0014 1125	AQUISICAO DE MATERIAL AUDIO VISUAL E EQUIPAMENTOS				
08 244 0014 1128	OFERTA DE CURSOS DE GERACAO DE EMPREGO E RENDA				
08 244 0014 2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV		29.309,82		29.309,82
08 244 0014 2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF				
08 244 0014 2078	ATIVIDADES A CARGO FEAS				
08 244 0014 2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD- SUAS				
08 244 0014 2084	ATIVIDADE A CARGO DO BENEFICIOS EVENTUAIS		72.097,05		72.097,05
08 244 0019	COVID 19		68.817,00		68.817,00
08 244 0019 2092	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19		68.817,00		68.817,00
08 244 0019 2093	ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19				
	TOTAL	15.820,13	1.050.712,14		1.066.532,27

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
15	URBANISMO	5.921.989,82	1.999.836,44		7.921.826,26
15 451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.795.956,68			4.795.956,68
15 451 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.795.956,68			4.795.956,68
15 451 0008 1050	CONSTRUCAO E/OU REVITALIZACAO DE PRACA PUBLICA	464.035,15			464.035,15
15 451 0008 1051	OBRAS DE ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA				
15 451 0008 1052	CONTR/REFOR DE COBERTURAS, MUROS, CERCAS E CALCADA				
15 451 0008 1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	4.164.857,23			4.164.857,23
15 451 0008 1054	IMPLANTACAO/CONTRUCAO E AMPLIACAO GALERIAS PLUVIAI				
15 451 0008 1055	SINALIZACAO VIARIA	167.064,30			167.064,30
15 451 0008 1056	AQUISCAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS				
15 451 0008 1057	REVITALIZACAO DE CANTEIROS DE RUAS E AVENIDAS				
15 452	SERVICOS URBANOS	1.126.033,14	1.999.836,44		3.125.869,58
15 452 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	12.786,14	745.980,70		758.766,84
15 452 0001 1014	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE INFRA	12.786,14			12.786,14
15 452 0001 2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA		745.980,70		745.980,70
15 452 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	1.113.247,00	1.253.855,74		2.367.102,74
15 452 0008 2029	MANUTENCAO E AMPLIACAO DA ILUMINACAO PUBLICA		979.908,90		979.908,90
15 452 0008 2030	COLETA DE LIXO DOMICILIAR E RESÍDUOS SOLIDOS	1.113.247,00			1.113.247,00
15 452 0008 2032	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL		273.946,84		273.946,84
17	SANEAMENTO	63.576,49	537.159,20		600.735,69
17 512	SANEAMENTO BASICO URBANO	63.576,49	537.159,20		600.735,69
17 512 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	4.989,00	537.159,20		542.148,20
17 512 0001 1015	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA O DAE	4.989,00			4.989,00
17 512 0001 2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE		537.159,20		537.159,20
17 512 0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	58.587,49			58.587,49
17 512 0008 1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SIST DE CAPT. E DISTR AGUA	58.587,49			58.587,49
	TOTAL	5.985.566,31	2.536.995,64		8.522.561,95

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
26	TRANSPORTE	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26
26 782	TRANSPORTE RODOVIARIO	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26
26 782 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	226.872,94	1.274.742,91		1.501.615,85
26 782 0001 1018	AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TRANSP	226.872,94			226.872,94
26 782 0001 2020	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES		1.274.742,91		1.274.742,91
26 782 0009	ESTRADAS PARA TODOS	7.657.043,80	41.149,61		7.698.193,41
26 782 0009 1060	AQUISICAO DE VEICULOS E MAQUINARIOS	1.840.136,49			1.840.136,49
26 782 0009 1061	MANUTENCAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS	1.926.469,74			1.926.469,74
26 782 0009 1062	MANUT. DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZACAO PLUVIAL	3.890.437,57			3.890.437,57
26 782 0009 2035	MANTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL RODOVIARIO		41.149,61		41.149,61
	TOTAL	7.883.916,74	1.315.892,52		9.199.809,26

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		84.591,80		84.591,80
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		84.591,80		84.591,80
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		84.591,80		84.591,80
04 122 0001 1017	AQUIS VEIC E EQUIP PARA SEC DE AGRIC INDUS E COMER				
04 122 0001 2019	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRIC. IND E COMERCI		84.591,80		84.591,80
20	AGRICULTURA	183.023,00			183.023,00
20 608	PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	183.023,00			183.023,00
20 608 0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	183.023,00			183.023,00
20 608 0016 1136	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS	183.023,00			183.023,00
20 608 0016 1140	REALIZ. CURSOS E PALESTRAS DE INSENTIVO A PRODUCAO				
20 608 0016 2082	MANUTENCAO DAS PATRULHAS MECANIZADAS				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 691	PROMOCAO COMERCIAL				
23 691 0017	CAMPINAPOLIS MAIS PRODUTIVO				
23 691 0017 1146	FOMENTO A INSTALACAO DE NOVAS EMPRESAS				
23 691 0017 1148	APOIO A MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI				
23 691 0017 1149	REALIZACAO DE EVENTOS, PALESTRAS E CURSOS				
	TOTAL	183.023,00	84.591,80		267.614,80

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		137.450,89		137.450,89
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		137.450,89		137.450,89
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		137.450,89		137.450,89
04 122 0001 1016	AQUIS. VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE TURISMO E ME				
04 122 0001 2018	MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. TURISMO E MEIO AMBIEN		137.450,89		137.450,89
18	GESTAO AMBIENTAL				
18 541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL				
18 541 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 541 0007 1038	ELABORACAO E IMPLEMENT. PROG. MUN. EDUCACAO AMBIEN				
18 541 0007 1040	ARBORIZACAO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO				
18 544	RECURSOS HIDRICOS				
18 544 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
18 544 0007 1045	REFLORESTAMENTO DAS MARGENS REPRESAS DE CAPTACAO				
23	COMERCIO E SERVICOS				
23 695	TURISMO				
23 695 0007	INTEGRACAO - HOMEM NATUREZA				
23 695 0007 1043	LEVANTAMENTO DOS PONTOS TURISTICOS				
23 695 0007 1044	REALIZACAO DE EVENTOS TURISTICOS				
	TOTAL		137.450,89		137.450,89

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
27	DESPORTO E LAZER	25.446,45	183.865,45		209.311,90
27 122	ADMINISTRACAO GERAL		183.865,45		183.865,45
27 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		183.865,45		183.865,45
27 122 0001 1019	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ESPORTES E LAZ				
27 122 0001 2021	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ESPORTES E LAZER		183.865,45		183.865,45
27 812	DESPORTO COMUNITARIO	25.446,45			25.446,45
27 812 0006	ESPORTES PARA TODOS	25.446,45			25.446,45
27 812 0006 1031	CONSTRUCAO DE CAMPOS SOCIETY E QUADRAS DE AREIA	12.291,56			12.291,56
27 812 0006 1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	13.154,89			13.154,89
	TOTAL	25.446,45	183.865,45		209.311,90

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 14

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
14	DIREITOS DA CIDADANIA	1.442,47	218.298,02		219.740,49
14 122	ADMINISTRACAO GERAL		114.627,17		114.627,17
14 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		114.627,17		114.627,17
14 122 0001 1020	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT INDIGEN				
14 122 0001 2022	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS INDIGENA		114.627,17		114.627,17
14 423	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	1.442,47	103.670,85		105.113,32
14 423 0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	1.442,47	103.670,85		105.113,32
14 423 0005 1026	AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA E EQUIPAMENTOS				
14 423 0005 1027	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS				
14 423 0005 1028	REALIZACAO DE EVENTOS E FESTIVIDADES INDIGENAS	1.442,47			1.442,47
14 423 0005 2028	ATIVID. DE APOIO E FOMENTO A AGRICULTURA INDÍGENA		103.670,85		103.670,85
	TOTAL	1.442,47	218.298,02		219.740,49

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 15

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
POR ÓRGÃO

ÓRGÃO : 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*PROJETOS*	*ATIVIDADES*	*ESPECIAIS*	*TOTAL*
04	ADMINISTRACAO		125,00		125,00
04 122	ADMINISTRACAO GERAL		125,00		125,00
04 122 0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		125,00		125,00
04 122 0001 1021	AQUIS. DE VEICULOS E EQUIP. SEC. DE ASSUNT ADMINIS				
04 122 0001 2023	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ASSUNTOS ADMINIST		125,00		125,00
04 122 0002	ARQUIVO DIGITAL				
04 122 0002 2024	ATIVIDADE A CARGO DO ARQUIVO DIGITAL MUNICIPAL				
	TOTAL		125,00		125,00
	TOTAL				72.096.312,58

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 29/04/2021 20:00:55 Página 16

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 02 - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONOMICA 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
10000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			67.381.475,64
11000000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA		4.309.596,53	
11100000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS	4.079.612,26		
11130000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.842.547,02		
11130300.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.842.547,02		
11130310.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.784.305,61		
11130311.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.784.305,61		
11130311.01.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA	1.784.305,61		
11130311.02.00.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPA			
11130340.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIM	58.241,41		
11130341.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS R	58.241,41		
11130341.01.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER	58.241,41		
11130341.02.00.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER			
11180000.00.00.00.00.00	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.237.065,24		
11180100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	831.598,71		
11180110.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBAN	270.086,47		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	210.322,81		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	4.177,48		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	48.038,17		
11180114.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	7.980,73		
11180140.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOV	561.512,24		
11180141.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	561.011,34		
11180142.00.00.00.00.00	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS	500,90		
11180200.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERV	1.405.466,53		
11180230.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	1.405.466,53		
11180231.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRIN	1.404.470,33		
11180231.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	1.286.030,24		
11180231.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	118.440,09		
11180232.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULT	996,20		
11180232.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -	996,20		
11180233.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11180234.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVI			
11180234.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11200000.00.00.00.00.00	TAXAS	229.984,27		
11210000.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	28.708,30		
11210100.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	28.708,30		
11210110.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	28.708,30		
11210111.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINC	27.558,34		
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	27.577,21		
11210111.02.00.00.00.00	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS			
11210111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA			
11210112.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTA	138,50		
11210113.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	957,34		
11210114.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVID	54,12		
11220000.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	201.275,97		
11220100.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	201.275,97		
11220110.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	201.275,97		
11220111.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - PRINCIPAL	181.843,77		
11220111.01.00.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS			
11220111.02.00.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA			
11220111.99.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	181.843,77		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.069,29		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	15.371,73		
11220114.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA -	3.006,43		
12000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.409.501,10	
12100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.832.982,73		
12180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.832.982,73		

Emissão: 29/04/2021 19:59:11 Page 1 de 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
12180100.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SO	1.832.982,73		
12180110.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.831.152,91		
12180111.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.831.152,91		
12180111.01.00.00.00.00	PRINCIPAL EXECUTIVO	1.788.363,88		
12180111.02.00.00.00.00	PRINCIPAL LEGISLATIVO	42.789,03		
12180112.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS			
12180120.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	1.829,82		
12180121.00.00.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	1.829,82		
12400000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	1.729.555,11		
12400010.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PU	576.518,37		
12400011.00.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINAC	576.518,37		
13000000.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		106.383,97	
13200000.00.00.00.00.00	VALORES MOBILIARIOS	106.383,97		
13210000.00.00.00.00.00	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	212.767,94		
13210010.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	89.216,24		
13210011.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	89.216,24		
13210011.01.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULAD	59.536,57		
13210011.01.02.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC	20.721,67		
13210011.01.03.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC	6.124,74		
13210011.01.05.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACI	1.121,40		
13210011.01.06.00.00.00	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACI	2.689,95		
13210011.01.99.00.00.00	REMUN DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE R	28.878,81		
13210011.02.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINC	29.679,67		
13210011.02.99.00.00.00	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIO	29.679,67		
13210040.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENC	17.167,73		
13210041.00.00.00.00.00	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREV	17.167,73		
13210041.01.00.00.00.00	RENDA FIXA	17.167,73		
16000000.00.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		925.783,34	
16100000.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.851.566,68		
16100100.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	925.783,34		
16100110.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	925.783,34		
16100111.00.00.00.00.00	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRI	925.783,34		
16100111.01.00.00.00.00	SEV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO	925.783,34		
17000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		55.243.872,04	
17100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	23.477.804,88		
17180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	23.477.804,88		
17180100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	10.922.400,32		
17180120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - CO	9.322.487,20		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	11.528.930,36		
17180130.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1%			
17180131.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS			
17180140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1%	497.772,20		
17180141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	497.772,20		
17180150.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL R	1.102.140,92		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	1.378.957,21		
17180200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE R	177.343,33		
17180260.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	177.343,33		
17180261.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - P	177.343,33		
17180290.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANC			
17180291.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO F			
17180291.01.00.00.00.00	FEX			
17180300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	4.495.060,81		
17180310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	1.317.169,18		
17180311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	1.317.169,18		
17180311.01.00.00.00.00	PAB FIXO			
17180311.02.00.00.00.00	PAB VARIAVEL	254.293,77		
17180311.03.00.00.00.00	ACS	491.100,00		
17180311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	571.775,41		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17180320.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E A	1.101.535,12		
17180321.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDI	1.101.535,12		
17180321.01.00.00.00.00	MAC	1.101.535,12		
17180330.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	213.792,25		
17180331.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM S	213.792,25		
17180331.01.00.00.00.00	INCENTIVO A VIGILANCIA	135.192,25		
17180331.02.00.00.00.00	ACOES VIGILANCIA	12.000,00		
17180331.03.00.00.00.00	ACE 95%	63.270,00		
17180331.04.00.00.00.00	ACE 5%	3.330,00		
17180340.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEU	114.282,40		
17180341.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FAR	114.282,40		
17180341.01.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	114.282,40		
17180390.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FIN	1.748.281,86		
17180391.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMA	1.748.281,86		
17180391.01.00.00.00.00	COVID-19 - ACOES DE SAUDE	1.748.281,86		
17180400.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -			
17180410.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180411.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180411.01.00.00.00.00	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA			
17180420.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE -			
17180421.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAU			
17180421.01.00.00.00.00	INVESTIMENTO ATENCAO ESPECIALIZADA			
17180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIME	1.566.608,78		
17180510.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	979.084,29		
17180511.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	979.084,29		
17180520.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA D	30.840,00		
17180521.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	30.840,00		
17180530.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	387.568,40		
17180531.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	387.568,40		
17180531.01.00.00.00.00	MERENDA FUNDAMENTAL	16.747,20		
17180531.02.00.00.00.00	MERENDA PRE ESCOLA	26.584,80		
17180531.03.00.00.00.00	MERENDA AEE			
17180531.04.00.00.00.00	MERENDA CRECHE	36.166,00		
17180531.05.00.00.00.00	MERENDA INDIGENA	308.070,40		
17180540.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA N	169.116,09		
17180541.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGR	169.116,09		
17180541.01.00.00.00.00	PNATE FUNDAMENTAL	169.116,09		
17180541.02.00.00.00.00	PNATE INFANTIL			
17180541.03.00.00.00.00	PNATE MEDIO			
17180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESE			
17180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO			
17180600.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/			
17180610.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N			
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17181200.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA	243.851,10		
17181210.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTE	243.851,10		
17181211.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE AS	243.851,10		
17181211.01.00.00.00.00	SCFV	35.072,65		
17181211.02.00.00.00.00	PROTECAO SOCIAL BASICA			
17181211.03.00.00.00.00	PISO BASICO FIXO	61.671,41		
17181211.04.00.00.00.00	IGD BF	45.640,40		
17181211.05.00.00.00.00	BCP			
17181211.09.00.00.00.00	COVID-19 - FMAS	101.466,64		
17189900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.072.540,54		
17189910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	6.072.540,54		
17189911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL	6.072.540,54		
17189911.01.00.00.00.00	APOIO FINANCEIRO FPM MP 938/2020	936.963,67		
17189911.02.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. I - SAUDE	187.509,03		

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
17189911.03.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. I - SOCIAL	46.877,27		
17189911.04.00.00.00.00	LC 173/2020 - ART. 5. II - FONTE LIVRE	4.228.686,24		
17189911.05.00.00.00.00	LEI ALDIR BLANCK	125.248,79		
17189911.06.00.00.00.00	LEI KANDIR	547.255,54		
17200000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.446.203,14		
17280000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	13.446.203,14		
17280100.00.00.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.454.657,15		
17280110.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	9.971.256,90		
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.464.070,78		
17280120.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	445.689,01		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	555.828,88		
17280140.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO EC	31.634,89		
17280141.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMIN	31.634,89		
17280150.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.939.413,02		
17280151.00.00.00.00.00	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRIN	1.939.413,02		
17280151.01.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO	1.939.413,02		
17280190.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	66.663,33		
17280191.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	66.663,33		
17280191.01.00.00.00.00	FUPIS	66.663,33		
17280300.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE	596.542,75		
17280310.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE S	596.542,75		
17280311.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS	596.542,75		
17280311.01.00.00.00.00	PSF	362.521,52		
17280311.02.00.00.00.00	PAICI	42.900,00		
17280311.03.00.00.00.00	REGIONALIZACAO	16.500,00		
17280311.04.00.00.00.00	FARMACIA BASICA	22.257,23		
17280311.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS	152.364,00		
17281000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	276.951,58		
17281020.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PRO	208.374,78		
17281021.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS	208.374,78		
17281021.01.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE	208.374,78		
17281090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	68.576,80		
17281091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PR	68.576,80		
17281091.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	68.576,80		
17281091.99.01.00.00.00	FEAS	68.576,80		
17289900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	118.051,66		
17289910.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	118.051,66		
17289911.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	118.051,66		
17289911.01.00.00.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRA	118.051,66		
17500000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	18.319.864,02		
17580000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS	18.319.864,02		
17580100.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL	18.319.864,02		
17580110.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DES	18.319.864,02		
17580111.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO	18.319.864,02		
19000000.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		4.386.338,66	
19100000.00.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
19100100.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100110.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA			
19100111.00.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCI			
19200000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	4.302.696,33		
19210000.00.00.00.00.00	INDENIZACOES			
19219900.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219910.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES			
19219911.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL			
19219911.01.00.00.00.00	PREFEITURA			
19219911.02.00.00.00.00	RPPS			
19220000.00.00.00.00.00	RESTITUICOES	4.302.696,33		
19229900.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	4.302.696,33		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
19229910.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	4.302.696,33		
19229911.00.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	4.302.696,33		
19229911.99.00.00.00.00	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	4.302.696,33		
19229911.99.01.00.00.00	PREFEITURA			
19229911.99.02.00.00.00	RPPS			
19229911.99.03.00.00.00	RESTITUICAO PROCESSO JUDICIAL ATS	4.302.696,33		
19900000.00.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	167.284,66		
19900100.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO R			
19900110.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL			
19900111.00.00.00.00.00	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATU			
19900300.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES P	48.036,74		
19900310.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGI	48.036,74		
19900311.00.00.00.00.00	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS	48.036,74		
19909900.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	35.605,59		
19909910.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	35.605,59		
19909911.00.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	35.605,59		
20000000.00.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			2.820.362,31
22000000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		255.600,70	
22100000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS	255.600,70		
22130000.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	511.201,40		
22130010.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	255.600,70		
22130011.00.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	255.600,70		
22130011.02.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINC	255.600,70		
22130011.02.01.00.00.00	LEILãO 001-2020	255.600,70		
24000000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		2.564.761,61	
24100000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.564.761,61		
24180000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.564.761,61		
24180500.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24180590.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACA			
24180591.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE ED			
24180591.01.00.00.00.00	PAC 11.704/2014			
24180591.02.00.00.00.00	CONVENIO PAC 11.704/2014			
24181000.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	2.564.761,61		
24181070.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGR	1.926.011,61		
24181071.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A	1.926.011,61		
24181071.01.00.00.00.00	CONV. 864624/2018 - PAVIMENTACAO	365.714,29		
24181071.02.00.00.00.00	CONV. 865755/2018 - PAVIMENTACAO	270.476,18		
24181071.03.00.00.00.00	CONV. 877426/2018 - PAVIMENTACAO	133.714,28		
24181071.04.00.00.00.00	CONV. 881565/2018 - PONTES			
24181071.05.00.00.00.00	CONV. 882650/2018 - PONTES			
24181071.06.00.00.00.00	CONV. 882651/2018 - PATRULHA RODOVIARIA	908.679,65		
24181071.07.00.00.00.00	CONV. 32601/2019 - CAMINHAO COMBOIO			
24181071.08.00.00.00.00	CONV. 867704/2018 - CAMINHAO BASCULANTE	247.427,21		
24181090.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	638.750,00		
24181091.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRIN	638.750,00		
24181091.01.00.00.00.00	CONV. 32601/2019 - PATRULHA			
24181091.02.00.00.00.00	CONV. 897.255/2019 - MOTONIVELADORA	400.000,00		
24181091.03.00.00.00.00	CONV. 897.814/2020 - CAMINHÃO 3/4			
24181091.04.00.00.00.00	CONV. 889.648/2019 - MAPA PATRULHA	238.750,00		
70000000.00.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS			2.780.586,20
72000000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES		2.780.586,20	
72100000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.780.586,20		
72180000.00.00.00.00.00	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.780.586,20		
72180300.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	2.678.603,17		
72180310.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.678.603,17		
72180311.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.674.882,23		
72180311.01.00.00.00.00	EXECUTIVO	1.404.447,56		
72180311.02.00.00.00.00	LEGISLATIVO	17.852,54		

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - município de CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo III, a Portaria SOF nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
72180311.03.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	1.043.614,87		
72180311.04.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	27.982,99		
72180311.05.00.00.00.00	CREDITO AUXILIO DOENCA - PREFEITURA	109.799,28		
72180311.06.00.00.00.00	CREDITO AUXILIO DOENCA - CAMARA	20.985,29		
72180311.07.00.00.00.00	SALARIO FAMILIA - EXECUTIVO	4.395,00		
72180311.08.00.00.00.00	SALARIO MATERNIDADE	45.804,70		
72180312.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E J	3.720,94		
72180400.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	101.983,03		
72180410.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	101.983,03		
72180411.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT	78.760,92		
72180412.00.00.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL AT	23.222,11		
11180111.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-267,03		
11180112.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	-165,69		
11180113.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL			
11180233.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA -			
11210111.01.00.00.00.00	ALVARA	-18,87		
11220112.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-13,65		
11220113.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-1,60		
17180121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	-2.206.443,16		
17180151.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITOR	-276.816,29		
17180611.00.00.00.00.00	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L			
17280111.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.492.813,88		
17280121.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-110.139,87		
			TOTAL	**72.982.424,15**
			TOTAL INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)	
			TOTAL GERAL	**72.982.424,15**

Nota: operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 29/04/2021 19:59:11 Page 6 de 6

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 02 - DESPESAS POR ORGAOS 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.798.131,84
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.204.639,01	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.022.876,29		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	116.877,71		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	64.885,01		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		593.492,83	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	132.050,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.887,77		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.112,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	137.443,06		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.000,00		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	270.000,00		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.183,17
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.183,17	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.183,17		
			TOTAL	**1.806.315,01**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.367.858,61
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		959.049,12	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	815.047,81		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	113.247,91		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.260,39		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.493,01		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		408.809,49	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	10.500,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	41.482,96		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	521,59		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	356.304,94		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.946,82
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.946,82	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.946,82		
			TOTAL	**1.376.805,43**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.463.830,38
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		1.286.276,76	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.137.371,92		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	55.266,28		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	93.638,56		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.177.553,62	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	7.800,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.459,84		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	939.549,78		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	144.744,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			92.591,78
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		92.591,78	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.591,78		
			TOTAL	**2.556.422,16**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 04 - GESTAO DO RPPS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			2.436.588,54
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.243.377,67	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.856,37		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.801.647,51		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	258.889,52		
3190.05.00.00.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	180.984,27		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		193.210,87	
3370.00.00.00.00				
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	724,92		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.537,74		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.200,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.748,21		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES AO RGPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			292,71
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		292,71	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292,71		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00				
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**2.436.881,25**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			5.409.818,06
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		4.179.994,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	510.985,86		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	20.136,53		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.593.909,25		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	54.963,03		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.229.823,39	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	275,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.935,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	307.800,57		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	661.428,85		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	258.383,97		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			102.803,03
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		820,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	820,00		
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		101.983,03	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.983,03		

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
			TOTAL	**5.512.621,09**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			19.375.750,20
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		15.048.130,67	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.432.206,84		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	9.996.549,51		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	641.727,20		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	493.666,89		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.483.980,23		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.327.619,53	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.000,00		
3390.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.785.598,43		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	236.073,80		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	113.548,79		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.127.998,51		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.400,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS			
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.243.083,60
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.243.083,60	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.529.520,22		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.713.563,38		
			TOTAL	**23.618.833,80**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 8
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			13.688.188,20
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		9.119.577,51	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	494.418,56		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	7.725.646,76		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	133.049,33		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	14.432,86		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	752.030,00		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		4.568.610,69	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	538.200,00		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	164.675,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.910.231,92		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	519.421,03		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	11.547,57		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.021.341,39		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.220,00		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	114.910,12		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	277.063,66		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.477.099,08
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.477.099,08	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	823.242,01		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	653.857,07		
			TOTAL	**15.165.287,28**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 9
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.055.774,82
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		659.030,81	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	566.071,16		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	43.660,44		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	49.299,21		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		396.744,01	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	26.700,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	138.711,85		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	147.258,00		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.135,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	79.614,16		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.325,00		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.757,45
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.757,45	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.757,45		
			TOTAL	**1.066.532,27**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 10
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.817.306,94
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		370.537,51	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	320.154,91		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	7.769,57		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.149,69		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.463,34		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.446.769,43	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.600,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.064.925,52		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	8.500,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.370.743,91		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.705.255,01
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		4.705.255,01	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.866,47		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.375.570,08		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.204.043,32		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.775,14		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
			TOTAL	**8.522.561,95**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 11
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			3.825.164,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		929.841,49	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.204,90		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	811.000,73		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	24.890,13		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.762,21		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	81.983,52		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2.895.323,31	
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	41.149,61		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	57.475,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.224.614,08		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	145,78		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.570.748,63		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.190,21		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.374.644,46
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.374.644,46	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	3.307.635,03		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.067.009,43		
			TOTAL	**9.199.809,26**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 12
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			84.591,80
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		83.121,82	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	70.883,81		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	11.103,35		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.134,66		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.469,98	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.150,00		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	319,98		
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			183.023,00
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		183.023,00	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	183.023,00		
			TOTAL	**267.614,80**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 13
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			137.450,89
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		136.512,58	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	119.724,43		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.090,25		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.341,36		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.356,54		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		938,31	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	938,31		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**137.450,89**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			197.020,34
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		150.900,89	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	126.193,64		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	22.565,84		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.141,41		
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		46.119,45	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.209,02		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	800,00		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	24.985,43		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			12.291,56
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		12.291,56	
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	12.291,56		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**209.311,90**

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 15
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			219.740,49
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		110.079,71	
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	91.248,56		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	18.831,15		
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		109.660,78	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	43.405,15		
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.212,50		
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.043,13		
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**219.740,49**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

DESPESAS POR ÓRGÃO

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			125,00
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO			
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL			
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS			
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		125,00	
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00		
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA			
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA			
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
			TOTAL	**125,00**

RESUMO:

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.806.315,01
02	GABINETE DO PREFEITO	1.376.805,43
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.556.422,16
04	GESTAO DO RPPS	2.436.881,25
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	5.512.621,09
06	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	23.618.833,80
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.165.287,28

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 17
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.066.532,27
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.522.561,95
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	9.199.809,26
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	267.614,80
12	SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	137.450,89
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	209.311,90
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	219.740,49
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	125,00
	TOTAL GERAL	**72.096.312,58**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 18
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF nº. 22.580.606/0001-86.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 26 de fevereiro de 2021, por mais 30 (trinta) dias

Vigência: 30 (trinta) dias, que compreende o período de 19/04/2021 a 30/05/2021.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo

Assinam: José Bueno Vilela, por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato, por parte da CONTRATADA.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 02 - DESPESAS POR ORGAO NATUREZA 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO
EXERCÍCIO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

				NATUREZA DA DESPESA
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***	***ELEMENTO***	***GRUPO DE DESPESA***	***CATEGORIA ECONÔMICA***
3000.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			55.877.340,91
3100.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		36.481.070,22	
3170.00.00.00.00				
3171.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3171.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.856,37		
3190.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3190.01.00.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	1.801.647,51		
3190.03.00.00.00	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	258.889,52		
3190.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.931.830,30		
3190.05.00.00.00	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	180.984,27		
3190.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.313.755,39		
3190.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.212.215,69		
3190.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	3.593.909,25		
3190.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3190.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	526.613,40		
3191.00.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGA			
3191.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.659.368,52		
3200.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
3290.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3290.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO			
3300.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.396.270,69	
3350.00.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS			
3350.41.00.00.00	CONTRIBUICOES			
3370.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS			
3370.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	579.349,61		
3371.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
3371.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	724,92		
3390.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
3390.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	421.325,00		
3390.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.357.999,28		
3390.31.00.00.00	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU			
3390.32.00.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	952.965,33		

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

CONSOLIDAÇÃO GERAL

3390.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO			
3390.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	152.510,73		
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	8.134.410,03		
3390.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	206.364,00		
3390.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	6.000,00		
3390.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	661.428,85		
3390.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	116.235,12		
3390.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	258.383,97		
3390.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			
3390.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	548.573,85		
3390.98.00.00.00	COMPENSACOES AO RGPS			
4000.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.218.971,67
4400.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.116.988,64	
4470.00.00.00.00				
4471.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONT			
4471.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	292,71		
4490.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4490.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107.866,47		
4490.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.375.570,08		
4490.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	9.876.732,14		
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.756.527,24		
4490.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS			
4600.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		101.983,03	
4690.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS			
4690.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.983,03		
9000.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9900.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9990.00.00.00.00	RESERVA ORCAMENTARIA			
9999.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9999.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS			
			TOTAL	**72.096.312,58**

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DESPESAS POR ÓRGÃO/CONSOLIDAÇÃO GERAL- CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

(Adendo **III**, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) R$ 1,00

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 01 - DEMONST. DA RECEITA E DESP. SEG. AS CATEG. ECONOMICAS 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
EXERCICÍO DE 2020
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II à Portaria SOF/SEPLAN/PR nº 08, de 04 de Fevereiro de 1985 — R$ 1,00

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
Receitas Correntes		**67.381.475,64**	**DESPESAS CORRENTES**		**55.877.340,91**
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	4.309.596,53		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.481.070,22	
Contribuicoes	2.409.501,10		JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		
Receita Patrimonial	106.383,97		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.396.270,69	
Receita de Servicos	925.783,34				
Transferencias Correntes	55.243.872,04				
Outras Receitas Correntes	4.386.338,66				
Receitas Correntes Intraorcamentarias		**2.780.586,20**			
Contribuicoes	2.780.586,20				
			Superávit		**14.284.720,93**
Total		**70.162.061,84**	**Total**		**70.162.061,84**
Superávit do Orçamento Corrente		**14.284.720,93**			
Receitas de Capital		**2.820.362,31**	**DESPESAS DE CAPITAL**		**16.218.971,67**
Alienacao de Bens	255.600,70		INVESTIMENTOS	16.116.988,64	
Transferencias de Capital	2.564.761,61		AMORTIZACAO DA DIVIDA	101.983,03	
			Superávit		**886.111,57**
Total		**72.982.424,15**	**Total**		**72.982.424,15**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

Receitas Correntes	70.162.061,84	Despesas Correntes	55.877.340,91
Receitas de Capital	2.820.362,31	Despesas de Capital	16.218.971,67
		Superávit	886.111,57
TOTAL	72.982.424,15	TOTAL	72.982.424,15

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

Emissão: 29/04/2021 19:50:57 — AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA — Página 1

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNCOES 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIO	ESSENCIAL A JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.806.315,01							
02 GABINETE DO PREFEITO				1.376.805,43				
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO				2.556.422,16				
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				5.410.638,06				
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.066.532,27
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				84.591,80				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				137.450,89				
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS				125,00				
TOTAL	1.806.315,01			9.566.033,34				1.066.532,27

Emissão: 29/04/2021 20:07:07 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS A CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL	2.436.881,25							
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA				23.489.423,67	129.410,13			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		15.165.287,28						
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS							7.921.826,26	
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						219.740,49		
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	2.436.881,25	15.165.287,28		23.489.423,67	129.410,13	219.740,49	7.921.826,26	

Emissão: 29/04/2021 20:07:07 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRARIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								
02 GABINETE DO PREFEITO								
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	600.735,69							
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES								
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				183.023,00				
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER								
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								
TOTAL	600.735,69			183.023,00				

Emissão: 29/04/2021 20:07:07 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 DA LEI 4.320/64

exercício de 2020

(Adendo V, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO em R$

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES

ÓRGÃOS/FUNÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			TOTAL
01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES								1.806.315,01
02 GABINETE DO PREFEITO								1.376.805,43
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO								2.556.422,16
04 PREVIDENCIA MUNICIPAL								2.436.881,25
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				101.983,03				5.512.621,09
06 SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA								23.618.833,80
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								15.165.287,28
08 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL								1.066.532,27
09 SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS								8.522.561,95
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		9.199.809,26						9.199.809,26
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO								267.614,80
12 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								137.450,89
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			209.311,90					209.311,90
14 SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS								219.740,49
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS								125,00
TOTAL		9.199.809,26	209.311,90	101.983,03				72.096.312,58

TOTAL		72.096.312,58

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras).

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 29/04/2021 20:07:07 Página 4

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES	54.956.386,92	56.245.682,74	11.209.376,95	73.584,05	11.135.792,90	67.381.475,64	12.425.088,72	
110000000000000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	3.111.000,00	2.082.787,59	2.226.808,94		2.226.808,94	4.309.596,53	1.198.596,53	
111000000000000000	IMPOSTOS	2.916.000,00	1.865.519,52	2.214.092,74		2.214.092,74	4.079.612,26	1.163.612,26	
111300000000000000	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.460.000,00	97.686,72	1.744.860,30		1.744.860,30	1.842.547,02	382.547,02	
111303000000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.460.000,00	97.686,72	1.744.860,30		1.744.860,30	1.842.547,02	382.547,02	
111303100000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.410.000,00	55.943,20	1.728.362,41		1.728.362,41	1.784.305,61	374.305,61	
111303110000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.410.000,00	55.943,20	1.728.362,41		1.728.362,41	1.784.305,61	374.305,61	
111303110100000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	1.400.000,00	55.943,20	1.728.362,41		1.728.362,41	1.784.305,61	384.305,61	
111303110200000000	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODE	10.000,00							10.000,00
111303400000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	50.000,00	41.743,52	16.497,89		16.497,89	58.241,41	8.241,41	
111303410000000000	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	50.000,00	41.743,52	16.497,89		16.497,89	58.241,41	8.241,41	
111303410100000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	49.000,00	41.743,52	16.497,89		16.497,89	58.241,41	9.241,41	
111303410200000000	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER LEGISLATIVO	1.000,00							1.000,00
111800000000000000	IMPOSTOS ESPECIFICOS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.456.000,00	1.767.832,80	469.232,44		469.232,44	2.237.065,24	781.065,24	
111801000000000000	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO PARA ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	580.000,00	594.689,51	236.909,20		236.909,20	831.598,71	251.598,71	
111801100000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	280.000,00	252.105,14	17.981,33		17.981,33	270.086,47		9.913,53
111801110000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	200.000,00	200.111,79	10.211,02		10.211,02	210.322,81	10.322,81	
311180111100000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-1.000,00	-267,03				-267,03	732,97	
111801120000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR	1.000,00	3.251,69	925,79		925,79	4.177,48	3.177,48	
311180112000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUR		-118,97	-46,72		-46,72	-165,69		165,69
111801130000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	80.000,00	42.995,72	5.042,45		5.042,45	48.038,17		31.961,83
111801140000000000	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA -	1.000,00	6.131,94	1.848,79		1.848,79	7.980,73	6.980,73	
111801400000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	300.000,00	342.584,37	218.927,87		218.927,87	561.512,24	261.512,24	
111801410000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R	300.000,00	342.177,07	218.834,27		218.834,27	561.011,34	261.011,34	
111801420000000000	"IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO ""INTER VIVOS"" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS R		407,30	93,60		93,60	500,90	500,90	
111802000000000000	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO, CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	876.000,00	1.173.143,29	232.323,24		232.323,24	1.405.466,53	529.466,53	
111802300000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	876.000,00	1.173.143,29	232.323,24		232.323,24	1.405.466,53	529.466,53	
111802310000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	870.000,00	1.172.147,09	232.323,24		232.323,24	1.404.470,33	534.470,33	
111802310100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	800.000,00	1.067.544,25	218.485,99		218.485,99	1.286.030,24	486.030,24	
111802310200000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADACAO	70.000,00	104.602,84	13.837,25		13.837,25	118.440,09	48.440,09	
111802320000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.000,00	996,20				996,20		3,80
111802320100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECA	1.000,00	996,20				996,20		3,80
111802330000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA	4.000,00							4.000,00
111802330100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - ARRECADAC	5.000,00							5.000,00
111802340000000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00							1.000,00
111802340100000000	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JU	1.000,00							1.000,00
112000000000000000	TAXAS	195.000,00	217.268,07	12.716,20		12.716,20	229.984,27	34.984,27	
112100000000000000	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	72.000,00	28.191,26	517,04		517,04	28.708,30		43.291,70
112101000000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	72.000,00	28.191,26	517,04		517,04	28.708,30		43.291,70
112101100000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	72.000,00	28.191,26	517,04		517,04	28.708,30		43.291,70
112101110000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	56.000,00	27.072,56	485,78		485,78	27.558,34		28.441,66
112101110100000000	ALVARA	50.000,00	27.091,43	485,78		485,78	27.577,21		22.422,79
311210111010000000	ALVARA	-1.000,00	-18,87				-18,87	981,13	
112101110200000000	TAXA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.000,00							1.000,00
112101119900000000	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	6.000,00							6.000,00
112101120000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS E JUROS	1.000,00	107,24	31,26		31,26	138,50		861,50
112101130000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA	5.000,00	957,34				957,34		4.042,66
112101140000000000	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00	54,12				54,12		9.945,88
112200000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	123.000,00	189.076,81	12.199,16		12.199,16	201.275,97	78.275,97	
112201000000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	123.000,00	189.076,81	12.199,16		12.199,16	201.275,97	78.275,97	

Emissão: 29/04/2021 20:08:25 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
112201100000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	123.000,00	189.076,81	12.199,16		12.199,16	201.275,97	78.275,97	
112201110100000000	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	1.000,00							1.000,00
112201110200000000	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.000,00							1.000,00
112201119900000000	OUTRAS TAXAS PRESTACAO DE SERVICOS	100.000,00	172.742,27	9.101,50		9.101,50	181.843,77	81.843,77	
112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	1.000,00	759,45	309,84		309,84	1.069,29	69,29	
3112201120000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - MULTAS E JUROS	-500,00	-13,02	-0,63		-0,63	-13,65	486,35	
112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	20.000,00	13.400,91	1.970,82		1.970,82	15.371,73		4.628,27
3112201130000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA	-500,00	-1,60				-1,60	498,40	
112201140000000000	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.000,00	2.188,80	817,63		817,63	3.006,43	2.006,43	
	SOMA	3.111.000,00	2.082.787,59	2.226.808,94		2.226.808,94	4.309.596,53	1.198.596,53	
120000000000000000	CONTRIBUICOES	1.950.100,00	290.427,05	2.119.074,05		2.119.074,05	2.409.501,10	459.401,10	
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.450.100,00		1.832.982,73		1.832.982,73	1.832.982,73	382.882,73	
121800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	1.450.100,00		1.832.982,73		1.832.982,73	1.832.982,73	382.882,73	
121801000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSS	1.450.100,00		1.832.982,73		1.832.982,73	1.832.982,73	382.882,73	
121801100000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.450.100,00		1.831.152,91		1.831.152,91	1.831.152,91	381.052,91	
121801110000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.450.000,00		1.831.152,91		1.831.152,91	1.831.152,91	381.152,91	
121801110100000000	PRINCIPAL EXECUTIVO	1.410.000,00		1.788.363,88		1.788.363,88	1.788.363,88	378.363,88	
121801110200000000	PRINCIPAL LEGISLATIVO	40.000,00		42.789,03		42.789,03	42.789,03	2.789,03	
121801120000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00							100,00
121801200000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO			1.829,82		1.829,82	1.829,82	1.829,82	
121801210000000000	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL			1.829,82		1.829,82	1.829,82	1.829,82	
124000000000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00	290.427,05	286.091,32		286.091,32	576.518,37	76.518,37	
124000100000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA	500.000,00	290.427,05	286.091,32		286.091,32	576.518,37	76.518,37	
124000110000000000	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA - PRINCIPAL	500.000,00	290.427,05	286.091,32		286.091,32	576.518,37	76.518,37	
	SOMA	1.950.100,00	290.427,05	2.119.074,05		2.119.074,05	2.409.501,10	459.401,10	
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL	317.000,00	86.941,98	19.441,99		19.441,99	106.383,97		210.616,03
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS	317.000,00	86.941,98	19.441,99		19.441,99	106.383,97		210.616,03
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	317.000,00	86.941,98	19.441,99		19.441,99	106.383,97		210.616,03
132100100000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	316.000,00	86.941,98	2.274,26		2.274,26	89.216,24		226.783,76
132100110000000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	316.000,00	86.941,98	2.274,26		2.274,26	89.216,24		226.783,76
132100110100000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	28.193,41	685,40		685,40	28.878,81		71.121,19
132100110102000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC - FUNDEB - PRINCIPAL	70.000,00	20.140,38	581,29		581,29	20.721,67		49.278,33
132100110103000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINC - FUNDO DE SAUDE - PRINCIPAL	25.000,00	5.621,07	503,67		503,67	6.124,74		18.875,26
132100110105000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	1.000,00	1.098,55	22,85		22,85	1.121,40	121,40	
132100110106000000	REMUN DE DEPOSITOS BANCARIO - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLV DA EDUCACA	20.000,00	2.524,01	165,94		165,94	2.689,95		17.310,05
132100110199000000	REMUN DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE REC VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	28.193,41	685,40		685,40	28.878,81		71.121,19
132100110200000000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - PRINCIPAL	100.000,00	29.364,56	315,11		315,11	29.679,67		70.320,33
132100110299000000	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS NAO VINCULAD	100.000,00	29.364,56	315,11		315,11	29.679,67		70.320,33
132100400000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	1.000,00		17.167,73		17.167,73	17.167,73	16.167,73	
132100410000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	1.000,00		17.167,73		17.167,73	17.167,73	16.167,73	
132100410100000000	RENDA FIXA	1.000,00		17.167,73		17.167,73	17.167,73	16.167,73	
	SOMA	317.000,00	86.941,98	19.441,99		19.441,99	106.383,97		210.616,03
160000000000000000	RECEITA DE SERVICOS	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161000000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161001000000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161001100000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161001110000000000	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
161001110100000000	SEV. CAPTACAO, ADUCAO, TRATAMENTO, RESERVACAO E DISTRIBUICAO DE AGUA	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
	SOMA	1.200.000,00	834.248,70	91.534,64		91.534,64	925.783,34		274.216,66
170000000000000000	TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.372.255,24	48.539.391,45	6.704.480,59		6.704.480,59	55.243.872,04	6.871.616,80	

Emissão: 29/04/2021 20:08:25 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
171000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	18.273.905,48	20.756.151,97	2.721.652,91		2.721.652,91	23.477.804,88	5.203.899,40	
171800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	18.273.905,48	20.756.151,97	2.721.652,91		2.721.652,91	23.477.804,88	5.203.899,40	
171801000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	12.150.000,00	9.377.989,22	1.544.411,10		1.544.411,10	10.922.400,32		1.227.599,68
171801200000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	10.800.000,00	7.885.599,58	1.436.887,62		1.436.887,62	9.322.487,20		1.477.512,80
171801210000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	13.500.000,00	9.856.999,15	1.671.931,21		1.671.931,21	11.528.930,36		1.971.069,64
417180121000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINC	-2.700.000,00	-1.971.399,57	-235.043,59		-235.043,59	-2.206.443,16	493.556,84	
171801300000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	600.000,00							600.000,00
171801310000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DO MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO	600.000,00							600.000,00
171801400000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	550.000,00	497.772,20				497.772,20		52.227,80
171801410000000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - 1% COTA ENTREGUE N	550.000,00	497.772,20				497.772,20		52.227,80
171801500000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	200.000,00	994.617,44	107.523,48		107.523,48	1.102.140,92	902.140,92	
171801510000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	250.000,00	1.244.552,87	134.404,34		134.404,34	1.378.957,21	1.128.957,21	
417180151000000000	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	-50.000,00	-249.935,43	-26.880,86		-26.880,86	-276.816,29		226.816,29
171802000000000000	TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSO	760.000,00	161.751,66	15.591,67		15.591,67	177.343,33		582.656,67
171802600000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	180.000,00	161.751,66	15.591,67		15.591,67	177.343,33		2.656,67
171802610000000000	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	180.000,00	161.751,66	15.591,67		15.591,67	177.343,33		2.656,67
171802900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	580.000,00							580.000,00
171802910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EX	580.000,00							580.000,00
171802910100000000	FEX	580.000,00							580.000,00
171803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO CUST	2.952.684,64	4.161.414,23	333.646,58		333.646,58	4.495.060,81	1.542.376,17	
171803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA	1.666.658,08	1.153.056,74	164.112,44		164.112,44	1.317.169,18		349.488,90
171803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO BASICA - PRINCIPAL	1.666.658,08	1.153.056,74	164.112,44		164.112,44	1.317.169,18		349.488,90
171803110100000000	PAB FIXO	427.056,00							427.056,00
171803110200000000	PAB VARIAVEL	689.602,08	249.613,77	4.680,00		4.680,00	254.293,77		435.308,31
171803110300000000	ACS	450.000,00	407.100,00	84.000,00		84.000,00	491.100,00	41.100,00	
171803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	100.000,00	496.342,97	75.432,44		75.432,44	571.775,41	471.775,41	
171803200000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	1.085.849,28	1.009.676,28	91.858,84		91.858,84	1.101.535,12	15.685,84	
171803210000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAI	1.085.849,28	1.009.676,28	91.858,84		91.858,84	1.101.535,12	15.685,84	
171803210100000000	MAC	1.085.849,28	1.009.676,28	91.858,84		91.858,84	1.101.535,12	15.685,84	
171803300000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE	115.071,12	179.361,95	34.430,30		34.430,30	213.792,25	98.721,13	
171803310000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILANCIA EM SAUDE - PRINCIPAL	115.071,12	179.361,95	34.430,30		34.430,30	213.792,25	98.721,13	
171803310100000000	INCENTIVO A VIGILANCIA	43.071,12	107.361,95	27.830,30		27.830,30	135.192,25	92.121,13	
171803310200000000	ACOES VIGILANCIA	12.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		
171803310300000000	ACE 95%	57.000,00	57.950,00	5.320,00		5.320,00	63.270,00	6.270,00	
171803310400000000	ACE 5%	3.000,00	3.050,00	280,00		280,00	3.330,00	330,00	
171803400000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	85.106,16	106.292,40	7.990,00		7.990,00	114.282,40	29.176,24	
171803410000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTENCIA FARMACEUTICA - PRINCIPAL	85.106,16	106.292,40	7.990,00		7.990,00	114.282,40	29.176,24	
171803410100000000	FARMACIA BASICA	85.106,16	106.292,40	7.990,00		7.990,00	114.282,40	29.176,24	
171803900000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		1.713.026,86	35.255,00		35.255,00	1.748.281,86	1.748.281,86	
171803910000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR		1.713.026,86	35.255,00		35.255,00	1.748.281,86	1.748.281,86	
171803910100000000	COVID-19 - ACOES DE SAUDE		1.713.026,86	35.255,00		35.255,00	1.748.281,86	1.748.281,86	
171804000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - BLOCO INVE	20.000,00							20.000,00
171804100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	10.000,00							10.000,00
171804110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	10.000,00							10.000,00
171804110100000000	INVESTIMENTOS ATENCAO BASICA	10.000,00							10.000,00
171804200000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	10.000,00							10.000,00
171804210000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS DESTINADOS	10.000,00							10.000,00
171804210100000000	INVESTIMENTO ATENCAO ESPECIALIZADA	10.000,00							10.000,00
171805000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	2.030.280,52	1.448.281,25	118.327,53		118.327,53	1.566.608,78		463.671,74
171805100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	1.458.780,72	905.494,25	73.590,04		73.590,04	979.084,29		479.696,43

Emissão: 29/04/2021 20:08:25 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1718051100000000000	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	1.458.780,72	905.494,25	73.590,04		73.590,04	979.084,29		479.696,43
1718052000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	31.260,00	30.840,00				30.840,00		420,00
1718052100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRET	31.260,00	30.840,00				30.840,00		420,00
1718053000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	441.847,20	345.155,00	42.413,40		42.413,40	387.568,40		54.278,80
1718053100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AL	441.847,20	345.155,00	42.413,40		42.413,40	387.568,40		54.278,80
1718053101000000000	MERENDA FUNDAMENTAL	79.488,00	8.373,60	8.373,60		8.373,60	16.747,20		62.740,80
1718053102000000000	MERENDA PRE ESCOLA	23.214,00	24.168,00	2.416,80		2.416,80	26.584,80	3.370,80	
1718053103000000000	MERENDA AEE	127,20							127,20
1718053104000000000	MERENDA CRECHE	30.174,00	32.549,40	3.616,60		3.616,60	36.166,00	5.992,00	
1718053105000000000	MERENDA INDIGENA	308.844,00	280.064,00	28.006,40		28.006,40	308.070,40		773,60
1718054000000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	97.392,60	166.792,00	2.324,09		2.324,09	169.116,09	71.723,49	
1718054100000000000	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE AF	97.392,60	166.792,00	2.324,09		2.324,09	169.116,09	71.723,49	
1718054101000000000	PNATE FUNDAMENTAL	64.751,00	166.792,00	2.324,09		2.324,09	169.116,09	104.365,09	
1718054102000000000	PNATE INFANTIL	10.998,80							10.998,80
1718054103000000000	PNATE MEDIO	21.642,80							21.642,80
1718059000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.000,00							1.000,00
1718059100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	1.000,00							1.000,00
1718060000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	32.000,00							32.000,00
1718061000000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96	32.000,00							32.000,00
1718061100000000000	TRANSFERENCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	40.000,00							40.000,00
1718120000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	328.940,32	206.679,40	37.171,70		37.171,70	243.851,10		85.089,22
1718121000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	328.940,32	206.679,40	37.171,70		37.171,70	243.851,10		85.089,22
1718121100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - F	328.940,32	206.679,40	37.171,70		37.171,70	243.851,10		85.089,22
1718121101000000000	SCFV	144.000,00	35.072,65				35.072,65		108.927,35
1718121102000000000	PROTECAO SOCIAL BASICA	72.000,00							72.000,00
1718121103000000000	PISO BASICO FIXO	53.374,20	32.391,97	29.279,44		29.279,44	61.671,41	8.297,21	
1718121104000000000	IGD BF	59.166,12	37.748,14	7.892,26		7.892,26	45.640,40		13.525,72
1718121105000000000	BCP	400,00							400,00
1718121109000000000	COVID-19 - FMAS		101.466,64				101.466,64	101.466,64	
1718990000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		5.400.036,21	672.504,33		672.504,33	6.072.540,54	6.072.540,54	
1718991000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO		5.400.036,21	672.504,33		672.504,33	6.072.540,54	6.072.540,54	
1718991100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO - PRINCIPAL		5.400.036,21	672.504,33		672.504,33	6.072.540,54	6.072.540,54	
1718991101000000000	APOIO FINANCEIRO FPM MP 938/2020		936.963,67				936.963,67	936.963,67	
1718991102000000000	LC 173/2020 - ART. 5. I - SAUDE		187.509,03				187.509,03	187.509,03	
1718991103000000000	LC 173/2020 - ART. 5. I - SOCIAL		46.877,27				46.877,27	46.877,27	
1718991104000000000	LC 173/2020 - ART. 5. II - FONTE LIVRE		4.228.686,24				4.228.686,24	4.228.686,24	
1718991105000000000	LEI ALDIR BLANCK			125.248,79		125.248,79	125.248,79	125.248,79	
1718991106000000000	LEI KANDIR			547.255,54		547.255,54	547.255,54	547.255,54	
1720000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	13.098.349,76	11.563.778,37	1.882.424,77		1.882.424,77	13.446.203,14	347.853,38	
1728000000000000000	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	13.098.349,76	11.563.778,37	1.882.424,77		1.882.424,77	13.446.203,14	347.853,38	
1728010000000000000	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	12.210.000,00	11.047.802,77	1.406.854,38		1.406.854,38	12.454.657,15	244.657,15	
1728011000000000000	COTA-PARTE DO ICMS	10.000.000,00	8.799.664,76	1.171.592,14		1.171.592,14	9.971.256,90		28.743,10
1728011100000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	12.500.000,00	10.999.580,65	1.464.490,13		1.464.490,13	12.464.070,78		35.929,22
4172801110000000000	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	-2.500.000,00	-2.199.915,89	-292.897,99		-292.897,99	-2.492.813,88	7.186,12	
1728012000000000000	COTA-PARTE DO IPVA	400.000,00	402.325,05	43.363,96		43.363,96	445.689,01	45.689,01	
1728012100000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	500.000,00	501.624,04	54.204,84		54.204,84	555.828,88	55.828,88	
4172801210000000000	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	-100.000,00	-99.298,99	-10.840,88		-10.840,88	-110.139,87		10.139,87
1728014000000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	50.000,00	31.634,89				31.634,89		18.365,11
1728014100000000000	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINC	50.000,00	31.634,89				31.634,89		18.365,11
1728015000000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS	1.700.000,00	1.756.673,83	182.739,19		182.739,19	1.939.413,02	239.413,02	

Emissão: 29/04/2021 20:08:25 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
172801510000000000	OUTRAS PARTICIPACOES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.756.673,83	182.739,19		182.739,19	1.939.413,02	239.413,02	
172801510100000000	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO-FETHAB - PRINCIPAL	1.700.000,00	1.756.673,83	182.739,19		182.739,19	1.939.413,02	239.413,02	
172801900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	60.000,00	57.504,24	9.159,09		9.159,09	66.663,33	6.663,33	
172801910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	60.000,00	57.504,24	9.159,09		9.159,09	66.663,33	6.663,33	
172801910100000000	FUPIS	60.000,00	57.504,24	9.159,09		9.159,09	66.663,33	6.663,33	
172803000000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	398.533,76	414.963,40	181.579,35		181.579,35	596.542,75	198.008,99	
172803100000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	398.533,76	414.963,40	181.579,35		181.579,35	596.542,75	198.008,99	
172803110000000000	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAUDE - REPAS	398.533,76	414.963,40	181.579,35		181.579,35	596.542,75	198.008,99	
172803110100000000	PSF	269.568,00	340.057,52	22.464,00		22.464,00	362.521,52	92.953,52	
172803110200000000	PAICI	46.800,00	39.000,00	3.900,00		3.900,00	42.900,00		3.900,00
172803110300000000	REGIONALIZACAO	18.000,00	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		1.500,00
172803110400000000	FARMACIA BASICA	44.165,76	18.541,88	3.715,35		3.715,35	22.257,23		21.908,53
172803119900000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS	20.000,00	2.364,00	150.000,00		150.000,00	152.364,00	132.364,00	
172810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	189.816,00	49.196,40	227.755,18		227.755,18	276.951,58	87.135,58	
172810200000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	160.000,00		208.374,78		208.374,78	208.374,78	48.374,78	
172810210000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDI	160.000,00		208.374,78		208.374,78	208.374,78	48.374,78	
172810210100000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	160.000,00		208.374,78		208.374,78	208.374,78	48.374,78	
172810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS	29.816,00	49.196,40	19.380,40		19.380,40	68.576,80	38.760,80	
172810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	29.816,00	49.196,40	19.380,40		19.380,40	68.576,80	38.760,80	
172810919901000000	FEAS	29.816,00	49.196,40	19.380,40		19.380,40	68.576,80	38.760,80	
172899000000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	51.815,80	66.235,86		66.235,86	118.051,66		181.948,34
172899100000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	300.000,00	51.815,80	66.235,86		66.235,86	118.051,66		181.948,34
172899110000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.000,00	51.815,80	66.235,86		66.235,86	118.051,66		181.948,34
172899110100000000	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIP	300.000,00	51.815,80	66.235,86		66.235,86	118.051,66		181.948,34
175000000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
175800000000000000	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - ESPECIFICAS ESTADOS, DF	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
175801000000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
175801100000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
175801110000000000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENT	17.000.000,00	16.219.461,11	2.100.402,91		2.100.402,91	18.319.864,02	1.319.864,02	
	SOMA	48.372.255,24	48.539.391,45	6.704.480,59		6.704.480,59	55.243.872,04	6.871.616,80	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.031,68	4.411.885,97	48.036,74	73.584,05	-25.547,31	4.386.338,66	4.380.306,98	
191000000000000000	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.000,00							1.000,00
191001000000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00							1.000,00
191001100000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	1.000,00							1.000,00
191001110000000000	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	1.000,00							1.000,00
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	2.200,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.300.496,33	
192100000000000000	INDENIZACOES	1.100,00							1.100,00
192199000000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.100,00							1.100,00
192199100000000000	OUTRAS INDENIZACOES	1.100,00							1.100,00
192199110000000000	OUTRAS INDENIZACOES - PRINCIPAL	1.100,00							1.100,00
192199110100000000	PREFEITURA	1.000,00							1.000,00
192199110200000000	RPPS	100,00							100,00
192200000000000000	RESTITUICOES	1.100,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.301.596,33	
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES	1.100,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.301.596,33	
192299100000000000	OUTRAS RESTITUICOES	1.100,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.301.596,33	
192299110000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	1.100,00	4.302.696,33				4.302.696,33	4.301.596,33	
192299119901000000	PREFEITURA	1.000,00							1.000,00
192299119902000000	RPPS	100,00							100,00
192299119903000000	RESTITUICAO PROCESSO JUDICIAL ATS		4.302.696,33				4.302.696,33	4.302.696,33	
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.831,68	109.189,64	48.036,74	73.584,05	-25.547,31	83.642,33	80.810,65	

Emissão: 29/04/2021 20:08:25 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Páaina 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
199001000000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00							100,00
199001100000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS	100,00							100,00
199001110000000000	APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINC	100,00							100,00
199003000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00		48.036,74		48.036,74	48.036,74	47.936,74	
199003100000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00		48.036,74		48.036,74	48.036,74	47.936,74	
199003110000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	100,00		48.036,74		48.036,74	48.036,74	47.936,74	
199099000000000000	OUTRAS RECEITAS	2.631,68	109.189,64		73.584,05	-73.584,05	35.605,59	32.973,91	
199099100000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS	2.631,68	109.189,64		73.584,05	-73.584,05	35.605,59	32.973,91	
199099110000000000	OUTRAS RECEITAS - PRIMARIAS - PRINCIPAL	2.631,68	109.189,64		73.584,05	-73.584,05	35.605,59	32.973,91	
	SOMA	6.031,68	4.411.885,97	48.036,74	73.584,05	-25.547,31	4.386.338,66	4.380.306,98	
	SOMA DAS Receitas Correntes	**54.956.386,92**	**56.245.682,74**	**11.209.376,95**	**73.584,05**	**11.135.792,90**	**67.381.475,64**	**12.425.088,72**	
200000000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	5.645.113,08	1.926.011,61	894.350,70		894.350,70	2.820.362,31		2.824.750,77
220000000000000000	ALIENACAO DE BENS			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221000000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221300000000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221300100000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221300110000000000	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
221300110201000000	LEILãO 001-2020			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
	SOMA			255.600,70		255.600,70	255.600,70	255.600,70	
240000000000000000	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
241000000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
241800000000000000	TRANSFERENCIAS DA UNIAO - ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
241810000000000000	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
241810700000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	5.396.113,08	1.926.011,61				1.926.011,61		3.470.101,47
241810710000000000	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRA	5.396.113,08	1.926.011,61				1.926.011,61		3.470.101,47
241810710100000000	CONV. 864624/2018 - PAVIMENTACAO	365.714,29	365.714,29				365.714,29		
241810710200000000	CONV. 865755/2018 - PAVIMENTACAO	270.476,19	270.476,18				270.476,18		0,01
241810710300000000	CONV. 877426/2018 - PAVIMENTACAO	222.857,14	133.714,28				133.714,28		89.142,86
241810710400000000	CONV. 881565/2018 - PONTES	1.869.731,80							1.869.731,80
241810710500000000	CONV. 882650/2018 - PONTES	1.432.500,00							1.432.500,00
241810710600000000	CONV. 882651/2018 - PATRULHA RODOVIARIA	1.000.000,00	908.679,65				908.679,65		91.320,35
241810710700000000	CONV. 32601/2019 - CAMINHAO COMBOIO	234.833,66							234.833,66
241810710800000000	CONV. 867704/2018 - CAMINHAO BASCULANTE		247.427,21				247.427,21	247.427,21	
241810900000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	249.000,00		638.750,00		638.750,00	638.750,00	389.750,00	
241810910000000000	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL	249.000,00		638.750,00		638.750,00	638.750,00	389.750,00	
241810910100000000	CONV. 32601/2019 - PATRULHA	249.000,00							249.000,00
241810910200000000	CONV. 897.255/2019 - MOTONIVELADORA			400.000,00		400.000,00	400.000,00	400.000,00	
241810910400000000	CONV. 889.648/2019 - MAPA PATRULHA			238.750,00		238.750,00	238.750,00	238.750,00	
	SOMA	5.645.113,08	1.926.011,61	638.750,00		638.750,00	2.564.761,61		3.080.351,47
	SOMA DAS Receitas de Capital	**5.645.113,08**	**1.926.011,61**	**894.350,70**		**894.350,70**	**2.820.362,31**		**2.824.750,77**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTARIAS	2.398.500,00		2.780.586,20		2.780.586,20	2.780.586,20	382.086,20	
720000000000000000	CONTRIBUICOES	2.398.500,00		2.780.586,20		2.780.586,20	2.780.586,20	382.086,20	
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	2.398.500,00		2.780.586,20		2.780.586,20	2.780.586,20	382.086,20	
721800000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS ESPECIFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICIPIOS	2.398.500,00		2.780.586,20		2.780.586,20	2.780.586,20	382.086,20	
721803000000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	2.316.100,00		2.678.603,17		2.678.603,17	2.678.603,17	362.503,17	
721803100000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.316.100,00		2.678.603,17		2.678.603,17	2.678.603,17	362.503,17	
721803110000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.316.000,00		2.674.882,23		2.674.882,23	2.674.882,23	358.882,23	
721803110100000000	EXECUTIVO	1.450.000,00		1.404.447,56		1.404.447,56	1.404.447,56		45.552,44
721803110200000000	LEGISLATIVO	41.000,00		17.852,54		17.852,54	17.852,54		23.147,46
721803110300000000	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - EXECUTIVO	800.000,00		1.043.614,87		1.043.614,87	1.043.614,87	243.614,87	

Emissão: 29/04/2021 20:08:25

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Páaina 6

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

CNPJ: 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

EXERCÍCIO DE 2020

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) CONSOLIDADO Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721803110400000000	AMORTIZACAO DE DEFICIT ATUARIAL - LEGISLATIVO	25.000,00		27.982,99		27.982,99	27.982,99	2.982,99	
721803110500000000	CREDITO AUXILIO DOENCA - PREFEITURA			109.799,28		109.799,28	109.799,28	109.799,28	
721803110600000000	CREDITO AUXILIO DOENCA - CAMARA			20.985,29		20.985,29	20.985,29	20.985,29	
721803110700000000	SALARIO FAMILIA - EXECUTIVO			4.395,00		4.395,00	4.395,00	4.395,00	
721803110800000000	SALARIO MATERNIDADE			45.804,70		45.804,70	45.804,70	45.804,70	
721803120000000000	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	100,00		3.720,94		3.720,94	3.720,94	3.620,94	
721804000000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECIFICO DE EST/DF/MUN	82.400,00		101.983,03		101.983,03	101.983,03	19.583,03	
721804100000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO	82.400,00		101.983,03		101.983,03	101.983,03	19.583,03	
721804110000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	78.000,00		78.760,92		78.760,92	78.760,92	760,92	
721804120000000000	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS	4.400,00		23.222,11		23.222,11	23.222,11	18.822,11	
	SOMA	2.398.500,00		2.780.586,20		2.780.586,20	2.780.586,20	382.086,20	
	SOMA DAS Receitas Correntes Intraorcamentarias	**2.398.500,00**		**2.780.586,20**		**2.780.586,20**	**2.780.586,20**	**382.086,20**	
	TOTAL	**63.000.000,00**	**58.171.694,35**	**14.884.313,85**	**73.584,05**	**14.810.729,80**	**72.982.424,15**	**9.982.424,15**	
	TOTAL GERAL	**63.000.000,00**	**58.171.694,35**	**14.884.313,85**	**73.584,05**	**14.810.729,80**	**72.982.424,15**	**9.982.424,15**	

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados, na consolidação, os valores decorrentes de operações intra-governamentais (interferências financeiras). Na consolidação os valores são agrupados nas receitas analíticas de menor nível das receitas comuns entre as entidades.

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

Emissão: 29/04/2021 20:08:25

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 7

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
01	**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**								
001	**CAMARA MUNICIPAL**								
01.031.0003.1023	**AQUISICAO DE VEICULO - CAMARA MUNICIPAL**								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.242,71		9.242,71		8.183,17		8.183,17	1.059,54
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0003.1023	**9.242,71**		**9.242,71**		**8.183,17**		**8.183,17**	**1.059,54**
01.031.0003.1024	**CONSTRUCAO E REFORMA DO PREDIO PODER LEG**								
0002-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0003.1024								
01.031.0003.2025	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNI**								
0003-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0004-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.022.876,29		1.022.876,29		1.022.876,29		1.022.876,29	
0005-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	127.314,71		127.314,71		116.877,71		116.877,71	10.437,00
0006-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0007-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0008-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0009-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	64.915,01		64.915,01		64.885,01		64.885,01	30,00
0010-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	132.900,00		132.900,00		132.050,00		132.050,00	850,00
0011-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00		56.000,00		44.887,77		44.887,77	11.112,23
0012-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0013-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.112,00		3.112,00		3.112,00		3.112,00	
0014-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	196.330,23		196.330,23		137.443,06		137.443,06	58.887,17
0015-339041000000	CONTRIBUICOES	6.000,00		6.000,00		6.000,00		6.000,00	
0016-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0017-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0018-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	270.000,00		270.000,00		270.000,00		270.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 01.031.0003.2025	**1.879.448,24**		**1.879.448,24**		**1.798.131,84**		**1.798.131,84**	**81.316,40**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**1.888.690,95**		**1.888.690,95**		**1.806.315,01**		**1.806.315,01**	**82.375,94**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 01	**1.888.690,95**		**1.888.690,95**		**1.806.315,01**		**1.806.315,01**	**82.375,94**
02	**GABINETE DO PREFEITO**								
010	**GABINETE DO PREFEITO**								
04.122.0001.1001	**Aquis. Equip. Veiculos e Mat. Permanente**								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.946,82		8.946,82	8.946,82			8.946,82	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1001	**8.946,82**		**8.946,82**	**8.946,82**			**8.946,82**	
04.122.0001.1002	**Encargos com Festividades e Eventos em G**								
0002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00		2.500,00	2.300,18	176,56		2.476,74	23,26
0003-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0004-335041000000	CONTRIBUICOES								
0005-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0006-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	30.275,08		30.275,08	30.275,08			30.275,08	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1002	**32.775,08**		**32.775,08**	**32.575,26**	**176,56**		**32.751,82**	**23,26**
04.122.0001.1010	**Parcerias e Convenios Instituicoes Gover**								
0007-335041000000	CONTRIBUICOES								
0008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0009-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	36.000,00		36.000,00	36.000,00		3.000,00	33.000,00	3.000,00
0010-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1010	**36.000,00**		**36.000,00**	**36.000,00**		**3.000,00**	**33.000,00**	**3.000,00**
04.122.0001.2001	**Manutencao e Encargos com o Gabinete do**								
0011-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0012-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	815.047,81		815.047,81	741.652,07	73.395,74		815.047,81	0,00
0013-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	113.247,91		113.247,91	103.985,09	9.262,82		113.247,91	0,00
0014-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00

Emissão: 29/04/2021 20:10:17 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0015-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0016-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.260,94		3.260,94	3.260,39			3.260,39	0,55
0017-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.493,01		27.493,01	25.780,27	1.712,74		27.493,01	0,00
0018-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	9.300,00		9.300,00	8.300,00	1.000,00		9.300,00	
0019-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	91.531,87		91.531,87	85.298,26	1.817,98	48.970,87	38.145,37	53.386,50
0020-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0021-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	521,59		521,59	521,59			521,59	
0022-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	175.385,97		175.385,97	210.137,57	5.076,02	50.020,05	165.193,54	10.192,43
0023-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0024-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0025-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0026-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2001	**1.235.989,10**		**1.235.989,10**	**1.178.935,24**	**92.265,30**	**98.990,92**	**1.172.209,62**	**63.779,48**
04.122.0001.2002	**Divulgacao e Publicacao de Atos Oficiais**								
0027-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	127.308,59		127.308,59	124.309,82	2.998,77		127.308,59	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2002	**127.308,59**		**127.308,59**	**124.309,82**	**2.998,77**		**127.308,59**	**0,00**
04.122.0001.2003	**Manutencao e Encargos com a Procuradoria**								
0028-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.200,00		1.200,00	1.200,00			1.200,00	
0029-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	860,85		860,85	860,85			860,85	
0030-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	527,73		527,73	527,73			527,73	
0031-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2003	**2.588,58**		**2.588,58**	**2.588,58**			**2.588,58**	
04.122.0001.2005	**Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Mu**								
0032-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0033-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0034-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2005								
04.124.0001.2004	**Manutencao e Encargos com a Controladori**								
0035-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0036-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0037-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				300,00		300,00		
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.124.0001.2004				**300,00**		**300,00**		
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**1.443.608,17**		**1.443.608,17**	**1.383.655,72**	**95.440,63**	**102.290,92**	**1.376.805,43**	**66.802,74**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 02	**1.443.608,17**		**1.443.608,17**	**1.383.655,72**	**95.440,63**	**102.290,92**	**1.376.805,43**	**66.802,74**
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN**								
010	**GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAM**								
04.122.0001.1003	**Aquis. Veículo, Equip. e Mat. Permanente**								
0038-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.591,78		92.591,78	97.802,78		5.211,00	92.591,78	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1003	**92.591,78**		**92.591,78**	**97.802,78**		**5.211,00**	**92.591,78**	
04.122.0001.1004	**Manutencao e Reforma de Prédios Publicos**								
0039-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0040-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.208,00		5.208,00	9.648,00	660,00	5.100,00	5.208,00	
0041-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1004	**5.208,00**		**5.208,00**	**9.648,00**	**660,00**	**5.100,00**	**5.208,00**	
04.122.0001.1006	**Realizacao de Concurso Publico e ou Proc**								
0042-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1006								
04.122.0001.2006	**Manutencao das Atividades da Sec. de Adm**								
0043-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0044-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.137.371,92		1.137.371,92	1.035.860,69	101.511,23		1.137.371,92	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0045-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	55.266,28		55.266,28	48.352,02	6.914,26		55.266,28	0,00
0046-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0047-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0048-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0049-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	93.638,56		93.638,56	87.779,76	5.858,80		93.638,56	0,00
0050-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.700,00		5.700,00	5.550,00	150,00		5.700,00	
0051-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	124.904,68		124.904,68	125.296,63	5.378,55	45.215,34	85.459,84	39.444,84
0052-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0053-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0054-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	157.609,67		157.609,67	157.608,67		12.864,67	144.744,00	12.865,67
0055-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	939.474,28		939.474,28	898.518,87	120.053,39	85.348,98	933.223,28	6.251,00
0056-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0057-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0058-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2006	**2.513.965,39**		**2.513.965,39**	**2.358.966,64**	**239.866,23**	**143.428,99**	**2.455.403,88**	**58.561,51**
04.128.0001.2007	**Capacitação do Servidores Municipais**								
0059-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.100,00		2.100,00	2.100,00			2.100,00	
0060-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0061-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0062-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.118,50		1.118,50	1.118,50			1.118,50	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.128.0001.2007	**3.218,50**		**3.218,50**	**3.218,50**			**3.218,50**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**2.614.983,67**		**2.614.983,67**	**2.469.635,92**	**240.526,23**	**153.739,99**	**2.556.422,16**	**58.561,51**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 03	**2.614.983,67**		**2.614.983,67**	**2.469.635,92**	**240.526,23**	**153.739,99**	**2.556.422,16**	**58.561,51**
04	**GESTAO DO RPPS**								
010	**GESTAO DO RPPS**								
09.272.0004.1025	**Aquis. de Equip. e Mat. Permanente - PRE**								
0001-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00		6.000,00					6.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0004.1025	**6.000,00**		**6.000,00**					**6.000,00**
09.272.0004.2026	**Manutenção das Atividades da PREVICAMP**								
0002-317170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		3.000,00		1.856,37		1.856,37	1.143,63
0003-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0004-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0005-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0006-337170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	3.000,00		3.000,00		724,92		724,92	2.275,08
0007-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
0008-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00		1.537,74		1.537,74	1.462,26
0009-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0010-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	30.000,00		30.000,00		11.200,00		11.200,00	18.800,00
0011-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	230.000,00		230.000,00		179.748,21		179.748,21	50.251,79
0012-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0013-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0014-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
0015-447170000000	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.000,00		4.000,00		292,71		292,71	3.707,29
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0004.2026	**285.000,00**		**285.000,00**		**195.359,95**		**195.359,95**	**89.640,05**
09.272.0004.2027	**Pagamento e Encargos com os Benefícios P**								
0016-319001000000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.950.000,00		1.950.000,00		1.801.647,51		1.801.647,51	148.352,49
0017-319003000000	PENSOES	310.000,00		310.000,00		258.889,52		258.889,52	51.110,48
0018-319005000000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	350.000,00		350.000,00		180.984,27		180.984,27	169.015,73
0019-339098000000	COMPENSACOES AO RGPS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.272.0004.2027	**2.620.000,00**		**2.620.000,00**		**2.241.521,30**		**2.241.521,30**	**378.478,70**
09.999.0004.9001	**Reserva legal do RPPS**								
0021-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	939.000,00		939.000,00					939.000,00

Emissão: 29/04/2021 20:10:17 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 3

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 09.999.0004.9001	**939.000,00**		**939.000,00**					**939.000,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**3.850.000,00**		**3.850.000,00**		**2.436.881,25**		**2.436.881,25**	**1.413.118,75**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 04	**3.850.000,00**		**3.850.000,00**		**2.436.881,25**		**2.436.881,25**	**1.413.118,75**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
010	**GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTA**								
04.123.0001.1009	**Aquis. De Veic e Equip. e Mat. Permanent**								
0063-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	820,00		820,00	820,00			820,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.1009	**820,00**		**820,00**	**820,00**			**820,00**	
04.123.0001.2008	**Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e D**								
0064-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0065-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	510.985,86		510.985,86	469.122,91	41.862,95		510.985,86	0,00
0066-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	20.136,53		20.136,53	18.252,99	1.883,54		20.136,53	0,00
0067-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0068-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0069-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	54.963,03		54.963,03	51.610,48	3.352,55		54.963,03	0,00
0070-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	275,00		275,00	275,00			275,00	
0071-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.935,00		1.935,00	1.935,00			1.935,00	
0072-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0073-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0074-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	322.891,07		322.891,07	327.541,01	5.914,10	25.654,54	307.800,57	15.090,50
0075-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0076-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0077-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0078-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.2008	**911.286,49**		**911.286,49**	**868.737,39**	**53.013,14**	**25.654,54**	**896.095,99**	**15.190,50**
04.123.0001.2010	**Encargos com Decisoes Judiciais e Precat**								
0079-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	3.593.909,25		3.593.909,25	3.594.530,51		621,26	3.593.909,25	0,00
0080-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	258.383,97		258.383,97	237.709,68	21.187,42	513,13	258.383,97	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.123.0001.2010	**3.852.293,22**		**3.852.293,22**	**3.832.240,19**	**21.187,42**	**1.134,39**	**3.852.293,22**	**0,00**
04.125.0001.1008	**Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tr**								
0081-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.125.0001.1008								
04.129.0001.2009	**Encargos com o PASEP**								
0082-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	661.428,85		661.428,85	543.102,97	132.746,31	14.420,43	661.428,85	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.129.0001.2009	**661.428,85**		**661.428,85**	**543.102,97**	**132.746,31**	**14.420,43**	**661.428,85**	**0,00**
28.843.0001.2011	**Amortizacao de Dividas - Parcelamentos**								
0083-329021000000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO								
0084-469071000000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	101.983,03		101.983,03	100.000,00	1.983,03		101.983,03	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 28.843.0001.2011	**101.983,03**		**101.983,03**	**100.000,00**	**1.983,03**		**101.983,03**	**0,00**
99.999.0018.9002	**Reserva de Contigencia**								
0085-999999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 99.999.0018.9002								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**5.527.811,59**		**5.527.811,59**	**5.344.900,55**	**208.929,90**	**41.209,36**	**5.512.621,09**	**15.190,50**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 05	**5.527.811,59**		**5.527.811,59**	**5.344.900,55**	**208.929,90**	**41.209,36**	**5.512.621,09**	**15.190,50**
06	**SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA**								
010	**GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPART**								
12.122.0001.1013	**Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. de**								
0328-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	139.978,40		139.978,40	198.930,40		58.952,00	139.978,40	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0001.1013	**139.978,40**		**139.978,40**	**198.930,40**		**58.952,00**	**139.978,40**	

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.122.0001.2015	**Manutencao das Atividades da Sec de Educ**								
0329-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0330-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	79.261,44		79.261,44	72.498,44	6.763,00		79.261,44	
0331-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0332-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0333-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0334-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0335-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.805,19		13.805,19	12.858,37	946,82		13.805,19	0,00
0336-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	14.000,00		14.000,00	10.800,00	3.200,00		14.000,00	
0337-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	116.814,49		116.814,49	137.876,25	4.398,14	56.760,78	85.513,61	31.300,88
0338-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0339-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	7.000,00		7.000,00	7.000,00			7.000,00	
0340-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	365.964,79		365.964,79	328.560,85	44.913,27	57.509,33	315.964,79	50.000,00
0341-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	50.400,00		50.400,00	50.400,00			50.400,00	
0342-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS								
0343-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0344-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	100,00		100,00					100,00
0345-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0001.2015	**647.345,91**		**647.345,91**	**619.993,91**	**60.221,23**	**114.270,11**	**565.945,03**	**81.400,88**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**787.324,31**		**787.324,31**	**818.924,31**	**60.221,23**	**173.222,11**	**705.923,43**	**81.400,88**
020	**FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDE**								
12.361.0012.1097	**Aquis de Equip e Material Perm -Ens Fund**								
0346-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	757.191,35		757.191,35	386.747,35	365.190,00	490,00	751.447,35	5.744,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1097	**757.191,35**		**757.191,35**	**386.747,35**	**365.190,00**	**490,00**	**751.447,35**	**5.744,00**
12.361.0012.1099	**Inst. e Implant. de Laboratórios de Cien**								
0347-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1099								
12.361.0012.1105	**Const e Reforma de Escolas - Ens Fund -**								
0348-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	498.054,06		498.054,06	1.191.730,28		1.091.531,30	100.198,98	397.855,08
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1105	**498.054,06**		**498.054,06**	**1.191.730,28**		**1.091.531,30**	**100.198,98**	**397.855,08**
12.361.0012.1112	**Aquisicao de Onibus Escolares - FUNDEB 4**								
0349-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	190.000,00		190.000,00		190.000,00		190.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1112	**190.000,00**		**190.000,00**		**190.000,00**		**190.000,00**	
12.361.0012.1114	**Const e Reforma de Quadras Poliesportiva**								
0350-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1114								
12.361.0012.2065	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% -**								
0351-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.022.735,26		2.022.735,26	2.007.854,19	14.881,07		2.022.735,26	0,00
0352-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	5.361.670,14		5.361.670,14	4.591.759,93	769.910,21		5.361.670,14	
0353-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	519.508,93		519.508,93	446.536,98	72.971,95		519.508,93	0,00
0354-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0355-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0356-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	402.498,40		402.498,40	15.363,57	387.134,83		402.498,40	
0357-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	793.482,40		793.482,40	719.339,01	52.466,14		771.805,15	21.677,25
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2065	**9.099.895,13**		**9.099.895,13**	**7.780.853,68**	**1.297.364,20**		**9.078.217,88**	**21.677,25**
12.361.0012.2075	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0365-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	409.471,58		409.471,58	409.016,33	455,25		409.471,58	
0366-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.653.977,62		1.653.977,62	1.420.553,32	233.424,30		1.653.977,62	0,00
0367-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	122.218,27		122.218,27	95.664,95	26.553,32		122.218,27	0,00
0368-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0369-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0370-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	90.850,99		90.850,99	16.098,84	74.752,14		90.850,98	0,01
0371-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	244.162,35		244.162,35	228.169,94	15.992,41		244.162,35	0,00
0372-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0373-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.117.072,95		1.117.072,95	729.414,76	461.168,76	188.077,35	1.002.506,17	114.566,78
0374-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0375-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0376-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	469.825,15		469.825,15	483.146,87	13.974,88	230.276,45	266.845,30	202.979,85
0377-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0378-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0379-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0380-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2075	**4.107.578,91**		**4.107.578,91**	**3.382.065,01**	**826.321,06**	**418.353,80**	**3.790.032,27**	**317.546,64**
12.365.0012.1098	**Aquis de Equip e Material Perm -Ens Inf**								
0381-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	363.487,63		363.487,63	362.091,63	1.396,00		363.487,63	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1098	**363.487,63**		**363.487,63**	**362.091,63**	**1.396,00**		**363.487,63**	
12.365.0012.1100	**Instal e Implant de Laboratórios de Cien**								
0382-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1100								
12.365.0012.1107	**Const e Reforma de Escolas - Infantil -**								
0383-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	171.451,99		171.451,99	171.451,99			171.451,99	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1107	**171.451,99**		**171.451,99**	**171.451,99**			**171.451,99**	
12.365.0012.2064	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 60% -**								
0358-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0359-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.532.062,15		2.532.062,15	2.136.494,65	395.567,50		2.532.062,15	
0360-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0361-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0362-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0363-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	317,51		317,51	317,51			317,51	
0364-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	399.378,62		399.378,62	372.408,88	26.969,74		399.378,62	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2064	**2.931.758,28**		**2.931.758,28**	**2.509.221,04**	**422.537,24**		**2.931.758,28**	**0,00**
12.365.0012.2069	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0384-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0385-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	369.578,16		369.578,16	313.087,81	56.490,35		369.578,16	0,00
0386-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0387-319092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0388-319091000000	SENTENCAS JUDICIAIS								
0389-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0390-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	54.828,92		54.828,92	51.228,99	3.599,93		54.828,92	0,00
0391-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0392-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	674.961,62		674.961,62	230.650,19	385.321,00	55.425,49	560.545,70	114.415,92
0393-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0394-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0395-339091000000	SENTENCAS JUDICIAIS	100,00		100,00					100,00
0396-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES								
0397-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2069	**1.099.468,70**		**1.099.468,70**	**594.966,99**	**445.411,28**	**55.425,49**	**984.952,78**	**114.515,92**
12.367.0012.2072	**Manutencao e Encargos com o FUNDEB 40% -**								
0398-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0399-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0012.2072								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**19.218.886,05**		**19.218.886,05**	**16.379.127,97**	**3.548.219,78**	**1.565.800,59**	**18.361.547,16**	**857.338,89**

Emissão: 29/04/2021 20:10:17 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 6

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
030	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
12.122.0012.2074	**Manutencao dos Conselhos da Educacao**								
0400-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0401-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	977,56		977,56	977,56			977,56	
0402-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0403-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	416,68		416,68	416,68			416,68	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.122.0012.2074	**1.394,24**		**1.394,24**	**1.394,24**			**1.394,24**	
12.128.0012.1118	**Capacitacao e Qualificação -Profissionai**								
0404-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0405-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0406-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0407-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.128.0012.1118								
12.128.0012.1120	**Cursos de aperfeicoamento da lingua Xava**								
0408-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.994,00		4.994,00	4.994,00			4.994,00	
0409-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.128.0012.1120	**4.994,00**		**4.994,00**	**4.994,00**			**4.994,00**	
12.306.0012.2051	**Manutencao da Merenda Escolar - Fundamen**								
0410-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	225.946,77		225.946,77	206.180,73	28.638,90	32.948,91	201.870,72	24.076,05
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2051	**225.946,77**		**225.946,77**	**206.180,73**	**28.638,90**	**32.948,91**	**201.870,72**	**24.076,05**
12.306.0012.2052	**Manutencao da Merenda Escolar - Indigena**								
0411-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	298.496,11		298.496,11	275.913,61		38.381,67	237.531,94	60.964,17
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2052	**298.496,11**		**298.496,11**	**275.913,61**		**38.381,67**	**237.531,94**	**60.964,17**
12.306.0012.2054	**Manutencao da Merenda Escolar - Creche**								
0412-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	62.554,02		62.554,02	73.997,17		11.443,15	62.554,02	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2054	**62.554,02**		**62.554,02**	**73.997,17**		**11.443,15**	**62.554,02**	**0,00**
12.306.0012.2055	**Manutenca da Merenda Escolar - Pre-escol**								
0413-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	71.786,51		71.786,51	72.981,99		9.390,15	63.591,84	8.194,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2055	**71.786,51**		**71.786,51**	**72.981,99**		**9.390,15**	**63.591,84**	**8.194,67**
12.306.0012.2056	**Manutencao da Merenda Escolar - Especial**								
0414-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.306.0012.2056								
12.361.0012.1093	**Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens**								
0415-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1093								
12.361.0012.1102	**Const. e Ref de Escolas - Ensino Fundam**								
0416-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	67.524,53		67.524,53	67.524,53			67.524,53	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1102	**67.524,53**		**67.524,53**	**67.524,53**			**67.524,53**	
12.361.0012.1110	**Aquisicao de Instrumentos Musicais para**								
0417-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1110								
12.361.0012.1111	**Aquisicao de Onibus Escolares - 25%**								
0418-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.650,00		268.650,00		268.650,00		268.650,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1111	**268.650,00**		**268.650,00**		**268.650,00**		**268.650,00**	
12.361.0012.1117	**Const e Implantacao do Centro Educaciona**								
0419-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.551.766,65		1.551.766,65	1.726.499,96	153.476,34	692.114,34	1.187.861,96	363.904,69
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.1117	**1.551.766,65**		**1.551.766,65**	**1.726.499,96**	**153.476,34**	**692.114,34**	**1.187.861,96**	**363.904,69**

Emissão: 29/04/2021 20:10:17 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 7

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0012.2057	**Manutencao do Transporte Escolar**								
0420-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	44.311,44		44.311,44	124.967,78		80.656,34	44.311,44	
0421-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	418.695,93		418.695,93	707.711,59		295.696,24	412.015,35	6.680,58
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2057	**463.007,37**		**463.007,37**	**832.679,37**		**376.352,58**	**456.326,79**	**6.680,58**
12.361.0012.2059	**Manutencao do Ensino Fundamental - 25%**								
0422-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0423-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	248.619,73		248.619,73	290.772,05		173.765,66	117.006,39	131.613,34
0424-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	234.997,00		234.997,00	234.997,00			234.997,00	
0425-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0426-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0427-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	510.490,09		510.490,09	20.124,59	491.850,00	1.484,50	510.490,09	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.361.0012.2059	**994.106,82**		**994.106,82**	**545.893,64**	**491.850,00**	**175.250,16**	**862.493,48**	**131.613,34**
12.364.0012.2058	**Parcerias para o Ensino Superior**								
0428-339018000000	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES								
0429-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0430-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.364.0012.2058								
12.365.0012.1094	**Aquisicao de Equip e Material Perm -Ens**								
0431-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1094								
12.365.0012.1104	**Construcao e Reforma de Escolas - Infant**								
0432-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	1.002.482,76		1.002.482,76	1.466.202,12		463.719,36	1.002.482,76	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1104	**1.002.482,76**		**1.002.482,76**	**1.466.202,12**		**463.719,36**	**1.002.482,76**	**0,00**
12.365.0012.1115	**Const de Playground nas Escolas - Ens In**								
0433-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.1115								
12.365.0012.2060	**Manutencao do Ensino Infantil - 25%**								
0434-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0435-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3.600,00		3.600,00	3.600,00			3.600,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.365.0012.2060	**3.600,00**		**3.600,00**	**3.600,00**			**3.600,00**	
12.367.0012.2063	**Manutencao do Ensino Especial - 25%**								
0436-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0437-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.076,80		1.076,80	1.076,80			1.076,80	
0438-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 12.367.0012.2063	**1.076,80**		**1.076,80**	**1.076,80**			**1.076,80**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030	**5.017.386,58**		**5.017.386,58**	**5.278.938,16**	**942.615,24**	**1.799.600,32**	**4.421.953,08**	**595.433,50**
040	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
13.392.0015.1132	**Aquisicao de Equipamentos e Materiais Pe**								
0439-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.1132								
13.392.0015.1134	**Promocao de eventos culturais: Festas cu**								
0440-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.385,95		22.385,95	22.385,95		14.631,36	7.754,59	14.631,36
0441-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0442-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0443-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.1134	**22.385,95**		**22.385,95**	**22.385,95**		**14.631,36**	**7.754,59**	**14.631,36**
13.392.0015.2081	**Manutencao e Encargos com a Dep. de Cult**								
0444-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0445-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0446-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0447-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0448-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0449-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	22.874,01		22.874,01	43.059,61		40.102,86	2.956,75	19.917,26
0450-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0451-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0452-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.150,00		12.150,00	25.200,00		13.050,00	12.150,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.2081	**35.024,01**		**35.024,01**	**68.259,61**		**53.152,86**	**15.106,75**	**19.917,26**
13.392.0015.2096	**Acoes Lei Emergenc. da Cult. Aldir Blanc**								
0565-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		125.248,79	125.248,79		106.548,79		106.548,79	18.700,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 13.392.0015.2096		**125.248,79**	**125.248,79**		**106.548,79**		**106.548,79**	**18.700,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 040	**57.409,96**	**125.248,79**	**182.658,75**	**90.645,56**	**106.548,79**	**67.784,22**	**129.410,13**	**53.248,62**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 06	**25.081.006,90**	**125.248,79**	**25.206.255,69**	**22.567.636,00**	**4.657.605,04**	**3.606.407,24**	**23.618.833,80**	**1.587.421,89**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
10.122.0010.2036	**Criacao e manutencao da ouvidoria especi**								
0453-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0454-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	690,00		690,00	690,00			690,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0010.2036	**690,00**		**690,00**	**690,00**			**690,00**	
10.122.0010.2037	**Manutencao e estruturacao do Conselho Mu**								
0455-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0456-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.897,00		1.897,00	1.897,00			1.897,00	
0457-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0458-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0010.2037	**1.897,00**		**1.897,00**	**1.897,00**			**1.897,00**	
10.122.0013.2090	**Enfrentamento da Pandemia COVID-19**								
0540-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		137.696,60	137.696,60		17.979,82		17.979,82	119.716,78
0541-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	223,25	1,00	224,25					224,25
0542-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		630.260,00	630.260,00	346.786,44		53.900,01	292.886,43	337.373,57
0543-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA		1,00	1,00					1,00
0544-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		1,00	1,00					1,00
0545-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.777,40	55.777,40	6.900,00	7.951,00		14.851,00	40.926,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0013.2090	**223,25**	**823.737,00**	**823.960,25**	**353.686,44**	**25.930,82**	**53.900,01**	**325.717,25**	**498.243,00**
10.122.0019.2091	**Enfrentamento da pandemia causada pelo C**								
0546-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0547-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0548-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0549-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		41.210,00	41.210,00	32.948,80		1.738,80	31.210,00	10.000,00
0550-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0551-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0552-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0019.2091		**41.210,00**	**41.210,00**	**32.948,80**		**1.738,80**	**31.210,00**	**10.000,00**
10.128.0010.1076	**Capacitacao Profissionais da Saude, Aten**								
0459-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0460-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0461-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0462-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0010.1076								
10.128.0011.1080	**Capacitacao dos Profissionais da Saude M**								
0463-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0464-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0465-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0466-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0011.1080								
10.128.0013.1092	**Capacitacao e Atualizacao de servidores-**								
0467-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0468-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0469-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0470-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.128.0013.1092								
10.301.0010.1069	**Reforma dos PSFI, PSFII e PSF Rural**								
0471-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	273.521,12		273.521,12	273.521,12			273.521,12	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1069	**273.521,12**		**273.521,12**	**273.521,12**			**273.521,12**	
10.301.0010.1074	**Construcao de Uma Academia da Saude**								
0472-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1074								
10.301.0010.1075	**Aquisicao de equipamentos para Atencao B**								
0473-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.439,20		6.439,20	6.438,20			6.438,20	1,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1075	**6.439,20**		**6.439,20**	**6.438,20**			**6.438,20**	**1,00**
10.301.0010.1077	**Aquisicao de Veiculos Atencao Basica**								
0474-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.1077								
10.301.0010.2038	**Promocao de Educacao em Saude**								
0475-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.619,20		1.619,20	718,50	257,20		975,70	643,50
0476-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	26.208,53		26.208,53	8.480,56	15.135,02	554,52	23.061,06	3.147,47
0477-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	4.125,00		4.125,00	4.125,00			4.125,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2038	**31.952,73**		**31.952,73**	**13.324,06**	**15.392,22**	**554,52**	**28.161,76**	**3.790,97**
10.301.0010.2043	**Manutencao e Encargos com a Saude Bucal**								
0478-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.563,77		15.563,77	13.432,85	2.130,92		15.563,77	
0479-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.574,35		5.574,35	4.360,00	1.214,35		5.574,35	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2043	**21.138,12**		**21.138,12**	**17.792,85**	**3.345,27**		**21.138,12**	**0,00**
10.301.0010.2044	**Manutencao e Encargos com a Atencao Basi**								
0480-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	91.375,58		91.375,58	81.859,74	9.515,84		91.375,58	0,00
0481-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.452.318,56		2.452.318,56	2.275.696,15	174.802,24		2.450.498,39	1.820,17
0482-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	19.597,99		19.597,99	17.599,68	1.998,31		19.597,99	0,00
0483-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.374,18		4.374,18	4.374,18			4.374,18	
0484-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	291.081,73		291.081,73	271.853,76	18.605,15		290.458,91	622,82
0485-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0486-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	159.283,58		159.283,58	151.883,91	24.166,46	38.630,73	137.419,64	21.863,94
0487-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.257,50		1.257,50	1.257,50			1.257,50	
0488-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	409.941,10		409.941,10	412.241,10	2.756,00	102.260,00	312.737,10	97.204,00
0489-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0490-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0010.2044	**3.429.230,22**		**3.429.230,22**	**3.216.766,02**	**231.844,00**	**140.890,73**	**3.307.719,29**	**121.510,93**
10.301.0019.2093	**Enfrentamento da pandemia COVID-19**								
0560-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		500.000,00	500.000,00					500.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.301.0019.2093		**500.000,00**	**500.000,00**					**500.000,00**
10.302.0011.1079	**Aquis. de equipamentos e material perman**								
0491-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387.911,52		387.911,52	575.710,87	1.585,00	392.028,00	185.267,87	202.643,65

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1079	**387.911,52**		**387.911,52**	**575.710,87**	**1.585,00**	**392.028,00**	**185.267,87**	**202.643,65**
10.302.0011.1084	**Aquisicao de Ambulancias (Sede, Distrito**								
0492-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.000,00		298.000,00	80.000,00	218.000,00		298.000,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1084	**298.000,00**		**298.000,00**	**80.000,00**	**218.000,00**		**298.000,00**	
10.302.0011.1085	**Reforma e Ampliacao de Hospital e demais**								
0493-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	897.186,83		897.186,83	897.186,83		347.465,94	549.720,89	347.465,94
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.1085	**897.186,83**		**897.186,83**	**897.186,83**		**347.465,94**	**549.720,89**	**347.465,94**
10.302.0011.2046	**Manut. e Funcionanmento das Atividades d**								
0494-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	386.193,05		386.193,05	340.451,55	42.521,61		382.973,16	3.219,89
0495-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.683.862,52		2.683.862,52	2.454.581,73	229.280,79		2.683.862,52	0,00
0496-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	81.491,15		81.491,15	68.447,39	12.705,28		81.152,67	338,48
0497-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	7.031,42		7.031,42	7.031,42			7.031,42	
0498-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	266.611,46		266.611,46	250.027,97	16.006,59		266.034,56	576,90
0499-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	170.300,00		170.300,00	148.425,00	14.650,00		163.075,00	7.225,00
0500-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.528.455,85		1.528.455,85	1.498.409,55	131.307,42	230.633,39	1.399.083,58	129.372,27
0501-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0502-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	9.290,07		9.290,07	9.290,07			9.290,07	
0503-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0504-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	277.063,66		277.063,66	270.863,66	6.200,00		277.063,66	
0505-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	471.262,16		471.262,16	582.084,16	9.351,89	263.321,77	328.114,28	143.147,88
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2046	**5.881.561,34**		**5.881.561,34**	**5.629.612,50**	**462.023,58**	**493.955,16**	**5.597.680,92**	**283.880,42**
10.302.0011.2047	**Manutencao do TFD**								
0506-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	115.550,12		115.550,12	100.382,64	14.527,48		114.910,12	640,00
0507-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	101.002,15		101.002,15	116.902,15		24.705,02	92.197,13	8.805,02
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2047	**216.552,27**		**216.552,27**	**217.284,79**	**14.527,48**	**24.705,02**	**207.107,25**	**9.445,02**
10.302.0011.2048	**Encargos com o Consorcio de Saude**								
0508-337041000000	Contribuicoes	538.200,00		538.200,00	493.350,00	44.850,00		538.200,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0011.2048	**538.200,00**		**538.200,00**	**493.350,00**	**44.850,00**		**538.200,00**	
10.302.0019.2095	**Enfrentamento da pandemia COVID-19**								
0562-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		286.449,00	286.449,00					286.449,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.302.0019.2095		**286.449,00**	**286.449,00**					**286.449,00**
10.303.0010.2083	**Manutencao da Farmacia Básica Municipal**								
0509-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	461.063,35		461.063,35	477.421,50	14.786,85	31.145,00	461.063,35	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0010.2083	**461.063,35**		**461.063,35**	**477.421,50**	**14.786,85**	**31.145,00**	**461.063,35**	**0,00**
10.303.0019.2094	**Enfrentamento da pandemia COVID-19**								
0561-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		300.000,00	300.000,00					300.000,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.303.0019.2094		**300.000,00**	**300.000,00**					**300.000,00**
10.304.0013.1088	**Aquisicao Veiculo e Equipamentos e Mat.**								
0510-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.1088								
10.304.0013.1090	**Realizacao da Educacao Permanente em Sau**								
0511-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0512-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.842,18		2.842,18	2.958,64		116,46	2.842,18	0,00
0513-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.1090	**2.842,18**		**2.842,18**	**2.958,64**		**116,46**	**2.842,18**	**0,00**
10.304.0013.2049	**Manutencao e Encargos com Programas de V**								
0514-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00		1,00					1,00
0515-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	136.432,64		136.432,64	128.960,40	7.472,24		136.432,64	0,00
0516-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	1,00		1,00					1,00

Emissão: 29/04/2021 20:10:17 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 11

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

		AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				
CÓDIGOS	TÍTULOS	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
0517-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0518-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.858,76		16.858,76	16.008,10	850,66		16.858,76	0,00
0519-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.600,00		1.600,00	1.600,00			1.600,00	
0520-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.966,34		2.966,34	16.743,79		13.777,45	2.966,34	
0521-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0522-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	5.021,31		5.021,31	21.280,38		16.259,07	5.021,31	
0523-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.304.0013.2049	**162.881,05**		**162.881,05**	**184.592,67**	**8.322,90**	**30.036,52**	**162.879,05**	**2,00**
10.305.0013.1086	**Realizacao das Campanhas de Vacinacao**								
0524-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0525-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.244,44		1.244,44	1.244,44			1.244,44	
0526-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.305.0013.1086	**1.244,44**		**1.244,44**	**1.244,44**			**1.244,44**	
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**12.612.534,62**	**1.951.396,00**	**14.563.930,62**	**12.476.426,73**	**1.040.608,12**	**1.516.536,16**	**12.000.498,69**	**2.563.431,93**
020	**GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE**								
10.122.0001.1012	**Aquis. de Veiculos e Equipamentos para S**								
0527-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.300,00		149.300,00	149.300,00			149.300,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0001.1012	**149.300,00**		**149.300,00**	**149.300,00**			**149.300,00**	
10.122.0001.2014	**Manutencao das Atividades da Sec de Saud**								
0528-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.091,00		2.091,00	2.090,00			2.090,00	1,00
0529-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	2.454.853,21		2.454.853,21	2.156.461,47	298.391,74		2.454.853,21	0,00
0530-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	32.298,67		32.298,67	28.421,91	3.876,76		32.298,67	0,00
0531-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	189.038,42		189.038,42	162.219,97	16.457,80		178.677,77	10.360,65
0532-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	3.027,26		3.027,26	3.027,26			3.027,26	
0533-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0534-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0535-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	59.439,46		59.439,46	105.367,17		45.927,71	59.439,46	
0536-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.000,00		1.000,00	1.000,00			1.000,00	
0537-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	329.708,61		329.708,61	324.821,60	20.258,47	72.197,85	272.882,22	56.826,39
0538-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	11.220,00		11.220,00	11.220,00			11.220,00	
0539-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 10.122.0001.2014	**3.082.676,63**		**3.082.676,63**	**2.794.629,38**	**338.984,77**	**118.125,56**	**3.015.488,59**	**67.188,04**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**3.231.976,63**		**3.231.976,63**	**2.943.929,38**	**338.984,77**	**118.125,56**	**3.164.788,59**	**67.188,04**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 07	**15.844.511,25**	**1.951.396,00**	**17.795.907,25**	**15.420.356,11**	**1.379.592,89**	**1.634.661,72**	**15.165.287,28**	**2.630.619,97**
08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
010	**GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.122.0001.1011	**Aquis. de Veiculos e Equip. para Sec. As**								
0257-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.757,45		10.757,45	10.757,45			10.757,45	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.1011	**10.757,45**		**10.757,45**	**10.757,45**			**10.757,45**	
08.122.0001.2012	**Manutencao das Atividades da Sec de Assi**								
0258-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0259-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	566.071,16		566.071,16	515.641,68	50.429,48		566.071,16	0,00
0260-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	42.692,00		42.692,00	38.658,85	4.032,89		42.691,74	0,26
0261-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0262-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	49.299,21		49.299,21	46.032,10	3.267,11		49.299,21	0,00
0263-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	22.900,00		22.900,00	19.900,00	2.650,00		22.550,00	350,00
0264-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	127.738,88		127.738,88	149.305,99	8.111,54	37.578,65	119.838,88	7.900,00
0265-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.327,00		9.327,00	9.327,00			9.327,00	
0266-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0267-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.135,00		3.135,00	2.090,00	1.045,00		3.135,00	
0268-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	47.386,43		47.386,43	54.300,40	15.443,76	22.362,74	47.381,42	5,01

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0269-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0270-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.2012	**868.549,68**		**868.549,68**	**835.256,02**	**84.979,78**	**59.941,39**	**860.294,41**	**8.255,27**
08.122.0001.2086	**Manutencao dos Conselhos da Assistencia**								
0271-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	870,05		870,05	870,05		0,05	870,00	0,05
0272-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	3.000,00		3.000,00	2.900,00	100,00		3.000,00	
0273-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0274-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	635,00		635,00	635,00			635,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.122.0001.2086	**4.505,05**		**4.505,05**	**4.405,05**	**100,00**	**0,05**	**4.505,00**	**0,05**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**883.812,18**		**883.812,18**	**850.418,52**	**85.079,78**	**59.941,44**	**875.556,86**	**8.255,32**
020	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
08.241.0014.1130	**Realizar eventos para grupo da Terceira**								
0275-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0276-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0277-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.241.0014.1130								
08.243.0001.2013	**Manutencao das Atividades da Conselho Tu**								
0278-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0279-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0280-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	968,70		968,70	968,70			968,70	
0281-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0282-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0283-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	1.150,00		1.150,00	1.150,00			1.150,00	
0284-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0285-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0286-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.367,47		6.367,47	13.232,00	818,18	7.682,71	6.367,47	
0287-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0288-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	8.732,21		8.732,21	27.245,81	79,00	20.408,12	6.916,69	1.815,52
0289-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0290-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	286,00		286,00	286,00			286,00	
0291-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
0292-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
0293-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0001.2013	**17.504,38**		**17.504,38**	**42.882,51**	**897,18**	**28.090,83**	**15.688,86**	**1.815,52**
08.243.0014.1121	**Realizacao de oficinas ludicas e de art**								
0294-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.062,68		5.062,68	5.062,68			5.062,68	
0295-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0296-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0297-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.243.0014.1121	**5.062,68**		**5.062,68**	**5.062,68**			**5.062,68**	
08.244.0014.1125	**Aquisicao de material audio visual e equ**								
0298-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1125								
08.244.0014.1128	**Oferta de cursos de geracao de emprego e**								
0299-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0300-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0301-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.1128								
08.244.0014.2076	**Manutencao e atividade do PAIF/SCFV**								
0302-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0303-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0304-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0305-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0306-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	31.193,46		31.193,46	31.193,46		24.620,64	6.572,82	24.620,64
0307-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0308-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0309-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	22.737,00		22.737,00	18.237,00	4.500,00		22.737,00	
0310-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2076	**53.930,46**		**53.930,46**	**49.430,46**	**4.500,00**	**24.620,64**	**29.309,82**	**24.620,64**
08.244.0014.2077	**Manutencao e atividade do PBF**								
0311-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0312-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0313-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0314-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0315-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				800,00		800,00		
0316-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2077				**800,00**		**800,00**		
08.244.0014.2078	**Atividades a cargo FEAS**								
0317-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0318-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0319-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0320-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2078								
08.244.0014.2079	**Manutencao e atividade IGD- SUAS**								
0321-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0322-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0323-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0324-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2079								
08.244.0014.2084	**Atividade a Cargo do Beneficios Eventuai**								
0325-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	69.114,00		69.114,00	69.114,00			69.114,00	
0326-339048000000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.039,00		1.039,00	1.039,00			1.039,00	
0327-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.944,05		1.944,05	3.609,43		1.665,38	1.944,05	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0014.2084	**72.097,05**		**72.097,05**	**73.762,43**		**1.665,38**	**72.097,05**	**0,00**
08.244.0019.2092	**Enfrentamento da pandemia causada pelo C**								
0553-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0554-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0555-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0556-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		68.817,00	68.817,00	68.817,00	21.939,73	21.939,73	68.817,00	
0557-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0558-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0559-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0019.2092		**68.817,00**	**68.817,00**	**68.817,00**	**21.939,73**	**21.939,73**	**68.817,00**	
08.244.0019.2093	**Enfrentamento da pandemia COVID-19**								
0563-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA		100,00	100,00					100,00
0564-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO		100,00	100,00					100,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 08.244.0019.2093		**200,00**	**200,00**					**200,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**148.594,57**	**69.017,00**	**217.611,57**	**240.755,08**	**27.336,91**	**77.116,58**	**190.975,41**	**26.636,16**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 08	**1.032.406,75**	**69.017,00**	**1.101.423,75**	**1.091.173,60**	**112.416,69**	**137.058,02**	**1.066.532,27**	**34.891,48**
09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
010	**GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICO**								

Emissão: 29/04/2021 20:10:17 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0008.1050	**Construcao e/ou Revitalizacao de praca p**								
0199-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	535.789,77		535.789,77	463.179,79	72.608,98	71.753,62	464.035,15	71.754,62
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1050	**535.789,77**		**535.789,77**	**463.179,79**	**72.608,98**	**71.753,62**	**464.035,15**	**71.754,62**
15.451.0008.1051	**Obras de acessibilidade arquitetonica**								
0200-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1051								
15.451.0008.1052	**Contr/Refor de coberturas, muros, cercas**								
0201-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1052								
15.451.0008.1053	**Pavimentacao e Recuperacao Asfaltica**								
0202-449030000000	MATERIAL DE CONSUMO	112.866,47		112.866,47	111.101,37		3.234,90	107.866,47	5.000,00
0203-449039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.375.570,08		1.375.570,08	1.375.570,08			1.375.570,08	
0204-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3.445.846,35		3.445.846,35	3.897.601,48		1.216.180,80	2.681.420,68	764.425,67
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1053	**4.934.282,90**		**4.934.282,90**	**5.384.272,93**		**1.219.415,70**	**4.164.857,23**	**769.425,67**
15.451.0008.1054	**Implantacao/Contrucao e Ampliacao Galeri**								
0205-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1054								
15.451.0008.1055	**Sinalizacao Viaria**								
0206-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	150.864,30		150.864,30	150.864,30			150.864,30	
0207-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.200,00		16.200,00	16.200,00			16.200,00	
0208-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1055	**167.064,30**		**167.064,30**	**167.064,30**			**167.064,30**	
15.451.0008.1056	**Aquiscao e Desapropriacao de Imoveis**								
0209-449061000000	AQUISICAO DE IMOVEIS								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1056								
15.451.0008.1057	**Revitalizacao de Canteiros de Ruas e Ave**								
0210-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0211-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.451.0008.1057								
15.452.0001.1014	**Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec.**								
0212-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.786,14		12.786,14	13.878,14		1.092,00	12.786,14	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0001.1014	**12.786,14**		**12.786,14**	**13.878,14**		**1.092,00**	**12.786,14**	
15.452.0001.2016	**Manutencao das Atividades da Sec de Infr**								
0213-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0214-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	320.154,91		320.154,91	289.717,12	30.437,79		320.154,91	0,00
0215-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.769,57		7.769,57	6.776,75	992,82		7.769,57	0,00
0216-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.149,69		6.149,69	6.149,69			6.149,69	
0217-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	36.464,09		36.464,09	34.012,41	2.450,93		36.463,34	0,75
0218-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	2.600,00		2.600,00	450,00	2.150,00		2.600,00	
0219-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	177.190,36		177.190,36	121.129,80	60.260,56	4.200,00	177.190,36	0,00
0220-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0221-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0222-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	255.652,83		255.652,83	254.175,93	1.476,90	60.000,00	195.652,83	60.000,00
0223-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0224-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0001.2016	**805.981,45**		**805.981,45**	**712.411,70**	**97.769,00**	**64.200,00**	**745.980,70**	**60.000,75**
15.452.0008.2029	**Manutencao e Ampliacao da iluminacao pub**								
0225-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	419.378,02		419.378,02	419.378,02			419.378,02	
0226-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	560.530,88		560.530,88	287.172,24	288.308,64	14.950,00	560.530,88	

Emissão: 29/04/2021 20:10:17 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 15

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2029	**979.908,90**		**979.908,90**	**706.550,26**	**288.308,64**	**14.950,00**	**979.908,90**	
15.452.0008.2030	**Coleta de lixo domiciliar e resíduos sol**								
0227-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.113.247,00		1.113.247,00	1.113.247,00			1.113.247,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2030	**1.113.247,00**		**1.113.247,00**	**1.113.247,00**			**1.113.247,00**	
15.452.0008.2032	**Manutencao dos Servicos Urbanos em Geral**								
0228-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	166.398,52		166.398,52	168.466,21		2.067,69	166.398,52	0,00
0229-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	8.500,00		8.500,00	8.500,00			8.500,00	
0230-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	207.562,04		207.562,04	105.928,32		6.880,00	99.048,32	108.513,72
0231-449051000000	OBRAS E INSTALACOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 15.452.0008.2032	**382.460,56**		**382.460,56**	**282.894,53**		**8.947,69**	**273.946,84**	**108.513,72**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**8.931.521,02**		**8.931.521,02**	**8.843.498,65**	**458.686,62**	**1.380.359,01**	**7.921.826,26**	**1.009.694,76**
020	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE**								
17.512.0001.1015	**Aquisicao de Veiculos e Equipamentos par**								
0232-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.989,00		4.989,00	4.989,00			4.989,00	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0001.1015	**4.989,00**		**4.989,00**	**4.989,00**			**4.989,00**	
17.512.0001.2017	**Manutencao das Atividades do DAE**								
0233-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	172.344,32		172.344,32	151.756,37	1.195,95	1.858,00	151.094,32	21.250,00
0234-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	386.064,88		386.064,88	341.729,60	44.335,28		386.064,88	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0001.2017	**558.409,20**		**558.409,20**	**493.485,97**	**45.531,23**	**1.858,00**	**537.159,20**	**21.250,00**
17.512.0008.1049	**Ampliar e modernizar o sist de capt. e d**								
0235-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	351.631,61		351.631,61	351.631,61		293.044,12	58.587,49	293.044,12
0236-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 17.512.0008.1049	**351.631,61**		**351.631,61**	**351.631,61**		**293.044,12**	**58.587,49**	**293.044,12**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**915.029,81**		**915.029,81**	**850.106,58**	**45.531,23**	**294.902,12**	**600.735,69**	**314.294,12**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 09	**9.846.550,83**		**9.846.550,83**	**9.693.605,23**	**504.217,85**	**1.675.261,13**	**8.522.561,95**	**1.323.988,88**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
010	**GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSP**								
26.782.0001.1018	**Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec.**								
0237-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	226.872,94		226.872,94	226.872,94			226.872,94	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0001.1018	**226.872,94**		**226.872,94**	**226.872,94**			**226.872,94**	
26.782.0001.2020	**Manutencao das Atividades da Sec. de Tra**								
0238-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.204,90		5.204,90	5.204,90			5.204,90	
0239-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	811.000,73		811.000,73	730.292,23	80.708,50		811.000,73	
0240-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	24.890,13		24.890,13	22.904,47	1.985,66		24.890,13	0,00
0241-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	6.762,21		6.762,21	6.762,21			6.762,21	
0242-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	81.983,52		81.983,52	76.372,62	5.610,90		81.983,52	0,00
0243-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	57.875,00		57.875,00	55.250,00	2.225,00		57.475,00	400,00
0244-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	34.844,30		34.844,30	34.445,60	596,11	8.463,39	26.578,32	8.265,98
0245-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0246-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	415,78		415,78	145,78			145,78	270,00
0247-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	259.512,11		259.512,11	255.207,60	11.566,59	7.262,08	259.512,11	0,00
0248-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0249-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.190,21		1.190,21	1.190,21			1.190,21	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0001.2020	**1.283.678,89**		**1.283.678,89**	**1.187.775,62**	**102.692,76**	**15.725,47**	**1.274.742,91**	**8.935,98**
26.782.0009.1060	**Aquisicao de veiculos e Maquinarios**								
0250-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.849.103,49		1.849.103,49	1.843.125,49		2.989,00	1.840.136,49	8.967,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1060	**1.849.103,49**		**1.849.103,49**	**1.843.125,49**		**2.989,00**	**1.840.136,49**	**8.967,00**
26.782.0009.1061	**Manutencao e Conservacao das estradas mu**								
0251-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.016.623,33		1.016.623,33	1.016.623,33	14.362,88	272.614,11	758.372,10	258.251,23

Emissão: 29/04/2021 20:10:17 AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA Página 16

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0252-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.168.097,64		1.168.097,64	1.128.120,67	100.000,00	60.023,03	1.168.097,64	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1061	**2.184.720,97**		**2.184.720,97**	**2.144.744,00**	**114.362,88**	**332.637,14**	**1.926.469,74**	**258.251,23**
26.782.0009.1062	**Manut. de pontes, pontilhoes e canalizac**								
0253-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	439.663,66		439.663,66	439.663,66			439.663,66	
0254-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	143.138,88		143.138,88	143.138,88			143.138,88	
0255-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	3.407.983,43		3.407.983,43	3.407.983,43		100.348,40	3.307.635,03	100.348,40
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.1062	**3.990.785,97**		**3.990.785,97**	**3.990.785,97**		**100.348,40**	**3.890.437,57**	**100.348,40**
26.782.0009.2035	**Mantencao do Consorcio Intermunicipal Ro**								
0256-337041000000	Contribuicoes	41.149,61		41.149,61	37.940,00	3.363,87	154,26	41.149,61	0,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 26.782.0009.2035	**41.149,61**		**41.149,61**	**37.940,00**	**3.363,87**	**154,26**	**41.149,61**	**0,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**9.576.311,87**		**9.576.311,87**	**9.431.244,02**	**220.419,51**	**451.854,27**	**9.199.809,26**	**376.502,61**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 10	**9.576.311,87**		**9.576.311,87**	**9.431.244,02**	**220.419,51**	**451.854,27**	**9.199.809,26**	**376.502,61**
11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E C**								
010	**GAB SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COM**								
04.122.0001.1017	**Aquis Veic e Equip para Sec de Agric Ind**								
0086-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1017								
04.122.0001.2019	**Manut. das Atividades da Sec. Agric. Ind**								
0087-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0088-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	70.883,81		70.883,81	63.679,76	7.204,05		70.883,81	0,00
0089-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	11.103,35		11.103,35	11.103,35			11.103,35	
0090-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0091-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.134,66		1.134,66	756,44	378,22		1.134,66	
0092-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0093-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0094-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0095-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0096-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.150,00		1.150,00	10.000,00		8.850,00	1.150,00	
0097-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0098-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	319,98		319,98	319,98			319,98	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2019	**84.591,80**		**84.591,80**	**85.859,53**	**7.582,27**	**8.850,00**	**84.591,80**	**0,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**84.591,80**		**84.591,80**	**85.859,53**	**7.582,27**	**8.850,00**	**84.591,80**	**0,00**
020	**DEP. DE AGRICULTURA**								
20.608.0016.1136	**Aquisicao de patrulha mecanizada e Equip**								
0099-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.750,00		238.750,00	183.023,00			183.023,00	55.727,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.1136	**238.750,00**		**238.750,00**	**183.023,00**			**183.023,00**	**55.727,00**
20.608.0016.1140	**Realiz. cursos e palestras de insentivo**								
0100-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0101-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0102-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.1140								
20.608.0016.2082	**Manutencao das patrulhas mecanizadas**								
0103-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0104-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 20.608.0016.2082								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020	**238.750,00**		**238.750,00**	**183.023,00**			**183.023,00**	**55.727,00**
030	**DEP. DE INDUSTRIA E COMERCIO**								
23.691.0017.1146	**Fomento a instalacao de novas Empresas**								
0105-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0106-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1146								
23.691.0017.1148	**Apoio a Microempreendedor Individual - M**								
0107-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0108-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0109-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1148								
23.691.0017.1149	**Realizacao de eventos, palestras e curso**								
0110-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0111-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0112-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.691.0017.1149								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 11	**323.341,80**		**323.341,80**	**268.882,53**	**7.582,27**	**8.850,00**	**267.614,80**	**55.727,00**
12	**SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
010	**GAB. DO SEC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**								
04.122.0001.1016	**Aquis. Veiculos e Equip. para Sec. de Tu**								
0113-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1016								
04.122.0001.2018	**Manutencao das Ativ. da Sec. Turismo e M**								
0114-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0115-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	119.724,43		119.724,43	106.216,48	13.507,95		119.724,43	0,00
0116-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.090,25		3.090,25	3.090,25			3.090,25	
0117-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	2.341,36		2.341,36	2.341,36			2.341,36	
0118-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	11.356,54		11.356,54	10.468,32	888,22		11.356,54	0,00
0119-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0120-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO				1.524,10		1.524,10		
0121-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0122-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0123-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0124-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	938,31		938,31	8.918,15		7.979,84	938,31	
0125-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2018	**137.450,89**		**137.450,89**	**132.558,66**	**14.396,17**	**9.503,94**	**137.450,89**	**0,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**137.450,89**		**137.450,89**	**132.558,66**	**14.396,17**	**9.503,94**	**137.450,89**	**0,00**
020	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**								
23.695.0007.1043	**Levantamento dos Pontos Turisticos**								
0126-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0127-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0007.1043								
23.695.0007.1044	**Realizacao de Eventos Turisticos**								
0128-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0129-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0130-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0131-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0132-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 23.695.0007.1044								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 020								
030	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
18.541.0007.1038	**Elaboracao e implement. prog. Mun. Educa**								
0133-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0134-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0135-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0007.1038								
18.541.0007.1040	**Arborizacao de Ruas e Avenidas do Munici**								
0136-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0137-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.541.0007.1040								
18.544.0007.1045	**Reflorestamento das margens represas de**								
0138-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0139-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 18.544.0007.1045								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 030								
	TOTAL DO ÓRGÃO - 12	**137.450,89**		**137.450,89**	**132.558,66**	**14.396,17**	**9.503,94**	**137.450,89**	**0,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
010	**GAB. DO SEC. DE ESPORTE E LAZER E DEPART**								
27.122.0001.1019	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Espo**								
0140-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.122.0001.1019								
27.122.0001.2021	**Manut. das Atividades da Sec. de Esporte**								
0141-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0142-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	126.193,64		126.193,64	112.966,93	13.226,71		126.193,64	0,00
0143-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	22.565,84		22.565,84	20.438,35	2.127,49		22.565,84	0,00
0144-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0145-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.141,41		2.141,41	1.796,74	344,67		2.141,41	0,00
0146-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	5.125,00		5.125,00	4.000,00	1.125,00		5.125,00	
0147-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.978,88		6.978,88	8.833,34	986,10	2.840,56	6.978,88	
0148-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0149-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0150-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	21.910,68		21.910,68	23.752,25		2.891,57	20.860,68	1.050,00
0151-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0152-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.122.0001.2021	**184.915,45**		**184.915,45**	**171.787,61**	**17.809,97**	**5.732,13**	**183.865,45**	**1.050,00**
27.812.0006.1031	**Construcao de campos society e Quadras d**								
0153-449051000000	OBRAS E INSTALACOES	12.291,56		12.291,56	135.058,96		122.767,40	12.291,56	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0006.1031	**12.291,56**		**12.291,56**	**135.058,96**		**122.767,40**	**12.291,56**	
27.812.0006.1037	**Realizacao de eventos desportivos**								
0154-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.230,14		8.230,14	17.764,63	390,94	9.925,43	8.230,14	0,00
0155-339031000000	PREM CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF DESPORT E OU								
0156-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0157-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	800,00		800,00		800,00		800,00	
0158-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	12.855,75		12.855,75	12.855,75	158,00	8.889,00	4.124,75	8.731,00
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 27.812.0006.1037	**21.885,89**		**21.885,89**	**30.620,38**	**1.348,94**	**18.814,43**	**13.154,89**	**8.731,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**219.092,90**		**219.092,90**	**337.466,95**	**19.158,91**	**147.313,96**	**209.311,90**	**9.781,00**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**219.092,90**		**219.092,90**	**337.466,95**	**19.158,91**	**147.313,96**	**209.311,90**	**9.781,00**
14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
010	**GAB. DO SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIG**								
14.122.0001.1020	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assu**								
0159-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.122.0001.1020								
14.122.0001.2022	**Manut. das Atividades da Sec. de Assunto**								
0160-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
0161-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	91.248,56		91.248,56	85.845,39	5.403,17		91.248,56	0,00
0162-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	18.831,15		18.831,15	17.838,33	992,82		18.831,15	0,00
0163-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0164-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0165-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL								
0166-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	32.847,46		32.847,46	85.562,16	301,22	81.315,92	4.547,46	28.300,00
0167-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0168-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0169-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA				150,00		150,00		
0170-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.122.0001.2022	**142.927,17**		**142.927,17**	**189.395,88**	**6.697,21**	**81.465,92**	**114.627,17**	**28.300,00**
14.423.0005.1026	**Aquisicao de Patrulha Mecanizada e Equip**								
0171-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1026								
14.423.0005.1027	**Realizacao de cursos e palestras**								
0172-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0173-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0174-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0175-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1027								
14.423.0005.1028	**Realizacao de eventos e festividades ind**								
0176-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.720,60		1.720,60	7.743,70	54,64	6.355,87	1.442,47	278,13
0177-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA								
0178-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.1028	**1.720,60**		**1.720,60**	**7.743,70**	**54,64**	**6.355,87**	**1.442,47**	**278,13**
14.423.0005.2028	**Ativid. de apoio e fomento a Agricultura**								
0179-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	37.415,22		37.415,22	37.415,22			37.415,22	
0180-339032000000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	50.212,50		50.212,50	50.212,50			50.212,50	
0181-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	16.043,13		16.043,13	16.332,25		289,12	16.043,13	0,00
0182-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 14.423.0005.2028	**103.670,85**		**103.670,85**	**103.959,97**		**289,12**	**103.670,85**	**0,00**
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 010	**248.318,62**		**248.318,62**	**301.099,55**	**6.751,85**	**88.110,91**	**219.740,49**	**28.578,13**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 14	**248.318,62**		**248.318,62**	**301.099,55**	**6.751,85**	**88.110,91**	**219.740,49**	**28.578,13**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINIS**								
001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTA**								
04.122.0001.1021	**Aquis. de Veiculos e Equip. Sec. de Assu**								
0183-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.1021								
04.122.0001.2023	**Manut. das Atividades da Sec. de Assunto**								
0184-319004000000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO								
0185-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL								
0186-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS								
0187-319094000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
0188-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS								
0189-339014000000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	125,00		125,00	125,00			125,00	
0190-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0191-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO								
0192-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA								
0193-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0194-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
0195-339093000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES								

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0001.2023	**125,00**		**125,00**	**125,00**			**125,00**	
04.122.0002.2024	**Atividade a cargo do Arquivo Digital Mun**								
0196-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO								
0197-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA								
0198-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO								
	TOTAL DO PROJETO / ATIVIDADE - 04.122.0002.2024								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**125,00**		**125,00**	**125,00**			**125,00**	
	TOTAL DO ÓRGÃO - 15	**125,00**		**125,00**	**125,00**			**125,00**	
	TOTAL DAS DESPESAS	**77.634.211,19**	**2.145.661,79**	**79.779.872,98**	**68.442.339,84**	**11.710.234,20**	**8.056.261,46**	**72.096.312,58**	**7.683.560,40**
	TOTAL GERAL	**77.634.211,19**	**2.145.661,79**	**79.779.872,98**	**68.442.339,84**	**11.710.234,20**	**8.056.261,46**	**72.096.312,58**	**7.683.560,40**

NOTA: Conforme orientações da STN, são desconsiderados na consolidação, os valores decorrentes de

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

Emissão: 29/04/2021 20:10:17

AGILI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA

Página 21

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**57.354.886,92**	**66.819.757,89**	**70.162.061,84**	**3.342.303,95**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.111.000,00	3.111.000,00	4.309.596,53	1.198.596,53
Receita de Contribuições	4.348.600,00	4.348.600,00	5.190.087,30	841.487,30
Receita Patrimonial	317.000,00	317.000,00	106.383,97	-210.616,03
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	1.200.000,00	1.200.000,00	925.783,34	-274.216,66
Transferências Correntes	48.372.255,24	54.242.595,71	55.243.872,04	1.001.276,33
Outras Receitas Correntes	6.031,68	3.600.562,18	4.386.338,66	785.776,48
Receitas de Capital (II)	**5.645.113,08**	**7.529.243,12**	**2.820.362,31**	**-4.708.880,81**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens			255.600,70	255.600,70
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	5.645.113,08	7.529.243,12	2.564.761,61	-4.964.481,51
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**63.000.000,00**	**74.349.001,01**	**72.982.424,15**	**-1.366.576,86**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**63.000.000,00**	**74.349.001,01**	**72.982.424,15**	**-1.366.576,86**

Emissão: 29/04/2021 18:57:22 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**63.000.000,00**	**74.349.001,01**	**72.982.424,15**	**-1.366.576,86**
Saldos de Exercícios Anteriores			**5.430.871,97**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			5.430.871,97	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**47.811.857,29**	**59.953.326,91**	**55.877.340,91**	**55.641.948,25**	**53.893.581,44**	**4.075.986,00**
Pessoal e Encargos Sociais	29.516.174,31	37.022.921,31	36.481.070,22	36.481.070,22	36.133.367,64	541.851,09
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	18.294.682,98	22.930.405,60	19.396.270,69	19.160.878,03	17.760.213,80	3.534.134,91
Despesas de Capital (IX)	**14.049.142,71**	**18.887.546,07**	**16.218.971,67**	**11.037.604,12**	**10.269.828,79**	**2.668.574,40**
Investimentos	13.800.142,71	18.785.563,04	16.116.988,64	10.935.621,09	10.167.845,76	2.668.574,40
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	249.000,00	101.983,03	101.983,03	101.983,03	101.983,03	
Reserva de Contingência (X)	**1.139.000,00**	**939.000,00**				**939.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**63.000.000,00**	**79.779.872,98**	**72.096.312,58**	**66.679.552,37**	**64.163.410,23**	**7.683.560,40**

Emissão: 29/04/2021 18:57:22 — Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**63.000.000,00**	**79.779.872,98**	**72.096.312,58**	**66.679.552,37**	**64.163.410,23**	**7.683.560,40**
Superávit (XIII)			886.111,57			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**63.000.000,00**	**79.779.872,98**	**72.982.424,15**	**66.679.552,37**	**64.163.410,23**	**7.683.560,40**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes	**163.659,18**	**212.382,21**	**137.866,99**	**137.821,31**		**238.220,08**
Pessoal e Encargos Sociais	16,83					16,83
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	163.642,35	212.382,21	137.866,99	137.821,31		238.203,25
Despesas de Capital	**246.478,83**	**1.456.466,46**	**1.559.671,92**	**1.478.017,15**	**3.394,62**	**221.533,52**
Investimentos	246.478,83	1.456.466,46	1.559.671,92	1.478.017,15	3.394,62	221.533,52
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL	**410.138,01**	**1.668.848,67**	**1.697.538,91**	**1.615.838,46**	**3.394,62**	**459.753,60**

Emissão: 29/04/2021 18:57:22 — Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 - CONSOLIDADO — Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo a Pagar**
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes	**737.699,02**	**1.477.988,45**	**1.461.094,48**		**754.592,99**
Pessoal e Encargos Sociais	435.963,73	488.012,49	475.305,41		448.670,81
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	301.735,29	989.975,96	985.789,07		305.922,18
Despesas de Capital	**67.310,49**	**2.251.712,28**	**2.251.712,28**		**67.310,49**
Investimentos	67.310,49	2.251.712,28	2.251.712,28		67.310,49
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL	**805.009,51**	**3.729.700,73**	**3.712.806,76**		**821.903,48**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

Emissão: 29/04/2021 18:57:22 — Página 5
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO 2020 2 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**27.897.476,08**	**466,84**	**27.897.009,24**	**20.198.861,70**	**7.375,24**	**20.191.486,46**
Vinculada	**50.171.628,11**	**5.086.213,20**	**45.085.414,91**	**43.326.422,17**	**4.914.836,68**	**38.411.585,49**
Recursos Vinculados à Educação	27.504.126,87	5.086.213,20	22.417.913,67	27.649.719,55	4.914.836,68	22.734.882,87
Recursos Vinculados à Saúde	13.066.256,24	0,00	13.066.256,24	11.891.376,41	0,00	11.891.376,41
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	427.089,90	0,00	427.089,90	362.338,33	0,00	362.338,33
Outras Destinações de Recursos	9.174.155,10	0,00	9.174.155,10	3.422.987,88	0,00	3.422.987,88
TOTAL	**78.069.104,19**	**5.086.680,04**	**72.982.424,15**	**63.525.283,87**	**4.922.211,92**	**58.603.071,95**

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

Emissão: 29/04/2021 19:06:58

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO INGRESSOS 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**72.982.424,15**	**58.603.071,95**
Ordinária		**27.897.009,24**	**20.191.486,46**
Vinculada		**45.085.414,91**	**38.411.585,49**
Recursos Vinculados à Educação		22.417.913,67	22.734.882,87
Recursos Vinculados à Saúde		13.066.256,24	11.891.376,41
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		427.089,90	362.338,33
Outras Destinações de Recursos		9.174.155,10	3.422.987,88
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.008.270,45**	**1.822.487,19**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		2.008.270,45	1.822.487,19
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.823.524,57**	**9.391.729,42**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.295.719,14	6.111.823,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		2.527.805,43	3.279.905,76
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**40.916.308,53**	**33.918.020,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa		14.740.181,43	12.100.185,15
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.176.127,10	21.817.835,32
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**133.645.159,07**	**109.133.858,42**

Emissão: 29/04/2021 19:06:58 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020 (CONSOLIDADO)

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**72.096.312,58**	**54.535.552,38**
Ordinária		**25.069.161,91**	**16.915.891,86**
Vinculada		**47.027.150,67**	**37.619.660,52**
Recursos Destinados à Educação		22.543.488,41	23.700.818,58
Recursos Destinados à Saúde		12.145.601,99	11.260.953,86
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		71.777,09	36.617,63
Outras Destinações de Recursos		12.266.283,18	2.621.270,45
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**2.008.270,45**	**1.895.410,84**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.008.270,45	1.895.410,84
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**13.868.788,06**	**11.786.586,68**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.615.838,46	671.958,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		3.712.806,76	4.207.215,12
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		7.243.269,69	6.090.619,46
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.296.873,15	816.793,22
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**45.671.787,98**	**40.916.308,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.955.098,42	14.740.181,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		29.716.689,56	26.176.127,10
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**133.645.159,07**	**109.133.858,42**

*Nota Explicativa:

JEOVAN FARIA	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO	JEAN FARIA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário(a) de Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 4/5/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		15.955.098,42	14.740.181,43
Créditos a Curto Prazo		2.646.967,34	7.590.069,31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		29.716.689,56	26.176.127,10
Estoques		44.887,77	
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		48.363.643,09	48.506.377,84
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		971.384,68	1.128.906,52
Créditos a Longo Prazo		971.384,68	1.128.906,52
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		60.550.399,55	50.178.137,99
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		61.521.784,23	51.307.044,51
TOTAL DO ATIVO		109.885.427,32	99.813.422,35
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		796.373,39	923.976,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.621.424,43	3.580.307,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		1.898,36	29.851,93
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo		412.414,92	363.364,47
Total do Passivo Circulante		3.832.111,10	4.897.499,82
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.188.712,46	1.173.330,11
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		28.414.214,28	30.213.929,15
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		29.602.926,74	31.387.259,26
Patrimônio Líquido			

Emissão: 04/05/2021 16:17:16

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 4/5/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	76.450.389,48	63.528.663,27
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	76.450.389,48	63.528.663,27
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	109.885.427,32	99.813.422,35

Emissão: 04/05/2021 16:17:16

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 4/5/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		46.069.247,37	41.041.078,61
Ativo Permanente		63.816.179,95	58.772.343,74
Total do Ativo		109.885.427,32	99.813.422,35
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.629.798,35	6.976.486,39
Passivo Permanente		29.600.052,74	31.387.259,26
Total do Passivo		39.229.851,09	38.363.745,65
Saldo Patrimonial (I - II)		70.655.576,23	61.449.676,70

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		19.598.904,09	19.196.331,30
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos		19.598.904,09	19.196.331,30
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações Contratuais		13.485.679,64	5.548.870,85
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	540.135,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		15.248.620,02	7.311.811,23

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Data de Emissão: 4/5/2021

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2020

		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS				
00	Recursos Ordinários		3.542.492,82	1.341.202,34
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		391.381,93	781.268,79
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		575.164,44	20.912,60
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.425.732,00	720.868,01
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		15,45	15,45
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP			356.624,30
18	Transferências do FUNDEB 60%		351.820,52	248.883,03
19	Transferências do FUNDEB 40%		754.620,54	763.450,05
22	Transferências de Convênios - Educação		-939.410,22	329.407,17
23	Transferências de Convênios - Saúde		163.323,16	400.923,33
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)		-2.859.042,54	220.600,70
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação		208.374,78	
26	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		191.034,53	
27	Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de		68.817,00	
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		109.215,33	174.401,09
30	Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		127.278,17	95.432,03
37	Transferência da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei n. 13.885/2019			600.437,84
42	Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		279.509,03	690.783,15
43	Transferência de Recursos do Estado para ações de Assistência Social		163.278,37	27.954,19
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		1.682.061,87	1.411.722,18
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime		1.415,12	8.554,46
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)		29.946.676,46	26.221.473,25
82	Demais Recursos Vinculados (não relacionados à Educação/ Saúde/Assist. Social)		18.360,54	
92	Alienação de Bens		255.600,70	
Total das Fontes de Recursos			36.457.720,00	34.414.913,96

JEOVAN FARIA	NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO	JEAN FARIA
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretário(a) de Finanças

Emissão: 04/05/2021 16:17:16

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)
Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		4.353.441,95	3.797.525,28
Taxas		845.183,86	474.156,83
		5.198.625,81	4.271.682,11
Contribuições			
Contribuições Sociais		4.727.276,97	4.158.884,68
Contribuição de Iluminação Pública		576.518,37	595.525,87
		5.303.795,34	4.754.410,55
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos			
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		925.783,34	947.912,54
		925.783,34	947.912,54
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Mora		583.831,58	144.617,07
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		106.383,97	309.844,78
		690.215,55	454.461,85
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		2.008.270,45	1.822.487,19
Transferências Inter Governamentais		64.469.022,49	53.956.592,20
		66.477.292,94	55.779.079,39
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	3.282.944,00
Ganhos com Alienação		35.188,50	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		2.168.572,26	2.738.596,63
Desincorporação de Passivos		0,00	175.160,87
		2.203.760,76	6.196.701,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		21.143.362,77	1.444.250,37
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.386.338,66	157.020,97
		25.529.701,43	1.601.271,34
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		106.329.175,17	74.005.519,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		31.629.509,00	24.897.385,73
Encargos Patronais		3.145.141,37	3.048.447,61
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		270.000,00	0,00
		35.044.650,37	27.945.833,34
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		1.801.647,51	1.524.183,73
Pensões		258.889,52	216.305,02
Benefícios Eventuais		66.958,37	97.845,15

Emissão: 29/04/2021 19:31:10 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

		Exercício: 2020
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	297.219,39	372.434,89
	2.424.714,79	2.210.768,79
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	8.298.762,58	5.255.619,05
Serviços	10.276.053,78	10.223.079,85
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.258,53	1.159,48
	18.576.074,89	15.479.858,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Variações Monetárias e Cambiais	117.365,38	23.105,04
	117.365,38	23.105,04
Transferências e Delegações Concedidas		
Transferências Intra Governamentais	2.008.270,45	1.895.410,84
Transferências Inter Governamentais	5.665.562,81	5.478.831,59
Transferências a Instituições Privadas	0,00	10.800,00
Transferências a Consórcios Públicos	6.000,00	0,00
	7.679.833,26	7.385.042,43
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	878.697,15	1.055.506,35
Perdas com Alienação	418.124,30	0,00
Perdas Involutárias	0,00	615,00
Desincorporação de Ativos	8.700.534,98	383.482,01
	9.997.356,43	1.439.603,36
Tributárias		
Contribuições	585.758,80	544.255,93
	585.758,80	544.255,93
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Premiações	0,00	14.300,00
Constituição de Provisões	18.981.020,27	7.838.990,56
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	674,76	22.022,08
	18.981.695,03	7.875.312,64
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	93.407.448,95	62.903.779,91
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)	12.921.726,22	11.101.739,37

Variações Patrimoniais Qualitativas (decorrentes da execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	12.413.638,24	6.698.514,81
Desincorporação de Passivos	101.983,03	116.844,08
Desincorporação de Ativos	255.600,70	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (CONSOLIDADO)

Dezembro/2020

Modelo Analítico

Exercício: 2020

JEOVAN FARIA Prefeito(a)	NAYANE APARECIDA LOPES Contadora(a) CRC MT-021	JEAN FARIA Secretário(a) de Finanças

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 16 - DEMONSTRACAO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 16 DA LEI 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

EXERCÍCIO DE 2020

** CONSOLIDADO **

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
996/2012	PARCELAMENTO DE INSS - 1139777 05/05/2014	24	16	05/05/2014	111.785,88						8	
TOTAL					**111.785,88**						**8**	

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO ANTERIOR EM	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1180/2017	PARCELAMENTO PREI-CAMP LEI Nº 1180/2017	200	13	31/08/2017	1.353.460,49	1.173.330,11		117.365,38	101.983,03		187	1.188.712,46
TOTAL					**1.353.460,49**	**1.173.330,11**		**117.365,38**	**101.983,03**		**187**	**1.188.712,46**

TOTAL GERAL					**1.465.246,37**	**1.173.330,11**		**117.365,38**	**101.983,03**		**195**	**1.188.712,46**

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 29/04/2021 20:12:09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 1

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FLUTUANTE 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
2.07.000.073 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	178.739,59	0,00	0,00	169.999,21	0,00	8.740,38
2.07.000.074 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	178.720,71	0,00	178.675,03	0,00	45,68
2.07.000.075 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	202.830,70	0,00	0,00	178.720,71	0,00	24.109,99
2.07.000.077 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.532.665,49	0,00	0,00	3.524.927,55	0,00	7.737,94
2.07.000.078 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	944.003,77	0,00	944.003,77	0,00	0,00
2.07.000.079 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	1.000.928,62	0,00	0,00	944.003,77	3.394,62	53.530,23
2.07.000.153 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	415,65	0,00	0,00	0,00	0,00	415,65
2.07.000.154 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	465.082,35	0,00	465.082,35	0,00	0,00
2.07.000.155 RESTOS A PAGAR 2019 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	465.089,35	0,00	0,00	465.082,35	0,00	7,00
2.07.000.157 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	260.442,12	0,00	0,00	0,00	0,00	260.442,12
2.07.000.158 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	109.730,28	0,00	28.075,51	0,00	81.654,77
2.07.000.159 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	211.857,35	0,00	0,00	109.730,28	0,00	102.127,07
2.07.000.161 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14,60	0,00	0,00	0,00	0,00	14,60
2.07.000.163 RESTOS A PAGAR 2015 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	105.148,11	0,00	0,00	0,00	0,00	105.148,11
2.07.000.165 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.841,16	0,00	0,00	0,00	0,00	2.841,16
2.07.000.169 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	14.507,04	0,00	0,00	0,00	0,00	14.507,04
2.07.000.171 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	10.289,92	0,00	0,00	0,00	0,00	10.289,92
2.07.000.173 RESTOS A PAGAR 2012 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	408.872,17	0,00	0,00	0,00	0,00	408.872,17
2.07.000.177 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	9.772,26	0,00	0,00	0,00	0,00	9.772,26
2.07.000.179 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	11.969,56	0,00	0,00	0,00	0,00	11.969,56
2.07.000.183 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	608,00	0,00	0,00	0,00	0,00	608,00
2.07.000.185 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.506,81	0,00	0,00	0,00	0,00	3.506,81
2.07.000.189 RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.652,33	0,00	0,00	0,00	0,00	3.652,33
2.07.000.193 RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	54.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.650,00
2.07.000.195 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	69.400,60	0,00	0,00	0,00	0,00	69.400,60
2.07.000.197 RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	52,79	0,00	0,00	0,00	0,00	52,79
2.07.000.201 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	388,70	0,00	0,00	0,00	0,00	388,70
2.07.000.205 RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	2.670,31	0,00	0,00	0,00	0,00	2.670,31
2.07.000.209 RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	3.757,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.757,50
2.07.000.213 RESTOS A PAGAR 2004 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	0,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,91
2.07.000.217 RESTOS A PAGAR 2018 - PROCESSADOS (PREFEITURA)	39.880,81	0,00	0,00	0,00	0,00	39.880,81
2.07.000.219 RESTOS A PAGAR 2018 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	9,99	0,00	0,00	0,00	0,00	9,99
2.07.000.222 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - LIQUIDA	0,00	1,80	0,00	1,80	0,00	0,00
2.07.000.223 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	19,90	0,00	0,00	1,80	0,00	18,10
2.07.000.227 RESTOS A PAGAR 2017 - NAO PROCESSADOS - A LIQUI	834,58	0,00	0,00	0,00	0,00	834,58
R.P. de 2020 Nao Processados (PREFEITURA)	0,00	5.416.760,21	0,00	0,00	0,00	5.416.760,21
R.P. de 2020 Processados (PREFEITURA)	0,00	2.516.028,04	0,00	0,00	0,00	2.516.028,04
2.07.000.001 RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS (CAMARA)	17.880,00	0,00	0,00	17.880,00	0,00	0,00
R.P. de 2020 Processados (PREVIDENCIA)	0,00	114,10	0,00	0,00	0,00	114,10
Subtotal:	**6.613.696,92**	**9.630.441,26**	**0,00**	**7.026.184,13**	**3.394,62**	**9.214.559,43**
DEPOSITOS						
2.07.001 PREVI-CAMP PREFEITURA (PREFEITURA)	34.842,72	262.585,98	0,00	257.061,61	0,00	40.367,09
2.07.002 PREVI-CAMP - FUNDEB - 60% (PREFEITURA)	69.851,75	828.574,30	0,00	805.299,33	0,00	93.126,72
2.07.003 PREVI-CAMP - FUNDEB - 40% (PREFEITURA)	19.389,14	208.787,49	24.356,70	205.432,89	24.356,70	22.743,74
2.07.006 PREVI-CAMP SAUDE (PREFEITURA)	33.098,18	537.445,50	2.771,58	517.821,94	2.771,58	52.721,74
2.07.012 CONSIGNACAO - BB - FUNDEB (PREFEITURA)	63.888,39	917.673,20	0,00	917.673,20	0,00	63.888,39
2.07.013 CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	258.269,89	0,00	258.269,89	0,00	0,00
2.07.014 INSS FUNDEB 40 (PREFEITURA)	13.517,88	39.613,53	0,00	43.828,24	0,00	9.303,17

Emissão: 29/04/2021 20:13:58 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.015 INSS FUNDEB 60 (PREFEITURA)	39.920,62	197.285,66	0,00	206.845,71	0,00	30.360,57
2.07.017 INSS - SAUDE (PREFEITURA)	14.699,95	51.300,87	0,00	45.817,87	0,00	20.182,95
2.07.018 INSS - PRESTACAO DE SERVICO (PREFEITURA)	415,36	0,00	0,00	0,00	0,00	415,36
2.07.019 IRRF DE SERVIDORES - SAUDE (PREFEITURA)	22.668,85	886.237,71	0,00	883.307,80	0,00	25.598,76
2.07.021 IRRF- SERVIDORES - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	593.929,85	0,00	593.929,85	0,00	0,00
2.07.029 PENSAO ALIMENTICIA (PREFEITURA)	484,40	13.467,89	0,00	13.467,89	0,00	484,40
2.07.030 PENSAO ALIMENTICIA SAUDE (PREFEITURA)	0,00	25.323,24	0,00	25.323,24	0,00	0,00
2.07.032 INSS - PREFEITURA (PREFEITURA)	11.093,13	137.621,26	0,00	136.295,49	0,00	12.418,90
2.07.038 CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	85,15	0,00	0,00	0,00	0,00	85,15
2.07.039 CONSIGNACAO BB SAUDE (PREFEITURA)	0,00	543.691,99	0,00	543.691,99	0,00	0,00
2.07.040 CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA (PREFEITURA)	1.860,31	30.301,29	5.793,23	37.954,83	0,00	0,00
2.07.041 CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40% (PREFEITURA)	1.043,80	4.768,42	337,38	4.976,09	0,00	1.173,51
2.07.042 CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60% (PREFEITURA)	10.056,11	74.803,81	0,00	70.626,55	7.518,19	6.715,18
2.07.043 CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	362,97	0,00	0,00	0,00	298,83	64,14
2.07.044 CONSIGNACAO CAIXA SAUDE (PREFEITURA)	370,49	9.161,16	2.575,64	11.170,69	214,47	722,13
2.07.045 INSS EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	10.622,96	0,00	0,00	0,00	0,00	10.622,96
2.07.046 PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	23.831,40	0,00	23.831,40	0,00	0,00
2.07.053 DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE (PREFEIT	499,95	0,00	0,00	0,00	0,00	499,95
2.07.054 FALTAS DIARIAS (PREFEITURA)	912,16	1.433,48	0,00	0,00	0,00	2.345,64
2.07.061 SALARIO FAMILIA - PREFEITURA (PREFEITURA)	1.758,10	391,79	0,00	0,00	0,00	2.149,89
2.07.066 DEPOSITO CAUCAO (PREFEITURA)	0,00	1.714,52	0,00	0,00	0,00	1.714,52
2.07.069 DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO FUNDEB 40 (PRE	0,00	834,00	0,00	0,00	0,00	834,00
2.07.070 CONSIGNACAO BANCO BRASIL MES ANTERIOR (PREFEITURA)	649,74	0,00	0,00	0,00	0,00	649,74
2.07.072 IRRF - PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	239.053,50	0,00	239.053,50	0,00	0,00
2.07.073 IRRF - EDUCACAO NORMAL (PREFEITURA)	0,00	7.818,51	0,00	7.818,51	0,00	0,00
2.07.074 CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO (PREFEITURA	0,00	170.999,37	0,00	170.999,37	0,00	0,00
2.07.075 CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	180.173,79	0,00	180.173,79	0,00	0,00
2.07.076 CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE (PREFEITURA)	0,00	162.217,41	0,00	162.217,41	0,00	0,00
2.07.077 CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA (PREFEITURA)	0,00	3.861,68	0,00	3.861,68	0,00	0,00
2.07.078 CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE (PREFEITURA)	0,00	5.482,69	0,00	5.482,69	0,00	0,00
2.07.079 CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB (PREFEITURA)	0,00	8.345,53	0,00	8.345,53	0,00	0,00
2.07.001 MOVIMENTO EXTRA - CAMARA MUNICIPAL (CAMARA)	1.935,81	635.721,49	0,00	632.482,43	0,00	5.174,87

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2020

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) em R$

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)- (d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	RESTABELECIMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
2.07.001 MOVIMENTO EXTRA - RPPS (PREVIDENCIA)	8.761,55	197.162,41	0,00	195.048,51	0,00	10.875,45
Subtotal:	**362.789,47**	**7.259.884,61**	**35.834,53**	**7.208.109,92**	**35.159,77**	**415.238,92**
Subtotal:	**6.976.486,39**	**16.890.325,87**	**35.834,53**	**14.234.294,05**	**38.554,39**	**9.629.798,35**
TOTAL	**6.976.486,39**	**16.890.325,87**	**35.834,53**	**14.234.294,05**	**38.554,39**	**9.629.798,35**
TOTAL GERAL	**6.976.486,39**	**TOTAL (b+c)**	**16.926.160,40**	**TOTAL (d+e)**	**14.272.848,44**	**9.629.798,35**

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 29/04/2021 20:13:58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

Página 3

Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 99 - DEMONSTRACAO DOS FLUXOS DE CAIXA 2020 - CONOSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.309.596,53	3.485.196,53
Receita de Contribuições	5.190.087,30	4.661.341,61
Receita de Serviços	925.783,34	947.912,54
Remuneração das Disponibilidades	106.383,97	309.844,78
Transferências correntes recebidas	57.808.633,65	50.864.242,71
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	14.014.401,69	6.628.331,87
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	52.196.556,66	43.194.066,16
Transferências concedidas	3.296.233,28	5.001.277,33
Outros desembolsos operacionais	11.903.222,03	8.344.660,31
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	14.958.874,51	10.356.866,24
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		
Alienação de bens	255.600,70	
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	12.414.338,73	7.553.249,75
Outros desembolsos de investimentos	1.483.236,46	46.776,14
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-13.641.974,49	-7.600.025,89
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Desembolsos		
Outros desembolsos de financiamentos	101.983,03	116.844,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)	-101.983,03	-116.844,08

Emissão: 29/04/2021 19:38:13 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	1.214.916,99	2.639.996,27
Caixa e Equivalente de caixa inicial	14.740.181,43	12.100.185,15
Caixa e Equivalente de caixa final	15.955.098,42	14.740.181,42

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
da União	26.042.566,49	19.468.285,78
de Estados e Distrito Federal	13.446.203,14	12.096.245,50
Intragovernamentais		1.822.487,19
Outras transferências recebidas	18.319.864,02	17.477.224,24
Total das Transferências Recebidas	57.808.633,65	50.864.242,71

Transferências concedidas	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
a Consórcios Públicos	2.874,00	1.428,00
Intragovernamentais	2.703.209,67	4.435.854,42
Outras transferências concedidas	590.149,61	563.994,91
Total das Transferências Concedidas	3.296.233,28	5.001.277,33

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	1.751.126,83	1.680.704,82
Administração	9.307.290,53	6.313.627,89
Assistência Social	981.304,38	844.160,25
Previdência Social	2.433.893,15	2.286.289,38
Saúde	12.261.117,09	9.599.559,62
Educação	17.421.969,58	16.609.312,06
Cultura	126.127,13	58.745,42
Direitos da Cidadania	221.347,19	218.604,54
Urbanismo	3.324.376,71	2.152.234,16
Saneamento	559.042,10	430.536,39

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE CAMPINAPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00.965.152/0001.29
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA- CONSOLIDADO
Dezembro/2020

Transporte	3.614.669,81	2.644.642,71
Desporto e Lazer	194.292,16	355.648,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	52.196.556,66	43.194.066,16

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR INSCRITOS - FUNDEB 60% 40% 25% - 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
Órgão 06.010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTA							
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÒo							
3097/2020-2	29/06/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	WANDERSON GOMIDES DE PAULA 06184040154	2.251,48	2.251,48	0,00	0,00 A
3730/2020-2	31/07/2020	0328-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	HARYEL FERNANDA DE OLIVEIRA ME	14.800,00	14.800,00	0,00	0,00
4975/2020-3	26/10/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	220,00	220,00	0,00	0,00
5415/2020-2	19/11/2020	0328-06.010.12.122.0001.1013.449052000000	M. A. CAMPOS - ME	16.786,80	16.786,80	0,00	0,00
5809/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	52,50	0,00	52,50	0,00
5832/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	378,75	0,00	378,75	0,00
5839/2020-2	10/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	R C FARIA - ME	129,80	67,20	62,60	0,00
5919/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	645,00	0,00	645,00	0,00
5940/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,60	0,00	22,60	0,00
5947/2020-2	15/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.389,65	0,00	1.389,65	0,00
6117/2020-2	28/12/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	OBEDIEL MACHADO CORREIA 45644039153	1.130,00	1.130,00	0,00	0,00
6124/2020-2	28/12/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	JOAO BATISTA REIS 08700257591	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
6219/2020-2	28/12/2020	0335-06.010.12.122.0001.2015.319113000000	PREVI - CAMP	946,82	946,82	0,00	0,00
6250/2020-2	29/12/2020	0340-06.010.12.122.0001.2015.339039000000	ALEX SANTOS DA SILVA 01318035570	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
6276/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	253,85	0,00	253,85	0,00
6282/2020-2	29/12/2020	0337-06.010.12.122.0001.2015.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	177,10	0,00	177,10	0,00
			Total da Fonte:	**44.184,35**	**41.202,30**	**2.982,05**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**44.184,35**	**41.202,30**	**2.982,05**	**0,00**
Órgão 06.020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
Fonte: 118000000-TransferÛncias do FUNDEB 60%							
1696/2020-2	26/03/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	438,90	438,90	0,00	0,00
3064/2020-2	26/06/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	311,12	311,12	0,00	0,00
6029/2020-2	18/12/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	67.767,14	67.767,14	0,00	0,00
6058/2020-2	18/12/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	827,47	827,47	0,00	0,00
6128/2020-2	28/12/2020	0357-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI - CAMP	1.968,23	1.968,23	0,00	0,00
6132/2020-2	28/12/2020	0364-06.020.12.365.0012.2064.319113000000	PREVI - CAMP	1.184,94	1.184,94	0,00	0,00
6163/2020-2	28/12/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.430,57	3.430,57	0,00	0,00
6194/2020-2	28/12/2020	0357-06.020.12.361.0012.2065.319113000000	PREVI - CAMP	50.497,91	50.497,91	0,00	0,00
6198/2020-2	28/12/2020	0364-06.020.12.365.0012.2064.319113000000	PREVI - CAMP	25.784,80	25.784,80	0,00	0,00
6241/2020-2	28/12/2020	0353-06.020.12.361.0012.2065.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	946,77	946,77	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**153.157,85**	**153.157,85**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 119000000-TransferÛncias do FUNDEB 40%							
3066/2020-2	26/06/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	281,62	281,62	0,00	0,00
3694/2020-2	29/07/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	307,23	307,23	0,00	0,00
4434/2020-2	23/09/2020	0346-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	955,90	955,90	0,00	0,00
5592/2020-2	26/11/2020	0381-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	ATC BUSINESS COMERCIO E REPRESENTAÃÃO EIRELI	314.558,30	314.558,30	0,00	0,00
5611/2020-2	30/11/2020	0381-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	LBT COMERCIO E EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EP	47.533,33	47.533,33	0,00	0,00

Emissão: 29/04/2021 20:19:04 — Page 1 de 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
5712/2020-2	7/12/2020	0376-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	9.069,00	0,00	9.069,00	0,00	
5841/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	R C FARIA - ME	272,00	272,00	0,00	0,00	
5870/2020-2	11/12/2020	0376-06.020.12.361.0012.2075.339039000000	LOURIENE SERRANO DIAMANTINO	0,88	0,00	0,88	0,00	
5876/2020-2	14/12/2020	0346-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	
6027/2020-2	18/12/2020	0346-06.020.12.361.0012.1097.449052000000	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	230.190,00	230.190,00	0,00	0,00	
6031/2020-2	18/12/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.828,62	12.828,62	0,00	0,00	
6091/2020-2	22/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	257.226,30	257.226,30	0,00	0,00	
6092/2020-2	22/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	124.885,15	124.885,15	0,00	0,00	
6130/2020-2	28/12/2020	0371-06.020.12.361.0012.2075.319113000000	PREVI - CAMP	1.110,73	1.110,73	0,00	0,00	
6134/2020-2	28/12/2020	0390-06.020.12.365.0012.2069.319113000000	PREVI - CAMP	204,50	204,50	0,00	0,00	
6165/2020-2	28/12/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	896,08	896,08	0,00	0,00	
6179/2020-2	28/12/2020	0367-06.020.12.361.0012.2075.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	12.828,62	12.828,62	0,00	0,00	
6196/2020-2	28/12/2020	0371-06.020.12.361.0012.2075.319113000000	PREVI - CAMP	14.881,68	14.881,68	0,00	0,00	
6200/2020-2	28/12/2020	0390-06.020.12.365.0012.2069.319113000000	PREVI - CAMP	3.395,43	3.395,43	0,00	0,00	
6255/2020-2	29/12/2020	0381-06.020.12.365.0012.1098.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.396,00	0,00	1.396,00	0,00	
6278/2020-2	29/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	435,23	0,00	435,23	0,00	
6280/2020-2	29/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	179,95	0,00	179,95	0,00	
6283/2020-2	29/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	284,50	0,00	284,50	0,00	
6284/2020-2	29/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	527,40	0,00	527,40	0,00	
			Total da Fonte:	**1.169.248,45**	**1.157.355,49**	**11.892,96**	**0,00**	

Fonte: 319000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)

3424/2020-2	17/07/2020	0383-06.020.12.365.0012.1107.449051000000	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	72.734,90	0,00	72.734,90	0,00	
4430/2020-2	23/09/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	8.209,36	8.209,36	0,00	0,00	A
4431/2020-2	23/09/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	150,00	150,00	0,00	0,00	A
4432/2020-2	23/09/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	28.678,02	28.678,02	0,00	0,00	A
4433/2020-2	23/09/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	287,00	287,00	0,00	0,00	
4876/2020-2	21/10/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	C.S.Z COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME	0,90	0,90	0,00	0,00	
5794/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	74,90	0,00	74,90	0,00	
5801/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	8.387,05	6.635,70	1.751,35	0,00	
5802/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.402,80	1.402,80	0,00	0,00	
5810/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	1.044,60	904,60	140,00	0,00	
5814/2020-2	10/12/2020	0392-06.020.12.365.0012.2069.339030000000	R C FARIA - ME	752,50	665,00	87,50	0,00	
5821/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.375,80	0,00	3.375,80	0,00	
5833/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.703,10	4.238,55	464,55	0,00	
5840/2020-2	10/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	R C FARIA - ME	493,15	493,15	0,00	0,00	
5874/2020-2	14/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	1.790,00	1.790,00	0,00	0,00	
5875/2020-2	14/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS MOVEIS E EQUIPAMEN	220,00	220,00	0,00	0,00	
5917/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	22,00	0,00	22,00	0,00	
5920/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.999,20	0,00	2.999,20	0,00	
5930/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	3.876,35	0,00	3.876,35	0,00	
5941/2020-2	15/12/2020	0373-06.020.12.361.0012.2075.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	1.437,30	0,00	1.437,30	0,00	
			Total da Fonte:	**140.638,93**	**53.675,08**	**86.963,85**	**0,00**	
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Emissão: 29/04/2021 20:19:04

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**1.463.045,23**	**1.364.188,42**	**98.856,81**	**0,00**
Órgão 06.030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO							
Fonte: 100000000-Recursos Ordinários							
3818/2020-2	5/08/2020	0413-06.030.12.306.0012.2055.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	981,60	981,60	0,00	0,00
5634/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	818,00	818,00	0,00	0,00
5635/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.768,00	2.768,00	0,00	0,00
5636/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.492,50	10.492,50	0,00	0,00
5637/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	9.816,00	9.816,00	0,00	0,00
5638/2020-2	1/12/2020	0410-06.030.12.306.0012.2051.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.744,40	4.744,40	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**29.620,50**	**29.620,50**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 101000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - EducaçÕo							
6243/2020-2	29/12/2020	0427-06.030.12.361.0012.2059.339030000000	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	491.850,00	491.850,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**491.850,00**	**491.850,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 115000000-TransferÛncia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaçÕo - FNDE							
4336/2020-2	15/09/2020	0420-06.030.12.361.0012.2057.339030000000	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	2.030,00	2.030,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**2.030,00**	**2.030,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 122000000-TransferÛncias de ConvÛnios - EducaçÕo							
5131/2020-2	29/10/2020	0432-06.030.12.365.0012.1104.449051000000	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	995.380,04	0,00	995.380,04	0,00
6269/2020-2	29/12/2020	0418-06.030.12.361.0012.1111.449052000000	AGRALE SOCIEDADE ANOMINA	268.650,00	0,00	268.650,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.264.030,04**	**0,00**	**1.264.030,04**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**1.787.530,54**	**523.500,50**	**1.264.030,04**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**3.294.760,12**	**1.928.891,22**	**1.365.868,90**	**0,00**

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 29/04/2021 20:19:04

Page 3 de 3
Homologado

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR INSCRITOS - SAUDE 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado	
Órgão 07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde								
170/2020-2	8/01/2020	0507-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	INSTITUTO MACHADO PEREIRA	175,00	175,00	0,00	0,00	
1988/2020-2	9/04/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	170,00	170,00	0,00	0,00	
3795/2020-2	4/08/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	473,60	473,60	0,00	0,00	A
3857/2020-2	10/08/2020	0507-07.010.10.302.0011.2047.339039000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	10.330,69	10.330,69	0,00	0,00	A
4468/2020-2	25/09/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	REGINA B DE OLIVEIRA	10.030,30	10.030,30	0,00	0,00	A
4888/2020-2	21/10/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	2.052,50	2.052,50	0,00	0,00	A
5128/2020-2	28/10/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	70,64	70,64	0,00	0,00	A
5370/2020-2	18/11/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	2.410,50	2.410,50	0,00	0,00	A
5371/2020-2	18/11/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	5.609,24	5.609,24	0,00	0,00	A
5617/2020-2	30/11/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	LEANDRO LUIZ LACERDA BANZANI	50,00	50,00	0,00	0,00	
5672/2020-1	2/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	140,00	0,00	140,00	0,00	
5673/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	MED VITTA COM DE PRODUTOS HOSP LTDA ME	230,50	0,00	230,50	0,00	
5674/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	42,90	42,90	0,00	0,00	
5675/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	9.409,43	3.514,90	5.894,53	0,00	
5677/2020-2	2/12/2020	0476-07.010.10.301.0010.2038.339032000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	697,50	0,00	697,50	0,00	
5707/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00	
5732/2020-2	9/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	RAIZ PHARMA PRODUTOS DE MANIPULACAO LTDA-ME	135,00	0,00	135,00	0,00	
5748/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	350,00	0,00	350,00	0,00	
5749/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	740,30	0,00	740,30	0,00	
5750/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	2.651,88	0,00	2.651,88	0,00	
5751/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	45,56	0,00	45,56	0,00	
5752/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	851,00	0,00	851,00	0,00	
5753/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	275,78	0,00	275,78	0,00	
5755/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	804,59	0,00	804,59	0,00	
5756/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	0,40	0,40	0,00	0,00	
5758/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	3.185,78	38,28	3.147,50	0,00	
5759/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES EIRELI	1.162,27	0,00	1.162,27	0,00	
5760/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	720,20	0,00	720,20	0,00	
5761/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	16,20	0,00	16,20	0,00	
5762/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	319,00	87,00	232,00	0,00	
5763/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	1.096,30	0,00	1.096,30	0,00	
5765/2020-2	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	728,00	0,00	728,00	0,00	
5780/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	9.350,00	9.350,00	0,00	0,00	
5782/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	9.934,92	9.934,92	0,00	0,00	
5786/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	707,20	353,60	353,60	0,00	
5788/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.545,00	1.504,34	1.040,66	0,00	
5789/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.527,00	1.527,00	0,00	0,00	
5795/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	1.427,14	896,50	530,64	0,00	
5796/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.642,20	2.642,20	0,00	0,00	
5803/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	79,90	79,90	0,00	0,00	
5804/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	11.112,60	11.112,60	0,00	0,00	

Emissão: 29/04/2021 20:17:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
5807/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	4.112,52	4.112,52	0,00	0,00
5822/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.002,20	1.611,30	1.390,90	0,00
5823/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.859,19	2.859,19	0,00	0,00
5824/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	10.509,22	10.140,72	368,50	0,00
5835/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	18.153,57	18.022,49	131,08	0,00
5842/2020-2	10/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	R C FARIA - ME	5.649,40	5.649,40	0,00	0,00
5843/2020-2	10/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	R C FARIA - ME	5.529,80	4.123,77	1.406,03	0,00
5848/2020-2	11/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	5.590,00	5.590,00	0,00	0,00
5871/2020-2	11/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	ALIANCA HOSPITALAR LTDA	1.213,00	756,00	457,00	0,00
5878/2020-2	14/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	M. A BARBOSA DE OLIVEIRA	1.815,00	0,00	1.815,00	0,00
5906/2020-2	15/12/2020	0488-07.010.10.301.0010.2044.339039000000	RAD MED ASSESSORIA LTDA - ME	1.296,00	0,00	1.296,00	0,00
5908/2020-2	15/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	1.290,00	1.290,00	0,00	0,00
5912/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	6,00	0,00	6,00	0,00
6056/2020-2	18/12/2020	0496-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.775,75	3.775,75	0,00	0,00
6060/2020-2	18/12/2020	0496-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	263,34	263,34	0,00	0,00
6066/2020-2	21/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	MARCOS S BIUDES	508,25	508,25	0,00	0,00
6067/2020-2	21/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	MARCOS S BIUDES	927,69	927,69	0,00	0,00
6069/2020-2	21/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	4.044,00	4.044,00	0,00	0,00
6088/2020-2	22/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	4.519,44	4.519,44	0,00	0,00
6089/2020-2	22/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	4.277,70	4.277,70	0,00	0,00
6150/2020-2	28/12/2020	0498-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	1.445,28	1.445,28	0,00	0,00
6223/2020-2	28/12/2020	0498-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	14.500,36	14.500,36	0,00	0,00
6227/2020-2	28/12/2020	0496-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	263,34	263,34	0,00	0,00
6231/2020-2	28/12/2020	0518-07.010.10.304.0013.2049.319113000000	PREVI - CAMP	654,66	654,66	0,00	0,00
6235/2020-2	28/12/2020	0496-07.010.10.302.0011.2046.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	8.402,85	8.402,85	0,00	0,00
6254/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	318,00	0,00	318,00	0,00
6262/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00
6264/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	164,70	0,00	164,70	0,00
6265/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	55,00	0,00	55,00	0,00
6268/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00
6281/2020-2	29/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	887,88	0,00	887,88	0,00
6293/2020-2	29/12/2020	0491-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	657,00	0,00	657,00	0,00
6301/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	PEDRO ALVES DA SILVA	300,00	0,00	300,00	0,00
6302/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	MARIA HELENA MENDES DUARTE BORGES	300,00	0,00	300,00	0,00
6303/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	RAFAEL VICENTE DA SILVA	75,00	0,00	75,00	0,00
6304/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	JOAS DE OLIVEIRA TAVARES	75,00	0,00	75,00	0,00
6305/2020-1	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	FLAVIO LITRAN	75,00	0,00	75,00	0,00
6306/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	75,00	0,00	75,00	0,00
6307/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00	0,00	75,00	0,00
6308/2020-1	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	75,00	0,00	75,00	0,00
6309/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00	0,00	75,00	0,00
6310/2020-2	30/12/2020	0499-07.010.10.302.0011.2046.339014000000	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS	75,00	0,00	75,00	0,00
6332/2020-2	30/12/2020	0491-07.010.10.302.0011.1079.449052000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	928,00	0,00	928,00	0,00
6333/2020-2	30/12/2020	0509-07.010.10.303.0010.2083.339032000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	200,00	0,00	200,00	0,00

Emissão: 29/04/2021 20:17:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
			Total da Fonte:	**204.074,52**	**170.195,06**	**33.879,46**	**0,00**
Fonte: 102077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de							
6054/2020-2	18/12/2020	0498-07.010.10.302.0011.2046.319113000000	PREVI - CAMP	60,95	60,95	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**60,95**	**60,95**	**0,00**	**0,00**
Fonte: 142000000-TransferÛncia de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado							
5708/2020-2	7/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	SEGUROS SURA S.A.	682,96	0,00	682,96	0,00
			Total da Fonte:	**682,96**	**0,00**	**682,96**	**0,00**
Fonte: 146000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d							
2385/2020-2	11/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	5.917,50	5.917,50	0,00	0,00
2386/2020-2	11/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	276,00	276,00	0,00	0,00
2387/2020-2	11/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.787,00	2.787,00	0,00	0,00
2414/2020-2	12/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	3.570,43	3.570,43	0,00	0,00 A
2655/2020-2	29/05/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.799,60	2.799,60	0,00	0,00
2719/2020-2	5/06/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	276,00	276,00	0,00	0,00
2721/2020-2	5/06/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.491,00	4.491,00	0,00	0,00
2723/2020-2	5/06/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	2.756,86	2.756,86	0,00	0,00
2750/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	44,20	44,20	0,00	0,00
2753/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	185,00	185,00	0,00	0,00
2755/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	149,90	149,90	0,00	0,00
2757/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	4.079,70	4.079,70	0,00	0,00
2760/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	371,05	371,05	0,00	0,00
2763/2020-2	9/06/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	M. A. CAMPOS - ME	585,77	585,77	0,00	0,00
3788/2020-2	4/08/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI	160,00	160,00	0,00	0,00
5757/2020-3	9/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	6.929,14	0,00	6.929,14	0,00
5933/2020-2	15/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	A. SILVERIO GOMES - ME	9.491,75	9.186,92	304,83	0,00
5951/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PLACAS AGUA BOA LTDA	215,00	0,00	215,00	0,00
5952/2020-2	15/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	PLACAS AGUA BOA LTDA	215,00	0,00	215,00	0,00
6050/2020-2	18/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	186,41	186,41	0,00	0,00
6052/2020-2	18/12/2020	0518-07.010.10.304.0013.2049.319113000000	PREVI - CAMP	196,00	196,00	0,00	0,00
6062/2020-2	18/12/2020	0482-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.029,00	1.029,00	0,00	0,00
6068/2020-2	21/12/2020	0505-07.010.10.302.0011.2046.339039000000	MARCOS S BIUDES	927,69	927,69	0,00	0,00
6138/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	447,39	447,39	0,00	0,00
6140/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	980,00	980,00	0,00	0,00
6204/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	9.132,19	9.132,19	0,00	0,00
6206/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	6.069,46	6.069,46	0,00	0,00
6221/2020-2	28/12/2020	0482-07.010.10.301.0010.2044.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	969,31	969,31	0,00	0,00
6229/2020-2	28/12/2020	0484-07.010.10.301.0010.2044.319113000000	PREVI - CAMP	1.789,70	1.789,70	0,00	0,00
6253/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	254,40	0,00	254,40	0,00
6263/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	5,40	0,00	5,40	0,00
6266/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	66,00	0,00	66,00	0,00
6291/2020-2	29/12/2020	0486-07.010.10.301.0010.2044.339030000000	SUPERMERCADO REAL LTDA	431,20	0,00	431,20	0,00

Emissão: 29/04/2021 20:17:46

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 — **Geral**

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Valor à Pagar	Processado	Não Processado - a Liquidar	Não Processado - Liquidado
6331/2020-2	30/12/2020	0500-07.010.10.302.0011.2046.339030000000	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME	330,00	0,00	330,00	0,00
			Total da Fonte:	**68.115,05**	**59.364,08**	**8.750,97**	**0,00**
Fonte: 146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19							
5261/2020-2	6/11/2020	0542-07.010.10.122.0013.2090.339030000000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	24.460,00	817,50	23.642,50	0,00
6090/2020-2	22/12/2020	0545-07.010.10.122.0013.2090.449052000000	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	7.951,00	7.951,00	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**32.411,00**	**8.768,50**	**23.642,50**	**0,00**
Fonte: 346000000-TransferÛncias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d							
3388/2020-2	17/07/2020	0471-07.010.10.301.0010.1069.449051000000	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	125.537,32	0,00	125.537,32	0,00
			Total da Fonte:	**125.537,32**	**0,00**	**125.537,32**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**430.881,80**	**238.388,59**	**192.493,21**	**0,00**
Órgão 07.020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE							
Fonte: 102000000-Receitas de Impostos e de TransferÛncia de Impostos - Saúde							
5743/2020-3	9/12/2020	0537-07.020.10.122.0001.2014.339039000000	ANGELA APARECIDA DA SILVA	1,00	0,00	1,00	0,00
6136/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	178,43	178,43	0,00	0,00
6154/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	173,30	173,30	0,00	0,00
6167/2020-2	28/12/2020	0530-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	3.139,23	3.139,23	0,00	0,00
6185/2020-2	28/12/2020	0530-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	737,53	737,53	0,00	0,00
6202/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	2.165,75	2.165,75	0,00	0,00
6208/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	2.925,76	2.925,76	0,00	0,00
6237/2020-2	28/12/2020	0531-07.020.10.122.0001.2014.319113000000	PREVI - CAMP	11.014,56	11.014,56	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**20.335,56**	**20.334,56**	**1,00**	**0,00**
Fonte: 102077000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, instituido pela LC n. 173, de							
4131/2020-2	27/08/2020	0530-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	378,22	378,22	0,00	0,00
4590/2020-2	28/09/2020	0530-07.020.10.122.0001.2014.319013000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.134,66	1.134,66	0,00	0,00
			Total da Fonte:	**1.512,88**	**1.512,88**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total do Órgão:	**21.848,44**	**21.847,44**	**1,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
				0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**
			Total Geral:	**452.730,24**	**260.236,03**	**192.494,21**	**0,00**

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador CRCMT-019195/O

JEOVAN FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

JEAN FARIA
Sec. Mun. de Financas

Emissão: 29/04/2021 20:17:46

Page 4 de 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
CNPJ: 00965152000129
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
Telefone: 06634371992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Restos a Pagar Processados/Não Processados

Restos do período de 01/01/2020 até 31/12/2020 **Geral**

SETOR DE LICITAÇÕES
RESTOS A PAGAR PAGOS - FUNDEB 60% 40% 25% - 2020 - CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS
Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6528/2017	2-Global	0565	06010.1236111202083.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	1,80
4633/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	22/01/2020	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	1.070,50
4640/2019	2-Global	0099	06010.1212200012015.339039000000	22/01/2020	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	2.225,00
4770/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	22/01/2020	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	1.070,50
4771/2019	2-Global	0099	06010.1212200012015.339039000000	22/01/2020	M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA	2.225,00
5253/2019	2-Global	0099	06010.1212200012015.339039000000	21/05/2020	GRAFICA MULTICOR LTDA	1.815,65
5786/2019	2-Global	0095	06010.1212200012015.339014000000	21/01/2020	MARILENE CORREA BORGES	200,00
5797/2019	2-Global	0087	06010.1212200011013.449052000000	14/02/2020	PEDRAGON AUTOS LTDA	160.000,00
5931/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	360,00
5942/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	193,00
5942/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	59,00
5944/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	593,98
5966/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	68,80
5966/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	290,45
5969/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	16,00
5969/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	199,00
5972/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	69,30
5983/2019	2-Global	0094	06010.1212200012015.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.024,28
6135/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	E. B. DE TOLEDO SILVA	130,50
6136/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	225,16
6137/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	M. A. CAMPOS - ME	1.210,60
6139/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	J AFONSO SOARES	194,81
6140/2019	2-Global	0096	06010.1212200012015.339030000000	09/01/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	69,80
6173/2019	2-Global	0087	06010.1212200011013.449052000000	13/03/2020	SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI	17.000,00
6233/2019	2-Global	0087	06010.1212200011013.449052000000	12/02/2020	TOYOTA DO BRASIL LTDA	253.000,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	443.313,13
					Total da Unidade:	443.313,13

Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB
Fontes de Recurso: 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%

N° Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1373/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	332,07
2826/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	384,22
5502/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.074,23
5985/2019	2-Global	0108	06020.1236100122065.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	61.004,73
5989/2019	2-Global	0118	06020.1236500122064.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	32.110,14
6013/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16
6031/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	453,56
6059/2019	2-Global	0108	06020.1236100122065.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	3.448,23
6063/2019	2-Global	0118	06020.1236500122064.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.100,10
6089/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.678,68

Emissão: 29/04/2021 20:15:48 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.18.000000 - Transferências do FUNDEB 60%

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
6093/2019	2-Global	0107	06020.1236100122065.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	89.233,83
6099/2019	2-Global	0108	06020.1236100122065.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	948,60
6103/2019	2-Global	0118	06020.1236500122064.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.048,46
6234/2019	2-Global	0106	06020.1236100122065.319011000000	29/01/2020	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 60 - EFETIVOS	54.055,90
6235/2019	2-Global	0113	06020.1236500122064.319011000000	29/01/2020	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60 INFANTIL - EFETIVOS	27.716,11
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.18.000000	276.008,02

Fontes de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1042/2019	2-Global	0135	06020.1236100122075.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	35.986,65
1042/2019	2-Global	0135	06020.1236100122075.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	2.896,00
1766/2019	2-Global	0121	06020.1236100121105.449051000000	25/03/2020	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	68.982,87
2191/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	05/08/2020	RM CONFECCOES LTDA	11.200,00
2192/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	04/08/2020	RM CONFECCOES LTDA	2.550,00
2193/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	22/05/2020	RM CONFECCOES LTDA	1.700,00
2211/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	05/10/2020	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	405,63
2211/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	05/10/2020	MARIA JOSE DOS REIS NETO - ME	382,00
3307/2019	2-Global	0126	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	860,85
4360/2019	2-Global	0119	06020.1236100121097.449052000000	22/01/2020	METALMODULOS IND. DE MODULOS METAL. HABITACIONAIS	130.000,00
4360/2019	2-Global	0119	06020.1236100121097.449052000000	07/02/2020	METALMODULOS IND. DE MODULOS METAL. HABITACIONAIS	252.500,00
4739/2019	2-Global	0121	06020.1236100121105.449051000000	25/03/2020	SORTE CONSTRUTORA LTDA - EPP	3.820,38
5849/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	420,20
5850/2019	2-Global	0140	06020.1236500121098.449052000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	474,00
5851/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	3.955,10
5852/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	10.716,90
5854/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	685,00
5855/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	135,86
5857/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.680,00
5858/2019	2-Global	0140	06020.1236500121098.449052000000	06/02/2020	SETE COMERCIO E SERVICOS LTDA	3.162,00
5871/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	MUDAR COM. DE MATS. DE CONST. FERRAM. E EPI S LTDA	3.587,79
5880/2019	2-Global	0119	06020.1236100121097.449052000000	10/02/2020	COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP	412.000,00
5881/2019	2-Global	0119	06020.1236100121097.449052000000	10/02/2020	COSTA E TOLEDO SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP	16.500,00
5897/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	30/03/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	7.340,86
5898/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	30/03/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	175,81
5899/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	30/03/2020	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	30,00
5906/2019	1-Ordinário	0122	06020.1236100121112.449052000000	21/02/2020	REAVEL VEICULOS EIRELI	164.000,00
5932/2019	2-Global	0135	06020.1236100122075.339039000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	2.889,50
5933/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	176,80
5934/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	728,00
5935/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	734,00
5935/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	2.244,70

Emissão: 29/04/2021 20:15:48 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5935/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	2.365,04
5935/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	349,00
5936/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	2.558,00
5936/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	759,30
5937/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	408,15
5937/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	171,85
5937/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	4.560,00
5938/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	13/02/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	52,00
5938/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	13/02/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	698,50
5940/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	4.024,70
5941/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	13/02/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	139,80
5943/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	3.058,30
5943/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	1.679,00
5943/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	269,00
5943/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	12/03/2020	R C FARIA - ME	403,50
5945/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	1.266,00
5945/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	8.596,23
5945/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	20/04/2020	M. A. CAMPOS - ME	296,99
5946/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	13/02/2020	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	2.555,80
5954/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	123,40
5955/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	2.180,00
5956/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	720,00
5957/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	54,00
5958/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	455,00
5959/2019	2-Global	0153	06020.1236500122069.339039000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	7.110,00
5960/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	666,32
5961/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	52,40
5962/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	69,70
5963/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	79,50
5964/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	238,50
5965/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	1.134,60
5965/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	5.213,70
5965/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	42,00
5967/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.080,08
5967/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	1.971,12
5968/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	546,35
5970/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	3.848,40
5970/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	235,00
5970/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	1.178,90

Emissão: 29/04/2021 20:15:48 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO
CNPJ: 00.965.152/0001.29
Telefone (066)3437-1992
prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: **0.1.19.000000 - Transferências do FUNDEB 40%**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5971/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	2.067,40
5971/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	28/07/2020	J AFONSO SOARES	1.066,20
5973/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	967,80
5973/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	690,40
5974/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	07/02/2020	SUPERMERCADO REAL LTDA	132,00
5975/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	7.341,40
5975/2019	2-Global	0151	06020.1236500122069.339030000000	01/04/2020	A. SILVERIO GOMES - ME	1.639,00
5987/2019	2-Global	0130	06020.1236100122075.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	21.368,40
5991/2019	2-Global	0149	06020.1236500122069.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	4.767,03
6015/2019	2-Global	0126	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	293,41
6061/2019	2-Global	0130	06020.1236100122075.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	1.620,42
6065/2019	2-Global	0149	06020.1236500122069.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	254,41
6091/2019	2-Global	0126	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.180,63
6095/2019	2-Global	0126	06020.1236100122075.319013000000	20/01/2020	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	19.941,89
6101/2019	2-Global	0130	06020.1236100122075.319113000000	29/01/2020	PREVI - CAMP	494,38
6142/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	11/08/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	409,00
6143/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	109,40
6143/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	765,80
6143/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	195,20
6145/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	220,00
6147/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	98,20
6147/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	721,70
6147/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	06/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	641,90
6148/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	11/08/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	120,00
6151/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	11/08/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	68,40
6154/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	07/02/2020	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	758,00
6155/2019	2-Global	0132	06020.1236100122075.339030000000	11/08/2020	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	559,10
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	30/03/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	67.665,12
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	30/12/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	127.665,18
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	05/08/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	38.523,04
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	08/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	97.681,54
6179/2019	2-Global	0123	06020.1236100121114.449051000000	28/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	60.744,22
6230/2019	2-Global	0159	06020.1236700122072.339030000000	12/08/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	44.591,00
6231/2019	2-Global	0159	06020.1236700122072.339030000000	12/08/2020	ELETROLUCAS MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI	9.330,00

Total da Fonte de Recursos: 0.1.19.000000 1.718.822,60
Total da Unidade: 1.994.830,62

Unidade: **030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**
Fontes de Recurso: **0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação**

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1045/2019	2-Global	0189	06030.1236100122059.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	11.900,20
1045/2019	2-Global	0189	06030.1236100122059.339039000000	10/01/2020	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	6.650,00

Emissão: 29/04/2021 20:15:48 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

AVENIDA BENONICO JOSE LOURENCO - 0002170 - SETOR UNIAO

CNPJ: 00.965.152/0001.29

Telefone (066)3437-1992

prefeitura@pmcampinapolis.com.br

Relação de Pagamentos de Restos a Pagar

Período de: 01/01/2020 até 31/12/2020

Fontes de Recurso: 0.1.01.000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
4983/2019	2-Global	0181	06030.1236100121117.449051000000	07/02/2020	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	21.117,55
4983/2019	2-Global	0181	06030.1236100121117.449051000000	07/01/2020	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	69.750,86
5361/2019	2-Global	0199	06030.1236500121094.449052000000	07/02/2020	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	68.050,00
5362/2019	2-Global	0177	06030.1236100121093.449052000000	07/02/2020	PLAXMETAL S/A - INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS	119.000,00
5891/2019	2-Global	0180	06030.1236100121111.449052000000	23/04/2020	MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	423.000,00
6134/2019	3-Estimativa	0185	06030.1236100122059.339030000000	09/07/2020	M. A. CAMPOS - ME	65.997,13
6178/2019	2-Global	0200	06030.1236500121104.449051000000	18/08/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	31.702,63
6178/2019	2-Global	0200	06030.1236500121104.449051000000	28/02/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	89.666,69
6178/2019	2-Global	0200	06030.1236500121104.449051000000	24/03/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	40.504,70
6178/2019	2-Global	0200	06030.1236500121104.449051000000	08/05/2020	A. F. DOS SANTOS- CONSTRUTORA - EPP	12.395,49
6186/2019	2-Global	0193	06030.1236100122070.339032000000	14/02/2020	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	119.325,00
6187/2019	2-Global	0204	06030.1236500122060.339032000000	17/03/2020	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	20.766,00
6193/2019	2-Global	0204	06030.1236500122060.339032000000	17/03/2020	SEFE SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA	90.240,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.01.000000	1.190.066,25

Fontes de Recurso: 0.1.15.000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
5817/2019	2-Global	0189	06030.1236100122059.339039000000	27/01/2020	INVIOLAVEL CANARANA SERVICOS ALARMES LTDA	3.100,00
5819/2019	2-Global	0189	06030.1236100122059.339039000000	03/02/2020	INVIOLAVEL CANARANA SERVICOS ALARMES LTDA	3.195,00
					Total da Fonte de Recursos: 0.1.15.000000	6.295,00

Fontes de Recurso: 0.3.22.000000 - Transferencias de Convenios - Educacao

Nº Empenho	Tipo	Red.	Código Geral	Data	Credor	Valor
1067/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	20/04/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	96.268,35
1067/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	29.323,47
1069/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	29/06/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	17.562,77
1069/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	76.734,15
1070/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	05/02/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	25.577,40
1071/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	24/06/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	131.830,81
1071/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	28/01/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	57.027,86
1072/2019	2-Global	0178	06030.1236100121102.449051000000	08/09/2020	E. B. ROSA EIRELI - ME	68.073,81
					Total da Fonte de Recursos: 0.3.22.000000	502.398,62
					Total da Unidade:	1.698.759,87
					Total do Órgão:	4.136.903,62
					Total Geral:	4.136.903,62

JEOVAN FARIA
Prefeito(a)

JEAN FARIA
Secretário(a) de Finanças

NAYANE APARECIDA LOPES BOTELHO
Contador(a)

Emissão: 29/04/2021 20:15:48

Página 5

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 001/2021, designada pela Portaria nº 312, de 08 de abril de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XVI, nº 3.705, páginas 282/283, datado de 12/04/2021, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 26 § 4º da Lei 1.458/2011, ***CITA***, pelo presente edital, a empresa **MULTIHOSP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA *CNPJ:* 32.421.421/0001-82,** localizada no e*ndereço: Avenida Pintassilgo nº 462, Bairro: Parque das Laranjeiras. Cidade: Maringá-Paraná, CEP: 87083-085. P*ara apresentar defesa escrita, no **prazo de 05 (cinco) dias**, conforme art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento desta, assegurado assim o princípio do contraditório e da ampla defesa a partir da data da última publicação do Edital, na sede deste órgão (sito á Av. Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, Campo Novo do Parecis/MT), sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

A Comissão processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone: (65)3382-5100/ (65) 9 9912-8117.

Campo Novo do Parecis-MT, 04 de maio de 2021.

Geraldo Bastos Ribeiro

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Portaria nº 312/2021

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR CORREÇÃO DECRETO EXECUTIVO Nº 107 DE 06 DE MAIO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas

atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e

Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento

Geral do Município, no montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinado ao

reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO,AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE

INDÍGENA

20.606.0016.10005 CONSTRUÇÃO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 35.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com

o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

002 DEPARTAMENTO DE EMPREENDEDORISMO,AGRICULTURA FAMILIAR E COMUNIDADE

INDÍGENA

20.423.0016.20051 APOIO A COMUNIDADES INDÍGENAS

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 15.000,00

20.606.0016.20054 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA DA AQUICULTURA E APICULTURA

3390000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 10.000,00

20.606.0016.20163 MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL

4490000000 Aplicações diretas

0100000000 Recursos ordinários - exercício R$ 10.000,00

TOTAL R$ 35.000,00

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de

21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a

2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes

Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17

de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício

financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 6

de Maio de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do

Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal

Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA N° 044/2021

PORTARIA Nº 44/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Nomear agente fiscalizadora do Contrato nº 010/2021.

O DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR a servidora **ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 34038577-7, SSPS/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 912.385.951-20, residente na Av. Lions Internacional, nº 861-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade*, para exercer a função de agente fiscalizadora do Contrato nº 010/2021, de prestação de serviço técnicos em manutenção a rede de computadores para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis-MT.*

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de maio de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro Interino

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO DE CONTRATO

O DIRETOR INTERINO EXECUTIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PUBLICA:

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2021

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

CONTRATADO: **FLÁVIO VICENTE DE ALBUQUERQUE 79449468168**,inscrita no CNPJ sob n° 28.061.516/0001-65.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de manutenção a Rede de Computadores do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT.**

VALOR: R$ 12.600,00 (doze mil seiscentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses. **07/05/2021 a 06/05/2022**.

FUNDAMENTO LEGAL: Modalidade Dispensa de Licitação inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Decreto 9.412/2018.

Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT, 06 de maio de 2021.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – Interino

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 040/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **SUPRESSÃO da OBSERVAÇÃO constante no item 10.8. do Edital** de **Pregão Eletrônico nº 040/2021**, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços manutenção, hospedagem e correio eletrônico para o web site do Município de Campo Novo do Parecis.**

Sua data permanece inalterada conforme publicações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes....

Campo Novo do Parecis 07 de maio de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 31/2021 , 5 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 31/2021 , 5 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 703.349,70 (Setecentos e tres mil e trezentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **348**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	578.000,00
001.26.782.0065.20190 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TERMINAL RODOVIÁRIO **1387**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.004,62
	SUBTOTAL	**599.004,62**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.18.541.0023.20060 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PARQUE DAS ARARAS **458**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
001.20.605.0028.20068 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAS **554**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.285,00
002.18.541.0023.20074 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTA **463**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**31.485,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.10141 **Cód. Reduzido**	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1586**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.373,28
001.27.812.0031.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **676**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.031,25
	SUBTOTAL	**14.404,53**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.302.0033.10142 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO DE ATENDIM **1419**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	58.455,55
	SUBTOTAL	**58.455,55**
	TOTAL	**703.349,70**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0018.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA **349**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	278.000,00
Cód. Reduzido	**350**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00
001.26.782.0018.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TÁXI **354**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	21.004,62
	SUBTOTAL	**599.004,62**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.692.0027.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **524**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.485,00
	SUBTOTAL	**31.485,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **1600**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.373,28
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **679**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	1.031,25

10	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**14.404,53**
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **710**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.432,35
002.10.302.0033.20114 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE **890**	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	19.023,20
	SUBTOTAL	**58.455,55**
	TOTAL	**703.349,70**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 46/2021 , 26 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 46/2021 , 26 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 265.756,06 (Duzentos e sessenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.306.0036.20015 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEF **1639**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	114.756,06
001.12.306.0036.20016 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA **1640**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
001.12.306.0036.20018 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEC - CRECHE **1641**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
001.12.306.0036.20019 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRE - ESCO **1642**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
001.12.306.0036.20160 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE **1643**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	SUBTOTAL	**265.756,06**
	TOTAL	**265.756,06**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 34/2021 , 7 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 34/2021 , 7 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2653/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 634.600,47 (Seiscentos e trinta e quatro mil e seiscentos reais e quarenta e sete centavos) nas dotações orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1619**	
3350410000	CONTRIBUIÇÕES	634.600,47
	SUBTOTAL	**634.600,47**
	TOTAL	**634.600,47**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2686/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2662/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº. 2662/2021 de 25 de março de 2021, que passará a contar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** Dispõe sobre a possibilidade da realização de parcelamento de sanções, acordos e penalidades devidos ao Erário Público Municipal provenientes de processos administrativos ou de decisões judiciais movidas em desfavor de servidores ou ex-servidores públicos municipais, desde que respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) parcelas".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 33/2021 , 5 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 33/2021 , 5 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 217.838,04 (Duzentos e dezessete mil e oitocentos e trinta e oito reais e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.10003 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1632**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.358,04
	SUBTOTAL	**27.358,04**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20025 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - SEDUC - ENSIN **1634**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Cód. Reduzido	**1635**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**80.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.10063 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PSF'S **1631**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.480,00
002.10.303.0032.20118 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL **1625**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.000,00

14	**SUBTOTAL** **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**65.480,00**
001.04.121.0010.10055 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **1560**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
001.04.121.0010.20150 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1633**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	SUBTOTAL	**45.000,00**
	TOTAL	**217.838,04**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N°. 2685/2021, DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCILIAÇÃO COMO MEIO DE SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E SOBRE A AUTOCOMPOSIÇÃO DE CONFLITOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a conciliação como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito dos processos administrativos disciplinares instaurados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. O estabelecido no *caput* deste artigo só poderá ser implementado se observados, cumulativamente, os seguintes princípios:

I - imparcialidade da comissão processante;

II - isonomia entre as partes;

III - oralidade;

IV - informalidade;

V - autonomia da vontade das partes;

VI - busca do consenso;

VII - confidencialidade;

VIII - boa-fé.

Art. 2º - Havendo interesse das partes, a conciliação e a autocomposição serão realizadas no curso de audiência administrativa especificamente convocada para tanto, só podendo ocorrer uma única vez, com vistas a encerrar a controvérsia administrativa, dirimir os conflitos entre as partes envolvidas, por meio de composição, e, caso couber, por meio de celebração de ajustamento de conduta,devendo impreterivelmente haver a recomposição do dano ao erário, se existir.

Art. 3º - A audiência de conciliação será obrigatoriamente reduzida a termo e conterá:

I - a qualificação das partes, de seu advogado ou procurador legalmente constituído, do representante do Município de Campo Verde e dos servidores públicos integrantes da Comissão Processante, com as respectivas assinaturas;

II - a certificação de que foi realizada a análise preliminar do Processo Administrativo;

III - a certificação de que foram explanadas as razões de fato e de direito que ensejaram instauração do Processo Administrativo;

IV - a indicação da solução escolhida para encerrar a controvérsia e os compromissos assumidos para o seu cumprimento;

V – a renúncia expressa de toda e qualquer impugnação judicial ou extrajudicial aos fundamentos de fato e de direito das obrigações assumidas objeto da conciliação.

Parágrafo único. É defeso ao Município realizar conciliação e a autocomposição nos casos de evidente má-fé da parte interessada, bem ainda quando houver expressa disposição legal penalizado o ato ensejador da instauração do procedimento administrativo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2684/2021, 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC DE CAMPO VERDE - MT E EXTINÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que o Município de Campo Verde aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I DO CONSELHO E SUAS FINALIDADES

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte, como um mecanismo permanente de participação das entidades representativas no processo de planejamento e execução da Política Municipal de Cultura, será composto e funcionará conforme as disposições desta Lei e do Decreto do Executivo que o regulamentará.

Art. 2.º O Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Verde - MT tem por finalidade:

I - o aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário bipartite integrado por Conselheiros Indicados e nomeados nos termos da presente Lei e da legislação pertinente;

II - promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do Município e dos diferentes segmentos que compõem a sua cultura;

III - integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais locais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados; e,

IV - promoção, por meio das manifestações artístico-culturais em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do Município.

Capítulo II DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 3.º Para o cumprimento de suas finalidades, compete ao Conselho Municipal de Política Cultural:

I - contribuir para o cumprimento das diretrizes, objetivos e desenvolvimento da política municipal de cultura;

II - apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e orçamentários anuais correspondentes;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos dos programas de apoio e fomento à cultura do município provenientes do Fundo Municipal de Política Cultural, aprovado pela Lei Municipal n. º 1.918/2013;

IV - acompanhar a institucionalização e funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, aprovada pela lei Municipal n° 1918/2013;

V - aprovar o Regimento Interno do Conselho;

VI - acompanhar a execução e a implementação das metas e ações do Plano Municipal de Cultura;

VII - promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com a Promoção Social, a Educação, o Desportos, o Lazer, a Saúde, o Meio-ambiente e a Agricultura, visando a sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VIII - articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

IX - articular-se com órgãos estaduais, federais e internacionais de apoio à Cultura, visando a complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilização da política Cultural do município;

X - negociar com o Governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando a adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do Município, atributo este a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal;

XI - apreciar e votar o acatamento de Pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

XII - emitir pareceres técnicos culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município; e,

XIII - apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal.

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO E DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 4.º O Conselho Municipal de Política Cultural será composto de forma paritária por 10 (dez) membros titulares, e igual número de suplentes, de acordo com a estrutura representativa, a seguir estabelecida:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS: a) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte;

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

c) Representante do poder Legislativo Municipal;

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

d) Representante da Secretaria Municipal de Assistencial Social;

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

e) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Representante do Segmento Produção Cultural;

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

b) Representante do Segmento da Música (Dj's, Locutores, Cantores, Compositores e afins) e da Imprensa e Comunicação (Jornalistas, Radialistas, Redatores, Editores e afins);

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

c) Representante do Segmento das fundações, grupos, entidades ou associações de cunho cultural;

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

d) Representante do Segmento das Artes Cênicas (Diretores, Dramaturgos, Atores e afins) e das Danças (típicas, tradicionais e manifestações folclóricas e afins);

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

e) Representante dos credos religiosos e das pessoas com deficiência – PCD;

1. 01 (um) titular;

2. 01 (um) suplente;

Art. 5.º Os Representantes Governamentais do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito Municipal e dos demais Órgãos e Entidades pelos seus respectivos Representantes Legais, mediante ofício.

Parágrafo único. As substituições dos Representantes Governamentais dar-se-ão da mesma forma disposta do caput, do presente artigo.

Art. 6.º Os Representantes Não Governamentais serão eleitos ou substituídos nos Fóruns Municipais de Cultura, de forma segmentada.

§ 1º A eleição dos Conselheiros Não Governamentais será realizada da forma como dispuser o Regimento Eleitoral, previamente elaborado pelos membros do Conselho Municipal de Política Cultural em exercício.

§ 2º No caso do Conselho Municipal de Política Cultural não estar em funcionamento ou com a Diretoria e membros com mandatos vencidos, as regras eleitorais serão estabelecidas pelo Departamento Municipal de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Esporte.

§ 3º Na impossibilidade do Fórum Municipal de Cultura reunir-se para substituir os Representantes Não Governamentais, o Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural, após autorizado pelo plenário, convocará os membros representantes da área em vacância para que procedam a referida indicação, observada a composição estabelecida no artigo 4º da presente Lei.

Art. 7.º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural serão nomeados por Portaria do Executivo.

Art. 8º A estrutura organizacional do Conselho Municipal de Política Cultural será composta pelos seguintes órgãos:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora (Presidência, Vice-presidência e Secretário); e,

III - Comissões Temáticas.

Art. 9.º O Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural somente poderá deliberar com no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos seus membros.

Capítulo IV DO FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 10. O Fórum Municipal de Cultura será formado:

I - por todos os artistas;

II - promotores e produtores culturais;

III - membros de associações, fundações, entidades e grupos socioculturais tradicionais;

§ 1º Os artistas, promotores e produtores culturais, membros e expoentes, citados nos incisos, do caput, para participar do Fórum Municipal de Cultura deverão estar devidamente cadastrados no Sistema Municipal de Cultura.

§ 2º O Fórum Municipal de Cultura, deverá reunir-se ao menos uma vez ao ano, para avaliação dos programas, projetos e ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura, bem como do cumprimento do Plano Municipal de Cultura.

Capítulo IV DOS CONSELHEIROS

Art. 11. O mandato do Conselheiro é de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o período imediatamente subsequente.

Art. 12. O Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Esportes, será membro nato do Conselho, como representante de uma das vagas Governamental.

Art. 13. Os Conselheiros integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e social e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 14. O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural serão escolhidos pelos seus membros.

§ 1º As funções de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural serão revezadas, entre os Representantes Governamentais e Não Governamentais, a cada período de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o período imediatamente subsequente.

§ 2º O Secretário do Conselho Municipal de Política Cultural será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso.

Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Fica extinto o Conselho Municipal de Cultura instituído pela Lei Municipal nº 622/1999.

Art. 16. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementa-las caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anua) - LOA.

Art. 18. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, sempre que necessário, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 05 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 45/2021 , 26 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 45/2021 , 26 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2628 / 2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 445.664,25 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **50**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0013.10022 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - F **145**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **180**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.844,80
	SUBTOTAL	**53.844,80**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.04.122.0004.10024 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **322**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
001.04.122.0004.20046 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1415**	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	17.000,00

001.26.782.0018.20054 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DE PONTO DE ONIBUS, TAXI E MOTO-TÁXI **356**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00
001.26.782.0063.10139 **Cód. Reduzido**	REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO **1384**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.000,00

	SUBTOTAL	**218.100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.244.0024.20051 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA **479**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
003.16.482.0037.20178 **Cód. Reduzido**	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **1558**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.10040 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - D. CUL **1606**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.968,00
001.13.392.0016.20035 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **1587**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.912,26
001.27.812.0031.10059 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE **676**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.122,00
	SUBTOTAL	**40.002,26**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0007.20103 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **704**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.610,49
002.10.302.0033.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO **852**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	29.526,12
Cód. Reduzido	**854**	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.457,10
002.10.302.0033.20112 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL **877**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.248,06
002.10.302.0033.20115 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA **891**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.701,19
Cód. Reduzido	**893**	

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

002.10.305.0034.20120 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA AMBIENTAL

953,99

Cód. Reduzido 982

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

17.220,24

SUBTOTAL 91.717,19

TOTAL 445.664,25

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
001.04.122.0007.20006 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA **1346**	
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO	1.000,00
	SUBTOTAL	**1.000,00**
05	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
002.12.361.0013.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 4 **181**	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.844,80
Cód. Reduzido	**184**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**53.844,80**
06	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
001.15.452.0044.10032 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PARQUES **404**	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	218.100,00
	SUBTOTAL	**218.100,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, REGULARIZAÇÃO FUND**	
001.20.692.0027.20072 **Cód. Reduzido**	APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS **524**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE**	
001.13.392.0016.20036 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO DO FESCAM **1600**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.912,26
001.13.392.0016.20037 **Cód. Reduzido**	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS **1603**	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.968,00
001.27.812.0031.20097 **Cód. Reduzido**	REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS **679**	
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT	23.122,00
	SUBTOTAL	**40.002,26**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.301.0032.20107 **Cód. Reduzido**	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL **781**	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	91.717,19
	SUBTOTAL	**91.717,19**
	TOTAL	**445.664,25**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 702, DE 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA SERVIDOR PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Em função da licença da servidora MARIELE FERREIRA DE ARRUDA LIMA, nomear a servidora ISADORA CITELI CHERUBIM, matrícula nº 7539, para atuar como fiscal da ata de registro de preços nº 090/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2021, que tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONSULTÓRIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS". A fiscal nomeada representará a Administração Municipal perante as referidas atas de registro de preços e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme Instrução Normativa SFI n° 003/2011, devendo ainda:

a) Supervisionar a execução do objeto licitado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob o aspecto quantitativo e qualitativo; **b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no edital, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto do fornecedor para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente a Supervisão de Compras e Licitações sobre o descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades; **d)** Recusar a execução do objeto licitado em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor RICARDO SOAVE, matrícula nº 6421, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de abril de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito Municipal

ISADORA CITELI CHERUBIM

Fiscal

RICARDO SOAVE

Fiscal Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2020

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 284/2020

OBJETO: PREGÃO 108/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, ENCANADOR E CARPINTEIRO DE FÔRMAS.

CONTRATADA: GEOVANE JONATHAN DE LIMA MOTTA – ME, CNPJ nº 33.502.502/0001-70

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando que a empresa GEOVANE JONATHAN DE LIMA MOTTA – ME, detentora da ata de registro de preços 284/2020, fora notificada em diversas ocasiões pela má execução dos serviços e pelo não cumprimento dos prazos acordados, conforme notificações e relatórios anexos ao processo, resolve:

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa GEOVANE JONATHAN DE LIMA MOTTA – ME, conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a empresa supracitada, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM CAVALO MECÂNICO ACOPLADO A CARRETA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 27 TONELADAS**, na modalidade Pregão (presencial) **n° 063/2021** a se realizar no dia **24 de Maio de 2021 às 08h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada de edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244**.**Em conformidade com a legislação vigente em vigor. Campo Verde – MT, 07 de Maio de 2021.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Pregoeira

RETIFICAÇÃO DA TP Nº 003/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO TP N° 003/2021

OBJETO: TOMADA DE PREÇOS N.º003/2021 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE RURAL 12.

O Prefeito Municipal de Campo Verde – MT, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 resolve revogar a Tomada de Preços n° 003/2021, para readequação da planilha. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde – MT, 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 51/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Campo Verde está inserido no nível de classificação alto, previsto no Decreto Estadual nº. 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO a porcentagem de 83,15% de taxa de ocupação de leitos de UTI-COVID constante no Painel Epidemiológico nº. 424 CORONAVÍRUS/COVID-19 MATO GROSSO de 06 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação de saúde e bem estar de toda a população;

DECRETA:

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado no âmbito do município de Campo Verde, o funcionamento das atividades econômicas de comércio em geral, dos bares e restaurantes, nos dias 08 e 09 de maio de 2021 (feriado do Dia das Mães) das 05h:00m às 23h:00m.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* do presente artigo, as atividades econômicas deverão observar rigorosamente as medidas de biossegurança outrora determinadas pela autoridade sanitária municipal, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis.

Art. 2º. Enquanto vigente este decreto, fica permitido reuniões com até 10 (dez) pessoas nas residências particulares.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 07 de maio de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 22/2021 , 8 DE MARÇO DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 22/2021 , 8 de Março de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2654 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 304.446,77 (Trezentos e quatro mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
004.08.244.0064.20196 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS - AF **1611**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**1612**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.206,74
Cód. Reduzido	**1613**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
004.08.244.0064.20197 **Cód. Reduzido**	COVID - MANUTENÇÃO COM AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 - SU **1614**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	51.729,90
004.08.244.0064.20198 **Cód. Reduzido**	COVID - MANUTENÇÃO E ENCARGOS PARA AÇÕES DE COMBATE AO **1615**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00

Cód. Reduzido 3390320000	**1616** MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	37.510,13
004.08.244.0064.20199 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSI **1617**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
004.08.244.0064.20200 **Cód. Reduzido**	COVID - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO BLOCO DE PROTEÇÃO MED **1618**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
	SUBTOTAL	**304.446,77**
	TOTAL	**304.446,77**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA Nº 701, DE 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA LEILA GUBERT PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 001/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 43/2021 , 26 DE ABRIL DE 2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 43/2021 , 26 de Abril de 2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO,

na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 2677 / 2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 392.019,54 (Trezentos e noventa e dois mil e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
002.10.122.0062.20189 **Cód. Reduzido**	COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS **1636**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**1637**	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	139.964,40
Cód. Reduzido	**1638**	

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Cód. Reduzido	**1644**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.225,00
002.10.304.0034.10077 **Cód. Reduzido**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - VIGILA **1645**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.830,14
	SUBTOTAL	**392.019,54**

TOTAL 392.019,54

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 24/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 24/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de gases medicinais e válvulas reguladoras de pressão,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, em Licitações, e em https://licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 20/05/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 073/2021, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 20/2021, cujo o objeto é o Referente aquisição de materiais permanentes como serra de mármore/martelete e parafusadeira, destinadas a manutenção e pequenos reparos em espaços públicos a serem utilizados pela Secretaria de Obras.. .

Onde se lê:

(...)

Objeto: Referente aquisição de materiais para manutenção e reparos em redes de abastecimento de agua do Município de Campos de Júlio.

Contratado: **S.R. PEÇAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 01.044.40/0003-96**

Valor global: R$ 8.550,00 (três mil quatrocentos e setenta reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 20/2021, Processo Administrativo nº 058/2021 e Processo de Compra nº 052/2021.

Leia-se:

(...)

Objeto: Referente aquisição de materiais permanentes como serra de mármore/martelete e parafusadeira, destinadas a manutenção e pequenos reparos em espaços públicos a serem utilizados pela Secretaria de Obras.

Contratado: **S.R. PEÇAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 01.044.40/0003-96**

Valor global: R$ 9.491,00 (nove mil quatrocentos e noventa e um reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal 9.412/18.

Dispensa de Licitação: 20/2021, Processo Administrativo nº 058/2021 e Processo de Compra nº 052/2021.

Campos de Júlio - MT, 07 de maio de 2021.

Rosineia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CL.

LEI Nº.0246/2005 DE 17/02/2005.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, **José Odil da Silva**, Prefeito Municipal de Campos de Julio Estado de Mato Grosso, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Artigo 1º-Fica, por esta lei, criada a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO**, com as atribuições de executar, orientar, incentivar, coordenar e controlar atividades ligadas à cultura, ao esporte e o turismo de Campos de Julio, proporcionando condições de realização de programas que se coadunem com suas necessidades, especialmente:

a) estudar e executar convênios com o Governo do Estado e União sobre projetos e programas de interesse comum; b) contratação de shows, artistas e bandas; c) fomentar as práticas desportivas; d) promover a realização de eventos, campeonatos, promoções esportivas, festivais, jogos esportivos, incluindo-se os jogos esportivos estudantis; e) concessão de premiações, através de valores pecuniários, medalhas, troféus, placas, publicação de livros e similares, viagens através da realização de concursos, festivais, peças teatrais, cinema, promoções esportivas em todos os segmentos, cursos e demais eventos correlatos que tenham a finalidade de divulgação das áreas abrangidas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. f) promover o desenvolvimento cultural, artístico, sob todas as suas formas;

§1º- Fazem parte da Secretaria Municipal de Culturas, Esportes e Turismo, os seguintes Departamentos:

I- Departamento de Cultura, a quem compete:

I-Departamento de Cultura, a quem compete:

a) coordenar e executar promoções culturais, artísticas e cívicas no âmbito municipal; b) articular-se com os organismos congêneres do Município ou fora dele, visando o incentivo e difusão das atividades culturais no Município; c) propor a execução de convênios culturais com entidades públicas

federais e estaduais; d) promover a conservação de obras e documentos de valor histórico ou artístico; e) coordenar e controlar o acervo cultural do Município, tais como bibliotecas, centros culturais, casas de cultura, museus, teatros, bem como instituir projetos que visem a proteção e otimização de recursos necessários à sua conservação ou expansão. f) promover, com regularidade, a execução de programas culturais, de interesse da população :promover a realização de concursos literários, cursos, congressos, reunião, festivais de caráter socio-cultural; g) orientar ,supervisionar e promover as atividades artísticas nas escolas municipais; h) manter a articulação com a imprensa, radio e outros órgãos, a fim de promover ampla divulgação de empreendimentos culturais programados pela Prefeitura; i) elaborar calendário anual das atividades culturais; j) manter intercambio cultural regional; k) incentivar e apoiar as atividades locais ligadas à cultura; l) incentivar e divulgar a arte nas suas diversas manifestações; m) promover e incentivar as atividades de cunho artístico, folclórico de caráter local e regional; n) apoiar e incentivar as entidades locais ligadas às artes; o) promover e incentivar a organização de Grupos de Danças e Folclóricas típicas da região; p) elaborar e divulgar calendário anual das atividades artísticas; q) realizar outras atividades afins. II- Departamento de Esportes, a quem compete:

a) desenvolver e estimular o desporto em todos os seus aspectos; b) organizar e estimular a realização de festejos esportivos de caráter local e regional; c)elaborar calendário anula das atividades e competições esportivas que sirvam de divulgação do local; d) promover e incentivar atividades ligadas a pratica de esporte nas diversas modalidades; e) dar apoio às entidades ligadas ao esporte; f) executar outras tarefas afins. I- Departamento de Turismo, a quem compete: a) levantar e manter os locais e áreas verdes de valor histórico e turístico; b) desenvolver ações de promoção de vendas dos produtos típicos locais e serviços que o Município tem capacidade de ofertar; c) confeccionar material informativo, guias explicativos e outros tipos de material de propaganda e publicidade, com a finalidade de divulgar o potencial turístico do Município; d) proceder levantamentos periódicos da afluência de pessoas ao município, para um melhor dimensionamento da capacidade hospedeira; e) promover a organização da comunidade, visando seu envolvimento na produção turística municipal; f) manter centro de informações de interesse socioeconômico, cultural e artístico; g) incentivar a indústria hoteleira no Município, bem como prestar esclarecimento sobre as fontes de recursos oficiais disponíveis na área; h) fomentar os investimentos diretos e geração de novos negócios turísticos; i) incentivar a qualificação de prestação de serviços turísticos; j) elaborar calendário anual das atividades e fatos turísticos; k) promover e incentivar atividades culturais e artísticas; l) organizar e estimular a realização de festejos cívicos, socioeconômicos e folclóricos de caráter local e regional; m) executar outras tarefas afins.

Art. 3º- Ficam criados os cargos de Secretário Municipal e Chefe de Departamento de Cultura, Esporte e Turismo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo e com vencimento e remuneração definidos em lei.

Artigo 4º- Ao Secretário e Chefe de Departamento e Chefe de Divisão, além do estabelecido especificamente em cada Órgão ,compete:

I- dirigir, coordenar e disciplinar os trabalhos do Órgão sob sua responsabilidade, promovendo sua racionalização; II- despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias e horas determinadas, todo o expediente das repartições que dirigem e participar de reuniões coletivas, quando convocadas; III- apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalhos a cargo das unidades sob sua direção; IV- proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito, e despachos decisórios em processos de sua competência; V- encaminhar a Secretaria de Finanças e Divisão de Orçamento, na época estabelecida, dados necessários à elaboração de proposta orçamentárias; VI- apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida pelo Chefe do Executivo, relatório das atividades dos Órgãos sob sua jurisdição, sugerindo providencias para melhoria dos serviços; VII- expedir instruções de acordo com o Prefeito, para boa execução dos trabalhos das unidades sob sua jurisdição; VIII- assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos sob sua direção; IX- propor a contratação de servidores; X- abonar as faltas e atrasos dos servidores sob sua subordinação; XI- promover a distribuição e encaminhamento, bem como fazer informar, convenientemente os processos e papeis que forem dirigidos aos Órgãos sob sua direção; XII- atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que os procurarem para tratar de assuntos de serviços; XIII- promover os registros das atividades do respectivo órgão, para fornecer elementos necessários à elaboração do relatório anual da Prefeitura; XIV- fazer remeter ao arquivo da Prefeitura todos os processos e papeis devidamente ultimados e fazer requisitar aqueles que interessem aos respectivos Órgãos; XV- verificar e visar todos os documentos referentes ais órgãos de suas jurisdição.

Artigo 5º- As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento municipal.

Artigo 6º-O departamento de Cultura, Esporte e Turismo, criado pela lei n°. 147/2001 de 19/04/2001 passa doravante a fazer parte integrante da estrutura da Secretara Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

Artigo 7°- Fica ,por esta lei, alterado o caput do artigo 1º e seus incisos VII e IX, artigo 10º e 12º e seu parágrafo primeiro, da Lei nº 147/2001,de 19/04/01, que institui a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT,que passarão a ter a seguinte redação:

“Art. 1º-A Organização Administrativa da Prefeitura Municipal é composta de 9 (nove) Secretarias Municipais e órgãos de assessoramento direto, a saber:”

“VII- Secretaria Municipal de Educação;”

“IX- Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.”

“Art.10-À Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições de executar, orientar, coordenar e controlar o sistema educacional do Município, segundo as normas da legislação vigente, compete, especialmente:”

“Art. 12- À Secretaria Municipal de Indústria e Comércio compete às atribuições de executar, orientar, coordenar e incentivar o sistema industrial e comercial do Município e especialmente:”

“§1º-Faz parte da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio o Departamento da Indústria e Comércio, a quem compete:”

Artigo 8º- Ficam revogados, por força desta Lei, o inciso VI, inciso II do parágrafo 1º e parágrafo 2º do artigo 10º e parágrafo 2º do art. 12º da Lei nº 147/2001 de 19/04/2001.

Artigo 9º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e cinco.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora remetemos à apreciação dos nobres edis visa desmembrar a cultura e esporte da secretaria de educação e da mesma forma o turismo da secretaria de Indústria e Comércio, criando uma Secretaria específica para coordenar as atividades voltadas à cultura ,o esporte e o turismo, de forma a intensificar a realização de eventos e atividades culturais de nosso Município ,incentivar a prática desportiva, de fundamental importância para a formação e desenvolvimento de uma geração sadia, e também fomentar o potencial turístico de nosso município, contribuindo para o fortalecimento de nossa economia.

Ante o exposto, considerando a relevância da criação desta Secretaria, diante do interesse público nela contido, conclamo o apoio dos Nobres Pares desta Casa de leis, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Campos de Júlio – MT., 14 de janeiro de 2005.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI Nº 0201/2003 DATA: 30/10/2003

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Aprovou e Eu **CLAIDES LAZARETTI MASUTTI,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Capitulo I

Do Conselho e Suas Finalidades

Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Conselho Municipal de Cultura, Órgão normativo, consultivo e deliberativo vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer, Como um mecanismo permanente de participação das representativas no processo de Planejamento e execução da Política Estadual de Cultura, nos termos desta Lei, e do Decreto que a regulamenta.

Art. 2º . O Conselho Municipal de Cultura de Campos de Júlio - MT terá por finalidade:

I – o aperfeiçoamento do planejamento setorial com participação da comunidade organizada e dos produtores culturais, em um plenário tripartite integrado por conselheiros indicados e nomeados nos termos do regimento interno do Conselho e da legislação pertinente:

II- promoção e democratização da ação pública de incentivo à preservação, produção e difusão de bens culturais do município e dos diferentes segmentos socias que compõem a sua cultura, usos, costumes e folclore: III- integração regional da cultura municipal por meio do apoio às vocações artísticas e às manifestações culturais, facilitando o acesso de toda a população aos produtos culturais incentivados: IV- promoção prioritária de projetos culturais propostos pelos estudantes e jovens que, alem da qualidade artística evidenciada, exaltarem valores e temas culturais associado ao ideal coletivo da comunidade municipal e do País, voltados para a sustentabilidade Sócio-Economico-Ambiental da humanidade, em suas sucessivas gerações:

V – promoção, por meio da música, da poesia, da literatura, do teatro, dos cinema e das artes em geral, a internalização comunitária dos valores que consagram a identidade e a evolução cultural do povo do município.

Capítulo II Da Competência

Art. 3º . Para o cumprimento de suas finalidades, ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I - estabelecer a política Municipal de Cultura, definindo-lhe as diretrizes, os objetivos as estratégias e as metas que orientarão o processo de planejamento e Gestão Compartilhada da função cultura:

II - apreciar o Plano Plurianual de Ação do setor e os instrumentos programáticos e Orçamentários anuais correspondentes:

III - aprovar o Regimento Interno do Conselho:

IV - aprovar o Manual de Normas e Procedimentos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura:

V - promover a integração programática das agências governamentais locais, principalmente daquelas relacionadas com o Turismo, a Promoção Social, a Educação, Desportos e Lazer; visando à sua convergência para os objetivos comuns de desenvolvimento cultural do Município;

VI - articular-se com órgãos similares em outros municípios, buscando a integração de esforços e meios orientados para objetivos comuns;

VII - articular-se com os órgãos Estaduais, Federais e internacionais de apoio à Cultura, visando à complementação de esforços e apoio técnico e financeiro para viabilidade visando do programa municipal de cultura;

VIII - negociar com o Governo do Estado de Mato Grosso, a celebração de acordos e mecanismos de seleção de projetos culturais a serem apoiados por programas governamentais de incentivo, visando à adoção de critérios de prioridade de atendimento segundo o grau de interesse coletivo do Município, atributo a ser formalmente declarado pelo Conselho Municipal;

IX - apreciar e votar o acatamento de pareceres Técnicos emitidos sobre processos de encaminhamento de Projetos Culturais submetidos ao Conselho para fins de recebimento de incentivos do programa municipal de apoio à Cultura;

X - emitir pareceres técnico-culturais, inclusive sobre as implicações culturais de planos governamentais no âmbito do Município;

XI - apreciar as proposições de produtores culturais em projetos a serem encaminhados ao programa Estadual de incentivo à Cultura, declarando seu grau de interesse coletivo municipal;

XII

- exercer vigilância e controle social sobre as ações governamentais na área da cultura, registrando a eficiência gerencial do desempenho executivo e perscrutando a eficácia social de seus resultados.

Capítulo III

Da Composição e da Organização Do Conselho

Art. 4º . O Plenário do Conselho Municipal de Cultura será composto por nove membros Titulares e igual número de Suplentes de acordo com a estrutura representativa estabelecida na tabela a seguir:

I - Área Governamental a ser composta por representantes indicados pelo Prefeito Municipal;

II - Sociedade Civil Organizada – integrada por representantes indicados pelo Fórum Municipal de Cultura.

1º . O Fórum Municipal de Produtores Culturais será formado por todos os artistas Produtores culturais e suas formas associativas, espontaneamente cadastrados junto ao Sistema Municipal de Cultura.

2º . O Fórum Municipal de Cultura será integrado pelas diferentes formas associativas e representativas da sociedade civil local, legalmente em funcionamento no Município e que se cadastrarem como Agentes Culturais junto ao Sistema Municipal de Cultura.

3º . Cada área representada indicará 3 (três) representantes titulares e igual número de suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, e empossados pelo Presidente do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

Art. 5º . A estrutura organizacional do Conselho compreenderá Plenário, Mesa Diretora (Presidência e Vice-presidência) e Comissões temáticas, conforme definida no seu Regimento Interno.

Capitulo IV Dos Conselheiros

Art. 6º . A indicação dos Conselheiros representantes das áreas nãogovernamentais será votada no plenário do Fórum Municipal respectivo, para um mandato de dois anos, passível de uma reeleição.

1º. Havendo necessidade de substituição dos Conselheiros, a qualquer tempo e em função de justificativa acatada pelo Conselho, o fórum correspondente poderá se reunir para eleger um ou mais substitutos, os quais cumprirão o tempo restante do mandato do (s) conselheiro(s) Substituto(s).

2º . O Secretario Municipal de Cultura será membro nato do Conselho.

3º . Quando os fórum não puderem se reunir por razões de qualquer natureza, o Presidente do Conselho Municipal de Cultura submetera ao Plenário do Conselho nomes de Produtores Culturais e pessoas de reconhecida

atuação cultural no município, para representarem os segmentos correspondentes nos termos desta Lei e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 7º . Não haverá remuneração de qualquer espécie ao Conselheiro, pelo exercício do cargo, o qual será declarado de relevante função social.

Art. 8º . A Presidência do Conselho Municipal de Cultura será exercida pelo Secretario Municipal de Cultura, a quem caberá prover todos os meios materiais e serviços de apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 9º . O Executivo Municipal providenciará, dentro do prazo máximo de 60 dias a partir desta data, o Decreto de regulamentação desta Lei e aprovação do Regimento Interno do Conselho.

Art. 10º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de outubro de ano de dois mil e três.

CLAIDES LAZARETTI MASUTTI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO 001 2021

DECRETO LEGISLATIVO 001/2021

“QUE APRECIA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT. REFERENTE AO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, RIVALDO JOSÉ PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo o seguinte decreto Legislativo:

Artigo 1º - Ficam APROVADAS as contas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT. Referente ao Exercício de 2019. Gestão do Senhor: JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS,

Artigo 2º - As Contas mencionadas são referentes aos processos n.ºs 8. 794-7/2019, 37.550-0/2018, 11.610-6/2020 e 37.587-0/2018 –apensos - Contas Anuais de Governo do exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte Gestão do Senhor JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Sobre os quais o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso emitiu o PARECER PRÉVIO Nº 08/2021– TP FAVORAVEL A APROVAÇÃO DE REFERIDAS CONTAS em concordância com o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS que emitiu O PARECER nº **6.446/20**20 FAVORÁVEL À APROVAÇÃO das contas anuais do Município de Canabrava do Norte,

Artigo 3º - Este decreto Legislativo entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 26 de Abril de 2021.

RIVALDO JOSE PEREIRA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 260 /2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 260 /2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com

identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor**ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO** matrícula funcional n. 537, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 917.118.351-53, com e-mail: anac_giacomelli@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, de contrato CPL n.015/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT Sra. **Irani purificação de alecrim**,inscrita no CPF/MF sob o n° 008.549.631-62, O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Tapirapé, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte, Estado de Mato Groso, para instalação e funcionamento do centro de reabilitação, no período de 30/04/2021 á 30/04/22, oriundo do processo administrativo n.2148/2021.

Art. 2º. Designar a servidora **NÚVIA ALVES DE SOUZA,** matrícula funcional n. 812, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 007.019.001-13, com e-mail: nuviaalvesdesouza@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 07 de maio de 2021.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

ANA CARLA GIACOMELLI CASTRO

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2021/GAPRE

ATO DE DESIGNAÇÃO 005/2021/GAPRE

Canabrava do Norte-MT 06 de MAIO 2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HELEM SILVA NUNES, Secretaria chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **HAYURE RODRIGUES DINIZ**, matrícula funcional nº 2265 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 082.848.601-80, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **RADIO TOP FM,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ:33.255.030/0001-06**, que tem por veiculação de informes publicitários na Radio top FM, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **ALINE MURIEL DA SILVA SOARES**, matrícula funcional nº 2256 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 754.219.091-15, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **RADIO TOP FM,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **33.255.030/0001-06**, que tem por veiculação de informes publicitários na Radio top FM**,** para atender as demandas do Gabinete do Prefeito .

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

HELEM SILVA NUNES

Secretaria chefe de Gabinete

Portaria nº 030/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 261/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA N. 261/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA E EXCEPCIONALMENTE CONVERTE 15 (QUINZE) DIAS EM PECÚNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e X, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte,

CONSIDERANDO solicitação de conversão de 15 (quinze) dias de férias, em abono pecuniário, formulado no memorando n. 479/2021/SMSCBN.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal veda a conversão de férias em dinheiro, salvo, os casos previstos na legislação federal. Vejamos:

*"**Art. 110º.** É vedada a conversão de férias ou licenças em dinheiro, ressalvados os casos previstos na legislação federal".*

CONSIDERANDO que o § 3º, do artigo 44º, da Lei Municipal n. 621/2014 31 de outubro de 2014, que "*dispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias*", autoriza converter 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário, no interesse da administração;

CONSIDERANDO o despacho, de minha autoria, expedido no dia 06 de maio de 2021, que esboça a seguinte determinação:

"Teoricamente, nenhuma lei municipal poderia contrapor a determinação contida na Lei Orgânica Municipal, que seria, em tese, a Lei Maior de nosso município.

*Todavia, como se trata de caso excepcional, de notório interesse publico, em decorrência da pandemia do COVID-19, em plena época de vacinação, e que a referida servidora, Sra. Dacilene Paivs Jesus, é a encarregada da vacinação no ESF Rural e nas propriedades rurais, com base na previsão legal entabulada no Art. 44º, §3º, da Lei Municipal n. 621/2014, de forma excepcional, **DEVERÁ SER CONVERTIDA OS 15 (QUINZE) DIAS, EM PECÚNIA**, devendo esta Coordenadoria de Recursos Humanos, se atentar para a vedação, do ora solicitado, com base no Art. 110º, da Lei Orgânica Municipal".*

CONSIDERANDO na esfera **municipal**, não existe uma Constituição, mas sim uma **lei orgânica**, que tem a "aparência" de uma Constituição para o município, já que é a **norma própria de maior importância política, mas formalmente considerada simplesmente uma lei.**

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **DACILENE PAIVA DE JESUS ABREU**, matrícula funcional n. 1773, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2019 a 31/07/2020, tendo como período do gozo de férias a data de 16/05/2021 a 31/05/2021.

Art. 2º Converter 15 (quinze) dias das férias em pecúnia, do período compreendido de 01/05/2021 a 15/05/2021, em conformidade com o que dispõe o art. 44º, da Lei Municipal n. 621/2014, 31 de Outubro de 2014, que "*d**ispõe Sobre a estruturação do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Saúde do Município de Canabrava do Norte, e dá Outras Providencias***".

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 07 de maio de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 458/2021.

De 14 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a

fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **BRUNA MARQUES MUHLBEIER,** servidora no cargo de Gerente de nutrição das unidades escolares, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 059/2021 – Pregão Presencial nº 021/2021 –** Cujo objeto é o ***Registro de Preços para futura e eventual* aquisição de alimentação escolar aos alunos da rede Pública de ensino do Município de Canarana para o ano letivo de 2021 com entrega diária e fracionada nas Escolas Municipais da Sede, Zona Rural e Aldeias Indígenas,** conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **SILVANE GOLDONI CORREA**, no cargo de Assessora de Planejamento Educacional, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 049/2021 A CONTRATO 062/2021

EXTRATO DE CONTRATOS 049/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite 006/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: E. S. SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS TÉCNICA EIRELI

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CANARANA-MT, conforme termo de referência – anexo I do **Convite nº 006/2021.**

Valor: R$ 58.469,50 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 050/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite 005/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 31/01/2022

Contratado: J. P. BARBOSA-ME

Objeto: Locação de imóvel com área total construída de 350 m², localizado na Rua Yucumã, 1004, bairro nova Canarana, Cidade de Canarana-MT, para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial CAPS de Canarana-MT.

Valor: R$ 245.993,68 (Duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 051/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: PROCELA PARTICIPACOES EIRELI

Objeto:aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 2**45.641,65 (Duzentos e quarenta e cinco mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

EXTRATO DE CONTRATOS 052/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: MEDMASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto:aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 24.040,00 (Vinte e quatro mil e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 053/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: HOSPTECH SERVIÇOS PARA SAÚDE EIRELI

Objeto:aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 13.133,93 (Treze mil cento e trinta e três reais e noventa e três centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 054/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: LABINGÁ COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

Objeto:aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 055/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: W. N. DIAGNÓSTICA LTDA

Objeto:aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 10.347,12 (Dez mil trezentos e quarenta e sere reais e doze centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 056/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: LEITE E RIBEIRO LTDA

Objeto:aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 12.573,60 (Doze mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 057/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: RETFARMA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME

Objeto:aquisição de produtos de uso laboratorial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 511.044,60 (Quinhentos e onze mil quarenta e quatro reais e sessenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 058/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão presencial nº 018/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 23/04/2022

Contratado: MARCOS LUIS FRONZA EPP

Objeto:*Locação de trator de esteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens*.

Valor: R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 059/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 021/2021

Data: 23/04/2021

Vigência: 31/12/2021

Contratado: CLINICA MEDICA MEDLIFE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos como clinico geral com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais, escalas alternativas de plantão e Plantão sobreaviso para atendimentos nas Unidades de Atenção Básica (UBS's) e Hospital Municipal Lorena Parode.

Valor: R$ 389.817,12 (Trezentos e oitenta e nove mil oitocentos e dezessete reais e doze centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite 007/2021

Data: 28/04/2021

Vigência: 28/04/2022

Contratado: J J P DOS SANTOS - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (placas, banners, outdoors e aplicação de adesivos) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT conforme termo de referencia – anexo I do Convite nº 007/2021.

Valor: R$ 81.855,00 (Oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 061/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Carta Convite 007/2021

Data: 28/04/2021

Vigência: 28/04/2022

Contratado: GABRIEL BIGUELINI DE MOURA LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação visual (placas, banners, outdoors e aplicação de adesivos) com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT conforme termo de referencia – anexo I do Convite nº 007/2021.

Valor: R$ 80.710,00 (Oitenta mil setecentos e dez reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 062/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 022/2021

Data: 03/05/2021

Vigência: 31/05/2022

Contratado: WESLEY OLIVEIRA DA SILVA 04479423109

Objeto:*contratação de empresa para serviços de manutenções, reparos e limpeza das antenas parabólicas de transmissão de TV aberta, sem o fornecimento de materiais*.

Valor: R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

PORTARIA Nº 491/2021

De 03 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBIA APARECIDA LORENZON**, servidora no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 066/2021 – Carta Convite nº 009/2021 – Cujo objeto é a aquisição de suprimentos e fórmulas lácteas especiais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e em atendimento as ordens judiciais, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **BRUNA RAFAELA CASTIONI CECCON**, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2021.

De 03 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **ANDREIA CECATTO**, servidora no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 067/2021 – Dispensa de Licitação nº 022/2021 – Cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenções, reparos e limpeza das antenas parabólicas de transmissão de TV aberta, sem o fornecimento de materiais, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **NILCE LEDI KOESTER**, no cargo de Agente Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Maio de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2021

De 03 de Maio de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 068/2021 – Pregão Presencial nº 024/2021 –** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção e outros para manutenção predial e outras atividades com fornecimento diário e fracionado de acordo com as necessidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º-Nomear **ANDREIA CECATTO**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 03 de Maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 459/2021

De 14 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBO**, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 060/2021 - Pregão Presencial nº 022/2021** - cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e utensílios domésticos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana – MT, conforme especificações do edital.

Art.2º-Nomear **ANDREIA CECATTO,** no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 478/2021

De 23 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH,** servidor (a) no cargo de Gestor de Frotas e Veículos**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 063/2021 – Pregão presencial nº 023/2021 –** Cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleo diesel S-10 para fornecimento diário e de forma parcelada (abastecimento na bomba), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana – MT., conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 460/2021

De 14 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **RUBERLAN DA SILVA REZENDE,** servidor no cargo de Fisioterapeuta, pela Secretaria Municipal de Saúde e a servidora **ANDREIA CECATTO**, pela Secretaria Municipal de Finanças e demais Secretarias, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 043/2021 – Pregão Presencial nº 017/2021 –** cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de aeronave bimotor para serviços de transporte de pacientes em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada e locação de bimotor para transporte administrativo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º-Nomear **EDILSON GOMES DE SOUZA**, no cargo de Assessor de Gabinete do Prefeito, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 422/2021 de 25/03/2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de Abril de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 479/2021

De 23 de Abril de 2021.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MADELAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, servidora no cargo de Coordenadora de Serviços de Saúdepara exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 064/2021 – Dispensa de Licitação nº 021/2021 –** cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos como clinico geral com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais, escaladas alternativas de plantão e plantão sobreaviso para atendimentos na Unidades de Atenção Básica (UBSs) e Hospital Municipal Lorena Parode, conforme especificação do edital.

Art. 2º-Nomear **POLLYANA MARTINS DA MATA,** servidora no cargo de Técnica em Enfermagem, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Abril de 2021**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 151/2021.

DECRETO Nº. 151/2021.

SÚMULA: "INSTITUI JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de instituir uma única junta médica oficial no Município de Carlinda/MT, para análise e parecer técnico dos processos de posse e demais casos exigidos pelo Estatuto do Servidor – Lei Municipal n.º 892/2015;

Considerando ainda, o caput do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da administração pública atender ao princípio da legalidade e eficiência;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Carlinda, para emissão de atestado de prévia aprovação de aptidão física e mental, do servidor público e demais exigências contidas na Lei Municipal n.º 892/2015.

Artigo 2º. Designa para compor a Junta Médica Oficial do artigo 1º, os seguintes Profissionais:

Kleyton Roberto de Oliveira

Marcia Regina Galharini

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 18/2021.

Artigo 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 79/2021

PORTARIA Nº 79/2021

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO E ANÁLISE ACERCA DAS REGRAS CONSTITUCIONAIS DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA SOCIAL DOS ENTES FEDERADOS SUBNACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída a Comissão responsável para a realização de estudo e análise da Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME, a qual dispõe sobre as regras constitucionais da reforma previdenciária social dos entes federados subnacionais.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

MARIA DAS DORES DA COSTA – PRESIDENTE

DAIANE MARIANA DA SILVA BENFICA – MEMBRO

FABIANA APARECIDA SIMONATO - MEMBRO

JAQUELINE STEFANE EMERIQUE DA SILVA – MEMBRO

PAMELA RAFAELA EGER – MEMBRO

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA – MEMBRO

Art. 3° - Cabe a comissão estudar a Nota Técnica SEI n.º 12212/2019/ME e ao final elaborar relatório de análise.

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 07 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 284 DE 07 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 127 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LÚCIA EVANGELISTA ALMEIDA** matricula nº 3308, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporária na data 07 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04 de Abril de 2021 ao dia 18 de Maio de 2021 totalizando 05 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 281 DE 07 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALEXSANDRA EVANGELISTA ESCORSIN** matricula nº 4355, cargo de Assistente Administrativo, na data 07 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de Maio de 2021 ao dia 13 de Maio de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 282 DE 07 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA HELENA DE OLIVEIRA** matricula nº 4224, cargo de Chefe de Divisão, na data 07 de Maio de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 07 de Maio de 2021 ao dia 13 de Maio de 2021 totalizando 07 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVENIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto 326/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 283 DE 07 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 07 de Maio de 2021, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Período
3158	Eliane Severino de lima Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	Filha: Carol de Lima Barbosa	07/05/2021	07/05/2021	Matutino

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto nº 001/2021

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 81/2021.

PORTARIA Nº 81/2021.

SÚMULA: "NOMEIA PERITO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de nomear um perito oficial no Município de Carlinda/MT, para análise e parecer técnico dos processos de auxílio doença e de readaptação profissional e demais casos exigidos pela Lei Municipal n.º 1.199/2020;

Considerando ainda, o caput do artigo 37 da Constituição Federal, estabelecendo a obrigatoriedade da administração pública atender ao princípio da legalidade e eficiência;

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado como médico perito do Município de Carlinda o senhor KLEYTON ROBERTO DE OLIVEIRA, com atribuições de emitir laudo médico pericial nos processos de auxílio doença, readaptação profissional e demais exigências contidas na Lei Municipal n.º 1.199/2020;

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 19/2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de maio de 2021.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 80/2021

PORTARIA Nº 80/2021

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021 do Município de Carlinda-MT.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Membro: Fabiana Aparecida Simonato

Representante do Executivo Municipal (Servidor Efetivo no cargo de Nutricionista):

Membro: Adriana Paula Leinig Crestani

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Monali Ribeiro

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado N° 002/2021 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 07 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 21/2021– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 21/2021– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 13/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO VALOR PARA **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO NO PSF RURAL E PLANTÕES PRESENCIAIS NO PRONTO ATENDIMENTO, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **YURY GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37. 929.599/0001-52.**

VALOR ADITADO: R$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R$ 281.250,00 (Duzentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 21/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**REAVEL VEICULOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, COM MACA RETRÁTIL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais).

VIGÊNCIA:28/04/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 35/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 22/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **PREMOLDADOS JUINA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.753.036/ 0001-95;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO E ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;**

VALOR:R$ 703.000,00 (Setecentos e três mil reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 03/05/2021 a 03/05/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

Texto:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 34/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL 21/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO **REAVEL VEICULOS EIRELI,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 30.260.538/0001-04;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO KM TIPO PICK-UP, AMBULÂNCIA TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO, COM MACA RETRÁTIL CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR: R$98.000,00 (Noventa e oito mil reais.)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 28/04/2021 a 28/04/2022

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 22/2021– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 22/2021– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 14/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO VALOR PARA **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES SOBREAVISO NA ALA COVID-19, SUPRINDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **YURY GERMANO FEY ME** cadastrada no **CNPJ N°: 37. 929.599/0001-52.**

VALOR ADITADO: R$ 78.650,00 (Setenta e oito mil e seiscentos e cinquenta reais)

VALOR GLOBAL: R$ 178.750,00 (Cento e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 34/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **inexigibilidade nº 04/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**ALVES FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** inscrita no CNPJ sob nº 31.095.154/0001-38**;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT;**

VALOR:Valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor por ele recebido em virtude da intervenção jurídica da CONTRATADA.

VIGÊNCIA:04/05/2021 A 31/12/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 32/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE N° 03/2021**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO:**TECNOESTE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 03.795.465/0002-55;**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE ELETRONICA E SENSOR APS TRAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO;**

VALOR:R$ 10.477,51 (Dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos).

VIGÊNCIA:22/04/2021 A 22/05/2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 033, DE 07 DE MAIO DE 2021

Aprova o plano de ação e cronograma de execução da revisão da planta genérica de valores do município de Castanheira/MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o plano de ação estabelecido para a revisão da planta genérica de valores venais dos imóveis no perímetro urbano do município para os efeitos de cobrança do IPTU – Imposto predial e territorial urbano e ITBI – Imposto sobre transmissão de bens imóveis, associado aos instrumentos de orientação do desenvolvimento urbano e a promoção da justiça social e seu respectivo cronograma de execução conforme anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto assim como seus anexos poderão sofrer alterações caso houver necessidade de melhores ajustes e adaptações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 07 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I - DECRETO Nº 033 DE 07 DE MAIO DE 2021

PLANO DE AÇÃO
REVISÃO DA PLANTA GENERICA DE VALORES

Tem por objeto a revisão de valores venais dos imóveis no perímetro urbano do município para os efeitos de cobrança do IPTU – Imposto predial e territorial urbano e ITBI – Imposto sobre transmissão de bens imóveis, associado aos instrumentos de orientação do desenvolvimento urbano e a promoção da justiça social. As atividades propostas estão organizadas em 10 etapas conforme a seguir:

Etapa 1: Contratação de empresa técnica especializada para revisão da PGV.
Atividade: Contratar empresa que se responsabilizará, pela elaboração da metodologia, o diagnóstico socioeconômico ambiental e estratégico do Município. A contratada se responsabilizará integral e diretamente, pela finalização do levantamento de dados e formulação dos produtos contratados; pelo fiel cumprimento à metodologia de elaboração; e pelo gerenciamento de todos os aspectos técnicos necessários ao desenvolvimento do trabalho. Caberá à consultoria capacitar à equipe técnica, para implantação do PGV. Elaborar a Planta Genérica de Valores visando recadastramento dos imóveis urbanos (residencial e terrenos vazios de propriedade privada. Ao Município cabe a coordenação dos trabalhos desenvolvidos pela contratada, fazendo cumprir as exigências legais, disponibilizando todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos.
Método: Contratar através de processo licitatório empresa responsável pelas atividades.
Prazo: 2 meses

Etapa 2: Pesquisa de mercado visando mensuração do valor metro quadrado do terreno e edificações:
Atividade: Coleta de dados de campo, analise de anúncios disponíveis no mercado visita *inloco* nos imóveis a venda, tabela SINDUSCON-MT.
Metodo: realização de entrevistas junto a profissionais do segmento, entrevista com proprietário/vendedor, dos imóveis colocados a venda.
Prazo: 30 dias.

Etapa 3: Pesquisa preliminar do comportamento imobiliários urbano.
Atividade: Pesquisa socioeconômico das famílias, pesquisa de mercado imobiliário visando a identificação das tendências de crescimento urbano, área com valorização e desvalorização.
Método: visitas locais e entrevistas com técnicos da prefeitura do setor de cadastro, imobiliárias e corretores.
Prazo: 30 dias.

Etapa 4: Avaliação da Planta genérica de valores existente e dos métodos aplicados

Atividade: Analise da legislação vigente – Código Tributário, Plano Diretor, Estrutura do cadastro imobiliário, Avaliação da documentação que estipulou valões da planta junto ao município nos últimos anos, e discussão com a comissão de valores imobiliários;
Método: Comparativo dos valores constantes dessa documentação com amostragens das perspectivas e tendências do mercado; avaliação do método utilizado anteriormente para cálculo.
Prazo: 30 dias

Etapa 5: pesquisa do setor de Vendas (ITBI) da prefeitura e Cartórios.
Atividade: Levantamento do valor, característica do imóvel e localização das transações imobiliárias realizados nos últimos anos.
Método: elemento da pesquisa, Característica do imóvel; valor de venda, uso (comercial, residencial, etc), área construída, dimensões do terreno; Localização: zoneamento e distância do local de maior valorização; documentação: regular/irregular, alvará, registro.
Resultado: tabela preliminar de valores segundo os elementos de pesquisa.
Prazo: 2 meses

Etapa 6: Elaboração da Planta preliminar de valores
Atividade: Delimitação da zona homogêneas de valores aferição do resultado com a comissão de valores imobiliários da prefeitura.
Método: Distribuição da pesquisa de valores em planta e discussão com a comissão sobe as zonas//regiões homogêneas de valores.
Resultado: Planta preliminar de valores e texto explicativo
Prazo: 2 meses

Etapa 7: Construção de um modelo de avaliação
Atividade: Ponderação de fatores de avaliação de valor e calibragem.
Método: Ponderação dos fatores de localização: Fator do mercado imobiliários local e característica do imóvel; calibragem do método – comparação de valores calculados com avaliação locais.
Resultado: Equação de avaliação em planilha eletrônica.
Prazo: 2 meses

Etapa 8: Elaboração da Planta genérica de valores
Atividade: Associação dos valores obtidos na etapa anterior ao cadastro técnico e planta cadastral; definição do método para atualização anual dos valores e associação aos instrumentos urbanísticos.
Método: Transferência dos valores numéricos para o sistema de cadastro técnico municipal e fiscal; confirmação de valores; sugestões para utilização de alíquotas diferenciadas para a promoção da justiça social e da orientação do desenvolvimento urbano.
Prazo: 2 meses

Etapa 9: Entrega do Projeto de Lei da Planta Genérica de valores

Atividade: Elaboração do Projeto de Lei que reajustar os valores da Planta genérica do município e instituir a Nova Planta Genérica de valores do município.
Método: Após estudo e analise apresentados será elaborado um projeto de lei para ser regulamentado.
Prazo: 30 dias

Etapa 10: Aprovação da legislação pertinente
Atividade: Protocolar na Câmara Municipal, o Projeto de Lei de reajuste de valores da planta genérica e Institui a Nova Planta Genérica de Valores do município, para aprovação e homologação.
Prazo: 2 meses.

Castanheira-MT 07 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II - DECRETO Nº 033 DE 07 DE MAIO DE 2021

CRONOGRAMA DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES

Mês	Mai/21	Jun/21	Jul/21	Ago/21	Set/21	Out/21
Revisão da Planta Genérica de Valores						
Etapa 1: Contratação de empresa técnica especializada para revisão da PGV	X	X				
Etapa 2: Pesquisa de mercado visando mensuração do valor metro quadrado do terreno e edificações			X			
Etapa 3: Diagnostico - Pesquisa preliminar socioeconômico e do comportamento do mercado imobiliário			X			
Etapa 4: Avaliação da Planta genérica de valores existente e dos métodos aplicados			X			
Etapa 5: Pesquisa no setor de vendas (ITBI) da PMC e Cartórios			X	X		
Etapa 6: Elaboração de Planta preliminar de valores			X	X		
Etapa 7: Construção do modelo de Avaliação			X	X		
Etapa 8: Elaboração da Planta Genérica de Valores			X	X		
Etapa 9: Entrega do Projeto de Lei da Planta Genérica de Valores				X		
Etapa 10: Aprovação da Legislação pertinente					X	X

Castanheira-MT 07 de maio de 2021.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 117/2020– ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 117/2020– ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **PREGÃO PRESENCIAL 53/2020;**

OBJETO: ADITAMENTO VALOR PARA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER**

AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **LUANA FAULA PERPETUO EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob n° **39.429.421/0001-78.**

VALOR ADITADO: R$ 154.475,00 (Cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

VALOR GLOBAL: R$ 378.750,00 (Trezentos e setenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais)

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 062/2021

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2021/2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º. Designar os seguintes membros, para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar, para o Biênio 2021/2023, com início em 07/05/2021 e término em 05/05/2023.

I – Representante de Alunos:

Titular: Antonio Marcos Rodrigues

II – Representantes dos Pai:

Titular: Iracema Maria Benedita de Freitas

III – Assessoria Pedagógica:

Titular: Edilene Garcia Belufi

IV – Representante dos Professores Estaduais:

Titular: Katiuscia Maria de Melo Rosa

V – Representante dos Professores Municipais:

Titular: Cácia Inês Rodrigues Lopes

VI – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Benedito Antonio de Oliveira Lechener

VII – Representante do Conselho do CACS/FUNDEB/PNATE:

Titular: Oilza de Pinho Costa Pereira

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 06 de maio de 2021.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Altamir Kurten,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7.601.382 SSP/MG e CIC nº 934.117.316-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, PARA SUBSIDIAR PROJETO DE UMA RODOVIA QUE INTERLIGA OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA/MT Á MARCELÂNDIA/MT,** sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	Levantamento topográfico apresentando: (NBR 13 133 / IS204 e 205 do DNIT) o Locação do eixo do projeto, de 20 em 20 metrose em todos seus pontos notáveis (10 em 10 nas curvas); o Nivelamento do eixo e bordos do projeto; o Levantamento de seções transversais de metro a metro; o Implantação de rede de RN's com coordenadas e homologação dos marcos (relatório fotográfico das RN'S); o Levantamentos específicos de interseção e acessos, postos, cursos d'água, entre outros, em casos de interseções de cruzamento em avenidas e ruas levantar em raio de 20m para necessidades de implantar acessos nos cruzamentos.A Locação de postes e dispositivos de drenagem. o Cadastro dos pontos em cadernetas, (.txt) e arquivo digital DWG; o As seções transversais ao eixo deverão ser levantadas numa distância de 30,00 metros cada lado, levantar pontos de cotas e suas	20	KM	**R$ 677,00**	**R$ 13. 540,00**

		interferências descritas acima. o Aonde houver galerias de águas, locar o curso d'água em um comprimento de 20 metros tanto montante e jusante. Levantamento cadastral da rodovia, com suas principais interferências, ou seja, levantamento do limite dos imóveis, quadras, ruas de acessos, calçadas (se houver), postes, drenagem existente, entre outros. Fornecer o memorial descritivo do levantamento topográfico; Fornecer ART do responsável pelo levantamento topográfico;				
2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB_LEITO	Fornecer os ensaios geotécnicos do subleito acompanhado de ART, sendo que a coleta do material do deverá ser realizado ao longo do eixo do projeto, com espaçamento máximo de 100 a 100m, atingindo uma profundidade de, no mínimo, 1,5m abaixo do greide de projeto geométrico; Apresentar resultados dos ensaios.Granulometria, Limite de Liquidez, Limite Plasticidade, umidade, densidade in situ, compactação , ISC e expansão, memorial descritivo e relatóriofotográfico.	200	FUROS	**R$ 186,10**	**R$ 37. 220,00**
3	ENSAIOS PARA JAZIDAS	Os ensaios para jazida deverão ser feitos da seguinte maneira, contendo no mínimo 09 (nove) furos: o Malha de furos espaçados entre 20 e 30 m sobre toda a área da jazida a ser aproveitada; o Em cada furo da malha os seguintes ensaios: Granulometria, Limite de Liquidez, Limite Plasticidade, umidade, densidade in situ, compactação (no Proctor Intermediário – 26 golpes para sub-base e, no Proctor Modificado – 54 golpes para Base), ISC e expansão; o Modelo de apresentação dos Ensaios composto através dos seguintes elementos: Boletim de sondagem, quadro resumo dos resultados dos ensaios, análise estatística dos resultados. apresentar ARTs assinadas, memorial descritivo e relatóriofotográfico.	27	FUROS	**R$ 206,40**	**R$ 5. 572,80**
4	OUTROS GASTOS	Mobilização e desmobilização.	475	KM	**R$ 1,76**	**R$ 836,00**
5	OUTROS GASTOS	Transporte dos material coletados para os ensaios.	475	KM	**R$ 1,76**	**R$ 836,00**
		DESCONTO				**R$ 4,80**
					TOTAL	**R$ 58. 000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/05/2021 até 06/05/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados 10% (dez por cento) na mobilização, 30% (trinta por cento), após o serviço de levantamento de campo e 60% (sessenta por cento) após apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preços de mobilização/ desmobilização dos equipamentos, com Recursos Próprios após a emissão da nota fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e finalizar **em 90 (noventa) dias.**

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **IVO ANTONIO FACIN JUNIOR,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021– REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 06 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir kurten

Prefeito Municipal

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Oziel Lazaro Barra

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **Altamir Kurten,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **M. L. JORDAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.095.341/0001-06, estabelecida na Rua Ema Klunck, nº. 274, bairro Jardim Safira, cidade de Sinop/MT, neste ato representada pela Srª. **Marcia Lenir Jordan**, portadora do CIRG nº 787286 SSP/MT e CIC nº 581.754.401-63, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO, GESTÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVES) POR CONEXÃO DE INTERNET, NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,**sendo na oportunidade o registro do item mencionado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit	Vlr.Total
01	00057831	**PRODUÇÃO, GESTÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (LIVES) POR CONEXÃO DE INTERNET, NAS PLATAFORMAS DE REDES SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, sendo um total de 11 (onze) transmissões, contanto com as seguintes estruturas: Sistema de captura e integração de plataformas, mesa de edição, encorder, microfones, no mínimo 03 (três) câmeras de transmissão, computadores, iluminação, equipe de operador de câmera, técnico em áudio, técnico de streaming, diretor de cena, transporte, alimentação, estadia, cabos e acessórios necessários para o bom funcionamento.**	UNID	11	R$ 4. 300,00	R$ 47. 300,00
		VALOR TOTAL				**R$ 47. 300,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/05/2021 até 07/05/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dia após a prestação dos serviços solicitados, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da solicitação expedida pelo gabinete do prefeito.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.6. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.7. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de serviços ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.1.5. Fornecer os materiais/produtos que vier a ser necessário para prestação dos serviços constantes no edital em conformidade com as especificações estipuladas.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora **TCHERLES DELLANI,** nomeada através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021– REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **M. L. JORDAN LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 07 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

M. L. JORDAN LTDA

Marcia Lenir Jordan

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021– REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob n° 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN,** no exercício de seu mandato, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e, do outro lado a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7.601.382 SSP/MG e CIC nº 934.117.316-72, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUALCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL, ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB-LEITO, ENSAIOS PARA JAZIDAS, e OUTROS GASTOS PARA COMPLEMENTAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA CICLOVIA QUE INTERLIGARÁ OS 80 (OITENTA) KMS ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CLÁUDIA À SINOP,** sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	Levantamento topográfico apresentando: (NBR 13 133 / IS204 e 205 do DNIT) o Locação do eixo do projeto, de 20 em 20 metros e em todos seus pontos notáveis (10 em 10 nas curvas); o Nivelamento do eixo e bordos do projeto; o Levantamento de seções transversais de metro a metropor uma distancia de 15m do lado direito da rodovia; o Implantação de rede de RN's com coordenadas e homologação dos marcos (relatório fotográfico das RN'S); o Levantamentos específicos de interseção e acessos, postos, cursos d'água, entre outros, em casos de interseções de cruzamento em avenidas e ruas levantar em raio de 20m para necessidades de implantar acessos nos cruzamentos. o Locação de postes e dispositivos de drenagem. o Cadastro dos pontos em cadernetas, (.txt) e arquivo digital DWG; o As seções transversais ao eixo deverão ser levantadas numa distância de 15,00 metros do lado direito a rodovia, levantar pontos de cotas e suas interferências descritas acima. o Aonde houver galerias de aguas, locar o curso d'agua em um comprimento de 20 metros tanto montante e jusante. Levantamento cadastral da rodovia, com suas principais interferências, ou seja, levantamento do limite dos imóveis, quadras, ruas de acessos, calçadas (se houver), postes, drenagem existente, entre outros. Fornecer o memorial descritivo do levantamento topográfico; Fornecer ART do responsável pelo levantamento topográfico;	80	KM	R$ 341,80	R$ 27. 344,00
2	ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUB_LEITO	Fornecer os ensaios geotécnicos do subleito acompanhado de ART, sendo que a coleta do material do deverá ser realizado ao longo do eixo do projeto, com espaçamento máximo de 1.000 a 1.000m, atingindo uma profundidade de, no mínimo, 1,00m abaixo do greide de projeto geométrico; Apresentar resultados dos ensaios.Granulometria, Limite de Liquidez, Limite Plasticidade, umidade, densidade in situ, compactação , ISC e expansão, relatoriofotografico, memorial descritivo.	160	FUROS	R$ 196,80	R$ 31. 488,00
3	ENSAIOS PARA JASIDAS	Os ensaios para jazida deverão ser feitos da seguinte maneira, contendo no mínimo 09 (nove) furos: o Malha de furos espaçados entre 20 e 30 m sobre toda a área da jazida a ser aproveitada; o Em cada furo da malha os seguintes ensaios: Granulometria, Limite de Liquidez, Limite Plasticidade, umidade, densidade in situ, compactação (no Proctor Intermediário – 26 golpes para sub-base e, no Proctor Modificado – 54 golpes para Base), ISC e expansão; o Modelo de apresentação dos Ensaios composto através dos seguintes elementos: Boletim de sondagem, quadro resumo dos resultados dos ensaios, análise estatística dos resultados.	27	FUROS	R$ 218,40	5. 896,80
4	OUTROS GASTOS	Mobilização e desmobilização.	475	KM	R$ 1,87	R$ 888,25

5	OUTROS GASTOS	Transporte dos material coletados para os ensaios	475	KM	R$ 1,87	R$ 888,25
		DESCONTO				R$ 5,30
		TOTAL				R$ 66. 500,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 06/05/2021 até 06/05/2022.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021– REGISTRO DE PREÇOS,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados 10% (dez por cento) na mobilização, 30% (trinta por cento), após o serviço de levantamento de campo e 60% (sessenta por cento) após apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA, Relatório Fotográfico, Memorial Descritivo, considerando-se a quantidade de metros lineares de furos acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, além do preços de mobilização/desmobilização dos equipamentos, com Recursos Próprios após a emissão da nota fiscal e atesto do Fiscal de Contrato.

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e **finalizar em 90 (noventa) dias.**

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 -DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços; 5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão; 5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições. 5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a: a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a

contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços; b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município; c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital; d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital; e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;

c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei n° 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **IVO ANTONIO FACIN JUNIOR,** nomeado através de Portaria**.**

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021– REGISTRO DE PREÇOS, bem como** a proposta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 06 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Altamir kurten

Prefeito Municipal

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Oziel Lazaro Barra

EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

_____

Nome**: SHIRLEY YOTZCHETZ**

CPF: 018.905.239-25

_____

Nome: **HEMILIN FERNANDA TIEDT**

CPF: 041.620.821-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 564/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Decreta Luto Oficial Pelo Falecimento do Senhor Paulo Cesar Depra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado no o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Cláudia, em respeito ao falecimento do Senhor Paulo Cesar Depra, aos 37 anos de idade, filho do Senhor Josué Depra e da Senhora Alice Depra, ocorrido no início da noite de ontem, dia 06 de maio de 2021.

Art. 2º Aos familiares e amigos do PC, como era conhecido Paulo Cesar Depra, as mais sinceras condolências da Administração e servidores do Município de Cláudia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 07 de maio de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO Nº 552, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Renova composição do Conselho Municipal do Fethab e dá outras providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, que Cria o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

Considerando o comando do § 13, do Inc. II, do Art. 15, do Diploma Legal acima mencionado, que determina ao Poder Executivo a criação do Conselho Municipal do Fethab, cuja composição será obrigatoriamente paritária;

Considerando as disposições do Decreto Municipal nº 030, de 23 de fevereiro de 2017, que reestruturou e adequou o Conselho Municipal do Fethab de Cláudia/MT às determinações da Lei Estadual nº 7.263/2000, e respectivas atualizações; e

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do Fethab de Cláudia/MT, conforme previsto no art. 7º, do Decreto nº 030, de 23 de fevereiro de 2017, para o período de 04 de abril de 2021 a 03 de abril de 2023, com os membros qualificados nos incisos deste artigo:

I – Representantes do Poder Executivo:

1. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos (Primeiro Indicado)	
Titular	Luiz Irineu Bokorni
CPF	411.212.440-68
RG	5.027.966.042 SSP/RS
Endereço	Epitácio Pessoa, nº 1533
E-mail/Fone	(66) 99606-5488

Suplente	Fabrício Profeta da Cruz
CPF	030.420.591-54
RG	1.710.783-0 SSP/MT
Endereço	Rua Artur Bernardes, 1.857, centro
E-mail/Fone	fabricio-profeta@hotmail.com
2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
Titular	Valtercir Fidelis de Oliveira
CPF	912.942.741-04
RG	1364093-3 SSP/MT
Endereço	Rua Antonio Correia, nº 195, centro
E-mail/Fone	obras@claudia.mt.gov.br – (066)9.9912-3665
Suplente	Ilton Wentz
CPF	361.536.721-91
RG	0.557.915-5 SSP/MT
Endereço	Estrada Dilma
E-mail/Fone	(066)9.9906-8167
3. Gabinete do Prefeito	
Titular	Eder Natalício Wentz
CPF	980.578.551-34
RG	1.480.915-0 SSP/MT
Endereço	Rua Manoel Corsino do Amarante, 514, centro
E-mail/Fone	(066)9.9979-8559 / tributacao@claudia.mt.gov.br
Suplente	Luiz Anselmo Feldhaus
CPF	361.543.691-15
RG	503.924 SSP/MT
Endereço	Rua Campos Sales, centro
E-mail/Fone	gabinete@claudia.mt.gov.br – (066)9.9643-0244
4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural	
Titular	Geordano Mattei
CPF	637.028.510-20
RG	1.063.390.676 SSP/MT
Endereço	Rua Dom Aquino Correia, 908, centro
E-mail/Fone	agricultura@claudia.mt.gov.br - (066)9.9965-0490

Suplente	Clara Eleine Albuquerque Portes Tonelli
CPF	759.810.171-04
RG	989.495 SSP/MT
Endereço	Rua Amarílio Novis, nº 79 - centro
E-mail/Fone	elieneclara@gmail.com – (066)9.9622-4549
5. Secretaria Municipal de Administração	
Titular	Maria Aparecida Bueno
CPF	011.842.501-38
RG	1.694.423-2 SSP/MT
Endereço	Rua Manoel C. do Amarante, nº 38, Centro – Cláudia/MT
E-mail/Fone	(66)9 9977-2331
Suplente	Ademilson Custódio
CPF	968.570.051-68
RG	1.446.476-4 SSP/MT
Endereço	Rua Arthur Bernardes, nº 1.913 – Cláudia/MT
E-mail/Fone	(66) 99604-5869

II – Representantes de Instituições da Sociedade Civil:

1. Sindicato Rural de Cláudia	
Titular	Antonio Lamperti
CPF	523.925.039-15
RG	3.671.606-1 SSP/PR
Endereço	Rodovia MT 423, KM 99 – Município de Cláudia/MT
E-mail/Fone	(66)9 9632-5718
Suplente	Denes Berticelli
CPF	780.778.261-72
RG	0939730-2 SSP-MT
Endereço	Rua Castelo Branco, 257, centro
E-mail/Fone	(066)9.9614-1521

2. Associação dos Produtores de Soja e Milho - APROSOJA/MT	
Titular	Zilto Donatello
CPF	944.484.859-00
RG	12R 3123442 SSP/SC
Endereço	Estrada Elizabeth, Km 5, Cx. Postal nº 528
E-mail/Fone	ziltodo@msn.com.br – Fone: (066)9.9649-9981 / 9. 9933-3332
Suplente	Flamarion Paranhos Linke
CPF	899.764.791-15
RG	503.673-9 SSP/MT
Endereço	Rua Costa e Silva nº 1121
E-mail/Fone	(66) 99965-0082

3. Rotary Club de Cláudia - Distrito 4.440	
Titular	José Carlos Sandri
CPF	394.762.350-04
RG	9028948579 SSP/RS
Endereço	Rua Ferreira Mendes, 1.261, centro
E-mail/Fone	Fone: (066)9.9965-0160
Suplente	João Alcir Machado
CPF	380.745.759-34
RG	7/R - 723.225 SSP/SC
Endereço	Rua Ferreira Mendes, 799, centro
E-mail/Fone	Fone: (066)9.9985-0358

4. OAB Seccional Mato Grosso - 6ª Subseção	
Titular	Elton Diogo Viecelli
CPF	016.472.191-67
RG	14.691.187 SSP/MT
Endereço	Rua Ferreira Mendes, 1426, centro
E-mail/Fone	diogoviecelli@yahoo.com.br – Fone: (066)9.9910-2078
Suplente	Roberto Machado
CPF	913.667.981-04
RG	1.158.639-7 SSP/MT
Endereço	Rua Washington Luiz, nº 222 – centro
E-mail/Fone	robertomachadoadv@hotmail.com - (66)9.9911-8116

5. Cooperativa Mista Agropecuária de Cláudia	
Titular	Celso Wernke
CPF	453.636.849-34
RG	2.169.721 SSP/PR
Endereço	Estrada Gladys, Km 01 – Chácara 51
E-mail/Fone	cooperclaudia2008@hotmail.com - (066)9.9633-4306

Suplente	José Luiz Andrade
CPF	783.554.861-53

RG	1.001.145 SSP/MT
Endereço	Rua São Luiz, Q, 11 – Lote 04 - Habitar Brasil
E-mail/Fone	cooperclaudia2008@hotmail.com – Fone: (066)9.9616-4134

Art. 2º Conforme disposto no Art. 18 do Decreto nº 030/2017, o exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando àquele que a exercer por mais de um ano o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de abril de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 19 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.996/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.996/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece Plano de Ação para requisitos mínimos do SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as normas contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o **Plano de Ação Municipal** para cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Ação criado no artigo anterior tem como finalidade estabelecer cronograma de ações voltadas à adequação da contabilidade e todas as plataformas digitais do Município de Cocalinho, com vistas a atender **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**.

Art. 3º Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 1996/2021

| **ESTADO: MATO GROSSO** | | |

		nceiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.																																												
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do si																																												

| | | |

		(LDO e LOA de 2022), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários a implantação do SIAFIC local, incluindo as fontes de recursos.																																												
	5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aq																																													

| | | uisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | | |

| | | |

| | | |

		r Executiv																																											
	10	Atestar que o SIAFIC registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.																						x																				
	11	Garantir que haja apenas um SIAFIC em uso pelo ente.																						x																				

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	POR QUÊ	COMO	2021											2022											2023										
			INICIO	FIM					Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	set	nov	dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	set	nov	dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	set	nov	dez
TECNOLOGIA	12	Garantir que o SIAFIC permitir o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;																											X										
	13	Atestar que o SIAFIC contem mecanismos que garantem a Integridade, a																											X										

		Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações																																										
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que																											X														

| | | |

| | | |

| | | |

		Cpermiteauditoriadedadosparacontrolar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito

| | | |

itas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos

| | | |

| | | |

CIA		asociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público																																												
	21	Até estar que as Informações são disponibili-																																		X											

| | | |

		lizadas pelo SIAFIC observa as questões de acessibilidade																																										
	23	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)																													x														
	24	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização																													x														

e mmeio eletrônico de. NOMI-NI-MO: a-DESPESA l. execução ll. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza

da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto. III. de sem bolsos independentes da execução orçamentária IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu res-

pectivo CPF ou CNPJ. EXCETO folha benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conv

e-
ne
n-
te,
o
o
b-
je-
to
e
o
v
a-
lor
VI.
li-
ci-
ta-
ção,
ou
a
su
a
di
s-
pe
n-
sa
ou
in
e-
xi-
gi-
bi-
li-
d
a-
de
,
co
m
o
n
ú-
m
e-
ro
do
re
s-
pe
c-
ti-
vo
pr
o-
ce
s-
so
be
m
ou
se
r-
vi-
ço
a
d-
qu
iri-
do
,
qu
a
n-
do
for
o
c
a-
so
b-
R
E-
C
EI-
TA
:
I.
pr
e-
vi-
sã
o
na
L
O
A
II.
la
n-

çamento, resguardado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e

| | | da fonte de recursos | | |

		tro re- pre- se- nta in- te- gral- me- nte o fa- to oc- or- ri- do , ob- ser- va- da a tem- pes- ti- vi- da- de ne- ces- sá- ria .																																										
	27	As- se- gu- rar que o re- gis- tro : 1. Foi feito con- for- me par- ti- das do- bra- das 2. Foi feito em idio- ma e mo- e- da																																											

		correntenacionais.																																										
	28	Assegurar que o SIAFIC gere os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis e mconsonancia as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor																														x											

Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individualizada e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.

| | | |

I. data da transação
II. conta debitada
III. conta creditada
IV. histórico da transação com referência ao documento de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padroni-

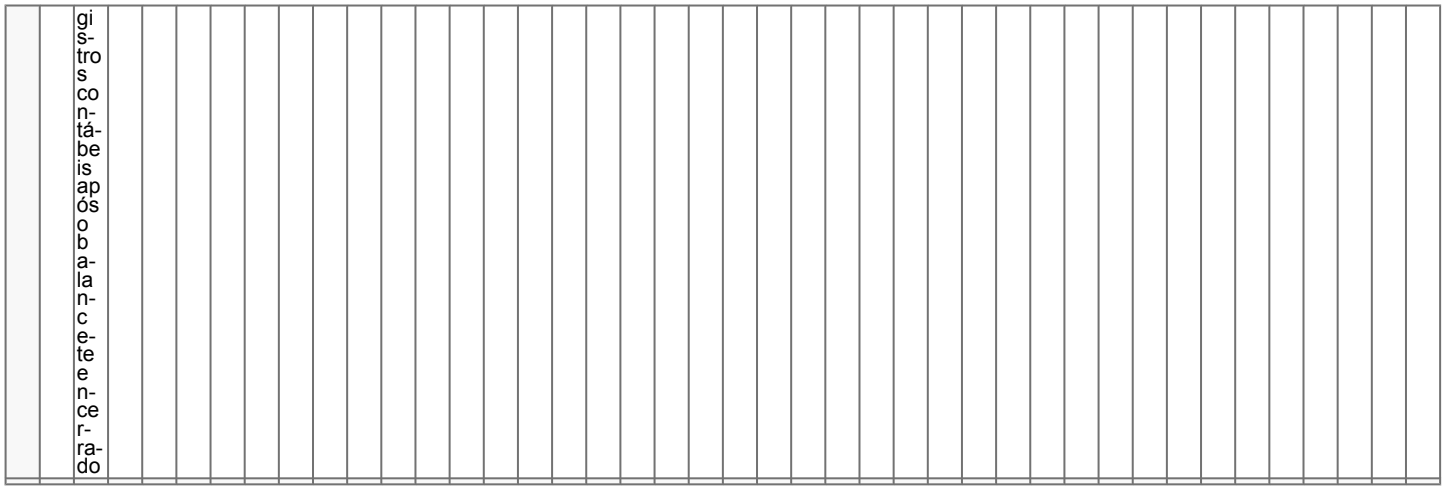
		zado V. valor da transação- VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.																																												
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por																																													

		centros de custos																																										
	32	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido III. alteração dos códi																														x											

| | | |

		que até o dia 25. Para fechar o balanço e todo mês anterior.																																												
INTEGRIDADE	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e ca																	X																												

		ncelamento de Restos a Pagar).																																													
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações compe-rio-di-ci-da-de Anual.																	X																												
	36	Certificar que o SIAFIC impede o re-																	X																												



RESOLUÇÃO Nº 18/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 18/2021

Aprovar Atualização do Plano de Contingência Covid-19.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **06 de Maio de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 06 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a ***Atualização do Plano de Plano de Contingência Covid-19.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 06 de Maio de 2021

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO N. º 188 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.005.

DECRETO N. º 188 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.005.

"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001 / 2.005 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE".

O Senhor **Juarez Falone de Andrade**, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Concurso n° 001 / 2.005 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura Municipal, estabelecido no **Edital n° 001 / 2.005;**

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Edital, expedido em 28 de julho de 2.005 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de agosto do ano em curso;

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme **Lei Municipal n° 488 de 23 de maio de 2.005**, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o cumprimento por parte dos nomeados do **Decreto Municipal n° 155 de 08 de agosto de 2.005**, no qual procedeu a convocação dos aprovados, e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto nas **Leis Municipal n° 56 de 28 de fevereiro de 1.991 e 136 de 21 de março de 1.994**, as quais dispõem sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS:

N°	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	YORK MORAIS BRESCIANI	4° LUGAR

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS:

VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CONFORME DECRETO N° 3. 298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1. 999.

N°	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	FRANCISCO PINHEIRO SILVA	ÚNICO

Art. 2° - A aquisição da estabilidade das nomeações deste Decreto, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo **41, § 4° da Constituição Federal**, ou seja, deverá ser precedida de avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

Art. 3° - Os Candidatos nomeados por este Decreto, deverão assinar individualmente Termo de Posse, que ficará arquivado em pasta própria, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, e será encaminhada cópia do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do Manual de Orientação para Remessa de Documentos, aprovado pela **Instrução Normativa n° 004 / 2.004**, da Egrégia Corte de Contas do Estado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. – 19° DE EMANCIPAÇÃO.

Juarez Falone de Andrade

Prefeito Municipal

Ézio Pereira de Carvalho

Secretário de Administração

DECRETO N. º 165 DE 16 DE AGOSTO DE 2.005.

DECRETO N. º 165 DE 16 DE AGOSTO DE 2.005.

"DISPÔE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001 / 2.005 PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE".

O Senhor **Juarez Falone de Andrade**, Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do **Edital de Concurso n° 001 / 2.005 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,**

Considerando a realização de Concurso Público para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura Municipal, estabelecido no **Edital n° 001 / 2.005;**

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio de Edital, expedido em 28 de julho de 2.005 e publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02 de agosto do ano em curso;

Considerando a existência de vagas nos Órgãos da Administração Pública Municipal, conforme **Lei Municipal n° 488 de 23 de maio de 2.005**, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o cumprimento por parte dos nomeados do **Decreto Municipal n° 155 de 08 de agosto de 2.005**, no qual procedeu a convocação dos aprovados, e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho, previsto nas **Leis Municipal n° 56 de 28 de fevereiro de 1.991 e 136 de 21 de março de 1.994**, as quais dispõem sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município.

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS URBANOS:

N°	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	LUCIMAR BARBOSA DE ARIA	8° LUGAR
02	PEDRO CAETANO DE BRITO	11° LUGAR
03	IRANICE DAS GRAÇAS CRUZ	14° LUGAR
04	MARIA DOS REIS FERREIRA DE BRITO	19° LUGAR

CARGO: ATENDENTE DE ENFERMAGEM:

N°	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	SHEILA FREITAS E MORAIS	3° LUGAR

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

N°	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ILANA GOMES DE ARRUDA	2° LUGAR

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS:

N°	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	SIDNEY SILVEIRA DOS SANTOS	3° LUGAR

CARGO: JARDINEIRO:

N°	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	ANTÔNIO JOSÉ SOUSA AGUIAR	1° LUGAR
02	MANOEL MESSIAS ALVES	2° LUGAR

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES:

N°	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	HEGEL MARX GABRIEL MESQUITA	2° LUGAR

CARGO: PROFESSOR – CLASSE B:

N°	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA LUZINETE BATISTA FERREIRA	3° LUGAR
02	QUEILA LOPES DA SILVA	4° LUGAR

CARGO: TELEFONISTA:

N°	NOME:	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIZETE LANFREDI FASOLO	3° LUGAR

Art. 2° - A aquisição da estabilidade das nomeações deste Decreto, fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo **41, § 4° da Constituição Federal**, ou seja, deverá ser precedida de avaliação especial de desempenho por Comissão instituída para essa finalidade.

Art. 3° - Os Candidatos nomeados por este Decreto, deverão assinar individualmente Termo de Posse, que ficará arquivado em pasta própria, na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, e será encaminhada cópia do mesmo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos termos do Manual de Orientação para Remessa de Documentos, aprovado pela **Instrução Normativa n° 004 / 2.004**, da Egrégia Corte de Contas do Estado.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO. – 19° DE EMANCIPAÇÃO.

Juarez Falone de Andrade

Prefeito Municipal

Ézio Pereira de Carvalho

Secretário de Administração

RESOLUÇÃO Nº 19/2021-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 19/2021

Aprova o uso do saldo remanescente da Proposta 13915.490000/1190-02 da Portaria nº 3420/2019 no valor de R$ 2.300,00 para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião extraordinária, realizada no dia **06 de Maio de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião extraordinária do dia 06 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o remanejamento do saldo da emenda parlamentar nº 13915.490000/1190-02 da Portaria nº 3.420, de 16 de dezembro de 2019, restando o valor de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para o centro de Imunização.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 06 de Maio de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.996/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.996/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Estabelece Plano de Ação para requisitos mínimos do SIAFIC.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as normas contidas no Decreto Federal nº 10.540/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o **Plano de Ação Municipal** para cumprimento das normas estabelecidas no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º O Plano de Ação criado no artigo anterior tem como finalidade estabelecer cronograma de ações voltadas à adequação da contabilidade e todas as plataformas digitais do Município de Cocalinho, com vistas a atender **Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**.

Art. 3º Este Decreto entra em na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO MUNICIPAL Nº 1996/2021

| ESTADO: MATO GROSSO | | |

		rios à implantação e concepção do SIAFIC local.																																												
	2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias elaboração do projeto e consecução do sistema.																																												
	3	Elaborar,																																													

| | | |

| | | |

| | | serviços e/ou equipamentos, etc, necessários ao projeto do SIAFIC e integrações com os principais sistemas estruturantes. | | |

| | | |

		o SI-A-FI C per-mita a atu-a-li-za-ção, a con-sulta e a ex-tra-ção de da-dos e de in-for-ma-ções de ma-nei-ra cen-tra-li-za-da.																																												
	9	At e s-tar que e p SI-A-FI C é ma an-ti-do e g e-re n-ci-a-do pe-lo Po-der Ex e-cu-tiv																								**x**																				
	10	At e s-tar																								**x**																				

| | | |

O-LO-GIA		ntir que o SI-AFIC per-mitir o arma-zena-mento, inte-gração, impor-tação e expor-tação de dados;																																												
	13	Ates-tar que o SI-AFIC con-tem me-ca-nis-mos que ga-ran-tem a In-tegri-dade, a Con-fia-bili-dade, a																																													

		Auditabilidade e Disponibilidade das Informações																																											
	14	Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos																											**X**															

		registros;																																											
	15	Garantir que o SIAFIC contemcontrole de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados de mais Unidades Gestoras																											x															

		(cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)																																											
	16	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados e seja dado por autorização de superiores do adm																											x																

		inistrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital																																												
	17	Garantir que o SIAFIC permita auditoria																													X																

dados para controlar Inserções, Exclusões ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permiti-

| | | |

orçamentárias, bem como suas alterações - III. a situação patrimonial e sua variação - IV. a apuração dos custos - V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres - VI. Di

ário.

Razão e Balancetes (individuais e consolidados) - VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros - VIII. operação

| | | |

| | | |

| | | |

| | | |

código. NOMINIMO: a DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do pro-

		gra-ma e da ação e da fonte dos re-cur-sos que fi-nan-ci-ou o gas-to. III. de-sem-bol-sos in-de-pen-den-tes da exe-cu-ção or-ça-men-tá-ria IV. PF ou PJ be-ne-fi-ci-á-ria do pa-ga-men-to, com se u res-pec-ti-vo CPF ou CNPJ

i. EXCETO folha e benefícios previdenciários V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e

o valor VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, como número respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso b- RECEITA: I. previsão na LOA II. lançamento, resguar-

dado o sigilo fiscal III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários IV. recolhimento V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos

TIPO	ITEM	AÇÃO	QUANDO		ONDE	QUEM	PORQUÊ	COMO	2021												2022												2023											
			INICIO	FIM					Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	set	nov	dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	set	nov	dez	Jan	Fev	Mar	Abril	Mai	Jun	Jul	Ago	set	nov	dez		
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS	25	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.																															X										
	26	Assegurar que o registro representa integr																															X										

		alimento fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.																																										
	27	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacio-																														**x**												

		nais.																																											
	28	Assegurar que o SIAFIC gere os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância as regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP)																																											

| | | |

		os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.																																										
	30	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transa-																															**x**												

		çãoII. conta debitadaIII. conta creditadaIV. histórico da transação com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizadoV. valor da tra

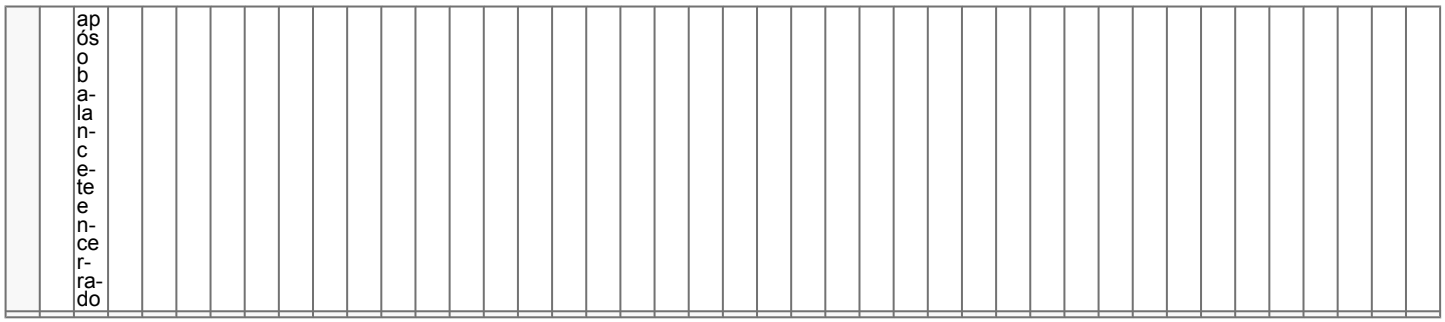
		nsação-VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.																																										
	31	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos																																										

| | | |

| | | |

		Para fechar o balancete do mês anterior.																																												
	34	Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de																	X																											

		Restos a Pagar).																																													
	35	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com período de idade Anual.																		X																											
	36	Certificar que o SIAFIC impede o registros contábeis																		X																											



TERMO DE POSSE N.º 106/2.005.

TERMO DE POSSE N.º 106/2.005.

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, na Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Araguaia, n.º 676 – Centro, nesta Cidade, no Gabinete do Prefeito Municipal, senhor **Juarez Falone de Andrade,** e na presença do Secretário Municipal de Administração, senhor **Ézio Pereira de Carvalho,** compareceu o senhor **York Morais Bresciani,** brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 1290751-0 SSP-MT**, e inscrito no **C.P.F**. sob o n.º **958.552.111-34,** residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, após apresentar todas as documentações exigidas pelo **Edital de Concurso Público n.º 001/2.005,** bem como pelo **Decreto Municipal n.º 155 de 08 de agosto** do ano em concurso**,** tomou posse no cargo de Fiscal de Tributos**,** ficando sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme **Leis Municipais n.º 056 de 28 de fevereiro de 1.991, 136 de 21 de março de 1.994,** comprometendo a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu, **Ézio Pereira de Carvalho,** Secretário de Administração, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Funcionário Empossado, por mim e pelo Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO – 19º DE EMANCIPAÇÃO.

_____

York Morais Bresciani

Fiscal de Tributos

Funcionário Empossado

_____ _____

Juarez Falone de Andrade Ézio Pereira de Carvalho

Prefeito Municipal Sec. De Administração

TERMO DE POSSE N.º 024/2.005.

TERMO DE POSSE N.º 024/2.005.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e cinco, na Prefeitura Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, sito à Avenida Araguaia, n.º 676 – Centro, nesta Cidade, no Gabinete do Prefeito Municipal, senhor **Juarez Falone de Andrade,** e na presença do Secretário Municipal de Administração, senhor **Ézio Pereira de Carvalho,** compareceu o senhor **Sidney Silveira dos Santos,** brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade **R.G. n.º 1350016-3 SSP-GO**, e inscrito no **C.P.F**. sob o n.º **890.198.221-87,** residente e domiciliado nesta Cidade de Cocalinho – MT, após apresentar todas as documentações exigidas pelo **Edital de Concurso Público n.º 001/2.005,** bem como pelo **Decreto Municipal n.º 155 de 08 de agosto** do ano em curso**,** tomou posse no cargo de Fiscal de Tributos**,** ficando sob o Regime Estatutário de Trabalho, conforme **Leis Municipais n.º 056 de 28 de fevereiro de 1.991, 136 de 21 de março de 1.994,** comprometendo a desempenhar seus deveres funcionais.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo, e nada mais havendo o que constar, eu, **Ézio Pereira de Carvalho,** Secretário de Administração, lavrei este Termo de Posse, que depois de lido e achado conforme, foi assinado pelo Funcionário Empossado, por mim e pelo Prefeito Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E CINCO – 19º DE EMANCIPAÇÃO.

_____

Sidney Silveira dos Santos

Fiscal de Tributos

Funcionário Empossado

_____ _____

Juarez Falone de Andrade Ézio Pereira de Carvalho

Prefeito Municipal Sec. De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 520/2021

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º EXONERA, a senhora, ELIANE LOPES DOS SANTOS, portadora do CPF n°. 942.396.652-72 do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISAO, DAE, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de abril de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2021.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Colíder-MT., em 30 de abril de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MAXIMO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/ADM/2021

PORTARIA Nº 158/ADM/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Maria José Rudes,** lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, matricula nº 2443, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 *de maio de 2021,*** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PORTARIA N° 040 DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 040 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no parágrafo único do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento do servidor apresentado em 18 de março de 2021, apresentando o Diploma de Especialização em Gestão de Recursos Humanos expedido por instituição credenciada pelo MEC;

Considerando os termos do parecer jurídico exarado pela D. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, datado de 25 de março de 2021;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões em 06 de maio de 2021, a qual foi instituída pela Portaria n°. 028/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar o Sr. **Cleiton da Rocha Blachtekak**, Portador do RG n. 857257 SSP/RO e do CPF n. 820.362.092-20, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Vigia**, da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, na **Referência "17", Nível "4"**, com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I, da Lei Municipal n. 864 de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 07 de maio de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 909, DE 7 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 909, DE 7 DE MAIO DE 2021

"ALTERAÇÃO DO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 185, DE 05 DE MAIO DE 2005, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o artigo 15, e seus parágrafos da Lei Municipal n. 185, de 05 de maio de 2005, que terá a seguinte redação:

Art. 15. *Os pontos de mototáxi, para fins desse regulamento, serão áreas públicas cedidas pela Prefeitura Municipal de Colniza/MT, mediante alvará de localização e funcionamento.*

§ 1º - *As áreas públicas cedidas pela prefeitura serão especificamente no perímetro urbano, cujas localizações serão definidas através da presente lei, objetivando uma urbanização ordenada e adequada, sendo nas seguintes localidades:*

I – *Na praça das imediações do Hospital Municipal André Maggi;*

II – *Avenida 2.000, s/n., Centro – Praça das Flores;*

III – *Avenida dos Pinhais, canteiro central;*

IV – *Rodovia MT-206, próximo á subprefeitura, Distrito do Guariba.*

§ 2º - *Poderão operar os serviços de Mototáxi na cidade de Colniza/MT, um número de até 40 (quarenta) autorizatários. Para o aumento de vagas será feita uma estimativa pela base populacional que será fornecida através de levantamento estimativo pela secretaria de saúde e assistência social do município.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 7 de maio de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 910, DE 7 DE MAIO DE 2021

LEI Nº 910, DE 7 DE MAIO DE 2021

"ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO 8º DO ART. 250 DA LEI MUNICIPAL Nº 609/2014, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Sr. MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica alterado o parágrafo 8º do artigo 250 da Lei Municipal n. 609, de 12 de dezembro de 2014, que terá a seguinte redação:

Art. 250 (...)

§ 8º - *Os créditos municipais tributários e não tributários deverão ser encaminhados para inscrição em dívida ativa em até 180 (cento e oitenta) dias da sua constituição definitiva, sob pena de responsabilidade administrativa do servidor responsável.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 7 de maio de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/GP/2021

PORTARIA Nº216/GP/2021, DE 03 DEMAIO 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Designar **Silvio Renato Araujo Silva,** matrícula nº. 3241-12para exercer a Função de Confiança de Diretor das Escolas Municipais Rurais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Juventude.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 03de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 03 de maio de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/ADM/2021

PORTARIA Nº 160/ADM/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **Vanesa Alves dos Santos Calmom,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3475, partir do dia **01 a 30 de maio do ano de 2021**, referente ao período aquisitivo 2017/2018, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01** ***de maio de 2021,*** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de maio de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/ADM/2021

PORTARIA Nº 159/ADM/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 8.213/1991;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado médico, atestando a necessidade do afastamento por Licença Maternidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar **120 (Cento e Vinte) dias de Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Edileuza Pereira Oliveira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 7728 a partir do dia **30 de abril de 2021.**

Art. 2º - Conceder **60 (Sessenta) dias de prorrogação da Licença Maternidade** a Servidora acima mencionada conformea **Lei Federal 11.770 de 09 de setembro de 2008.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **30 de abril de 2021,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 07 de abril de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CARTORIO DO PRIMEIRO OFICIO, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.880.022/0001-03

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Abertura de matricula de imóvel e registro de loteamento do bairro Cidade Alta.

VALOR DO CONTRATO: R$ 184.009,07(cento e oitenta e quatro mil, nove reais e sete centavos).

DATA DE INICIO: 03/05/2021

DATA VENCIMENTO: 03/05/2022

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 03/2021.

PORTARIA N° 039 DE 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N° 039 DE 07 DE MAIO DE 2021

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 40 e no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento de progressão funcional apresentado em 05 de abril de 2021;

Considerando os termos do parecer jurídico exarado pela D. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, datado de 08 de abril de 2021;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões, a qual foi instituída pela Portaria n°. 028/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar **o Sr. Alexandre Lima Lopes,** portador do RG nº 1593034-3 SSP/MT e do CPF nº. 007.070.081-82, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Contador** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "04", Nível "02",** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela I, da Lei Municipal n. 864 de 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 07 de maio de 2021.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 097/2021

Aos 07 dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 067/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 012/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 05/05/2021**, cujo objetivo é a**Abertura do Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, E DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **e DECRETO 030/2021**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a Aberturado Processo Licitatório para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, E DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos itens registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **VOLMIR D MENEGAT ME**

CNPJ: 09.624.766/0001-11

ENDEREÇO: RUA IPORA, S/N, CENTRO.

CIDADE: CONFRESA-MT CEP: 78.652-000

FONE: (66) 3564-1263 (66) 98434-8686 EMAIL: joelma.almeida19@gmail.com

REPRESENTANTE: VOLMIR DOLISETE MENEGAT

CPF: 581.954.671-72 E RG: 996419 SSP/MT

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 3989-6 C/C: 19702-5

ITEM: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09 e 10.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. TCE	CÓD. SISTEMA	UND	QTD	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	151421-0	8	PCT	2.000	AÇÚCAR CRISTAL DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE POR SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. ASPECTO: SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COR: BRANCA (PARA O AÇÚCAR CRISTAL BRANCO). ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. EMBALAGEM INTACTA DE 2KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	BARRALCOOL CRISTAL	R$ 6,10	R$ 12.200,00
2	151885-2	3	PCT	2.000	ARROZ BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UNIÃO TIPO 1	R$ 24,90	R$ 49.800,00
3	153343-6	7	PCT	1.000	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ – ABIC	DELICIOSO TIPO 1	R$ 5,90	R$ 5.900,00

4	3562-9	15	UND	1.000	**EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM LATA FECHADA COM 340G**	PRIMOR	R$ 4,90	R$ 4.900,00
5	159707-8	4	KG	2.000	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 "IN NATURA" - PACOTE CONTENDO 1 KG, VALIDADE 3 MESES NA DATA DA ENTREGA - GRÃOS DE TAMANHOS E FORMAS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.	UNIÃO TIPO 1	R$ 8,20	R$ 16.400,00
6	**427140-8**	**115**	UND	1.000	FUBA DE MILHO –FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, EMBALAGEM CONTENDO 500G PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, DE COR AMARELA, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	BONOMILHO	R$ 3,20	R$ 3.200,00
8	159266-1	11	PCT	2.000	MACARRÃO TIPO 1 ESPAGUETE 500 GRAMAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	NINFA	R$ 3,75	R$ 7.500,00
9	219614-0	9	LT	2.000	ÓLEO DE SOJA, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO, ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML. VALIDADE DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	SOYA	R$ 8,45	R$ 16.900,00
10	3561-0	14	KG	2.000	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	MARFIM	R$ 2,10	R$ 4.200,00
							TOTAL GERAL	**R$ 121.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.117 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM PROGRAMA COFINANCIAMENTO

CÓD RED: 1755 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0043 - RECURSO ESTADUAL

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 05- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ. ATIV.: 2.071 - MANUTENÇÃO ENCARGOS COM FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓD RED: 1691 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0000- RECURSO ORDINÁRIO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicado com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA	FISCAL	PORTARIA
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES	114/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletrônico Nº 012/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

VOLMIR D MENEGAT ME

CNPJ: 09.624.766/0001-11

Representante Legal: Volmir Dolisete Menegat

CPF: 581.954.671-72 E RG: 996419 SSP/MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 27/2020

Termo de rescisão unilateral ao Contrato n°027/2020 Concessão de direito real de uso de bem público para exploração de um quiosque localizado na Praça Camilão, **Quiosque 04** – com área de 23,11 m² (vinte e três metros quadrados e onze centímetros), **CONCESSIONÁRIA BARBARA IATRINO ROCHA 05300260908**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 27.852.922/0001-83.

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53 doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e a firma **BARBARA IATRINO ROCHA 05300260908**, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 27.852.922/0001-83, estabelecida à Rua Santa Catarina s/nº Bairro Morada Nova, CEP.:78.652-000, Confresa/MT, Representada neste ato por **BARBARA IATRINO ROCHA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.627.402-5 SSP/PR e do CPF nº 053.002.609-08 E-mail : iatrinoba@gmail.com , telefone: (42) 99117-1474/9918-1762, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do Edital do **Processo Licitatório nº 136/2019 na Modalidade de Concorrência n° 001/2019 homologado 15/04/2020**, RESCINDIR unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento, a rescisão unilateral ao Contrato nº 27/2020 cujo Objeto é a Concessão de direito real de uso de bem público para exploração de um quiosque localizado na Praça Camilão, **Quiosque 04** – com área de 23,11 m² (vinte e três metros quadrados e onze centímetros), 1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida a partir de **07/05/2021.** 1.3 – Justificativa da Rescisão, e que a mesma nunca abriu o quiosque para o funcionamento bem como está inadimplente com as mensalidades pactuadas no contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE RESCISÃO

2.1 – A presente rescisão, se realiza por ato unilateral, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual.

3.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 07 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONCEDENTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público que fará realizar no dia **28 de MAIO de 2021, às 09:00 hs (horário local)**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 047/2021, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818, Ramal 30, ainda pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SENDO TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIOS GEARADO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

CONFRESA-MT, **07 de MAIO de 2021**.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.78/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Alambrados para Proteção da Usina de Energia Solar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogações dos Prazos de **Vigência e Execução** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 21 de Abril de 2021 a 20 de Julho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

Tendo em vista que o contrato estava suspenso por 95 dias, pela justificativa da necessidade da Aquisição dos módulos de placas solares para a adequada locação dos alambrados. Portanto, deve ser concedido o acréscimo de prazo pelos dias que a obra ficou interrompida, alterando o prazo final do ajuste.

DATA: Confresa, 20 de Abril de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**:M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ n°35.991.738/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO Nº 008/2021

DECISÃO DE NOTIFICAÇÃO nº 008/2021

Ao Representante Legal Perante o Pregão Presencial n.º 82/2020

LEONARDO MARTINS MENDES DE SOUZA

PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Av. 136, nº 797, Qd. F-44, LT 36-E, Sala 701-B, Setor Sul, Goiânia -GO

CEP: 74.093-250 - CNPJ: 15.221.549/0001-83

Assunto: Notificação/advertência de atraso na entrega de item licitado – AF 2562/2020 e 2563/2020.

FATOS

A empresa foi notificada no dia 13 de abril de 2021, para realizar a entrega do item em atraso, conforme Notificação realizado pela Procuradoria-Geral do Município.

Tal notificação foi realizado por meio de e-mail cadastrado no sistema de compras do Município, a saber: plangyn@gmail.com, bem como no Diário Oficial do Municípios: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/823773/, este último circulado a publicação em 14 de abril de 2021.

O Departamento de Compras fez a remessa dos autos demonstrando que não houve cumprimento da notificação quanto a entrega do item no prazo de 10 (dez) dias, conforme notificação ou que foi apresentado resposta a notificação.

A empresa não apresentou defesa prévia com a finalidade de informar o motivo do descumprimento e demais alegações pertinentes.

FUNDAMENTAÇÃO

Com base no entendimento do Novo CPC agora aplicado aos processos administrativos, o contraditório deve ser dado em sentido material como não há teses de defesa a serem analisada, será aplicado os efeitos da revelia, sendo reputados como verdadeiros todos os fatos levantados na notificação.

Portanto, verifica que validamente citado, que deve ser considerado a data da publicação, transcorreu o prazo de 10 (dez) dias e o contratado não justificou o atraso e muito menos realizou a entrega do bem, conforme solicitado por meio das **Autorizações de Fornecimento nsº 2563/2020** e **2563/2020**, expedidas em 17 de junho de 2020, ou seja, a quase 11 (onze) meses de atraso.

Entretanto, o caso em tela é de evidente atraso de entrega de item solicitado pela administração local, sobre o tema o Termo de Referência estabelece:

3. LOCAL E PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:

O objeto licitatório deverá ser entregue no **prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a solicitação, no pátio da Prefeitura Municipal de Confresa, localizado na Avenida Centro Oeste, 286, Centro, CEP: 78.652-000, do município de Confresa/MT, no período de segunda a sexta-feira entre 07:00hrs as 11:00hrs e 13:00hrs as 17:00hrs.

(Sem destaque no original)

A inexecução ou inadimplência do contrato pode decorrer de culpa ou não de uma das partes e caracteriza-se pelo total ou parcial descumprimento de suas cláusulas. Quando a inexecução for culposa, ou seja, decorrer de ação ou omissão da parte que agir de forma negligente, imprudente ou imperita no cumprimento das cláusulas contratuais, ensejará a aplicação de penalidades legais ou contratuais proporcionalmente a falta cometida pelo inadimplente, não havendo distinção entre o conceito de culpa do Direito Administrativo e o do Direito Civil. Já a inexecução sem culpa, onde está situada a teoria da imprevisão, decorre de atos ou fatos estranhos à conduta das partes, retardando ou impedindo a execução do contrato.

A Teoria da Imprevisão consiste na possibilidade de revisão judicial dos contratos pactuados sob a forma de prestações sucessivas ou execução diferida, desde que acontecimentos ulteriores e independentes da vontade das partes, ou seja, supervenientes, extraordinários e imprevisíveis, tornem extremamente onerosa a relação contratual, visando ajustá-los a estes novos acontecimentos. Celso Antônio Bandeira de Mello (2009, p. 645), de forma sucinta e clara, traz que "[...] a ocorrência de fatos imprevisíveis, anormais, alheios à ação dos contraentes, e que tornem o contrato ruinoso para uma das partes, acarreta situação que não pode ser suportada unicamente pelo prejudicado". Outro profundo estudioso do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, diz que o fundamento da Teoria da Imprevisão "é o princípio da cláusula rebus sic stantibus, segundo o qual o contrato deve ser cumprido desde que presentes as mesmas condições existentes no cenário dentro do qual o pacto foi ajustado" (2012, p. 210).

Por tratar-se de tema afeto ao Direito Civil, faz-se prudente buscar em seus doutrinadores conceituações, nas sucintas palavras Pablo Stolze e Rodolfo Pamplona, a melhor conceituação seria a que vê a teoria da imprevisão como um "[...] substrato teórico que permite rediscutir preceitos contidos em uma relação contratual, em face da ocorrência de acontecimentos novos, imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis" (2011, p. 312).

Como já exposto, a imprevisibilidade quanto a ocorrência do fato constitui requisito de aplicabilidade da teoria, não podendo ser prescindido.

Desta feita, ante a dissidia da empresa na manifestação e justificativa deve ser aplicado os efeitos da revelia e não se vislumbra, em nenhuma hipótese, motivos jurídicos que afastem a responsabilidade da contratada, além de que a mesma teve superior prazo ao fixado para purgar a mora obrigacional em atraso.

DO DIREITO APLICÁVEL:

É aplicável ao caso a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02 em especial:

a- Possibilidade de aplicação de sanções e multas previstas em contrato nos termos da Lei 8.666/93:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior."

(Sem destaque no original)

b- Possibilidade de Rescisão do Contrato nos termos da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).

(Sem destaque no original)

c- Da possibilidade de aplicação de pena de proibição do direito de licitar nos termos da Lei 10.520/02:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, **ensejar o retardamento da execução de seu objeto**, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar** e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais**.

(Sem destaque no original)

d- Das sanções previstas no Termo de Referência (fls. 12/13):

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIPLEMENTO

(...)

POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado;

III- Rescisão Unilateral do contrato após trinta dias de atraso;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 02 (dois) anos;

(Com destaque no original)

e- Das sanções previstas no Contrato nº 47/2020, firmado com a contratada:

"CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no Edital, segundo a gravidade da falta cometida.

CONSIDERANDO a notificação por atraso de entrega realizada em 13.04.2021, enviado oportunizando o prazo de mais 10 (dez) dias para a efetiva entrega do bem e ainda oportunizando a ampla defesa e o contraditório.

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou defesa e nem elementos que exclui a responsabilidade de tal atraso, e que não houve entrega do item constante na AF nº 2563/2020, havendo, neste momento, total omissão da contratada em resolutividade do atraso.

CONSIDERANDO a desídia da empresa **PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI** com as suas obrigações determinadas no Termo de Referência e pato contratual e demais outros que lhe vincula a administração municipal.

CONSIDERANDO que tal omissão da empresa acarretou sérios problemas ao município por tratar da máquina ser objeto de convênio junto à União e, portanto, com prazo a serem cumpridos, ora, com eminente risco de perder o recurso federal do convênio.

CONSIDERANDO o princípio da Razoabilidade na aplicação da pena.

DECIDO:

Pela aplicação a empresa **PLAN COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELLI** em face o atraso injustificado que nesse momento ultrapassa mais de 10 (dez) meses pela entrega, em total descumprimento da Cláusula 3ª do Termo de Referência, as seguintes penalidades nela previstas vinculado ao Pregão Presencial nº 82/2020 – Adesão de Ata de Registro de Preço nº 05/2019:

i) **MULTA** compensatória no importe de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, perfazendo o valor de **R$ 133.980,00** (cento e trinta e três mil e novecentos e oitenta reais) nos termos do item II, POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Termo de Referência, conforme memória de cálculo anexo, deixando de aplicar a multa diária em razão da proporcionalidade e razoabilidade, valor este que deve ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento, sob pena de inclusão na Dívida Ativa do Município; ***ii)*** **RESCISÃO UNILATERAL** posto que ultrapassou mais de 30 (dias) de atraso nos termos item III, POR INEXECUÇÃO PARCIAL

OU TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Termo de Referência; ***iii)*** **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Poder Executivo Municipal de Confresa pelo prazo de 02 (anos) conforme estabelece item IV, POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Cláusula Décima Primeira – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Termo de Referência.

Fica notificada a empresa a partir do recebimento da intimação da presente decisão por e-mail e publicado no diário oficial do município (https://diariomunicipal.org/mt/amm/) para querendo utilizar-se do art. 109 da Lei de Licitações.

Confresa-MT, em 07 de maio de 2021.

Paulo César da Silva Avelar

Procurador-Geral do Município

Portaria nº 204/2019, de 10.06.2019

OAB-MT: 21.334/O

MEMORIAL DE CÁLCULO DA MULTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 47/2020

DESCUMPRIMENTO FORNECIMENTO AF NS 2562/2020 e 2563/2020

Com espeque nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e ainda tendo como parâmetro o Edital de Licitação e demais instrumentos obrigacionais pactuados, aplica-se a **multa no valor de R$ 133.980,00** (cento e trinta e três mil e novecentos e oitenta reais), em razão do atraso da entrega dos itens constante nas AF's nsº 2562/2020 e 2563/2020.

O valor pecuniário referente à multa supracitada fora calculado através da seguinte memória de cálculo:

(1) Valor total item atraso – AF's emitidas em 17.06.2020[1] ..... R$669.900,00

(2) Multa compensatória sobre o valor de contrato[2]:..... 20 % (vinte por cento)

(3) Valor da multa a ser aplicada ao credor (3 = 1 x 2%) ..... **R$ 133.980,00**

TOTAL R$ 133.980,00

[1] AF's com atraso de entrega sob nsº 2562/2020 e 2563/2020.

[2] AF expedida em 17.06.2020 e prazo expirado para entrega em 17.07.2020 (considerando dias corridos), portanto os dias de atraso na entrega é de mais de 10 (dez) meses, sendo do dia 17.06.2020 até o dia 07.05.2021, conforme parâmetro fixado no Termo de Referência:

II- Multa monetária de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso e multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado;

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 DE 10 DE MAIO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2021 de 10 de Maio de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2020, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 13:00h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2020, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 10 de Maio de 2021.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/CANDIDATOS

CARGO	CH	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO	LOTAÇÃO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PLENA EM LETRAS/ESPANHOL	15	URBANA	8º	LUCIANA RAQUEL CEZAR VIDARTE	ESCOLA MINICIPAL VIDA E ESPERANÇA
PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	20	URBANA	78º	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	ESCOLA MINICIPAL VIDA E ESPERANÇA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.098/2021

Aos 07 dias do mês de Maio do ano de dois mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 21/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 09/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 06/05/2021**, cujo objetivo é a eventual e futuraPregão Presencial de Registro de Preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT,** junto ao município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de Maio de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **MEDICINA AME EIRELI EPP**

CNPJ: 28.211.479/0001-24

END: RUA ALAMEDA DAS ORQUIDEAS, Nº 21, SALA 01, BAIRRO JARDIM PLANALTO,

MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT CEP:78.652-000

FONE: (66) 35641593 (66) 984015951

EMAIL: administrativo@saudeame.com.br cacinelipes@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: CACINELI PES MICHELS

CPF: 005.021.841-75

ITEM: 01

DADOS BANCÁRIOS: SICREDI AGÊNCIA: 0806 C/C: 82522-0

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	CÓD. BETHA	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	133122235	00018522	SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE DO TIPO AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS PERICIA MÉDICA (MEDICINA DO TRABALHO)	MÊS	12	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SEC. DE EDUCAÇÃO

CÓD RED: 275 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 03 – GESTÃO EM SAÚDE

PROJ. ATIV.: 2.029 – MANUTENÇÃO EM ENCARGOS COM GESTÃO EM SAÚDE

CÓD RED: 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0002 –

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: 01 – GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROJ. ATIV.: 2.007 – MANUTENÇÃO EM ENCARGOS COM A SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

CÓD RED: 40 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

FONTE: 0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)	PORTARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTODIO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU	
SECRETARIA DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	CARLOS LOYSE ALVES	-	115/2021
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EVIRLENE SIPAUBA COSTA	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	-	

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial** Nº **20/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

MEDICINA AME EIRELI EPP

CNPJ: 28.211.479/0001-24

Representante Legal: Cacineli Pes Michels

CPF: 005.021.841-75

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL NA ATA N°013/2021

Pregão Eletrônico nº033/2020

Processo Licitatório nº 234/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 - Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53, resolve **RESCINDIR** a ARP 013/2021, supracitada com a empresa **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 32.617.419/0001-83 com sede na Avenida Guarujá nº 740 Quadra 34 Lote 30/31 Sala 4 Jardim Atlântico cidade Goiânia-GO **- CEP:** 74.343-370, conforme as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para **OBJETO**: Aquisição de Material Elétrico para ser usado na Iluminação Pública deste Município, atendendo a demanda da Secretaria de Obras, juntamente a Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

1.2. A rescisão terá efeito a partir do dia 07 de maio de 2021;

1.3. Justificativa da Rescisão é por atraso de entrega dos itens constante na AF n° 743/2021 que ultrapassou mais de 10 (dez) dias úteis, e a empresa não apresentou defesa da Advertência, e que não houve entrega

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA RESCISÃO

2.1. O município dá por rescindido a ARP 013/2021, baseado na clausula 15ª da referida Ata de Registro de Preço.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3.2. Fica assegurada à **CONTRATADA** o prazo recursal de **5 (cinco) dias úteis** à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, a **CONTRATANTE** assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 114/2021 ADM DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA S. ALVES

Art. 2º - A servidora designada fica responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	097/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	VOLMIR D MENEGAT ME	09.624.766/0001-11	R$ 121.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDIMENTO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, E DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/05/2021 A 07/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 115/2021 ADM DE 07 DE MAIO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIAS	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR (A)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	KELI LUZ CUSTODIO	ALEANDRA PEREIRA MARINHO	MARIA CÉLIA RIBEIRO ABREU
SECRETARIA DE SAÚDE	LEIDE MARIA SOARES MACEDO	CARLOS LOYSE ALVES	-
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	EVIRLENE SIPAUBA COSTA	DARC APARECIDA LEITE LEONEL	-

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	098/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	MEDICINA AME EIRELI EPP	28.211.479/0001-24	R$ 90.000,00
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE (PERÍCIA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO) ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 07/05/2021 A 07/05/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 07 de Maio de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1016 DE 07 DE MAIO DE 2021.

LEI N.1016 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º – A contratação que refere o *caput* do artigo serão para suprir os seguintes cargos: 15 (quinze) Agentes de Fiscalização Sanitária e 10 (dez) Inspetores de Controle e Qualidade.

§ 2° - As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado par igual prazo.

Art. 2° - O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação

§ 1° - O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2° - As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3° - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes as contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar n. 102/2005.

Art. 4° - Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 5° - Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Arts. 141 e 152, da Lei Complementar n° 020/2005.

Art. 6° - A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do artigo anterior.

Art. 7° - As despesas decorrentes da presente contratação serão supridas por dotação orçamentária específica para essa finalidade, inseridas nas peças orçamentárias.

Art. 8º - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 07 de maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

A Prefeitura de CONFRESA/MT, declara que aderiu a **Adesão a Ata de Registro de Preços N° 01/2020, referente ao Pregão Presencial n° 08/2019, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – Campus Imperatriz**, cuja a Detentora da Ata é a empresa: **AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** CNPJ: **13.653.008/0001-07** e tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, SENDO MÓVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT.**

Conforme quantidade abaixo relacionada, com um valor Global Estimado de **R$ 22.856,50 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).**

ITEM	COD.TCE	COD. BETHA	UND	QT	DESCRIÇÃO	V. UNI	V. TOTAL
26	24630	133124742	UND	7	GAVETEIRO FIXO A MESA	R$ 320,00	R$ 2.240,00
27	189207-0	117160	UND	1	MESA ANGULAR DIMENSÃO 1200X600X740MM	R$ 895,00	R$ 895,00
34	33640	13322220	UND	9	MESA RETANGULAR 1400X600X740MM	R$ 758,00	R$ 6.822,00
35	419079-3	1447	UND	2	MESA RETANGULAR 1600X600X740MM	R$ 765,00	R$ 1.530,00
37	51095	33120546	UND	2	MESA REDONDA 1200X740MM	R$ 536,00	R$ 1.072,00
45	171953-0	133124743	UND	5	ARMARIO ALTO 2 PORTAS	R$ 1.071,00	R$ 5.355,00
51	256743-1	133124744	UND	1	MESA PRESIDENTE PRINCIPAL 2100X770X900MM	R$ 2.262,50	R$ 2.262,50
57		33120549	UND	6	ARMARIO SUSPENSO SEM PORTAS	R$ 175,00	R$ 1.050,00
58	23028	133124745	UND	2	ARMARIO DO TIPO CREDENZA COM PORTAS DE CORRER E VÃO CENTRAL 1350X740X500MM	R$ 815,00	R$ 1.630,00
TOTAL							**R$ 22.856,50**

Valor: R$ 22.856,50 (vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA: AVANTTI MÓVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

CNPJ: 13.653.008/0001-07

GMAIL: licitacao@avanttimoveis.com.br

ENDEREÇO: RUA FORTALEZA Nº 862

CIDADE: BENTO GONÇALVES-RS

BAIRRO: BOTAFOGO

CEP: 95.700-000

FONE: (54) 3455-0456

Confresa-MT, 07 de maio de 2021

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Alambrados para Proteção da Usina de Energia Solar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogações dos Prazos de **Vigência e Execução** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 21 de Abril de 2021 a 20 de Julho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

Tendo em vista que o contrato estava suspenso por 95 dias, pela justificativa da necessidade da Aquisição dos módulos de placas solares para a adequada locação dos alambrados. Portanto, deve ser concedido o acréscimo de prazo pelos dias que a obra ficou interrompida, alterando o prazo final do ajuste.

DATA: Confresa, 20 de Abril de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**:M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ n°35.991.738/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2021

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Centro Oeste, 286, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **Ronio Condão Barros Milhomen** Portador do RG nº 0875190-0 SSP/MT e inscrito no CPF. SOB O Nº 535.561.191-53.

Resolve:

Cancelar o Item 212, do Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT, nos termos do item informados abaixo, proveniente da sessão Pública do **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021**, homologado em 24/02/2021, a pedido da Contratada, a qual a solicitante realizou pedido de Desistência de item, após analisar detalhamento as razões da empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 03.652.030/0001-70**,** nos argumentos postos, o item em questão e da fabricante VITAMEDIC é decorrente a uma interdição cautelar nos estoques da fabricante a mesma não conseguira atender com o medicamento dessa fabricante até que seja sanado esta problemática jurídica, desta forma está e a justificativa apresentada pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1– Nos termos da Lei 8.666/93, artigo 79 incisos I, ficando rescindida o item 212 a partir de 07/05/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR E DO ITEM

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 03.652.030/0001-70 **END:** EST BR 480 – 795, CENTRO **-** Barão de Cotegipe / RS CEP: **99.740-000 TELEFONE: 54-3523-2700 EMAIL: contratos@centermedi.com.br**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA
212	1.000	CPR	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – Constitui objeto do presente certame o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT.

3.2 – A presente rescisão, se realiza por ato amigável, determinada pela Administração, conforme Lei nº 8.666/93 nos art. 78 e 79.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Fica rescindido parcial a Ata a partir da data de assinatura deste termo de rescisão parcial contratual.

4.2 – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea "e" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/93, a contar da sua publicação no Diário Oficial.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Confresa – MT, 07 de Maio de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 03.652.030/0001-70

Representante Legal: João Ricardo Razzia Giacomel

CPF: 839.620.850-68

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.182/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

LEI COMPLEMENTAR N.182/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ISSQN, DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL NO 175, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Esta Lei, que dispõe sobre a atualização do ISS, de acordo com a Lei Complementar Federal No 175, de 23 de Setembro de 2020, tratará, dentre outros assuntos, sobre:

I – o padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017;

II – a regra de transição para a partilha do produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador relativamente aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022.

CAPÍTULO II

PADRÃO NACIONAL DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, será apurado, pelos respectivos contribuintes, e declarado por meio de Sistema Eletrônico de Padrão Unificado em todo o território nacional.

§ 1º O Sistema Eletrônico de Padrão Unificadoserá desenvolvido pelos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, individualmente ou em conjunto com outros prestadores, e seguirá leiautes e padrões definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, nos termos dos arts. 9º a 11 da Lei Complementar Federal No 175, de 23 de Setembro de 2020.

§ 2º Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, deverão franquear, ao Município, acesso mensal e gratuito ao Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, utilizado para cumprimento da obrigação acessória padronizada.

§ 3º Se o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado for desenvolvido em conjunto por mais de um prestador de serviço, cada prestador de serviço acessará o sistema, exclusivamente, em relação às suas próprias informações.

§ 4º O Município acessará o Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, exclusivamente, em relação às informações de seus prestadores de serviços.

Art. 3º Os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, declararão as informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores.

Parágrafo único. A falta da declaração das informações, objetos das suas obrigações acessórias, de forma padronizada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês seguinte ao de ocorrência dos seus respectivos fatos geradores, sujeitará, os prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5. 09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, às penalidades legais, cabíveis e aplicáveis.

Art. 4º O Município fornecerá as seguintes informações, diretamente, no Sistema Eletrônico de Padrão Unificado, conforme definições do Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA:

I – alíquotas, conforme o período de vigência, aplicadas aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017;

II – arquivos da Legislação Tributária Municipal que versa sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017;

III – dados do domicílio bancário para recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

§ 1º O Município terá, até o último dia do mês subsequente ao da disponibilização do Sistema de Cadastro, para fornecer as informações contidas nos incisos I a III do art.4º desta Lei, sem prejuízo do recebimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, devido e retroativo a janeiro de 2021.

§ 2º Na hipótese de atualização, pelo Município, das informações contidas nos incisos I a III do art.4º desta Lei, essas somente produzirão efeitos no período de competência mensal seguinte ao de sua inserção no Sistema de Cadastro, observado o disposto no art. 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal, caso haja aumento de base de cálculo e(ou) elevação de alíquota, bem como ao previsto no § 1º do art.4º desta Lei.

§ 3º É de responsabilidade do Município a higidez dos dados a serem prestados no Sistema de Cadastro, sendo vedada a imposição de penalidades aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, em caso de omissão, de inconsistência ou de inexatidão de tais dados.

Art. 5º Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, é vedada a imposição, a prestadores de serviços não estabelecidos no Município, de qualquer outra obrigação acessória com relação aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, inclusive a exigência de inscrição nos cadastros municipais ou de licenças e alvarás de abertura de estabelecimentos.

Art. 6º É obrigatória a emissão, pelos prestadores de serviços, de notas fiscais de serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 contidos na Lis-

ta de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, sendo dispensada para os serviços previstos nos subitens 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017.

Art. 7º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, será pago até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, exclusivamente, por meio de transferência bancária, no âmbito do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, ao domicílio bancário informado pelo Município.

§ 1º Quando não houver expediente bancário no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de ocorrência dos fatos geradores, o vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será antecipado para o 1º (primeiro) dia anterior com expediente bancário.

§ 2º O comprovante da transferência bancária, emitido segundo as regras do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB é documento hábil para comprovar o pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 8º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativa aos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5. 09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, permanecendo a responsabilidade exclusiva dos respectivos prestadores de serviços.

Art. 9º Compete, ao Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, instituído pela Lei Complementar Federal No 175, de 23 de Setembro de 2020, regular a aplicação do padrão nacional da obrigação acessória dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017.

§ 1º O leiaute, o acesso e a forma de fornecimento das informações serão definidos pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA e, somente, poderão ser alterados após decorrido o prazo de 3 (três) anos, contado da definição inicial ou da última alteração.

§ 2º A alteração do leiaute ou da forma de fornecimento das informações deverá ser comunicada, pelo Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, com o prazo de pelo menos 1 (um) ano antes de sua entrada em vigor.

Art. 10. Em relação às competências de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, é assegurada, aos prestadores de serviços previstos nos subitens 4. 22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, a possibilidade de recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e de declarar as informações, objetos das suas obrigações acessórias, até o 15º (décimo quinto) dia do mês de maio de 2021, sem a imposição de nenhuma penalidade.

Parágrafo único. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, em relação, exclusivamente, às competências de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, será atualizado pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, para títulos federais, a partir do 1º (primeiro) dia do mês subsequente ao mês de seu vencimento normal até o mês anterior ao do pagamento, e pela taxa de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CAPÍTULO III

NOVOS ASPECTOS ESPACIAIS

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 11. O art. 32-C da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art.32-C** .....
..

.....

"**VI** – Do domicílio do tomador dos serviços do subitem 15.09 da lista anexa à Lei Complementar Federal 116/2003." (NR)

.....
.....

"§ 2º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, previstos nos subitens 4.22 e 4.23 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 desta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 3º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado, apenas, o domicílio do titular.

§ 4º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, previstos nos subitens 4.22 e 4.23 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 desta Lei Complementar, prestados, diretamente, aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 5º O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços previstos no subitem 15.01 contido na Lista de Serviços do Art. 32 desta Lei Complementar, relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I – bandeiras;

II – credenciadoras; ou

III – emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 6º No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, previstos nos subitens 15.01 da Lista de Serviços do Art. 32 desta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 7º No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 8º No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.**"** (NR)

CAPÍTULO IV

NOVAS SUBSTITUIÇÕES TRIBUTÁRIAS

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Art. 12. O art. 32-D da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 02 de outubro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 32-D. O Município, mediante ato do Executivo, poderá atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cum-

primento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais, a não ser nos casos dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 desta Lei Complementar:" (NR)

.....

.....

§ 2º (revogado)

§ 3º (revogado)

.....

.....

"Parágrafo Único. As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 5º do art. 32-C desta Lei Complementar, que passam a ser substitutos tributários pelo imposto devido pelas pessoas referidas no inciso I do § 5º do art. 32-C desta Lei Complementar, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 contido na Lista de Serviços do Art. 32 desta Lei Complementar." (NR)

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, dos serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15. 01 e 15.09 contidos na Lista de Serviços do Art. 32 da Lei Complementar Municipal Nº 084, de 20 de dezembro de 2012, alterada pela Complementar Municipal Nº 131, de 2 de outubro de 2017, cujo período de apuração esteja compreendido, entre 23 de setembro de 2020 e o último dia do exercício financeiro de 2022, será partilhado entre o Município do local do estabelecimento prestador e o Município do domicílio do tomador desses serviços, da seguinte forma:

I – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2021, 33,5% (trinta e três inteiros e cinco décimos por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 66,5% (sessenta e seis inteiros e cinco décimos por cento), ao Município do domicílio do tomador;

II – relativamente aos períodos de apuração ocorridos no exercício de 2022, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do local do estabelecimento prestador do serviço, e 85% (oitenta e cinco por cento), ao Município do domicílio do tomador;

III – relativamente aos períodos de apuração ocorridos a partir do exercício de 2023, 100% (cem por cento) do produto da arrecadação pertencerão ao Município do domicílio do tomador.

§ 1º Na ausência de convênio, ajuste ou protocolo firmado entre os Municípios interessados ou entre esses e o Comitê Gestor das Obrigações Acessórias do ISS – CGOA, para regulamentação do disposto no art. 13 desta Lei Complementar, o Município do domicílio do tomador do serviço deverá transferir ao Município do local do estabelecimento prestador a parcela do imposto que lhe cabe até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao seu recolhimento.

§ 2º O Município do domicílio do tomador do serviço poderá atribuir às instituições financeiras arrecadadoras a obrigação de reter e de transferir ao Município do estabelecimento prestador do serviço os valores correspondentes à respectiva participação no produto da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

Art. 14. Esta Lei, por não ter que observar os princípios da anterioridade e noventena, entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Confresa-MT, 07 de maio de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.54/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N°.117/2020

TOMADA DE PREÇOS: N°.006/2020

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, DO CONVENIO Nº 00461/2017 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE VIGÊNCIA** POR MAIS 150 (CINCO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 26 DE ABRIL DE 2021 A 23 DE SETEMBRO DE 2021, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

PRORROGAÇÃO DO **PRAZO DE EXECUÇÃO** DA OBRA POR MAIS 150 (CINCO E CINQUENTA) DIAS, VIGORANDO DE 26 DE ABRIL DE 2021 A 23 DE SETEMBRO DE 2021, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO.

DATA: CONFRESA, 23 DE ABRIL DE 2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA**: BRA ENGENHARIA EIRELI-ME, INSCRITA NO CNPJ COM O N. 18.916.465/0001-52.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Alambrados para Proteção da Usina de Energia Solar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogações dos Prazos de **Vigência e Execução** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 21 de Abril de 2021 a 20 de Julho de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

Tendo em vista que o contrato estava suspenso por 95 dias, pela justificativa da necessidade da Aquisição dos módulos de placas solares para a adequada locação dos alambrados. Portanto, deve ser concedido o acréscimo de prazo pelos dias que a obra ficou interrompida, alterando o prazo final do ajuste.

DATA: Confresa, 20 de Abril de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**:M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ n°35.991.738/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2022/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal , convoca aos interessados para participarem da segunda audiência pública municipal a realizar-se no próximo dia 27/05/2021, , a partir das 15:00 (quinze) horas, transmitida da Prefeitura Municipal, através do facebook da Ouvidoria Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço: https://www.facebook.com/ouvidoria.municipal.75

Nesta audiência serão apresentados programas e ações com seus respectivos valores, que farão parte do Projeto de Lei do PPA – PLANO PLURIANUAL 2022/2025. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 06 de Maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA RGF 1. QUADRIMESTRE 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Conquista D' Oeste , Senhora Maria Lucia de Oliveira Porto, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica Municipal, em virtude da pandemia do COVID-19 que torna inviável a realização de audiência pública presencial, convoca a todos os interessados para participarem da audiência pública virtual à ser realizada no próximo dia 26/05/2021, a partir das 15:00 (quinze) horas, transmitida da Prefeitura Municipal, através do facebook da Ouvidoria Municipal de Conquista D' Oeste no seguinte endereço: https://www.facebook.com/ouvidoria.municipal.75

Nesta audiência serão apresentados os Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2021. Esclarecemos que estas audiências públicas estão previstas no artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conquista D' Oeste-MT, 06 de maio de 2021.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 07 de Maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

GISLANIA MACIMO VASCONSELOS DOS SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO 037/2021

De um lado a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.309/0001-67, situada à av. 20 de dezembro, nº 725 – bairro centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal S.r.: **Olirio Oliveira Dos Santos**, que doravante passa a ser identificado e chamado de **"contratante"**, e a empresa, **TRANSPAMPAM TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME CNPJ: 41.391.432/0001-58**, situada no LOGRADOURO Rua JOSEF SKURA NÚMERO 167 COMPLEMENTO ******** CEP 78.330-000 BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA MUNICÍPIO COTRIGUACU UF MT, denominado **"contratado"**. Objeto: **"PARA: "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DO TIPO MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA E CAVALO MECÂNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT"**

Valor: O presente contrato tem o valor global de **R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais),** que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de **07 de maio de 2021 até 07 de maio de 2022** podendo ser prorrogado. Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PROCESSO Nº 057/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021,** forma de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá a partir do dia **10/05/2021 às 9:00 horas até o dia 20/05/2021 às 9:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O início da disputa ocorrerá no dia 20/05/2021 as 9:15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, pelo endereço eletrônico: https://comprasbr.com.br /.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e https://comprasbr.com.br/.

Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRONICO - Nº 013/2021 PROCESSO 058/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO nº 013/2021 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá no dia **partir do dia 10 de maio de 2021 às 07:00 horas, até o dia 24 de maio de 2021 às 08h50min (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 24 de maio de 2021 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br** e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2021 - PROCESSO Nº 034/2021

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP nº 005/2021.

A empresa: VIACAO COTRIGUACU EIRELI - ME 19.724.975/0001-90 foi vencedora da licitação dos itens: 6, 7. Com o valor menor preço por item de R$ 280.263,46 reais.

Da homologação:

O Prefeito Municipal, OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr: 034/2021

b) Licitação Nr: 005/2021

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 07/05/2021

e) Objeto da Licitação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADO - DO TIPO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ESTADUAL, NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO, PARA O ANO LETIVO DE 2021"

Cotriguaçu - MT, 07 de maio de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021 PROCESSO Nº 056/2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2021, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA E/OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ÁREAS ESPECIFICAS DO TIPO MANUTENÇÃO URBANA – APP's E PROFISSIONAL TEMPORÁRIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO VIVEIRO"**. Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **20 de maio 2021 as 10:00 (dez horas),** na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**no portal transparência, os links de acesso direto são:

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Lic...

Link de acesso direto no portal transparência aos editais e seus anexos de licitações destinadas ao Covid-19: https://www.cotriguacu.mt.gov.br/Transparencia/Cov...

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br** ou pelo telefone (66) 3555-1247. Cotriguaçu-MT, 07 de maio de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 022/2021, Dispensa de Licitação nº 012/2021, cujo objeto é Aquisição de luvas de procedimento para atender a Central de Atendimento ao COVID-19 deste município, tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do COVID-19. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: CARMO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº 22. 684.331/0001-20, no valor total de R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Curvelândia/MT, 07 de maio de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 548 DE 07 DE MAIO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal de Curvelândia a executar obras e serviços de engenharia na Fazenda Santa Tereza I, nos limites do Município de Lambari D'Oeste, para captação de água para abastecer a Comunidade de Vila Cabaçal, e dá outras providências".

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Curvelândia-MT autorizado a executar obras e serviços de engenharia na Fazenda Santa Tereza I, localizada nos limites do Município de Lambari D'Oeste/MT para a captação de água para abastecer a comunidade de Vila Cabaçal;

I - Os serviços serão realizados com maquinário e servidores das Secretarias Municipais de Agricultura, e Secretaria de Obras e serviços públicos do Município de Curvelândia/MT;

II- Os serviços a serem realizados incluem instalação de mecanismo para Captar, filtrar e canalizar a água até Comunidade de Vila Cabaçal;

Art. 2º. As despesas para realização dos serviços que trata o artigo 1º da presente Lei, correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos.

Art. 3º. A manutenção dos equipamentos de captação e canalização correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 07 de maio de 2021

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI VAN ESCOLAR (CAP. MÍNIMA 7 PASSAGEIROS), PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT – CONFORME CONVÊNIO SEDUC (MT) – Nº 0212/2020 que se deu no dia 30/04/2021, foi DESERTA, não compareceu nenhum interessado**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 30 de Abril de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 287/2021

***PRORROGA** a Portaria 191/2021 que instaura Sindicância Administrativa para apuração do saldo contábil e financeiro do Setor de Almoxarifado, e designa comissão sindicante e dá outras providências.*

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogada a Portaria nº 191/2021, por mais 30 dias, para conclusão dos serviços de sindicância.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 18 de Abril de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que ás 14:00 horas do dia 19 de maio de 2021, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 07 de maio de 2021.

SERGIO VINICIUS MASSAROLO DIAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Órgão: GABINETE DO PREFEITO.

Identificação: Pregão Presencial nº 005/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2021/22, PRIMEIRO USO, BICOMBUSTÍVEL; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, para atender a demanda do Gabinete do Prefeito, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Data: 20/05/2021

Horário: credenciamento às 08h00min e às 09h00min horas abertura do Pregão (horário de Mato Grosso).

Local: Departamento de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00), no Departamento de Licitações, através de meios digitais (pen drive, e-mail etc). e através do site www.domaquino.mt.bov.br . Quaisquer informações pelos fones (0xx66) 3451-1202/1299, ou pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com.

Dom Aquino-MT, 07 de maio de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Por meio do presente documento a Prefeitura de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, vem publicar a **DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021,** do dia 04 de maio de 2021, pagina 40, nº 2184 no que segue:

Onde se lê:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – **MT.**

Onde se lê:

R$ 137.180,00 **(CENTO E TRINTA SETE MIL CENTO E OITENTA REAIS)**.

Leia se:

CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

Leia se:

R$ 142.040,00 **(CENTO E QUARENTA E DOIS MIL E QUARENTA REAIS)**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONVÊNIO – LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ÁGUA BOA

CONVÊNIO – LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE ÁGUA DE REFERÊNCIA REGIONAL DE BAIXA COMPLEXIDADE DE ÁGUA BOA

Convênio de integração, cooperação técnica, operacional e financeira no uso do Laboratório de Análise de Águas, que entre si fazem, de um lado, como Concedente, o Município de Água Boa/MT e de outro lado, como Convenente, o Município de GAÚCHA DO NORTE/MT

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.023.898/0001-90, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Planalto, 410 - Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Mariano Kolankiewicz Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2798934-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 928.476.760-15, com endereço da Prefeitura Municipal sendo Av. Planalto, nº 410, Centro, Água Boa-MT, juntamente ainda com seu **Secretário Municipal de Saúde**, neste ato o Sr. **Eberson Mateus dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1072284481 SJTC/RS e inscrito no CPF sob o nº 000. 147.420-04, como convenente O MUNICÍPIODE **GAÚCHA DO NORTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 14.063.286/0001-69, com sede no Estado de Mato Grosso, sediada à Avenida Brasil, nº 1298, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **Sr. Voney Rodrigues Goulart,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2477543 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 402.603.301-59, com endereço da Prefeitura Municipal, juntamente ainda com sua **Secretária Municipal de Saúde**, neste ato a Sra. **Mariluci Gonçalves Constanti**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 16883284 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 011.289.041-52, concordam em celebrar o presente Convênio, sujeitando-se as cláusulas e condições em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como legislação sanitária pertinente a matéria, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a integração, cooperação técnica, operacional e financeira que entre si fazem os Municípios, Concedente e Convenente, para fortalecimento da vigilância da qualidade de água nos municípios da região do Vale do Araguaia, **garantindo acesso mais próximo e célere na realização da análise de microbiológicos na Água consumida pela população**, segundo um controle de oferta e acesso de água de qualidade, compatível com o padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente (Portaria MS nº 2.914/2011), tudo isso ainda como parte integrante das ações de promoção de saúde e prevenção dos agravos transmitidos pela água.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO

Para o cumprimento do objeto estabelecido na Cláusula Primeira, o Município de Água Boa-MT realizou Plano de Trabalho do qual tomou ciência o Município Convenente, para **implantação de laboratório de baixa complexidade para análise de água para consumo humano**, tudo conforme atendimento ao programa de Vigilância Ambiental em Saúde relacionada à Qualidade da Água para o Consumo Humano – VIGIAGUA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADESÃO AOS SERVIÇOS

A utilização do Laboratório de Águas implantado no Município de Água Boa poderá ser usufruída por todos os municípios que integram o Escritório Regional de Saúde de Água Boa – ERSAB, através da formalização de Convênios e com pagamento mensal através de boleto bancário ao Município Prestador dos Serviços. Salvo também aqueles municípios que manifestarem interesse.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

4.1 – Incumbe ao **MUNICÍPIO PRESTADOR**:

4.1.1 – Instalar, fornecer, implantar e realizar a manutenção do Laboratório de análises de Agua para consumo humano em perfeito uso e condições de prestar o serviço objeto deste Convênio.

4.1.2 – Contratar, designar funções e disponibilizar os técnicos e profissionais capacitados para realizarem a análise incumbida ao Laboratório de análise de Águas.

4.1.3 – Utilizar de metodologia aprovada pelos órgãos reguladores, qual seja atualmente a consistente na utilização e Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, para realização das análises.

4.1.4 – Realizar os exames solicitados pelo Município Aderente com observância de prazos e condições de quantidade previamente dispostas.

4.1.5 – Cumprir as metas a serem atingidas segundo o Plano de Trabalho previamente aprovado.

4.2 –Incumbe ao **MUNICÍPIO ADERENTE AO SERVIÇO**:

4.2.1 – Realizar o pagamento mensal a ser acordado segundo Anexo I deste Convênio.

4.2.2 – Excepcionalmente, ceder técnicos e profissionais capacitados existentes no quadro de pessoal do Município para auxílio na análise de exames ou eventuais intercorrências.

4.2.3 – Responsabilizar-se pelo transporte, coleta e conservação fidedigna das amostras captadas no âmbito da localidade do Município Aderente, inclusive no prazo técnico fornecido para sua realização.

CLÁUSULA QUINTA: DAS ANÁLISES CONTEMPLADAS

As análises contempladas pelo Laboratório de análise de Águas têm como alvo os Coliformes Totais e *Escherichia Coli.*

CLÁUSULA SEXTA: DA METODOLOGIA DE ANÁLISE

A metodologia de análise do Laboratório de análise de Águas será o uso do Substrato Cromogênico definido como ONPG-MUG, com resultados confirmativos para presença de Coliformes Totais em 24 horas, pelo desenvolvimento de colaboração amarela e resultados positivos para E. Coli

confirmativo em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de outros reagentes para confirmação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FUNCIONAMENTO, LOCALIZAÇÃO E AGENDAMENTO

O Laboratório de análise de Águas funcionará com uma Recepção de Amostras, onde ira recebê-las de segunda à quinta-feira, que terá horário de funcionamento das 13hs30min até as 17hs00min todos os dias úteis. Sendo que sua localização será nas dependências do Centro de Saúde do Município de Água Boa, localizado na Av. Tropical, nº 344, Bairro Centro II, Município de Água Boa-MT. Todos os agendamentos de envio serão realizados no horário de funcionamento e na localidade do Laboratório sob responsabilidade do Município aderente, com datas ainda pré-agendadas segundo prévio cronograma criado pela Recepção de Amostras do Laboratório de análise de Águas.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua adesão.

CLÁUSULA NOVA – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento pode ser alterado por interesse das partes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes ou pela diretoria do ERSAB, sendo que a resolução da omissão encontrada valerá que como se obrigação fosse, podendo acarretar a denúncia do presente, na hipótese de não cumprimento ou não acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCLUSÃO E DENÚNCIA

O presente Convênio deverá ser renovado assim que findar o prazo de adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALOR DAS AMOSTRAS

O valor de cada amostra será embasado de acordo com os custos mensais do laboratório, como por exemplo: recursos humanos, material de expediente, insumos, material de limpeza, telefone, energia e etc.

O valor unitário de cada amostra a ser praticado será de R$ 77,00.

Será confeccionado boleto mensalmente, de acordo com a tabela para cada município em anexo. O vencimento se dará para o final de cada mês.

A falta de pagamentos implicará na suspensão das análises até que se regularizem as pendências financeiras, estando sujeito a protesto.

Mesmo que o município não entregar as amostras, será cobrado o valor integral correspondente.

No caso do atraso de pagamento, será acrescida multa de 1% juros ao mês e 2% juros, multa referente ao mês limitando á 10%, conforme correção monetária mensal e o índice INPC.

No caso de quebra de contrato, sem aviso prévio de 30 dias de antecedência, será cobrado o valor integral das amostras correspondentes ao quantitativo mensal, referente a dois meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa-MT.

E por estarem, assim, justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo, na presença de duas testemunhas.

Água Boa/MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal de Água Boa/MT

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal do Município GAÚCHA DO NORTE/MT

Eberson Mateus dos Santos SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AGUA BOA-MT	**Mariluci Gonçalves Constanti** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO GAÚCHA DO NORTE/MT

Testemunhas:

1)_____	2)_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

DISTRIBUIÇÃO DE QUANTIDADE DE ANÁLISE DE QUALIDADE DA ÁGUA POR MUNICÍPIO – MICROBIOLÓGICAS

MUNICIPIO	POPULAÇÃO	AMOSTRAS MÍNIMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
GAÚCHA DO NORTE	7.036	10	R$ 77,00	**R$ 770,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: VIVEIRO RENASCER LTDA-ME – CNPJ:11.738.456/0001-70 E RLS PAISAGISMO EIRELI CNJ 06.048.962/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO;

NOME: RLS PAISAGISMO EIRELI	
CNPJ: 06.048.962/0001-05	**INSCRIÇÃO: 13.247.167-1**
ENDEREÇO: RUA BASILIO ALBERTO ZANDONADI	
CEP: 78.390-000	**CIDADE/UF: BARRA DO BUGRES -MT**
TELEFONES: (65) 98133-1764	**E-MAIL: REGIANE@RLSPAISAGISMO.COM.BR**
REPRESENTANTE LEGAL: REGIANE LUZIA DE SOUZA TEDESCHI	
RG: 1225869-5	**CPF: 697.570.461-91**
Total Geral ..... R$	**39.510,00**
Trinta e nove mil quinhentos e dez reais	

NOME: VIVEIRO RENASCER LTDA ME	
CNPJ: 11..738.456/0001-70	**INSCRIÇÃO: 10.467.040-1**
ENDEREÇO: ESTRADA SÃO GERALDO CHACARA 180	
CEP: 78.850-000	**CIDADE/UF: GOIANIA-GO**
TELEFONES: (62) 3595-6244	**E-MAIL: viveiro.renascer@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: ROGERIO MOREIRA COSTA	
RG: 3811702 DGPC-GO	**CPF: 711.587.401-82**
Total Geral ..... R$	**R$-103.890,00**
Cento e três mil oitocentos e noventa reais	

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PR 014/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 014/2021, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Sr. Marcelo de Aquino.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 014/2021 e seus anexos.

4. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

NOME: L. C VERISSIMO PRADO CNPJ: 02.045.618/0001-01	
CEP: 76.240-000	**CIDADE/UF: ARAGARÇAS-GO**
TELEFONES: 66-3638-1522 66 99988-1737	**E-MAIL: lcverissimoprado@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS VERISSIMO PRADO	
RG: 141115 SSP/MT	**CPF: 542.129.608-34**

NOME: M. OLIVEIRA DOS SANTOS -CONSTRUCOES CNPJ: 15.472. 124/0001-47	
CEP: 78.620-000	**CIDADE/UF: GENERAL CARNEIRO /MT**
TELEFONES: 66-3416-1171	**E-MAIL: marcial.oliveira5@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: marcial Oliveira dos Santos	
RG: 276091 SSP/MT	**CPF: 284.142.411-15**

NOME: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTR. FERRAM E EPE'IS LTA CNPJ: 37.853.101/0001-15	
CEP: 78070-500	**CIDADE/UF: CUIABA-MT**
TELEFONES: 65 99663-7509	**E-MAIL: cosntrufermt@hotmail.com**
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO FREITAS DO NASCIMENTO	
RG: 16081293 SSP/MT	**CPF: 027.911.441-96**

03. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.2. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses,** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes. Com base no Art. 4º § 2º do Decreto 3.931/01, Normativa AGU Nº 19/2009, amparados no Art. 57 § 4º da Lei 8.666/93.

General Carneiro-MT, 06 De Maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIAS 2021

PORTARIA Nº 092/GP/2021 De, 22 de Abril de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de MOTORISTA do conselho tutelar, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2020 a 20 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas do dia 22 de Abril a 21 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal PORTARIA Nº 093/GP/2021 De, 22 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para

levantamento e avaliação dos bens Patrimoniais

do Município, e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para levantamento e avaliação dos Bens Patrimoniais do Município, como forma de atualização Patrimonial, os Senhores RAFAEL CARNEIRO LEÃO, RENAN REIS CARNEIRO DE SOUZA e TALES GOMES AIRES, sobre presidência do primeiro.

Art. 2º- A comissão ora constituída, terá que apresentar a Secretaria de Administração e Serviços Gerais, a conclusão completa dos trabalhos de levantamento e avaliações dos bens.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de Abril de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095/GP/2021 De, 28 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre designação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a funcionária Srª. ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE, no cargo de ENGENHEIRA CIVIL, Portadora do CREA-MT 045413 e do RG nº 2355279-4 SSP/MT e CPF nº. 044.046.271-14, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E RESPONSÁVEL PELO SISTEMA G-OBRAS, junto ao Departamento de Administração, desta, Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos retroagidos a partir do dia 16/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/GP/2021 De, 28 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre designação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a funcionária Srª. EYD EVELYN ALVES, no cargo de NUTRICIONISTA, Portadora do RG nº 39.110.160-2 SSP/SP e CPF nº. 044.884.711-61, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, junto ao Departamento de Educação desta, Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos retroagidos a partir do dia 08/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 097/GP/2021 De, 28 de Abril de 2021.

"Dispõe sobre designação de servidora

e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a funcionária Srª. MARIA EURIPA PEREIRA, no cargo de FARMACÊUTICA/BIOQUÍMICA, Portadora do RG nº 687.095 SSP/MT e CPF nº. 451.845.421-91, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, junto ao Departamento de Saúde desta, Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Considerando seus efeitos retroagidos a partir do dia 16/02/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 098/GP/2021 De, 28 de Abril de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JORGE MORAES MARQUES, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2018 a 02 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas do dia 22 de Março 20 de Abril de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 28 de Abril de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 100/GP/2021 De, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO a funcionária LUZIA PEREIRA LIMA, exercendo a função de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2019, que serão gozadas UM (01) Mês sendo o SEGUNDO mês, do dia 04 de Maio 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 101/GP/2021 De, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária WALQUIRIA ROSA BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2017 a 02 de FEVEREIRO de 2018, que serão gozadas, do dia 03 de Maio 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 102/GP/2021 De, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário CLAUDEIR OLIVEIRA DA SILVA, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 22 de JANEIRO de 2019 a 22 de JANEIRO de 2020, que serão gozadas, do dia 03 de Maio 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 104/GP/2021 De, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ANDRIELLY MAUERVERCK, exercendo a função de MONITORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 03 de JANEIRO de 2020 a 03 de JANEIRO de 2021, que serão gozadas, do dia 03 de Maio 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 105/GP/2021 De, 03 de Maio de 2021.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOAQUIM VICENTE DE SOUSA, Portador do RG nº 0430331-8 SEJSP/MT e CPF nº. 318.659.501-06 do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇO, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 106/GP/2021 De, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JOISE SOUSA DA SILVA BUENO, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2019 a 01 de ABRIL de 2020, que serão gozadas, do dia 03 de Maio 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 107/GP/2021 De, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária ALESSANDRA MAZZARDO, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 07 de MARÇO de 2020 a 07 de MARÇO de 2021, que serão gozadas do dia 03 de Maio 02 de Junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 03 de Maio de 2021.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA N.º108/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho à Servidora Sra. Valdecy Borges do Nascimento."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º - A da EC 41/2003, acrescentado pela EC 70/2012, c/c art. 12, inciso I e art. 14, ambos da Lei Municipal 539 de 28 de Setembro de 2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho a Sra. VALDECY BORGES DO NASCIMENTO, portadora do RG nº 306648 SSP/MT e CPF nº 329.383.061-72, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS Nível "07", Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2021.03.00003P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 05 de Maio de 2021.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 03/2021

EXTRATO DE CONTRATO *Nº 010/2021*

CARTA CONVITE 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: GA HOSPITALAR LTDA**–** CNPJ: 37.014.586/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DIANTE DA PANDEMIA DO COVID-19 CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

DATA: 22/04/2021

VIGÊNCIA: 22/04/2022

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 012/2021, cujo Objeto é: Futura e Eventual Contratação de serviços de midia impressa e eletronica e de comunicação,com julgamento 30/04/2021, foi adjudicado e homologado a Empresa TM NOTÍCIAS inscrita no CNPJ: 14.428.439/0001-24, localizado a rua Maranhão, s/n, Jardim Vilage, Araputanga – MT, os Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, totalizando o valor de R$: 79.737,00 (setenta e nove mil setecentos e trinta e sete reais);

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 05 de maio de 2021.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021

A Prefeitura Municipal de ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal nº 267/2011, por meio da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, RESOLVE divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária para atender a natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal/88, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas e em substituição a servidores afastados de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Constituição Federal, que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

1 . DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. Este Processo Seletivo Simplificado – PSS - consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento profissional, conforme disposto no **Anexo III** deste Edital. **1.2.** Processo Seletivo Simplificado 002/2021 a que se refere o presente Edital será realizado pela Prefeitura Municipal de Itanhangá e supervisionado pela Comissão Organizadora do Certame, nomeados pelos termos da Portaria nº 141/2021 de 30 de maio de 2020. **1.3. DAS VAGAS E DA DIVULGAÇÃO: 1.3.1. Segue** abaixo relação das vagas, descrição dos cargos, local de trabalho para provimento de cargos temporários:

Secretarias em Geral					
Denominação do Cargo	**Nº Vagas**	**Vencimento**	**C. H.**	**Requisito Básico**	**Local de Trabalho**
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1.260,89	40	Ensino Fundamental Incompleto	*Secretaria Municipais em Geral*
Secretaria de Saúde					
Denominação do Cargo	**Nº Vagas**	**Vencimento**	**C. H.**	**Requisito Básico**	**Local de Trabalho**
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	R$ 1.260,89	40	Ensino Fundamental Incompleto	*Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione*
Enfermeiro	CR	R$ 4.503,18	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria Municipal de Saúde*
Fisioterapeuta	CR	R$ 2.521,81	20	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria Municipal de Saúde*
Fonoaudiólogo	01	R$ 3.602,56	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria Municipal de Saúde*
Odontólogo	CR	R$ 5.043,54	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria Municipal de Saúde*
Psicólogo	CR	R$ 3.602,56	40	Ensino Superior Completo + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria Municipal de Saúde*
Técnico de Enfermagem	CR	R$ 1.801,26	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria Municipal de Saúde*
Técnico de Enfermagem	CR	R$ 1.801,26	40	Ensino Técnico + Registro no Órgão/Conselho de Classe Competente	*Secretaria Municipal de Saúde - Agrovila Simione*
Secretaria de Educação e Cultura					
Denominação do Cargo	**Nº Vagas**	**Vencimento**	**C. H.**	**Requisito Básico**	**Local de Trabalho**
Auxiliar de Serviços Gerais - Educação	CR	R$ 1.211,51	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;
Merendeira - Educação	CR	R$ 1.211,51	30	Ensino Fundamental Completo	Escolas Sede do Município
Merendeira - Educação	CR	R$ 1.211,51	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto;
Merendeira - Educação	CR	R$ 1.211,51	30	Ensino Fundamental Completo	Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos – Agrovila Simione;
Professor Licenciatura Plena	02	R$ 2.577,01	24	Licenciatura Plena em Pedagogia	Escolas Sede do Município / Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto

2.DA ESPECIFICAÇÃO

2.2. As atribuições dos cargos para a contratação temporária do presente Processo Seletivo Simplificado, está definido no **ANEXO I** deste Edital.

2.3. O Candidato classificado poderá ser chamado conforme a necessidade da demanda da Administração, durante a vigência do Edital, respeitando a ordem de classificação.

2.4. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para os Cargos de Professor Licenciatura Plena 24H, Merendeira 30H, Auxiliar de Serviço Gerais 30H, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será somente para o ano letivo de 2021, que corresponde ao período de 01 de fevereiro de 2021 até 17 de dezembro de 2021.

2.5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 para os Cargo de Fonoaudiólogo 40H, Enfermeiro 40H, Fisioterapeuta 20H, Psicólogo 40H, Odontólogo 40H, Técnico de Enfermagem 40H, Auxiliar de Serviços Gerais 40H lotados nas Secretarias Municipais, exceto a Secretaria Municipal de Educação, terá a validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação deste certame, podendo ser prorrogado por igual período.

3. DA REMUNERAÇÃO E VAGAS

3.1. A remuneração dar-se-á pelo nível inicial da classe bem como a carga horária e o número de vagas serão de acordo com o **ITEM 1.3.2** deste Edital.

4.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD)

4.1. Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto ao Serviço de Medicina do Trabalho, que declare compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

4.2. Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses.

4.3. A inobservância do disposto nos itens 3.1 e 3.2 acarretarão a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

4.4. A convocação será de acordo com que regulamenta o Artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para a inscrição:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado; **b)** Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; **c)** Estar quite com a Justiça Eleitoral; **d)** Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal; **e)** Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo simplificado; **f)** Não enquadrar-se na vedação contida Artigo 4º. **§2º**, da Lei Complementar Municipal 97/2018, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, respeitando a carga horária máxima de 48 (quarenta) horas semanais de trabalho; **g)** Não ter sido desligado da Administração Pública por Processo Administrativo Disciplinar, conforme regulamenta o Artigo 151 da Lei 002/2005; **h)** Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Municipal nº 267/2011, Lei Complementar Municipal 023/2009, Lei Complementar Municipal 024/2009, Lei Complementar Municipal 96/2018 e Lei Complementar Municipal 97/2018 e Lei Complementar 88/2017. Estar de acordo com elas; **i)** Estar quite no serviço militar;

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma apresentado no **ANEXO IV.**

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos; a inscrição implica compromisso expresso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.3. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais, sob pena de cancelamento de todas as inscrições.

6.4. O Formulário de Inscrição **ANEXO II** estará disponível na Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde e Centro Administrativo Hilário da Rocha, e também na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Itanhangá -MT (www.itanhanga.mt.gov.br), na opção de Editais, no período de **10/05/2021 até 20/05/2021** conforme **ANEXO IV**.

6.5. Todos os itens do Formulário de Inscrição **ANEXO II** deverão ser preenchidos e entregues juntamente com os documentos exigidos no **ITEM 7** e seus respectivos títulos para a contagem de pontos onde irá concorrer a vaga.

6.6. Estão impedidos de participar deste processo seletivo os integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e, profissionais que estejam ligados diretamente a execução desse Processo Seletivo Simplificado.

6.7. A vedação constante no subitem anterior se estende a seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos, ficando ciente o candidato que será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

6.7.1 Para os cargos na área da educação, as inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Florianópolis, Nº 200, dos dias **10/05/2021 até 20/05/2021** no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).

6.7.2 Para os cargos na área da saúde as inscrições devem ser realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 322, dos dias **10/05/2021 até 20/05/2021** no horário de expediente (7:00 as 11:00).

6.7.3 No Centro Administrativo Hilário da Rocha localizada na Avenida Santa Catarina, Nº 314, será realizado as inscrições de forma geral, servindo de suporte para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, dos dias **10/05/2021 até 20/05/2021** no horário de expediente (7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00).

6.8. É vedada a inscrição em mais de um dos perfis profissionais.

6.9. O ato de inscrição é único e o candidato deverá informar, cargo, nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, telefone, e-mail, grau de escolaridade, os títulos que possuir, sendo estes, comprovante de escolaridade e comprovante de experiência profissional.

6.10. Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no **ITEM 6.7**, e ainda inscrições condicionais, via fax, correspondências ou e-mail.

6.11.O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo.

6.12 A Prefeitura Municipal de Itanhangá não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo candidato.

7. DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ENFERMEIRO 40H - FISIOTERAPEUTA 20H - FONOAUDIÓLOGO 40H - ODONTÓLOGO 40H - PSICÓLOGO 40 H - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – PEDAGOGIA - 24H
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível superior na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma, devidamente registrado de conclusão de curso nível técnico na área do cargo, fornecido por Instituição de Ensino superior reconhecida pelo MEC e Histórico da Graduação (quando não possuir o Diploma poderá ser substituído pela Certidão de Conclusão);
MERENDEIRA 30H - Educação **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H – Educação**
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Completo ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo;
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H
Cédula de Identidade ou documento equivalente válido em todo o território nacional; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Diploma de conclusão do Ensino Fundamental Incompleto ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental Incompleto;

7.1. DOCUMENTOS FACULTADOS AO CANDIDATO PARA CONTAGEM DE PONTOS:

7.1.1. Para o cargo de Professor Licenciatura Plena:

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área da educação.

Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e **b)** Certificados de Cursos na área de docência ou afim do cargo da inscrição, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado:

c) Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).

7.1.2. Para os Cargos de Ensino Superior (ENFERMEIRO 40H - FISIOTERAPEUTA 20H - FONOAUDIÓLOGO 40H - ODONTÓLOGO 40H - PSICÓLOGO 40H):

a) Certificado de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) na área do cargo.

b) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

c) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).

7.1.3. Para os Cargos de Ensino Médio e Ensino Técnico:

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).

7.1.4. Para os Cargos de Ensino Fundamental e Ensino Fundamental Incompleto:

a) Certificados de formação continuada devidamente reconhecido por órgãos credenciados pelo MEC e Certificados de Cursos na área do cargo, realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.

b) Para Tempo de Experiência Profissional, exercício de atividade no cargo, deverá ser apresentado: Certidão de tempo de serviço: emitida pela chefia competente da instituição ou empresa, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da certidão) na área do cargo, também podendo ser a Carteira de trabalho e Previdência Social, devidamente assinada referente a área do cargo, com o período (início e fim).

7.2. As cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório ou poderão ser atestadas por um dos membros da Comissão Organizadora, fazendo a conferencia da cópia com o original.

7.3.É vedada a inscrição provisória, condicional ou extemporânea, com documentação incompleta ou via e-mail.

7.4. Quando se tratar de inscrição efetuada por procuração, o procurador do candidato deverá apresentar procuração reconhecida em cartório para efetuar o ato de inscrição.

7.5. Os documentos e títulos referente ao **ITEM 7.**, deverão ser entregues e protocolados juntamente com a inscrição, conforme **ITEM 7. DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSCRIÇÃO.**

7.6. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas ou ressalvas.

7.7. Ao entregar os documentos no ato da inscrição, o candidato receberá o comprovante de protocolo, com assinatura e recebido.

7.8. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Não apresentar a documentação exigida conforme o **ITEM 7**;

b) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

c) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

d) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

e) Não apresentar ficha de inscrição ou apresentá-la com preenchimento incompleto;

f) Apresentar sem assinatura do concluinte ou da autoridade competente certificados, diplomas ou declaração que certifique a conclusão do curso com o diploma ainda a emitir acompanhado do histórico escolar, entre outros documentos que necessitam de assinaturas;

g) Cometer falsidade documental envolvendo diplomas, histórico escolar, declarações ou certificados, dentre outros documentos apresentados;

h) Deixar de apresentar documentos originais para conferência ou autenticados, ou em desacordo com o Edital;

7.9. Não será homologada a inscrição, no Processo Seletivo Simplificado 002/2021, do candidato que não entregar todos os documentos exigidos no ato da inscrição e que não atender ao perfil pretendido.

7.10. Não haverá taxa de inscrição para os candidatos aos perfis especificados neste Edital.

8. DA CONTAGEM DE PONTOS

8.1. A seleção dos candidatos será feita a partir da pontuação dos títulos.

8.1.1. A pontuação se dará conforme **ANEXO III** deste Edital.

8.2.A contagem de pontos terá caráter classificatório, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, que fará a contagem observando a formação, titulação, e cursos específicos, conforme **ANEXO III**;

9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado preliminar e o resultado final do Processo Seletivo serão divulgados no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

9.2. Ocorrendo empate entre candidatos na classificação final, serão observados os seguintes critérios de desempate, pela ordem:

a) Maior pontuação de experiência profissional;

b) Maior pontuação de escolaridade;

c) Maior idade;

10. DOS RECURSOS

10.1. A Comissão do Processo Seletivo tem plena autoridade na apreciação dos recursos.

10.2. Será indeferido o recurso interposto fora do prazo.

10.3. Os recursos somente serão recebidos presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Florianópolis, Nº 200, por meio de requerimento dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo 002/2021, no prazo, conforme Cronograma do **ANEXO IV**.

10.4. O recurso deverá ser interposto pelo candidato.

11. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dar-se-á nos parâmetros estabelecidos pela Lei Ordinária Municipal

267/2011, e Lei Complementar Municipal 023/2009 e Lei Complementar Municipal 024/2009 e suas alterações.

11.2. Após a homologação do Resultado Final, os candidatos, poderão ser convocados mediante Edital de Convocação, sendo este publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br** e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá e contratados conforme necessidade da Administração, para atendimento as vagas de natureza emergencial, transitória de natureza temporária de excepcional interesse público.

11.3. A contratação do candidato aprovado está condicionada ao atendimento e apresentação da documentação exigida em Edital de Convocação, conforme **ANEXO V.**

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão fornecidas declarações relativas à habilitação, classificação e nota dos candidatos, valendo para tanto o Ato de homologação que será publicado no órgão de imprensa oficial do município **https://diariomunicipal.org/mt/amm/,** no site da prefeitura no endereço eletrônico **http://www.itanhanga.mt.gov.br**e mural da Prefeitura Municipal de Itanhangá.

12.2. Após o prazo de 03(três) dias úteis, após a data de publicação da convocação para assumir o cargo, o candidato que não comparecer perderá sua vaga sendo convocado o próximo da lista.

12.3. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. Este Edital poderá ser alterado ou complementado mediante aditamento ou Edital complementar.

Itanhangá -MT, 07 de maio de 2021.

JANETE JURIATTI MODESTI

Coordenadora Pedagógica - Presidente

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais 30 horas - EDUCAÇÃO
ATRIBUIÇÃO
Remover o pó dos móveis, tetos, portas, janelas e equipamentos, espanando-os ou limpando-os; Limpar escadas, pisos, calçadas, banheiros, copas, varrendo-os, encerando-os ou passando aspirador de pó; Arrumar banheiro, limpando-os com água, sabão, detergente e desinfetante, reabastecendo-os de papel higiênico, toalhas e sabonetes; Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras; Executar serviços de limpeza da área externa das Unidades Educativas, varrendo ou lavando calçadas, pátios, paredes, janelas, como também, roçando e capinando; Participar para o desenvolvimento e acompanhamento dos projetos Municipais como, hortas escolares e o de arborização de áreas externas; Fazer pequenos reparos, tais como: aparelhos elétricos, troca de lâmpadas, dentre outros, quando solicitados; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Realizar outras atividades correlatas com a função. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.
CARGO
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e levar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina, varrer; escovar, lavar, e remover o lixo e distritos das ruas; proceder à limpeza de oficinas baias, depósito, inclusive gabinetes sanitários públicos ou em próprios municipais; recolher lixo a domicílio, operando nos caminhões de asseio público; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; preparar argamassa; auxiliar no recebimento entrega e pesagem, contagem de materiais, auxiliar aos serviços de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de plantio, preparo do terreno, adubação de pomares e arborização da cidade; auxiliar na jardinagem poda de árvores e arbustos ornamentais e pintura de meios fios e árvores, molhar plantas, cuidar de ferramentas, máquinas de qualquer natureza. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.
CARGO
Enfermeiro 40H
ATRIBUIÇÃO
Dirigir o órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública municipal e chefiar os serviços e de unidade de enfermagem. Organizar as atividades técnicas de enfermagem. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Realizar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e com risco de vida. Realizar cuidados de enfermagem técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisão imediata. Participar do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina apropriada pela instituição de saúde. Organizar programas e trabalhos de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive participando de comissões para tal fim. Prevenir doenças transmissíveis em geral e de danos aos pacientes durante a assistência de enfermagem. Prestar assistência de enfermagem a gestantes, parturientes, puerperal e aos recém nascidos. Participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Acompanhar a evolução da gravidez e do trabalho de parto. Executar os trabalhos emergências e execução de primeiro atendimento em casos mais graves. Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando a melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral. Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins de produção diária e mensal. Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma controle de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doenças, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problema que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolvem o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal etc. Efetua trabalho com crianças para a prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doença como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no PAS, controle de equipamentos e materiais de consumo: faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução de doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.
CARGO
Fisioterapeuta 20 horas
ATRIBUIÇÃO
Tratar encefalites, doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados. Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planejar e executar tratamentos de afecção reumática, osteoartroses, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite e outras, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças. Atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a sua movimentação ativa e independente. Ensinar exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais para promover a correção de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e circulação sanguínea. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessorar autoridades superiores em assuntos fisioterápicos, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde municipal. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.
CARGO
Fonoaudiólogo 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; Fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria eafasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; Elaborar relatórios; Elaborar e emitir laudos médicos; Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; Ministrar cursos de primeiros socorros; Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

CARGO
Merendeira 30 horas
ATRIBUIÇÃO
Manter o serviço da merenda escolar nas instituições de ensino municipal, nos termos dos convênios firmados e dos que venham a ser firmados; participar e promover a participação de cursos e estágios de treinamento para supervisores municipais, professores e merendeiras, objetivando a preparação tanto do pessoal técnico como do auxiliar, necessário à execução do Programa; observar e fazer observar o controle da entrega da merenda escolar por unidade escolar. Executar demais tarefas afins e de interesse da municipalidade.
CARGO
Odontólogo 40H
ATRIBUIÇÃO
Diagnostica e trata afecções da boca, dentes e região maxilo-facial utilizando processos clínicos, para promover e recuperar a saúde bucal. Descrição Detalhada. Examina os dentes e a cavidade bucal utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções. Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento. *Executa serviços de extrações utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves. Restaura as cáries dentárias, empregando instrumento, aparelhos e substâncias especiais evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente. Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para liminar a instalação de focos e infecção. Executa serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas. Verifica os dados de cada paciente, registrados os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento. Orienta a comunidade quanto à prestação das doenças da boca e seus cuidados, coordenados a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral. Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os esterilizando-os, para assegurar sua higiene e utilização. Executa outras tarefas afins e de interesse da municipalidade.*
CARGO
Professor Licenciatura Plena 24 horas
ATRIBUIÇÃO
Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Municipal da Educação básica e da elaboração do Projeto Político Pedagógico; desenvolver a efetiva regência de classe; elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação; controlar e avaliar o rendimento escolar; executar tarefas de recuperação de alunos; participar de reuniões de trabalho e de formação continuada; participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; atuar como formador de professores nos grupos de formação continuada.
CARGO
Psicóloga 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Avaliar pacientes, utilizando métodos e técnicas próprias da medicina. Emitir laudo técnico com diagnóstico, quando solicitado, para acompanhamento d outro profissional e/ou a outros serviços especializados. Realizar psicoterapia utilizando métodos e técnicas próprias através de sessões individuais e/ou grupais, familiares, mediante as necessidades dos pacientes, promovendo de forma congruente a saúde mental. Desenvolver juntamente com outros profissionais programas no que se refere a prevenção da saúde mental para a comunidade, visando o esclarecimento e a co-participação da mesma. Participar das atividades junto a equipe multidisciplinar, com o objetivo de desenvolver as áreas de trabalho de interesse da instituição, no que tange a saúde mental. Realizar, quando solicitado, o recrutamento, seleção e treinamento, acompanhamento, avaliação de desempenho de pessoal e análise de cargo, utilizando-se de entrevista e testes específicos, com o objetivo de oferecer dados utilizados pela administração de pessoal. Planejar, coordenar e apoiar participando de programas elaborados pela instituição, pesquisando e sugerindo novas metodologias de trabalho no contexto da área de psicologia.
CARGO
Técnico de Enfermagem 40 horas
ATRIBUIÇÃO
Participar no planejamento, programação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem. Prestar serviços de enfermagem direto aos pacientes em estado de doença. Prevenir e controlar doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica. Prevenir e controlar de forma sistemática as infecções hospitalares. Prevenir e controlar de forma sistemática os danos físicos que possam, ser causados a pacientes durante a assistência de saúde. Executar Programas de assistência individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Executar programas de educação em saúde. Executar atividades de assistência de enfermagem privativas dos enfermeiros. Integrar a equipe de saúde. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem, para fins de estatísticas. Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos. Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, edema e calor ou frio. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas. Controlar pacientes de doenças transmissíveis. Realizar teste e proceder a leitura para subsídios de diagnóstico. Colher material para exames laboratoriais. Prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatório. Circular em sala de cirurgia e se necessário instrumentar. Executar atividades de desinfecção e esterilização. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se. Zelar pela limpeza e ordem material, do equipamento e de dependência de unidades de saúde. Orientar os pacientes no pós consulta quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e dos médicos. Executar os trabalhos de rotina vinculados a alta de pacientes. Participar de procedimentos pós-morte. Anotar no prontuário do paciente as atividades de Técnica de Enfermagem para fins estatísticos. Realizar e preencher relatórios e boletins diários e mensais. As atividades técnicas de enfermagem relacionadas acima somente poderão ser exercidas sob supervisão, orientação e direção de enfermeiros ou médicos. Executar demais atividades afins e de interesse da municipalidade.

ANEXO II

Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado 002/2021

DADOS PESSOAIS			
NOME DO CANDIDATO(A)			
DATA DE NASCIMENTO			
CPF		RG	
ENDEREÇO			
CIDADE		CEP	
TEL.FIXO		TEL.CELULAR	
E-MAIL			
ESCOLARIDADE			
CARGO			
LOCAL DE TRABALHO			
Descrever a relação de documentos entregues e suas páginas (*a documentação entregue deve ser paginada e assinada pelo candidato no final da página de cada documento entregue*).			

ANEXO III

DA PONTUAÇÃO

ENFERMEIRO 40H - FISIOTERAPEUTA 20H - FONOAUDIÓLOGO 40H - ODONTÓLOGO 40H - PSICÓLOGO 40 H - PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 24H	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Mestrado e Doutorado Stricto Sensu.	6,0
Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).	5,0
Curso de Ensino Superior.	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
Para cada seis meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 5,0 pontos).	1,0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Técnico	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
Para cada seis meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 5,0 pontos).	1,0
MERENDEIRA 30H - Educação **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H - Educação**	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Fundamental Completo	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
Para cada seis meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 5,0 pontos).	1,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40 H	
PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE CONFORME ITEM 7. (Pontuação Não Cumulativa)	**PONTOS**
Ensino Fundamental Completo Incompleto	3,0
PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL CONFORME ITEM 7. (Pontuação Cumulativa)	**PONTOS**
Para cada 40 horas de Curso na área do cargo, serão considerados apenas, os realizados nos últimos 3 anos e finalizados com 30 (trinta) dias de antecedência à data de publicação deste edital.	0,5
Para cada seis meses de atuação na área do cargo, (não ultrapassando o total de 5,0 pontos).	1,0

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 002/2021.

11. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

12. CPF dos dependentes;

13. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

14. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

15. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

16. FOTO 3X4 (atual, colorida);

17. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

18. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 19. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

20. Certidão de Quitação Eleitoral;

21. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

22. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

23. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

24. Declaração para IRFF e salário família

25. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

26. Exame médico Admissional.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021	
Descrição	**Data Prevista**
Período Geral de Realização das Inscrições.	10/05/2021 até 20/05/2021
Divulgação da Relação de Inscrições Preliminar.	24/05/2021
Prazo para Recurso Sobre as Inscrições Preliminar.	26/05/2021
Divulgação da Relação de Inscrições Final.	27/05/2021
Publicação do Resultado Preliminar.	27/05/2021
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar	31/05/2021
Publicação do Julgamento de Recursos Contra o Resultado Preliminar.	01/06/2021
Publicação do Resultado Final.	01/06/2021
Homologação do Certame.	02/06/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2021

PORTARIA N°143/2021

SÚMULA: "Altera Portaria 141/2021 que Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2021 e dá Outras Providências."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos:

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 141/2021 que designa servidores para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021, para provimento de cargos da Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, que passa a ser o seguinte:

Nome	Mat	Função	Cargo
EDILAINE ALVES DA SILVA	1244	Membro	Recepcionista
GLORIA CAROLINE GARCIA	1582	Membro	Psicóloga
RAFAEL VARGAS NAUER	269	Membro	Prof. Lic. Educação Física
ADRIANA APARECIDA DA SILVA	1607	Membro	Gerente de Divisão
ELIANE FATIMA MARIN	857	Secretária	Prof. Lic. Plena Pedagogia Coordenadora Pedagógica
JANETE JURIATTI MODESTI	565	Presidente	Prof. Lic. Plena Pedagogia Coordenadora Pedagógica
JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA	216	Membro	Prof. Lic. Plena Pedagogia Gestora Escolar

Art. 2º Para cumprimento do presente deverá ser observado as determinações legais, em especial as disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 30 de abril de 2021.

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2021
Ana Claudia Germano Alves
Agente Administrativo
Matricula 1242

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine

Secretário de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 083/2021

Dispõe sobre a substituição do responsável pelo controle de frotas do Poder Legislativo de Itiquira - MT, e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição do servidor **MAICO ALVES CARVALHO CAMPOS**, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 012.919.181-75, matrícula funcional nº 397, pelas servidoras **MARIA CRISTINA PEREIRA VIEIRA, e**fetiva no cargo auxiliar administrativo, matrícula funcional 003, brasileira, devidamente inscrita no CPF sob o nº 934. 966.301-59, **responsável em alimentar o sistema frotas** e **CLEIBIA PACHECO FERREIRA**, brasileira, solteira, devidamente inscrita no CPF sob o 017.890.751-06, exercendo o cargo de secretária de administração, matrícula funcional nº 405**, responsável pelas demais atribuições**.

Art.2º - **São atribuições do Controle da Frota:** Manter por meio de relatório e sistema, do tipo "Diário de Bordo" todas as informações sobre o controle de saídas e chegadas do veículo, S-10, Moto Honda Biz, contendo necessariamente: a) data e hora da saída e chegada; b) quilometragem de saída e chegada; c) nível de combustível de saída e chegada d) solicitação dos usuários, bem como, controle de abastecimento da roçadeira de grama.

Art. 3º - As servidoras ora designadas, não serão remunerados por esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração do cargo de origem e desenvolverão esta função dentro do horário normal do expediente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 07 de maio de 2021.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira

Presidente

(Gestão 2021/2022)

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU DE ITIQUIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.993.084/0001-08, com o valor total de R$ 269.660,00 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).

Itiquira/MT, em 07 de maio de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Luciana Gonçalves Ribeiro, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2021**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DE ITIQUIRA**,os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, aos 07 de maio de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada no endereço acima mencionado, através de seu pregoeiro o qual subscreve, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **DIA DE FESTA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.023.784/0001-00, com o valor total de R$ 7. 150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais), **CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 37.200.096/0001-41, com o valor total de R$ 128.931,05 (cento e vinte oito mil, novecentos e trinta e um reais e cinco centavos), **COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.545.557/0001-33, com o valor total de R$ 543.884,40 (quinhentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), **Z.A PINA & CIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 20.798.446/0001-10, com o valor total de R$ 67.255,28 (sessenta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reis e vinte e oito centavos), **MARCO ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.406.855/0001-73, com o valor total de R$ 629. 319,97 (seiscentos e vinte nove mil, trezentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), **VALDO DIONISIO RIBEIRO,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.924.283/0001-72, com o valor total de R$ 306.938,00 (trezentos e seis mil, novecentos e trinta e oito reais), **P. GOBBI COMERCIO ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.770.425/0001-08, com o valor total de R$ 135.742,90 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), **COMERCIAL FORS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 19.013.650/0001-08, com o valor total de R$ 112. 079,46 (cento e dose mil, setenta e nove reais e quarenta e seis centavos) e **J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 3.349.265/0001-98, com o valor total de R$ 399.819,81 (trezentos e noventa e nove mil, oitocentos e dezenove reais e oitenta e um centavo).

Itiquira/MT, em 07 de maio de 2021.

Aloizio Magno Fischer Lopes Junior

Pregoeiro Designado

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2021

CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, senhora Luciana Gonçalves Ribeiro, torna público que realizará **ÀS 09h00 DO DIA 05 DE JULHO DE 2021**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro – Itiquira – MT, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 003/2021**, do tipo **MELHOR TÉCNICA**, tendo por finalidade a **ALIENAÇÃO DE TERRENOS, COM ENCARGOS, COMO FORMA DE INCENTIVO ECONÔMICO PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE ESTABELECER OU AMPLIAR SUAS ATIVIDADES NO DISTRITO INDUSTRIAL DO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL**,os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito Praça Frei Liberato Keterrer, nº 311, Centro, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, aos 07 de maio de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA
PORTARIAS PREV-JUARA

PORTARIA N.º 009/PREV-JUARA/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. Elza Arabe dos Santos em decorrência do falecimentodo servidorSr. Valdemar Teodoro Ferreira".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos presupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I; art. 28, I e art. 29, I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei nº 1797/2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, devidamente alterada pela Lei Municipal nº 1.797, de 25/09/2006;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor ***Sr. Valdemar Teodoro Ferreira***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2466979-2 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 177.068.901-04, servidor Inativo aposentado por idade, por meio da Portaria nº 153/2013 devidamente registrado pelo Acordão 2726/2015 - TP o equivalente a 100% (cem por cento) em favor da cônjuge ***Sra. Elza Arabe dos Teodoro***, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 0421886-8 SEJUSP/MT e CPF sob o nº 772.670.361-04 conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.07.00005P**, **a partir de 30/03/2021**, data do falecimento do segurado.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **30 de março de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 29 de Abril de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 010/PREV-JUARA/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. Fábio Lucas dos Santos e dos menores Filip da Silva Santos e Mikaelly da Silva Santos** em decorrência do falecimentoda servidora**Sra. Mirian da Silva Santos".

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos presupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 7º, inciso I; art. 28, II e art. 29, I, da Lei nº 1.656 de 20/04/2005 com redação dada pela Lei nº 1797/2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juara/MT, devidamente alterada pela Lei Municipal nº 1.797, de 25/09/2006;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER o pedido de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora ***Sra. Mirian da Silva Santos***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1340881-0 SSP/MT e CPF sob o nº 003. 664.811-69, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo, Classe "B", Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação, o equivalente a 33,33% (tinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) em favor do cônjuge ***Sr. Fábio Lucas dos Santos***, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1086101-7 SJ/MT e CPF sob o nº 799.010.501-20, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) em favor do menor ***Filip da Silva Santos***, brasileiro, portador do CPF nº 705.755.301-38, o equivalente a 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três décimos por cento) em favor da menor ***Mikaelly da Silva Santos***, brasileira, portadora do CPF nº 705.755.241-62, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.07.00006P**, **a partir de 15/04/2021**, data do falecimento da segurada.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **15 de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 06 de Maio de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/PREV-JUARA/2021.

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/PREV-JUARA/2021, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr.**Luiz Ito.***

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 007/PREV-JUARA/2021, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 23 de abril de 2021, que concedeu o benefício Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. **LUIZ ITO,** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1260587 SSP/PR e CPF n.º 236.335. 659-49, **a partir de 01 de abril de 2021**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2020.02.00003P.**

Onde se Lê: (...) **Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **04 de Janeiro de 2021**, revogadas as disposições em contrário (...).

Lêia-se:(...) Conceder **Art. 2º.**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos à data de **01 de Abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara - MT, 06 de Maio de 2021.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.638/2021

Decreto nº 1.638, de 07 de maio de 2021.

Dispõe sobre o cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 71.427,79 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº EMPENHO	DESCRIÇÃO	MOTIVO	VALOR R$

13048/2017	DIA DE FESTA LTDA - ME	Termo de Acordo referente ao Processo1000222-84.2018.8.11.0018 entre o Município de Juara e a Empresa Gabriela Ramos Bocardi (DIA DE FESTA)	26.430,00
13060/2017	DIA DE FESTA LTDA - ME	Termo de Acordo referente ao Processo1000222-84.2018.8.11.0018 entre o Município de Juara e a Empresa Gabriela Ramos Bocardi (DIA DE FESTA)	43.140,00
13958/2017	DIA DE FESTA LTDA - ME	Termo de Acordo referente ao Processo1000222-84.2018.8.11.0018 entre o Município de Juara e a Empresa Gabriela Ramos Bocardi (DIA DE FESTA)	1.857,79
TOTAL			**71.427,79**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 07 de maio de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCON JUINA - MT
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA PROCON

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo F.A. N. 51.026.001.19-0000253

PROCON MUNICIPAL DE JUÍNA

Autuado: ITAÚ CAPTALIZAÇÃO S/A

CNPJ/MF N. 74.267.170/0001-73

Intime-se o autuado acima indicado do extrato resumido do julgamento do recurso administrativo de fls. 170/172, a qual segue transcrita:

“ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente Termo de Julgamento os que constam na decisão Administrativa de 1ª instância, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, ITAÚ CAPTALIZAÇÃO porém, no mérito, JULGO pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada a referida Decisão prolatada pela Procuradora do Município de Defesa do Consumidor, da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais”.

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo F.A. N. 51.026.001.18-0000107

PROCON MUNICIPAL DE JUÍNA

Autuado: POLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS

CNPJ/MF N. 05.286.496/0001-25

Intime-se o autuado acima indicado do extrato resumido do julgamento do recurso administrativo de fls. 105/107, a qual segue transcrita:

“ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e relegando para o presente Termo de Julgamento os que constam na decisão Administrativa de 1ª instância, CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa, POLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS porém, no mérito, JULGO pelo seu IMPROVIMENTO e, consequentemente, mantenho inalterada a referida Decisão prolatada pela Procuradora do Município de Defesa do Consumidor, da Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON – MUNICIPAL, por seus próprios fundamentos jurídicos e legais”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

E D I T A L Nº 03/2021

P U B L I C A Ç Ã O DO B A L A N Ç O G E R A L D E 2 0 2 0

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito Municipal, Manoel Gontijo de Carvalho, portador do RG 621452 SSP/MT e CPF nº 442.570.741-91, em cumprimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, torna público através do presente Edital que encontra-se afixado no mural desta Prefeitura, as contas anuais do município de Juruena-MT, referente ao exercício de 2020, para exame e apreciação a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, durante o horário de expediente, de segunda a sexta feira.

Juruena-MT., 31 de março de 2020

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal

CPF: 442.570.741-91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO			
Pregao Eletronico 7/2021			
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONDICIONADORES DE AR PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTÔNIO CORTONEZ CROZETTA. TENDO EM VISTA A EMENDA PARLAMENTAR Nº 357, Nº DO CONVENIO 0249-2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Eletronico nº 7 / 2021, Registro de Preços nº, cuja abertura se deu em 29/04/2021 às 9:00, sagrou-se vencedora as empresas:			
Com as propostas conforme segue:			
Vencedor: ERICA DE FATIMA GENTIL			
Lote 1 - AR CONDICIONADO EDUCAÇÃO			
Item	**Marca**	**Quantidade**	**Valor**
AR CONDICIONADO 30.000 BTUS SPLIT - CONTROLE REMOTO SEM FIO; ALETAS VERTICAIS E HORIZONTAIS OSCILANTES; FUNÇÕES MINIMAS: TIMER 24H; SLEEP; SWING; DRY; TURBO; VELOCIDADE DE VENTILAÇÃO: 3; COMPRESSOR: ROTATIVO. MINIMO 01 (UM) ANO DE GARANTIA (25063)	PHILCO/PAC30000FM6	5,00	$18,145.00
	Total do Lote $18,145.00		
	Total do Vencedor $18,145.00		
	JURUENA-07 DE MAIO DE 2021		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A Prefeito Municipal, MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 007/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP

Data da Homologação: 07 DE MAIO DE 2021

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONDICIONADORES DE AR PARA USO NA ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME ANTÔNIO CORTONEZ CROZETTA. TENDO EM VISTA A EMENDA PARLAMENTAR Nº 357, Nº DO CONVENIO 0249-2020, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NESTE EDITAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

33629 -	ERICA DE FATIMA GENTIL	36.656.877/0001-82	1	$18,145.00

Juruena – MT, 07 DE MAIO DE 2021 MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3033 DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº. 3033 DE 10 DE março DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu Art. 85º e Lei Municipal nº. 763, de 11 de dezembro de 2008.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que será a seguinte:

REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Titular: **PATRICIA DE OLIVEIRA MOREIRA**

RG: 1686849-8 SSP/MT – CPF: 025.111.241-14

Suplente; **TATIANA ROCHA**

RG: 14544954 SSP/MT – CPF: 965.834.951-04

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: ISABEL LOREZENTTI

Cédula de Identidade: 7R2915667 SSP/SC - CPF n° 621.322.611-72

Suplente: CLAUDIA REGINA STEIN

Cédula de Identidade: 1858632-6 SSP/MT - CPF n° 019.003.411-40

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: ELZIMAR BATISTA CASSIANO

Cédula de Identidade RG: 13.118972 SSP/MG - CPF n° 010.810.771-07

Suplente: VIVIANE GOMES DIAS ABREU

Cédula de Identidade RG: 2683727-7 SSP/MT - CPF n° 977.337.849-72

TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE

4 - CLASSE DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Titular: RAYANE KELEN DORNELAS

Cédula de Identidade: 16973528 PC-MG - CPF 103.367.916-07

Suplente: ALCIONE VALÉRIO DIAS COSTA

Cédula de Identidade: 2929523-8 /SSPMT - CPF 048.820.266-35

5 - CLASSE DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Titular: MARIA JANINHA MULLER

Cédula de Identidade: 11514795 SSP/MT - CPF 007.407.441-51

Suplente: MARCELO PHILIPPSEN

Cédula de Identidade: 1211435-9/SSP MT - CPF 009.874.491-76

6 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Titular: LEIDIMARA NOGUEIRA CAO

Cédula de Identidade: 2091255-2 SSP/MT - CPF 046.271.001-75

Suplente: **ELISIANE SANTOS DA SILVA**

Cédula de Identidade: 2194012-6 - CPF: 036.119.591-54

ENTIDADES REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS

1 - GRUPO DA TERCEIRA IDADE

Titular: JOSÉ CARLOS VOLTOLINI

Cédula de Identidade: 1.121.700 SSP/SC - CPF: 283.934.579-04

Suplente: VANIR DALMOLIN BRATKOSKI

Cédula de Identidade: 3.903374-7 SSP/PR - CPF: 792.829.201-76

2 - ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA DR. BEZERRA DE MENEZES

Titular: LUIZ CARLOS MIGUEL

Cédula de Identidade: 2534126-0 SSP/MT - CPF: 524.214.229-49

Suplente: SIDNEI CARO LOPES

Cédula de Identidade: 18654233 SSP/SP - CPF: 075.735.738-55

3 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE JURUENA – APJ

Titular: VIVIANE RIBEIRO VIDAL

Cédula de Identidade: 11181731 SSP/MG - CPF: 040.064.146-17

Suplente: JEAN ROCHA CARVALHAIS

Cédula de Identidade: 37163769-7 SSP/SP - CPF: 307.949.348-62

4 - COMUNIDADE CATÓLICA – PARÓQUIA SÃO PEDRO APÓSTOLO

Titular: DIRCE BASEGGIO

Cédula de Identidade: 94208-6 SSP/MT - CPF: 567.353.241-53

Suplente: ARNILDA SCHOTTEN DOS SANTOS

Cédula de Identidade 6093261-1 SSP/PR - CPF: 627.669.701-00

5 - COMUNIDADE EVANGÉLICA – IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

Titular: MEIRE PEREIRA LEAL ROSA

Cédula de Identidade: 17361237 SSP/MG - CPF: 119.896.477-40

Suplente: RADIME DE LIMA

Cédula de Identidade 6767410-3 SSP/PR - CPF: 005.722.519-20

6 - PASTORAL DA SAÚDE E PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: **ADRIANA KNIESS VOLTOLINI**

Cédula de Identidade: 000774875 SSP/RO - CPF: 008.794.771-48

Suplente: GISELI CRISTINA DILELE DE AGUIAR

Cédula de Identidade: 4.238.813-0 SSP/PR - CPF: 067.199.196-52

Artigo 2º- A função do referido Conselho é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2021

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 3017 de 29 de janeiro de 2021 e Decreto n.º 3029 de 05 de Março de 2021.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 10 de março de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal de Juruena

DECRETO Nº. 3057, 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 3057, 07 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena – Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº. 1017, de 28/11/2013;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica nomeado os Membros do Conselho Municipal de Educação de Juruena/MT, conforme abaixo relacionados:

I. Secretário Municipal de Educação:

Membro nato

II. Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental:

Titular: Solange Aparecida Schmitt

CPF: 797.044.501-25

Suplente: Edirley Martins Pereira

CPF: 028.113.411-10

III. Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil:

Titular: Alessandra Levertina Almeida de Oliveira.

CPF: 858.385.271-53

Suplente: Mariza Aparecida Bail

CPF: 632.155.191-00

IV. Representante da Escola Estadual:

Titular: Karina Sosnoski

CPF: 621.323.691-00

Suplente: Arnilda Schotten

CPF: 627.669.701-00

V. Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Luciria da Silva

CPF: 797.571.621-91

Suplente: Marcilene Ribeiro da Silva

CPF: 792.840.196-720

VI. Profissionais da Educação Pública Municipal, segmento professor e trabalhador da educação:

Titular: Viviane Gomes Dias

CPF: 977.337.849-72

Suplente: Lisete Faller

CPF: 870.160.441-49

VII. **Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:**

Titular: Edilaine Kniess

CPF: 019.564.791-20

Suplente: Manoel Roberto Teixeira

CPF: 419.881.081-87

VIII. Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rosane Hinkel

CPF: 940.880.631-04

Suplente: Elzimar Batista Cassiano

CPF: 010.810.771-07

IX. Representante do CDCE das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Daniel Mauricio Ramão

CPF: 889.678.832-34

Suplente: Edivaldo Alves dos Santos

CPF: 340.723.732-49

X. Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social - CACS FUNDEB:

Titular: Cristiano da Silva Norbert

CPF: 036.347.341-67

Suplente: Cristiane Rodrigues de Abreu

CPF: 843.935.641-20

XI. Representante do Conselho de Alimentação Escolar CAE:

Titular: Inês Margarida Ochôa

CPF: 857.071.121-20

Suplente: Raquel dos Santos

CPF: 045.891.661-78

XII. Representantes Poder Legislativo:

Titular: Elizangela Kniess

CPF: 630.908.722-34

Suplente: Joana Darque Pedretti Efigenio

CPF: 835.069.341-04

XIII. Representantes Poder Executivo:

Titular: Ana Camila de Jesus

CPF: 046.001.391-27

Suplente: Kiane Henrique dos Reis

CPF: 016.345.621-60

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº. 2866, de 05 de junho de 2019.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 07 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ERIVELTON ZIGER SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

EDITAL C O N V O C A Ç Ã O

Nº 002/2021 - RH

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUENA**, no uso de suas atribuições legais, **C O N V O C A** o servidor, Sr**. REGINALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Professor concursado nível III, portador da Cédula de Identidade RG nº 2918054-6 SESP-MT e CPF nº 081.227.567-51, endereço desconhecido, a comparecer no prazo de 72 horas, após a publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, do munícipio de Juruena-MT.

E, para conhecimento do interessado, expede-se este Edital que é afixado no local de costume da Prefeitura e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Juruena/MT, 07 de maio de 2021.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M Das G Passos Eireli - ME.

OBJETO: "Construção De Pontes No Município De Juscimeira/MT, Conforme Processo nº 59053.002624/2019-15"

PRAZO: 180 dias

VALOR: R$ 1.362.805,43 (Hum Milhão, Trezentos Sessenta Dois Mil, Oitocentos Cinco Reais, Quarenta Três Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M Das G Passos Eireli – ME – CNPJ: 24.751.780/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2021

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO OBJETIVA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE MELGAÇO, N°218, CENTRO, CEP 78.278-000, LAMBARI D'OESTE-MT

VIGÊNCIA: DE 22/04/2021 ATÉ 22/04/2022

LOCADORA: OZELIA BARBOSA DA SILVA

CPF: 878.472.481-15

VALOR MENSAL: R$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE ABRIL DE 2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Intenção: Adesão (Carona) à Ata de Registro de Preços n.º 02/2021, oriunda do Pregão Presencial S.R.P. n.º 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Indiavaí - MT. A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT, através de seu ordenador, faz publicar o extrato resumido de adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) n.º 07/2021/PMLDO, que tem como objeto a "contratação de empresa especializada para execução de projeto de regularização fundiária / demarcação urbanística, necessários à efetivação da regularização fundiária de áreas urbanas informais, nos termos da Lei Federal nº. 13.465/2017, no Município de Lambari d'Oeste - MT", em favor da empresa GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.332.201/0001-72, estabelecida na Rua C, nº. 9, Setor Oeste, Morada do Ouro, Cuiabá - MT, **com o valor de** R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais), tendo como fundamento legal o Artigo 22 do Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Lambari d'Oeste-MT, 07 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº 05/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através do Presidente da CPL, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade "CARTA CONVITE N.º 05/2021", tendo como objeto a "**contratação de empresa para manutenção de equipamentos de informática, prestação de serviços, fornecimento de peças de reposição, material permanente e novos equipamentos (eletrônicos, de informática, comunicação e segurança/monitoramento) para atender à demanda das Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste - MT, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital",** fica homologada integralmente em favor da empresa DELFORNO E DELFORNO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.705.519/0002-70, que apresentou a melhor proposta, totalizando o valor global de R$ 164.534,53 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Lambari d'Oeste - MT, 07 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, através do Presidente da Comissão Julgadora do Concurso de Projetos nº 01/2021, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, cujo objeto consiste na "**Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos voltados à área da Saúde, Assistência Social e Desenvolvimento da Agricultura, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999",** que após análise dos Projetos apresentados pelo INSTITUTO MATOGROSSENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HUMANO IMADEH, única OSCIP participante do certame, realizada por Comissão especialmente nomeada para tal avaliação, obteve-se a pontuação de 143 (cento e quarenta e três) pontos, satisfazendo as exigências do edital e consagrando-se vencedora do certame. Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para, inclusive interposição

de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos do Art.109 da Lei 8.666/93.

Lambari d´Oeste - MT, 07 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Julgadora

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste - MT, em 07 de maio de 2021, através do Presidente da CPL no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "**CHAMADA PUBLICA N º 01/2021,** cujo objeto consiste na "**aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE no Município de Lambari d'Oeste – MT",** conforme anexo nos autos, os agricultores: **MAURO RIGONI,** sagrou-se vencedor dos itens (do 1 ao 6), totalizando o valor global R$ 32.217,60 (trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos); **JAIR PEREIRA JORGE,** sagrou-se vencedor do item (7), totalizando o valor global de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) e o Sr.° **ELIAS DO CARMOS EMIDIO,** sagrou-se vencedor dos itens (do 8 ao 12), totalizando o valor global de R$ 26.217,60 (vinte e seis mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos). Nenhum item ficou fracassado e o valor global da Chamada Pública é de R$ 68.995,20 (sessenta e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Lambari d´Oeste - MT, 07 de maio de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO--DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

O Sr. CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa Ricardo Cortês Guimarães, inscrita no CNPJ n° 33.94.772/0001-86, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório Hidrogeológico para licenciamento ambiental do Cemitério municipal de Marcelândia - MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 11.000,00 (onze mil reais).

Marcelândia/MT, 07 de maio de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de EPI´S e materiais para auxiliar ao enfrentamento da COVID-19, nas escolas e creches da rede municipal de ensino de Marcelândia - MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 24/05/2021 às 09h00min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.bll.org.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: **www.bll.org.br** e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br.

Marcelândia/MT, 07 de maio de 2021.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESAÇÃO SERVIÇO Nº 053/2019

CONTRATADA: J N CABRAL & CIA LTDA – ME

OBJETO: **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓTICA, RÁDIO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 062/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 040/2019.**

Objetivo: Anular por este instrumento, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir parcial, como de fato rescindido têm, as **Nota de Empenho:**

Data	Empenho	Valor	Secretaria
04/01/2021	71/2021	R$ 459,80	Assistência Social

Assinatura: 30/04/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3579 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"ATUALIZA NOVAS MEDIDAS NÃO FARMACOLÓGICAS EXCEPCIONAIS, DE CARÁTER TEMPORÁRIO, RESTRITIVAS À CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E AO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto nº 874, de 25 de março de 2021, do Governo do Estado;

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº. 422 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 04 de maio de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, onde o município de Matupá se encontra em classificação de risco "Alto";

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus,;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19, sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido para o município de Matupá a adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, instituídas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021 do Governo do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único. As medidas mencionadas no *caput* são aquelas elencadas em razão do nível de risco ALTO e deverão ser observadas enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Estadual nº 874/2021.

Art. 2º Fica autorizado no âmbito municipal, o funcionamento de todas as atividades e serviços, mercados e congêneres, bem como de atividades religiosas com as seguintes condições:

I – de segunda-feira a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00 e as 22h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, as borracharias e mecânicas, serviços de segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados devem manter o fluxo de pessoas com sistema de senhas ou outra forma correlata, de modo a impedir a aglomeração, tanto em circulação, quanto de maneira especial nas filas dos caixas. Caso ocorra aglomeração, as portas dos estabelecimentos deverão ser fechadas até que a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento diminua, de modo a respeitar o distanciamento mínimo entre elas.

§ 3º. O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 4º. O funcionamento dos serviços nas modalidades *take-away* e *drive-thru* estão autorizados somente até às 22h45m.

§ 5º. Durante a vigência deste Decreto as atividades religiosas serão permitidas de forma presencial todos os dias das 05h:00 às 21h:00m com 70% de sua capacidade respeitando todos os protocolos exigidos pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 3º As atividades econômicas no segmento de academias de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades com no máximo 70% de sua capacidade e observado o horário de atendimento de segunda à sexta-feira das 05h:00m às 21h:00min, aos sábados das 05h:00min às 12h:00min.

Art. 4º As atividades de restaurantes, pizzaria, bares e demais estabelecimentos congêneres, deverão obedecer integralmente aos protocolos de saúde e normas sanitárias vigente:

I – Respeitar o limite de público correspondente a 70% da capacidade máxima local;

II – espaçamento de 1,5m de distanciamento entre pessoas;

III – vedação no atendimento diretamente no balcão ou da permanência em pé dentro do estabelecimento;

IV – Proibição de música ao vivo ou atividades dançantes;

Art. 5º Fica instituída a restrição de circulação de pessoas em todo território municipal a partir das 23h00 até as 05h00m.

Parágrafo único. Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, o transporte de cargas e passageiros em estradas municipais bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

Art. 6. O descumprimento das medidas restritivas de pessoas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções civis cabíveis.

Art. 7. Os horários de funcionamento das atividades e serviços, e atividades religiosas poderão ser revistos em razão de alteração de grau de risco conforme boletim epidemiológico informativo do Estado de Mato Grosso.

Art. 8 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 3563 de 23 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/MATUPÁ

O Município de Matupá, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna público as seguintes licenças emitidas pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Matupá – SEMMA/Matupá.

Protocolo: 337/2021; Nº da Licença: LOP 001/2021, Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas, Validade: 07/05/2023.

Protocolo: 338/2021; Nº da Licença: LOP 002/2021, Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ; Atividade Licenciada: Jazida de Empréstimo para Obras Civis Públicas, Validade: 07/05/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2021 – AGRICULTURA FAMILIAR

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de 10/05/2021 à 31/05/2021, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira. Maiores informações através do Edital nº. 050/2021, que está disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 07 de maio de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente Substituta da Comissão de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 027/2021

PORTARIA Nº. 027 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL FUNCIONAL DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, elevação de Nível por progressão Vertical a servidora **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA,** Servidora Pública Municipal, no Cargo de Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais**,** devidamente lotada no Quadro Funcional da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, observando o que está assegurado no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º. – Eleva-se o Nível do Servidor **DAIANE REIS FARIAS DA COSTA - passando do NÍVEL 01 para o NÍVEL 02,** conforme tabela salarial atualizada, ANEXO III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 07 (SETE) DE MAIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 278 DE 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 278 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NO BAIRRO RESIDENCIAL INTERLAGOS NO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar público a aprovação do Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Sinalização no Bairro "Residencial Interlagos", devidamente conferido e aprovado por Engenheiro Civil responsável pelas obras e serviços de Engenharia do município de Mirassol d'Oeste, Sr. **MARCUS VINICIUS G. PARPINELLI**, apropriadamente registrado no Conselho de Classe sob o nº CREA: **MT037359**, conforme abaixo:

Expediente	Objeto	Responsável Pela Elaboração
Aprovação do Projeto	Pavimentação Asfáltica, Drenagem E Sinalização no Bairro Residencial Interlagos	Axel Sallas Lopes CREA: 1216637202

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 07 de maio de 2021.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 27/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO E CILINDROS DE OXIGÊNIO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Sendo vencedora a empresa: GL OXIGÊNIO EIRELI o item 1, com o valor unitário de R$42,00 (quarenta e dois reais) o metro cúbico; o item 2, com o valor unitário de R$3.337,55 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). **O processo foi HOMOLOGADO em 07/05/2021**. DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 10/05/2021.

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Sendo vencedoras as empresas: **SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME** o lote 01, com 65 %; o lote 02, com 65 %; o lote 03, com 65 %; o lote 04, com 65 %; o lote 05, com 65 %; o lote 06, com 65 %; o lote 07, com 35 %; o lote 08, com 65 %; o lote 09, com 5 %; o lote 10, com 79 %; o lote 11, com 5 %; o lote 12, com 65 %; o lote 13, com 5 %; o lote 14, com 66 %; o lote 15, com 5 %; o lote 16, com 65 %; o lote 18, com 65 %; o lote 19, com 5 %; o lote 20, com 65 %; o lote 21, com 5 %; o lote 22, com 63 %; o lote 23, com 5 %; o lote 24, com 63 %; o lote 25, com 5 %; o lote 30, com 67 %; o lote 31, com 5 %; o lote 35, com 5 %; o lote 53, com 5 %; o lote 55, com 5 %; o lote 66, com 55 %. **AUTO PEÇAS E MECÂNICA SÃO PAULO LTDA** o lote 17, com 6,5 %; o lote 27, com 6,5 %; o lote 29, com 6,5 %; o lote 37, com 6,5 %; o lote 41, com 6,5 %; o lote 47, com 6,5 %; o lote 51, com 6,5 %; o lote 63, com 6,5 %; o lote 67, com 5 %. **ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP** o lote 26, com 47,5 %; o lote 28, com 47,5 %; o lote 32, com 48,5 %; o lote 34, com 49 %; o lote 36, com 48,5 %; o lote 38, com 48,5 %; o lote 40, com 49,5 %; o lote 42, com 49,5 %; o lote 44, com 49,5 %; o lote 46, com 49,5 %; o lote 48, com 49,5 %; o lote 50, com 49,5 %; o lote 52, com 50,5 %; o lote 54, com 50,5 %; o lote 56, com 49,5 %; o lote 58, com 48,5 %; o lote 60, com 52 %; o lote 62, com 50 %; o lote 64, com 50 %; o lote 68, com 50 %; o lote 70, com 39,5 %; o lote 72, com 39,5 %. **REZENDE E REZENDE LTDA** o lote 33, com 7 %; o lote 39, com 7 %; o lote 43, com 7 %; o lote 45, com 7 %; o lote 49, com 7 %; o lote 57, com 6 %; o lote 59, com 6 %; o lote 61, com 7 %; o lote 65, com 7 %; o lote 69, com 6 %; o lote 71, com 6 %; o lote 73, com 6 %. sendo **HOMOLOGADO** em **10/05/2021.** DANILO CEZAR OCHIUTO - Pregoeiro - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 10/05/2021.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 10/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU NESTA DATA** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CEMITÉRIO SÃO LÁZARO. Empresa: L. PINHAL E CIA LTDA, CNPJ 03.274.481/0001-11 com valor total de R$4.010,00 (quatro mil e dez reais). M. D'Oeste, 10/05/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

RH
PORTARIA Nº 276/2021

PORTARIA Nº 276 DE 06 DE MAIO DE 2021.

RETIFICA A PORTARIA Nº 262/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º – Retificar a Portaria nº 262 de 2021: passando a vigorar com a seguinte redação, onde se lê **"PORTARIA Nº 262 DE 04 DE ABRIL DE 2021", leia-se "PORTARIA Nº 262 DE 04 DE MAIO DE 2021"**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 06 de maio de 2021.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/jder

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 026/2021

PORTARIA Nº. 026 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO VERTICAL DE NÍVEL FUNCIONAL DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VEREADOR ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, consoante as normas gerais da Lei Complementar nº 157/2016, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

ARTIGO 1º. – CONCEDER, a requerimento, elevação de Nível por progressão Vertical ao servidor **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE**, brasileiro, maior, Servidor Público Municipal, lotado no Departamento de Recepção e Ouvidoria da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste no Cargo de Agente Parlamentar de Recepção, observando o que está assegurado no Artigo 20 da Lei Complementar 048, de 05/05/2006, e Anexo III, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal.

ARTIGO 2º. – Eleva-se o Nível do Servidor **IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE - passando do NÍVEL 01 para o NÍVEL 02,** conforme tabela salarial atualizada, ANEXO III da Lei Complementar 048, de 05/05/2006.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EDIFÍCIO LEOCÍDIO PEREIRA BENEVIDES, EM 07 (SETE) DE MAIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

ELTON CESAR MARQUES DE QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3971 , DE 28 DE ABRIL DE 2021 - LEI N.1629

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 40.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

716	10.302.0156.2190.0000	MANUTENÇAO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 13 01 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE

727	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
730	10.302.0156.2191.0000	MANUTENÇÃO COM A FUNCAÇÃO MUNICIPAL	-20.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 28 de abril de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3976 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 3.920,94 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

669	04.122.0002.2069.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.920,94
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

770	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	-3.920,94
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 03 de maio de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 3977 , DE 03 DE MAIO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 126.971,91 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

687	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	126.971,91
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 126.971,91

Fontes de Recurso
1 00 126.971,91

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 03 de maio de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 383/2021

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 343/2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei,

Considerando a Solicitação, encaminhada pela Comissão de Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Sr. Edison José de Almeida, deste Município de Nobres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 343/2021, por 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 03 de maio de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

EXTRATOS DE CONTRATOS ABRIL 2021

CONTRATO Nº 011/2021 - Celebrado Entre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – MT e a empresa **FRANSCISCO DE ASSIS SILVA DA COSTA**, CNPJ sob o nº **36.885.318/0001-44**. Objeto*:* Prestação de Serviços correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE – MT e acompanhamento, tais como: Balancetes mensais, cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a PREVI-NOBRES – MT; Valor: **R$ 9.594,00 (Nove Mil Quinhentos e Noventa e Quatro Reais)**. Data: **01/04/2021**. Prazo: 09 (Nove) meses. Assinam – **NADIR DA SILVA** – Diretora Executiva – Contratante e **FRANSCISCO DE ASSIS SILVA DA COSTA**–Proprietário – Contratado.

Nobres - MT, 07 de Maio de 2021.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº. __001___/_2021___**

DADOS DO NOTIFICADO:			
Sujeito Passivo - Nome/Razão Social: SILMARA BENEDITA DA SILVA			
Endereço: AVENIDA CORONEL BOTELHO, 353			
Bairro: CENTRO	CEP:	Cidade: NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	UF: MT
CPF/CNPJ: 935.011.881-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA 1, CASA 11			
Bairro: RESIDENCIAL GREGÓRIO PIRES DE MIRANDA		Atividade: CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL	

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

Na fiscalização realizada no local acima identificado, às _07_:_90_ h do 13__/04__/_2021 ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:

INFRAÇÃO	ARTIGO	INCISO	PENALIDADE PREVISTA
CONSTRUÇÃO SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO.	Art 115 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO	V	

CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES

Notificação:
Fica o sujeito passivo acima qualificado, notificado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo de __ (_____) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente, sem prejuízo das correções das irregularidades apontadas.

O sujeito passivo poderá apresentar a comprovação da correção das irregularidades apontadas ou quaisquer justificativas à Autoridade Fiscal Notificante no prazo indicado nesse documento, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, situada na Rua Ana Feliciana de Oliveira, s/n, Centro.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Assinatura/Carimbo:
_____, _____/_____/_____

RECEBIDO POR:

Nome/Razão Social: CPF/CNPJ:

Assinatura:
RECEBI EM _____/_____/_____

( ) Recusou-se a assinar a notificação:
TESTEMUNHAS:
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.
_____ Assinatura: _____
Nome/R.G.

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2021

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 038/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ DENOMINADO PROJETO JUDÔ RAÇA PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA – GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS - 99236486134, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01191/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 031/21 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

– DO FUNDAMENTO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente contrato de prestação de serviço, com base no Processo Administrativo: 01191/2021 Dispensa de Licitação: 031/2021aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações Posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas clausulas seguintes e condições descritas no presente contrato.

– DO OBJETO

É objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM MINISTRAR AULAS DE JUDÔ DENOMINADO PROJETO JUDÔ RAÇA PARA CRIANÇAS DE 09 A 17 ANOS DA ESCOLA MUNICIPAL DÉLIA GALDINA DUARTE, NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, e acordo com as especificações e quantidades contidas no **Processo Administrativo: 01191/2021 Dispensa de Licitação: 031/2021**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhado onerando a dotação 2021

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria Municipal de Educação	PRÓPRIO	2020- Gestão do Esporte e Lazer	139	**33.90.39** Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica	100	**R$ 16.000,00**
Valor: R$ 16.000,00						

DO CONTRATADO

O preço, a quantidade e a especificação da prestação de serviço neste contrato, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Qtde	Und	Especificações	Valor (mensal)	Preço Total
01	4	Meses	Contratação de Empresa para prestação de serviços especializada em ministrar Aulas de Judô denominado **PROJETO JUDÔ RAÇA** para crianças de 09 a 17 anos da Escola Municipal Délia Galdina Duarte no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,do Livramento/MT,	**R$ 4.000,00**	**R$ 16.000,00**
TOTAL R$ 16.000,00 (Dezeseis Mil Reais)					

4.2 . Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

DA VIGENCIA DO PRAZO

3.1 O prazo de vigência do contrato é fixado em 04 (quatro) meses a contar a partir da assinatura do contrato.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Maio de 2021.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **GIOVANNA ANDRADE SILVA DE DEUS – 99236486134**

CNPJ: 15.831.411/0001-04

Representada pela Senhora Giovanna Andrade Silva de Deus

RG: 1041893-8 SSP/MT e CPF: 992.364.861-34,

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ELOG EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **33.364.021/0001-45,** situada na Rua Mistral (JD BOM CLIMA), n° 332, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Sr. **ALESSANDRA PAIVA PINHEIRO**, portadora do RG n°. 952439 SSP/DF e inscrito sob o CPF n°. 584.202.901-49, residente e domiciliada situada na Quadra sqs 308, n°. SN, na cidade de Brasília/DF, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 031/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICI-**

PAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ELOG EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

CNPJ: 33.364.021/0001-45

ENDEREÇO: RUA MISTRAL (JD BOM CLIMA), N° 332, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

TELEFONE: (65) 3359-2655

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Total
1	370250	TRANSPORTE DE MERCADORIAS - ALTA FLORESTA X N. BANDEIRANTES/N. BANDEIRANTES X ALTA FLORESTA	un	235	R$ 15,00	R$ 3.525,00
2	370251	TRANSPORTE DE MERCADORIAS - CUIABA X N. BANDEIRANTES/N. BANDEIRANTES X CUIABA	un	235	R$ 13,50	R$ 3.172,50

Valor total do fornecedor R$ 6.697,50 (seis mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer as passagens mediante apresentação de autorização expedida pelo departamento de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria, com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

5.3. A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumido a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.4. A empresa vencedora deverá manter linha de ônibus conforme descriminados no termo de Referência Anexo I do Edital.

5.6. Os veículos deverão apresentar autorização especial do objeto licitado expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular.

5.6.1 O Transporte Rodoviário de Passageiros deverá estar regulado e é supervisionado e fiscalizado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), relativamente a prestação de serviços pelas empresas de transporte a pessoas e coisas.

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.10. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.13. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.16. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 176/2021, Servidora Estela Garcia Alves o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO.
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 – Gestão para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito
026 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
062 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
091 - Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria
161 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021- Atenção à saúde pública – Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 145 – CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD
210 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção e Encargos da Secretaria
238 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES

Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção e Encargos da Secretaria
327 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção e Encargos da Secretaria
345 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
367 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção e Encargos da Secretaria
444 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 031/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 DE MAIO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ELOG EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

CNPJ: 33.364.021/0001-45

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 176/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ESTELA GARCIA ALVES, Chefe departamento de Ind. Com. Turismo, portador do CPF 033.861.591-17, matricula 5175.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedores:**ARIES TRANSPORTES LTDA, EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA e ELOG EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA,** tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

FLAVIA BARBOSA DE ARAUJO SILVA, Agente de Fiscalização, portador do CPF: 391.088.768-60, matricula 4736.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PERIGO, NO USO DE

SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Chefe Departamento de Patrimônio, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução da **Ata de Registro de Preços Nº 019/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedor: **M. R. CAMINHOES EIRELI**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO RODOVIARIO SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA PARA ACOPLAR EM CAVALO MECÂNICO, CARREGA TUDO PLANA, 2 EIXOS, ZERO KM, ANO/MODELO: 2021/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

GLAUCIA APARECIDA SAMPAIO, AGENTE ADMINISTRATIVO, portador do CPF: 095.599.428-40, matricula 3393.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 204/2020* de 08 de julho de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 21/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de maio de 2021.

CESAR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ARIES TRANSPORTES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.643.777/0001-98**, situada na A.V Miguel Sutil, n° 7034, na cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Sr. **EDER AUGUSTO PINHEIRO**, portador do RG n°. 39191-5 MAER/DF, e inscrito sob o CPF n°. 351.374.796-91, residente e domiciliada situada na Rua Estevão de Mendonça, n°. 428, na cidade de Cuiabá-MT, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 031/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ARIES TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.643.777/0001-98

ENDEREÇO: A.V MIGUEL SUTIL, N° 7034, NA CIDADE DE CUIABÁ-MT

TELEFONE: (65) 3316-7500

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Total
1	360287	PASSAGEM ALTA FLORESTA X N. BAND	UNIDADE	457	R$ 21,30	R$ 9.734,10
2	360300	PASSAGEM CUIABA X N. BANDEIRANTES	UNIDADE	392	R$ 95,00	R$ 37.240,00
3	360450	PASSAGEM DE COLIDER x N. BAND	UNIDADE	108	R$ 35,50	R$ 3.834,00
4	360293	PASSAGEM DE N. BAND. x N. M. VERDE	UNIDADE	125	R$ 6,50	R$ 812,50
5	360452	PASSAGEM DE N. BAND X COLIDER.	UNIDADE	108	R$ 35,50	R$ 3.834,00
6	360295	PASSAGEM DE N. MONTE VERDE X N. BAND	UNIDADE	115	R$ 6,65	R$ 764,75
7	360451	PASSAGENS DE N. BAND. x A. FLORESTA	UNIDADE	467	R$ 21,30	R$ 9.947,10
8	360455	PASSAGENS DE N. BAND X CUIABA	UNIDADE	442	R$ 95,00	R$ 41.990,00

Valor total do fornecedor R$ 108.156,45 (cento e oito mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer as passagens mediante apresentação de autorização expedida pelo departamento de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria, com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

5.3. A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumido a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.4. A empresa vencedora deverá manter linha de ônibus conforme descriminados no termo de Referência Anexo I do Edital.

5.6. Os veículos deverão apresentar autorização especial do objeto licitado expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular.

5.6.1 O Transporte Rodoviário de Passageiros deverá estar regulado e é supervisionado e fiscalizado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), relativamente a prestação de serviços pelas empresas de transporte a pessoas e coisas.

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.10. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.13. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.16. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 176/2021, Servidora Estela Garcia Alves o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO.
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 – Gestão para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito
026 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
062 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
091 - Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria
161 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021- Atenção à saúde pública – Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 145 – CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD
210 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção e Encargos da Secretaria
238 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção e Encargos da Secretaria
327 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção e Encargos da Secretaria
345 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais

Projeto/Atividade: 2 140 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
367 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção e Encargos da Secretaria
444 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 031/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 DE MAIO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARIES TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 05.643.777/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

CPF: 041.729.241-40 CPF: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ. **01.031.060/0001-34**, situada na A.V Maria de Melo, n° 481, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representado pelo Sr. **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, portador do RG n°. 455875-3 SSP/GO e inscrito sob o CPF n°. 017.262.871-73, residente e domiciliada situada na Rua Alameda das Rosas, n°. 109, na cidade de Goiânia/GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor preço por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 031/2021** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013 Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, (PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE EM OUTRAS CIDADES E FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS) NO ÂMBITO ESTADUAL, DESTINADAS A ATENDER AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, DA PREFEITURA DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

CNPJ: 01.031.060/0001-34

ENDEREÇO: A.V Maria de Melo, n° 481, na cidade de Goiânia/GO

TELEFONE: (62) 3565-1900

DESCRIÇÃO DO ITEM

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Total
1	361903	PASSAGEM CUIABA X ALTA FLORESTA	UNIDADE	230	R$ 68,99	R$ 15.867,70
2	360449	PASSAGEM DE A. FLORESTA X CUIABA.	UNIDADE	235	R$ 68,99	R$ 16.212,65
3	360294	PASSAGEM DE N. BAND. x SORRISO	UNIDADE	192	R$ 67,95	R$ 13.046,40
4	360454	PASSAGEM DE NOVA BANDEIRANTES X SINOP	UNIDADE	152	R$ 52,73	R$ 8.014,96
5	360298	PASSAGEM DE SINOP x N. BAND.	UNIDADE	152	R$ 52,73	R$ 8.014,96
6	360299	PASSAGEM DE SORRISO x N. BAND..	UNIDADE	192	R$ 67,95	13.046,40

Valor total do fornecedor R$ 74.203,07 (setenta e quatro mil duzentos e três reis e sete centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer as passagens mediante apresentação de autorização expedida pelo departamento de compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, de acordo com a solicitação da Secretaria, com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os serviços deverão ser executados em ônibus rodoviários, de propriedade da empresa detentora de permissão legal para a execução dos serviços de transporte de passageiros intermunicipais.

5.3. A empresa vencedora será responsável por acidentes, danos pessoais e/ou materiais causados a qualquer passageiro, assumido a mesma as responsabilidades civis, criminais, previdenciárias e jurídicas decorrentes.

5.4. A empresa vencedora deverá manter linha de ônibus conforme descriminados no termo de Referência Anexo I do Edital.

5.6. Os veículos deverão apresentar autorização especial do objeto licitado expedida pelo DETRAN ou CIDETRAN em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação. Deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular.

5.6.1 O Transporte Rodoviário de Passageiros deverá estar regulado e é supervisionado e fiscalizado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), relativamente a prestação de serviços pelas empresas de transporte a pessoas e coisas.

5.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.8. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.9. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.10. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.13. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.14. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.15. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.16. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 e Art. 13 da Presente Ata.

5.17. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

7.1. Os itens descritos conforme Anexo I serão recebidos:

7.2 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

7.4 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;

7.5 Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 176/2021, Servidora **Estela Garcia Alves** acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:02 - GABINETE DO PREFEITO.
Unidade: 001-GABINETE DO PREFEITO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0002 – Gestão para Resultados
Projeto/Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito
026 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Compromisso e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
062 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função:12-EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Projeto/Atividade: 2 012-MANUT. C/O GAB. DO SECRETARIO EDUCACAO
091 - Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:05-SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 – Manutenção e Encargos da Secretaria
161 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 - SAUDE
Sub - Função: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa: 0021- Atenção à saúde pública – Média e Alta Complexidade
Projeto/Atividade: 2 145 – CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD
210 – Natureza da Despesa: 3390.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 – Manutenção e Encargos da Secretaria
238 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 26 - TRANSPORTES
Sub - Função: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - Melhoria da Infraestrutura
Projeto/Atividade: 2 073 – Manutenção e Encargos da Secretaria
327 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 009 – Manutenção e Encargos da Secretaria
345 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Órgão:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 - Gestão das Políticas Sociais
Projeto/Atividade: 2 140 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
367 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - Manutenção e Encargos da Secretaria
444 – Natureza da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78. 565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 031/2021,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 DE MAIO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EXPRESSO SATÉLITE NORTE LTDA

CNPJ: 01.031.060/0001-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Srª. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **M. R. CAMINHOES EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. **10.719.737/0001-12,** situada na Rua João Custodio, n° SN, na cidade de Abadia de Goiás/GO, neste ato representada pela Sra. **FERNANDA SILVA BORGES,** portadora do RG n°. 3.254.145 SSP/ES e inscrita sob o CPF n°. 134.142.517-79, residente e domiciliada situada na Rua Mariana Barreto, n°. 64, na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 058/2021, Pregão Presencial 033/2021 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO RODOVIARIO SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA PARA ACOPLAR EM CAVALO MECÂNICO, CARREGA TUDO PLANA, 2 EIXOS, ZERO KM, ANO/MODELO: 2021/2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

4.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Nova Bandeirantes;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

5.1. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

5.1.1. No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

5.1.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

5.1.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

5.1.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 07 de maio de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **M. R. CAMINHOES EIRELI**

CNPJ: FONE/FAX: **10.719.737/0001-12**

END.: **RUA JOÃO CUSTODIO, N° SN, NA CIDADE DE ABADIA DE GOIÁS/GO.**

EMAIL: Renato@mrcaminhoes.com ITEM: **1**

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO RODOVIARIO SEMIRREBOQUE TIPO PRANCHA PARA ACOPLAR EM CAVALO MECÂNICO, CARREGA TUDO PLANA, 2 EIXOS, ZERO KM, ANO/MODELO: 2021/ 2021, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT, conforme especificações em Anexo I – Termo de Referência do Edital.**	Unid.	01	R$ 239. 000,00	R$ 239. 000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento sera realizado em 04 (quatro) parcelas mensais da seguinte forma: 8.1.1 Primeira parcela na entrada após a entrega do semirreboque no valor de R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), e as demais parcelas 30, 60, 90 dias subsequentes no mesmo valor de R$ 59.750,00 (cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição implemento rodoviário - semirreboque entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos. Será também efetuada a Consulta do fornecedor no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas Ceis, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet, conforme disposto no parágrafo único Art. 44 da PI nº 424/2016 disponível em http://www.portaltransparencia.gov.br.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes:

Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub - Função: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA

Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável

Projeto/Atividade: 1 058 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

240 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

11.1 Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8. 666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93; Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

13.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

15.1 A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 033/2021 e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria 177/2021, Servidora **AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA** o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo este ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento; b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato; c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

16.2 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a)é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

NOVA BANDEIRANTES-MT, 07 DE MAIO DE 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. R. CAMINHOES EIRELI

CNPJ: **10.719.737/0001-12**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes (MT).

CONTRATADO: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DA PLACA (POWER BOARD) DO APARELHO DE HEMOGRAMA (NIHON KORDEN), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificação em anexo.

VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25 - I, da Lei nº 8.666/93.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de maio de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 004/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 005/2021, adjudicando a **AQUISIÇÃO DA PLACA (POWER BOARD) DO APARELHO DE HEMOGRAMA (NIHON KORDEN), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificação em anexo.

EMPRESA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRITIVO	Unidade	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
01	Placa Power Board	Un	1	R$ 8.200,00	R$ 8.200,00

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes-MT, 07 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2021

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação Nº. 005/2021 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DA PLACA (POWER BOARD) DO APARELHO DE HEMOGRAMA (NIHON KORDEN), PARA ATENDER A NECESSIDADE DO LABORATÓRIO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme especificação em anexo.

EMPRESA: EASY SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).

A Comissão informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 07 de maio de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DECRETO N° 041, DE 03 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO – LTCAT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a contido no Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT e do Laudo Técnico de Insalubridade e Laudo Técnico de Periculosidade, elaborado pela empresa Engeprev Segurança do Trabalho Eireli – CNPJ 14.580.673/0001-72;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 141-A, da Lei Complementar nº 366 de 03 de julho de 2008;

CONSIDERANDO o relatório consistente no Resumo das Condições de Insalubridade e periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual está patentemente demonstrado as unidades administrativas respectivas, a relação dos cargos e atividades desenvolvidas, bem como ainda os graus de insalubridade e periculosidade e os respectivos agentes e risco e o adicional a receber,

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o Laudo Técnico das Condições de Insalubridade e Periculosidade no município de Nova Brasilândia, a partir desta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º. A partir da data fixada no artigo 1º deste Decreto, todos os servidores obrigatoriamente deverão ser enquadrados, e, farão jus à percepção do adicional de insalubridade e periculosidade nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido Laudo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento de todos os servidores públicos nos moldes e nas tabelas indicadas nos Laudos Técnicos a que se refere o artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. O adicional de insalubridade ou de periculosidade será percebido enquanto perdurar o exercício em unidades e atividades insalubres ou perigosas, devendo ser imediatamente cessado quando constatada a eliminação do agente desencadeador.

§ 2º A percepção do adicional de insalubridade ou de periculosidade dar-se-á a partir da data do início de exercício do servidor na atividade classificada como insalubre ou perigosa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de maio de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita municipal

JEOLLI CERUTTI AMORIM

Secretária Mun. De Administração, Economia e Finanças

Portaria 001/2021 01/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITACAO ADESAO DA PREFEITURA

DE TERRA NOVA DO NORTE

MODALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021 PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

OBJETO; ADESÃO Ata Registro de Aquisição de veículo zero quilometro para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir 10 de maio de 2021

CONTRATADA; REAEL VEICULOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 01 (um)

Item 01(um) R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Nova Lacerda- MT 07 de maio de 2021

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITACAO E CONTRATOS EXTRATO ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS DA

PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021

OBJETO; ADESÃO Ata Registro de Aquisição de veículo zero quilometro para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Nova Lacerda-MT.

PRAZO: 12 Meses, a partir 10 de maio de 2021

CONTRATADA; REAVEL VEICULOS EIRELI

QUANTIDADES DE ITENS 01(um)

Item 01(um) R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

Nova Lacerda- MT 07 de maio de 2021

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/21 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/21 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** a relação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2021.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	CARLA DAIANE SANTOS RODRIGUES	0938447240	DEFERIDA
2	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	CRISTIANE SILVA CORDEIRO	20766440	DEFERIDA
3	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	ELIZAMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA FREITAS	15355535	DEFERIDA
4	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola	JOELMA DA SILVA MOTA	001744101	DEFERIDA

	Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.			
5	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FRANCO MATEUS	2125622-5	DEFERIDA
6	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	TÂNIA DA SILVA ARAÚJO	000960407	DEFERIDA
7	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	CLÁUDIA NASCIMENTO MOURÃO	15337286	INDEFERIDO
8	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	IVANIR GOMES DE CARVALHO		INDEFERIDO
9	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	24744220	INDEFERIDO
10	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NIVEL I – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro.	REGINALDA MATIAS DE LIMA BRITO	000690437	INDEFERIDO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 06 de maio de 2021.

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** a relação dos inscritos do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 001/2021.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
Ordem	Carimbo de data/hora	Candidato	Data de Nasc.	Sexo	Status
1	29/04/2021 12:46	MARILENE APARECIDA FRANCO MARCONDI DE PAULA	01/12/1978	F	Deferido
2	29/04/2021 19:49	NAGIB ALVES DE ALMEIDA FILHO	03/08/1972	M	Deferido
3	01/05/2021 17:40	MARIA ISABEL DA SILVA MOREIRA	03/11/1978	F	Deferido
4	01/05/2021 21:56	MARTA MARQUES DIAS	08/03/1981	F	Deferido
5	03/05/2021 13:47	SILVANO MARTINS CARNEIRO	18/07/1978	M	Deferido
6	03/05/2021 16:25	JEFFERSON MARABA ARVANI	01/07/1982	M	Deferido
7	03/05/2021 22:16	LUCIANE GONÇALVES DA SILVA	02/07/1982	F	Deferido
8	04/05/2021 10:00	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	28/05/2021	M	Deferido
9	04/05/2021 14:13	CLEIDE VALERIO DA SILVA	03/10/1973	F	Deferido
10	04/05/2021 17:01	VANY FERREIRA LIMA FRANCO	15/05/1981	F	Deferido
11	04/05/2021 17:55	EDER SANTOS DE LIMA	09/06/1979	M	Deferido
12	04/05/2021 19:21	MARCIANA APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	18/09/1983	F	Deferido
13	04/05/2021 20:01	NATALIA FELIX FERNANDES	19/11/1994	F	Deferido
14	05/05/2021 05:00	ANDREIA BATISTA RIBEIRO	23/09/1994	F	Deferido
15	05/05/2021 16:22	GLEISON FARIA	11/11/1989	M	Deferido

CARGO: ENFERMEIRO					
Ordem	Carimbo de data/hora	Candidato	Data de Nasc.	Sexo	Status
1	29/04/2021 08:18	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	17/01/1995	F	Deferido
2	29/04/2021 09:06	KARLA KRISTINA DE SOUSA LOPES	17/05/1989	F	Deferido
3	29/04/2021 09:27	TATIANA PAULA FERREIRA FERRAZ	21/01/2021	F	Deferido
4	29/04/2021 09:38	MICHELE MATIAS BANDEIRA	03/03/1983	F	Deferido
5	29/04/2021 09:50	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	01/09/1977	F	Deferido
6	29/04/2021 10:13	JUCINELIA DIAS SANTANA	06/09/1978	F	Deferido
7	29/04/2021 10:44	ENZO EKSTEIN JULIO	14/04/2021	M	Deferido
8	29/04/2021 12:55	ADRYA BÁRBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	F	Deferido
9	29/04/2021 13:05	JANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	14/01/1994	M	Deferido
10	29/04/2021 13:31	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997	F	Deferido
11	29/04/2021 14:37	JULIANA DO AMARAL GARCIA PAINO	26/05/1984	F	Deferido
12	29/04/2021 14:44	LEONARDO PEREIRA CAMARGO	10/08/1976	M	Deferido
13	29/04/2021 16:04	GRAZIELA SOUSA CARNEIRO	05/11/1994	F	Deferido
14	29/04/2021 16:05	RENAN SANTIAGO SOARES	30/03/1984	M	Deferido
15	29/04/2021 16:12	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1996	M	Deferido
16	29/04/2021 16:43	ELOIZA DOS SANTOS FERREIRA	21/02/1997	F	Deferido
17	30/04/2021 01:28	NIEDJA TAVARES DE AZEVEDO COSTA	30/03/1984	F	Deferido
18	30/04/2021 09:29	FLAVIANY DA SILVA BRITO	01/08/1997	F	Deferido
19	30/04/2021 12:54	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	F	Deferido
20	30/04/2021 13:06	ANA RUBIA PEREIRA DE SOUZA	07/04/1993	F	Deferido
21	30/04/2021 14:02	JOSUÉ BORGES MORAIS	18/03/1978	M	Deferido
22	30/04/2021 16:07	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987	F	Deferido
23	30/04/2021 16:27	MOISÉS HUNGRIA PINTO	03/02/1984	M	Deferido
24	30/04/2021 16:56	QUEZIO JOSÉ PIRES	13/02/1984	M	Deferido
25	30/04/2021 17:14	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS	05/06/1966	M	Deferido

26	30/04/2021 17:58	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992	F	Deferido
27	30/04/2021 18:42	ELAINE FELIX CARDOSO	12/05/1996	F	Deferido
28	30/04/2021 20:52	WALDIR SOARES DIO CARMO	07/03/1981	M	Deferido
29	30/04/2021 21:56	MIRIAM RAQUEL DA SILVA	13/07/1982	F	Deferido
30	01/05/2021 07:36	GIZELLE GOMES DE SOUZA	19/01/1998	F	Deferido
31	01/05/2021 08:51	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	F	Deferido
32	01/05/2021 10:39	IVANILCE DE SOUZA ORTIZ CHAVES	04/10/1985	F	Deferido
33	01/05/2021 23:16	SILVANE PEREIRA DE SOUZA SANTOS	04/07/1983	F	Deferido
34	02/05/2021 02:01	DORALICIO RODRIGUES DIOGO	03/10/1994	M	Deferido
35	02/05/2021 12:06	EDUARDO ALVES DA SILVA	29/10/1996	M	Deferido
36	02/05/2021 12:30	JOAO PAULO FUNES DOS SANTOS	08/03/1989	M	Deferido
37	02/05/2021 12:55	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	14/07/1991	F	Deferido
38	02/05/2021 17:01	STHELLA CHRISTIE SANTOS	28/10/1994	F	Deferido
39	02/05/2021 22:53	LAVÍNIA RODRIGUES LIMA	26/03/1997	F	Deferido
40	03/05/2021 10:08	ANA PAULA COSTA DE SOUZA PRESTES	06/08/1989	F	Deferido
41	03/05/2021 11:19	DANIELE ROECKER CHAGAS	29/03/1998	F	Deferido
42	03/05/2021 12:35	KARINA BARBOSA DE SOUZA PONTEL	30/10/1995	F	Deferido
43	03/05/2021 12:51	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	12/01/1994	F	Deferido
44	03/05/2021 13:08	THAÍS SILVA CASTRO	13/07/1997	F	Deferido
45	03/05/2021 15:21	ELAINE PEREIRA ARAUJO	13/12/1991	F	Deferido
46	03/05/2021 20:34	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/01/1963	F	Deferido
47	03/05/2021 22:14	ALAN CAMILO DE VASCONCELOS	16/11/1994	M	Deferido
48	03/05/2021 22:59	FLÁVIA CAZAROTTO RINALDI SILVA	21/06/1990	F	Deferido
49	04/05/2021 08:24	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	11/12/1986	F	Deferido
50	04/05/2021 09:15	MARIA JOSÉ DIAS GONZAGA	06/07/1986	F	Deferido
51	04/05/2021 10:59	ELIZETE CAETANO DA SILVA	20/03/1980	F	Deferido
52	04/05/2021 11:52	MAIARA CABRAL DE OLIVEIRA	16/10/1990	F	Deferido
53	04/05/2021 12:59	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	06/09/1995	F	Deferido
54	04/05/2021 16:18	WESLEY GARCIA FREITAS	19/05/1987	M	Deferido
55	04/05/2021 16:22	EVELINE PENEDO DA SILVA	03/06/1996	F	Deferido
56	04/05/2021 17:41	ANA MARIA FERREIRA ANTUNES	14/04/1978	F	Deferido
57	04/05/2021 18:54	THIAGO DE ALMEIDA SILVA	21/11/1996	M	Deferido
58	04/05/2021 19:22	LUANA KATERYNE CARVALHO FERREIRA	20/02/1991	F	Deferido
59	04/05/2021 21:28	WAGNER CARVALHO DE LIMA	23/03/1986	M	Deferido
60	04/05/2021 23:24	ANDRESSA CRISTINA SANTOS SOUZA	11/06/1991	F	Deferido
61	05/05/2021 07:05	RAIANA ALMEIDA DE SOUZA	04/09/1989	F	Deferido
62	05/05/2021 08:44	GIOVANA STEFFEN	10/08/1998	F	Deferido
63	05/05/2021 09:24	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	08/08/1990	M	Deferido
64	05/05/2021 09:37	MICHELLE QUEIROZ DOS SANTOS	18/10/1991	F	Deferido
65	05/05/2021 14:02	MARCINEI BARABA	29/01/1978	F	Deferido
66	05/05/2021 14:11	SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	20/07/1993	F	Deferido
67	05/05/2021 14:59	ELY ANE CARNEIRO MARTINS	30/08/1972	F	Deferido
68	05/05/2021 16:09	GLEISON FARIA	11/11/1989	M	Deferido
69	05/05/2021 16:32	NATÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES	31/10/1995	F	Deferido
70	05/05/2021 16:52	LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	05/02/1979	F	Deferido
71	05/05/2021 18:26	JOYCE PEREIRA QUEIROZ OLIVEIRA	11/02/1987	F	Deferido
72	05/05/2021 18:49	VANESSA APARECIDA MACEDO	04/01/1986	F	Deferido
73	05/05/2021 19:09	DENIS GREIKE LOPES	09/02/1976	M	Deferido
74	05/05/2021 20:19	MAYANA NÉO MATIAS SILVA	18/11/1993	F	Deferido
75	05/05/2021 22:10	LUCAS LIMA DE SOUZA	07/02/1998	M	Deferido
76	06/05/2021 08:27	CRISTIANE ELIZA MAINARDI	01/06/1996	F	Deferido
77	06/05/2021 09:46	ALENIRA PINHEIRO LASCOLA	29/01/1964	F	Deferido
78	06/05/2021 10:11	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997	F	Deferido
79	06/05/2021 10:38	ANA CAROLINA GARCIA ALEIXO DO PRADO	19/05/1988	F	Deferido
80	06/05/2021 13:53	LILIANE DE SOUZA CARDOZO	28/10/1994	F	Deferido
81	06/05/2021 14:46	ANALICE DE SOUZA DA SILVA	20/03/1977	F	Deferido
82	06/05/2021 14:48	POLYANA SILVA GONÇALVES	11/09/1998	F	Deferido
83	06/05/2021 15:18	HELOIZY VALESSA NASCIMENTO SANTOS	26/04/1995	F	Deferido
84	06/05/2021 19:04	ROBERTA ANDRADE SILVA	13/11/1996	F	Deferido
85	06/05/2021 19:39	NATALIA GODOY TESTA	29/12/1996	F	Deferido
86	06/05/2021 21:39	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	27/05/1994	M	Deferido

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 07 de maio de 2021.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de Saúde

Port.004/2019

Ana Lucia Araújo da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 001/2021

Eli Angela da Silva Cintia Helena Pedro Araujo

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2021

EMENTA: CONSOLIDA MEDIDAS RESTRITIVAS PARA CONTER A DISSEMINAÇÃO DA COVID-19 CONFORME DISPOSIÇÕES DO DECRETO ESTADUAL Nº 874, DE 25 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com o novo COMITÊ GESTOR DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 com prorrogação de seus efeitos por meio da ADI 6625 do STF número único: 0110642-53.2020.1.00.0000 origem DF, Relator: Min. Ricardo Lewandowski e no Decreto Estadual Nº 874, de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um) e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal que define competência aos Municípios para cuidar da saúde pública cabendo o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF / DF;

CONSIDERANDOos índices de taxas de ocupação dos leitos públicos de UTI's, que conforme os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 381 Coronavírus/Covid-19 Mato Grosso, de 24 de março de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde, indicam 98,05% de taxa de ocupação.

CONSIDERANDOo aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas não farmacológicas para evitar a disseminação da Covid-19 sem olvidar da manutenção das necessidades essenciais coletivas;

CONSIDERANDO a dificuldade de adoção de medidas únicas mais restritivas para todos os Municípios do Estado de Mato Grosso em razão das peculiaridades e diferenças do nível de contaminação e transmissão do coronavírus em cada cidade;

CONSIDERANDOas disposições do Art. 25 doDecreto Municipal N° 001/2021 que autorizou ahomologação no âmbito do município de Nova Marilândia as disposições dos Decretos do Estado de Mato Grosso com relação ao Coronavirus contanto que mais restritivas.

CONSIDERANDO a reunião do Comitê de Enfrentamento ao Covid19 realizada no dia07 (sete) do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um);

DECRETA:

Art. 1º Fica consolidado medidas de restrição em consonância com a classificação de risco de disseminação do novo Coronavírus expedida pelo Estado de Mato Grosso e estabelece medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo Coronavírus em toda a circunscrição municipal nas situações que especifica.

Art. 2º Fica consolidada as classificações das disposições contidas no Decreto Estadual n.º Nº 874, de 25 (vinte e cinco) de março de 2021 (dois mil e vinte e um) e alterações posteriores conforme a seguir:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI (TOL): é a relação entre o número de leitos efetivamente disponíveis para os pacientes de COVID 19 no Sistema Único de Saúde no território do Estado de Mato Grosso, sejam federais, estaduais ou municipais, e a sua efetiva ocupação por pacientes acometidos pela referida doença, medida e divulgada diariamente em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

II - taxa de crescimento da contaminação (TCC): é a relação entre o número acumulado de pessoas infectadas no território de determinado município, no dia da divulgação do boletim, com o acumulado dos valores de média móvel dos últimos 14 (quatorze) dias, medido e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

III - casos ativos de COVID 19: soma dos casos (média móvel) COVID 19, nos últimos 14 (quatorze) dias e divulgado em boletim pela Secretaria de Estado de Saúde;

IV - classificação de risco: identifica a situação epidemiológica do Município aferida pela relação entre o número de casos ativos de COVID, a taxa de crescimento da contaminação e a taxa de ocupação dos leitos de UTI da rede pública exclusiva para tratamento da referida doença;

V - boletim informativo: documento divulgado pela Secretaria de saúde do Município e do Estado de Saúde, diariamente, com a situação epidemiológica de cada Município e com a sua respectiva classificação de risco;

VI - isolamento: medida para separar, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, pessoas sintomáticas, assintomáticas e suspeitas, em investigação clínica e laboratorial, das demais de modo a evitar a propagação da infecção e transmissão;

VII - quarentena: medida que tem como objetivo evitar a propagação da pandemia por meio do confinamento obrigatório de pessoas em suas habitações, com restrição ao trânsito de pessoas, ficando permitida a circulação apenas para o exercício e/ou acesso às atividades essenciais;

VIII - área de contenção: perímetro delimitado por autoridade municipal na qual a população esteja submetida a intensa ocorrência e expansão da epidemia, onde as intervenções de quarentena e de isolamento coletivo obrigatório serão aplicadas.

§ **1º** Para o cálculo da TCC, serão utilizadas as informações do total de casos, com base na data do início dos sintomas dos respectivos casos.

§ **2º** Para o cálculo dos casos acumulados, serão contabilizados todos os casos ocorridos nos 90 (noventa) dias anteriores ao da divulgação do boletim.

Art. 3º Nos termos deste Decreto, para servir de diretriz para adoção de medidas não-farmacológicas, o Município terá a sua classificação apurada e divulgada em Boletim Informativo pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com os seguintes critérios de aferição de risco:

I - número de casos ativos de pacientes com COVID 19 no Município;

II - taxa de crescimento da contaminação;

III - taxa de ocupação de leitos de UTI da rede do Sistema Único de Saúde exclusivos para tratamento de pacientes com COVID 19.

Parágrafo único O boletim informativo de que trata este artigo será publicado uma vez por semana pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 4º A classificação de risco dos Municípios forma-se por 2 (dois) quadros de situação, constantes dos Anexos I e II deste Decreto, classificados entre os que possuem número inferior ou superior a 150 (cento e cinquenta) casos ativos nos respectivos territórios, levando em consideração os seguintes níveis de gravidade:

I - Baixo, identificado em verde;

II - Moderado, identificado em amarelo;

III - Alto, identificado em laranja;

IV - Muito Alto, identificado em vermelho.

Art. 5º Para cada nível de classificação de risco definida no art. 4º deste Decreto, com o objetivo de impedir o crescimento da taxa de contaminação no território e reduzir o impacto no sistema de saúde, o Município irá adotar as seguintes medidas não-farmacológicas:

I - Nível de Risco BAIXO:

a) evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19, e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

d) disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) ampliar em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

i) manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

k) observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

II - Nível de Risco MODERADO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para o Nível de Risco BAIXO;

b) quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

III - Nível de Risco ALTO:

a) implementação e/ou manutenção de todas as medidas previstas para os Níveis de Risco BAIXO e MODERADO;

b) proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração;

c) realização de atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos mediante agendamento de acordo com a capacidade de atendimento, devendo ainda ser disponibilizado canais não-presenciais de atendimento ao público;

d) adoção de medidas preparatórias para a quarentena obrigatória, iniciando com incentivo à quarentena voluntária e outras medidas julgadas adequadas pela autoridade municipal para evitar a circulação e aglomeração de pessoas.

Art. 6º O funcionamento de parques públicos seguirá as restrições estabelecidas pelo Município e, na ausência de normas a este respeito, poderão ser utilizados, desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial.

Art. 7º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis conforme art. 4º e 5º, o funcionamento das atividades e serviços permitidos conforme a respectiva classificação de risco no âmbito do Estado de Mato Grosso ficará sujeita às seguintes condições:

I - de segunda a sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 22h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ **1º** As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ **2º** Fica proibida a venda de bebida alcoólica nas conveniências, restaurantes, lanchonetes e congêneres localizadas em postos de combustíveis situados em rodovias estaduais e federais no âmbito territorial do Estado de Mato Grosso fora dos horários definidos nos incisos do caput deste artigo.

§ **3º** Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

§ **4º** Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros serão permitidos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local, observados os limites de horário definidos nos incisos deste artigo e comunicado oficialmente a vigilância sanitária para fiscalização e autorização.

§ 5º Fica permitido eventos esportivos respeitado o limite de 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do local proibido a plateia nos jogos, consumo de bebida alcoólica no local, tererê, e participação intermunicipais, respeitado os limites de tempo estabelecidos nos incisos anteriores e aos domingos até as 12 horas.

§ 6º Fica permitido aos domingos após as 12:00 horas cultos e missas respeitando a capacidade estabelecida e os protocolos de biossegurança;

§ 7º Excepcionalmente, os restaurantes poderão funcionar aos domingos até as 15h00m, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

§ 8º O funcionamento de serviço na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

§ 9 Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 22h45m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m, de segunda a domingo.

§ 10. Os restaurantes, bares e congêneres deverão manter a capacidade máxima de 04 (quatro) pessoas por mesa com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre elas.

§ 11. Fica proibido festas e confraternizações particulares em residência.

§ 12. Fica proibido o uso das margens dos Rios (encontro e Prainha) para qualquer tipo de evento seja esportivo ou recreativo;

§ 13. O atendimento presencial junto a secretaria de saúde ocorrerá por livre demanda e por agendamento nos demais órgãos sendo feito de forma individualizada, sendo vedada:

I - a realização de atendimentos sem a utilização de máscaras faciais de proteção respiratória;

II - a aglomeração de pessoas no local do atendimento;

III - a proximidade entre as pessoas, devendo ser observado o distanciamento mínimo de segurança estabelecido de 1,5 metro entre as pessoas.

IV - Os servidores do Município podem negar-se a prestar atendimento àqueles usuários que desrespeitarem as normas de segurança e vigilância sanitária, principalmente aos que não estejam usando máscara de proteção facial.

§ 14. Fica autorizado o uso dos espaços públicos desde que respeitado o limite da capacidade, utilização dos métodos de prevenção (máscara, uso de álcool 70%, distanciamento social), sendo proibido no local o consumo de bebidas alcoólicas.

§ 15. Fica autorizado os órgãos de fiscalização multarem os infratores conforme disposições da lei Estadual n.º 11.316 de 02/03/2021.

Art. 8º Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, fica instituída restrição de circulação de pessoas em toda a circunscrição municipal do Município (toque de recolher) a partir das 23h00m até as 05h00m.

§ **1º** Excetuam-se das restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

§ **2º** A restrição fixada no caput deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em estradas vicinais, rodovias estaduais e federais.

Art. 9º Fica adotada as medidas adotadas peloEstado de Mato Grosso conjuntamente com as demais normas municipais o escalonamento de horário de abertura e fechamento das atividades do comércio, indústria e serviços desenvolvidos no âmbito local, de modo a evitar aglomeração de pessoas nos pontos de ônibus e no interior dos veículos destinados ao transporte coletivo.

Art. 10 A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Secretaria de Saúde do Município;

II - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

III - Polícia Militar - PM/MT;

IV - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

V - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

VI - Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar e Vigilância Sanitária fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes, bem como multar pessoas físicas em (R$ 500,00 reais) e jurídicas em R$ (10.000,00) e utilizar de sanções civis cabíveis levando em conta a lei Estadual n.º 11.316 de 02/03/2021 com o objetivo de dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ **2º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ **3º** As autoridades municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ **4º** Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ **5º** O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 11 Quando a taxa de ocupação estadual das UTI´s for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), além das medidas aplicáveis à respectiva classificação de risco, conforme art. 4º e 5º deste Decreto, o consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda ficará restrito àqueles sentados à mesa do respectivo estabelecimento, respeitados os limites de horário e a capacidade permitidos para seu funcionamento, obedecidos os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário em especial aos Decretos Municipal Nº 013/2021; 016/2021; 017/2021; 018/2021; 019/2021.

Nova Marilândia, aos 07 (sete) dias de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Nova Marilândia-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC” e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Estudos para Implantação do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeirae Controle no Município de Nova Marilândia-MT, conforme composição abaixo discriminada:

I – Cleber Lima Souto – Órgão: Prefeitura Municipal

II – Ana Claudia da Silva Vaiandt – Órgão: Prefeitura Municipal

III – Jonatas Prates Lima - Órgão: Câmara Municipal

IV – Micheli Cristiane Macedo - Órgão: Previdência

V – Devanira da Silva Leite – Órgão: Previdência

§ 1º. A referida comissão será presidida pelo membro Sr. **Cleber Lima Souto** representante da Prefeitura Municipal.

§ 2º. A comissão, terá prazo até o dia 5/5/2021, para elaborar e publicar, Plano de Ação pertinente a implantação do SIAFIC no município de Nova Marilândia-MT.

§ 3º. A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, não acarretará nenhum ônus ao Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, em 05 de Maio de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA
PLANO DE AÇÃO - SIAFIC

PLANO DE AÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade **do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC**, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020.

FASE INICIAL						
ITEM	**AÇÃO**	**PERÍODO**		**LOCAL**	**RESPONSAVEL**	**FINALIDADE**
		INÍCIO	**FIM**			
1	Diagnosticar o atual sistema utilizado pela Administração Pública Municipal de acordo com questionário disponibilizado pelo TCEMG de acordo com o decreto 10.540/20.	05/05/2021	31/12/2021	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
2	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	05/05/2021	30/12/2021	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
3	Atestar que o atual sistema utilizado atende as exigências mínimas exigidas pelo decreto 10.540/20.	05/05/2021	31/12/2021	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
4	Informar a empresa fornecedora do Software atual quais as adequações deverão sem implementadas	05/05/2021	31/12/2021	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

UNIDADE E INTEGRAÇÃO					
	PERÍODO				
AÇÃO	**INÍCIO**	**FIM**	**LOCAL**	**RESPONSAVEL**	**FINALIDADE**
Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	03/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	03/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	03/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
Atestar que o SIAFIC seja mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	03/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	03/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	03/01/2022	30/06/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

TECNOLOGIA					
AÇÃO	**PERÍODO**		**LOCAL**	**RESPONSAVEL**	**FINALIDADE**
	INÍCIO	**FIM**			
Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a tecnologia, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

TRANSPARENCIA					
AÇÃO	**PERÍODO**		**LOCAL**	**RESPONSAVEL**	**FINALIDADE**
	INÍCIO	**FIM**			
Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a transparência, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS					
AÇÃO	**PERÍODO**		**LOCAL**	**RESPONSAVEL**	**FINALIDADE**
	INÍCIO	**FIM**			
Atestar se os itens solicitados à empresa fornecedora de software, relacionados a procedimentos contábeis, foram devidamente adequados de acordo com os requisitos mínimos exigidos pelo decreto 10.540/20.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
PRAZOS E INTEGRIDADE					
AÇÃO	**PERÍODO**		**LOCAL**	**RESPONSAVEL**	**FINALIDADE**
	INÍCIO	**FIM**			
Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC
Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

Certificar que o SIAFIC impeça registros contábeis após o balancete encerrado.	01/07/2022	31/12/2022	EXECUTIVO	COMISSÃO	ADEQUAÇÃO AO SIAFIC

CRONOGRAMA																									
DESCRIÇÃO	2021												2022												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1 FASE INICIAL																									
2 UNIDADE E INTEGRAÇÃO																									
3 TECNOLOGIA																									
4 TRANSPARENCIA																									
5 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS																									
6 PRAZOS E INTEGRIDADE																									

NOVA MARILÂNDIA-MT, EM 05/05/2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO AO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020**,** QUE TRATA DO **SIAFIC** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Nova Marilândia-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 do Governo Federal que "*Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC* e demais legislação que trata da matéria;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Plano de Ação voltado para adequação às disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 no que se refere ao atendimento dos requisitos mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de execução Orçamentário, Administração Financeira e Controles (SIAFIC), conforme o **anexo I** (Plano de Ação) deste Decreto.

Art. 2º. O plano de Ação será acompanhado por comissão que terá a atribuição de definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC, a ser implantado pela Administração Municipal, deverá obedecer, de acordo com as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT, em 05 de Maio de 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO 013/2021- ADESÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 029/2021, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade ADESÃO 013/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**,a ser regido pela lei federal n°8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA TAPURAH LTDA, inscrito no CNPJ 40.065.816/0001-18, VALOR TOTAL R$ 885.000,00 (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Nova Maringá-MT, 07 de maio de 2021.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira/Port.029/2021

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 007/2021

NOTIFICADA: CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.934.286/0001-92, com sede na Rua Urubu Rei, Morada da Serra, na cidade de Cuiabá – MT, representada pelo sócio administrador senhor **DIOGO DREHMER RESENDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, Bairro Residencial Paiaguas, na cidade de Cuiabá – MT, portador da C.I. RG. nº 16413890 e CPF/MF n.º 023.885.861-86;

CONSIDERANDO os termos das Atas de Registro de Preços nº 013/2021, e oriundo do Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE DE INFORMATICA, MOBILIARIO PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, o qual esta empresa, ora notificada configura como fornecedora registrada;

CONSIDERANDO os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a Cláusula Quarta das referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu item 4.2 estabelece o prazo de entrega do objeto;

CONSIDERANDO que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas NOTAS DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS – NAD – REQUISIÇÃO, AUTORIZAÇÃO N°. 2041/2021 e 2044/2021, PEDIDO Nº 142/2021, datadas do dia 22/04/2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Nova Maringá – MT, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

CONSIDERANDO queo descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Sétima referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR EMPRESA **CAPITAL COMERCIO E. M. EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.934.286/0001-92, com sede na Rua Urubu Rei, Morada da Serra, na cidade de Cuiabá – MT, representada pelo sócio administra-

dor senhor **DIOGO DREHMER RESENDE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Doutor Hélio Ribeiro, Bairro Residencial Paiaguas, na cidade de Cuiabá – MT, portador da C.I. RG. nº 16413890 e CPF/MF n.º 023.885.861-86, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **03 (Três) dias úteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizado a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 013/2021, Pregão Presencial 007/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios – AMM/MT.

Gabinete de Prefeita de Nova Maringá/MT, 07 de maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO 013/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO 058/2021, PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: C**OMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA TAPURAH LTDA**, inscrito no CNPJ 40.065.816/0001-18. VALOR TOTAL **R$ 885.000,00** (Oitocentos e oitenta e cinco mil reais).

Nova Maringá-MT, 07 de maio de 2021

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 166/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAR EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTMENTO DE INFORMAÇÃO – A SRA. NORMA ELIZABETH BAEZ RUIZ DIAZ"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sra. ***NORMA ELIZABETH BAEZ RUIZ DIAZ*** portadora do RG Nº. F310986-3 RNM inscrita no CPF sob o n.º 716.549.061.23, ao cargo comissionado de CHEFE DO DEPARTMENTO DE INFORMAÇÃO do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 03 de Maio de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 03 de Maio de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 07 de Maio de 2021.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2021

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 114/2021/PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 14/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **24/05/2021 às 08:30 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é *o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT POR 12 (DOZE) MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis a matéria, além da Lei Federal nº. 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº. 108/2021.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Maio de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

LICITACAO
PORTARIA N.º 117/2021 NOMEIA FISCAL ADMINISTRATIVO PARA O CONTRATO Nº 18/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS

PORTARIA N.º 117/2021

07 de maio de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para O Contrato nº 18/2021 DEPTO/ADM/COMPRAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativos do Contrato nº18/2021/DPTO/ADM/COMPRAS, referente a secretaria em que foi indicado, celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e empresa **ALEX SANDRO APARECIDO DO NASCIMENTO**

CONTRATO Nº 18/2021/DPTO/ADM/COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2640/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA REALIZAR VISITAS TÉCNICA, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (S.I.M.) COMO FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, COMESTÍVEIS, ADICIONADOS OU NÃO DE PRODUTOS VEGETAIS, PREPARADOS TRANSFORMADO, MANIPULADOS, RECEBIDOS, ACONDICIONADOS, DEPOSITADOS, E EM TRÂNSITO NESTE MUNICÍPIO. PARA ATENDER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO.

VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2021 ATÉ 07 DE JUNHO DE 2021

VALOR: R$ 1.700,00(um mil e setecentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

FISCAL: FABIANO BARROS LOPES

RG Nº: 10986391 SSP/MT

CPF Nº: 929.942.611-20

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3304

FISCAL: AMANDA HAAS

RG Nº: 7937096

CPF Nº: 029.783.350-25

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3668

25Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 07 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

LICITACAO
AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

AVISO RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2021

Processo Administrativo 1732/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 114/2021/PMNMV/GAB de 04 de Maio de 2021, comunica aos interessados que foi **PRORROGADA** a data de abertura e julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 13/2021, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para fins de retificação da ordem alfabética dos itens do Anexo I Termo de Referência e Anexo II Proposta de Preços do referido edital de convocação, mantendo todas as demais disposições.

A nova data de abertura e julgamento da licitação em questão será no dia **20/05/2021**, pelo Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O edital completo e corrigido estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações - Editais - Pasta 2021 - Campo Geral e também no** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 07 de Maio de 2021.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 114/2021

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 118, DE 07 DE MARÇO DE 2021.

SUMÚLA: REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para disciplinar a utilização do Ginásio Municipal de Esportes Fernando Brustolin Pereira, imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Nova Monte Verde - MT;

DECRETA.

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento de uso e locação do Ginásio Esporte Fernando Brustolin Pereira na forma dos Anexos I e II, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 07 de maio de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS.

Prefeito.

ANEXO I

REGULAMENTO DE USO E LOCAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL FERNANDO BRUSTOLIN PEREIRA.

O Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira, situado na Av. Gentil de Azevedo, s/nº, nesta cidade, imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Nova Monte Verde – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.556/0001-63, terá seu uso e locação regidos pelas disposições constantes no presente Regulamento.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º. O Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira, de propriedade do Município de Nova Monte Verde-MT, terá seu uso e locação disciplinados pelas normas constantes neste Regulamento que passa a vigorar na data de sua publicação.

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Turismo (SMECET), **através do Diretor de Esportes, a administração do Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira.**

Parágrafo único. O uso e locação do Ginásio, serão ordenados mediante a elaboração de calendário anual, respeitando o Calendário Oficial de Jogos do Município, que terão preferência para agendamento sobre os demais eventos.

Art. 3º. O Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira, poderá ser locado total ou parcialmente para a realização de atividades esportivas, jogos e treinos de interesse comunitário.

Art. 4º. O Ginásio Municipal poderá ser utilizado em qualquer horário para a prática de atividades social, organizada ou não pela administração municipal de interesse da comunidade, e a administração terá preferência na utilização do mesmo para treinamentos.

Art. 5º. A locação do Ginásio Municipal, será feita mediante requerimento dirigido ao diretor de Esportes, atendidas as formalidades deste Regulamento.

Parágrafo único. O requerimento deverá dispor sobre a finalidade, informando o dia e hora pretendida para a locação.

Art. 6º. O Ginásio Municipal, deverá ser utilizado exclusivamente para a finalidade autorizada, sendo expressamente vedada a sua utilização de forma diversa, sob pena de interrupção e suspensão do uso pelo órgão administrador.

CAPITULO II – DAS ATIVIDADES.

Art. 7º. De Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 07:hs30Min às 19 horas, a SMECET utilizará o Ginásio Municipal para atividades esportivas com alunos do Município de Nova Monte Verde, e desenvolver projetos integrados com a comunidade, conforme planejamento próprio.

Parágrafo único. Durante a utilização do Ginásio pela SMECET, o acesso será restrito a alunos, professores e demais pessoas envolvidas nas atividades.

Art. 8º. De Segunda-feira à Sexta-feira, entre as 19:hs00Min às 23 horas, o Ginásio Municipal estará disponível para locação, para prática de esportes, e deve ser locado por hora, conforme tabela constante no art. 11.

Parágrafo único. Durante as atividades esportivas, constante no caput desse artigo, o acesso se restringe à quadra, arquibancadas e banheiros.

CAPÍTULO III - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO.

Art. 9º. São obrigações do locatário:

I – fazer o agendamento, e recolher as taxas no departamento de tributos na sede do Município, mediante a apresentação do termo em anexo devidamente preenchido;

II - o agendamento do horário, será diário e por ordem de chegada. Uma vez agendado não haverá possibilidade de alteração.

III - recolher as taxas, e apresentar o comprovante de pagamento ao responsável, para a liberação do ginásio;

IV - zelar pelo bom uso das instalações, móveis, equipamentos e utensílios do Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira;

V - receber a relação de bens e utensílios disponibilizados para uso, durante o período locado, mediante assinatura de lista de recebimento, quando for para uso de eventos;

VI - promover a devolução do Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira e dos bens referidos no inciso IV deste artigo no mesmo estado de conservação recebido, no máximo, em um dia após o evento esportivo, sob pena de incorrer em multa, nos termos do art. 15;

VI - ressarcir em espécie e a preços correntes os bens danificados ou não devolvidos e, no caso da ocorrência de danos e/ou depredação das instalações do Ginásio Municipal Fernando Brustolin Pereira, o Município providenciará a restauração e lançará à responsabilidade do locatário;

VII - fornecer os gêneros de higiene e limpeza, sendo papel higiênico, papel-toalha, sabonete, álcool em gel, embalagens para acondicionamento de lixo, detergentes e congêneres, quando promover eventos.

VIII - providenciar juntos aos órgãos competentes todas as licenças, e alvarás para realização do evento, em nome do Locatário.

§ 1º. O locatário não poderá, sob nenhum pretexto, retirar bens e utensílios do interior do Ginásio Municipal.

§ 2º. Fica expressamente vedada a montagem e instalação do bar para fins de comercialização de bebidas e congêneres nas dependências da quadra de jogos, devendo fazê-lo no bar.

§ 3º. A não utilização do horário agendado não gera direito a novo horário ou restituição do valor pago.

§ 4º. agendado o horário e não pago, e Locatário, no próximo agendamento pagará multa de 100% (cem por cento) sob o valor do horário não pago.

CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS DO LOCATÁRIO.

Art. 10. São direitos do locatário:

I - receber os bens, utensílios e as instalações limpas e em condições de uso;

II - utilizar corretamente o espaço físico, bens e utensílios disponibilizados;

III - utilizar energia elétrica, água e estacionamento;

IV- explorar copa, cozinha e bilheteria, (desde que devidamente autorizado pelos órgãos competentes), caso locado para eventos;

V- utilizar placas de publicidade e outdoors, somente no dia do evento, sem direito de remover as fixas.

§ 1º. Caso o locatário deseje utilizar bens de propriedade do Município, poderá fazê-lo nos locais onde se encontram instalados, não sendo permitido retirá-los ou transportá-los para outro local.

CAPÍTULO V - DAS TAXAS E PAGAMENTOS.

Art. 11. Fica estabelecido conforme quadro abaixo, a taxa de locação e uso, em Unidades Fiscais de Referência Municipal (UFRM) vigente para custeio das despesas com energia elétrica, água, limpeza, manutenção e conservação do Ginásio:

Atividade	Tempo de duração	Quantidades de UFRM
Prática esportiva/por hora	1 hora	R$ 45,00 - (por hora).
Evento sem fim lucrativo: filantrópico, festa de aniversário, casamento, formatura e afins	Até 12 horas.	R$ 680,00
Evento desportivo sem fim lucrativo: campeonatos, torneios e afins particulares	Até 12 horas.	R$ 680,00
Evento desportivo com fim lucrativo: campeonatos, torneios e afins particulares	Indeterminado.	R$ 45,00 - (por hora).

Art. 12. Será de inteira responsabilidade do locatário o pagamento das taxas devidas, sendo alvarás de liberação do corpo dos Bombeiros, vigilância sanitária, alvará, taxa de direitos autorais junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD), de que trata a Lei federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, se necessário, entre outras.

Art. 13. As taxas estabelecidas no art. 11, deverão ser recolhidas nas Instituições Bancárias credenciadas pelo Município, através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) expedido pelo Setor de Tributos na sede do Município.

Art. 14. O comprovante de recolhimento das taxas referidas neste Capítulo deverá ser apresentado ao responsável em abrir o ginásio de esporte, antes da realização do evento esportivo, treinamento ou atividade, sendo condicionante à liberação para as atividades.

Art. 15. A multa pelo atraso na devolução do Ginásio Municipal de que trata o art. 9º, VI, será de 10 (dez) UFRM por dia de atraso.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 16. A liberação para uso do Ginásio Municipal, será expedida pelo Diretor de Esportes, depois de verificado o cumprimento das disposições estabelecidas nesse Regulamento, mediante assinatura de um Termo de Compromisso de Locação e Uso - ANEXO II.

Art. 17. O Município de Nova Monte Verde, não se responsabiliza por perdas, danos ou falta de materiais e congêneres particulares utilizados pelo locatário durante o período da locação.

Art. 18. Fica expressamente vedada a colocação, pregos, parafusos ou similares nas portas, janelas, paredes e teto do Ginásio Municipal para qualquer efeito durante a locação.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração e planejamento do Município.

Nova Monte Verde - MT, 07 de março de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE LOCAÇÃO E USO.

Declaro estar ciente dos termos previstos no Decreto 117/2021 zelando pela conservação da estrutura e instalações do ginásio, responsabilizando-me pelos prejuízos que vierem a ocorrer em decorrência do mau uso ou quebra dos utensílios locados pertencentes ao patrimônio público, bem como também tenho ciência que o locador não se responsabilizará por qualquer ação danosa praticada pelo locatário ou convidados.

Declaro ainda estar ciente de Lei Estadual, Federal e Municipal, relativo às Normas de Prevenção, Segurança Contra Incêndio e Pânico e do Poder de Polícia do Município, respeitando a capacidade máxima de lotação do Ginásio Municipal.

Característica do Evento Esportivo.

Evento Oficial em Competição Regional e Estadual.
Treinamento Esportivo.
Evento social.
Outros.

Data do Evento: _____/_____/20____.

Nova Monte Verde-MT, _____ de _____ de 20____.

_____

Locatário/Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
REGISTRO DE PREÇOS

'' COM ITENS EXCLUSIVOS E REGIONALIZADOS PARA ME – EPP "

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.688/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar aos alunos da rede pública de ensino do município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2021, conforme especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **21/05/2021 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 12h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 07 de maio de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO º 43/2021/PMNO

REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021/PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: **HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.873.794/0001-06, localizada na Rua Minas Gerais, Nº 831, Bairro: Centro, neste município de Nova Olímpia –MT, CEP: 78.370-000, neste ato representada pela senhora Monaline de Lima Medeiros, brasileira, portadora do RG n.º 12880493 e do CPF n.º 010.138.481-52, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais, S/Nº, Bairro: Centro, neste município de Nova Olímpia –MT, CEP: 78.370-000.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA, SOBRE REGIME DE CONSULTAS E PEQUENOS PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS E MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTOS NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PSF NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL LICITADO
HOSPITAL E MATERNIDADE DE NOVA OLIMPIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.873.794/0001-06.	R$ 2.100.273,84 (dois milhões e cem mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06060021030200202154339039000001460000000
06060021030200202154339039000000102000000

VIGENCIA: 07/05/2021 A 07/05/2022.

Nova Olímpia-MT, 07 de maio de 2021.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT.

Gustavo da silva Ferreira

OAB-24323

O presente extrato foi analisado e aprovado pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138 DE 29 DE ABRIL DE 2021

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: JANIO FERREIRA CPF: 32589042191 SUPLENTE: ERISON BARROS CAMPOS CPF: 88208273104	SECRETARIA OBRAS	ADESÃO 005/ 2021/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2021/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) DESTINADO AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA -MT
FISCAL: MICHELE PEREIRA DA SILVA BARBOSA CPF: 04610991101 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 63325098053	SECRETARIA SAÚDE	CHAMAMNETO PUBLICO-Nº. 005/ 2021/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2021/PMNO	PROFISSIONAIS DA SAUDE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
FISCAL: ERISON CAMPOS CPF: 88208273104 SUPLENTE CPF: CELSO GOMES CPF: 34197222149	SECRETARIA DE OBRAS	PREGÃO PRESENCIAL Nº028/ 2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 108/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS COM EXECUÇAO DE CALÇADAS DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
FISCAL: FABIO JUNIOR VIEIRA DA SILVA CPF: 00813188121 SUPLENTE: ANTONIO FERNANDO LEMOS SOARES CPF: 11007702168	SECRETARIA SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº027/ 2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE ORDEM JUDICIAL, ATENÇAO BASICA , UNIDADE MISTA E ENFRENTAMENTO AO COVID 19 DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT
FISCAL: ERISON CAMPOS CPF: 88208273104 SUPLENTE CPF: CELSO GOMES CPF: 34197222149	SECRETARIA SAÚDE	PREGÃO PRESENCIAL Nº029/ 2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS COM EXECUÇAO DE ALVENARIA, CHAPISCO, REBOCO E ESCAVAÇAO DE VALA DESTINADOS A MANUTENÇAO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.
FISCAL: JAMIR RODRIGUES DOS SANTOS CPF: 51441535187 JANIO FERREIRA CPF: 32589042191 LUCIMAR P. CARVALHO NASCIMENTO CPF: 93739737115 SUPLENTE: LUIZ ANTONIO FLORES CPF: 48882275191 CELSO GOMES CPF: 34197222149 PEDRO MIGUEL DA SILVA	SECRETARIA DE SAUDE, OBRAS,	PREGÃO PRESENCIAL Nº030/ 2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110/2021/PMNO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇAO E TROCA DE PNEUS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT
FISCAL: RONALDO DA ROCHA SANTOS CPF: 61652270159 LUCIMAR P. CARVALHO NASCIMENTO CPF: 93739737115 THEREZA THOMAZIA ANTUNES B. DE LIMA CPF: 01963035160 HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA CPF: 05855777146 SUPLENTE: GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FI-	SECRETARIA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO	PREGÃO ELETRONICO Nº001/ 2021/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2021/PMN	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS E MOTOCICLETAS ZERO QUILOMETRO DESTINADOS AO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT

LHO CPF: 02371355402 PEDRO MIGUEL DA SILVA MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFFER CPF: 83024310100 ADEMIR DE CAMPOS SILVA CPF: 38416670153			
FISCAL: LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 45989966172	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ADESÃO 004/2021/PMNO PROCESSO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021/PMNO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO BRINQUEDOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (MÃO DE OBRA) EM ÁREAS PÚBLICAS E ESCOLARES DO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 29 de abril de 2021.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

ARRECADAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.228 DE 06 DE MAIO DE 2021.

QUE ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.207 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - O Artigo 4.º da Lei Municipal nº 1.207 de 17 de dezembro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 4º - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei observará a tabela vigente para os cargos e vagas previstas no artigo 2º desta Lei, guardado a proporcionalidade de carga horária a ser contratualizada. ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 06 dias do mês maio de 2021.

José Elpidio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 028 DE 07 DE MAIO DE 2021.

“QUE DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO”.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado **Luto Oficial** nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2021, em função do falecimento da **Senhora Neiva Castro Mânica.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 07 dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 192/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO, portador da Cédula de Identidade de nº 1905287-1 SSP/MT e do CPF de nº 036.098. 021.03 como Titular e o Servidor ANDRE FELIPE CARDOSO, portador da Cédula de Identidade de nº 2.161.935-2 SSP/MT e do CPF de nº 047.727. 531.17 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 032/2021, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 032/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA UR-

BANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: L. C DE ANDRADE EIRELI,

CNPJ Nº: 40.790.681/0001-53

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2021 a 06/06/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 193/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor EDMUNDO GETULIO RIBEIRO, portador da Cédula de Identidade de nº 12.178.770-9 SSP/SP e do CPF de nº 037. 539.918.64 como Titular e o Servidor RODERSON BEZERRA FURQUIM, portador da Cedula de Identidade de nº 1.534.769-9 SSP/MT e do CPF de nº 005.538.771.35 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionado:

ATA 001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

CNPJ Nº: 631.762.201-97

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2021 a 06/06/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 190/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora MARIA DO CARMO FORLIN, portadora da Cédula de Identidade de nº 2205864-8 SSP/MT e do CPF de nº 929.542.861. 72 como Titular e a Servidora MILENA BATISTA FOGACA SILVA portadora da Cédula de Identidade de nº 2.681.081-6 SEJSP/MT e do CPF de nº 703.692.201.02 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas:

ATA 010/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI - ME

CNPJ Nº: 27.718.661/0001-03

ATA 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: CABORONGA COMERCIAL LTDA - EPP

CNPJ Nº: 03.530.984/0002-91

ATA 012/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 03.652.030/0001-70

ATA 013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 23.141.314/0001-00

ATA 014/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 02.520.829/0001-40

ATA 015/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 76.386.283/0001-13

ATA 016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-EPP/SS

CNPJ Nº: 01.326.495/0001-06

ATA 017/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: FAMÁCIA BOM PREÇO LTDA-EPP/SS

CNPJ Nº: 11.504.314/0001-48

ATA 018/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: FF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 28.093.678/0001-85

ATA 019/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 17.472.278/0001-64

ATA 020/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 12.889.035/0001-02

ATA 021/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ Nº: 28.418.133/0001-00

ATA 022/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI-ME

CNPJ Nº: 09.676.256/0001-98

ATA 023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 05.159.591/0001-68

ATA 024/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 06.106.005/0001-80

ATA 025/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 06.065.614/0001-38

ATA 026/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI-ME-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 22.862.531/0001-26

ATA 027/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA PÚBLICA, DE ACORDO COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).

EMPRESA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-LTDA/EIRELI

CNPJ Nº: 04.372.020/0001-44

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2021 a 06/06/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO – 2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT

Promitente Fornecedor: L. M. COMBUSTÍVEIS SANTA HELENA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA HELENA/MT. REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica realinhado os preços dos Itens de nº 01,02,03,04 descritos na Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 001/2021, em virtude do aumento dos preços praticados junto ao distribuidor/fabricante dos produtos, passando os novos preços a serem praticados os descritos a seguir: ITEM: 03 – NOVO VALOR UNITÁRIO: 4,53; ITEM: 04 – NOVO VALOR UNITÁRIO: 4,64.Data de Assinatura: 07/05/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 191/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor VANDEIR ADAMI, portador da Cédula de Identidade de nº 1.611.170-2 SSP/MT e do CPF de nº 002.325.041.05 como Titular e o Servidor RODON FRANCISCO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade de nº 1.134.270-6 SSP/MT e do CPF de nº 395.196.191.00 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 032/2021, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 032/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PÚBLICA URBANA DE NATUREZA PAISAGÍSTICA E URBANÍSTICA CONSISTENTE EM VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.

EMPRESA: MARIA DE FATIMA SOUZA

CNPJ Nº: 21.744.126/0001-40

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 06 de maio 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 06/05/2021 a 06/06/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº. 168/2019

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO

Nº. 168/2019

Aos Seis Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Um, no Setor de Pessoal e Recursos Humanos, eu **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, no uso das atribuições que me confere, dou **POSSE** a **PAULO SERGIO DE ALMEIDA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 14454304-7 SSP/SP e inscrita(o) no CPF nº. 064.121.138.43 para o cargo de **Vigia – Sede,** lotada (o) na Estrutura Administrativa – Classificado(a) em 6º lugar no Concurso Público Municipal nº. 001/2019realizado em 12/05/2019, com carga horária semanal de **40 (quarenta) horas**, assumindo o mesmo o compromisso de cumprir fielmente os deveres do cargo, e os constantes da Legislação Municipal pertinente. O nomeado comprova neste ato, através da inspeção médica, estar apto físico e mentalmente para o exercício do cargo, bem como **DECLARA** que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada na Administração Direta ou em autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresas públicas. O nomeado apresenta ainda neste ato **DECLARAÇÃO** de seus bens e valores que constituem seu patrimônio.

Nova Ubiratã – MT, 06 de Maio de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

DE ACORDO EM:

PAULO SERGIO DE ALMEIDA

CPF nº 064.121.138.43

TESTEMUNHAS:

BRUNO NEIVA CRUZ FRANCINE OLIVEIRA

CPF: 020.226.045.39 CPF: 716.437.531.34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 061/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 061/2.020, passa a vigorar conforme segue: **Item 50577 - RR 2C** de R$ 2.960,40 (dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) por tonelada para R$ 3.416,93 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por tonelada. **Item 50579 - CM-30** de R$ 5. 237,54 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 07 de maio de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 083/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 083/2.020, passa a vigorar conforme segue: **Item 50577 - RR 2C** de R$ 2.960,40 (dois mil novecentos e sessenta reais e quarenta centavos) por tonelada para R$ 3.416,93 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por tonelada. **Item 50579 - CM-30** de R$ 5. 237,54 (cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais) por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 07 de maio de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3º ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **MEGA MUSIC PRODUÇÕES ARTISITICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 30.172.013/0001-09, resolvem alterar a vigência do Contrato n**° 001/2.020,** conforme INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 001/2.020, previsto na cláusula terceira, pelo período de 30 de abril de 2.021 a 30 de dezembro de 2021, com fundamento na Lei 8. 666/93 e na manifestação jurídica exarado pelo Assessor Jurídico do município.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, através do seu Diretor Sr. CARLOS SILVERIO RIBEIRO, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pela Procuradoria Previdenciária, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2.021, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TEMPORARIA.

Nova Xavantina – MT, 07 de maio de 2021.

CARLOS SILVÉRIO RIBEIRO

Diretor do PREVINX

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 031/2021.

De 29 de abril de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 519/2021 e abre Crédito Adicional Especial pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender despesas do Covid-19, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a atender despesas do enfrentamento a emergência do Coronavírus Covid-19, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.113 – Enfrentamento da emergência Covid-19

Natureza da Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 200.000,00

Natureza da Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais R$ 45.000,00

Meta Financeira: R$ 245.000,00

Meta Física: Pagamento salários e encargos sociais de servidores da saúde no enfrentamento ao Covid-19.

Fonte: 3.46.074 – Ações de Saúde no enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Especial ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2021.

De 29 de abril de 2021.

"Regulamenta a Lei Municipal nº 520/2021 e abre Crédito Adicional Suplementar pelo Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, para atender despesas do Covid-19, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na LOA/2021, sancionado pela Lei Municipal no. 509/2020 de 15 de dezembro de 2020, bem como, incluído na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 508/2020 de 15 de dezembro de 2020, o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender despesas do enfrentamento a emergência do Coronavírus Covid-19, nas seguintes funcionais programáticas:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 001 – Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0021 – Gestão do SUS

Atividade: 2.113 – Enfrentamento da emergência Covid-19

Natureza da Despesa: 3.1.90.13 – Obrigações Patronais R$ 25.000,00

Meta Financeira: R$ 25.000,00

Meta Física: Pagamento de encargos sociais de servidores comissionados e contratados da saúde no enfrentamento ao Covid-19.

Fonte: 3.46.074 – Ações de Saúde no enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora aberto tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do Superávit Financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 29 de abril de 2021.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"TRAÇA DIRETRIZES PARA O ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.*".*

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando as deliberações do Conselho de Enfrentamento a Pandemia da COVID 19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido à realização de atividades no âmbito do Município de Novo Santo Antônio – MT, a saber:

a) Eventos que causem aglomeração, tais como, shows; prática de esportes coletivos, tais como futebol; festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

b) Qualquer atividade de lazer, evento, festas e confraternizações familiares e congêneres que cause aglomeração em acampamentos, ranchos, pousadas, chácaras e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar;

c) Qualquer atividade de velório com aglomeração de pessoas, ficando limitado apenas ao núcleo familiar;

d) O consumo de bebidas alcoólicas nos locais de venda, ainda que dentro dos horários permitidos para funcionamentos dos estabelecimentos;

e) Qualquer tipo de vendas de ambulantes no município de Novo Santo Antônio;

f) A prática de pesca profissional, desportiva e amadora para TURISTAS em todo o município de Novo Santo Antônio;

g) O funcionamento de consultórios odontológicos, exceto em caso de urgência e emergência.

Art. 2º - AS MEDIDAS DE RESTRIÇÕES CORRESPONDENTES AO ARTIGO ANTERIOR SERÃO APLICADAS ATÉ O DIA **17 DE MAIO DE 2021**, AINDA QUE, NESTE PERÍODO, OCORRA O REBAIXAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Art. 3º - Fica permitido o funcionamento das atividades abaixo, COM RESTRIÇÕES, a saber:

a) As igrejas deverão funcionar com sua capacidade reduzida em 30% (trinta por cento) e, adotar as medidas de distanciamento e assepsia necessárias à prevenção do COVID-19;

b) Os bares deverão funcionar sem aglomeração, apenas para a venda, não permitindo o consumo no local, obedecendo os horários previstos na alínea "*d*", deste artigo;

c) Ficam os supermercados autorizados a funcionar das 07horas até às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, sábado das 07 às 14hs e domingos e feriados fechados, com as seguintes ressalvas, com restrição para adentrar um membro de cada família por vez;

d) O COMÉRCIO EM GERAL ESTÁ AUTORIZADO A FUNCIONAR DENTRO DO HORÁRIO DAS 07 HORAS ÀS 19 HORAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, SÁBADO DAS 07 HORAS ÀS 13 HORAS, DOMINGOS E FERIADOS FECHADOS, EXCETO POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, DISTRIBUIDORA DE GÁS E FARMÁCIAS.

e) As padarias e congêneres estão autorizados a funcionar a partir das 05 horas da manhã, e para fechamento conforme os horários previstos na alínea anterior, "*d*".

f) Fica autorizado o funcionamento dos restaurantes e congêneres conforme o estabelecido na alínea "*d*", e entregas de *delivery* até às 23 horas, inclusive nos domingos e feriados.

Art. 4º - Toque de recolher a partir das 21 horas até 05 horas do dia seguinte, com exceção dos serviços essenciais, até o dia 17 de maio de 2021.

Art. 5º - Durante a vigência do Decreto os órgãos públicos municipais funcionarão com fechamento ao público, exceto os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais e essenciais.

Art. 6º - Ficam mantidas todas as medidas de assepsia para prevenção de disseminação do novo coronavírus, como o uso obrigatório de mascaras e álcool em gel e/ou álcool 70%, bem como distanciamento social e, em caso de descumprimento destas medidas fica os infratores sujeitos as penalidades de multas.

Art. 7º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso e a SEMA atuará em conjunto com a equipe de fiscalização municipal de forma ostensiva para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas por decisão de autoridade municipal ou judicial.

Parágrafo único – O descumprimento das medidas restritivas estará sujeita a aplicação de multas, conforme Lei Estadual n.º 11.316, de 02 de março de 2020.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2021.

Adão Soares Nogueira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO 002/2021 REPROGRAMAÇAO

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 – CMAS.

"Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos saldos dos serviços das Proteções Social Básica"

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no Uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 De 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 04 de maio 2021 sobre a ata nº 003/2021.

RESOLVE:

Art.1° - Aprovar a Reprogramação dos saldos dos serviços em cada nível da Proteção Básica de acordo com a Portaria de nº 625/MDS de 10/08/2010, traz em seu art.11 "que os saldos dos recursos financeiros repassado pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado para o exercício seguinte.

Art. 2° - esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrário.

Novo São Joaquim/ MT. 04 de maio 2021.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO 001/2021 FEAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

Sumula: Aprovação de Prestação de Contas do Recurso do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT no Uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de 07 de dezembro de1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 589/2010 De 02 de Agosto de 2010 considerando a deliberação em reunião ordinária deste Conselho no dia 04 de maio 2021 sobre a ata nº 003/2021.

RESOLVE:

Art.1° - aprovar a Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual de Mato Grosso -FEAS 2020

Parágrafo Único – trata-se de repasse único no valor de R$ 68.047,00 (Sessenta e Oito Mil e Quarenta e Sete Reais) que foi utilizado no serviço de proteção social básica;

Art. 2° - esta resolução entra bem vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposição em contrário.

Novo São Joaquim/ MT. 04 de maio 2021.

Hérica Aparecida Cruvinel Roque

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 07/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais de Expediente, didáticos e Pedagógicos**, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresas Vencedoras.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
MARIA JOSE DOS REIS NETO - EPP	10.226.940/0001-57	R$ 942.816,100
ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	05.774.463/0001-24	R$ 411.199,690
MARCOS S BIUDES EIRELI	08.257.279/0001-03	R$ 6.550,000
R.M. DOS REIS - COMERCIAL - ME	33.947.168/0001-68	R$ 76.855,040
MARIA ALICE DA SILVA EIRELI	14.284.593/0001-70	R$ 983,650
FRIOLAR COMERCIO E SERVICOS DE	36.850.598/0001-55	R$ 232.317,750
CHAO DE GIZ EIRELI - EPP	29.071.796/0001-55	R$ 13.104,420

Em 07 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de

14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para **Prestação dos Serviços diários, inclusive sábados, domingos e feriados para locação de enxoval de hotelaria hospitalar, coleta de roupas, lavagem, higienização e desinfecção, costura reparadora, passagem e devolução da roupa processada**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 20/05/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou -Telefone 66 3573-1329/1756. Em 07 de maio de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO Nº 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.045/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº.45/2020

Reequilíbrio Financeiro nº.04 a Ata de Registro de Preço nº.045/2020 – Pregão Presencial nº.45/2020 – Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, CNPJ: 15.023.971/0001-24.** Contratada: **J. CAVALHEIRO COMÉRCIO - ME, CNPJ 16.990.682/0001-67.** Objeto: Constitui Objeto da Presente licitaçãoo Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Óleo Combustível – Diesel Comum** para ser utilizado na manutenção e conservação de rodovia estadual não pavimentada no município de Paranatinga-MT; Propriedade do ativo: Estadual; Rodovia: MT-130; Coordenada inicial: 14º20'5.52"S, 54º6'22.51"O. Coordenada final: 14º11'13.53"S 54º11'51.85"O. Código SER: 130EMT0230; **Extensão total: 23,10 km**, com recursos oriundos do **Termo de Convênio nº 0456/2020**, em regime de mútua colaboração, conforme aprovação do Termo de Referência nº 05/2020/SUGC, Programa Parcerias e Concessões entre a Secretaria e Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA/MT e contrapartida financeira do Município de Paranatinga/MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Conforme parecer jurídico aumenta-se o valor tendo base o ultimo reequilíbrio financeiro:

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Valor Referente ao Aditivo 3 (R$)	Valor Aditivado (R$)
01	991896	COMBUSTIVEL - OLEO DIESEL COMUM	LITRO	R$: 4.433	R$: 7,830 – 8,970%

Departamento de Licitações e Contratos, em 07 de maio de 2021.

LICITAÇÃO
COVID-19: DISPENSA DE LICITAÇÃO 31/2021.

Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT.

Dispensa de Licitação 31/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI; CNPJ: 22.862.531.0001-26.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Luvas para procedimento para manutenção dos setores da saúde em atendimento a pacientes suspeitos ou confirmados de Corona vírus (Covid-19), atendendo as necessidades das unidades pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT.

Fundamento Legal: Com fulcro no Artigo 24 Inciso IV da Lei 8.666/93, Medida Provisória 1047/2021 e Decreto Municipal 1951/2021.

Valor da contratação: R$: 22.125,00 (vinte e dois mil e cento e vinte e cinco reais).

Data da contratação: 07/05/2021.

Dispensa de Licitação 31/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Saúde, a Senhora **JANE RIBEIRO DE SOUZA** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 07 de maio de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 293/2021 - FÉRIAS REGULARES IVANIA LOUREDO DE SOUZA

DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2018 à 01/02/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **IVANIA LOUREDO DE SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **10/05/2021 à 08/06/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N° 002/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° 193/**2021, de 15 de março 2021**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NA VILA GARÇA BRANCA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0094/2018 – DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E DO LAZER".

Data da Abertura: Dia 24/05/2021 ÀS 09hrs00min.

Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: As licitantes deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de **Cadastro até o terceiro dia anterior** à data prevista para a abertura das propostas, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 06 de maio de 2021.

_____

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 178/2021/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0003540	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA	12º

Justificativa: *01 vaga* em substituição a Maria Aparecida dos Santos, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Adriana Susi Milhomem Figueiredo da Silva, na turma Maternal, período matutino, em virtude de que a professora foi designada através da Portaria nº 256/2021 para atuar no Conselho Municipal de Educação como Presidente. O celetista convocado anteriormente apresentou incompatibilidade de horário.

. **PROFESSOR DE MATEMÁTICA / ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES**

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016080	HAMANDA PRISCILLA ALCÂNTARA DE PAULA SANTOS	4º

Justificativa: *01 vaga* em substituição a professora pedagoga, Aldaleia Pereira Soares, com carga horária de 30h semanais em virtude de que a mesma foi aposentada e que não há professor pedagogo na lista de aprovados/classificados do Processo Seletivo nº 01/2021. O celetista convocado anteriormente não compareceu.

AGENTE DE VIGILÂNCIA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0016220	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	11º

Justificativa: *01 vaga* para atuar na Escola Municipal Luciana Garcia Duran, período Noturno, em virtude da necessidade básica acerca de guarnição da unidade mediante a prevenção de possíveis furtos e vândalos (vaga livre).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021.

NELSON ANTONIO ORLATO, Prefeito Municipal de **Pedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e o princípio da Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO o recebimento do Oficio nº 259/2021 GESTÃO DO SUS.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 realizada por meio do Decreto nº 043/2021, de autoria do Executivo Municipal, publicado no diário oficial da AMM na data de 22/03/2021, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

BIOQUIMÍCO/FARMACÊUTICO - 40 HORAS

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002730	STEPHANY PAIVA DAMASCENA	7º
0003070	RAFAEL DE MELO SILA	8º

0001960	NABILA FERNANDA DA SILVA	9º

Justificativa: Suprir a necessidade de atendimento aos pacientes do Hospital Municipal, completar as vagas em aberto devido ao não comparecimento dos últimos candidatos convocados e por não haver candidatos classificados em concurso público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 292/2021 - FÉRIAS REGULARES DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI

DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **20/03/2020 à 20/03/2021.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **DANIELLY CRISTINA DE BASTIANI**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Nutricionista, a serem usufruídas no período de **17/05/2021 à 05/06/2021**, sendo 10 (dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal nº 075/98 de 23 de março de 1998.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 291/2021 - ALTERAÇÃO PORTARIA Nº 224-2021 - FISCAIS DE CONTRATOS

DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre Alteração do Artigo 1º da Portaria nº 224/2021 de 05 de abril de 2021 e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIODEPEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 que determina que a execução do contrato deva ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

CONSIDERANDO o disposto no art. 58 da Lei Complementar nº 016/2014.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo descritos, para desenvolverem funções de fiscais de contratos do Município de Pedra Preta – MT, nos seguintes termos:

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ZIRLENE DE SOUZA PEREIRA

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSIANE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓIS

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DE MEIO AMBIENTE

NERISVAN MORAES RIBEIRO

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

EDIVAN BORGES MUNIZ

CONTRATOS REFERENTE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TODAS SECRETARIAS

EDER SEQUINI CORREIA

Art. 2º Os servidores efetivos que não ocuparem cargo comissionado serão atribuídos uma gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Os servidores que estiverem gozando de férias serão substituídos por outros servidores, nomeados especificamente para período de férias.

Art. 4º Os servidores nomeados desempenharam a função de fiscal de contrato de forma exclusiva, sendo os serviços vinculados à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA Nº 003 DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.

ATA Nº 003 DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos três dias do mês de maio de 2021, as 14h00, na sala de Reunião da Secretária Municipal de Educação, situada na Avenida Rotary Internacional, s/nº, reuniu a Comissão Especial do processo seletivo Municipal, conforme Portaria Municipal nº 125 de janeiro de 2021, convocada pelo seu Presidente Fernando Alves da Silva, representante do Conselho Municipal de Educação os membros: Secretária de Educação Raimunda Barbosa da

Silva, Ronaldo Kenis Ferreira Sousa, representante dos técnicos, Ana Jaira Silva, representante dos Diretores das escolas municipais, Dalverlandia Chaves Kotikoski, representante da Assessoria Pedagógica, Josirene Rego Fernandes, representante da Assessoria Pedagógica, Vania Conceição Souza Chambó, representante do FUNDEB, Marcos Monteiro Farias representante do Sintep e Debora Gonçalves Lopes, representante da Prefeitura e Recursos Humano. A reunião foi iniciada com a seguinte pauta: Aprovação do Processo Seletivo. Após discussão da pauta a comissão entendeu que o processo Seletivo ocorreu de forma regular seguindo na integra o Cronograma de Execução do Processo Seletivo 001/2021, não houve impugnação ao Edital. O processo foi aprovado por todos os membros, e encaminha para homologação e publicação. Desde modo não havendo mais nada para relatar, e finalizada a presente ata que será assinada por mim os demais membros desta comissão.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT através da Comissão Permanente de Licitações torna publico que o resultado do julgamento referente à Chamada Pública em epigrafe, cujo objeto é"**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11. 947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE"**, em conformidade com o as disposições do Edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/ 2009, Resolução/FNDE/CD nº 026/2013, sagrou-se vencedores: o Grupo Formal representado pela **ASSOCIAÇÃO DE MINE E PEQUENOS AGRICULTORES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO CACHIMBO - AGRIPAC**, CNPJ n° 02.136.343/0001-03,com o valor total de **R$ 148.571,70 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, CNPJ nº 24.702. 037/0004-72, com o valor de **R$ 29.145,60 (vinte nove mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)**, o Grupo Formal representado pela **COOPERNOVA COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA**, com o CNPJ nº 24.702.037/0007-15, com o valor de **R$ 127,057,00 (cento e vinte sete mil, cinquenta e sete reais)**, Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 07 de maio de 2020.

CHEILA MIGLIAVACA

Presidente – CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP N. 012/2021. PROCESSO Nº 029/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR SRP-nº 012/2021**, aberta no dia **28/04/2021 ás 08:00** horário de Mato Grosso, sagrou-se vencedora no certame a empresa **PLANALTO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS LTDA**, **CNPJ sob nº 28.488.348/ 0001-99,** venceu com o valor de **R$ 122.000,00. JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA-PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATO N.º 022/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ n. º 03.250.803/0001-92**

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA COLETA DE EXAMES DO COVID 19 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.002.10.301.0013.2702.3.3.90.30.0.1.42.00000

Valor Global: **R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).**

Período: 90 dias

Poconé, 07 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N0º 23/2021

CONTRATO N.º 023/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: MARIELMA DE CASSIA NUNES RONDON LEIRIA, CPF 593. 884.631-53

Objeto: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA".

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA

05.002.08.244.0007.2508.3.3.90.36.0.1.00.000000

Valor Global: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Período: 90 dias

Poconé, 07 de maio de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/GP/2021

PORTARIA Nº 091/GP/2021 De 01 de abril de 2021.

"Concede Férias e Licença Prêmio à Servidores e dá outras providências".

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Efetuar o pagamento de **1/3 de Férias**, para os Servidores abaixo relacionados, conforme Art. 4 e Art. 55 da Lei Municipal 534/2009; Art. 72, Art. 77 e Art. 79 da Lei Municipal n° 295/2001; Art. 78 da Lei Municipal 296/2001; Lei Municipal nº 989/2021; e Art. 129 do Decreto-Lei nº. 5.452 de 01/05/1943 da CLT para servidores temporários:

Mat.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Gozo	
35	Norma Théia Batista Maciel	Agente Administrativo	03/01/2019 a 02/01/2020	30 dias	G
48	David Viana Ferreira	Agente de Segurança	07/11/2018 a 06/11/2019	30 dias	G
1107	Roberto Carlos Francisco Rosa	Ag. de Endemias	03/03/2020 a 02/03/2021	30 dias	G
22	Magaly Sousa Negreiro Lima	Téc. Admin. Educacional	03/01/2019 a 02/01/2020	30 dias	G
1015	Thiago Johner Flores	Agente Administrativo	21/11/2019 a 20/11/2020	20 dias	CP
1558	Fernanda Rodrigues Machado	Aux. Serv. Gerais	14/02/2020 a 13/02/2021	30 dias	G
1019	Leonardo Oliveira de Aquino	Guarda	21/11/2019 a 20/11/2020	30 dias	G

*** G – Gozo; CP – Conversão Parcial; CT – Conversão Total.**

Art. 2º - Conceder **Licença-Prêmio**, a ser paga para os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 366/2004, e letra “b” do Art. 93 da Lei Orgânica do Município:

Mat.	Servidor	Cargo	P. Aquisitivo	Gozo	
1552	Simone Gomes dos Santos	Professora	02/02/2016 a 01/02/2021	15/04/2021 a 15/07/2021	G
1033	Orlandinete Nogueira S. Souza	Ag. Com. de Saúde	01/11/2012 a 31/10/2017	05/04/2021 a 04/05/2021	G
1349	Leidiana Duques da Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/12/2014 a 07/12/2019	05/04/2021 a 03/07/2021	G
1707	Edivanete Batista da Silva	Gari	14/06/2011 a 13/06/2016	01/04/2021 a 30/04/2021	G
42	Valdivino de Sousa Pinto	Ag. Administrativo	03/01/2014 a 02/01/2019	05/04/2021 a 04/05/2021	G
87	Cacilda Maria Louro	Cozinheira	27/02/2012 a 26/02/2017	01/04/2021 a 30/04/2021	G
87	Cacilda Maria Louro	Cozinheira	27/02/2012 a 26/02/2017	01/04/2021 a 30/04/2021	C
70	José Rezende Duarte	Agente de Segurança	07/01/2012 a 06/01/2017	01/04/2021 a 30/04/2021	C

*** G – Gozo; C – Conversão.**

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data* de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 01 de abril de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N° 012/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR CONTAGEM DE PONTOS E ENTREVISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL N° 012/2021

Retificação de numeração das inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021 por Contagem de Pontos e Entrevista.

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** e **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Pontal do Araguaia - MT**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Pontos, no uso de suas atribuições legais, e visando adequar o envio das informações, via APLIC, deste Processo Seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, notadamente quanto ao número das inscrições,

RESOLVE:

A - Retificar a **numeração das inscrições dos candidatos do** Processo Seletivo Simplificado por contagem de pontos e entrevista, constantes nos Editais nºs 003/2021, 004/2021, 006/2021, 007/2021, 008/2021, 009/2021, 010/2021 e 011/2021 nos termos a seguir especificados, ocorrência que não interfere em nenhum resultado ou classificação já divulgados referente este Processo Seletivo Simplificado - PSS/2021:

Nº INSCRIÇÃO		NOME	CARGO
De	Passa a ser		
091	167	ACREONE DA SILVA VILELA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO
045	122	ADNAIR ALVES VIEIRA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
039	116	AGDA BARRETO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
096	172	ALDÊMIA RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
024	047	ALESSANDRA CESÁRIO ALVES MENEZES	INSPETOR DE ALUNOS
009	086	ALESSANDRA LIRA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
014	091	ALESSANDRA RODRIGUES DIAS SILVA	PROFESSOR PEDAGOGO
063	140	ALEXANDRA MOTEIRO LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
100	175	ALINE LISBOA CARDOSO ALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
093	169	ALINE MARIA CANTARELLI VILELA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
052	129	ANA CLARA OLIVIERA GARCIA	PROFESSOR PEDAGOGO
031	108	ANA FLÁVIA CASTILHO DE SOUZA VITORINO	PROFESSOR PEDAGOGO
097	173	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO
062	139	ANDREZA DA SILVA MELO ROSA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
047	069	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA SILVA ROCHA	INSPETOR DE ALUNOS
020	044	ANNA KAROLINA SOUSA MORAES	INSPETOR DE ALUNOS
056	077	ANTONIA MARY DA SILVA SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS
061	138	AQUILES DA SILVA LEMOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
003	003	ARNALDO PEREIRA DE LIMA	FISCAL DE OBRAS
039	061	BRAYON SILVA BARBOSA	INSPETOR DE ALUNOS
004	004	BRUNA DANIELLE FERREIRA DE ANDRADE	FISCAL DE OBRAS
020	020	CAMILA LOPES DINIS CHIAVOLONI	FISCAL DE OBRAS

011	036	CARLOS FREDERICO CAMARGO A. CALAÇA	INSPETOR DE ALUNOS
010	087	CARMECI MARIA MARTINS	PROFESSOR PEDAGOGO
047	124	CLÁUDIA BASTOS DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO
043	065	CLAUDIA CRISTINA DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS
043	120	CLÁUDIA LUCIA QUEIROZ	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
099	174	CLÉLIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE LING. PORTUGUESA
001	026	CLEONICE MARQUES DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS
025	048	DANIEL NETO NUNES	INSPETOR DE ALUNOS
012	012	DANIEL SILVEIRA E SILVA	FISCAL DE OBRAS
051	154	DANIELA STEFANELLO	PROFESSOR PEDAGOGO
036	113	DANIELE ANTIQUERA DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO
024	024	DANIELLI FERREIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS
030	107	DANILAURA GAMA DOS SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
007	007	DANILLO BARBOSA DOS SANTOS SILVA	FISCAL DE OBRAS
001	001	DANILO MARTINS SANTANA	FISCAL DE OBRAS
083	159	DARCILENE NERY PIAUÍ	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
028	105	DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
011	088	DÉBORA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
026	025	DEBORA PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS
075	151	DEBORAH CRISTINA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
081	157	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
037	114	DIVINA AUGUSTA DA FONSECA	PROFESSOR PEDAGOGO
014	038	DULCELENE OLIVEIRA NUNES	INSPETOR DE ALUNOS
020	097	EDIANE SILVA RIBEIRO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
027	104	EDILEUSA CAMARGO ALENCAR	PROFESSOR PEDAGOGO
033	055	EDJANE DE ARAUJO SANTANA	INSPETOR DE ALUNOS
082	158	EDUARDO ALMEIDA FLORES	PROFESSOR DE LING. PORTUGUESA
080	156	EDVALDO SANTANA BARBOSA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
032	109	ELIANE LOPES RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO
005	005	ELIAS JUNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS
042	119	ELIENE ALVES SANTANA ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGO
026	103	ELIENE BORGES TORRES RIBEIRO	PROFESSOR PEDAGOGO
056	133	ELIENE ROSA DIAS	PROFESSOR PEDAGOGO
008	085	ELISÂNGELA ABREU SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
025	102	ÉLISON FRANCISCO PACHECO MOURA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
023	046	ELIVANIA DUARTE DE LIMA CESÁRIO	INSPETOR DE ALUNOS
054	075	ELIZANGELA DA SILVA SALES	INSPETOR DE ALUNOS
086	162	ELLOYR EVELYN DOS SANTOS BORGES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
011	011	ERISTON SAMPAIO BARBOSA	FISCAL DE OBRAS
033	110	FABIANA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
007	084	FERNANDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGO
016	016	FERNANDO FRANCISCO RIBEIRO	FISCAL DE OBRAS
010	010	FERNANDO LAURINDO DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS
089	165	FERNANDO WAGNER SIQUEIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
027	049	FLAVYANE GOMES DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
103	178	FRANCISMARA ANDREIA FELISBERTO CORÁ	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
014	014	GABRIEL CAMPOS DOS SANTOS BERNADES	FISCAL DE OBRAS
002	079	GABRIELLY ALVES SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
018	095	GILVANIR SOARES GUIMARÃES	PROFESSOR PEDAGOGO
031	053	HILDEZINA COSTA DE SOUSA	INSPETOR DE ALUNOS
040	062	HELLEN TEIXEIRA MAMEDES	INSPETOR DE ALUNOS
024	101	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	PROFESSOR PEDAGOGO
068	145	IONEIDE GOMES DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
042	064	ISAIAS NERES PIMENTEL	INSPETOR DE ALUNOS
023	100	IVONE PEREIRA FEITOSA DE ABREU	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
102	177	JAMAICA RAINA DA SILVA GOMES	PROFESSOR DE LING. PORTUGUESA
037	059	JAQUELINE ALVES BARBOSA	INSPETOR DE ALUNOS
028	050	JHONATAN CORREIA TAVARES	INSPETOR DE ALUNOS
051	072	JOÃO GABRIEL CASSIANO ITACARAMBY	INSPETOR DE ALUNOS
046	068	JOÃO MARCELO SANTOS BEINE	INSPETOR DE ALUNOS
087	163	JOELMA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
029	051	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	INSPETOR DE ALUNOS
006	031	JOSELY SOARES CARDOZO	INSPETOR DE ALUNOS
054	131	JOSIVANI RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR PEDAGOGO
045	067	JÚLIA CRISTINA RAMOS GONÇALVES	INSPETOR DE ALUNOS
013	013	JULIO CESER LOPES	FISCAL DE OBRAS
016	093	JUSSANE SILVEIRA DO CARMO	PROFESSOR PEDAGOGO
022	099	KACIELLE RHUAMA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
009	009	KÁSSIA ALVES CAMARGO	FISCAL DE OBRAS
012	037	KÁSSIA LIMA DE OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
002	002	KELLY GOMES SILVA	FISCAL DE OBRAS
001	078	KETLYN RHANIELLY SALES ALVES DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
055	076	LAÍSA MARACAÍPES GUEDES	INSPETOR DE ALUNOS
092	168	LAURIENE FERREIRA MAGALHÃES	PROFESSOR PEDAGOGO
019	019	LEONARDO MATHEUS FAGUNDES MARRELLI	FISCAL DE OBRAS
005	030	LETICIA ARAUJO DA SILVA	INSPETOR DE ALUNOS
012	089	LETÍCIA PAIVA DE BARROS DELLA JUSTINA	PROFESSOR DE HISTÓRIA
094	170	LEUZELIA CARVALHO NÓBREGA	PROFESSOR DE LING. PORTUGUESA
071	148	LÍDIA MARIA RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR PEDAGOGO
057	134	LIDIANE MOREIRA GOMES	PROFESSOR PEDAGOGO
085	161	LILIAN APARECIDA DE OLIVEIRA GONÇALVES	PROFESSOR PEDAGOGO
019	096	LILIAN DE ARAÚJO CHAPADENSE	PROFESSOR PEDAGOGO
008	033	LORRAINNY KAROLINE DA SILVA FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS
036	058	LUANA PATRICIA SCHULZ SCALABRIN	INSPETOR DE ALUNOS
003	080	LUCIANA ALVES DA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
048	125	LUCIENE FERREIRA SANTOS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGO
038	115	LUCIMAR COSTA DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGOGO
052	073	LUCIMEIRE OLIVEIRA DA CUNHA	INSPETOR DE ALUNOS
040	117	LUDIMIRA DA SILVA DUARTE	PROFESSOR PEDAGOGO
021	021	LUIZA HELENA DA SILVA ARAUJO NASCIMENTO	FISCAL DE OBRAS
046	123	LUMA FERNANDES DE LIMA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO
059	136	MARCELA LUÍZA ALVES DE SOUZA	PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
010	035	MARCENY RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	INSPETOR DE ALUNOS
049	070	MÁRCIA SOUSA LIMA	INSPETOR DE ALUNOS
029	106	MÁRCIO EVANGELISTA DE LIMA	PROFESSOR PEDAGOGO
006	006	MARCIO RIBEIRO AVELLAR	FISCAL DE OBRAS
076	152	MARIA APARECIDA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR PEDAGOGO
003	028	MARIA BORGES DE JESUS	INSPETOR DE ALUNOS
044	066	MARIA CLEIDE LUIZ RÔMULO	INSPETOR DE ALUNOS

034	111	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGO-GO
067	144	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGO-GO
016	040	MARIA IVONEIDE DE SOUSA ALVES LIMA	INSPETOR DE ALUNOS
002	027	MARIA JAKELINE DE OLIVEIRA NEVES	INSPETOR DE ALUNOS
019	043	MARIA PEREIRA DE LIMA	INSPETOR DE ALUNOS
015	015	MARIA SIMONE LIZZI	FISCAL DE OBRAS
035	112	MARLENE VIEIRA	PROFESSOR PEDAGO-GO
015	039	MARTA REGINA SANTANA	INSPETOR DE ALUNOS
004	029	MATHEUS ARGOLO DE ABREU	INSPETOR DE ALUNOS
032	054	MAYARA PANSINI PIRANI	INSPETOR DE ALUNOS
005	082	MICHELE SOUSA SANTANA	PROFESSOR PEDAGO-GO
044	121	MÔNICA ROSA DA CRUZ	PROFESSOR PEDAGO-GO
077	153	MYLENA FRANCYELLE MEDRADO LIMA	PROFESSOR DE LING. PORTUGUESA
050	071	NAIR VOLTOLINE	INSPETOR DE ALUNOS
004	081	NATHANIA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR PEDAGO-GO
013	090	NECELINA SOUSA LOURENÇO LUZ	PROFESSOR PEDAGO-GO
069	146	ORCINA CÂNDIDA SOBRINHO NETA	PROFESSOR PEDAGO-GO
008	008	PAULO RICARDO PEREIRA MACEDO	FISCAL DE OBRAS
055	132	POLIANNA ROBERTA SOUSA FERREIRA	PROFESSOR PEDAGO-GO
065	142	PRISCILA DA COSTA SILVA	PROFESSOR PEDAGO-GO
038	060	PRISCILA MENDES DE SOUZA	INSPETOR DE ALUNOS
064	141	RAFAEL COSTA DOS PASSOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
018	018	RAFAELLA MACHADO LEITE	FISCAL DE OBRAS
017	094	RANDRA ADRIENY SANTANA OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
101	176	REGINA PATRICIA PERES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGO-GO
066	143	RENAN FERREIRA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
015	092	RENATA PEREZ	PROFESSOR PEDAGO-GO
018	042	ROSA MARIA GOMES MONTEIRO	INSPETOR DE ALUNOS
041	118	ROSÁLIA ROSA DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGO-GO
079	155	ROSANGELA LAGES CANELA	PROFESSOR PEDAGO-GO
060	137	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA
009	034	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	INSPETOR DE ALUNOS
030	052	ROSIELE SOUSA LOURENÇO	INSPETOR DE ALUNOS
021	098	ROSILENE DE SOUSA BARROS MACEDO	PROFESSOR PEDAGO-GO
058	135	SAMILLA RIBEIRO DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGO-GO
053	130	SANTIAGO DE JESUS BISPO DA SILVA	PROFESOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
053	074	SARAH STEFFANY GUIMARÃES DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
006	083	SELMA PERREIRA DA SILVA XAVIER	PROFESSOR DE LING. PORTUGUESA
017	041	SILVANIA DE JESUS MONTEIRO	INSPETOR DE ALUNOS
051	128	SILVANY ALVES DE SOUSA	PROFESSOR PEDAGO-GO
049	126	SIMONE LEMES DE QUEIROZ CÂMARA	PROFESSOR PEDAGO-GO
050	127	SOLANGE LEMES DE QUEIROZ VERNON	PROFESSOR PEDAGO-GO
034	056	STEPHANY SANTIAGO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
021	045	SUZZY MYCHELLY SALES MARTINS	INSPETOR DE ALUNOS
072	149	TALLITA CARLA AZEVEDO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
070	147	THAYSE LEONEL MARQUES	PROFESSOR DE MATEMÁTICA
022	022	VALDENIR DIAS DE CARVALHO	FISCAL DE OBRAS
035	057	VALDINA COSTA DE SOUSA SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS
090	166	VANESSA REGNER SELVA	PROFESSOR PEDAGO-GO
023	023	VITORIA CASTRO SOBRINHO	FISCAL DE OBRAS
041	063	VITÓRIA CORDEIRO	INSPETOR DE ALUNOS
007	032	VITORIA SOUSA REGES	INSPETOR DE ALUNOS
074	150	VIVIANE MARTINS DE SOUSA PEREIRA	PROFESSOR PEDAGO-GO
095	171	VOLNIN GUIMARÃES DOMINGUES JÚNIOR	PROFESSOR PEDAGO-GO
017	017	WAN CLEITON ABREU FIGUEIREDO	FISCAL DE OBRAS
084	160	WANIA TINAN DANTAS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS
088	164	YÊDA PEREIRA LIMA SOUSA	PROFESSOR DE HISTÓRIA

Pontal do Araguaia/MT, 07 de maio de 2021.

ALDECINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2021

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 015/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 31/05/2021, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 07 de maio de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 003/2021

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA /MT**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07 de maio de 2021.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 28 de maio de 2021, às 08:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua Padre Sebastião Teixeira, nº 23, Centro – Pontal do Araguaia-MT, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00, pelo Telefone/Fax: (066) 3401- 7450/8541 ou e-mail: licitacaopontaldoaraguaia@gmail.com .

Pontal do Araguaia-MT, 07 de maio de 2021.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 097/GP/2021

PORTARIA N.º 097/GP/2021 Em, 07 de abril de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação (PME)."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação Periódica do Plano Municipal de Educação (PME), conforme Art. 5° da Lei Federal n° 13.005/2014.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de que trata o artigo anterior será composta dos seguintes membros:

Wandeir Silverina da Silva Sousa

Elainy Parreira de Oliveira

Maria de Nazaré Araújo dos Santos

Lais Gomes

Art. 3º - Fica autorizada a presente comissão coordenadora e equipe técnica, monitorar e avaliar as etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuindio para o alcance das metas propostas, apontando as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incoporarem ao plano o caráter de flexibilidade necessário para absorver as demandas da sociedade.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo-se ser publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site da Prefeitura Municipal, revogadas as disposições em contrário. nos Estado dosda Prefeitura Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 07 de abril de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DECRETO Nº. 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº. 043 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES VENAIS DE IMÓVEIS RURAIS, POR HECTARE DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA-MT".

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de PONTE BRANCA/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO os dispostos nos Art. 225° & 3º e Art. 226 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 640 (Código Tributário Municipal), o qual determina que sejam atualizados os valores venais dos imóveis, tendo como base os índices oficiais de correção monetária divulgados pelo Governo Federal.

DECRETA

ARTIGO 1º - Fica atualizada a Tabela de Valor Venal para efeito de base de cálculos do Imposto sobre a Transmissão de Bens e Imóveis Rurais pertencentes ao Município de Ponte Branca-MT.

ARTIGO 2°- Os valores foram atualizados conforme variação do exercício **2020** utilizando-se o Índice Oficial divulgado pelo Governo Federal - Índice Nacional de Preços ao Consumidor – **INPC (5,45%).**

ARTIGO 3º - Os valores dos imóveis serão obtidos pela multiplicação da área em hectares (ha) pelo valor unitário do hectare de acordo com a localização do imóvel em relação á localização especificada na Tabela de Classificação Anexo I integrante deste decreto.

ANEXO I

DA LEI N° 842/2018

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DE

ÁREAS PARA COBRANÇA DO ITBI

REGIÃO	DESCRIÇÃO	VALOR POR HECTARE	
REGIÃO A	Região do Córrego do Arame, São João e Rio Araguaia.	Agricultura Aptidão Lavoura	17.969,12
		Agricultura Aptidão Agricultura Regular	15.678,14
		Pastagem Boa	10.974,70
		Pastagem Regular	7.839,07
		Cerrado Bruta Boa	5.674,46
		Arenosa Bruta Regular	4.703,44
		Silvicultura ou Pastagem Natural	3.135,63
		Preservação Fauna e Flora	1.567,81
REGIÃO B	Região Alto diamantino Divisa do Munícipio com Alto Garças, Torixoreu e Araguaínha.	Agricultura Aptidão Lavoura	15.678,14
		Agricultura Aptidão Agricultura Regular	12.2294,66
		Pastagem Boa	7.839,07
		Pastagem Regular	5.674,46
		Cerrado Bruta Boa	4.703,44
		Arenosa Bruta Regular	3.782,97
		Silvicultura ou Pastagem Natural	3.135,63
		Preservação Fauna e Flora	1.567,81

ARTIGO 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17, de Janeiro de 2021

CLENEI PARREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

ASSESSOR JURIDICO
DECRETO DE NOMEAÇÃO N° 21/2019

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL 01/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA-MT, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, pelo edital de convocação n° 03/2019 de 04/02/2019.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idónea, Pessoal/Servidores para o Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica NOMEADO, nos termos do artigo 37, Inciso II, da Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal n° 211/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do município e da Lei Orgânica Municipal, a Servidora Pública Municipal a Sr.ª. **Laís Nogueira de Rezende** para exercer o Cargo Público Efetivo no cargo de Fiscal de Tributos, em virtude de aprovação no Concurso Público Municipal, regido pelo edital 01/2015 e homologado pelo Decreto nº. 004, de 07 de Fevereiro de 2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Branca – MT, 11 de Março de 2019.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2019

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2019

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

Período: 12/05/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato: R$ 400.000,00

Data Aditivo: 07/05/2021

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

ASSESSOR JURIDICO
TERMO DE POSSE DO CONCURSO PUBLICO N° 01/2015

No dia onze de Março de dois mil e dezenove (11/03/2019), na Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Ponte Branca. Localizada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, Centro, CEP: 78.610.000, Estado de Mato Grosso, na compleição do Prefeito Municipal deste município o senhor **Humberto Luiz Nogueira de Menezes**, do Secretário Municipal de Administração o senhor Ladislau Honório Martins e do Procurador Jurídico o senhor Sebastião Gustavo Primo Parreira, compareceu a senhora **Laís Nogueira de Rezende**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade 2311426-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 044.966.101-67. Residente e domiciliada a Rua Maria Cândida de Rezende, S/N°, Bairro Vila Nova, na cidade de Ponte Branca - MT. para tomar posse no cargo de **Fiscal de Tributos**, depois de ter sido aprovado no Concurso Público n" 001/2015, bem como para tomar conhecimento dos princípios previsto n Lei Municipal n°211/93 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e da Lei Orgânica Municipal, além de apresentar todos os documentos exigidos pela lei supramencionada.

A nomeada comprovou neste ato, através de Inspeção Médica, estar apta física e mentalmente para o exercício do cargo, bem como, declara que não exerce outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista, juntamente com todos os documentos pedidos pelo edital de convocação n° 03/2019 de 04/02/2019.

Cumprida todas as exigências de finalidade foi declarado empossado para todos os fins direitos e legais celetista, no cargo de Fiscal de Tributos Laís Nogueira de Rezende, para constar, eu Ladislau Honório Martins, lavrei o presente termo.

Ponte Branca/MT, 11 de Março de 2019

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

Ladislau Honorio Martins

Secretáro Municipal de Administração

Sebastião Gustavo Primo Parreira

Procurador Jurídico

Laís Nogueira de Rezende

Empossada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2020

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 41/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE E A EMPRESA OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.238.672/0001-28 com sede administrativa a Rua Tocantins, Setor Três Irmãos, nº 1.173 – Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 225.5984 SSP/PR e do CPF nº. 481.979.399-34, residente e domiciliado a Rua 11 de julho nº 440, setor dos esportes, na cidade de Porto Alegre do Norte – MT.

CONTRATADO: OWL TOYS BRINQUEDOS, PARQUES E PRESENTES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.855.598/0001-57, com sede Av. 85, nº 1976 Qd. G-21 Lt. 15 Loja 02, Bairro Marista, Município de Santo Antônio de Goiás.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato Administrativo nº 41/2020, referente ao processo administrativo nº 104/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA PLAYGROUND.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão é motivada pelo atraso/falta de entrega do produto: PISO EMBORRACHADO PARA PLAYGROUND, conforme comprova-se pelos pedidos constantes nos e-mails anexos, cujo último e-mail foi enviado à Contratada em 26/10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

CLÁUSULA QUARTA: É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte, 06 de maio de 2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22 2021 SRP.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2021-SRP.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão eletrônico nº 022/2021 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS – DO TIPO LAVANGEM DE VEICULOS **d**estinado a atender a Secretarias Municipais e seus departamentos, Vencedoras: CARLISCHESMA SILVA ALMEIDA 93036230106 inscrito no CNPJ: 17.934.222/0001-84, valor de R$88.200,00 Oitenta e Oito Mil e Duzentos. Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Valdisson dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.13/2021 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados a suspensão da licitação, OBJETO: ***AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA - TIPO D***. para alteração na descrição do objeto, conforme solicitação da administração. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210 ou envio no e-mail-: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br e disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br

Monica Pereira da Silva

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 AO PREGÃO ELETRONICO N°. 24/2021 REGISTRO DE PREÇOS

REABRINDO- SE O PRAZO DA LICITACAO

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que Retificou e prorrogou a abertura da licitação e terá critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item , com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/05/2021 ÁS 09:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/05/2021 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 28/05/2021 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Monica Pereira da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 16, 18, 25, 40, 53, 68, 69, 78, 80, 89, 90, 92, 93, 99, 106, 123 e 125.

Valor Total: R$ 99.708,00 (noventa e nove mil setecentos e oito reais)

Empresa: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA -ME
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Endereço: RUBENS DERKS, 105
Representante: JHONATAN BONI
CPF: 016.789.820-59

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 35, 36, 41, 48, 51, 57, 63, 73 e 74.

Valor Total: R$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais)

Empresa: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELLI ME

CNPJ: 27.718.661/0001-03
Endereço: AV RIO DE JANEIRO
Representante: ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
CPF: 497.998.191-72

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 121, 122, 136, 138 e 144.

Valor Total: R$ 28.438,00 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Empresa: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Endereço: RUA JALBAS RODRIGUES ALVES - 356
Representante: MARCELINO LAHOUD
CPF: 359.226.139-87

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 01, 75, 109 e 128**.**

Valor Total: R$ 22.365,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)

Empresa: CIRÚRGICA ALSTYN EIRELI - ME
CNPJ: 23.141.314/0001-00
Endereço: AV JOSE MENDES MOREIRA, QD 13, LT 14, SALA 02
Representante: DIANA RODRIGUES MARTINS
CPF: 004.825.861-09

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 17, 23, 29, 44, 45 e 112.

Valor Total: R$ 20.455,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

Empresa: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 21.227.039/0001-16
Endereço: RUA JOÃO TONIN Nº. 50
Representante: ELQUER IZAIAS BALESTRIN
CPF: 040.734.589-22

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 91 e 134.

Valor Total: R$ 6.535,00 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais)

Empresa: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Endereço: RUA SERGIPE 955 SALA1
Representante: CASSIANO RODRIGO CHMIEL
CPF: 948.635.630-00

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 06, 12, 13, 14, 24, 26, 39, 49, 60, 71, 76, 79, 81, 83, 88, 97, 98, 102, 104, 105, 108, 111, 113, 114, 115, 119, 120, 129, 130 e 146

Valor Total: R$ 50.401,00 (cinquenta mil quatrocentos e um reais)

Empresa: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Endereço: BR 480 - N° 795
Representante: EDIVAR SZYMANSKI
CPF: 670.481.290-34

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
COVID-19: DECRETO Nº 45 DE 07 DE MAIO DE 2.021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS RESTRITIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA PARA CONTROLE DA PANDEMIA DO COVID-19

Eugenio Pelachim Prefeito Municipal de Porto Estrela – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que de acordo com o inciso II, do art. 23 da Constituição Federal a competência para cuidar da saúde pública é comum entre União, Estados e Municípios, cabendo-lhes o dever de atuação conjunta para evitar o colapso sanitário decorrente da proliferação coronavírus - COVID-19, conforme entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual do Mato Grosso n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19, sendo que Porto Estrela esta como risco ALTO;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar da população de Porto Estrela/MT;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19, no município de Porto Estrela/MT;

Art. 2º - O funcionamento de todas as atividades e serviços não terão limitação de horário, mas estão sujeito às seguintes condições:

§ 1º - Os supermercados, devem disponibilizar funcionário para aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família, que também será fiscalizado pelos agentes públicos;

§ 2º - Durante a vigência deste decreto estão proibidos os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos, a permanência em locais públicos como praças e beira de rios, bem como a prática de esportes coletivos e o uso do espaço da bocha, campo de futebol e quadra de esporte;

§ 3º - Os cultos de igrejas e templos não podem gerar aglomeração sendo permitidos com no máximo 30% (trinta) por cento da capacidade máxima do local;

Art. 3º - Todos os estabelecimentos em atividade no território de Porto Estrela/MT devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 4º - Fica instituído a fiscalização volante para dispersar aglomerações, garantir o uso obrigatório de mascaras, verificar se os estabelecimentos estão cumprindo as diretrizes do presente decreto e atender as denúncias;

Art. 5º - Os pacientes diagnosticados com casos de síndrome respiratória deverão cumprir rigorosamente:

I - isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

Art. 6º - Fica instituída a multa por desobediência do presente decreto:

I – De R$ 200,00 (duzentos reais) a R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa física;

II - De R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) para pessoa jurídica;

Parágrafo Único – Em caso de multa, o estabelecimento fica sujeito a interdição no período igual ou superior a vigência do presente decreto;

Art. 7º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV – Fiscalização volante;

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório;

§ 1º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

Art. 8º - As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência pelo prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis em caso de necessidade.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do decreto municipal n.º 40/2021.

Porto Estrela/MT, 07 de Maio de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 08, 19, 20, 30, 42, 77, 87, 137, 142, 143 e 145.

Valor Total: R$ 73.949,00 (setenta e três mil novecentos e quarenta e nove reais)

Empresa: DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 33.688.692/0001-61
Endereço: AL 21 DE ABRIL, QUADRA049 LOTE 008 GALPAO02
Representante: DILERMANDO GONÇALVES DE MORAES NETO
CPF: 997.503.501-97

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 07, 11, 32, 37, 46, 59, 61, 65, 66, 67, 82, 126 e 135.

Valor Total: R$ 43.068,00 (quarenta e três mil e sessenta e oito reais)

Empresa: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 14.905.502/0001-76
Endereço: RUA SERGIPE 1645
Representante: ROSMARI BEZ BIANCHI
CPF: 512.603.280-15

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 28, 31, 52, 110 e 124.

Valor Total: R$ 44.767,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais)

Empresa: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 22.862.531/0001-26
Endereço: RUA JOSÉ BONIFACIO
Representante: ADRIANA FATIMA GURALSKI
CPF: 021.847.330-32

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 15.

Valor Total: R$ 309,00 (trezentos e nove reais)

Empresa: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.595.725/0001-84
Endereço: RUA GOTARDO MAZZAROLLO,330,
Representante: JACILDE TONIN
CPF: 931.959.580-15

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 02, 03, 04, 09, 10, 38, 50, 54, 58, 86 e 96.

Valor Total: R$ 32.324,00 (trinta e dois mil trezentos e vinte e quatro reais)

Empresa: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.027.398/0001-71
Endereço: RUA PAULA FREITAS - 33
Representante: JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO
CPF: 054.562.379-03

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 35, 36, 41, 48, 51, 57, 63, 73 e 74.

Valor Total: R$ 18.090,00 (dezoito mil e noventa reais)

Empresa: A. G. KIENEN & CIA LTDA
CNPJ: 82.225.947/0001-65
Endereço: RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS -
Representante: ADEMIR GERALDO KIENEN,
CPF: 329.374.669-15

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Processo Licitatório nº 00/2020.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Parte Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT

CNPJ nº 24.740.268/0001-28

Objeto: Registros de Preço para futura e eventual contratação de empresa visando a aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Estrela - MT.

Assinatura: 05 de maio de 2021.

Vigência: 12 (doze) meses.

Preços Registrados para os seguintes itens: 05, 21, 22, 33, 34, 70, 72, 100, 107 e 116.

Valor Total: R$ 29.808,00 (vinte e nove mil oitocentos e oito reais)

Empresa: CENTERMEDICA PROD. HOSP. LTDA
CNPJ: 05.443.348/0001-77
Endereço: AV SEGUNDA RADIAL Nº 363
Representante: MARIA BETÂNIA SILVA ROCHA VIDAL
CPF: 438.940.891-72

Mais informações poderão ser adquiridas no site da Prefeitura Municipal de Porto Estrela – MT - http://www.portoestrela.mt.gov.br/Transparencia/Do... ou telefone (65) 3384-1244.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 REGISTRO DE PREÇOS 013/2021**, tendo como objeto**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE CONSUMO, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** cuja a abertura ocorreu as 08:00 horas do dia 07/05/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagraram-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – MULTUS COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ n° 24.753.864/0001-42, no valor total de **R$ 674.685,00** (seiscentos e setenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 07 de maio de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DO TIPO RESERVA-**

TÓRIO METÁLICO 40.000 LTS, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 21/05/2021, A PARTIR DAS 8h00min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível** no-mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 03 de maio 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESERVA DO CABACAL, 07 de Maio de 2021

Licitação:**00012/2021**

Aberta em 22/04/2021

Resumo do Objeto:

Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Resultante da análise e classificação das propostas apresentadas a licitação acima especificada, a Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal resolve

adjudicar ao proponente VULPI JARDINAGEM parte do objeto da licitação, no valor de R$ 21.000,00, (vinte e um mil reais)

COMISSÃO

CLAUDIANA SOARES GONÇALVES CPF.: 010.500.271-24 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL CPF.: 000.085.051-95 RG.: Cargo: Presidente PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021
PAULO DINIZ DA SILVA CPF.: 572.193.201-59 RG.: Cargo: Membro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021	RAFAEL DOS REIS FARIAS CPF.: 041.665.251-40 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 50/2021 DE 11/02/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: 0012/2021

Objeto: Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de PREGÃO PRESENCIAL nº 0012/21, para contratação dos serviços acima mencionada.

RESERVA DO CABACAL-MT, 07 de Maio de 2021.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°24/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: VULPI JARDINAGEM

CNPJ: 20.090.386/0001-87

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT

.

VIGENCIA: 07/05/2021 A 07/05/2022.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de maio de 2021

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº: 14.722.241/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de administração e planejamento da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT.

VIGENCIA: 20/04/2021 a 20/04/2022.

VALOR GLOBAL: R$ 192.00,00 (cento noventa e dois mil reais)

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 029 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N.º 029 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 14 DE MAIO DE 2021 EM VIRTUDE DO FERIADO DO DIA 13 DE ABRIL ANIVERSARIO DA CIDADE".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no Município de Reserva do Cabaçal-MT, no dia 14 de Maio de 2021, em virtude da comemoração alusiva ao aniversario da Cidade de Reserva do Cabaçal- MT

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 07dias do Mês de Maio de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº. 27/2019 QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C. N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 348.139 SSP/MT, CPF nº. 567.672. 001-82, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.746.603/0001-98, estabelecida à Rua 16 de Julho, nº 473, Bairro Centro Norte, CEP 78.243-000 na cidade de Nova Lacerda – MT, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. José Carlos Monteiro Junior, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da Execução da obra no edital de licitação tipo Dispensa de Licitação por calamidade Pública nº. 27/2019, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 24 de Abril de 2021, de acordo com o previsto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Paragrafo Único: A prorrogação deste contrato se dá pela dificuldade da execução da obra no período chuvoso, e devido a paralisação das empresas no período de quarentena em combate a epidemia da COVID-19.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor total do contrato permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal, em Reserva do Cabaçal-MT, 09 de Abril de 2021.

DRº PAULO CASTRO DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/MT Nº.

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**OESTE CONSTRUTORA EIRELI** José Carlos Monteiro Junior Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 04 de maio de 2021, às 08:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, **Pregão Presencial Registro de Preço**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODAS DE ÁRVORES NOS CANTEIROS CENTRAIS E AO REDOR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL – MT.

Tendo como vencedora a empresa:

VULPI JARDINAGEM.

Reserva do Cabaçal-MT, 07 de maio de 2021

ENIO VAGNER DE OLIVEIRA CABRAL

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. 90/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA DE N. 90/2021 DE 07 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA A PEDIDO A SENHORA KATIA PRISCILA DA SILVA DO CARGO DE NUTRICIONISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT

no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a pedido a Senhora **KATIA PRICILA DA SILVA DO CARGO DE NUTRICIONISTA,** lotada na secretaria municipal de saúde desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 07 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 07 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DECRETO Nº 2003/2021 DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 874/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 2003/2021

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO *ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 874/2020* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal **LUZIA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 165.968,64, (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0003.20004.4.4.90.52. 5.200,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 30.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 13.200,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 6.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 1.500,00

12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.39. 1.600,00

05.06.12.361.0150.20036.3.3.90.30. 99.110,67

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.13. 2.884,47

07.01.08.244.0262.21000.3.1.90.04. 5.350,00

07.01.08.244.0262.21000.3.1.90.13. 1.123,50

_____

Total Suplementação R$ 165.968,64

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.36. 11.200,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 10.000,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 13.200,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.35. 1.500,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 5.000,00

04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.39. 7.000,00

12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.36. 1.600,00

11.01.13.392.0170.20043.3.3.90.39. 13.448,99

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.39. 5.350,00

07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.36. 2.884,47

07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.39. 3.000,00

11.02.27.812.0272.10428.4.4.90.51. 86.785,18

11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.39. 5.000,00

_____

Total Redução R$ 165.968,64

a) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1°, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

01 de fevereiro de 2021

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1989/2021 DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 874/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 1989/2021

DATA: 04 DE JANEIRO DE 2021.

"ABRE CRÉDITO *ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 874/2020* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal **LUZIA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2021.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2021, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ R$ 468.290,28 (quatrocentos e sessenta e oito mil e duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos), nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.94. 35.992,93

03.01.04.122.0003.20009.3.1.90.94. 21.092,28

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 47.814,69

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 66.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 2.000,00

03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.94. 18.350,68

05.01.04.122.0003.20034.3.3.90.36. 5.100,00

04.01.04.123.0056.20249.4.4.90.52. 1.945,00

09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.94. 17.996,40

09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.94. 35.449,15

12.01.18.541.0070.20017.3.1.90.94. 7.805,10

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.94. 19.553,00

06.03.10.301.0079.20025.3.1.90.94. 1.249,63

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.39. 61.000,00

05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.39. 42.388,02

05.08.12.364.0145.20888.3.1.90.94 764,75

05.06.12.361.0150.20035.3.1.90.94. 16.877,91

09.02.17.605.0200.20045.3.1.90.94. 6.697,70

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.13. 956,02

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.94. 24.354,86

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.94. 9.332,50

07.01.08.244.0262.20020.3.1.90.94. 6.606,55

11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.94. 2.748,56

07.01.08.244.0262.21000.3.1.90.04. 3.070,96

07.01.08.244.0262.21000.3.1.90.13. 143,59

07.01.08.244.0262.21000.3.3.90.30. 13.000,00

_____

_____

Total Suplementação R$ 468.290,28

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.36. 35.992,92

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 39.442,96

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 47.814,63

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 66.000,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.36. 2.000,00

05.01.04.122.0003.20034.3.3.90.39. 12.642,66

04.01.04.123.0056.20014.3.3.90.36. 1.945,00

09.01.26.782.0059.20044.3.3.90.39. 17.996,40

09.01.15.452.0059.20273.3.3.90.39. 35.449,15

12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.30. 2.000,00

12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.36. 1.500,00

12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.39. 2.505,10

12.01.18.541.0071.20264.3.3.90.39. 1.000,00

12.01.18.541.0071.20265.3.3.90.36. 800,00

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.30. 1.249,63

06.03.10.301.0079.20025.3.3.90.36. 19.553,01

06.01.10.301.0079.20033.3.3.90.30. 61.000,00

05.07.12.361.0150.20213.3.3.90.36. 52.488,02

09.02.17.605.0200.20045.3.3.90.39. 6.697,70

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 24.354,36

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.36. 6.000,00

07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.30. 3.070,96

07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.30. 13.000,00

07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.39. 9.939,05

11.02.27.812.0272.10428.4.4.90.51. 1.099,61

11.02.27.812.0272.20133.3.3.90.36. 2.748,56

_____

–

Total Redução R$ 468.290,28

a) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1°, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

04 de janeiro de 2021

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 62/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 62/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física

IVANDE PEREIRA DE SOUZA

CPF :918.663.081-49

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT

DATA DA ASSINATURA 07/05/2021

DO VALOR: 9.820,00 (Nove mil oitocentos e vinte reais)

DA VIGENCIA: Ate 31/12/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisica IVANDE PEREIRA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 63/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 63/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física

DEUSELI MARIA ALVES BUENO DE OLIVEIRA

CPF :000.198.621-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT

DATA DA ASSINATURA 07/05/2021

DO VALOR: 30.260,00 (Trinta mil duzentos e sessenta reais)

DA VIGENCIA: Ate 31/12/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisica DEUSELI MARIA ALVES BUENO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 64/2021

, EXTRATO DO CONTRATO 64/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física

MARIA DE JESUA MACIEL LIMA

CPF :304.712.141-91

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR , PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRAO CASCALHEIRA MT

DATA DA ASSINATURA 07/05/2021

DO VALOR: 23.120,00 (Vinte e três mil cento e vinte reais)

DA VIGENCIA: Ate 31/12/2021

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa fisica MARIA DE JESUS MACIEL LIMA

DECRETO Nº 1976/2020 DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 861/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 1976/2020

DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ABRE CRÉDITO *ADICIONAL DE NATUREZA SUPLEMENTAR CONFORME LEI N. 861/2020* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Prefeita Municipal **LUZIA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o permissivo da Lei Orçamentaria para 2020.

D E C R E T A:

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento para 2020, créditos adicionais de natureza suplementar no valor total de R$ 294.121,77 (duzentos e noventa e quatro mil e vinte e um reais e setenta e sete centavos), nas seguintes dotações:

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.14. 90,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 28.446,64

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 60.559,16

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 10.592,19

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.39. 3.135,00

03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.11. 1.688,71

05.01.04.123.0056.20015.3.1.91.13. 102,45

04.01.04.331.0056.20255.3.3.90.47. 78.071,10

09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.13. 750,78

09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.13. 859,27

06.01.10.301.0079.20026.3.1.90.11. 6.342,27

06.01.10.301.0079.20027.3.1.91.13. 257,46

06.01.10.301.0079.20033.3.1.90.11. 2.982,45

06.01.10.305.0080.20028.3.1.90.11. 6.326,91

06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.11. 1.349,92

06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.13 181,00

07.02.08.243.0100.20018.3.1.90.13. 87,72

07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.36. 246,75

05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.39. 19.354,34

05.06.12.361.0150.20036.3.1.90.11. 21.141,02

05.03.12.365.0160.20041.3.1.90.11. 11.300,83

11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.13. 238,75

09.02.17.605.0200.20045.3.1.90.13. 135,70

08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.13. 327,35

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.36. 181,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.36. 8.800,00

09.01.26.782.0260.20051.3.3.90.39. 18.568,00

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.36. 1.103,00

07.01.08.243.0274.2089. 4.4.90.52 10.900,00

_____

_____

Total Suplementação R$ 294.121,77

Art. 2. - Para fazer face à abertura de crédito figurado no artigo anterior, fica indicado como recurso a anulação parcial/total de dotações, conforme disposto no art. 43, Parágrafo 1°, inciso III, da Lei 4.320/64, conforme abaixo especificado:

13.01.04.122.0003.10244.4.4.90.51. 11.200,00

02.01.04.122.0003.20004.3.1.90.94. 7.500,00

02.01.04.122.0003.20004.3.3.90.39. 12.260,19

02.01.04.122.0003.20008.3.3.90.30. 2.200,00

03.01.04.122.0003.20009.3.3.90.30. 6.124,15

03.01.04.122.0003.20009.4.4.90.52. 4.825,68

03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.94. 5.000,00

03.01.04.122.0003.20010.3.1.90.30. 1.360,00

03.01.04.122.0003.20011.3.1.90.94. 5.000,00

04.01.04.123.0056.20014.3.1.90.94. 20.000,00

04.01.04.123.0056.20014.4.4.90.52. 5.500,00

04.01.04.123.0056.20015.3.1.90.94. 5.000,00

04.01.04.123.0056.20015.3.3.90.30. 3.000,00

04.01.04.123.0056.20016.3.1.90.94. 15.000,00

04.01.04.123.0056.20249.3.1.90.94. 5.000,00

09.01.26.782.0059.20044.3.1.90.04 17.249,77

09.01.15.452.0059.20273.3.1.90.94. 8.000,00

12.01.18.541.0070.20017.3.1.90.94. 2.500,00

12.01.18.541.0070.20017.3.3.90.39. 6.456,71

06.01.10.301.0079.20027.3.3.90.04. 7.738,75

06.01.10.304.0080.20030.3.1.90.04. 2.292,46

07.02.08.243.0100.20018.3.3.90.39. 14.924,50

05.02.12.361.0145.20151.3.3.90.30. 9.559,90

11.01.13.392.0170.20043.3.1.90.94. 3.000,00

08.01.20.606.0210.10226.4.4.90.52. 4.267,00

08.01.20.481.0210.20250.3.1.90.94. 10.000,00

08.01.20.481.0210.20250.3.1.91.13. 5.122,14

08.01.20.481.0210.20250.3.3.90.39. 7.554,26

08.01.20.606.0210.10226.4.4.90.52. 2.600,00

08.01.23.605.0220.20050.3.3.90.30. 3.500,00

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.13. 3.311,92

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.94. 1.426,58

09.01.26.782.0260.20051.3.1.90.30. 14.606,80

07.01.08.244.0262.10223.4.4.90.51. 1.349,75

07.01.08.244.0262.20019.3.1.90.13. 6.297,79

07.01.08.244.0262.20019.3.3.90.30. 5.788,66

07.01.08.244.0262.20020.3.3.90.33. 3.000,00

07.01.08.244.0262.20020.4.4.90.52. 4.850,00

13.01.26.782.0263.20279.3.3.90.30. 4.648,15

11.02.27.812.0272.20133.3.1.90.04. 12.527,26

04.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99. 22.579,34

_____

_

Total Redução R$ 294.121,77

a) o excesso de arrecadação previsto para o presente exercício financeiro, conforme disposto no art. 43 paragrafo 1°, Inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

01 de dezembro de 2020

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA
RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 041/2021

Processo Adm. nº 539/2021

OBJETO: Aquisição de computadores de mão tipo “tablet”, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, “*caput”* da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação, no período em que o Município encontra-se em Estado de calamidade pública, com fundamento no Decreto Estadual nº 406/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 407/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 836/2020, de 01.03.2021; Decreto Municipal nº 1.741/2020, de 29.04.2020; Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010 de 2021 (fl. 29/30), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressai que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/154, especial, o parecer jurídico, de 07/05/2021, corroborado aos processo administrativo, opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 041/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da calamidade pública estão autorizado no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as

parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT em decorrência do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública.

Conforme Termo de Referência, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Justificou a presente modalidade de licitação, com a finalidade de viabilizar o desenvolvimento educacional, em garantir o direito à educação dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e possibilitar a manutenção das atividades pedagógicas com menor prejuízo aos alunos, em especial aqueles em situação de maior vulnerabilidade social e menor renda, enquanto se encontram em casa, diante do período atípico e excepcional que o poder público notoriamente enfrenta frente à pandemia do COVID-19, que ocasionou a interrupção das atividades escolares no âmbito do Município de Rondolândia.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custeios da aquisição de computadores de mão tipo “tablet”, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pela Empresa Distrimax Eireli - EPP, CNPJ: 30.681.684/0001-03, restou adjudicado os objetos do “item 01”, pelo valor global de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Munícipio; bem como, encaminhado para o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, de 07/05/2021; Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, de 07/05/2021; jornal de Grande Circulação, classificados do dia 07/05/2021; Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pag. 07/05/2021, meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 041/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 041/2021 em favor da Empresa: Distrimax Eireli - EPP, CNPJ: 30.681.684/0001-03, restou adjudicado os objetos do “item 01”, pelo valor global de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 07 de maio de 2.021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 473/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 039/2021

Objeto: Aquisição de camisetas para desenvolver as campanhas de conscientização do ano de 2021 do Crás e Conselho Tutelar.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: Maria do Carmo Barbosa - ME, CNPJ: 01.069.341/0001-86, Endereço: Av. Brasil, Nº 124, Bairro: Nova Brasília, CEP: 76.908-354 Ji-Paraná/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	00027305	UND	253	CAMISETA- DO TIPO GOLA REDONDA, MANGA CURTA, CONFECCIONADO NO TECIDO DE MALHA FRIA ANTIPILLING, PERSONALIZADO NA FRENTE E NA PARTE DE TRAS, NOS TAMANHOS P, M, G E GG, NAS CORES DIVERSAS: BRANCA, LILAS, AZUL, AMARELA, ROSA, AZUL, ROXO E VERMELHO.	R$ 26,90	R$ 6. 805,70
Valor Total						**R$ 6. 805,70**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 473/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 6.805,70 (Seis mil Oitocentos e cinco reais e setenta centavos).

Rondolândia – MT, 07 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2021 - Inc.IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Presidente nomeada através do Decreto nº 010/GAB/PMR de 18 de Janeiro de 2021, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados o Resultado Final referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 041/2021**, processado nos autos do

Processo Administrativo de nº. 539/2021, cujo Objeto:**Aquisição de Computadores de mão do tipo "Tablet" para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, sagrou-se vencedora do item licitado a empresa: **Distrimax Eireli - EPP, CNPJ: 30.681.684/0001-03,** com a Proposta no valor global de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Rondolândia - MT,07 de Maio de 2021.

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 539/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 041/2021- **Embasado no Inc.** ***Inc. IV, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93.***

Objeto: Aquisição de Computadores de mão do tipo "Tablet" para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM LICITADO: ***Distrimax Eireli - EPP, CNPJ: 30.681.684/0001-03, Endereço: Rua João Batista Neto, nº 1165, Bairro: Nova Brasília, CEP:76.908-512, Ji-Paraná/RO*****.**

Item	Código TCE	UND	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00029857	UND	395	COMPUTADOR DE MAO - TABLET, WIFI, PROCESSADOR QUAD CORE OU SUPERIOR, 1GB DE MEMORIA RAM, CAMERA FRONTAL DE 1.3MP - CAMERA TRASEIRA DE 2MP, MEMORIA DE 16 GB OU SUPERIOR, TELA COM TAMANHO: DE "7" A "10" (POLEGADAS), SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 8.1 OU SUPERIOR, BATERIA: 2700 MAH OU SUPERIOR, ALTURA: 14.4 CM - LARGURA: 11, CM - PESO: MEDIO 455G, EMBALAGEM COM PROTECAO APROPRIADA, ACOMPANHA: CARREGADOR, CABO USB, 1 CARTAO MICRO SD 16GB - GARANTIA DE 12 MESES.	MULTILASER	R$ 600,00	R$ 237.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 237.000,00**

Valor Global da Dispensa de Licitação embasada no Inc. IV do Art. 24 da Lei 8.666/93 é de R$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais).

Rondolândia – MT, 07 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 495/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 040/2021

Objeto: Aquisição de Materiais de Pintura para atender as necessidades do Cras e Grupos de Convivência da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: R T B Comercio e Representações LTDA - EPP, CNPJ: 34.477.133/0001-75, Endereço: Av. Sete de Setembro, Nº 2285, Bairro: Centro, CEP: 76.963-893 Cacoal/RO.

Item	Código TCE	UND	Quant	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	00015866	FRASCO	1.225	TINTA - PARA TECIDO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO ATÓXICA, CORES VARIADAS, FRASCO COM 37 ML.	ACRILEX	R$ 3,72	R$ 4.557,00
02	00030227	UND	40	PINCEL - DE PELO DE PORCO, CHATO, CABO AMARELO EM PLÁSTICO, Nº 04.	CONDOR	R$ 2,96	R$ 118,40
03	00030228	UND	40	PINCEL DE PELO DE PORCO, CHATO, CABO AMARELO EM PLÁSTICO, Nº 6	CONDOR	R$ 3,13	R$ 125,20
04	00015914	UND	40	PINCEL - DE PELO DE PORCO, CHATO, CABO AMARELO EM PLÁSTICO, Nº 16	CONDOR	R$ 3,33	R$ 133,20
05	00034544	UND	65	PINCEIS PARA PINTURA - PINCEL FILETE, TAMANHO 0. PELO/CERDAS FILAMENTO SINTÉTICO, CABO CURTO, VIROLA ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO LINEAR	CONDOR	R$ 3,85	R$ 250,25

06	00030460	UND	80	ACESSÓRIO PARA CORTE E COSTURA - PAPEL CARBONO PARA COSTURA NA COR PRETA OU AZUL, COM MEDIDAS DE 44 X 66 CM	RODEX	R$ 13,33	R$ 1.066,40
07	280734-3	UND	03	COLA - DO TIPO PERMANENTE (ACRILEX), PARA APLICAÇÃO EM TECIDO, POTE 250G	ACRILEX	R$ 26,25	R$ 78,75
08	277794-0	UND	08	TECIDO - MALHA DE ALGODÃO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, COM 20 METROS DE CUMPRIMENTO E 70 CENTÍMETROS DE LARGURA	MOLHAR	R$ 327,32	R$ 2.618,56
Valor Total							**R$ 8.959,69**

Obs: *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes nos autos do Processo 495/2021, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

Valor Global de R$ 8.959,69 (Oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

Rondolândia – MT, 07 de Maio de 2021.

_____

Luciene Souza dos Santos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS N.º 22/2021

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados**,** que a licitação em epígrafe foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a **REFORMA DO POSTO DE SAÚDE CARIMÃ, LOCALIZADO NA ZONA RURAL DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL.**

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 07 de maio de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 061/2021

OBJETO**; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14BWG E MALHA QUADRADA 5X5 CM, MURETA EM ALVENARIA, OBRA ESTA PARA O POSTO DE SAÚDE DO BAUXI E DA VIGILÂNGIA SANITÁRIA DO MUNICIPIO, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N. 036/2021, , NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

EMPRESA **JB CONSTRUÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 35.891.478/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 062/2021

OBJETO;, Contratação de empresa especializada em caráter continuado para prestação de serviços de implantação e locação de softwares integrados de gestão comercial de saneamento, que atenda as unidades do comercial, atendimento, faturamento, arrecadação, obras e operações.

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 05/2021, , NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

EMPRESA **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ N. 11.247.425/0001 – 16

DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2018

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 002/2018, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT E A EMPRESA BTX ENGENHARIA - EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede Admininistrativa situada à Avenida Otávio Costa s/n, Centro, CEP: 78.470-000, na Cidade de Rosário Oeste – Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.180.924/0001-05, neste ato representada pelo Sr. **ALEX STEVES BERTO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 308168860 SSP/SP e inscrito no CPF n. 638.029.021-49, AV. Cel. Arthur Borges, s/n°, Centro, Rosário Oeste/MT, adiante doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **BTX ENGENHARIA - EPP C.N.P.J sob o n. 26.117.657/0001-27**, situada na Av. rod mt 251 s/n, Chapada dos Guimarães, Distrito Água Fria, Cep. Nº 78.195-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolve RESCINDIR o presente contrato inerente ao procedimento licitatório do Contrato n° 002/2018- Concorrência nº 001/2018, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA EM VIAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, CONSTITUÍDO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PROFUNDA DE ÁGUAS PLUVIAIS NOS TRECHOS DA RUA BELA VISTA E DA RUA CEL. ARTHUR BORGES; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS DA RUA CÂNDIDO MARIANO E RUA IW9; E DRENAGEM PROFUNDA NO TRECHO DA AV. HUMBERTO CASTELO BRANCO, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

1.2. A presente Rescisão se dar nos termos e nas condições estipuladas na Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFIVATIVA:

2.1. A presente rescisão unilateral nos termos do item 8.3 do contrato 002/2018 se justifica, considerando a paralisação injustificada das obras descritas no Contrato Administrativo nº 002/2018 por parte da empresa. Ressalta-se o não atendimento por parte da empresa as notificações expedidas em 24.10.2019 e 13.03.2020 determinando para reinicio das obras ou apresentação de justificativa para sua paralisação. A presente rescisão unilateral se dá sem prejuízos a demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Contratante fica incumbida de anular o saldo orçamentário do contrato que ora se extingue.

3.2. Fica a encargo da administração publica analise e propositura/aplicação posteriores sanções administrativas nos termos da Lei 8.666/93 bem como, da prpospositra de medidas civeis e criminais cabiveis por força do presente DISTRATADO;

3.3. Fica eleito o foro da Comarca de Rosário Oeste/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas da presente extinção de contrato.

Rosário Oeste/MT, 09 de maio de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 019 - 2021

DECRETO Nº 019/2021

de 07 de Maio de 2.021

"Dispõe sobre as consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da administração pública direta e indireta do poder executivo do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e da outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, em especial o inciso IV do artigo 45, e o § 1º do artigo 75 da Lei Municipal 1.234/2011;

Considerando a necessidade de aprimorar os procedimentos afetos ao processamento das consignações em folha de pagamento dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, de modo a assegurar a segurança e a agilidade dos respectivos processos;

Considerando a necessidade de criar regras e procedimentos operacionais no intuito de evitar a superação dos limites de endividamento estabelecidos na legislação;

Considerando a implementação de sistema informatizado de gestão e controle dos empréstimos consignados pela Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o processamento das consignações facultativas decorrentes de autorização pessoal dos servidores ativos e inativos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, mediante o denominado sistema de consignação no âmbito da administração publica.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, consideram-se servidores ativos da Administração Pública Municipal os servidores públicos efetivos e servidores ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º. Considera-se, para fins deste Decreto:

I - consignatário: pessoa física ou jurídica de direito público ou privado destinatária dos créditos resultantes dos descontos obrigatórios ou das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

II - consignante: órgão ou entidade da Administração Pública municipal direta ou indireta, que procede, por intermédio de respectivo convenio, deduções relativas aos descontos obrigatórios e consignações facultativas na ficha financeira do servidor público ativo e inativo, em favor do consignatário;

III - consignado: servidor público ativo e inativo, integrante da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, cuja folha de pagamento seja processada pelo ente publico, e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

IV - consignação facultativa: desconto incidente sobre a remuneração, subsídio ou provento, mediante autorização prévia e formal do interessado, na forma deste Decreto;

V - suspensão da consignação irregular: suspensão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

VI - exclusão da consignação irregular: exclusão dos descontos irregulares, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

VII - desativação temporária do consignatário: inabilitação do consignatário por determinado período de tempo em que fica vedada a inclusão de novas consignações e a alteração das já efetuadas;

VIII - descredenciamento da consignatária: inabilitação do consignatário para novas operações de crédito, com rescisão do convênio ou da cooperação técnica com Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias;

IX - inabilitação permanente do consignatário: impedimento permanente de cadastramento de consignatário e de celebração de novo convênio ou cooperação técnica com Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, sem, contudo, afetar as consignações regulares já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação;

X - exclusão da consignação: cancelamento definitivo de uma consignação individual efetuada na ficha financeira de um consignado; e,

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, são consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:

I - contribuição para serviço de saúde prestado diretamente por plano de saúde prestado mediante celebração de convênio, cooperação técnica ou contrato com a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, por operadora ou entidade aberta ou fechada;

II - prestações referentes à quitação de convênios ou de cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços;

III - mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;

IV - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;

V - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidades bancárias, caixas econômicas ou entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação;

VI - prestação referente a empréstimo ou financiamento concedidos por entidade aberta ou fechada de previdência privada.

§ 1º. Os consignatários mencionados no inciso II somente poderão ser destinatários de consignações mediante a apresentação do instrumento particular firmado pelo servidor autorizando os respectivos descontos à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

§ 2º. Os consignatários mencionados nos incisos V e VI somente poderão ser destinatários de consignações relativas a empréstimos pessoais/financiamentos, inclusive aqueles realizados através de financiamentos habitacionais, arrendamento residencial ou reescalonamento de dívidas vencidas e vincendas.

CAPÍTULO II

DA NECESSIDADE DE CONVÊNIO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

Art. 4º. Após estarem devidamente credenciados, os consignatários deverão, obrigatoriamente, em até noventa dias, firmar convênio ou cooperação técnica com o Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com prazo determinado.

§ 1° As consignações em andamento, ainda que estejam em desacordo com as previsões do presente Decreto, deverão ser processadas normalmente até a última parcela junto à consignatária.

§ 2° As instituições consignatárias que mantém contratos de consignação vigentes na data da publicação do presente Decreto deverão, mesmo que não tenham interesse em renovar seus convênios ou cooperações técnicas com o Poder Público, fazer o cadastramento e habilitar-se para o uso do sistema de controle e gestão indicado pela Administração Pública municipal, sob pena de retenção das parcelas em curso ou seu legado de parcelas, até que a pendência seja totalmente resolvida.

Art. 5º. As instituições consignatárias que tenham interesse em realizar consignações posteriores à entrada em vigor do presente Decreto, deverão solicitar por escrito a celebração ou a renovação de convênio ou cooperação técnica com a Administração Pública Municipal, deverão estar devidamente cadastrada e autorizada junto ao sistema informatizado de controle e gestão de empréstimos consignados indicado pela Administração Pública municipal a realizar operações de prestação de serviços financeiros mediante consignação em folha de pagamento;

CAPÍTULO III

DA LIMITAÇÃO DA MARGEM CONSIGNÁVEL

Art. 6º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado não excederá a 35% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor, excluído do cálculo o valor pago a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizados aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º.

§ 1º. A soma mensal das consignações facultativas de cada consignado, no que se refere aos valores pagos a título de contribuição para serviços de saúde patrocinados por órgãos ou entidades públicas e as prestações referentes à quitação de convênios ou cooperações técnicas disponibilizadas aos servidores pelo Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, e demais sindicatos ou entidades de classe de servidores, para aquisição de bens e serviços, na forma prevista nos incisos I e II do art. 3º, não excederá a 10 % (dez por cento) da remuneração líquida do servidor, excetuada a margem prevista pelo caput deste artigo.

§ 2º. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração líquida do servidor a que se refere o *caput*, a soma do vencimento com os adicionais de caráter individual e demais vantagens pagas aos servidores públicos ativos e inativos integrantes da Administração Pública direta ou indireta do Município de Rosário Oeste - Estado de Mato Grosso, subtraídos os descontos obrigatórios.

§ 3º. Não estão compreendidos na base de cálculo de que trata o *caput*, os pagamentos referentes às vantagens de caráter eventual ou indenizatório, sendo excluídas portanto:

I - diárias;

II - ajuda de custo;

III - indenização da despesa do transporte quando o servidor, em caráter permanente, for mandado servir em nova sede;

IV - salário-família;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-funeral;

VII - adicional de férias;

VIII - qualquer outro auxílio ou adicional estabelecido por lei e que tenha caráter indenizatório.

§ 4º. As disposições deste artigo aplicam-se, no que couber, aos empregados públicos municipais e demais servidores cujas folhas de pagamento sejam processadas através do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste, observado o disciplinamento a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 7º. Os descontos obrigatórios, decorrentes de lei ou ordem judicial, prevalecem sobre consignações facultativas.

§ 1º. Nenhuma consignação facultativa quando somada aos descontos obrigatórios poderá exceder a 70% (setenta por cento) da remuneração do consignado, e quando essa situação ocorrer, deverá ser adequada no mês subsequente, mediante suspensão ou renegociação do servidor diretamente com o credor consignatário, respeitada a ordem de prioridade do art. 3º.

§ 2º. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso do limite da margem consignável estabelecida neste Decreto, independentemente da ordem de prioridade estabelecida no art. 3º.

§ 3º. Havendo duas ou mais consignações com a mesma prioridade, a mais recente será suspensa, de modo que a consignação posterior não cancele a anterior.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRAMENTO DOS CONSIGNATÁRIOS E DA INCLUSÃO, ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO DAS CONSIGNAÇÕES

Art. 8º. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento efetuar o cadastramento dos consignatários de que trata este Decreto.

Art. 9º. As operações de consignação serão aprovadas com o uso de sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo poder público, respeitadas as seguintes condições:

I - O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder noventa e seis meses;

II - O prazo para amortização de refinanciamentos não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

III - O prazo para amortização nos casos de compra de dívidas não poderá exceder noventa e seis meses contados da data da operação;

Art. 10º. A habilitação para o processamento de consignações dependerá de prévio cadastramento e recadastramento dos consignatários, a ser re-

alizado de acordo com cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 11º. São requisitos exigidos para fins de cadastramento e recadastramento:

I - de todas as entidades:

a) estar regularmente constituída;

b) possuir escrituração e registros contábeis conforme legislação específica;

c) possuir regularidade fiscal comprovada.

II - das entidades referidas no inciso II do art. 3º:

a) possuir autorização para funcionamento há pelo menos dois anos;

b) possuir e manter número mínimo de associados equivalentes a oitenta por cento do total de servidores da categoria, carreira, quadro de pessoal ou base territorial ou geográfica que representam;

c) atender a outras exigências previstas na legislação aplicável à espécie.

III - das entidades referidas nos incisos V e VI do art. 3º:

a) possuir autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

b) atender a outras exigências previstas na legislação federal aplicável à espécie.

Art. 12º. As entidades beneficiárias das consignações de que trata o art. 3º, deverão comprovar, periodicamente, a manutenção do atendimento das condições exigidas neste Decreto, por intermédio do recadastramento, bem como apresentar quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 13º. Os consignatários de que tratam os incisos V e VI do art. 3º deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, informação quanto às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

§ 1º. As taxas de juros praticadas deverão primar pelo menor índice praticado pelo mercado, em especial aqueles próprios para as consignações de servidores públicos.

§ 2º. O não cumprimento da obrigação prevista no caput, implicará desativação temporária do consignatário até a regularização da situação infracional.

§ 3º. A reincidência no descumprimento do disposto no caput, em período de doze meses, implicará o descredenciamento do consignatário.

§ 4º. Para averbação de novos contratos, o consignatário deverá registrar no sistema o número de parcelas, a parcela, o valor do empréstimo, o valor total da operação, a taxa nominal e a taxa efetiva do contrato. Em caso de divergência, a operação será reprovada e deverá ser lançada com os dados corretamente acordados.

§ 5º. A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT não será responsável pelos dados informados pelo consignatário, competindo-lhe, sempre que provocada na forma do art. 14º, a adoção de providências nos casos em que as taxas e encargos praticados divergirem daquelas informadas.

Art. 14º. No caso de desconto indevido, o servidor deverá formalizar termo de ocorrência junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, no qual constará a sua identificação funcional e exposição sucinta dos fatos.

§ 1º. No caso de formalização do termo de ocorrência de que trata o caput, a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste deverá notificar o consignatário em até cinco dias para comprovar a regularidade do desconto, no prazo de quinze dias.

§ 2º. Não ocorrendo a comprovação da regularidade do desconto, serão suspensas as consignações irregulares e instaurado processo administrativo para apuração dos fatos.

§ 3º. Instaurado o processo administrativo, de que trata o § 2º, o consignatário terá cinco dias para apresentação de defesa.

§ 4º. No curso do processo administrativo, a autoridade responsável pelo julgamento poderá suspender a consignação por meio de decisão devidamente motivada, mediante prévia aquiescência do consignatário e do consignado.

Art. 15º. Os valores referentes a descontos considerados indevidos deverão ser integralmente ressarcidos pelo consignatário ao prejudicado no prazo máximo de quarenta e cinco dias contados da constatação da irregularidade, na forma pactuada entre o consignatário e o consignado.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput implica desativação temporária do consignatário, nos termos do art. 20º.

Art. 16º. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da Administração Pública municipal direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo consignado junto ao consignatário.

Art. 17º. As consignações em folha previstas no art. 3º poderão, por decisão motivada, a qualquer tempo ser:

I - suspensas, no todo ou em parte, por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação à entidade consignatária, resguardados os efeitos jurídicos produzidos por atos pretéritos, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

II - excluídas por interesse da administração, observados os critérios de conveniência e oportunidade, após prévia comunicação ao consignatário, resguardados os efeitos jurídicos produzidos em atos pretéritos, até seu efetivo encerramento, ou por interesse do consignatário ou consignante, mediante solicitação expressa;

III - por interesse do consignatário, mediante solicitação formal através da GIF de empréstimos consignados; e,

IV - por interesse ou determinação do órgão público.

§ 1º. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante.

§ 2°. No caso de afastamento do servidor com prejuízo de vencimentos, será suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer eventual responsabilidade da Administração Pública municipal pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§ 3°. No caso de desligamento do servidor, a Administração Pública municipal efetuará o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado, considerando eventuais valores rescisórios.

§ 4°. A Administração Pública municipal não terá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou de afastamento de servidores.

Art. 18º. As consignações facultativas somente poderão ser excluídas a pedido do consignado, mediante prévia aquiescência do consignatário e decisão motivada do consignante, exceto as referentes ao pagamento de plano de saúde e as que tiverem como consignatário sindicato ou entidade de classe de servidores, que dependerão apenas do pedido do consignado.

Art. 19º. Ocorrerá a exclusão das consignações facultativas, sem, contudo, afetar as demais consignações já em curso, as quais continuarão a ser descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como

repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação, nas seguintes hipóteses:

I - quando restar comprovada a irregularidade da operação, que implique vício insanável; e,

II - pela não utilização da rubrica pela entidade durante o período de seis meses ininterruptos.

Art. 20º. Além da hipótese prevista no § 2º do art. 13º, ocorrerá a desativação temporária do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias:

I - quando constatada irregularidade no cadastramento, recadastramento, ou em processamento de consignação;

II - que deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela administração e;

III - que deixar de efetuar o ressarcimento ao consignado nos termos previstos no art. 15º deste Decreto.

Parágrafo único. A desativação temporária permanecerá até a regularização da situação infracional do consignatário, observada a hipótese prevista no inciso V do art. 21º.

Art. 21º. Ocorrerá o descredenciamento do consignatário, sem contudo afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - utilizar rubricas para descontos não previstas no art. 3º;

III - reincidir em práticas que impliquem sua desativação temporária; e

IV - não regularizar em seis meses a situação que ensejou sua desativação temporária.

Art. 22º. Ocorrerá a inabilitação permanente do consignatário, sem, contudo, afetar as consignações já em curso, as quais continuarão sendo descontadas nos contracheques dos servidores pelo Município, bem como repassadas em favor das consignatárias até a sua integral liquidação junto às consignatárias, nas hipóteses de:

I - reincidência em práticas que impliquem seu descredenciamento;

II - comprovada prática de ato lesivo ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação, ou dolo; e

III - prática de taxas de juros e encargos diversos dos informados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em atendimento à exigência do art. 13, na concessão de empréstimo pessoal.

Art. 23º. O consignado ficará impedido, pelo período de até vinte e quatro meses, de incluir novas consignações em seu contracheque quando constatado, em processo administrativo, prática de irregularidade, fraude, simulação ou dolo relativo ao sistema de consignações.

Art. 24º. A competência para instauração de processo administrativo para o cumprimento do disposto neste Capítulo será da Secretaria de Administração e Planejamento, assegurando-se a ampla defesa e o devido processo legal.

CAPÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE PELAS CONSIGNAÇÕES

Art. 25º. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade do Município de Rosário Oeste – Estado de Mato Grosso, por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 26º. Os consignatários são responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de empresas terceirizadas que os representem no montante de suas operações e consignações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27º. O encaminhamento das consignações realizadas pelo consignatário para a devida implantação em folha de pagamento deve ser efetuado por meio de arquivo digital, respeitando o layout e sistema utilizado pela Administração Publica Municipal para gerenciamento destas operações.

Art. 28º. O gerenciamento realizado pelo sistema de gerenciamento de consignados utilizado não trará qualquer ônus ao Poder Executivo Municipal, cabendo aos consignatários arcarem com o custeio do processamento.

Art. 29º. Fica proibido firmar contratos ou convênios ou cooperações técnicas que desrespeitem as exigências previstas neste Decreto.

Art. 30º. Não será permitido qualquer desrespeito ao limite de margem consignável, inclusive as consignações atualmente já inseridas, devendo-se adequarem no prazo máximo de noventa dias, conforme o interesse expresso do servidor.

Art. 31º. Ficam revogadas as disposições em contrário a esse Decreto.

Art. 32º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 07 de Maio de 2021

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 063/2021

OBJETO;**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBA INJETORA DE ALTA PRESSÃO DA MÁQUINA CAT 120-K – MOTOR C7, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

O PRESENTE CONTRATO FOI ATRAVÉS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 037/2021, , NOS TERMOS DA LEI N° 8.666/93

EMPRESA **ENGEMAK EQUIPAMENTOS,** inscrita no C.N.P.J nº 05.802.513/0001-30

DATA DA ASSINATURA: 07 DE ABRIL DE 2021

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO DO CMAS N°005/2021

RESOLUÇÃO 005/2021 – CMAS/SALTO DO CÉU-MT

CONVOCA A X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO CÉU-MT E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 115/1997;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social conforme ata de nº 091/2021 do CMAS, adotada em sua maioria na Reunião Ordinária, realizada em 04 de Maio do corrente de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a X Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Salto do Céu-MT, a se realizar na data de 11 de Junho de

2021, nas dependências do Centro de Geração de Rendas localizado na Avenida Pedro Pedrossian s/nº, centro de Salto do Céu -MT, com carga horaria de 08 horas;

Artigo 2º - A X Conferência Municipal convocada terá como tema: "**Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a Proteção Social"**;

Artigo 3º – Fica constituída a Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal incumbida da organização desta Conferência, composta pelos seguintes Conselheiros e Funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Coordenadora da X Conferência Municipal: Elci Alves da Silva Espíndola da SMAS;

Coordenadora Adjunta: Natália Leal de Melo Presidente do CMAS;

Relatores:

Célio Antônio da Silva do CMAS;

Deiziany Maria Ramos de Souza da Secretaria Executiva do CMAS;

Coordenadora de Logística e Credenciamento: Poliana Aparecida de Lima Goulart do CMAS;

Secretário de Logística e credenciamento: Deives Oliveira da Silva do CMAS.

Parágrafo Único – Esta resolução entra em Vigor na data de sua publicação.

Salto do Céu, 04 De Maio de 2021.

Natália Leal de Melo

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º183/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º183/2021

DE 06 DE MAIO DE 2021

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 128/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, em anexo atestado medico, protocolado dia 06 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à Servidora **LUCIANA PINHEIRO DE SOUZA** de **180** (**cento e oitenta**) dias, a partir de **06/05/2021 a 02/11/2021**, de acordo com a Legislação pertinente em vigor.

Art. 2º. Caberá aos órgãos competentes do Poder Executiva a providência quanto ao registro funcional, controle de pagamento, substituição e demais atos consequentes, na forma da legislação que disciplina a matéria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das correspondentes dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no corrente exercício suplementado se necessárias, de acordo com a Legislação específica vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 06 de Maio de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de TONERS E TINTAS PARA IMPRESSORAS em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT"; do tipoMENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura de Salto do Céu-MT, através da Pregoeira torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado as empresas LF COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 22. 328.534-0001/84 vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 15, 16, 17 e 18 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 7.838,60 (sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e sessenta centavos); MARCOS S BIUDES – ME CNPJ: 08.257.279/0001-03 vencedora dos itens 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 perfazendo um valor total de todos os itens em R$ 99.605,00 (noventa e nove mil e seiscentos e cinco reais). Os valores de cada item estão registrados no Relatório Final emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços; que destina o menor preço por item, por um período de 12 meses.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 07 de Maio de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º182/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N.º182/2021

DE 06 DE MAIO DE 2021

EXONERA A Sr.ª LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA DO CARGO EFETIVO DE PREGOEIRA OFICIAL , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Requerimento encaminhado pela servidora datado em 06 de Maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a partir de 31/05/2021 a Sr.ª LETICYA QUERB NERY DE ALMEIDA, do Cargo Efetivo de PREGOEIRA OFICIAL, lotada na Secretaria Municipal de ADM. E Planejamento.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 06 de Abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO DE SALTO DO CÉU - MT

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 114/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DE NÚMERO 091/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALTO DO CÉU–MT.

Aos 04 dias do mês de Maio de dois mil e vinte e um (04/05/2021) às (09:00) nove horas da manhã, aconteceu uma reunião ordinária do CMAS na sala designada aos Conselhos Sociais, situada na rua Espírito Santo s/n, localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro, Salto do Céu-MT, onde a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, a senhora: Natália Leal de Melo convocou representantes das entidades Governamentais e não Governamentais, sendo eles: (Governo) **Representando a Secretaria Municipal de Educação, Titular: Josino Lopes Filho, Suplente: Elisabeth Souza Silva; Representando a Secretaria Municipal de Obras, Titular: Luzia da Silva Oliveira, Suplente: Maria Aparecida da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Titular: Nicomedia Nayara Ferreira de Souza, Suplente: Thais Souza Silva; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Natália Leal de Melo, Suplente: Poliana Aparecida de Lima Goulart, Representando a Secretaria Municipal de Saúde, Titular: Keila Soares de Oliveira, Suplente: Angélica Santana Castelan Frade Monteiro; Representando o Gabinete do Prefeito, Titular: Deives Oliveira da Silva, Suplente: Kenya Karla Rodrigues Oliveira**; (Sociedade Civil) **Representando a Loja Maçônica; Titular: Célio Antônio da Silva, Suplente: Walmir Alexandre dos Santos; Representando as Igrejas Evangélicas, Titular: Joaquim Alves Pereira Filho, Suplente: Maria Aparecida Conceição Neves; Representando o Sindicato dos Servidores Público Municipais, Titular: Gilson Fernandes de Souza, Suplente: Claudenice Sousa Santana, Representando o Sindicato dos Trabalhadores(as) Rurais, Titular: Orlando Luiz Nicolatti, Suplente: Maria de Fátima da Silva Nunes Dias; Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, Titular: Ivonete Manassés de Souza, Suplente: Soraya Cunha de Oliveira Vilas Novas; Representando a Pastoral da Criança, Titular: Fabiana Aparecida Ferreira Nogueira, Suplente: Lucimar Alves Constância**. Compareceram para a reunião os seguintes membros e representações:Representando a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. Keilla Soares de Oliveira; Representando a Secretaria Municipal de Obras, a Sra. Luzia da Silva Oliveira; Representando o Sindicato Rural dos Trabalhadores (as) Rurais, o Sr. Orlando Luiz Nicolatti; Representando o Gabinete do Prefeito, o Sr. Deives Oliveira da Silva; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos, o Sr. Gilson Fernandes de Souza; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Natália Leal de Melo; Representando a Loja Maçônica, o Sr. Célio Antônio da Silva; Representando as Igrejas Evangélicas, o Sr. Joaquim Alves Pereira Filhoe não comparecendo os membros das seguintes representações:Representando a Secretaria de Administração e Planejamento, a Sra. Nicomedia Nayara Ferreira de Souza; Representando a Pastoral da Criança, a Sra. Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira; Representando a Secretaria Municipal de Educação, o Sr. Josino Lopes Filho;Representando o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a Sra. Ivonete Manasses de Souzae como convidada a Secretária Municipal da Assistência Social, Sra. Elci Alves da Silva Espíndola, que deu início com a pauta da reunião, agradecendo primeiramente a presença de todos e informando a todos sobre a 12° Conferência Nacional de Assistência Social, destacando a Portaria Conjunta /MC/CNAS Nº8, de 11 de Março de 2021 que dispõe sobre a convocação ordinária da 12ª Conferência Nacional de Assistência Social, com tema: **"Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a Proteção social"**, destacando ainda a Resolução CNAS, de N°30 de 12 março de 2021 que Estabelece as normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do distrito Federal e Municipal, A presidente do CMAS senhora Natália Leal de Melo informou a todos quanto a convocação do CNAS a todos os Conselhos Municipais para realização das conferencias neste ano de 2021, observando o contexto no qual vivenciamos de pandemia, explanando quanto ao contido em documento referente à resolução acima mencionada que considera extremamente importante que os Conselhos Municipais observe o contido na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS que aponta as responsabilidades dos entes, União, estados, Distrito Federal e municípios destacando o Decreto nº 6..308, Resolução nº 06 de 21 de maio de 2015 e Resolução de nº 11 de 23 de Setembro de 2015 que trata da forma organizacional e de responsabilização para realização das conferencias, ela informou ainda que o documento estabelece as normas gerais de forma a garantir a participação de todos e estabelece para os Municípios que as conferências municipais sejam realizadas no período de 03 de maio a 31 de agosto de 2021. Após apreciarem os documentos orientativos passaram por definir os parâmetros para realização da Conferencia Municipal a principio debateram a data ficando decidido para dia 11 de junho de 2021, ficando na presente data convocada a conferência Municipal de Salto do Céu. Após passaram por definir a Comissão organizadora da Conferencia Municipal sendo a Coordenadora senhora Elci Alves da Silva Espíndola, Coordenadora Adjunta senhora Natália Leal de melo, Relatoras: Célio Antônio da Silva e Deiziany Maria Ramos de Souza e ficando responsável pela organização de logística e credenciamento a senhora Poliana Aparecida de Lima Goulart e Deives Oliveira da Silva. No referido momento a Presidente do CMAS Senhora Natália Leal de Melo juntamente com os demais membros designou a referida Comissão para organização bem como elaboração do Regimento Interno leitura dos Eixos aprovados pelo CNAS para apresentação e discussão nas conferencias em âmbito nacional e outros assuntos de logística destacando as normas de distanciamento social devido a Pandemia Global a qual vivenciamos para que tudo ocorra conforme as recomendações sanitárias nacionais, Estaduais e Municipais de forma a garantir a participação de todos. Após o término das explanações, a Presidente do CMAS, Sra. Natália Leal de Melo, deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar, e ninguém se manifestando, a mesma determinou a mim: Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Exec. Dos Cons. Sociais, que lavrasse o presente Ata, para que seja lida aprovada e assinada por todos os presentes e que posteriormente, seja feita a publicação em áreas de comunicação e fácil acesso para o conhecimento da população de Salto do Céu bem como para que seja feita a Resolução Conjunta para convocação da Conferência Municipal na presente data. Dando-se por encerrado a reunião, como determinado, lavrei a Ata que segue assinada por mim e pelos demais participantes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2020.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. **041/2020**.

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT a CONTRATADA: CVRA - Construtora Vale do Rio Araguaia LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 13.819.633/0001-78, OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento o aditivo de valor ao contrato 041/2020, aditivo de valor de R$ 51. 584,60 (cinqüenta e um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) retificando a porcentagem do valor original que passa a ser equivalente de 17,63% (dezessete e sessenta e três por cento) e não mais a 14,99% (quatorze vírgula noventa e nove por cento) do valor original.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0251/2021, DE 7 DE MAIO DE 2021.

SÚMULA: INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NOMEIA A COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **SIMONE BELLO** cargo/Técnica em Desenvolvimento Educacional lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de que sejam averiguados os atos irregulares imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º - Nomear os servidores públicos municipais abaixo relacionados para conduzir o processo, cabendo à presidência ao primeiro nominado:

NOME	SECRETARIA	Nº CPF
Olavo José da Silva Filho	Sec. Municipal de Administração	974.454.441-49
Vanderleia Coelho da Costa	Sec. Municipal de Educação e Cultura	700.285.671-53
Adriana de Brito Oliveira Santos	Sec. Municipal de Educação e Cultura	004.519.611-70

Art. 3º - O prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar não excederá 90 (noventa) dias, contados da data da publicação do ato que constituir a Comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 7 DE MAIO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 003/2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. "**ADÃO ERNESTO GOMIEIRO"**.

O Diretor Executivo de **SANTA RITA-PREVI**, Fundo de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 40, §1º, I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 12,Inciso I, alínea "a", Art.13 e 14 Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT e a Lei Complementar Nº 082, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos da Administração Geral do Munícipio de Santa Rita do Trivelato/MT, alterado pela Lei 692/2021 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez**ao servidor Sr. **ADÃO ERNESTO GOMIEIRO**, portador do RG n.º **7.165.094-4 SSP/MT**, inscrito no CPF n.º **559.474.849-00**, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE A, NÍVEL 03,** lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte Serviços Urbanos, matrícula RE n° 1519 e matrícula de segurado previdenciário nº 347**,** contando com um total de **3.335 dias líquidos, ou seja, 09 anos, 02 meses e 1 dias**, com **proventos integrais da média aritmética simples**, conforme o processo do **SANTA RITA-PREVI** n.º **2021.07.00000001**, a partir de 10 de maio de 2021.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real, conforme estabelecido em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 07 de abril de 2021.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **AQUISIÇÃO DE 02 VISORES DISPLAY PARA O APARELHO DE TOPOGRAFIA GTS-235W 274788, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT**, junto à empresa CENTRO GEO GEOTECNOLOGIAS COMERCIO E SERCICOS LTDA, CNPJ Nº 06.696.107/0001-00, no valor global estimado de**R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais)**, a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Objeto:**AQUISIÇÃO DE 02 VISORES DISPLAY PARA O APARELHO DE TOPOGRAFIA GTS-235W 274788, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO /MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CENTRO GEO GEOTECNOLOGIAS COMERCIO E SERCICOS LTDA.**

CNPJ Nº **06.696.107/0001-00**

VALOR GLOBAL: **R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).**

VIGÊNCIA: 120 **(cento e vinte) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 008/2020, oriunda do Pregão Presencial 011/2020, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 006/2021,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA ESPECIALIZADA EM ATERRO SANITÁRIO** de acordo com a legislação específica vigente.

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ: **10.242.459/0001-55**, localizada na Rod BR 713 + 18 KM a esquerda – sentido Sorriso a Cuiabá, nº S/N, Distrito de Primavera, Sorriso MT.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 106.056,00 (cento e seis mil e cinquenta e seis reais),** sendo que foi aderido o seguinte item:

ITEM	COD TCE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID/QTD	VALOR UNI.	TOTAL
01	0006677	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAI, (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.	Tonelada/**720**	R$ 147,30	R$ 106. 056,00

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Maio de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 141/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO - CONTRATO 141/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MARIA ELISA SCHEIFER E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. **08.021. 742/0001-05**, estabelecida na Rua das Tamareiras, nº. 87 N, bairro centro, cidade de Nova Mutum/MT, neste ato representada pela Sra. Maria Elisa Scheifer, inscrita no CPF nº. 888.882.979-91**,** denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 141/2020, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme *CONTRATO Nº 141/2020* - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2019 – REGISTRO DE PREÇOS;

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência, referente ao **Contrato nº 141/2020**, acima descrito, até **31 de julho de 2021.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no *caput,* do art. 57, e seu § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para a continuidade dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ELISA SCHEIFER E CIA LTDA

CNPJ sob nº. 08.021.742/0001-05

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 004/2021

DATA: 07/05/2021

SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Direto Executivo da **Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio SANTA RITA DO TRIVELATO MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidores **Joao Ricardo Pereira de Andrade**, inscrito no CPF nº 782.119.489.15 (titular) e **Artêmio Syperreck** (suplente) inscrito no CPF nº 000.871.289.18 como Fiscal do Contrato nº. 001/2021, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO de Empresa para **Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na área previdenciária, na execução administrativa, contábil, orçamentária, financeira e patrimonial pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Previdência Social dos Servidores Públicos do Munícipio Santa Rita do Trivelato MT**, conforme o Pregão Presencial nº 0001/2021 – cuja vencedora do certame foi à empresa: **AG Consultoria e Contabilidade LTDA**, devidamente cadastrada no CNPJ Nº 05.011.768/0001-84.

Art. 2º - A presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

Santa Rita Do Trivelato - MT,07 de Maio de 2021.

FABIO LOHMANN

DIRETOR EXECUTIVO

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO 031/2021

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 031/2021, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ATUAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, EXECUÇÃO DO SISTEMA, QUE CONTA COM TUBULAÇÃO DE HIDRANTE E RECALQUE, CASA DE BOMBA E OS DEMAIS ASSESSORIOS – NÃO INCLUSO A R.T.I (RESERVA TECNICA PARA INCENDIO), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO-ME.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO - ME,** localizada na Av. Bandeirantes, nº 4687 – Loteamento Esplanada – Rondon, na cidade de Rondonópolis – MT, endereço de e-mail: tiago@engfiremt.com, fone: (66) 99984-9444, inscrita no CNPJ sob o nº 15.663.728/000170, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO,** brasileiro, estado civil casado, portador do registro do CREA/MT, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis/MT,denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 031/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO PROJETO ATUAL DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, EXECUÇÃO DO SISTEMA, QUE CONTA COM TUBULAÇÃO DE HIDRANTE E RECALQUE, CASA DE BOMBA E OS DEMAIS ASSESSORIOS – NÃO INCLUSO A R.T.I (RESERVA TECNICA PARA INCENDIO) CONTEMPLANDO TAMBÉM A INCLUSÃO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, conforme Tomada de Preços nº 001/2021.

1.2 - Tem como finalidade o presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo para execução dos serviços e do prazo de vigência contratual.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o prazo para execução dos serviços do Contrato **nº 031/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.1)**, acima descrito, **em mais 30 (trinta) dias.**

2.2 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato **nº 031/2021 (Cláusula Sétima, Item 7.2)**, acima descrito, **em mais 60 (sessenta) dias.**

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57, § 1°, II e § 2º, da Lei nº 8.666/93, e se faz necessário para o bom desempenho dos trabalhos da Administração Pública.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de maio de 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO-ME

TIAGO FELIPE MATTOS RIBEIRO

CREA / MT 35998

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1._____ 2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 03/2021 DO PROCESSO SELETIVO 01/2021

O Sr. **Egon Hoepers**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2021**, realizado no dia 18/04/2021 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

MOTORISTA CAT D	CLAS
ELIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 07 de Maio de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS MESMOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES NECESSÁRIAS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 013/2021, tipo menor preço por LOTE cuja abertura se deu em 26/04/2021, sagrou-se vencedora as empresas,conforme segue:

809	13.471.986/0001-20	ADEMIR JESUS DE SOUZA			
Itens					
Código	**Descrição**	**Und.**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
236648	SERVICO DE INSTACAO E CONFIGURACAO DE CAMERA SPEED DOME (PONTO)	un	15,0000	850,0000	12.750,0000
236647	SERVICO DE INSTALACAO DE CAMERAS IP (PONTO) DE SEGURANCA EM PONTOS ESTRATEGICOS NO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E DISTRITO DE PACOVAL	un	40,0000	388,5000	15.540,0000
236649	SERVICO DE INSTALACAO E CONFIGURACAO DE GRAVADOR NVR	un	3,0000	520,0000	1.560,0000
236650	SERVICO DE MANUTENCAO EM CAMERAS BULLET/DOME	un	40,0000	70,0000	2.800,0000
236651	SERVICO DE MANUTENCAO EM CAMERAS SPEED DOME	un	15,0000	130,0000	1.950,0000
				Total Fornecedor:	**34.600,00**

7189	35.646.099/0001-88	INVITECH - SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
236644	BATERIA ESTACIONÁRIA 12MN 63A	MOURA 12MN-63A	UNIDADE	15,0000	678,0000	10.170,0000
236638	CAMERA DE SEGURANCA BULLET 2MP POE 2,8~12MM IR 30MTS MOTORIZADA	HIKVISION DS-2CD2621G0-I(Z)(S)	UNIDADE	40,0000	1.150,0000	46.000,0000
236636	CAMERA DE SEGURANCA SPEED DOME IP 2MP 4.8MM IR 100M	HIKVISION DS-2DE4225IWDE	UNIDADE	15,0000	3.300,0000	49.500,0000
236639	CARTAO SD/HC CARD - 128GB CLASSE 10 HS	HIKVISION HS-TF-L2I/128G	UNIDADE	55,0000	250,0000	13.750,0000
236642	FONTE COLMEIA 12V 5ª	FASGOLD FS-308	UNIDADE	15,0000	60,0000	900,0000
236640	FONTE NOBREAK 12V/8A FULL POWER 200W	FONTE NOBREAK FULL POWER 200W	UNIDADE	15,0000	550,0000	8.250,0000
236646	HD 6TB SKYHAWK PARA CFTV 5.900 RPM CACHE 256MB	HDD SEAGATE SKYHAWK ST6000VX001	UNIDADE	4,0000	1.500,0000	6.000,0000
236641	INVERSOR DE TENSAO MODIFICADA 1000W 12VCC P/ 127VA	INTELBRAS IMD 1001	UNIDADE	15,0000	850,0000	12.750,0000
236637	NVR 16 CANAIS IP 8MP	HIKVISION DS-7616NI-Q2	UNIDADE	2,0000	1.600,0000	3.200,0000
236643	RACK OUTDOOR 10U 54X55X55	RACK VOLT 10U	UNIDADE	15,0000	600,0000	9.000,0000

236645	SWITCH 8 PORTAS POE	HIKVISION DS-3E0109P-E/M	UNIDADE	15,0000	650,0000	9.750,0000
				Total Fornecedor:		**169.270,00**
				Total Geral:		**203.870,00**

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 07 de maio de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

O Município de Santa Rita do Trivelato – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que, por motivos de não haver nenhuma empresa interessada no certame, decide **PRORROGAR** a data do referido certame, ao qual se realizará às **09h00min, do dia 20 de MAIO de 2021**, objetivando O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA CALCAREA Nº. 01 PEDRA BRITADA CALCAREA Nº. 0 (PEDRISCO) E PÓ DE PEDRA.,** conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo. O Edital estará disponível no **Sites:** www.santaritadotrivelato.mt.gov.br (link: "Pregão Eletrônico") e www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 07 de MAIO de 2021.

DIENIFFER MOURA DA SILVA/MARIA / CILENE PEREIRA

PREGOEIRAS OFCIAIS DO MUNICIPIO

PORTARIA 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1505/2021 - CONSELHO DO FUNDEB

DECRETO Nº. 1.505/2021

DE 03 DE MAIO DE 2.021

Renova o Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Para o período de 2021-2024.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando a necessidade de adequação do Conselho conforme a legislação vigente, alterada pela Lei Municipal n.º 777/2021, de 28 de Abril de 2021,

Considerando, que os conselheiros titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, tomarão posse coletivamente, edita o seguinte

DECRETO:

Art. 1º - Ficam nomeados os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, para o período de 2021-2024, conforme discriminação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

Membro: Rosimeire Francisca Pereira **RG nº** 424.752 – 8 SSP/GO **CPF nº** 011.050.161 – 61 **Membro**: Sandra Maria dos Santos **RG nº** 1756664-9 SSP/MT **CPF nº** 990.544.691-53

II - Representante do Conselho Tutelar

Membro: Olímpio Santana Alves dos Santos

RG nº 065.897-5 SSP/PA

CPF nº 330.233.951-87

III – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Técnicos Educacionais

Membro: Noêmia Costa Lima de Araújo **RG nº** 1.067.835 SSP/TO **CPF nº** 383.724.471-20

IV –Representante dos Professores da Educação Básica

Membro: Cleriane Amorim Moraes **RG nº** 1.633288 SSP/MT **CPF nº** 001.724.471-20

V – Representante das Escolas Indígenas

Titular: Clebi Kaxiwera Karajá **RG nº** 1100507-6 SSP/MT **CPF nº** 854.869.811-04

VI - Representantes da Sociedade Civil

Membro: Ronivon Costa de Sousa **RG nº** 1080835-20 SSP/MT **CPF nº** 569.023.601-20 **Membro**: Roberto Clayton Silva Pereira **RG nº** 14491370 SSP/MT **CPF nº** 922.504.761-04 **VII- Representantes de Alunos da Rede Pública de Ensino Membro:** Maria de Jesus Moreira Silva **RG n.º** 2274139-9 SSP/MT **CPF n.º** 002.513.831-64 **Membro:** Laísa Moreira da Silva **RG n.º** 2618489-3 SSP/MT **CPF n.º** 703.918.031-66 **VIII- Representantes dos Pais da Rede Pública de Ensino Membro:** Kelli Regina Pinto de Araújo **RG n.º** 1480618-5 SSP/MT **CPF n.º** 002.006.861-19 **Membro:** Huguete Amorim Conceição **RG n.º** 1512167-4 SSP/MT **CPF n.º** 890.462.421-52 **IX- Representantes do Conselho Municipal de Educação: Membro:** Rodrigo Pereira Luz **RG n.º** 588.941 SSP/MT **CPF n.º** 420.256.211-91 **X- Representante dos Diretores da Educação Básica: Membro:** Meyre Rodrigues Carvalho **RG n.º** 1368164 SSP/GO **CPF n.º** 420.506.601-20 **XI- Representantes das Escolas do Campo Membro:** Rosimar Lima Freitas **RG n.º** 954077 SSP/MT **CPF n.º** 223.091.792-72

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de Maio de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 230/2021

PORTARIA Nº. 230/2021

DE: 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Inventário Físico e Financeiro da carga Patrimonial do PREVISAL -Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santo Antônio do Leste - MT e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município.

Considerando as normas da administração patrimonial, em especial a Constituição Federal em seu artigo 74;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear membros da Comissão de administração de bens patrimoniais, com atribuições para fazerem o levantamento de todos os bens da PREVISAL, sua avaliação e se necessário declará-los inservíveis.

▪ **Presidente:** Ita Roberta Soares – CPF: 205.032.882-68

▪ **Secretária:** Elaine de Fátima Mors – CPF: 964.633.841-00

▪ **Membro:** Weverton Ancelmo Pereira de Sousa – CPF: 702.847.501-82

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MAIO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 232/2021.

DE: 07 DE MAIO DE 2021

DESIGNA SERVIDORA PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INTERINAMENTE DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Jose Arimateia Vieira Alves, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a servidora ITA ROBERTA SOARES, membro da comissão de licitação, sairá de férias;

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela comissão de licitação não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

Artigo 1º-Designar a servidora, SONIA NIVIA BRUNETTA **MUHLBEIER** para compor interinamente a comissão de licitação.

Parágrafo Único – Designa a servidora em caráter temporário e em caráter de substituição da servidora Ita Roberta Soares, no período de 10 a 19 de maio de 2021.

Artigo 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE MAIO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
LEI Nº 835/2021 DE: 07 DE MAIO DE 2.021

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AOS PROCESSOS SELETIVOS Nº 001/2019 E 002/2019 POR 30 (TRINTA) DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a prorrogação dos contratos vigentes referentes aos Processos Seletivos nº 001/2019 e nº 002/2019 pelo período necessário para a conclusão da nomeação, posse e exercício dos servidores do Processo Seletivo nº 001/2021, pelo prazo de 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta).

Parágrafo Único – Para os critérios de contratação o executivo poderá excepcionalmente utilizar como referência os seletivos nº 001/2019 e nº 002/2019, assim como contagem de pontos e seletivos simplificados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 07 DE MAIO DE 2.021.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL, nomeada pela

Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021, conforme descrito abaixo:

001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

545 ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR RG 26290685 SSP MT 21/11/2011 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

354 ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES RG 21847410 SSP MT 19/07/2007 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

335 ALÉCIO TAFAREL JUNIOR RG 18956149 SESP MT 02/04/2019 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

400 ALEX SEREMAIHI SEREDI SARA RAINHA RG 26015897 SSPMT MT 03/08/2011 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

87 ALINE ISABELA DE ARAUJO SILVA RG 28469372 SSP MT 29/01/2014 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

595 ANA CAROLINA OLIVEIRA ECHEVERRIA RG 573135939 SSP SP 04/03/2013 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

17 ANA LETÍCIA BERTUOL DA ROCHA RG 31405177 SESP MT 04/10/2017 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

426 ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA RG 26981122 SSP MT 22/08/2012 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

123 ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA ROSA RG 06992625 SSP MT 13/12/2005 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

365 ARNOLDO AUGUSTO BAHLS KAVA RG 21858330 SSP/MT MT 23/07/2007 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

56 AUGUSTO ALBERTO LANGNER DA SILVA RG 27891429 SESP MT 28/06/2013 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

228 BRUNA VALE DA SILVA RG 20463995 SESP MT 31/03/2015 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

239 CASSIA MORAIS DA SILVA RG 28051904 SESP MT 29/08/2013 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

703 DANIEL SANDRO CIPRIANO DA SILVA RG 32266324 SECRETARIA DE ESTADO MT 14/06/2018 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

505 DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO RG 28446763 SSP/MT MT 30/12/2020 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

181 FLÁVIA RODRIGUES DE ABREU RG 19945230 SSP MT 13/07/2005 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

543 FRANCIELI OLIVEIRA SILVA RG 32321058 SSP MT 03/07/2018 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

489 GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES RG 17138787 SSP MT 27/10/2019 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

536 GLEICE TELES BESOLD RG 22116737 SSP MT 23/10/2007 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

701 IVANIA DE JESUS SANTOS RG 23917709 SSP MT 18/06/2009 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

169 IZABEL AMORIM DE SOUZA RG 25879286 SEJUSP MT 14/06/2011 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

322 JÉSSICA DAYANA DA SILVEIRA VIEIRA RG 2391664 8 SSP MT 17/06/2009 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

578 JHENIFFER VITÓRIA DA SILVA VIEIRA RG 29982766 SSP MT 24/11/2015 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

490 JONATHAN COTTING ARAUJO RG 130460380 SSP PR 10/06/2013 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

573 JULIAN COTTING RG 132976627 SSPR PR 13/08/2013 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

575 KAUANNI DIAS ARAUJO RG 5889252 SSP GO 06/04/2010 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

584 KESSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA RG 23100141 SSP MT 30/07/2008 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

644 KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA RG 25330098 SSP MT 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

564 LAÍS ARRUDA DA SILVA RG 23983531 SSP MT 10/07/2009 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

579 LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS RG 25997874 SJSP MT 27/07/2011 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

29 LARISSA VIEIRA DA SILVA RG 23232501 SSSPMT MT 19/09/2008 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

146 LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES RG 16451589 SSP MT 04/10/2002 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

608 LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS RG 17165636 SJSP MT 29/04/2003 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

270 MARCOS ANTONIO SAMPAIO SOARES RG 13187430 SSP MT 05/08/1998 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

37 MICHELI FONSECA MENDES RG 5552633 SSP GO 03/12/2007 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

509 PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS RG 15978311 SECRETÁRIA DE SEGURA MT 08/05/2002 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

317 RAYANE FELIX RODRIGUES RG 5863499 REPÚBLICA FEDERATIVA GO 08/04/2013 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

14 ROBERTA RODRIGUES DA SILVA RG 29348439 SSP MT 27/10/2020 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

288 ROSSILENE SOARES GOMES RG 2163639-7 SECRETARIA DE SEGURA MT 26/04/2007 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

159 SARA DOS SANTOS PEREIRA RG 22646221 SSP MT 15/02/2018 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

33 SÉRGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA RG 5917303 SECRETARIA DE SEGURA GO 12/06/2010 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

310 STELA CRISTINA NOGUEIRA BERNARDES SILVANO RG 18756603 SSP MT 25/05/2004 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

621 SUZIMAR BRUNETTA DIAS RG 84529958 SSP PR 02/07/1998 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

321 VITÓRIA CAMPOS BALBINO RG 1875745-6 SSP MT 25/05/2004 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

002 - AGENTE DE SAÚDE - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

530 ADRIANA DA SILVA FERREIRA RG 18938949 SESP MT 06/07/2004 002 - AGENTE DE SAÚDE

656 ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES RG 16632320 SJSP MT 25/11/2002 002 - AGENTE DE SAÚDE

651 ANA MARIA SANTOS OLIVEIRA RG 1134429594 SSP RS 03/02/2017 002 - AGENTE DE SAÚDE

15 ANGÉLICA FRANÇA DIAS RG 000944484 SSP MS 03/07/1994 002 - AGENTE DE SAÚDE

359 CAMILA ADRIELI BORGES ABREU RG 17031680 SSP MT 22/01/2014 002 - AGENTE DE SAÚDE

329 EUNICE SILVA DE MORAIS RG 4530199 DGPCII GO 18/09/2000 002 - AGENTE DE SAÚDE

303 FELICIANA ALMEIDA DE CAMPOS RG 04611080 SSP MT 24/10/2008 002 - AGENTE DE SAÚDE

404 IDILA SILVA DA SILVA RG 26728370 SEJSP MT 002 - AGENTE DE SAÚDE

454 ISABELA DABILIM DOS SANTOS COSTA RG 18649530 SSP MT 28/04/2004 002 - AGENTE DE SAÚDE

568 JHEINYFFER MILLENY BARBOSA DA SILVA RG 2796607-0 REPÚBLICA FEDERATIVA MT 30/07/2013 002 - AGENTE DE SAÚDE

593 JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL RG 24679119 SSP MT 09/02/2020 002 - AGENTE DE SAÚDE

152 JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA RG 3316154-2 ESTADO DE MATO GROSS MT 14/03/2029 002 - AGENTE DE SAÚDE

173 JULIA RODRIGUES DE PAULA ARRUDA RG 22395377 POLITEC MT 04/05/2017 002 - AGENTE DE SAÚDE

432 KEILA APARECIDA JAKOBY RG 18607098 SSP MT 15/04/2004 002 - AGENTE DE SAÚDE

93 LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS RG 16796438 SSP MT 01/09/2017 002 - AGENTE DE SAÚDE

622 LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO RG 34473246 SSPMT MT 04/07/2020 002 - AGENTE DE SAÚDE

160 MARCELA SOUSA FARIAS RG 812713 SSP TO 09/05/2016 002 - AGENTE DE SAÚDE

658 MARINALVA MARCONDES DA SILVA PEREIRA RG 3174140-1 SSP MT 30/01/2018 002 - AGENTE DE SAÚDE

24 MARISSA DE JESUS SANTOS RG 32394985 SSPMT MT 31/07/2018 002 - AGENTE DE SAÚDE

494 MICAELY BUENO DE SENA MAGALHÃES RG 23464828 SESP MT 17/05/2013 002 - AGENTE DE SAÚDE

151 NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA RG 27966232 USSP MT 30/07/2013 002 - AGENTE DE SAÚDE

408 NEUSA MARTINS CÂNDIDO RG 3891942 SSP GO 27/12/2019 002 - AGENTE DE SAÚDE

345 ROSANGELA SILVA DE JESUS RG 19799136 SSP MT 24/07/2019 002 - AGENTE DE SAÚDE

639 SAMUEL AFRIZIO VIEIRA DA SILVA RG 17515254 SSP MT 22/07/2003 002 - AGENTE DE SAÚDE

284 SILVANA DE LANA SENA RG 34566600 SSP MT 27/09/2020 002 - AGENTE DE SAÚDE

003 - AGENTE TRIBUTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

109 BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS RG 27156788 SSP MT 11/10/2012 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

631 EVERTON SOUZA SILVA RG 22126279 PARANATINGA MT 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

347 GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA RG 26458942 SISP MT 23/03/2017 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

249 IVAIRES DE SOUSA PEREIRA RG 2118373 SSP DF 25/12/1998 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

12 LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS RG 29916917 SSP MT 27/11/2015 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

274 LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA RG 05980287104 SSP MT 15/08/2018 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

114 MAÍSA FERNANDA ROBE DOS SANTOS RG 2796714-0 SSP MT 20/08/2019 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

606 MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA RG 1766585-0 SSP MT 13/08/2003 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

356 MARIA JOSÉ SANTIAGO DOURADO RG 26778142003_5 PS MA 02/12/2003 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

285 RAYANY YNGLIDY LEAL DIAS RG 2408832 SSPMT MT 28/08/2017 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

381 RITA DE CASSIA CAMBUI DE SOUZA RG 83993200 SSP PR 24/04/2015 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

422 TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO RG 16191501 SSP MT 08/02/2002 003 - AGENTE TRIBUTÁRIO

004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

664 ADRIANA DO NASCIMENTO DELGUINGARO RG 11999071 SSP MT 25/06/2018 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

11 ALEXANDRA BERNINI DS SILVA RG 14239540 SSP MT 14/10/1999 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

372 ALINE NERES FERREIRA LIMA RG 24977918 SSP/MT MT 12/05/2020 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

234 ANA GONÇALVES FRANÇA RG 2386022_7 SSP MT 27/05/2009 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

654 ANDRESA AMORIM DOS SANTOS RG 4030145 SSP PI 26/02/2014 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

281 BÁRBARA MARIA DE OLIVEIRA RG 26015773 POLÍCIA CIVIL MT 03/08/2011 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

134 DEUZELY ALVES DE SOUSA RG 33444170 SSP/MT MT 27/03/2020 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

272 ELISANDRA DE SOUZA LEITE RG 28091140 SSP MT 10/09/2013 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

299 FRANCISCA ALVES ASSUNÇÃO RG 12377074 SSP MT 05/02/1997 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

278 LENI FÁTIMA DA SILVA DA COSTA RG 31377769 SSP MT 27/09/2017 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

496 LUCENY EMILIANO DE MORAES RG 12289485 SSP MT 09/12/1996 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

334 LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA RG 12589055 SPP MT 12/02/2015 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

190 MADIELTON TSIABAREIWAWE RG 2934527-8 SSP MT 11/02/2015 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

418 MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS RG 1469602 SPTC MT 22/04/2014 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

614 MARIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA RG 2295163-6 SSP MT 04/11/2014 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

52 MAYLANE SILVA DOS SANTOS RG 28446186 SSP/MT MT 03/05/2019 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

339 PATRICIA BATISTA DOS SANTOS RG 1772319-1 SSP/MT MT 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

185 PAULA DAYANE LIMA CAVALCANTE RG 4634018 DGPC MT 17/07/2001 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

21 ROSE MARIA PEREIRA ALVES RG 17165261 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 29/04/2003 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

355 SUELY GERARDELI ORTIZ RG 52276730 SSP PR 20/10/2006 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

326 THAINA MARIA DE SOUSA RG 2091574-8 SSP- MT MT 06/06/2019 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

632 WANDELHA DA CRUZ GASPARINI RG 1947048-7 1947048-7 MT 29/04/2021 004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

4 ELIENI PENA MENDES RG 17148979 SSP MT 24/04/2003 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS)

611 IGOR ROBERTO MICHALSKI DE SOUZA RG 30330360 SSP MT 13/05/2016 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS)

521 LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA RG 2321291-8 SSP MT 11/09/2008 005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍMEIOS)

006 - ASSISTENTE SOCIAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

368 ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA RG 28192974 SSP MT 14/10/2013 006 - ASSISTENTE SOCIAL

128 JOSIANE SOBRALINO TORRES RG 410076 RIO BRANCO AC 13/12/2001 006 - ASSISTENTE SOCIAL

346 LUZIMARA TAFAREL DA SILVA RG 15351629 SSP MT 18/09/2020 006 - ASSISTENTE SOCIAL

64 NILVANY DIAS DE C. NOGUEIRA RG 0617343-8 SSP/MT MT 14/12/2012 006 - ASSISTENTE SOCIAL

238 SERGIO MENEGHETTI RG 0547221-0 SSP MT 12/01/2019 006 - ASSISTENTE SOCIAL

007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

304 ACACIO MIRANDA CECATTO RG 23916036 SEJSP MT MT 08/09/2011 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

224 ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA RG 27966011 SSP MT 30/07/2013 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

706 ANDRESSA FERNANDES DE MOURA RG 33682755 SSJ/MT MT 05/09/2019 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

295 CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS RG 11855304 11855304 MT 22/06/2010 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

45 DHENIFER GOMES NUNES RG 3375221-4 SSP MT 25/09/2019 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

309 EDILAINE FRANCO RG 27212955 SSP MT 29/10/2012 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

316 ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO RG 2844772-7 SSP MT 22/01/2014 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

506 FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS RG 24800384 SECRETARIA DE ESTADO MT 18/05/2010 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

662 GISLAINE SARAIVA DE LIMA RG 13192563-8 CURITIBA/PR PR 20/12/2010 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

646 IVONETE ALMEIDA VIEIRA RG 1634811-7 SSP/MT MT 30/07/2013 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

180 JAQUELINE HILDA FRANQUIM RG 21308756 SESP MT 13/05/2016 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

307 JEZIEL SERE U ENE NANDA WA UMRATAJAO RG 27967387 31012019 MT 10/10/2019 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

36 JHENIFFER PEREIRA ALVES RG 28446844 SECRETARIA DE ESTADO MT 22/01/2014 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

370 KALLEY EMILLAINY OLIVEIRA SILVA RG 28454642 SSP MT 18/09/2019 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

382 KEROLAINE ALVES FERNANDES RG 24582620 SSP MT 05/03/2010 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

384 LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO LAZAROTTO RG 1110645-0 SJ MT 21/12/1994 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

31 MARCOS FELIPE ALVES GODOY RG 27967760 SSP MT 23/09/2020 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

48 MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES RG 34631658 SSP MT 27/10/2020 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

221 MARIA LAURA VENANCIA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA RG 284446852 SECRETARIA DE ESTADO MT 22/01/2014 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

340 MATHEUS CUSTODIO BORTOLOTI RG 25794647 SSP MT 13/05/2011 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

216 MAURY LENE ANA GOMES RG 10903895 SSP MT 21/05/2008 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

369 MIMILLAY WENMILLY OLIVEIRA SILVA RG 28454600 SSP/MT MT 23/01/2014 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

338 NILZETE PEREIRA DE SOUZA RG 29646111 SSP MT 12/06/2015 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

357 PEDRO MATEUS NOGUEIRA BERNARDES SILVANO RG 33605319 SSPMT MT 13/08/2019 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

694 PRISCILA CANDIDA PERES RG 6578490 SSP GO 11/02/2020 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

39 SABRINA REGINA DA SILVA RG 34457674 SSP/MT MT 11/06/2020 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

663 SAMARA GABRIELLE SOUSA BARBOSA RG 29349176 SSP/MT MT 12/02/2015 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

482 TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA RG 1751705-2 SSP/MT MT 17/07/2003 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

325 THAIS MENDES RG 27966356 SSP MT 17/04/2018 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

27 VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA RG 28445473 SSP MT 22/01/2014 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

218 ZILMA MOURA DOS SANTOS RG 11955740 SSP MT 10/03/2009 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

313 CARINA ALVES SOUZA RG 1412282 SSPRO MT 14/04/2014 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

385 FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA RG 17034426 SSP MT 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

110 KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO RG 561293685 SSP SP 18/02/2012 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

411 LOIDES PEREIRA PORTO RG 15815822 SSP GO 02/10/2001 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

1 MILLENA EMILIANA SANTANA RG 27967573 SSP MT 008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

009 - ENFERMEIRO PADRÃO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

617 ALESSANDRA SILVA DA LUZ RG 5473295 SEGUP PA 26/04/2014 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

301 ANA JULIA WEGNER FELIX RG 24007536 SSP MT 22/08/2018 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

186 ANDRESSA MILLENA FRANÇA DA SILVA RG 25273833 SSP MT 04/10/2010 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

571 ANELISE ALVES DE SOUZA RG 23794747 SSP MT 12/02/2016 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

682 BRUNA VIEIRA TOMICHA RG 16855035 SESP MT 12/12/2012 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

537 CELMA XAVIER DA SILVA RG 15872181 SSP MT 04/04/2002 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

245 DOUGLAS APARECIDO MATOS RG 26136643 SEJUSP MT 02/03/2014 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

71 DULCINÉIA PENA CORDEIRO RG 070553 POLITEC AP 28/11/2006 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

51 ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS RG 2267151-0 SESP MT 05/07/2017 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

676 ELANDIA CHAVES CAETANO RG 16526961 SJSP MT 26/12/2018 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

696 ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS RG 17092990 SSP MT 07/04/2003 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

187 EMANUELLE DIAS LOPES RG 24299782 SSP MT 11/11/2009 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

352 ERICA CRISTINA CORREA FERREIRA RG 25301772 SESP MT 12/03/2013 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

46 ERICA SILVA LAGARES RG 12269549 SECRETARIA DE JUSTIÇ MT 21/11/1996 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

126 FABIANA ALVES DA SILVA RG 19938080 SSP MT 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

235 FERNANDO HENRIQUE MODOLO RG 21503753 SSP MT 16/03/2007 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

132 GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO RG 22763490 SSP MT 09/04/2008 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

525 GLEYS RODRIGUES ROSA RG 14807920 SSP MT 05/08/2019 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

686 HELIO JUNIOR GONÇALVES SANTANA RG 23945648 SSPMT MT 16/09/2014 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

98 JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA RG 2028122 SEJUSP MS 23/11/2011 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

75 JULIANO MALACARNE MARTINI RG 30708923 SSP MT 09/11/2016 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

409 KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA RG 001023104 SSP MS 21/08/1995 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

491 KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA RG 14048876 SSP/MT MT 08/07/1999 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

486 LENIO VIEIRA BORGES RG 19984308 SESP MT 25/07/2013 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

145 LUANDA DÉBORA MARTINS SILVA RG 23157623 SSP/MT MT 21/08/2008 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

318 LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA RG 2637317-3 SSP MT 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

296 MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA RG 11540060 SSP MT 25/11/2005 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

115 MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO RG 11080825 SJ MT 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

387 MERYELLE APARECIDA VANDEKOSKEN NOGUEIRA RG 27449173 SSP MT 18/01/2013 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

30 MISSIAN MUNIZ DA SILVA DE OLIVEIRA RG 23868846-4 - 2°VIA SSP MT 09/02/2020 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

361 PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS RG 15923991 SSP/MT MT 19/04/2002 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

412 RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS RG 23823968 SSP MT 03/04/2019 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

360 RENATA SILVERIO CALHAO RG 11584505 SJ MT 16/02/1996 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

344 ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS RG 1175056-1 SSP MT 29/04/2010 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

207 ROSENY ALVES DOS ANJOS RG 1099763 SSPMT MT 23/09/1994 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

6 SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA RG 4199242 SSPGO GO 17/04/1998 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

549 SILMARA SILVA ALENCAR COSTA RG 31313752 SSP MT 25/08/2017 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

448 TAMIRES CARVALHO GOMES RG 18874215 SSP MT 18/06/2004 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

419 WAGNER BORGES DA PAZ RG 1009625-6 SSP-SJ MT 16/06/1993 009 - ENFERMEIRO PADRÃO

010 - ENGENHEIRO CIVIL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

633 ANDRESSA LUIZA CARLOS BATISTA RG 23032774 SSP MT 28/08/2008 010 - ENGENHEIRO CIVIL

105 ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO RG 29428661 SESP MT 17/03/2015 010 - ENGENHEIRO CIVIL

559 DANYLLA NUNES DA CRUZ RG 23917997 SEJSP MT 18/06/2009 010 - ENGENHEIRO CIVIL

634 DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID RG 7114369981 SSP RS 12/11/2014 010 - ENGENHEIRO CIVIL

574 EDUARDA CORREIA SILVA RG 6548150 SSP GO 05/06/2014 010 - ENGENHEIRO CIVIL

667 ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE RG 23552794 SSP MT 22/11/2018 010 - ENGENHEIRO CIVIL

95 FREDERICO MAGNO NUNES MELO RG 1194722954 SSP BA 29/11/1999 010 - ENGENHEIRO CIVIL

63 GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO RG 21688940 SSP MT 07/01/2016 010 - ENGENHEIRO CIVIL

704 GEAZI IGOR OLIVEIRA RG 24706493 SSP MT 22/04/2010 010 - ENGENHEIRO CIVIL

2 GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY RG 19542178 SSP MT 18/02/2005 010 - ENGENHEIRO CIVIL

607 GUILHERME MEDEIROS SOARES RG 20178522 SSP MT 20/05/2005 010 - ENGENHEIRO CIVIL

376 JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA RG 5867001 SSP GO 31/07/2013 010 - ENGENHEIRO CIVIL

80 LAYLA CARRIJO DOS SANTOS RG 2234700-3 SSP MT 29/06/2017 010 - ENGENHEIRO CIVIL

541 MARIA ELIZA ROCHA DE AQUINO RG 22604120 SSP MT 08/04/2008 010 - ENGENHEIRO CIVIL

362 MARISA LEAL DE ARAUJO RG 5813652 SSP GO 21/10/2009 010 - ENGENHEIRO CIVIL

19 MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES RG 18837310 SEJSP MT 06/05/2009 010 - ENGENHEIRO CIVIL

92 MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA RG 2480189-5 SSP MT 12/06/2013 010 - ENGENHEIRO CIVIL

276 MATHEUS RODRIGUES LOBO RG 23567376 SSP MT 09/02/2009 010 - ENGENHEIRO CIVIL

148 MATHEUS VINICIUS VOLPATO RG 19720220 SSP MT 05/02/2014 010 - ENGENHEIRO CIVIL

697 MILENA DE MACEDO FERREIRA MORAIS RG 26237296 SSP MT 26/08/2019 010 - ENGENHEIRO CIVIL

122 PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS RG 3634222 DGPCGO GO 010 - ENGENHEIRO CIVIL

436 POLLIANA RODRIGUES COELHO RG 14748978-3 SSP MT 010 - ENGENHEIRO CIVIL

73 SAMARA MARTINS AZANKI RG 5971695 SSP GO 27/10/2010 010 - ENGENHEIRO CIVIL

630 WGLEDSON CANDIDO PERES RG 6427090 SSP GO 21/10/2013 010 - ENGENHEIRO CIVIL

327 WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE RG 22827080 SSP MT 010 - ENGENHEIRO CIVIL

363 YOHANNA RODRIGUES CENTOFANTE RG 22483012 SESP MT 27/09/2013 010 - ENGENHEIRO CIVIL

011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

665 DANIELA REGINA MENEGASSI DO AMARAL RG 18955517 SSP MT 09/07/2004 011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

244 JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA RG 27526895 SESP MT 08/02/2013 011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

333 KEROLAYNE LUDIMILA MACIEL DE ARRUDA RG 26333821 SSP MT 03/02/2016 011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

20 MICHELLE CASTILHO RG 50381376-X SSP/SP SP 011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

60 QUEREM HAPUQUE NASCIMENTO VIEIRA RG 2683465 SSP MT 011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

673 SIMONE SILVERIO DE GODOY RG 901796 SSP MT 31/03/2006 011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

591 UVLEIQUE ALVES FERNANDES RG 13107895 SSP MT 14/04/1998 011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

012 - FISIOTERAPEUTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

337 ALENE MAYARA CERDEIRA RÊGO RG 34675779 SSP/MT MT 21/11/2020 012 - FISIOTERAPEUTA

648 DANIELE DIAS DE OLIVEIRA RG 84552852 SSP PR 28/07/2009 012 - FISIOTERAPEUTA

243 ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA RG 2122001-8 SSP MT 29/05/2017 012 - FISIOTERAPEUTA

514 LUCAS ALVES ROSA RG 23970804 SEJSP MT 012 - FISIOTERAPEUTA

588 VALQUIRIA DIANDRA DE OLIVEIRA LEITE RG 22071490 SSP/MT MT 29/03/2016 012 - FISIOTERAPEUTA

438 VINICIUS DA SILVA RODRIGUES RG 24027359 SSP MT 21/07/2014 012 - FISIOTERAPEUTA

013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

528 ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS RG 34915745 SSPMT MT 24/02/2021 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

49 ANTÔNIO GABRIEL AGOSTINI MARQUES RG 398578102 SSP SP 27/08/2013 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

386 BRUNO MACHADO OLIVEIRA RG 29170753 SECRETARIA DE ESTADO MT 24/11/2014 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

392 DIOGO VIEIRA GARCIA RG 2386866-0 SSP MT 29/05/2009 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

18 FRANCIELE BORGES DA SILVA RG 0436323520110 SSP MA 16/11/2011 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

647 HELENA RODRIGUES DA SILVA RG 3.022.099 SSP PI 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

302 JAQUELINE DE MORAES NASCIMENTO PEDROSO RG 122239 SSP MT 25/10/2017 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

260 KAWE SANTOS LIMA RG 28447557 SESP MT 22/01/2014 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

35 KEILA DA SILVA BRITO RG 17653290 SSPMT MT 12/08/2003 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

94 LUCIONE TAVARES DA COSTA RG 17597482 SSP GO 13/11/1996 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

219 MIRIAM MORAIS DE LIMA RG 07022840 SSPMT MT 02/04/2018 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

78 THIAGO MENDES COELHO RG 2313380-0 MATO GROSSO MT 13/08/2008 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

582 VALDISON DE JESUS COSTA RG 26210991 SSP GO 13/10/2011 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

248 VITÓRIA SANTOS FARIA RG 16446798 SEJSP MT 23/11/2010 013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA

014 - FISCAL SANITÁRIO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

343 BRUNO AGOSTINHO DA SILVA RG 2009099172172 SSPDS CE 19/08/2009 014 - FISCAL SANITÁRIO

311 GABRIELLE DE ARAUJO REGES RG 2391782-2 SSP MT 18/06/2009 014 - FISCAL SANITÁRIO

140 MARCELINO SOUZA SANTOS RG 1302002072 SSP MT 26/02/1998 014 - FISCAL SANITÁRIO

58 ZELAINE SANTOS RODRIGUES RG 16356144 BAHIA MT 10/09/2002 014 - FISCAL SANITÁRIO

015 - MECÂNICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

175 ALBINO CELSO SIEVERS RG 19941943 SSP MT 12/07/2005 015 - MECÂNICO

661 ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA RG 27965988 SSP MT 30/07/2013 015 - MECÂNICO

164 CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA RG 0332258320075 SSP MA 11/05/2007 015 - MECÂNICO

453 DIUVANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA RG 19515596 SSP MT 04/02/2005 015 - MECÂNICO

511 JOEL CRUZ SOARES DE MACEDO RG 0591740120168 SSP MA 15/11/2018 015 - MECÂNICO

403 JULIO CESAR CASTRO SANTOS RG 2931965-0 SESP MT 02/02/2015 015 - MECÂNICO

176 LUCAS AMORIM DE SOUZA RG 2601585-4 SESP MT 21/04/2017 015 - MECÂNICO

016 - MÉDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

9 AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR RG 3382832-6 SSP MT 16/10/2019 016 - MÉDICO

692 BRUNO GONÇALVES TAMELINI RG 884454 PM MT 30/09/2016 016 - MÉDICO

533 CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA RG 15961192 SSP MT 30/04/2002 016 - MÉDICO

615 LUCAS MARQUES VOLPONI RG 3757551 SESP DF 13/08/2015 016 - MÉDICO

527 MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES RG 14356864 SSP MT 18/08/2014 016 - MÉDICO

699 RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO RG 10842822 SSP/MG MG 20/05/1998 016 - MÉDICO

017 - MOTORISTA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

349 ALESSANDRO SANTOS FARIA RG 18757545 SSP MT 25/05/2004 017 - MOTORISTA

583 ARLINDINEI DUTRA GALVÃO RG 25389130 SSP MT 22/11/2010 017 - MOTORISTA

519 CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA RG 15905144 SSP MT 16/04/2002 017 - MOTORISTA

124 CARMERINDO PEREIRA DE MAGALHÃES RG 10309217 SSP MT 18/05/2010 017 - MOTORISTA

677 DAVIDPAULO CORREIA DA SILVA RG 1087942817 JSJ RS 06/04/2000 017 - MOTORISTA

25 EDMILSON CARDOSO DE MENEZES RG 17449893 MG MT 10/04/2008 017 - MOTORISTA

227 FERNANDO CIRQUEIRA ALVES RG 65900020 MTE MT 20/03/2006 017 - MOTORISTA

351 JOAQUIM LEMES DA SILVA JUNIOR RG 06977570 SSP MT 25/03/2015 017 - MOTORISTA

480 JOSAFA RAFAEL SANTOS FONSECA RG 18451212 PCEM MG 10/02/2010 017 - MOTORISTA

364 JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA RG 976457 SSP MT 01/08/1992 017 - MOTORISTA

198 ORLANDO GUALBERTO DE ARRUDA FILHO RG 07969228 SSP-MT MT 25/03/2019 017 - MOTORISTA

018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

440 DEVAIR DE OLIVEIRA LEITE RG 12989452 SSP MT 30/01/1998 018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

192 ELIELSON ALVES DE SOUZA RG 15045153 SSP MT 12/01/2001 018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

458 ERONIDES EMILIANO DE MORAES RG 15844978 SESP MT 08/09/2014 018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

689 JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR RG 3343000 SSP PI 17/10/2009 018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

616 LEONDAS LEMES DE CAMPOS RG 17213096 SSP MT 018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

328 MARCELO BERNARDES SILVANO RG 33682771 33682771 MT 05/09/2019 018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

196 MARCELO DA CRUZ RODRIGUES RG 14581515 SSP MT 15/12/2008 018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

130 WESLEY PEREIRA DA SILVA RG 385156820 SSP MT 07/10/2003 018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

019 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

649 DIRCEU LAZAROTTO RG 600482 SSP MT 16/01/1986 019 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

547 ELBIO JORGE WALTER RG 18842623 SSP MT 09/06/2004 019 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

657 MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA RG 03744221 SEJSSP MT 18/07/1991 019 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

020 - PROCURADOR JURÍDICO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

472 ALINNE SANTOS MORAES RG 18874100 SSP MT 18/06/2004 020 - PROCURADOR JURÍDICO

693 ALISSON RIBEIRO GALLINA RG 30526809 SESP MT 22/08/2016 020 - PROCURADOR JURÍDICO

204 ALYNNE KAROLYNNE HUGUINEY DE MENEZES RG 1023663-5 SSP MT 21/01/2008 020 - PROCURADOR JURÍDICO

484 AMANDA SOUSA DIAS RG 21947554 SSP MT 020 - PROCURADOR JURÍDICO

540 ANA BEATRIZ SILVA FERREIRA RG 3517034 SSP PI 13/02/2019 020 - PROCURADOR JURÍDICO

16 ANA CLAUDIA DUTRA RG 6354276 SSP GO 10/05/2013 020 - PROCURADOR JURÍDICO

558 ANA PAULA ANTERINA RODRIGUES MARIANO RG 1075689 SSP DF 22/04/2021 020 - PROCURADOR JURÍDICO

602 CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS RG 09309667 SSP MT 20/12/1999 020 - PROCURADOR JURÍDICO

171 DAYANE DA SILVA ROCHA RG 23187514 SSP MT 020 - PROCURADOR JURÍDICO

291 DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA RG 19774974 SSP MT 18/05/2005 020 - PROCURADOR JURÍDICO

393 ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES RG 126123663 126123663 PR 13/11/2013 020 - PROCURADOR JURÍDICO

72 ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL RG 3248144 SSP ES 13/01/2016 020 - PROCURADOR JURÍDICO

225 IZAMARA FERREIRA ANDRADE RG 393783704 SSP/SP SP 18/12/2013 020 - PROCURADOR JURÍDICO

23 JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA RG 27790126 SSP MT 020 - PROCURADOR JURÍDICO

150 JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO RG 23188103 SSP MT 02/09/2008 020 - PROCURADOR JURÍDICO

641 KARIM BLANC SIMÕES SAYEGH RG 361763712 SECRETARIA DE SEGURA SP 19/09/2016 020 - PROCURADOR JURÍDICO

603 LEDA JANAÍNA MORAES SILVA VAZ RG 09595368 SSP MT 02/03/2015 020 - PROCURADOR JURÍDICO

390 LEONARDO CORDEIRO SOUSA RG 12288560 SSP MT 13/03/2008 020 - PROCURADOR JURÍDICO

342 LETÍCIA SANTOS ROCHA RG 2273818-5 SSP MT 10/02/2016 020 - PROCURADOR JURÍDICO

485 LORRAINY PEREIRA RODRIGUES RG 25468340 SSP MT 16/08/2018 020 - PROCURADOR JURÍDICO

605 LUCIANO SILVA ALVES RG 114602-2 SJ MT 020 - PROCURADOR JURÍDICO

580 MARIANA APARECIDA SILVA GEBARA RG 3056914 SSP DF 16/03/2009 020 - PROCURADOR JURÍDICO

467 MARIANA GEREMIA RG 106774102 SSP/PR MT 21/11/2008 020 - PROCURADOR JURÍDICO

253 MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR RG 19942656 SSP MT 020 - PROCURADOR JURÍDICO

423 MONARA DUTRA RIVELO RG 23101768 SSP MT 30/07/2008 020 - PROCURADOR JURÍDICO

709 MONICA TIBOLA RG 19985827 SSP MT 020 - PROCURADOR JURÍDICO

538 MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA RG 644654065 SSP SP 06/04/2018 020 - PROCURADOR JURÍDICO

252 RAUL QUEIROZ DE AQUINO RG 17509980 SSP MT 28/09/2011 020 - PROCURADOR JURÍDICO

683 ROGERIO SILVA SANTOS RG 10810978 SJ MT 10/12/2012 020 - PROCURADOR JURÍDICO

66 ROGÉRIO VIEIRA DE SOUSA RG 51228 OABGO GO 10/10/2017 020 - PROCURADOR JURÍDICO

116 SARA TEIXEIRA MARINS RG 2274982-9 SSP MT 04/04/2008 020 - PROCURADOR JURÍDICO

254 TIAGO ALVES DA SILVA RG 15282260 SSP/MG MG 020 - PROCURADOR JURÍDICO

708 UBIRATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR RG 4975510 SSP GO 020 - PROCURADOR JURÍDICO

287 WALLESKA SOUZA DE CARVALHO RG 15547663 SSP MT 22/06/2009 020 - PROCURADOR JURÍDICO

282 WANDERSON MOURA DE CASTRO FREITAS RG 1068865 SSP TO 12/05/2010 020 - PROCURADOR JURÍDICO

021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

38 CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR RG 4092843 POLICIA CIVIL INSTIT PA 28/07/1998 021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

315 EMANUELI MARTINS LEITE RG 18942555 SSP MT 20/07/2018 021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

585 LAIS LAUREANO NADUR RG 52062702-7 SSP SP 23/07/2015 021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

652 MARCELO BARBOSA COSTA JÚNIOR RG 1012057 SSP TO 19/04/2006 021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

470 PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA RG 2053597-0 SSP MT 16/02/2006 021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

653 RIVALDO BORGES DE ABREU RG 1703265-2 SSP/MT MT 29/04/2021 021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

476 WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA RG 534022388 SSPSP SP 14/05/2009 021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)

022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

550 ELAINE APARECIDA QUEIROZ DOS SANTOS RG 33573433 SSP MT 05/08/2019 022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS)

279 LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA RG 12415251 SSP MT 12/06/2002 022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS)

223 ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA RG 1943160 SSPFD DF 022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS)

133 WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS RG 21457174 SSP MT 27/02/2007 022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS)

023 - PROFESSOR - NÍVEL B (MATEMÁTICA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

57 EDMILSON GUIMARÃES DOSSANTOS RG 09495304 SSP MT 05/11/2020 023 - PROFESSOR - NÍVEL B (MATEMÁTICA)

50 ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES RG 185499843 SSP SP 27/08/2013 023 - PROFESSOR - NÍVEL B (MATEMÁTICA)

675 GILBERTO DOMINGOS DA CRUZ RG 15078990 SSP MT 14/03/2019 023 - PROFESSOR - NÍVEL B (MATEMÁTICA)

024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

62 ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE RG 1015848 SESDEC RO 31/03/2016 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

330 ANA ROSANGELA DOS SANTOS RG 16189655 SSP MT 22/08/2019 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

129 CLEONICE GOMES BRITO RG 12126870 SSP MT 21/09/1996 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

546 DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA RG 901642 SSP MT 18/02/1981 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

289 DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA RG 21394040 SESP MT 15/02/2016 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

153 DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS RG 3932258 DGPC GO 02/01/2002 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

259 EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA RG 14017440 SSP MT 24/05/2018 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

555 EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS RG 15082415 SSP/ MT 02/05/1981 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

691 EDNEIA RIBEIRO DA COSTA RG 8043987 SESP MG 05/11/1992 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

483 FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA RG 1933593 SSP PI 07/01/2009 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

557 GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES RG 4371608 SSP/GO MT 19/09/1999 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

65 GLEIDIMAR ALVES SANTOS RG 900701 SSDC RO 10/04/2014 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

203 JENIFFER PEREIRA GONÇALVES RG 152171951 SSP PA 23/03/2018 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

702 KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA RG 23109610 SSP/MT RS 01/08/2008 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

199 KLEBER ARAÚJO DA CRUZ RG 15978192 SSP/MT MT 23/08/2018 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

258 LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA RG 12589047 SSP MT 18/08/2004 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

138 LUZIMAR DOS SANTOS VIEIRA RG 991828 SSP MT 04/01/1993 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

54 MARCILENE BERNARDES TAFAREL RG 16070097 16070097 MT 12/06/2002 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

147 MARCOS AURÉLIO LUCENA RG 3157236-7 ESTADO DE MATO GROSS MT 11/12/2017 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

241 MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA RG 16347447 SSP/MT MT 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

539 MARILI DE SOUZA RG 13689703 SSP MT 21/12/1998 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

666 MARINETE DAS CHAGAS RG 06827705 SSP MT 16/12/2009 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

629 MARIZA DA APARECIDA DALCERO RG 71684636 SSPR PR 25/07/1994 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

674 NILCE SANTANA DA SILVA RG 03697690 SSP MT 04/08/2019 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

293 PATRICIA UCHAKI DA SILVA RG 2700655 7 MT 29/08/2012 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

131 REJANE MARIA DE SÁ RG 16673913 SSP MT 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

401 RENATA DE LIMA ROCHA RG 408686595 SSP SP 21/01/2017 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

127 SONEIDE DOS REIS BARBOSA RG 35504838767378 SSP GO 20/12/1993 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

475 SUELY MONTES CANABRAVA RG 1120106-1 SSP MT 22/02/1995 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

213 VALDILENE MARIA GOMES RG 07697724 SSP MT 28/08/2004 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

214 VALDINEIA DOMINGAS GOMES RG 15945030 SSP MT 29/06/2012 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

025 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) OBS: VAGAS DESTINADAS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAS ALDEIAS ÁGUA LIMPA E SUCUPIRA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

10 DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA RG 901642 SSP MT 18/02/1981 025 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) OBS: VAGAS DESTINADAS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAS ALDEIAS ÁGUA LIMPA E SUCUPIRA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

324 GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU RG 09532935 SSP MT 15/03/1995 025 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) OBS: VAGAS DESTINADAS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAS ALDEIAS ÁGUA LIMPA E SUCUPIRA - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA) - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

266 CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE RG 26230208 SSP MT 19/10/2011 026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

471 EDMUNDO OMONEEDI WARY RG 151159507 SSP MT 08/11/2011 026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

280 GILNEI SERE RU RU RG 26616661 SJSP MT 10/04/2012 026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

473 ISMAR TSIPTEPRE RG 21086761 SJP MT 20/10/2006 026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

247 MODESTO TSEREHITE RG 521599 SSP MT 30/08/1984 026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

565 NILCE PEBAMO SEREDI RG 23419199 SSP MT 01/12/2008 026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

269 SAM AMILTON SEREDI RG 15027112 SSP MT 29/12/2000 026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

027 - ODONTÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

678 ALLYSON BRIAN COENGA FERREIRA CUNHA RG 19562713 SSP MT 25/02/2005 027 - ODONTÓLOGO

217 ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO RG 24625981 SSP MT 23/03/2010 027 - ODONTÓLOGO

77 ANDRESSA SOUZA LIMA RG 27462790 SSP MT 22/01/2013 027 - ODONTÓLOGO

314 ANDRESSON ANTÔNIO LAZZARIN DUARTE RG 2882654-0 SSP MT 14/07/2014 027 - ODONTÓLOGO

551 CUSTÓDIO PEREIRA SOARES JÚNIOR RG 15979423 SSP/MT MT 08/05/2002 027 - ODONTÓLOGO

212 DEBORA MORAES NASCIMENTO FILGUEIRA RG 151671-7 SSP MT 27/11/2014 027 - ODONTÓLOGO

96 EDUARDO GUILHERME MORENO SANTOS RG 21085609 SSP MT 04/05/2016 027 - ODONTÓLOGO

563 ELEONAY DE OLIVEIRA RODRIGUES RG 19331150 SSP MT 16/11/2004 027 - ODONTÓLOGO

488 FATHRYKY VIEIRA DE OLIVEIRA RG 25711555 SSP MT 15/04/2011 027 - ODONTÓLOGO

460 GABRIELY OLIVEIRA BARROS RG 27646661 SESP MT 21/03/2013 027 - ODONTÓLOGO

535 GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN RG 15727467 SEJUSP MT 02/02/2012 027 - ODONTÓLOGO

396 HÁDILLA GEOVANNA OLIVEIRA TAFAREL RG 23916206 SSP MT 22/01/2014 027 - ODONTÓLOGO

143 HELEN THAIS BARBOSA JUIZ RG 2683339-5 SEJSP MT 03/07/2012 027 - ODONTÓLOGO

155 ISABELLI DA SILVA PEREIRA RG 23242302 SSP MT 23/03/2016 027 - ODONTÓLOGO

208 LARISSA FREITAS MACHADO RG 15337707 SSP MT 10/04/2018 027 - ODONTÓLOGO

481 MARCIO KAZIKAWA JUNIOR RG 28115392 SSP MT 18/09/2013 027 - ODONTÓLOGO

427 MAYCON ROGERIO SOARES COSTA RG 737168 SSP TO 20/06/2001 027 - ODONTÓLOGO

144 RAISSA LEANDRO SILVA RG 27233537 SSP MT 027 - ODONTÓLOGO

668 SOLANGE CRISTINA MIRANDA FERREIRA RG 0816465-7 SSP MT 19/03/2020 027 - ODONTÓLOGO

445 VITOR HUGO BIGOLIN RG 1097290 SSP RO RO 06/04/2016 027 - ODONTÓLOGO

028 - PSICÓLOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

518 ALESSANDRA CHAVES DA SILVA RG 19431198 SESP MT 13/07/2013 028 - PSICÓLOGO

517 ANNA PAULA CABRAL GOMES RG 4959302 DGPC GO 17/08/2003 028 - PSICÓLOGO

194 AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO RG 18860400 SSP MT 16/06/2004 028 - PSICÓLOGO

434 DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA RG 22789219 SSP MT 17/06/2011 028 - PSICÓLOGO

495 ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO RG 22949003 SSP MT 26/08/2016 028 - PSICÓLOGO

469 GEANNE LORRAINE SOUZA RG 23951370 SSP MT 17/06/2019 028 - PSICÓLOGO

229 JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA RG 18822622 SESP MT 18/08/2015 028 - PSICÓLOGO

3 JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA RG 23608765 SSP MT 20/02/2009 028 - PSICÓLOGO

55 KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA RG 23433086 SSP MT 05/12/2008 028 - PSICÓLOGO

456 LUCAS ROCHA DOS SANTOS RG 24790060 SSP MT MT 14/05/2010 028 - PSICÓLOGO

443 MARIA DE FÁTIMA PARIZOTTO RG 649918 SSP RO 16/04/1997 028 - PSICÓLOGO

237 RONALDO DE OLIVEIRA GOMES RG 17041635 SEJUSP MT 22/04/2010 028 - PSICÓLOGO

597 SANDRA APARECIDA SANTOS SILVA RG 001190269 SSP MS 17/01/1998 028 - PSICÓLOGO

22 WESLEN DA SILVA ARAUJO RG 1574195174 SSP BA 28/04/2008 028 - PSICÓLOGO

029 - PSICOPEDAGOGO - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

32 DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA RG 2559079-0 SSP MT 029 - PSICOPEDAGOGO

430 FABIANA LANGNER RG 12490210 12490210 MT 16/04/1997 029 - PSICOPEDAGOGO

466 MAISA GOMES BEZERRA CHAGA RG 06780334 SSP MT 03/08/1998 029 - PSICOPEDAGOGO

44 MAWENE ESPIGARI DA SILVA ZACCARO RG 23915145 SSP MT 17/06/2009 029 - PSICOPEDAGOGO

516 SELDA FACHIANO DE SOUZA RG 65.360.856-1 SSP SP 11/01/2019 029 - PSICOPEDAGOGO

030 - TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

236 LAURINEIA TAVARES DOS SANTOS RG 7849079 SSP/PA PA 030 - TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

255 SILVÉRIO WAMARI DZUWE SORO RADA RG 2057097-0 03/03/2006 MT 22/04/2021 030 - TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL

031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SANTO ANTÔNIO DO LESTE

166 ANITA BENEDITA DA COSTA RG 12623881 SSP/MT MT 04/07/1997 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

300 DAIANE MARQUES SILVA RG 25038087 SEJUSP MT 26/07/2010 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

397 DEIVITY ROGERIO PEREIRA MARTINS RG 23950935 SSP MT 30/06/2009 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

28 FÁTIMA KELLAYNE TEODÓZIO SANTOS LEMOS RG 4340154-6 SSP AL 02/02/2018 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

449 FELIZARDO TSITE TSEREHITE RG 22626069 SSP/MT MT 10/03/2008 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

429 INIMAR MIRANDA CUNHA RG 16207416 SSP MT 11/06/2019 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

479 JECK TSERERAIRIBIWE RG S/N 1913748-6 MT 09/04/2019 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

320 LEONIR MACEDO DE SOUZA RG 12834203 SSP MT 03/11/1997 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

108 LÚCIO WAOMOZABU TEIHIPA RG 2272148 SEJUSP/MS MS 14/12/2014 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

240 LUZIA TAUFMAN RG 19996403 SSP MT 29/07/2013 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

271 MARIA CARDOSO DOS SANTOS RG 38406949 SSP PR 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

503 PATRICIA MARIANO PEREIRA RG 23032138 SSP MT 08/07/2008 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

103 THAYNA GRACE KELLY MORAIS BARBOSA RG 27354962 SESP MT 11/09/2019 031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de maio de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 231/2021

PORTARIA Nº 231/2021

DE: 07 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste – MT, no uso das atribuições legais, no exercício do Poder/Dever de agir, nos termos do artigo 208 da Lei Municipal nº 761/2020, resolve:

Considerando disposições do artigo 208 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a determinação da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2021, instaurado em face do servidor Cleris Santos Cardoso, resolve:

Artigo 1º - Determinar o afastamento imediato do servidor Cleris Santos Cardoso, do exercício do cargo de motorista, nos termos do artigo 208 da Lei Municipal nº 761/2020, enquanto perdurar o processo administrativo instaurado em face do servidor.

Artigo 2º - O referido afastamento será realizado sem o prejuízo da remuneração do servidor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A DISTRIBUIÇÃO DOS CANDIDATOS POR SALA (ENSALAMENTO) DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

	001 - E.E. VANDERLEI CECATTO - SALA 1 16/05/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000545	ABEL PINTO DA SILVA JUNIOR	RG 26290685 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000354	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	RG 21847410 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000335	ALÉCIO TAFAREL JUNIOR	RG 18956149 sesp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000400	ALEX SEREMAIHI SEREDI SARA RAINHA	RG 26015897 SSPMT MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000087	ALINE ISABELA DE ARAUJO SILVA	RG 28469372 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000595	ANA CAROLINA OLIVEIRA ECHEVERRIA	RG 573135939 ssp SP	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000017	ANA LETÍCIA BERTUOL DA ROCHA	RG 31405177 SESP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000426	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	RG 26981122 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000123	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA ROSA	RG 06992625 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000365	ARNOLDO AUGUSTO BAHLS KAVA	RG 21858330 SSP/MT MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000056	AUGUSTO ALBERTO LANGNER DA SILVA	RG 27891429 SESP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000228	BRUNA VALE DA SILVA	RG 20463995 SESP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000239	CASSIA MORAIS DA SILVA	RG 28051904 SESP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000703	DANIEL SANDRO CIPRIANO DA SILVA	RG 32266324 Secretaria de Estado MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000505	DANIELLE LORRAINY DE OLIVEIRA CARVALHO	RG 28446763 SSP/MT MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000181	FLÁVIA RODRIGUES DE ABREU	RG 19945230 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000543	FRANCIELI OLIVEIRA SILVA	RG 32321058 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000489	GIOVANNA SOARES SIMAN LOPES RG 17138787 SSP MT 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
	001 - E.E. VANDERLEI CECATTO - SALA 2 16/05/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000536	GLEICE TELES BESOLD	RG 22116737 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

0000701	IVANIA DE JESUS SANTOS	RG 23917709 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000169	IZABEL AMORIM DE SOUZA	RG 25879286 SEJUSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000322	JÉSSICA DAYANA DA SILVEIRA VIEIRA	RG 2391664 8 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000578	JHENIFFER VITÓRIA DA SILVA VIEIRA	RG 29982766 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000490	JONATHAN COTTING ARAUJO	RG 130460380 SSP PR	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000573	JULIAN COTTING	RG 132976627 SSPR PR	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000575	KAUANNI DIAS ARAUJO	RG 5889252 ssp GO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000584	KESSIA NAYANNE XAVIER DA SILVA	RG 23100141 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000644	KETELLIM SOUZA DE OLIVEIRA	RG 25330098 ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000564	LAÍS ARRUDA DA SILVA	RG 23983531 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000579	LARA FABIAN GOMES DANTAS DOS SANTOS	RG 25997874 SJSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000029	LARISSA VIEIRA DA SILVA	RG 23232501 SSSPMT MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000146	LAURINDA RODRIGUES GUIMARÃES	RG 16451589 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000608	LEIDIANE TAFAREL DOS SANTOS	RG 17165636 sjsp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000270	MARCOS ANTONIO SAMPAIO SOARES	RG 13187430 Ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000037	MICHELI FONSECA MENDES	RG 5552633 SSP GO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000509	PAULO EDUARDO DE JESUS NOVAIS	RG 15978311	001 – AGENTE ADMINISTRATIVO

	001 - E.E. VANDELEI CECATTO - SALA 3 16/05/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000530	ADRIANA DA SILVA FERREIRA	RG 18938949 Sesp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000656	ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES	RG 16632320 SJSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000651	ANA MARIA SANTOS OLIVEIRA	RG 1134429594 Ssp RS	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000015	ANGÉLICA FRANÇA DIAS	RG 000944484 Ssp MS	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000359	CAMILA ADRIELI BORGES ABREU	RG 17031680 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000329	EUNICE SILVA DE MORAIS	RG 4530199 DGPCII GO	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000303	FELICIANA ALMEIDA DE CAMPOS	RG 04611080 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000404	IDILA SILVA DA SILVA	RG 26728370 sejsp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000454	ISABELA DABILIM DOS SANTOS COSTA	RG 18649530 Ssp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000568	JHEINYFFER MILLENY BARBOSA DA SILVA	RG 2796607-0 República federativa MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000317	RAYANE FELIX RODRIGUES	RG 5863499 República federativa GO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000014	ROBERTA RODRIGUES DA SILVA	RG 29348439 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000288	ROSSILENE SOARES GOMES	RG 2163639-7 Secretaria de segura MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000159	SARA DOS SANTOS PEREIRA	RG 22646221 ssp MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000033	SÉRGIO JOSÉ CUIMAR RODRIGUES COIMBRA	RG 5917303 secretaria de segura GO	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000310	STELA CRISTINA NOGUEIRA BERNARDES SILVANO	RG 18756603 SSP MT	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000621	SUZIMAR BRUNETTA DIAS	RG 84529958 Ssp PR	001 - AGENTE ADMINISTRATIVO
0000321	VITÓRIA CAMPOS BALBINO RG 1875745-6 SSP MT 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO		
	001 - E.E. VANDELEI CECATTO - SALA 4 16/05/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000664	ADRIANA DO NASCIMENTO DELGUINGARO	RG 11999071 Ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000011	ALEXANDRA BERNINI DS SILVA	RG 14239540 ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000372	ALINE NERES FERREIRA LIMA	RG 24977918 SSP/MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000593	JHENIFER LOUIZE SILVA ALMEIDA LEAL	RG 24679119 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000152	JOSELITA RAMOS ALVES LUCENA	RG 3316154-2 Estado de Mato Gross MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000173	JULIA RODRIGUES DE PAULA ARRUDA	RG 22395377 Politec MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000432	KEILA APARECIDA JAKOBY	RG 18607098 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000093	LEIDIANE BARBOSA DE FREITAS	RG 16796438 Ssp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000622	LUCIANA BRITO ALMEIDA REGO	RG 34473246 SSPMT MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000160	MARCELA SOUSA FARIAS	RG 812713 Ssp TO	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000658	MARINALVA MARCONDES DA SILVA PEREIRA	RG 3174140-1 ssp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000024	MARISSA DE JESUS SANTOS	RG 32394985 Sspmt MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000494	MICAELY BUENO DE SENA MAGALHÃES	RG 23464828 sesp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000151	NATAYANA PIEDADE MENDES DA SILVA	RG 27966232 ussp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000408	NEUSA MARTINS CÂNDIDO	RG 3891942 SSP GO	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000345	ROSANGELA SILVA DE JESUS	RG 19799136 Ssp MT	002 - AGENTE DE SAÚDE
0000639	SAMUEL AFRIZIO VIEIRA DA SILVA	RG 17515254 SSP MT	002 - AGENTE DE SAÚDE

0000284 SILVANA DE LANA SENA RG 34566600 SSP MT 002 - AGENTE DE SAÚDE

	001 - E.E. VANDELEI CECATTO - SALA 5

	16/05/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000234	ANA GONÇALVES FRANÇA	RG 2386022_7 Ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000654	ANDRESA AMORIM DOS SANTOS	RG 4030145 SSP PI	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000281	BÁRBARA MARIA DE OLIVEIRA	RG 26015773 Polícia civil MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000134	DEUZELY ALVES DE SOUSA	RG 33444170 ssp/MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000272	ELISANDRA DE SOUZA LEITE	RG 28091140 Ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000299	FRANCISCA ALVES ASSUNÇÃO	RG 12377074 Ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000278	LENI FÁTIMA DA SILVA DA COSTA	RG 31377769 SSP MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000496	LUCENY EMILIANO DE MORAES	RG 12289485 ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000334	LUSIENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	RG 12589055 SPP MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000190	MADIELTON TSIABAREIWAWE	RG 2934527-8 SSP MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000418	MÁRCIA CONCEIÇÃO DE SOUZA DE JESUS	RG 1469602 SPTC MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000614	MARIELLE RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 2295163-6 ssp MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000052	MAYLANE SILVA DOS SANTOS	RG 28446186 SSP/MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000339	PATRICIA BATISTA DOS SANTOS	RG 1772319-1 SSP/MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000185	PAULA DAYANE LIMA CAVALCANTE	RG 4634018 Dgpc MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000021	ROSE MARIA PEREIRA ALVES	RG 17165261 Secretaria de Justiç MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000355	SUELY GERARDELI ORTIZ	RG 52276730 SSP PR	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
0000326	THAINA MARIA DE SOUSA	RG 2091574-8 SSP-MT MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)
		001 - E.E. VANDELEI CECATTO - SALA 6 16/05/2021 08:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000109	BRUNA NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 27156788 ssp MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000313	CARINA ALVES SOUZA	RG 1412282 SSPRO MT	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000631	EVERTON SOUZA SILVA	RG 22126279 Paranatinga MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000385	FATIMA VIEIRA ALVES GARCIA	RG 17034426 SSP MT	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000347	GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 26458942 Sisp MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000249	IVAIRES DE SOUSA PEREIRA	RG 2118373 Ssp DF	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000110	KATISSILENE RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	RG 561293685 SSP SP	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000012	LARISSA APARECIDA MELO MEDEIROS	RG 29916917 SSP MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000411	LOIDES PEREIRA PORTO	RG 15815822 SSP GO	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000274	LUCAS DE ALMEIDA PEREIRA	RG 05980287104 SSP MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000114	MAÍSA FERNANDA ROBE DOS SANTOS	RG 2796714-0 SSP MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000606	MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA	RG 1766585-0 SSP MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000356	MARIA JOSÉ SANTIAGO DOURADO	RG 26778142003_5 PS MA	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000001	MILLENA EMILIANA SANTANA	RG 27967573 SSP MT	008 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO
0000285	RAYANY YNGLIDY LEAL DIAS	RG 2408832 sspmt MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000381	RITA DE CASSIA CAMBUI DE SOUZA	RG 83993200 SSP PR	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000422	TÁSSIA MARCELA LOURENÇO DE MELO	RG 16191501 ssp MT	003 - AGENTE TRIBUTÁRIO
0000632	WANDELHA DA CRUZ GASPARINI	RG 1947048-7 1947048-7 MT	004 - ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE TURMA)

		002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 1	
		16/05/2021 08:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000304	ACACIO MIRANDA CECATTO	RG 23916036 SEJSP MT MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000224	ALEXSANDRA BRANDÃO SILVA	RG 27966011 ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000706	ANDRESSA FERNANDES DE MOURA	RG 33682755 SSJ/MT MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000295	CLEIDY SOUZA PEREIRA REIS	RG 11855304 11855304 MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000045	DHENIFER GOMES NUNES	RG 3375221-4 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000309	EDILAINE FRANCO	RG 27212955 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000316	ELIOENAI NOGUEIRA TORQUATO	RG 2844772-7 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000506	FRANCIMERI ASSIS DOS SANTOS NOVAIS	RG 24800384 Secretaria de estado MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000662	GISLAINE SARAIVA DE LIMA	RG 13192563-8 Curitiba/pr PR	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 2 16/05/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000646	IVONETE ALMEIDA VIEIRA	RG 1634811-7 ssp/mt MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000180	JAQUELINE HILDA FRANQUIM	RG 21308756 Sesp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000307	JEZIEL SERE U ENE NANDA WA UMRATAJAO	RG 27967387 31012019 MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000036	JHENIFFER PEREIRA ALVES	RG 28446844 Secretaria de Estado MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000370	KALLEY EMILLAINY OLIVEIRA SILVA	RG 28454642 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000382	KEROLAINE ALVES FERNANDES	RG 24582620 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000384	LUCIVANIA PEREIRA DO NASCIMENTO LAZAROTTO	RG 1110645-0 Sj MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000031	MARCOS FELIPE ALVES GODOY	RG 27967760 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000048	MARIA HELENA AGOSTINI MARQUES RG 34631658 Ssp MT 007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
	002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 3 16/05/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000221	MARIA LAURA VENANCIA CUSTODIO DOS SANTOS FORNAZA	RG 284446852 Secretaria de Estado MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000340	MATHEUS CUSTODIO BORTOLOTI	RG 25794647 ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000216	MAURY LENE ANA GOMES	RG 10903895 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000369	MIMILLAY WENMILLY OLIVEIRA SILVA	RG 28454600 SSP/MT MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000338	NILZETE PEREIRA DE SOUZA	RG 29646111 SSP MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000357	PEDRO MATEUS NOGUEIRA BERNARDES SILVANO	RG 33605319 sspmt MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000694	PRISCILA CANDIDA PERES	RG 6578490 SSP GO	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000039	SABRINA REGINA DA SILVA	RG 34457674 SSP/MT MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000663	SAMARA GABRIELLE SOUSA BARBOSA	RG 29349176 SSP/MT MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 4 16/05/2021 08:00		
INSCRIÇÃO	**NOME DOCUMENTO VAGA**		
0000175	ALBINO CELSO SIEVERS RG 19941943 SSP MT 015 - MECÂNICO		

0000661	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	RG 27965988 Ssp MT	015 - MECÂNICO
0000649	DIRCEU LAZAROTTO	RG 600482 Ssp MT	019 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000547	ELBIO JORGE WALTER	RG 18842623 SSP MT	019 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000657	MARIVALDO FERREIRA DE SOUZA	RG 03744221 SEJSSP MT	019 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000482	TEREZA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	RG 1751705-2 ssp/mt MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000325	THAIS MENDES	RG 27966356 ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000027	VICTORIA APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 28445473 Ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
0000218	ZILMA MOURA DOS SANTOS	RG 11955740 Ssp MT	007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	002 - E. M. DOMINGOS AZZOLI 16/05/2021 08:00		**NI - SALA 5**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000349	ALESSANDRO SANTOS FARIA	RG 18757545 Ssp MT	017 - MOTORISTA
0000583	ARLINDINEI DUTRA GALVÃO	RG 25389130 SSP MT	017 - MOTORISTA
0000164	CARLOS EDUARDO GALBIATTI NOGUEIRA	RG 0332258320075 Ssp MA	015 - MECÂNICO
0000519	CARLOS MAGNO PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 15905144 SSP MT	017 - MOTORISTA
0000124	CARMERINDO PEREIRA DE MAGALHÃES	RG 10309217 Ssp MT	017 - MOTORISTA
0000453	DIUVANDERSON PEREIRA DE ALMEIDA	RG 19515596 Ssp MT	015 - MECÂNICO
0000511	JOEL CRUZ SOARES DE MACEDO	RG 0591740120168 SSP MA	015 - MECÂNICO
0000403	JULIO CESAR CASTRO SANTOS	RG 2931965-0 SESP MT	015 - MECÂNICO
0000176	LUCAS AMORIM DE SOUZA	RG 2601585-4 Sesp MT 015 - MECÂNICO	
		002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI 16/05/2021 08:00	**- SALA 6**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000677	DAVIDPAULO CORREIA DA SILVA	RG 1087942817 JSJ RS	017 - MOTORISTA
0000025	EDMILSON CARDOSO DE MENEZES	RG 17449893 MG MT	017 - MOTORISTA
0000227	FERNANDO CIRQUEIRA ALVES	RG 65900020 MTE MT	017 - MOTORISTA
0000351	JOAQUIM LEMES DA SILVA JUNIOR	RG 06977570 ssp MT	017 - MOTORISTA
0000480	JOSAFA RAFAEL SANTOS FONSECA	RG 18451212 PCEM MG	017 - MOTORISTA
0000364	JOSE EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA	RG 976457 SSP MT	017 - MOTORISTA
0000198	RG 07969228 ssp-MT ORLANDO GUALBERTO DE ARRUDA FILHO MT		017 - MOTORISTA
	002 - E. M. D	**OMINGOS AZZOLINI 16/05/2021 08:00**	**- SALA 7**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000440	DEVAIR DE OLIVEIRA LEITE	RG 12989452 Ssp MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

0000192	ELIELSON ALVES DE SOUZA	RG 15045153 Ssp MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000458	ERONIDES EMILIANO DE MORAES	RG 15844978 Sesp MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000689	JOSUELTON NASCIMENTO DE AGUIAR	RG 3343000 Ssp PI	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000616	LEONDAS LEMES DE CAMPOS	RG 17213096 ssp MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000328	MARCELO BERNARDES SILVANO	RG 33682771 33682771 MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000196	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	RG 14581515 SSP MT	018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
0000130	WESLEY PEREIRA DA SILVA RG 385156820 SSP MT		018 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
	002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 8 16/05/2021 08:00		

INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000528	ALAGONEY LEANDRO DOS SANTOS	RG 34915745 SSPMT MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000049	ANTÔNIO GABRIEL AGOSTINI MARQUES	RG 398578102 Ssp SP	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000386	BRUNO MACHADO OLIVEIRA	RG 29170753 Secretaria de estado MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000392	DIOGO VIEIRA GARCIA	RG 2386866-0 SSP MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000018	FRANCIELE BORGES DA SILVA	RG 0436323520110 SSP MA	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000647	HELENA RODRIGUES DA SILVA	RG 3.022.099 SSP PI	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000302	JAQUELINE DE MORAES NASCIMENTO PE-DROSO	RG 122239 Ssp MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000260	KAWE SANTOS LIMA	RG 28447557 sesp MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000035	KEILA DA SILVA BRITO	RG 17653290 Sspmt MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
		002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 9 16/05/2021 08:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000343	BRUNO AGOSTINHO DA SILVA	RG 2009099172172 SSPDS CE	014 - FISCAL SANITÁRIO
0000311	GABRIELLE DE ARAUJO REGES	RG 2391782-2 ssp MT	014 - FISCAL SANITÁRIO
0000094	LUCIONE TAVARES DA COSTA	RG 17597482 SSP GO	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000140	MARCELINO SOUZA SANTOS	RG 1302002072 Ssp MT	014 - FISCAL SANITÁRIO
0000219	MIRIAM MORAIS DE LIMA	RG 07022840 Sspmt MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000078	THIAGO MENDES COELHO	RG 2313380-0 Mato grosso MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000582	VALDISON DE JESUS COSTA	RG 26210991 Ssp GO	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000248	VITÓRIA SANTOS FARIA	RG 16446798 sejsp MT	013 - FISCAL DE OBRAS E POSTURA
0000058	ZELAINE SANTOS RODRIGUES	RG 16356144 Bahia MT	014 - FISCAL SANITÁRIO
		002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 10 16/05/2021 08:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000166	ANITA BENEDITA DA COSTA	RG 12623881 ssp/mt MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000300	DAIANE MARQUES SILVA	RG 25038087 sejusp MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000397	DEIVITY ROGERIO PEREIRA MARTINS	RG 23950935 Ssp MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000028	FÁTIMA KELLAYNE TEODÓZIO SANTOS LE-MOS	RG 4340154-6 SSP AL	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000449	FELIZARDO TSITE TSEREHITE	RG 22626069 SSP/MT MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000429	INIMAR MIRANDA CUNHA	RG 16207416 SSP MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000479	JECK TSERERAIRIBIWE	RG s/n 1913748-6 MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000320	LEONIR MACEDO DE SOUZA	RG 12834203 SSP MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000108	LÚCIO WAOMOZABU TEIHIPA	RG 2272148 sejusp/ms MS	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
		002 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI 16/05/2021 08:00	**- SALA 11**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000004	ELIENI PENA MENDES	RG 17148979 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍ-MEIOS)
0000611	IGOR ROBERTO MICHALSKI DE SOUZA	RG 30330360 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍ-MEIOS)
0000236	LAURINEIA TAVARES DOS SANTOS	RG 7849079 SSP/PA PA	030 - TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
0000521	LUCAS LEONEL DOS SANTOS COSTA	RG 2321291-8 SSP MT	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MULTÍ-MEIOS)

0000240	LUZIA TAUFMAN	RG 19996403 Ssp MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000271	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	RG 38406949 ssp PR	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000503	PATRICIA MARIANO PEREIRA	RG 23032138 ssp MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM
0000255	SILVÉRIO WAMARI DZUWE SORO RADA	RG 2057097-0 03/03/2006 MT	030 - TÉCNICO DE HIGIENE BUCAL
0000103	THAYNA GRACE KELLY MORAIS BARBOSA	RG 27354962 sesp MT	031 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

PERÍODO VESPERTINO – INICIO 14h

		003 - E.E. VANDELEI CECATTO	**O - SALA 1**

		16/05/2021 14:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000617	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	RG 5473295 Segup PA	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000301	ANA JULIA WEGNER FELIX	RG 24007536 Ssp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000186	ANDRESSA MILLENA FRANÇA DA SILVA	RG 25273833 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000571	ANELISE ALVES DE SOUZA	RG 23794747 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000682	BRUNA VIEIRA TOMICHA	RG 16855035 SESP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000537	CELMA XAVIER DA SILVA	RG 15872181 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000245	DOUGLAS APARECIDO MATOS	RG 26136643 sejusp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000071	DULCINÉIA PENA CORDEIRO	RG 070553 Politec AP	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000051	ÉDYLA PAULA XAVIER DOS SANTOS	RG 2267151-0 SESP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000676	ELANDIA CHAVES CAETANO	RG 16526961 SJSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000696	ELIZANGELA DE SOUSA SANTOS	RG 17092990 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000187	EMANUELLE DIAS LOPES	RG 24299782 ssp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000352	ERICA CRISTINA CORREA FERREIRA	RG 25301772 SESP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000046	ERICA SILVA LAGARES	RG 12269549 Secretaria de justiç MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000126	FABIANA ALVES DA SILVA	RG 19938080 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000235	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	RG 21503753 Ssp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000132	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	RG 22763490 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000525	GLEYS RODRIGUES ROSA	RG 14807920 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
		003 - E.E. VANDELEI CECATTO - SALA 2 16/05/2021 14:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000686	HELIO JUNIOR GONÇALVES SANTANA	RG 23945648 SSPMT MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000098	JOSIANE ARAGÃO ALMEIDA	RG 2028122 sejusp MS	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000075	JULIANO MALACARNE MARTINI	RG 30708923 ssp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000409	KEILA MARCIA DE OLIVEIRA SILVA	RG 001023104 ssp MS	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000491	KELCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 14048876 SSP/MT MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000486	LENIO VIEIRA BORGES	RG 19984308 SESP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000145	LUANDA DÉBORA MARTINS SILVA	RG 23157623 SSP/MT MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000318	LÚCIA VITÓRIA DA SILVA ASSUNÇÃO DE SOUZA	RG 2637317-3 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000296	MARIA JOSÉ NEVES DA SILVA	RG 11540060 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000115	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO	RG 11080825 sj MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000387	MERYELLE APARECIDA VANDEKOSKEN NOGUEIRA	RG 27449173 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000030	MISSIAN MUNIZ DA SILVA DE OLIVEIRA	RG 23868846-4 - 2°via SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000361	PAULA JANAINA DE ALMEIDA SANTOS	RG 15923991 SSP/MT MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000412	RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS	RG 23823968 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000360	RENATA SILVERIO CALHAO	RG 11584505 SJ MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000344	ROSA IARA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 1175056-1 Ssp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000207	ROSENY ALVES DOS ANJOS	RG 1099763 sspmt MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000006	SELMA SELESTRINA PATROCINO LIMA RG 4199242 sspgo GO		009 - ENFERMEIRO PADRÃO
	003 - E.E. VANDELEI CECATT 16/05/2021 14:00		**O - SALA 3**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000633	ANDRESSA LUIZA CARLOS BATISTA	RG 23032774 ssp MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000105	ANTONIO BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 29428661 SESP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000665	DANIELA REGINA MENEGASSI DO AMARAL	RG 18955517 ssp MT	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
0000559	DANYLLA NUNES DA CRUZ	RG 23917997 SEJSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000634	DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID	RG 7114369981 SSP RS	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000574	EDUARDA CORREIA SILVA	RG 6548150 SSP GO	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000667	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	RG 23552794 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000095	FREDERICO MAGNO NUNES MELO	RG 1194722954 SSP BA	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000063	GABRIEL SANCHES FERREIRA ROMAO	RG 21688940 ssp MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000244	JAMILE CRISTINE PEREIRA SILVA	RG 27526895 Sesp MT	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
0000333	KEROLAYNE LUDIMILA MACIEL DE ARRUDA	RG 26333821 ssp MT	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
0000020	MICHELLE CASTILHO	RG 50381376-x ssp/sp SP	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
0000060	QUEREM HAPUQUE NASCIMENTO VIEIRA	RG 2683465 Ssp MT	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
0000549	SILMARA SILVA ALENCAR COSTA	RG 31313752 SSP MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000673	SIMONE SILVERIO DE GODOY	RG 901796 ssp MT	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
0000448	TAMIRES CARVALHO GOMES	RG 18874215 Ssp MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
0000591	UVLEIQUE ALVES FERNANDES	RG 13107895 SSP MT	011 - FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO
0000419	WAGNER BORGES DA PAZ	RG 1009625-6 SSP-SJ MT	009 - ENFERMEIRO PADRÃO
	003 - E.E. VANDELEI CECATTO - SALA 4		

	16/05/2021 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000704	GEAZI IGOR OLIVEIRA	RG 24706493 ssp MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000002	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	RG 19542178 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000607	GUILHERME MEDEIROS SOARES	RG 20178522 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000376	JEAN LUCAS SOUZA DE OLIVEIRA	RG 5867001 SSP GO	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000080	LAYLA CARRIJO DOS SANTOS	RG 2234700-3 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000541	MARIA ELIZA ROCHA DE AQUINO	RG 22604120 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000362	MARISA LEAL DE ARAUJO	RG 5813652 SSP GO	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000019	MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES	RG 18837310 SEJSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000092	MATHEUS HENRIQUE DIAS SILVA	RG 2480189-5 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000276	MATHEUS RODRIGUES LOBO	RG 23567376 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000148	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	RG 19720220 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000697	MILENA DE MACEDO FERREIRA MORAIS	RG 26237296 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000122	PAULO MARCELLO BARBOSA DE FREITAS	RG 3634222 Dgpcgo GO	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000436	POLLIANA RODRIGUES COELHO	RG 14748978-3 SSP MT	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000073	SAMARA MARTINS AZANKI	RG 5971695 Ssp GO	010 - ENGENHEIRO CIVIL
0000630	WGLEDSON CANDIDO PERES RG 6427090 SSP GO 010 - ENGENHEIRO CIVIL		
0000327	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE RG 22827080 SSP MT 010 - ENGENHEIRO CIVIL		
0000363	YOHANNA RODRIGUES CENTOFANTE RG 22483012 sesp MT 010 - ENGENHEIRO CIVIL		
	003 - E.E. VANDELEI CECATTO - SALA 5 16/05/2021 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000472	ALINNE SANTOS MORAES	RG 18874100 ssp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000693	ALISSON RIBEIRO GALLINA	RG 30526809 sesp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000204	ALYNNE KAROLYNNE HUGUINEY DE MENEZES	RG 1023663-5 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000484	AMANDA SOUSA DIAS	RG 21947554 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000540	ANA BEATRIZ SILVA FERREIRA	RG 3517034 SSP PI	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000016	ANA CLAUDIA DUTRA	RG 6354276 Ssp GO	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000558	ANA PAULA ANTERINA RODRIGUES MARIANO	RG 1075689 SSP DF	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000602	CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	RG 09309667 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000171	DAYANE DA SILVA ROCHA	RG 23187514 ssp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000291	DOUGLAS ALENCAR BATISTA FERREIRA	RG 19774974 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000393	ELOISE ALESSANDRA RODRIGUES	RG 126123663 126123663 PR	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000072	ISABELA CARDOZO ANSESQUI RANGEL	RG 3248144 SSP ES	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000225	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	RG 393783704 ssp/sp SP	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000023	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	RG 27790126 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000150	JÚLIA FERNANDES PORFÍRIO	RG 23188103 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000641	KARIM BLANC SIMÕES SAYEGH	RG 361763712 Secretaria de Segura SP	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000603	LEDA JANAÍNA MORAES SILVA VAZ	RG 09595368 ssp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000390	LEONARDO CORDEIRO SOUSA RG 12288560 SSP MT 020 - PROCURADOR JURÍDICO		
	003 - E.E. VANDELEI CECATTO - SALA 6 16/05/2021 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000342	LETÍCIA SANTOS ROCHA	RG 2273818-5 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000485	LORRAINY PEREIRA RODRIGUES	RG 25468340 ssp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000605	LUCIANO SILVA ALVES	RG 114602-2 SJ MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000580	MARIANA APARECIDA SILVA GEBARA	RG 3056914 SSP DF	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000467	MARIANA GEREMIA	RG 106774102 SSP/PR MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000253	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	RG 19942656 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000423	MONARA DUTRA RIVELO	RG 23101768 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000709	MONICA TIBOLA	RG 19985827 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000538	MURILO HEITOR REZENDE PEREIRA	RG 644654065 SSP SP	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000252	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	RG 17509980 ssp MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000683	ROGERIO SILVA SANTOS	RG 10810978 SJ MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000066	ROGÉRIO VIEIRA DE SOUSA	RG 51228 OABGO GO	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000116	SARA TEIXEIRA MARINS	RG 2274982-9 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000254	TIAGO ALVES DA SILVA	RG 15282260 SSP/MG MG	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000708	UBITARATAN BARROSO DE CASTRO JUNIOR	RG 4975510 SSP GO	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000287	WALLESKA SOUZA DE CARVALHO	RG 15547663 SSP MT	020 - PROCURADOR JURÍDICO
0000282	WANDERSON MOURA DE CASTRO FREITAS RG 1068865 SSP TO 020 - PROCURADOR JURÍDICO		

	004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 1		
		16/05/2021 14:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000062	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	RG 1015848 SESDEC RO	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000330	ANA ROSANGELA DOS SANTOS	RG 16189655 Ssp MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000129	CLEONICE GOMES BRITO	RG 12126870 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)

0000546	DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA	RG 901642 ssp MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000289	DEISIANE FERNANDES TRINDADE FERREIRA	RG 21394040 SESP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000153	DEUZENE DE DEUS DOS SANTOS	RG 3932258 DGPC GO	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000259	EDILAINE CRISTINA DA SILVA E SILVA	RG 14017440 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000555	EDILAINE DE FATIMA CRUZ MORAIS	RG 15082415 SSP/ MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000691	EDNEIA RIBEIRO DA COSTA RG 8043987 sesp MG 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)		
	004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 2 16/05/2021 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000483	FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS PEREIRA	RG 1933593 SSP PI	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000557	GILDA APARECIDA DA CRUZ BORGES	RG 4371608 SSP/GO MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000065	GLEIDIMAR ALVES SANTOS	RG 900701 SSDC RO	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000203	JENIFFER PEREIRA GONÇALVES	RG 152171951 SSP PA	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000702	KELLY CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA	RG 23109610 SSP/MT RS	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000199	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	RG 15978192 SSP/MT MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000258	LUSILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA	RG 12589047 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000138	LUZIMAR DOS SANTOS VIEIRA	RG 991828 Ssp MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000054	MARCILENE BERNARDES TAFAREL	RG 16070097 16070097 MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
	004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 3 16/05/2021 14:00		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000147	MARCOS AURÉLIO LUCENA	RG 3157236-7 Estado de Mato Gross MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000241	MARIA DE FATIMA PORCINA DE SOUZA OLIVEIRA	RG 16347447 ssp/mt MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000539	MARILI DE SOUZA	RG 13689703 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000666	MARINETE DAS CHAGAS	RG 06827705 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000629	MARIZA DA APARECIDA DALCERO	RG 71684636 SSPR PR	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000674	NILCE SANTANA DA SILVA	RG 03697690 Ssp MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000293	PATRICIA UCHAKI DA SILVA	RG 2700655 7 MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000131	REJANE MARIA DE SÁ	RG 16673913 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000401	RENATA DE LIMA ROCHA	RG 408686595 SSP SP 024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)	
		004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI 16/05/2021 14:00	**- SALA 4**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000010	DANIELA DOS SANTOS CUSTODIO OLIVEIRA RG 901642 ssp MT		025 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) OBS: VAGAS DESTINADAS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAS ALDEIAS ÁGUA LIMPA E SUCUPIRA
0000057	EDMILSON GUIMARÃES DOSSANTOS RG 09495304 ssp MT		023 - PROFESSOR - NÍVEL B (MATEMÁTICA)
0000050	ELENIR APARECIDA ROSA MARQUES RG 185499843 Ssp SP		023 - PROFESSOR - NÍVEL B (MATEMÁTICA)
0000675	GILBERTO DOMINGOS DA CRUZ RG 15078990 ssp MT		023 - PROFESSOR - NÍVEL B (MATEMÁTICA)
0000324	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	RG 09532935 SSP MT	025 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA) OBS: VAGAS DESTINADAS A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NAS ALDEIAS ÁGUA LIMPA E SUCUPIRA
0000127	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	RG 35504838767378 SSP GO	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000475	SUELY MONTES CANABRAVA	RG 1120106-1 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000213	VALDILENE MARIA GOMES	RG 07697724 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
0000214	VALDINEIA DOMINGAS GOMES	RG 15945030 SSP MT	024 - PROFESSOR - NÍVEL B (PEDAGOGIA)
		004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 5 16/05/2021 14:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000678	ALLYSON BRIAN COENGA FERREIRA CUNHA	RG 19562713 ssp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000217	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	RG 24625981 SSP MT	027 - ODONTÓLOGO
0000077	ANDRESSA SOUZA LIMA	RG 27462790 SSP MT	027 - ODONTÓLOGO
0000314	ANDRESSON ANTÔNIO LAZZARIN DUARTE	RG 2882654-0 SSP MT	027 - ODONTÓLOGO
0000551	CUSTÓDIO PEREIRA SOARES JÚNIOR	RG 15979423 SSP/MT MT	027 - ODONTÓLOGO
0000212	DEBORA MORAES NASCIMENTO FILGUEIRA	RG 151671-7 ssp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000096	EDUARDO GUILHERME MORENO SANTOS	RG 21085609 Ssp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000563	ELEONAY DE OLIVEIRA RODRIGUES	RG 19331150 Ssp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000488	FATHRYKY VIEIRA DE OLIVEIRA RG 25711555 ssp MT 027 - ODONTÓLOGO		
	004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 6 16/05/2021 14:00		

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000460	GABRIELY OLIVEIRA BARROS	RG 27646661 Sesp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000535	GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN	RG 15727467 sejusp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000396	HÁDILLA GEOVANNA OLIVEIRA TAFAREL	RG 23916206 SSP MT	027 - ODONTÓLOGO
0000143	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	RG 2683339-5 SEJSP MT	027 - ODONTÓLOGO
0000155	ISABELLI DA SILVA PEREIRA	RG 23242302 ssp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000208	LARISSA FREITAS MACHADO	RG 15337707 ssp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000481	MARCIO KAZIKAWA JUNIOR	RG 28115392 Ssp MT	027 - ODONTÓLOGO
0000427	MAYCON ROGERIO SOARES COSTA	RG 737168 Ssp TO	027 - ODONTÓLOGO
0000144	RAISSA LEANDRO SILVA	RG 27233537 SSP MT	027 - ODONTÓLOGO
		004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 7 16/05/2021 14:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000038	CLEIDE DO SOCORRO CUIMAR	RG 4092843 policia civil instit PA	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)
0000315	EMANUELI MARTINS LEITE	RG 18942555 Ssp MT	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)
0000585	LAIS LAUREANO NADUR	RG 52062702-7 ssp SP	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)
0000652	MARCELO BARBOSA COSTA JÚNIOR	RG 1012057 Ssp TO	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)
0000470	PAOLA DEGASPERI JULIANI DE OLIVEIRA	RG 2053597-0 SSP MT	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)
0000653	RIVALDO BORGES DE ABREU	RG 1703265-2 SSP/MT MT	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)
0000668	SOLANGE CRISTINA MIRANDA FERREIRA	RG 0816465-7 SSP MT	027 - ODONTÓLOGO
0000445	VITOR HUGO BIGOLIN	RG 1097290 ssp ro RO	027 - ODONTÓLOGO
0000476	WILLIAN CRISTHIAN BARBOSA OLIVEIRA	RG 534022388 SSPSP SP	021 - PROFESSOR - NÍVEL B (EDUCAÇÃO FÍSICA)
	004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 8 16/05/2021 14:00		

INSCRIÇÃO	NOME DOCUMENTO	VAGA
0000518	RG 19431198 SESP ALESSANDRA CHAVES DA SILVA MT	028 - PSICÓLOGO
0000517	ANNA PAULA CABRAL GOMES RG 4959302 DGPC GO	028 - PSICÓLOGO
0000194	AURELINO SILVA DA CONCEIÇÃO RG 18860400 SSP MT	028 - PSICÓLOGO
0000434	DANIELA ALAIDES DE OLIVEIRA RG 22789219 ssp MT	028 - PSICÓLOGO
0000495	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO RG 22949003 SSP MT	028 - PSICÓLOGO
0000469	GEANNE LORRAINE SOUZA RG 23951370 SSP MT	028 - PSICÓLOGO
0000229	JANAINA VIRGINIA BORGES SILVA RG 18822622 Sesp MT	028 - PSICÓLOGO
0000003	JOSIMARA CARDOSO DE SOUZA RG 23608765 Ssp MT	028 - PSICÓLOGO
0000055	KARLA ELIZANDRA CORREA DA COSTA RG 23433086 ssp MT	028 - PSICÓLOGO
	004 - E. M. DOMINGOS AZZOLI 16/05/2021 14:00	**NI - SALA 9**

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	VAGA
0000550	ELAINE APARECIDA QUEIROZ DOS SANTOS	RG 33573433 SSP MT	022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS)
0000279	LAURA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	RG 12415251 Ssp MT	022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS)
0000456	LUCAS ROCHA DOS SANTOS	RG 24790060 SSP MT MT	028 - PSICÓLOGO
0000443	MARIA DE FÁTIMA PARIZOTTO	RG 649918 SSP RO	028 - PSICÓLOGO
0000237	RONALDO DE OLIVEIRA GOMES	RG 17041635 sejusp MT	028 - PSICÓLOGO
0000223	ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA	RG 1943160 sspfd DF	022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS)
0000597	SANDRA APARECIDA SANTOS SILVA	RG 001190269 SSP MS	028 - PSICÓLOGO
0000133	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 ssp MT	022 - PROFESSOR NÍVEL B (LETRAS)
0000022	WESLEN DA SILVA ARAUJO	RG 1574195174 ssp BA	028 - PSICÓLOGO
		004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 10 16/05/2021 14:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000337	ALENE MAYARA CERDEIRA RÊGO	RG 34675779 SSP/MT MT	012 - FISIOTERAPEUTA
0000368	ANA CLARA ASSUNÇÃO SILVA	RG 28192974 ssp MT	006 - ASSISTENTE SOCIAL
0000648	DANIELE DIAS DE OLIVEIRA	RG 84552852 SSP PR	012 - FISIOTERAPEUTA
0000243	ISABELA CRISTINA DE JESUS COSTA	RG 2122001-8 SSP MT	012 - FISIOTERAPEUTA
0000128	JOSIANE SOBRALINO TORRES	RG 410076 Rio branco AC	006 - ASSISTENTE SOCIAL
0000514	LUCAS ALVES ROSA	RG 23970804 sejsp MT	012 - FISIOTERAPEUTA
0000346	LUZIMARA TAFAREL DA SILVA	RG 15351629 SSP MT	006 - ASSISTENTE SOCIAL
0000064	NILVANY DIAS DE C. NOGUEIRA	RG 0617343-8 SSP/MT MT	006 - ASSISTENTE SOCIAL
0000238	SERGIO MENEGHETTI	RG 0547221-0 SSP MT	006 - ASSISTENTE SOCIAL
		004 - E. M. DOMINGOS AZZOLI 16/05/2021 14:00	**NI - SALA 11**
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000009	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	RG 3382832-6 SSP MT	016 - MÉDICO
0000692	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	RG 884454 PM MT	016 - MÉDICO
0000266	CLAUDEMIRO TSERETSIBDZARIWE	RG 26230208 ssp MT	026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)
0000533	CLAUDINEIA VIEIRA DA SILVA	RG 15961192 Ssp MT	016 - MÉDICO

0000471	EDMUNDO OMONEEDI WARY	RG 151159507 SSP MT	026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)
0000615	LUCAS MARQUES VOLPONI	RG 3757551 sesp DF	016 - MÉDICO
0000527	MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS LOPES	RG 14356864 SSP MT	016 - MÉDICO
0000699	RUBERVAL ARAÚJO CÂNDIDO	RG 10842822 SSP/MG MG	016 - MÉDICO

RG 65.360.856-1 SSP

0000516 SELDA FACHIANO DE SOUZA 029 - PSICOPEDAGOGO

		004 - E. M. DOMINGOS AZZOLINI - SALA 12 16/05/2021 14:00	
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**VAGA**
0000032	DAIANE PEREIRA DA SILVA BATISTA	RG 2559079-0 ssp MT	029 - PSICOPEDAGOGO
0000430	FABIANA LANGNER	RG 12490210 12490210 MT	029 - PSICOPEDAGOGO
0000280	GILNEI SERE RU RU	RG 26616661 SJSP MT	026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)
0000473	ISMAR TSIPTEPRE	RG 21086761 SJP MT	026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)
0000466	MAISA GOMES BEZERRA CHAGA	RG 06780334 SSP MT	029 - PSICOPEDAGOGO
0000044	MAWENE ESPIGARI DA SILVA ZACCARO	RG 23915145 ssp MT	029 - PSICOPEDAGOGO
0000247	MODESTO TSEREHITE	RG 521599 SSP MT	026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)
0000565	NILCE PEBAMO SEREDI	RG 23419199 SSP MT	026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)
0000269	SAM AMILTON SEREDI	RG 15027112 ssp MT	026 - PROFESSOR NÍVEL A (ESCOLA INDÍGENA)

PROVAS PRÁTICAS

Informamos ainda que as Provas Práticas serão realizadas logo após o término da Prova Objetiva, na Secretaria Municipal de de Viação e Obras

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de maio de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 036/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício o Sr. José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Cascavel, 717, Jardim das Américas, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, em união estável, empresário portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na Rua Uruguai Quadra 03 Lote 08 , nº361 , bairro Jardim das Américas , cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2015 de 01/07/2015 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula quarta do presente contrato, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, **o valor de R$ 20.454,76(vinte mil quatrocentos e cinquenta e quatro e setenta e seis centavos)** referente a repactuação dos preços**.**

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R$ 122.958,60 (cento e vinte dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos)** a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2021 a 30/04/2021 será de **R$ 81.819,04 (oitenta e um mil oitocentos e dezenove reais e quatro centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre requerimento da contratada, norteado pelo parecer jurídico exarada em **30 de abril de 2021** e de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 036/2015 de 01/07/2015.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 –Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

07.01.08.241.5009.2059.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

10.01.27.812.5013.2072.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste, MT, 30 de abril de 2021

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
RECURSOS CONTRA A LISTA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS CONTRA A LISTA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO- ANEXO V)

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES, Prefeito do Município de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL,** nomeada pela

Portaria nº 211/2021, de 16 de abril de 2021, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DOS RECRUSOS CONTRA A LISTA DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021**, conforme descrito abaixo:

Recurso contra a lista de inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/ 2021				
RECURSO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**RESPOSTA**
9444	009	AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR	DEFERIDO	Inscrição deferida, conforme recurso apresentado pelo candidato.
9446	057	EDMILSON GUIMARAES DOSSANTOS	DEFERIDO	Inscrição deferida, conforme recurso apresentado pelo candidato.
9442	023	JOÃO PEDRO RAMOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Inscrição deferida, conforme recurso apresentado pelo candidato.
9445	075	JULIANO MALACARNE MARTINI	DEFERIDO	Inscrição deferida, conforme recurso apresentado pelo candidato.
9443	019	MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES	DEFERIDO	Inscrição deferida, conforme recurso apresentado pelo candidato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santo Antônio do Leste/MT, 07 de maio de 2021.

José Arimatéia Vieira Alves

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 228/2021.

PORTARIA Nº 228/2021.

DE: 07 DE MAIO DE 2021.

ALTERA-SE PORTARIA 227/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, NOS EXATOS TERMOS DOS ARTIGOS 195 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL Nº 761/2020, TENDO COMO OBJETIVO APURAR IRREGULARIDADE FUNCIONAL DETECTADO DO SERVIDOR PÚBLICO CLERIS SANTOS CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

ONDE-SE LE

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por abandono do cargo.

LEIA-SE

Artigo 4º - Que na citação do indiciado seja expressamente esclarecido ao servidor que trata-se de processo administrativo com direito à ampla defesa e com a finalidade de aplicação da pena de demissão por transgressão do inciso XVI do Artigo 168 da Lei 761/2020.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MAIO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 061/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste, MT, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr.** José Arimateia Vieira Alves brasileiro casado portador do RG,nº 14428342-SSP/MT e inscrito no CPF nº 867.715.741-72 residente e domiciliado na rua Salgado Filho nº 137 , centro na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADO: VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.401.188/0001-30, com sede na Av. Cascavel, 717, Jardim das Américas, Primavera do Leste, MT, CEP 78.850-000, neste ato representado por seu sócio administrador **Sr. Vitor Paulo da Silva**, brasileiro, em união estável, empresário portador do RG n.º 1265405-1 SSP/MT e do CPF n.º 912.530.551-49, residente e domiciliado na Rua Uruguai Quadra 03 Lote 08 , nº361 , bairro Jardim das Américas , cidade de Primavera do Leste, MT;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 061/2016 de 04/08/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REPACTUAÇÃO dos preços à CLÁUSULA TERCEIRA do contrato nº 061/2016 de 04/08/2016, nos termos estabelecidos na Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço**, do contrato principal, **o valor de R$ 7.537,87 (sete mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos)** referente a repactuação dos preços.

Para todos os efeitos, com a repactuação, o preço mensal do contrato será de **R$ 151.763,80 (cento e cinquenta e um mil setecentos e sessenta e três e oitenta centavos)** a partir do dia 01/01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO RETROATIVO

O pagamento das diferenças referente ao período de 01/01/2021 a 30/04/2021 será de **R$ 30.151,48 (trinta mil cento e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos)** devendo o mesmo ser apresentado em uma nota fiscal única e distinta da fatura mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre requerimento da contratada, norteado pelo parecer jurídico exarada em **30 de abril de 2021** e de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na cláusula terceira do contrato nº 61/2016 de 04 de agosto de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da vigente Lei Orçamentária Anual:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

03.01.04.122.5004.2012.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

05.01.10.301.5006.2032.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Educação.

06.01.12.361.5007.2036.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social.

07.01.08.244.5009.2056.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Gabinete da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

09.01.15.452.5011.2062.33.90.39 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Secretaria Municipal de Desporto e Lazer

11.01.27.812.5013.2073.33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste, MT, 30 de abril de 2021.

PELA CONTRATANTE:

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

VETOR SERVICOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

Contratada

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PROCESSO Nº 042/2021

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório **registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet) , serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 20 de maio de 2021***, na Escola Municipal Domingos Azzolini, localizada na rua Domingos Azzolini, nº 703, Centro de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 07 de maio de 2021.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 229/2021

PORTARIA Nº. 229/2021

DE: 07 DE MAIO DE 2021

ALTERA PORTARIA Nº 180/2020 QUE NOMEIA MEMBROS E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVISAL – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal em Exercício de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 180/2020 que NOMEIA os Membros do Conselho Previdenciário do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Antônio do Leste:

-**Representante do Poder Legislativo:**

* Eudis Jose da Silva

* Luciano Nascimento da Silva

-**Representante do Poder Executivo:**

* Luis Carlos Rezende

* Vilmar de Souza

-Representantes Titulares dos Servidores Públicos:

* Nilson Barbosa da Silva

* Carmem Lucia Verginia Silva dos Santos

* Lucia Oliveira Nunes

* Roselane Rosa Ferreira Barbosa

- Representantes Suplentes dos Servidores Públicos:

* Sonia Nivia Brunetta Muhlbeier

* Meirielly Marques Figueiredo Baltazar

Artigo 2º - Os membros titulares do Conselho Previdenciário nomeados nos termos do artigo anterior consideram-se automaticamente empossados na data da entrada em vigor da presente Portaria.

Artigo 3º - O Conselho Previdenciário será presidido pelo servidor Vilmar de Souza, consoante escolha mediante processo de votação por parte dos integrantes do Conselho.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 07 DE MAIO DE 2021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 30/2007, DE 01/03/2007 - CONCESSÃO DE NOVA LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA EFETIVA LENILDA DANTAS DA ROSA, PELO PERÍODO DE 1 ANO E 11 MESES

Portaria nº 030/2007

Em 01 de março de 2007.

São Félix do Araguaia - MT

Dispõe sobre a Concessão de Licença a pedido de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Sem Remuneração a Servidora LENILDA DANTAS DA ROSA, lotada na Secretaria de Finanças, na função de Agente de Fiscalização e Arrecadação, brasileira, portadora do CPF nº 569.011.351-49 e RG nº 2418317 SSP/GO, pelo período de 01 e 11 (Um Ano e Onze Meses).

Parágrafo Único - A Licença concedida está em conformidade com a Seção VIII, Art. 104 e seu parágrafo, da Lei 036 de 30 de outubro de 2003 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais".

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

==========

==========

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT

Eu, LENILDA DANTAS DA ROSA, portadora do RG: 2.418.317 SSP/GO e CPF:569.011.351-49, Funcionária Pública Municipal, lotada na Secretaria de Finanças no Cargo de Agente de Arrecadação, vem através deste REQUERER O CANCELAMENTO da minha licença com base na Lei Complementar nº 036/2003 de 30 de Outubro de 2003,conforme Seção VIII, Art. Nº 104, parágrafo único.

Licença esta, solicitada em data de 01 de Março de 2007 conforme requerimento em anexo.

Solicito ainda, que eu possa assumir minhas funções junto à Prefeitura a partir do dia primeiro de julho de 2007.

N. Termos

Aguardo Deferimento

São Félix do Araguaia-MT, 27 de Junho de 2007

LENILDA DANTAS DA ROSA

==========

==========

NR: Retornou ao trabalho no dia 01/07/2007.

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO CMAS Nº 4/2021, DE 07/05/2021 - APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL - FEAS DE 2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS DE 2020.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando:**

I - A Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o Decreto Municipal nº 15, de 11 de março de 2020, que nomeou os membros do CMAS;

IV - o disposto na Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020, expedida pelo Ministério da Cidadania; e

V - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária realizada em 07 de Maio de 2021, neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual – FEAS de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 07 de Maio de 2021.

MARIA LUENITA GOMES PEREIRA

Presidente do CMAS - Decreto nº 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 154/2002, DE 10/09/2002 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO Á SERVIDORA EFETIVA LENILDA DANTAS DA ROSA, RELATIVA AO PERÍODO AQUISITIVO (QUINQUÊNIO) DE 06/06/1995 A 06/06/2000.

PORTARIA Nº 154/02 de 10 de setembro de 2002.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, Sr. USLEI GOMES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o Estatuto do Servidor Público Municipal no seu art. 114 e parágrafos.

RESOLVE:

Art. I - Deferir o pedido de licença prêmio por assiduidade nos termos da Lei Complementar nº 05/91 de 30 de dezembro de 1991 art. 114 e seus parágrafos, com remuneração do cargo efetivo a servidora Sra. Lenilda Dantas da Rosa , por 03 (três) meses, no período de 10/09/2002 a 08/12/2002.

Art. II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Uslei Gomes

Prefeito Municipal

Registre, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ALLINE D'PAULA ARAUJO DOS SANTOS, Brasileira, Solteira, Agente Administrativa, residente e domiciliada na Av Gov José Fragélli, s/nº - Esquina com Rua do Comércio - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.787.111-03 e Identidade 2.432.191-5 - SEJUSP-MT - Emissão em 18/11/2009

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2021

CONTRATO emitido em 1º de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 1º de fevereiro de 2021 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 01 de julho de 2021 → 1 mês e 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 385, 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N. º 385, 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação da Fiscal de Contrato Responsável pela contratação de empresas, para aquisição de teste rápido imunocromatográfico antígeno - anti-covid-19 e, teste rápido imunocromatográfico anticorpos igg e igm, para atender toda demanda da população na realização de exames dos usuários do sistema único de saúde - SUS, no centro de referência de combate ao covid-19, Hospital Municipal João Abreu Luz e centro de saúde do Distrito de Espigão do Leste.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear a Servidora Pública da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sra. **ELLEN CAROLINE ALVES SOUZA**, contrato/matrícula: 3230-1, para exercer a função de Fiscal dos Contratos n.º 25 e 26 de 30 de abril de 2021, sendo as empresas contratadas **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** e **RET FARMA DISATRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

Paragrafo único. O contrato tem como objetivo adquirir teste rápido imunocromatográfico antígeno - anti-covid-19 e, teste rápido imunocromatográfico anticorpos igg e igm, para atender toda demanda da população na realização de exames dos usuários do sistema único de saúde - SUS, no centro de referência de combate ao covid-19, Hospital Municipal João Abreu Luz e centro de saúde do Distrito de Espigão do Leste.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JÉSSICA LIMA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Av Dom Pedro Casaldáliga, s/nº - Loja do ERION MÓVEIS - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 701.563.631-00 e Identidade 2.570.639-0 - SEJUSP-MT - Expedição em 14/04/2011

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2021

CONTRATO emitido em 1º de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 1º de fevereiro de 2021 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.240,82 (três mil duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 01 de julho de 2021 → 1 mês e 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 3.240,82 (três mil duzentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Centro de Reabilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
PORTARIA N. º 386, 07 DE MAIO DE 2021

PORTARIA N. º 386, 07 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de Contrato Responsável pela contratação de empresa especializada no ramo jornalístico e publicitário do município de são Félix do Araguaia – MT.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1° Nomear o servidor público da Prefeitura de São Félix do Araguaia – MT, Sr. **DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM**, matrícula/contrato 4525-3, para exercer a função de Fiscal do **CONTRATO N.º 027/2021**, Dispensa de Licitação n. º 011/2021, Processo Administrativo n. º 032/2021, sendo a contratada a Empresa **SISTEMA BRASIL DE JORNALISMO EIRELI**.

Paragrafo único. O Contrato tem como objetivo a contratação de empresa no ramo jornalístico e publicitário para prestação de serviços de divulgação de ações da gestão do Município de São Félix do Araguaia – MT.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) as condições de pagamento foram obedecidas; b) o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) o crédito do valor líqui-

do para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
1º ADITIVO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARLI RUZALINA DA SILVA, Brasileira, Convivente, Técnica em Enfermagem, residente e domiciliada na Av Rio Fontoura, s/nº - Zona Rural - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.659.351-92 e Identidade 1.480.720-3 - SSP-MT - Expedição em 31/08/2000

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2021

CONTRATO emitido em 1º de fevereiro de 2021, com VIGÊNCIA de 3 meses e 2 dias, iniciando em 1º de fevereiro de 2021 e terminando em 03 de maio de 2021, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.540,56 (mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 03 de maio de 2021

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 03 de maio de 2021 A 01 de julho de 2021 → 1 mês e 28 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R$ 1.618,66 (mil seiscentos e dezoito reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: TÉCNICA EM ENFERMAGEM, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF IV - Espigão do Leste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/1993 - TERMO DE POSSE DE LENILDA DANTAS DA ROSA

TERMO DE POSSE

AOS 06 DIAS DO MÊS JUNHO DE 1.995, COMPARECE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, NA SALA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL A SRA LENILDA DANTAS DA ROSA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE RG 2.418.317 SSP/GO, E CPF 569.011.351. 49, COM O FIM DE TOMAR POSSE NO CARGO DE AGENTE DE ARRECADAÇÃO, PARA O QUAL FOI APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO CONFORME EDITAIS Nºs 01 E 02/93. NESTE ATO, AINDA, A EMPOSSADA DECLARA, EXPRESSAMENTE, QUE ACEITA AS ATRIBUIÇÕES, DEVERES E RESPONSABILIDADES INERENTES AO CARGO PARA O QUAL FOI APROVADA, SE COMPROMETENDO A BEM SERVIR E DEFENDER OS INTERESSES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, 06 DE JUNHO DE 1.995

MIGUEL MILHOMEM DUS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LENILDA DANTAS DA ROSA

EMPOSSADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 106/2005, DE 01/03/2005 - CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, À SERVIDORA EFETIVA LENILDA DANTAS DA ROSA, PELO PERÍODO DE 2 ANOS.

Portaria nº 106/05

Em 01 de março de 2005.

São Félix do Araguaia - MT

Dispõe sobre a Concessão de Licença a pedido de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia - MT, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença a Servidora LENILDA DANTAS DA ROSA, lotada na Secretaria de Finanças, na função de Agente de Fiscalização e Arrecadação, brasileira, portadora do CPF nº 569.011.351-49 e RG nº 2418317 SSP/GO, pelo período de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - A Licença concedida está em conformidade com a Seção VIII, Art. 104 e seu parágrafo, da Lei 036 de 30 de outubro de 2003 "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais".

Art. 2º — Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO ABREU LUZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 PARA

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 02/2021

A Secretária de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 725/2017 de 22 de agosto de 2017, regidos pelas normas constantes neste Edital, torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo Simplificado para contratação de estagiários.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação de estagiários será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria N° 87/2021, de 06 de maio de 2021.

1.2 – O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 – Os requisitos situados no item **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4 – Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e na Câmara Municipal.

1.5 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo - MT, **no horário das 12:00 ás 17:00hs**, informações pelo telefone **66 3494-1113** ou **66 3494-1137**.

1.6 – Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Das Vagas.

Anexo II – Cronograma.

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Planilha de Prova Prática

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 – Ser estudante a parti do 2º ano do ensino médio **ou** cursando graduação superior na área de conhecimento específica;

2.4 – Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado;

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com cópia de documento pessoal com foto no período de **10 de Maio de 2021 a 14 de Maio de 2021** horas, **das 13:00 as 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmem Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração, ou por solicitação via e-mail: **prefeiturasjp2021@gmail.com**.

3.2 – Será cobrado a título de inscrição R$ 25,00 + Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10).

3.3 - Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico.

3.4 - Não serão aceitas inscrições via fax e via postal. Em decorrência da Pandemia de Covid-19, as inscrições poderão ser realizadas através do e-mail: **prefeiturasjp2021@gmail.com**, até as 17:00 horas do dia 14/05/2021, onde deverá ser enviado a ficha de inscrição preenchida e com cópia de documento pessoal anexa.

a) após análise dos documentos o setor de Recursos Humanos encaminhará no mesmo e-mail a guia de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser paga até a data de 17/05/2021.

3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 – DAS PROVAS:

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

a) Serão adotadas medidas de segurança sanitária para aplicação da prova, como distanciamento mínimo entre os candidatos de 1,5 metros, utilização de álcool em gel, higienização de carteiras, dentre outras.

b) todos os candidatos só poderão adentrar no recinto de prova utilizando máscaras que não poderão ser retiradas.

c) Será imediatamente desclassificado o candidato que descumprir qualquer norma sanitária exigida.

4.2 - A prova objetiva, será realizada no dia 22 de Maio de 2021, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 20 (vinte) questões de acordo com o conteúdo

programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 20 (vinte) pontos.

4.3 – Para classificação final serão somadas as notas da prova objetiva.

4.4 – O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

4.5 - Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.6 - Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário.

4.7 - Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.8 - Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.9 - Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.10 - A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 002/2021, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.11.Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início;

4.11.1.Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.11.2.A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.11.3.O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.11.4. A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.12 - Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.13 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.14 – Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate**:**

b) o candidato de maior idade;

c) quantidade de acertos na disciplina de português.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no Site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no mural da Câmara Municipal de São Jose do Povo-MT e no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente. Esse prazo poderá ser prorrogável uma única vez no interessa da Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo II deste edital.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

7.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

7.2 -- Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

7.3 – Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:

Cópia do RG e CPF

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral

Comprovante de matrícula escolar/universitário

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número de conta bancaria.

Comprovante de residência atual

Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG e CPF do cônjuge)

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino

Exame médico admissional.

7.4 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 7.3 deste edital.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

8.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas.

8.3 – É reservado a cada Secretaria Municipal o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

8.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

8.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

8.6 – Os contratos regidos por este edital findam-se no prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado em igual prazo.

8.7 – O processo seletivo tem validade de 1(um) ano, contando a partir da data da homologação do presente processo seletivo.

São José do Povo-MT, 06 de Maio de 2021.

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	ESTÁGIO	REQUESITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	ESTÁGIO JUNTO A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou Graduando no curso de Direito	PROVA OBJETIVA	R$ 550,00	20H	01+CR
02	ESTÁGIO JUNTO AO SETOR DE CONTABILIDADE	Cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou Graduando no curso de Contabilidade	PROVA OBJETIVA	R$ 550,00	20H	01+CR
03	ESTÁGIO JUNTO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	Cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou Graduando no curso de Contabilidade, Administração ou Recursos Humanos	PROVA OBJETIVA	R$ 550,00	20H	01+CR
04	ESTÁGIO JUNTO AO SETOR DE ENGENHARIA	Cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou Graduando no curso de engenharia civil, mecânica ou eletrônica	PROVA OBJETIVA	R$ 550,00	20H	01 + CR
05	ESTÁGIO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Cursando o 2º ou 3º ano do ensino médio ou Graduando no curso de Administração ou licenciaturas	PROVA OBJETIVA	R$ 550,00	20H	CR

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 PARA

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 02/2021

EDITAL Nº

02/2021

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07 de Maio de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 de Maio a 14 de Maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	17 de Maio de 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	18 e 19 de Maio de 2021
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	20 de Maio de 2021
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	22 de Maio de 2021(período matutino)

DIVULGAÇÃO DO GABARITO	24 de Maio de 2021
RECURSO CONTRA O GABARITO	25 e 26 de Maio de 2021
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	27 de Maio de 2021
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	27 de Maio de 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	28 de Maio a 31 de Maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	01 de Junho de 2021

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS AS VAGAS

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos essenciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021 PARA

CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº. 02/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição_____

CANDIDATO (A) AO ESTÁGIO NO SETOR:_____

Nome do Candidato: _____

Identidade:_____-_____Órgãoxpedidor:_____

C.P.F.: _____

Endereço:_____ Nº_____ Bairro: _____ Município _____ UF:____

Tel: ( ) _____Celular: ( )_____

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Anexar junto cópia de documento com foto.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT;..... DE ..... DE 2021.

_____

ASS. DO CANDIDATO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA

DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2021

A Secretária de Administração do Município de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado pela Lei Municipal de nº. 517/2012 de 09 de abril de 2012, regidos pelas normas constantes neste Edital. Considerando-se a urgente necessidade temporária de se suprir demandas do serviço público municipal em suas diversas secretarias municipais, torna público a todos os interessados a realização de Teste Seletivo para preenchimento temporário.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O processo seletivo simplificado para contratação temporária será regido por este Edital e coordenado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e comissão instituída pela portaria N° 86/2021, de 06 de maio de 2021.

1.2 – O cargo, vagas disponíveis, carga horária, remunerações, pré-requisitos e atribuições dos cargos serão aqueles informados no Anexo I deste Edital.

1.3 – Os requisitos situados no item **2.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** deste Edital deverão ser atendidos e comprovados na data da nomeação.

1.4 – Este Seletivo será realizado mediante aplicação de prova de caráter classificatório e eliminatório. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Seletivo, ao quais serão publicados no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.saojosedopovo.mt.gov.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Hospital Municipal e na Câmara Municipal.

1.5 – O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Povo, situada na Rua José Salmem Hanze – 924 Centro – São José do Povo - MT, **no horário das 12:00 ás 17:00hs**, informações pelo telefone **66 3494-1113** ou **66 3494-1137**.

1.6 – Integram a este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Das Vagas.

Anexo II – Cronograma.

Anexo III – Conteúdo Programático

Anexo IV – Planilha de Prova Prática

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3 – Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da designação e/ ou contratação;

2.4 – Apresentar os documentos pessoais e comprovantes de endereço atualizado;

2.5 – Atender aos requisitos para a vaga a qual concorre e cumprir todas as determinações deste Edital.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – A inscrição deverá ser efetuada por meio de entrega da ficha de inscrição que será preenchida no ato da inscrição pelo participante e entregue junto com cópia de documento pessoal com foto no período de **10 de Maio de 2021 a 14 de Maio de 2021** horas, **das 13:00 as 17:00 horas**, na Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, situada na Rua: José Salmem Hanze – 924 Centro, São José do Povo-MT, na Secretaria de Administração, ou por solicitação via e-mail: **prefeiturasjp2021@gmail.com**.

3.2 – Será cobrado a título de inscrição de R$ 35,00 (Nível Superior) +Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10) e R$ 25,00 + Taxa de serviços a título de inscrição (R$ 4,10) para os demais cargos.

3.3 - Estão isentos do valor de inscrição e taxa as pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico.

3.4 - Não serão aceitas inscrições via fax e via postal. Em decorrência da Pandemia de Covid-19, as inscrições poderão ser realizadas através do e-mail: **prefeiturasjp2021@gmail.com**, até as 17:00 horas do dia 14/05/2021, onde deverá ser enviado a ficha de inscrição preenchida e com cópia de documento pessoal anexa.

a) após análise dos documentos o setor de Recursos Humanos encaminhará no mesmo e-mail a guia de recolhimento da taxa de inscrição que deverá ser paga até a data de 17/05/2021.

3.5 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir do processo seletivo simplificado as fichas de inscrição que não estiverem de acordo, preenchidos de forma incompleta, incorreta e ilegível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

3.7 - No ato da inscrição não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo.

4 – DAS PROVAS:

4.1 - Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas documento de identificação, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, sendo considerado eliminado o candidato que deixar de comparecer.

a) Serão adotadas medidas de segurança sanitária para aplicação da prova, como distanciamento mínimo entre os candidatos de 1,5 metros, utilização de álcool em gel, higienização de carteiras, dentre outras.

b) todos os candidatos só poderão adentrar no recinto de prova utilizando máscaras que não poderão ser retiradas.

c) Será imediatamente desclassificado o candidato que descumprir qualquer norma sanitária exigida.

4.2 - A prova objetiva, será realizada no dia 22 de Maio de 2021, no período matutino, na Escola Municipal Prof. Sebastião Gomes de Oliveira, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário das 08:00 às 11:00 horas, a prova será objetiva e será composta de 30 (trinta) questões de acordo com o conteúdo programático (anexo III), todas de múltipla escolha, contendo quatro alternativas do tipo (a, b, c, d) e somente uma correta, atribuindo-lhe o valor de 1,00 (um ponto), para cada questão correta, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.3 – A prova de teste prático, nos termos do anexo IV, será composta de 03 testes com notas de 01 a 05 cada, onde será analisada a aptidão dos candidatos nos seguintes critérios: teste 01: verificação do veículo; teste 02: verificação do comando; teste 03: desempenho de serviço na área.

4.4 – Para classificação final serão somadas as notas da prova objetiva e prática.

4.5 Os candidatos ao cargo de Tratorista, deverão comparecer a Secretaria de Obras – para a realização da prova prática de direção veicular no dia 23 de Maio de 2021, as 09:00h, munidos de documento de identificação.

4.5.1. Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva.

4.5.2. Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas.

4.6.1. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

4.6.2. O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

4.7.3. Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas se apresentar sinais de embriaguez.

4.7.4. Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado nos itens 4.2 e 4.3 deste Edital.

4.8. Fica terminantemente proibido aos candidatos, durante o período destinado a realização das provas objetivas, o uso de bonés, óculos de sol, chapéus, relógios, etc.

4.9.Os fiscais de provas não se responsabilizarão pela guarda de nenhum objeto dos candidatos.

4.10. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital.

4.10.1.A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

4.11.Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos de seu início;

4.11.1.Às lactantes será permitida a amamentação, todavia, não será aumentado o tempo total para a realização das provas.

4.11.2.A candidata lactante deverá informar no ato da inscrição a sua condição para que a Comissão Organizadora providencie local apropriado para amamentação.

4.11.3.O período para a amamentação será acompanhado integralmente por uma coordenadora de ambiente e Fiscal de Sala.

4.11.4. A criança será conduzida do portão do local de realização de provas até a sala de amamentação por uma coordenadora de ambiente.

4.12 - Os candidatos deverão assinalar o cartão resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital, tais como, dupla marcação, marcação rasurada ou emenda.

Não será permitido o ingresso do candidato no local da prova sem a cédula de identidade ou documento oficial de identificação, com fotografia, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do certame.

4.13 - Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, celular ou congêneres durante a prova, nem qualquer comunicação com outro candidato.

4.14 – Em caso de empate na pontuação final, será considerado como critérios de desempate**:**

b) o candidato de maior idade;

c) quantidade de acertos na disciplina de português.

5 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO

5.1 – Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no mural da Prefeitura Municipal de São José do Povo, no Site da Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, no mural da Câmara Municipal de São Jose do Povo-MT e no diário oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso - AMM. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

5.2 – A convocação para designação e/ou contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

5.3 – O candidato que não comparecer no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após convocação de que trata o item anterior, será considerado desistente. Esse prazo poderá ser prorrogável uma única vez no interessa da Administração Pública.

6 – DOS RECURSOS

6.1 - Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal, em impresso próprio, entregue sob protocolo pelo próprio candidato, ou procurador legalmente habilitado, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, número da inscrição, endereço para correspondência e telefone.

6.2 - O prazo para interposição de recursos obedecerá ao disposto no anexo II deste edital.

6.3 - Admitido o recurso, caberá a Procuradoria Jurídica manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por telefone informado pelo candidato na inscrição, e disponibilizado cópia no prazo de 01 (um) dia útil nesta secretaria, sem prejuízo da publicação no mural da Prefeitura Municipal.

7 – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO

7.1 – Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

7.2 – O Regime Jurídico de contratação será por tempo determinado de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo (Lei Municipal n. 517/2012).

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 – A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal.

8.2 -- Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.3 – Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:

Cópia do RG e CPF

Carteira Nacional de Habilitação (Cargo de Tratorista)

Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,

Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico acompanhando de declaração de conclusão pela entidade),

Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,

Declaração de bens,

Número do Pis/Pasep,

Número de conta bancaria.

Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia do RG e CPF do cônjuge),

Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,

Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,

Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),

Exame médico admissional.

8.4 – São condições para a designação e/ou contratação:

a) Ter sido aprovado/classificado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 8.3 deste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

9.2 – A aprovação do candidato no processo seletivo gera apenas a expectativa de designação e/ ou contratação aos candidatos classificados, sendo obrigatória somente à contratação dos candidatos aprovados dentro do numero de vagas.

9.3 – É reservado a cada Secretaria Municipal o direito de proceder à designação e /ou contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

9.4 – Os casos omissos no presente neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, se necessário, encaminhados a Assessoria Jurídica.

9.5 – Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no site da prefeitura e quadros de aviso.

9.6 – Os contratos regidos por este edital findam-se no prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado em igual prazo.

9.7 – O processo seletivo tem validade de 1(um) ano, contando a partir da data da homologação do presente processo seletivo.

São José do Povo-MT, 06 de Maio de 2021.

ANEXO I – DAS VAGAS

Nº	CARGOS	REQUESITOS	TIPOS DE PROVA	REMUNERAÇÃO INICIAL R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS
01	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R$ 1.550,00	40H	01+CR
02	ASSISTENTE SOCIAL	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Respectivo Conselho Profissional	PROVA OBJETIVA	R$ 2.190,79	35H	01+CR

03	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	Ensino médio Completo + Habilitação Específica para o exercício legal da profissão	PROVA OBJETIVA	R$ 1.152,20	35H	01+CR
04	CONTADOR	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Respectivo Conselho Profissional	PROVA OBJETIVA	R$ 3.245,63	30H	01+CR
05	ENFERMEIRO(A)	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no Respectivo Conselho Profissional	PROVA OBJETIVA	R$ 3.245,62	40H	CR
06	TECNICO EM ENFERMAGEM	Ensino Médio Completo + Registro no Conselho de Classe	PROVA OBJETIVA	R$ 1947,38	40H	CR
07	TRATORISTA	Ensino Fundamental completo + CNH cat. Mínimo “B”	PROVA OBJETIVA + PRÁTICA	R$ 1329,70	40H	01+CR
08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio completo	PROVA OBJETIVA	R$ 1.379,37	35H	CR
09	PROFESSOR - PEDAGOGO(A)	Ensino Superior Completo em Pedagogia	PROVA OBJETIVA	R$ 2.278,40	20H	CR
10	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	Ensino Superior Completo em Geografia	PROVA OBJETIVA	R$ 2.278,40	20H	CR
11	NUTRICIONISTA	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no Respectivo Conselho de Classe	PROVA OBJETIVA	R$ 2.434,20	30H	CR
12	COVEIRO	Ensino Fundamental Completo	PROVA OBJETIVA	R$ 1.100,00	40H	01+CR
13	DENTISTA	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no Respectivo Conselho de Classe	PROVA OBJETIVA	R$ 3.245,63	40H	CR
14	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	Ensino médio completo + Carteira nacional de habilitação nas categorias A e B.	PROVA OBJETIVA	R$ 1.379,39	35H	01+CR
15	FISCAL DE TRIBUTOS	Ensino médio completo + Carteira nacional de habilitação nas categorias A e B.	PROVA OBJETIVA	R$ 1.379,39	35H	01+CR
16	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	Ensino Fundamental (alfabetização)	PROVA OBJETIVA	R$ 1.100,00	40H	01+CR
17	AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	Ensino fundamental completo	PROVA OBJETIVA	R$ 1.152,20	40H	01+CR
18	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental (alfabetização)	PROVA OBJETIVA	R$ 1.100,00	40H	03+CR
19	VIGIA	Ensino Fundamental (alfabetização)	PROVA OBJETIVA	R$1.100,00	40H	CR

OBS: NÃO PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2002 (NÃO ATINGINDO PERCENTUAL MINIMO).

Anexo II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº

01/2021

ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	07 de Maio de 2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	10 de Maio a 14 de Maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS	17 de Maio de 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A LISTA DE INSCRITOS	18 e 19 de Maio de 2021
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE INSCRITOS	20 de Maio de 2021
APLICAÇÃO DA PROVA ESCRITA	22 de Maio de 2021 (período matutino)
APLICAÇÃO DA PROVA PRATICA	23 de Maio de 2021(período matutino)
DIVULGAÇÃO DO GABARITO	24 de Maio de 2021
RECURSO CONTRA O GABARITO	25 e 26 de Maio de 2021
DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	27 de Maio de 2021
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA E PRATICA	27 de Maio de 2021
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS QUANTO A CLASSIFICAÇÃO	28 de Maio a 31 de Maio de 2021
HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	01 de junho de 2021

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA TODOS AS VAGAS DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos descritivos, dissertativos, narrativos; gênero de textos; coesão textual; coerência textual; sinonímia, homonímia e paronímia; figuras de linguagem; vícios de linguagem. 2. Ortografia. 3. Acentuação gráfica e tônica; acentuação das oxítonas, paroxítonas e proparoxítonas; acento diferencial; acentuação dos hiatos; acentuação dos ditongos. 4. Morfologia: estrutura e formação de palavras, processos de formação de palavras; classes de palavras: verbo, substantivo, artigo, pronome, preposição, conjunção, adjetivo, advérbio, interjeição e numeral. 5. Sintaxe: termos es-

senciais da oração (sujeito e predicado), termos integrantes da oração (objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva), termos acessórios da oração (aposto, adjunto adnominal, adjunto adverbial), termo independente (vocativo); orações coordenadas e orações subordinadas; concordância nominal; concordância verbal; regência nominal; regência verbal; uso da crase; pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam à compreensão da realidade presente no município, no Estado de Mato Grosso, no Brasil e no cenário internacional

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

NUTRICIONISTA:

Conhecimento da legislação que regulamenta a profissão; 2. Conhecimento da Ética Profissional; 3. Nutrição Social: Conceito de saúde e doença; 4. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Política Nacional de Saúde; Política de Alimentação e Nutrição no Brasil; 5. Conceitos Básicos de Nutrição em Saúde Pública: fome e desnutrição; 6. Aspectos Econômico Social de Desnutrição: Produção e comercialização de alimentos; Poder aquisitivo e consumo; 7. Bases para a elaboração de programas de nutrição; 8. Nutrição e infecção; 9. Diagnóstico do estado nutricional da população: Indicadores; Sistema de Vigilância Nutricional; 10. Epidemiologia da Desnutrição: Desnutrição protéico-energética; 11. Metodologia de Avaliação; 12. Consequências orgânicas; 13. Orientação Nutricional; Nutrição das gestantes adolescentes e adultas: Necessidades nutricionais; Seleção de alimentos em função da qualidade, do custo e dos hábitos alimentares; Orientação Nutricional à gestação normal e nas alterações mais comuns da gravidez (náuseas, piroses, constipação e controle de peso); 14. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Nutriz: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; 15. Avaliação do Estado Nutricional; Nutrição de Lactente: Digestão; Necessidades Nutricionais; 16. Crescimento e Desenvolvimento; 17. Alimentação no primeiro ano de vida; 18. Aleitamento Materno: Técnica de Aleitamento; Obstáculos e Contra-indicação; Composição do leite materno; Desmame; 19. Aleitamento Artificial: Indicações dos diferentes tipos de leite; 20. Determinação e preparo de fórmulas lácteas; 21. Alimentação do Lactente a Pré-termo: Necessidades Nutricionais; Orientação Nutricional; Avaliação do Estado Nutricional; 22. Alimentação do Pré- escolar: Necessidades Nutricionais; Características de alimentação.

PROFESSOR PEDAGOGIA

Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira 9394/96. 2. Tendências Pedagógicas da Educação Liberais e Progressistas). 3. Psicologia Genética (Piaget). 4. Teoria Sócio-construtivista (Vygotsky). 5. Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. 6. A Psicogênese da Escrita. 7. O Projeto Político Pedagógico da Escola. 8- Filosofia e Educação: As concepções da educação, Os grandes pensadores em educação, Pensadores modernos e pós-modernos da educação. 9- Sociologia da comunicação: pressupostos (paradigmas sociológicos: Marx, Durkheim, Weber. 10. Parâmetros Curriculares Nacionais (séries iniciais e referencias da educação infantil). 11. Prática Educativa Interdisciplinar e Transdisciplinar. 12. A Literatura Infantil na Escola. 13. Educação e Ludicidade. 14. Educação Inclusiva (aspectos étnicos, culturais e raciais). 15. Educação Inclusiva sob a perspectiva da Educação Especial. 16. Avaliação Escolar sob uma perspectiva construtivista. 17. Pedagogia Libertadora (Paulo Freire). 18. Tecnologias, Informática e Educação. 19. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. 20- Escola organizada por ciclos de formação humana; Escola em ciclos e avaliação da aprendizagem.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática e robótica; - Efeito Estufa; El nino; Buraco na Camada de Ozônio e Chuva Ácida; - Ecossistemas e Biotecnologia.

ASSISTENTE SOCIAL

Fundamentos teóricos e metodológicos do Serviço Social; Políticas Sociais e Serviço Social; prática profissional x prática social x prática institucional x avaliações; laudos e pareceres; assistência e assistencialismo; análise e fundamentação das relações sociais no âmbito das instituições e dos movimentos populares; Serviço Social e Instituição; Serviço Social e interdisciplinaridade; ética profissional; noções de direito família e sucessões; direitos fundamentais da criança e do adolescente; as medidas específicas de proteção à criança e ao adolescente; a colocação em família substituta e guarda-tutela-adoção; a apuração do ato infracional atribuído ao adolescente; as medidas sócio-educativas; a criança e o adolescente vitimizados; as inter-relações familiares: casamento x separação e a criança/adolescente; novas composições familiares; atribuições da equipe interprofissional.

CONTADOR

Princípios Fundamentais de Contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade. Conceitos Gerais: finalidades, objeto, campo de aplicação e áreas de especialização da contabilidade. Patrimônio: estrutura, configurações, fatos contábeis: conceitos, fatos permutativos, modificativos e mistos. A escritu-

ração contábil: as contas, as partidas simples e as partidas dobradas. As contas patrimoniais. As contas de receitas, despesas e custos. As contas de compensação. A equação patrimonial. O regime de caixa e o de competência. Os lançamentos e suas retificações. A elaboração das demonstrações contábeis: o Balanço Patrimonial e as suas notas explicativas. A apuração do resultado e a Demonstração do Resultado do Exercício. A Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados. A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido. A Demonstração de Fluxo de Caixa. A consolidação de balanços. **Contabilidade Pública**. Características específicas da contabilidade pública, órgãos e entidades a que se aplica. Planos de contas dos órgãos e entidades da administração pública. Balanço e demonstrações das variações patrimoniais exigidas pela Lei n.º 4.320/64. Orçamento público: elaboração, acompanhamento e fiscalização. Créditos adicionais, especiais, extraordinários, ilimitados e suplementares. Receita pública: categorias, fontes, estágios; dívida ativa. Despesa pública: categorias, estágios. Tomadas e prestações de contas.

ENFERMEIRO

Enfermagem Geral- Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, administração de dietas, oxigenioterapia, hemotransfusões, cateterismos, diálise, monitorização hemodinâmica invasiva e não invasiva, ventilação mecânica, preparação e acompanhamento do paciente/cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (administração em enfermagem). Enfermagem em Saúde Pública: programas de saúde (mulher, homem, trabalhador, criança, adolescente, idoso), doenças sexualmente transmissíveis, noções de epidemiologia, programa nacional de imunização e imunológicos especiais, vacinas e suas indicações, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: terminologias, centro cirúrgico – nos períodos pré, trans. e pós-operatórios e aspectos fundamentais de enfermagem. Biossegurança nas ações em saúde NR 32, central de material - preparo e esterilização de material RDC 15, infecção hospitalar e CCIH. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo. Assistência de Enfermagem à gestante, à parturiente e puérpera. Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem.

DENTISTA

Dentística: semiologia, diagnóstico e tratamento das doenças do complexo dentinorradicular; proteção do complexo requênc-pulpar; materiais restauradores; técnicas de restauração. Radiologia: técnica radiológica; interpretação radiográfica; anatomia radiográfica. Cariologia: etiologia, prevenção e tratamento da cárie dental. Periodontia: anatomia do periodonto; tecidos periodontais; prevenção, semiologia, diagnóstico clínico; exames complementares aplicados ao diagnóstico das doenças periodontais; e tratamentos em periodontia; cirurgia periodontal; periodontia médica; epidemiologia. Endodontia: alterações pulpares e periapicais: semiologia, diagnóstico e tratamento; tratamentos conservadores da polpa; traumatismo alvéolo- dentário. Urgências em Odontologia: trauma dental; hemorragia; pericoronarite, abscessos dento-alveolares; pulpite; alveolite. Estomatologia: semiologia, semiotécnica, diagnóstico, tratamento e prevenção das afecções de tecidos moles e duros; lesões cancerizáveis; semiologia, semiotécnica, diagnóstico, prevenção e tratamento de neoplasias malignas e benignas da cabeça e pescoço; patologia oral; Cariologia: etiopatogenia, diagnóstico, tratamento e prevenção. Prótese: diagnóstico, planejamento e tratamento. Cirurgia: princípios cirúrgicos, planejamento e técnicas cirúrgicas, frequência e complicações. Anestesiologia: técnicas anestésicas intra-bucais; anatomia aplicada a anestesiologia; farmacologia dos anestésicos locais; acidentes e complicações em anestesia odontológica. Prevenção: Fluorterapia; toxologia do flúor; Fluorose: diagnóstico e tratamento. Farmacologia odontológica: Farmacologia e Terapêutica Medicamentosa. Odontopediatria: Práticas Preventivas em Odontopediatria; Dentística voltada para a odontopediatria: semiologia, diagnóstico e tratamento; proteção do complexo dentinopulpar; materiais restauradores; técnica de restauração atraumática; Atenção à saúde de pessoas com necessidades especiais; Atendimento de pacientes com doenças sistêmicas crônicas; Atendimento de pacientes com coagulopatias hereditárias; Atendimento de pacientes grávidas; Ética Odontológica; Código de Ética Odontológica; Bioética; Saúde Bucal Coletiva e Níveis de Prevenção; Biossegurança.

PARA TODAS AS VAGAS DE ENSINO MEDIO COMPLETO

LINGUA PORTUGUESA

1. Interpretação de texto; 2. Uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; 3. Elementos da comunicação e funções da Linguagem; 4. Significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia. Polissemia. Denotação e conotação. 5. Ortografia; 6. Classes de palavras; 7. Estrutura e formação de palavras. 8. Acentuação gráfica e tônica. 9. Sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação. Nova Ortografia: Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

1 – Lei municipal nº 598/2014, de 18 de Dezembro de 2014

2 – Lei municipal n° 609/2015 de 29 de Abril de 2015

3 – Lei municipal nº 22/1993 de 02 de Abril de 1993

4 – lei municipal 755/2018 de 20 de Julho de 2018

FISCAL DE TRIBUTOS

Conhecimento do Código Tributário Municipal (Lei 534 de 2012).

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A inserção dos Serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS); Código de Ética e Lei do Exercício Profissional; Política de Humanização do SUS; Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário, gatrointestinal e órgãos genitais; Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes); Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos; Educação em saúde; Administração de fármacos: princípio ativo, cálculo, diluições, efeitos colaterais e assistência de enfermagem; Procedimentos técnicos de enfermagem; Assistência integral de enfermagem à saúde da gestante, puerpera e do RN; Transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos; Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-parto; Assistência de enfermagem em urgência e emergência.

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Noções básicas da função; Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Primeiros Socorros; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º a 17 da Constituição Federal); Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Noções básicas de Administração: Planejamento, organização, direção e controle. Administração pública: Organização do Estado e dos poderes. Princípios e normas referentes à administração direta e indireta. Lei nº 8.666/1993. Documentos e comunicados oficiais.

PARA TODAS AS VAGAS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO E ALFABETIZADOS

LINGUA PORTUGUESA

Interpretação de textos, fonética, separação silábica, acentuação, ortografia, significação das palavras, hífen, uso dos por que, estrutura das palavras, formação das palavras, substantivo – numeral, adjetivo, concordância nominal, pronome, colocação pronominal, artigo, preposição, verbo, vozes verbais, predicação verbal, tipos de sujeito, concordância verbal, complementos verbais, aposto e vocativo, advérbio, adjunto adverbial, adjunto adnominal x complemento nominal, a palavra que, a palavra se, crase, problemas gerais da língua culta, período composto, pontuação, estilística, figuras de pensamentos.

CONHECIMENTOS GERAIS

HISTÓRIA DE MATO GROSSO: 1. Período colonial: Mato Grosso espanhol, bandeiras paulistas e fundação de Cuiabá, transferência do governo paulista para Cuiabá, abastecimento da região mineradora, Capitania de Mato Grosso e consolidação da posse portuguesa; 2. Período imperial: transferência da capital, Rusga, Guerra do Paraguai, trabalho escravo, economia no século XIX; 3. Período republicano: República Velha e movimentos coronelistas, Comissão Rondon, Era Vargas, Terceira República em Mato Grosso, Regime Militar e Desmembramento do Estado, Nova República.

GEOGRAFIA DE MATO GROSSO: Localização geográfica; 2. Regionalização; 3. Paisagem natural: relevo, recursos minerais, hidrografia, clima, biomas, áreas protegidas; 4. Colonização: ocupação do território nos séculos XVIII e XIX, fronteira agrícola e colonização contemporânea; 5. Estrutura econômica: agropecuária e agronegócio, estrutura agrária, indústria, Produto Interno Bruto, comércio exterior, transportes, energia, turismo; 6. População: dinâmica demográfica, urbanização, comunidades quilombolas, povos indígenas.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO: aspectos relevantes da história, geografia, economia, sociedade e cultura do município.

ATUALIDADES: domínio de temáticas relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais, culturais, científicos e ambientais amplamente explorados nos meios de comunicação nos últimos 6 (seis) meses que antecedem a data de aplicação da prova escrita e que se relacionam.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

TRATORISTA

Código de Trânsito Brasileiro: Regras Gerais de Circulação: Normas Gerais de Circulação e Conduta; Regra de Preferência; Conversões; Dos Pedestres e Condutores não Motorizados; Classificação das Vias. Legislação de Trânsito: Dos Veículos; Registro, Licenciamento e Dimensões; Classificação dos Veículos; Dos equipamentos obrigatórios; Dos Documentos de Porte Obrigatório; Da Habilitação; Das Penalidades; Medidas e Processo Administrativo; Das Infrações. Sinalização de Trânsito: A Sinalização de Trânsito; Gestos e Sinais Sonoros; Conjunto de Sinais de Regulamentação; Conjunto de Sinais de Advertência; Placas de Indicação. Direção Defensiva: Direção Preventiva e Corretiva; Automatismos; Condição Insegura e Fundamentos da Prevenção de Acidentes; Leis da Física; Aquaplanagem; Tipos de Acidentes. Primeiros Socorros: Como socorrer; ABC da Reanimação; Hemorragias; Estado de Choque; Fraturas e Transporte de Acidentados. Noções de Mecânica: O Motor; Sistema de Transmissão e Suspensão; Sistema de

Direção e Freios; Sistema Elétrico, Pneus e Chassi. Conhecimentos Específicos - Conhecimentos Práticos da Máquina: Operação. Preparativos para funcionamento da Máquina; Parada do Motor; Painel de controle; Combustível, fluidos e lubrificantes; Compartimento do Operador; Principais controles de Operação; Controles da caixa de mudanças; Instruções para o manejo da máquina. Manutenção e Lubrificação: Principais pontos de lubrificação; Tabelas de manutenção periódica; Sistema de arrefecimento do motor; (radiador, correias, bomba d'água). Sistema de Combustível. Sistema Elétrico. Sistema de Frenagem. Sistema de Lubrificação do Motor. Sistema de Purificação de ar do motor. Conhecimentos Práticos de Operação e Manutenção da Máquina; Procedimentos de Segurança; Funcionamento Básico dos Motores; Direção; Freios; Pneus. Tipos de Máquinas Pesadas.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.

COVEIRO, AGENTE DE SERIÇOS GERAIS, AUXILIAR DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E VIGIA

Matemática básica: Grandezas proporcionais. Regra de três. Porcentagem. Probabilidade.

ANEXO IV

PLANILHA PROVA PRÁTICA PARA TRATORISTA

1. Na Prova Prática será exigida CNH (carteira Nacional de Habilitação), conforme a categoria exigida no edital do Processo Seletivo do Município de São José do Povo (MT).

Não participará da prova prática o candidato que não realizar a prova objetiva em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados neste Edital. A ausência do candidato para a realização das provas objetivas implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade para sua realização.

A prova prática de direção veicular, será realizada no dia 23 de Maio de 2021, na Secretaria de Obras, localizada à MT 470, nesta cidade, no horário às 09:00h. Os candidatos deverão apresentar-se para a realização das provas 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início. Os candidatos somente poderão acessar as dependências do local de realização de provas mediante a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação.

Os candidatos inscritos serão chamados por ordem alfabética para a realização das provas práticas.

O acesso às dependências ao local de realização de provas somente será permitido: aos candidatos, Comissão Organizadora, Fiscais.

Nenhum candidato poderá adentrar o local de realização de provas apresentando sinais de embriaguez.

Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o horário determinado.

2. A prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, com maquinário especifico tempo máximo de 40 (quarenta) minutos para a prova.

3. Na Prova Prática Para Tratorista:

Para definir a pontuação o avaliador tomará como referência o tempo de execução do teste, verificação do veículo e as habilidades ao dirigir ou operar, com observância nas possíveis faltas (eliminatórias, graves, médias e leves) a serem cometidas pelo candidato no percurso realizado. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo destinado para a realização do teste e não conclua satisfatoriamente referida prova, será considerado inapto.

4. Fatores a serem avaliados:

01	MUITO FRACO
02	FRACO
03	REGULAR
04	BOM
05	MUITO BOM

Teste 1 - Verificação do Veículo (pneus, água, óleo, bateria e painel).						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

Teste 2 - (conhecimentos do comando)						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

Teste 3 – (Desempenho de serviço na área)						
Notas atribuídas de 01 a 05 pontos:	01	02	03	04	05	
JUSTIFICATIVA DA NOTA:						

*Observação – Habilidades ao dirigir de acordo com o Código Nacional de Trânsito;

O candidato deve operar o veículo/maquina de forma adequada, partindo do local em que se encontra sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

De acordo:

_____

Assinatura do Candidato

Hora da Avaliação:_____

Avaliador 1: _____

Avaliador 2: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 PARA DESIGNAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº. 01/2021

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº. da Inscrição_____

CANDIDATO (A) AO CARGO DE: _____

Nome do Candidato: _____

Identidade:_____-_____Órgãoxpedidor:_____

C.P.F.: _____

Endereço:_____ Nº_____ Bairro: _____ Município _____ UF:____

Tel: ( ) _____Celular: ( )_____

Observações: Preencha, em letra legível, os campos destinados ao candidato. Se necessário, faça cópia desta folha para completar sua relação.

Anexar junto cópia de documento com foto.

SÃO JOSÉ DO POVO – MT;..... DE ..... DE 2021.

_____

ASS. DO CANDIDATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr. Valmir Moreira da Silva, servidor temporário no cargo de Motorista, matrícula funcional nº 10217, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 005/2021, realizado pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se Sra. Evercina Reis Lima, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, matrícula funcional nº 9920 lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 005/2021, e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 099/2021.

DECRETO Nº 099/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

.

Art. 1º Fica exonerado o Senhor**, JOSIMAR RIBEIRO DE SOUSA,** do cargo em Comissão Diretor de Departamento de Convênios, junto a Secreta-

ria Municipal de Administração, de prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2021.

DECRETO Nº 100/2021.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor **JOSIMAR RIBEIRO DE SOUSA,** no cargo em Comissão de representante do município em Cuiabá-MT, junto ao Gabinete do Prefeito para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R$ 2. 968,24 (Dois mil novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 06 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 016/2021 – Processo Administrativo nº 1510/2021

A Prefeitura Municipal torna público seu interesse de aderir aAta de Registro de Preços nº. 001/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 008/2019, realizado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão - Campos de Imperatriz/MA. Essa adesão visa à AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.**

São José do Xingu – MT, 07 de maio de 2021.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 030/2021, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 013/2021 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALISADA EM SERVIÇOS TECNICO NA AREA DE ENGENHARIA, PARA ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA E COM TODAS AS DISPOSIÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS.**

Em face do não comparecimento de empresa para participar do certame, o pregoeiro declarou a **LICITAÇÃO DESERTA.**

São José do Xingu – MT, 06 de maio de 2021.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DENILSON ANTÔNIO P.M. SILVA

Pregoeiro Municipal.

Dec. nº 082/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021

PORTARIA Nº 059/2021

DE 05 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **JOANA DARC DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 05 de maio de 2021 a 05 de maio de 2023 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 05 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021

PORTARIA Nº 062/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU- MT".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º- **SUBSTITUIR** o nome do servidor Daniel Vinicius Miranda e Silva pela servidora Lorranny Cristhiny Silva Nascimento, conforme a Portaria nº 031 do dia 16 de março de 2021, que nomeia a COMISSÃO PERMANEN-

TE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu/MT, que será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE - Maria da Paz Souza Costa

SECRETÁRIA – Lorranny Cristhiny Silva Nascimento

MEMBRO – Denílson Antônio Pereira de Melo Silva

SUPLENTE – Rosicleia da Silva Cruz

Art. 2º - Os membros nomeados no artigo anterior integrarão a Comissão durante o Exercício de 2021 até término do exercício de 2022.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

PORTARIA Nº 060/2021 DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE RETORNO DA DISPENSA DO COVID-19 A SERVIDORA PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e das suas atividades do cargo de Agente de Comunitária de Saúde;

Baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Retorna da dispensa do Covid-19 a Senhora **PATRICIA ROZENDO PEREIRA DE OLIVEIRA ABREU,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo temporário de Agente Comunitária de Saúde, matricula funcional nº 596 no município de São Jose do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de maio de 2021.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

PORTARIA Nº 061/2021

DE 06 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

PREFEITA MUNICIPAL de São José do Xingu - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, para exercer a função de fiscal do contrato correspondente aos processos licitatórios vigentes, observando para tanto o edital de licitação, seus anexos e seu respectivo contrato, como segue:

§1º Designa servidor público municipal qualificados, Sr. Roseno Cabral de MeloTitular **como** FISCAL DO SEGUINTE CONTRATO;

§2º Os servidores designados ficam responsáveis pela fiscalização do contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

NUMERO DO CONTRATO	***OBJETO***
CONTRATO 06/2021	Aquisição de peças e serviços para manutenção da MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120k. Série JAP04771, para atendimento da secretaria de obras e serviços urbanos do município.

§3º Como substitutos dos representantes acima, designa-se a Sr. Thiago Aparecido Garcia, que deverá atua nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal do contrato:

I. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula contratual e encaminhar cópia da referida notificação à

Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 06 de maio de 2021

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

LEI Nº 1.808, DE 05 DE MAIO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2021, Crédito Adicional Especial na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0031.2751 – COVID – 19 ENFRENTAMENTO E COMBATE A CORONAVIRUS

3.3.90.30 – Material de consumo .....R$ 100.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 80.000,00

Fonte de Recursos: 0.1.46.74000 - 300.035 – Transf união Covid-19

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0017.2175 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 180.000,00

Ficha : 576

Fonte de Recursos: 0.1.46.0 - 300.001 – Atenção Básica

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 **– Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n. º 101/2000.**

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 05 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.807, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

"ESTABELECE O INDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Índice para a revisão geral anual dos Servidores do Poder Legislativo, no percentual de 4,52% (Quatro inteiros e cinquenta e dois pontos percentuais), de acordo com o índice atribuído aos Servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Com base no § 1º do Art. 38 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 030/2011 fica alterado o Vencimento Padrão do Poder Legislativo para R$ 1.395,53 (Um Mil Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos).

Parágrafo Único – Ficam corrigidos os anexos IA, IB, ID, V e VI da Lei Complementar nº 030/2011 conforme previsto em seu artigo 43 e seu parágrafo, de acordo com os respectivos anexos desta Lei.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei será atendida pelas dotações próprias do Orçamento para o ano de 2021.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2021.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José dos Quatro Marcos, em 22 de abril de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

ANEXO I-A

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos Básicos de Provimento Efetivo CE`s – Cargos Efetivos (Provimento efetivo)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.395,53	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CE – 01	1,00	1.395,53
Auxiliar Serviços Legislativos	01	CE – 02	1,04	1.447,73
Secretário Legislativo	01	CE – 03	1.88	2.627,87
Contador	01	CE – 04	2.79	3.898,40
Procurador Jurídico	01	CE - 04	2.79	3.898,40
Secretário Executivo	01	CE – 05	4.02	5.609.34

ANEXO I-B

Quadro Demonstrativo dos Cargos e Vencimentos de provimento Comissionado. CC's Cargos Comissionados (Direção chefia e Assessoramento)

VENCIMENTO PADRÃO DO MUNICÍPIO			R$ 1.395,53	
CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor da Presidência	01	CC-01	1,62	2.263.92

ANEXO I-D

Quadro Demonstrativo dos Cargos de Funções Gratificadas – FG's

FG's – Cargos de Função Gratificada

VENCIMENTO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL			R$ 1.395,53	
FUNÇÕES GRATIFICADAS	Nº VAGAS	NÍVEL	COEFIC. DO VENCIM PAD	VENCIMENTO BASE
Assessor de Sessão I	01	FG - 01	0,65	905,59
Assessor de Sessão II	01	FG - 01	0,65	905,59
Encarregado de Setor	02	FG - 02	0,89	1.245,14
Ouvidor	01	FG - 02	0,89	1.245,14

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS POR NÍVEL E REFERÊNCIA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO R$ 1.395,53

REFER.	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03	NIVEL 04	NIVEL 05
01	1.395,53	1.447,73	2.627,87	3.898,40	5.609,34
02	1.424,59	1.477,86	2.682,64	3.979,64	5.726,21
03	1.453,66	1.498,96	2.737,38	4.060,92	5.843,10
04	1.482,73	1.538,17	2.792,12	4.142,10	5.959,93
05	1.511,80	1.568,34	2.846,87	4.223,31	6.076,80
06	1.540,85	1.598,52	2.901,61	4.304,53	6.193,67
07	1.569,97	1.628,68	2.956,36	4.385,75	6.310,52
08	1.598,00	1.658,81	3.011,09	4.466,99	6.427,41
09	1.628,08	1.688,98	3.065,85	4.548,21	6.544,26
10	1.657,16	1.719,13	3.120,64	4.629,43	6.661.15
11	1.686,24	1.749,32	3.177,54	4.710,62	6.777,95
12	1.715,30	1.779,47	3.230,12	4.791,86	6.894,86
13	1.744,38	1.809,62	3.284,87	4.873,09	7.011,70
14	1.773,45	1.839,79	3.339,62	4.954,30	7.128,59
15	1.802,51	1.869,96	3.394,34	5.035,41	7.245,43
16	1.831,59	1.900,07	3.449,10	5.116,59	7.362,25
17	1.860,63	1.930,25	3.503,88	5.197,83	7.479,14
18	1.889,73	1.960,54	3.558,58	5.279.06	7.596,02
19	1.918,79	1.990,55	3.613,40	5.360,26	7.712,87
20	1.947,86	2.020,73	3.668,11	5.442,26	7.830,88
21	1.976,90	2.050,87	3.722,85	5.522,67	7.946,63
22	2.006,04	2.081,06	3.777,57	5.603,85	8.063,43
23	2.035,13	2.111,20	3.832,38	5.685,09	8.180,34
24	2.064,16	2.140,75	3.887,13	5.766,27	8.297,22
25	2.093,31	2,171,60	3.941,82	5.847,61	8.414,01

ANEXO VI

QUADRO DOS ÍNDICES PARA DETERMINAÇÃO DE VENCIMENTOS NÍVEL E REF.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VENCIMENTO PADRÃO 1.395,53 ÍNDICE

REFER.	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03	NIVEL 04	NIVEL 05
01	1,00	1,04	1,88	2,79	4,02
02	1,02	1,06	1,92	2,85	4,10
03	1,04	1,07	1,96	2,91	4,19
04	1,06	1,10	2,00	2,97	4,27
05	1,08	1,12	2,04	3,03	4,35
06	1,10	1,15	2,08	3,08	4,44
07	1,13	1,17	2,12	3,14	4,52
08	1,15	1,19	2,16	3,20	4,61
09	1,17	1,21	2,20	3,26	4,69
10	1,19	1,23	2,24	3,32	4,77
11	1,21	1,25	2,28	3.38	4,86
12	1,23	1,28	2,31	3,43	4,94
13	1,25	1,30	2,35	3,49	5,02
14	1,27	1,32	2,39	3,55	5,11
15	1,29	1,34	2,43	3,61	5,19
16	1,31	1,36	2,47	3,67	5,28
17	1,33	1,38	2,51	3,72	5,36
18	1,35	1,40	2,55	3,78	5,44
19	1,37	1,43	2,59	3,84	5,53
20	1,40	1,45	2,63	3,90	5,61
21	1,42	1,47	2,67	3,96	5,69
22	1,44	1,49	2,71	4,02	5,78
23	1,46	1,51	2,75	4,07	5,86
24	1,48	1,53	2,79	4,13	5,95
25	1,50	1,56	2,82	4,19	6,03

OUVIDORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 10 de maio de 2021 a partir da 7h, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem documentação exigida para a devida contratação – conforme disposto a seguir:

Nutricionista

3º - Paola Machado Parreiras

Professor II – Pedagogia

21º - Elaine Cristina Beti

5º - Afro-Descendente – Ana Claudia Inoue Casale

Professor II – Matemática

2º - Erison Ricardo Marchi

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo a Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT, através da sua Secretaria Municipal de Educação, convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos-MT, 07 de maio de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 684/2021

Processo nº 54000.014136/2021-69

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA - MT PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com sede em Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF nº: 00.375.972/0002-41, neste ato representado pelo Senhor Superintendente Regional Marcos Vieira da Cunha, nomeado por meio da Portaria do Incra nº. 372, de 17 de novembro de 2020, publicada no D.O.U de 18 de novembro de 2020, portador do registro geral nº 0738984-9, SEJSP-MT, e CPF nº 514.504.371-68, residente e domiciliado em Rua A-1, n. 365, Residencial Torres Imperial I, ap. 302-T04, bairro Jardim Imperial, Cuiabá-MT; e o Município Serra Nova Dourada - MT de , com sede em Serra Nova Dourada - MT, no endereço Rua: Dos Esportes, 266, bairro Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP 78668-000, inscrito no CNPJ/MF nº 04.204.945/0001-86, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT Elson Farias de Sousa, nomeado por meio de Ata de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeita de 01 de janeiro de 2021, portador do registro geral nº 2902403 (SESPDS-DF) e CPF nº 007.661.031-45, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada - MT, com endereço para correspondência no(a) Rua: Dos Esportes, 266, Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP 78700082, resolvem:

celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, tendo em vista o que consta do Processo n. 54000.014136/2021-69 e em observância às disposições da Lei nº 11.952, de 2009, Lei nº 8.629, de 1993, o Decreto nº 10.592, de 2020 e Decreto nº 9.311, de 2018 e a Lei n° 8.666, de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a execução de atividades previstas no Programa Titula Brasil, que tem como finalidade aumentar a capacidade operacional dos procedimentos de regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Subcláusula única. É de interesse público e recíproco dos envolvidos nesta parceria:

a) ampliar, conjuntamente, a regularização e titulação nos projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais passíveis de regularização fundiária;

b) expandir a capacidade operacional da política pública de regularização fundiária e de titulação;

c) agilizar processos, garantir segurança jurídica, reduzir custos operacionais e, ainda, gerar maior eficiência e celeridade aos procedimentos de regularização fundiária e titulação no município;

d) reduzir o acervo de processos de regularização fundiária e titulação pendentes de análise do município;

e) potencializar a supervisão ocupacional em projetos de assentamento;

f) fomentar boas práticas no federalismo cooperativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações comuns dos partícipes:

a) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

b) designar, no prazo de 30 dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;

c) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;

d) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

e) cumprir as atribuições próprias, conforme definido no instrumento;

f) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais adequados para a execução das ações, mediante custeio próprio;

g) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;

h) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

i) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527, de 2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do Acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

j) atender as exigências da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD; e

k) obedecer as restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente ins-

trumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do município:

a) criar e manter em funcionamento o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária - NMRF para a execução do objeto deste ACORDO, conforme competências previstas;

b) disponibilizar local apropriado para a instalação e o funcionamento do NMRF;

c) designar integrantes para o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária;

d) arcar com as despesas relativas à remuneração e aos encargos trabalhistas dos integrantes do NMRF;

e) colocar à disposição do Incra, para capacitação nos locais e datas designadas, o(s) integrante(s) do NMRF, arcando com as correspondentes despesas;

f) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste ACORDO;

g) disponibilizar meios de transporte, bem como garantir a realização de manutenção e de abastecimento em todas as etapas da execução das ações do NMRF.

h) responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Incra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste ACORDO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

i) garantir acesso ao Incra, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o instrumento pactuado;

j) divulgar a instalação do NMRF e os serviços por ele prestados;

k) manter rígido controle de segurança das senhas de acesso às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC disponibilizadas pelo Incra, sendo responsável por eventual uso indevido;

l) comunicar tempestivamente ao Incra qualquer anormalidade detectada que possa comprometer a segurança da informação; e

m) informar imediatamente ao Incra o desligamento ou quaisquer alterações de integrantes do NMRF.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO NMRF

Compete ao NMRF:

a) atender os beneficiários da reforma agrária e da regularização fundiária, em relação aos objetivos deste ACORDO;

b) apoiar o Incra na organização de ações de regularização e titulação no município;

c) coletar requerimentos, declarações e documentos afetos aos procedimentos de regularização e de titulação, e inseri-los nas soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra;

d) instruir processos de regularização fundiária e titulação de projetos de reforma agrária do Incra ou terras públicas federais fundiária sob domínio da União ou do Incra passíveis de regularização, até a etapa antecedente à fase decisória pelo Incra, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

e) realizar vistorias, indicadas pelo Incra, nas áreas passíveis de regularização por meio de profissionais habilitados, conforme especificado no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional;

f) coletar as assinaturas dos beneficiários nos contratos e nos títulos de domínio e inserir nos processos do Incra.

Subcláusula primeira. Quando da execução do ACORDO, o(s) integrante(s) do NMRF responderão nas esferas civil, penal e administrativa, pelas irregularidades/ilegalidades praticadas, ou pela ação ou omissão, dolosa ou culposa, que ocasionem prejuízos ao erário ou a terceiros.

Subcláusula segunda. O integrante do NMRF acessará sua conta do sistema disponibilizado pelo Incra através de login e senha e compromete-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se pessoalmente e integralmente pelo uso que deles seja feito.

Subcláusula terceira. O integrante usuário será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta ou por meio dela, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante uso de senha, cujo conhecimento é exclusivo do Usuário.

Subcláusula quarta. O integrante usuário compromete-se a notificar o Incra, imediatamente, por meio seguro, a respeito de qualquer uso não autorizado de sua conta, assim como de acesso não autorizado por terceiros à mesma.

Subcláusula quinta. O NMRF poderá realizar georreferenciamento de glebas federais, ocupações incidentes em áreas rurais de propriedade da União e do Incra e projetos de assentamento criados pela autarquia agrária, nos termos da norma vigente.

Subcláusula sexta. Os procedimentos operacionais de atuação do NMRF serão detalhados no Manual de Planejamento e Fiscalização e no Regulamento Operacional.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO INCRA

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades do Incra:

a) coordenar, orientar, supervisionar e avaliar os resultados dos serviços do NMRF;

b) capacitar e habilitar os integrantes do NMRF;

c) fornecer acesso aos integrantes do NMRF, capacitados, acesso com perfis adequados às soluções de Tecnologias da Informação e Comunicação - TIC do Incra, mediante a assinatura de termos de responsabilidade;

d) disponibilizar, ao município, sem ônus, o material padronizado relativo às atividades executadas pelo NMRF do Programa Titula Brasil;

e) fornecer as normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil, a serem observadas pelo NMRF;

f) indicar, ao município, às áreas passíveis de regularização fundiária e titulação em projetos de reforma agrária ou terras públicas federais sob domínio da União ou do Incra a serem trabalhadas;

g) disponibilizar e manter sistemas informatizados para a execução do Programa Titula Brasil;

h) emitir e expedir, com exclusividade, os documentos titulatórios;

i) prestar ao município, sempre que julgar necessário ou quando por ele solicitado, orientação e assistência técnica ou informações que detenha, por força de suas atribuições e competências pactuais e legais, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO

Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPES devem seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente ACORDO, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPES.

Subcláusula única. As ações, objeto do presente ACORDO, serão executadas obedecendo rigorosamente às normas e instruções necessárias à execução das atividades do Programa Titula Brasil.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de até 30 dias, a contar da celebração do presente ACORDO, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira. Competirá, aos designados, a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 30 dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente ACORDO.

Subcláusula primeira. As despesas, necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outros que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula segunda. As ações decorrentes do presente Acordo serão prestadas em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente ACORDO, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no ACORDO e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste ACORDO será de 60 meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ENCERRAMENTO

O presente ACT será extinto:

a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham, até então, firmado aditivo para renová-lo;

b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;

c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou de etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do ACORDO;

b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

Subcláusula única. As comunicações necessárias poderão ocorrer por meios eletrônicos devendo compor os autos do processo administrativo do presente ACORDO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e o alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório(s), em conjunto ou em separado, de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, nos termos do inciso I do Art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Cuiabá-MT, *data e horário oficial de Brasília-DF são da assinatura eletrônica*.

Assinatura eletrônica Superintendente Regional do Incra em MT (assinatura eletrônica)	Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada-MT

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – TABAPORÃ – MT

O Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal c/c. as Leis Municipais nº 840/2011, 1.175/2019 e 1.304/2021, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público decorrente da pandemia de covid-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Tabaporã-MT nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sendo a relação final dos candidatos aprovados/classificados encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação e posterior convocação e contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

1.2. Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos pela Comissão Organizadora especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Portaria de nº 243/2021, publicada em 06/05/2021, pelo Jornal Oficial da AMM.

1.3. É de responsabilidade da Comissão Organizadora: a confecção do edital; a análise curricular; o recebimento de inscrições; o julgamento de eventuais recursos e a divulgação do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na análise curricular.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Requisitos para contratação temporária:

2.1.1. Comprovar possuir a escolaridade exigida para o cargo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

2.1.3. Estar em gozo de direitos políticos;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada pela Junta Médica do Município de Tabaporã-MT;

2.1.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data de contratação, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

2.1.9. Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, 75 anos;

2.1.10. Apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria Convocatória;

2.1.11. Não possuir antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.1.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 disponibilizará 01 (uma) vaga.

3.2. Informações sobre o cargo ofertado, localidade de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade exigida e vencimento constam na tabela abaixo.

CARGO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Técnico de Nível Superior I – Assistente Social	Graduação em Serviço Social por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	01	Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 3.008,28

3.3. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo IV deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Do prazo, locais e horário de inscrição:

4.1.1. Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no período de **24/05/2021 a 01/06/2021**, nos seguintes horários e local:

Horário: De segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT

Endereço: Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã-MT.

4.2.Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo, nem a entrega da documentação posteriormente ao ato de inscrição.

4.3.As inscrições serão aceitas apenas nos locais descritos no item 4.1., não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

4.6. A Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital, encontra-se disponível no local de inscrição elencado no item 4.1 e no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br).

4.6.1. A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura, emenda, ou se não estiver legível.

4.7. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I) com letra legível, sem rasuras ou emendas, e entregá-la com a seguinte documentação:

4.7.1. Cópia do documento de identidade;

4.7.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

4.7.3. 02 (duas) fotos 3 x 4, atuais, coloridas;

4.7.4. Instrumento procuratório específico e cópia do documento de identidade do procurador, se candidato inscrito através de procurador;

4.7.5. Formulário de entrega de documentos, Anexo II deste edital;

4.7.6. Documentos comprobatórios de formação educacional e de experiência profissional, conforme disposto no tópico 6 deste Edital.

4.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar um documento original com foto, o qual será comparado com as cópias.

4.8.1. O candidato deverá levar a documentação original que comprove sua experiência profissional e formação educacional, a qual deverá estar acompanhada de fotocópias legíveis já autenticadas em cartório ou que deverão ser autenticadas, no ato da inscrição, por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos.

4.9. O candidato não poderá, em hipótese alguma, entregar mais de um envelope com os documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação educacional. Caso isso ocorra, serão considerados, na análise curricular, somente os documentos entregues na primeira vez, levando-se em conta a data do protocolo de recebimento dos documentos na Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo os documentos entregues posteriormente desconsiderados.

4.10. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.7, ou cuja documentação estiver ilegível, terá a inscrição indeferida.

4.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo constatada mais de uma inscrição o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.13. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, alteração quanto à localidade de atuação selecionada.

4.14. O candidato que não fizer opção pela localidade de atuação terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

4.15. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.17. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

4.18. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo III deste Edital, sendo homologação das inscrições publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm) e também afixadas em murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

5.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo previsto no Anexo III para recorrer.

5.3. Os recursos interpostos por candidatos contestando o indeferimento de suas inscrições deverão ser protocolados na Coordenadoria de Recursos Humanos, como previsto no Anexo III.

5.4. Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Os candidatos no ato da inscrição deverão imprimir, preencher e assinar o formulário de entrega de documentos, Anexo II deste edital, também disponível no siteda Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br), e entrega-lo, juntamente com a documentação comprobatória de formação educacional e de experiência profissional, em um envelope no qual conste o nome e número de inscrição do candidato.

6.3. A Análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora no período 02/06/2021 a 09/06/2021 através da análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação educacional.

6.4. Na Análise Curricular serão utilizados os critérios de avaliação e pontuação definidos a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – ASSISTENTE SOCIAL		
Formação Educacional na Área	**Pontuação**	**Comprovação**
Diploma ou Certificado de Curso(s) de Aperfeiçoamento concluído(s). Carga horária de até 80h	**0,5**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Diploma ou Certificado de Curso(s) de extensão. Carga horária de 80h até 360h	**1,5**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Diploma ou Certificado de Curso de Pós-graduação. Carga horária igual ou acima de 360h	**2,5**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Diploma ou Certificado de Mestrado	**3,5**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Diploma ou Certificado de Doutorado	**4,0**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Experiência Profissional na Área	**Pontuação**	**Comprovação**
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	**1,5**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual.
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	**3,0**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual.
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	**4,5**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual.
Acima de 06 (seis) anos	**6,0**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual.

***** Para efeitos de pontuação, os Diplomas ou Certificados apresentados não serão cumulativos, validando-se o de maior pontuação.

6.5. Não será cumulativa a pontuação dos cursos de formação educacional nem do tempo experiência profissional, serão contabilizados somente o curso e o tempo de serviço de maior pontuação.

6.6. A formação educacional e experiência profissional do candidato serão comprovadas mediante a apresentação de documentação original acompanhada de fotocópia legível, sendo que as cópias devem ser autenticadas em cartório, ou por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos, no ato da inscrição.

6.7. A pontuação máxima a ser obtida é de 10 pontos.

6.8. Somente serão aceitos certificados de cursos que tenham sido concluídos até a data da publicação do presente edital, cursos com data de conclusão posterior à da publicação deste edital não serão pontuados.

6.9. A Comissão Organizadora divulgará, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos se dará pela pontuação obtida na análise curricular.

7.2. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a pontuação obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

7.3. Havendo empate na contagem de pontos, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

7.3.1. Maior pontuação de formação educacional;

7.3.2. Maior pontuação de experiência profissional;

7.3.3. O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;

7.3.4. O candidato mais idoso.

7.4. Os candidatos poderão ser convocados de acordo com as necessidades do Município de Tabaporã-MT durante o período de validade deste certame.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado oficial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 16/06/2021, nos locais e horários estabelecidos no Anexo III.

9. Dos Recursos

9.1. Os candidatos poderão apresentar os seguintes recursos:

9.1.1. Do indeferimento de inscrições;

9.1.2. Do resultado preliminar da análise curricular.

9.2. Recursos contra o indeferimento de inscrições poderão ser interpostos nos dias **07 e 08 de junho de 2021**, das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos.

9.3. Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições serão divulgados em **10/06/2021** a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9.4. Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular poderão ser interpostos nos dias **10 e 11 de junho de 2021**, das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos.

9.5. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular serão divulgados em **16/06/2021** a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9.6. No dia **16/06/2021** a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

9.7. Para apresentar recurso contra alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverápreencher o requerimento constante no Anexo V deste edital e protocola-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos nos horários especificados no Anexo III.

9.8. Não serão admitidos recursos em nome de outros candidatos, ou seja, cada candidato deverá apresentar seus próprios recursos.

9.9. Recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 ser publicada em **18/06/2021**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

11. Do Regime Empregatício e DO Regime Previdenciário

11.1. A contração por tempo determinado dos candidatos convocados obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 1.175/2019, de 27 de Agosto de 2019, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.*

11.2. No tocante à Previdência Social os candidatos contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstos neste Edital terão direito subjetivo à contratação até o fim do prazo de validade do certame. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município de Tabaporã, enquanto o Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 estiver válido.

12.2. As convocações para contratação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

12.3. As convocações para contratação serão realizadas por meio de Portarias Convocatórias, as quais serão publicadas no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (http://www.diariomunicipal.org/mt/amm) e afixadas nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

12.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar toda documentação e exames exigidos, assim como realizar o exame médico admissional, dentro das condições e prazos estipulados na Portaria Convocatória, sob pena de ser considerado desistente, perdendo, consequentemente, direito à contratação, e permitindo que o próximo candidato classificado seja convocado.

12.5. Para ser nomeado o candidato deve cumprir todos os requisitos trazido no item 2 deste Edital e aqueles previstos na Portaria Convocatória.

12.6. Para contratação, os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida na Portaria Convocatória, a qual exigirá, no mínimo, os documentos abaixo listados:

12.6.1. Cópia da Carteira de Identidade;

12.6.2. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

12.6.3. Cópia do CPF;

12.6.4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

12.6.5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

12.6.6. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

12.6.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.6.8. Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

12.6.9. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

12.6.10. Comprovante de residência;

12.6.11. Declaração de antecedentes criminais;

12.6.12. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

12.6.13. Demais documentos exigidos na Portaria Convocatória.

12.7. Para contratação, os candidatos deverão apresentar também todos os exames médicos exigidos na Portaria Convocatória e passar por Exame Médico Admissional, o qual será realizado pela Junta Médica de Tabaporã e avaliará se o candidato possui condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

12.8. Após entregar toda a documentação exigida na Portaria Convocatória, e sendo considerado apto pela Junta Médica Municipal, o candidato será contratado por prazo determinado.

12.9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na Portaria Convocatória, ou não for considerado apto pela Junta Médica de Tabaporã, perderá o direito à contratação.

13. Das Disposições Finais

13.1. Fica definido que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

13.2. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem, e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 243/2021, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

13.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente.

13.4. A não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.5. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 serão efetuadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso(http://www.diariomunicipal.org/mt/amm), nos murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, e, a critério da Administração, em outros locais.

Tabaporã, MT, 07 de Maio de 2021.

ILSON FERREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

sirineu moletA GENEZI CÓRDOBA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Assistência Social e Cidadania

Retângulo de cantos arredondados: FOTO 3x4

ANEXO I

FI FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2021

INSCRIÇÃO Nº*:	
CARGO:	
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:	
NOME:	
RG Nº.:	CPF Nº.:
ESTADO CIVIL:	DATA NASCIMENTO:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DOADOR DE SANGUE: (_) SIM (_) NÃO	
FUNCIONÁRIO PÚBLICO: (_) SIM (_) NÃO	
ESCOLARIDADE: (_) Fundamental (_) Médio (_) Superior	
* Campo a ser preenchido por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos _____ INSCRIÇÃO realizada em: / /2021. ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Assinatura de servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos
Retângulo de cantos arredondados: FOTO 3x4

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº:	
CARGO:	LOCALIDADE:
NOME:	
RG Nº.:	CPF Nº.:
* Campo a ser preenchido por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos _____	

INSCRIÇÃO realizada em: / / 2021.
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____

Assinatura de servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos**ANEXO II**

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

PARA ANÁLISE CURRICULAR[1]

Prezados membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, apresento os seguintes comprovantes de formação educacional e experiência profissional:

Nome do candidato:		
Nº INSCRIÇÃO:	n° do RG:	n° CPF:
Cargo:		
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES

Tabaporã/MT, _____ de _____ de 2021

_____ Assinatura do Candidato

RECEBiDO em: DATA: _____/_____/ 2021

_____

Assinatura de servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos

Anexo III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021			
DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
10/05	A partir das 08:00 horas	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
24/05 a 01/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Período de Inscrições e Entrega dos documentos para Análise Curricular	Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT
07/06	08:00 horas	Divulgação da relação de inscritos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
07/06 a 08/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT
10/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e do Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
10/06 a 11/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT
16/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021 e do Julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
18/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Assistente Social

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais nos órgãos da administração pública; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade

civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejar, organizar e administrar serviços sociais e de unidade de serviço social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas e de interesse da municipalidade.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021. Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Referente: Recurso Administrativo - **Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2021.**

( ) Inscrições;

( ) Resultado Preliminar da Análise Curricular.

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito sob o Registro Geral de nº _____, SSP/___, candidato(a) ao cargo de _____, com Inscrição de nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, desta Prefeitura, solicito:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

Tabaporã/MT, ___ de _____ de _____.

_____

(assinatura candidato)

[1] ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DE INSCRIÇÃO JUNTO COM A FICHA DE INCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS –

TABAPORÃ – MT

O Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal c/c. as Leis Municipais nº 840/2011, 1.175/2019, 1.295/2021 e 1.304/2021, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público decorrente da pandemia de covid-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Tabaporã-MT nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, sendo a relação final dos candidatos aprovados/classificados encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação e posterior convocação e contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

1.2. Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos pela Comissão Organizadora especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Portaria de nº 244/2021, publicada em 06/05/2021, pelo Jornal Oficial da AMM.

1.3. É de responsabilidade da Comissão Organizadora: a confecção do edital; a análise curricular; o recebimento de inscrições; o julgamento de eventuais recursos e a divulgação do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na análise curricular.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Requisitos para contratação temporária:

2.1.1. Comprovar possuir a escolaridade exigida para o cargo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

2.1.3. Estar em gozo de direitos políticos;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada pela Junta Médica do Município de Tabaporã-MT;

2.1.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data de contratação, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

2.1.9. Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, 75 anos;

2.1.10. Apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria Convocatória;

2.1.11. Não possuir antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.1.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 disponibilizará 01 (uma) vaga e criará cadastro de reserva para dois cargos.

3.2. Informações sobre os cargos ofertados, localidades de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade exigidas e vencimentos constam na tabela abaixo.

CARGO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Agente da Administração Pública II – Motorista (Ambulância)	Ensino Fundamental Completo e CNH D ou E	Cadastro de Reserva	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 1.741,63
Agente da Administração Pública II – Motorista (Ambulância)	Ensino Fundamental Completo e CNH D ou E	Cadastro de Reserva	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 1.741,63
Agente da Administração Pública II – Motorista (Conselho Tutelar)	Ensino Fundamental Completo e CNH B	01	Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 1.741,63

3.3. As atribuições do cargo estão descritas no Anexo IV deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Do prazo, locais e horário de inscrição:

4.1.1. Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no período de **24/05/2021 a 01/06/2021**, nos seguintes horários e local:

Horário: De segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Local: Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT

Endereço: Av. Comendador José Pedro Dias, nº 979, Centro, Tabaporã-MT.

4.2.Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo, nem a entrega da documentação posteriormente ao ato de inscrição.

4.3.As inscrições serão aceitas apenas nos locais descritos no item 4.1., não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

4.6. A Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital, encontra-se disponível no local de inscrição elencado no item 4.1 e no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br).

4.6.1. A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura, emenda, ou se não estiver legível.

4.7. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I) com letra legível, sem rasuras ou emendas, e entregá-la com a seguinte documentação:

4.7.1. Cópia do documento de identidade;

4.7.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

4.7.3. 02 (duas) fotos 3 x 4, atuais, coloridas;

4.7.4. Instrumento procuratório específico e cópia do documento de identidade do procurador, se candidato inscrito através de procurador;

4.7.5. Formulário de entrega de documentos, Anexo II deste edital;

4.7.6. Documentos comprobatórios de formação educacional e de experiência profissional, conforme disposto no tópico 6 deste Edital.

4.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar um documento original com foto, o qual será comparado com as cópias.

4.8.1. O candidato deverá levar a documentação original que comprove sua experiência profissional e formação educacional, a qual deverá estar acompanhada de fotocópias legíveis já autenticadas em cartório ou que deverão ser autenticadas, no ato da inscrição, por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos

4.9. O candidato não poderá, em hipótese alguma, entregar mais de um envelope com os documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação educacional. Caso isso ocorra, serão considerados, na análise curricular, somente os documentos entregues na primeira vez, levando-se em conta a data do protocolo de recebimento dos documentos na Coordenadoria de Recursos Humanos, sendo os documentos entregues posteriormente desconsiderados.

4.10. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.7, ou cuja documentação estiver ilegível, terá a inscrição indeferida.

4.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo constatada mais de uma inscrição o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.13. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, alteração quanto à localidade de atuação selecionada.

4.14. O candidato que não fizer opção pela localidade de atuação terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

4.15. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.17. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

4.18. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo III deste Edital, sendo homologação das inscrições publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm) e também afixadas em murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo previsto no Anexo III para recorrer.

5.3. Os recursos interpostos por candidatos contestando o indeferimento de suas inscrições deverão ser protocolados na Coordenadoria de Recursos Humanos, como previsto no Anexo III.

5.4. Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Os candidatos no ato da inscrição deverão imprimir, preencher e assinar o formulário de entrega de documentos, Anexo II deste edital, também disponível no siteda Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br), e entrega-lo, juntamente com a documentação comprobatória de formação educacional e de experiência profissional, em um envelope no qual conste o nome e número de inscrição do candidato.

6.3. A Análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora no período 02/06/2021 a 09/06/2021 através da análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação educacional.

6.4. Na Análise Curricular serão utilizados os critérios de avaliação e pontuação definidos a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA (AMBULÂNCIA)		
Formação Educacional/ Experiência Profissional	**Pontuação**	**Comprovação**
Formação Ensino Médio	**2**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Normas e segurança veicular	**1**	Certificado de Conclusão de curso normas de segurança veicular.
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de urgência e emergência	**1,5**	Certificado de Conclusão de curso área de urgência e emergência.
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Saúde Pública	**1,5**	Certificado de Conclusão de curso área de Saúde Pública.
Experiência na área Hospitalar	**2,5**	Fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, que comprove efetivo exercício na área hospitalar.
Experiência na área de Atenção Básica	**1,5**	Fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, que comprove efetivo exercício na área de atenção básica.

NÍVEL FUNDAMENTAL – MOTORISTA (CONSELHO TUTELAR)		
Formação Educacional/ Experiência Profissional	**Pontuação**	**Comprovação**
Formação Ensino Médio	**3,5**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.
Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional na área de Normas e segurança veicular	**2,5**	Certificado de Conclusão de curso normas de segurança veicular.
De 03 (três) a 05 (cinco) anos de experiência na condução de veículos automotores que exijam CNH B, C, D ou E	**1,5**	Fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual.
Mais de 05 (cinco) anos de experiência na condução de veículos automotores que exijam CNH B, C, D ou E	**2,5**	Fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual.

6.5. A pontuação estabelecida nas tabelas acima será cumulativa, isto é, todos os critérios atendidos serão pontuados e somados para determinar a nota final.

6.6. A formação educacional e experiência profissional do candidato serão comprovadas mediante a apresentação de documentação original acompanhada de fotocópia legível, sendo que as cópias devem ser autenticadas em cartório, ou por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos, no ato da inscrição.

6.7. A pontuação máxima a ser obtida é de 10 pontos.

6.8. Somente serão aceitos certificados de cursos que tenham sido concluídos até a data da publicação do presente edital, cursos com data de conclusão posterior à da publicação deste edital não serão pontuados.

6.9. A Comissão Organizadora divulgará, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos se dará pela pontuação obtida na análise curricular.

7.2. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a pontuação obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

7.3. Havendo empate na contagem de pontos, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

7.3.1. Maior pontuação de formação educacional;

7.3.2. Maior pontuação de experiência profissional;

7.3.3. O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;

7.3.4. O candidato mais idoso.

7.4. Os candidatos poderão ser convocados de acordo com as necessidades do Município de Tabaporã-MT durante o período de validade deste certame.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado oficial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 16/06/2021, nos locais e horários estabelecidos no Anexo III.

9. Dos Recursos

9.1. Os candidatos poderão apresentar os seguintes recursos:

9.1.1. Do indeferimento de inscrições;

9.1.2. Do resultado preliminar da análise curricular.

9.2. Recursos contra o indeferimento de inscrições poderão ser interpostos nos dias **07 e 08 de junho de 2021**, das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos.

9.3. Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições serão divulgados em **10/06/2021** a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.4. Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular poderão ser interpostos nos dias **10 e 11 de junho de 2021**, das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Coordenadoria de Recursos Humanos.

9.5. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular serão divulgados em **16/06/2021** a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.6. No dia **16/06/2021** a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.7. Para apresentar recurso contra alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverápreencher o requerimento constante no Anexo V deste edital e protocola-lo na Coordenadoria de Recursos Humanos nos horários especificados no Anexo III.

9.8. Não serão admitidos recursos em nome de outros candidatos, ou seja, cada candidato deverá apresentar seus próprios recursos.

9.9. Recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 ser publicada em **18/06/2021**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11. Do Regime Empregatício e DO Regime Previdenciário

11.1. A contração por tempo determinado dos candidatos convocados obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 1.175/2019, de 27 de Agosto de 2019, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.*

11.2. No tocante à Previdência Social os candidatos contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstos neste Edital terão direito subjetivo à contratação até o fim do prazo de validade do certame. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município de Tabaporã, enquanto o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 estiver válido.

12.2. As convocações para contratação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

12.3. As convocações para contratação serão realizadas por meio de Portarias Convocatórias, as quais serão publicadas no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (http://www.diariomunicipal.org/mt/amm) e afixadas nos murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

12.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar toda documentação e exames exigidos, assim como realizar o exame médico admissional, dentro das condições e prazos estipulados na Portaria Convocatória, sob pena de ser considerado desistente, perdendo, consequentemente, direito à contratação, e permitindo que o próximo candidato classificado seja convocado.

12.5. Para ser nomeado o candidato deve cumprir todos os requisitos trazido no item 2 deste Edital e aqueles previstos na Portaria Convocatória.

12.6. Para contratação, os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida na Portaria Convocatória, a qual exigirá, no mínimo, os documentos abaixo listados:

12.6.1. Cópia da Carteira de Identidade;

12.6.2. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

12.6.3. Cópia do CPF;

12.6.4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

12.6.5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

12.6.6. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

12.6.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.6.8. Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

12.6.9. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

12.6.10. Comprovante de residência;

12.6.11. Declaração de antecedentes criminais;

12.6.12. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

12.6.13. Demais documentos exigidos na Portaria Convocatória.

12.7. Para contratação, os candidatos deverão apresentar também todos os exames médicos exigidos na Portaria Convocatória e passar por Exame Médico Admissional, o qual será realizado pela Junta Médica de Tabaporã e avaliará se o candidato possui condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

12.8. Após entregar toda a documentação exigida na Portaria Convocatória, e sendo considerado apto pela Junta Médica Municipal, o candidato será contratado por prazo determinado.

12.9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na Portaria Convocatória, ou não for considerado apto pela Junta Médica de Tabaporã, perderá o direito à contratação.

13. Das Disposições Finais

13.1. Fica definido que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

13.2. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem, e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 244/2021, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

13.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente.

13.4. A não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.5. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 serão efetuadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso(http://www.diariomunicipal.org/mt/amm), nos murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e, a critério da Administração, em outros locais.

Tabaporã, MT, 07 de Maio de 2021.

ILSON FERREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

sirineu moletA MARCELO EDUARDO CAVALIERI

Prefeito Municipal Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos

Retângulo de cantos arredondados: FOTO 3x4

ANEXO I

FI FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 03/2021

INSCRIÇÃO Nº*:	
CARGO:	
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:	
NOME:	
RG Nº.:	CPF Nº.:
ESTADO CIVIL:	DATA NASCIMENTO:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DOADOR DE SANGUE: (_) SIM (_) NÃO	
FUNCIONÁRIO PÚBLICO: (_) SIM (_) NÃO	
ESCOLARIDADE: (_) Fundamental (_) Médio (_) Superior	
* Campo a ser preenchido por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos _____ INSCRIÇÃO realizada em: / /2021. ASSINATURA DO CANDIDATO:	

Assinatura de servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos " " "
Retângulo de cantos arredondados: FOTO 3x4

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº:	
CARGO:	LOCALIDADE:
NOME:	
RG Nº.:	CPF Nº.:
* Campo a ser preenchido por servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos _____ INSCRIÇÃO realizada em: / / 2021. ASSINATURA DO CANDIDATO	

_____

Assinatura de servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

PARA ANÁLISE CURRICULAR[1]

Prezados membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, apresento os seguintes comprovantes de formação educacional e experiência profissional:

Nome do candidato:		
Nº INSCRIÇÃO:	n° do RG:	n° CPF:
Cargo:		
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES

Tabaporã/MT, _____ de _____ de 2021

_____ Assinatura do Candidato

RECEBiDO em: DATA: _____/_____/ 2021

_____

Assinatura de servidor da Coordenadoria de Recursos Humanos

Anexo III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021			
DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
10/05	A partir das 08:00 horas	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
24/05 a 01/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Período de Inscrições e Entrega dos documentos para Análise Curricular	Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT
07/06	08:00 horas	Divulgação da relação de inscritos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
07/06 a 08/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT
10/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e do Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
10/06 a 11/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Coordenadoria de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT
16/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021 e do Julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
18/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Motorista

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina a conduzir veículos automotores, obedecendo e observando as regras de segurança no trânsito e leis pertinentes vigentes no país, demonstrando boa educação no trato com pessoas, sendo discreto, paciente e disponível para atender às necessidades do setor a que estiver subordinado; zelar pela limpeza e bom funcionamento do veículo sob sua responsabilidade; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas compatíveis com a natureza do cargo e de interesse da municipalidade.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021. Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Referente: Recurso Administrativo - **Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2021.**

( ) Inscrições;

( ) Resultado Preliminar da Análise Curricular.

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito sob o Registro Geral de nº _____, SSP/___, candidato(a) ao cargo de _____, com Inscrição de nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, desta Prefeitura, solicito:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

_____

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

Tabaporã/MT, ___ de _____ de _____.

_____

(assinatura candidato)

[1] ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DE INSCRIÇÃO JUNTO COM A FICHA DE INCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DECRETO Nº. 4.399/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. – NOMEAR, a partir 05/05/2021, Senhora **GEISILENE ALINE SILVA DE MOURA ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.596.863-4 SSP/MT para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Controle e Execução Orçamentária** na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 23, Inciso VI da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/05/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 07 de maio de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2021

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1248, por meio de seu Pregoeiro nomeado, pela portaria 002/2021 de 07/01/2021, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para a **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS DO TIPO FRETE DE CALCÁRIO PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT,** conforme Termo de Referencia no **Anexo I**.

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO PRESENCIAL - SRP

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06, LC 147/14 E A LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data: ---------- **20/05/2021**

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data: ---------- **20/05/2021**

Horário: ---------- Às 8h00minh (Horário de Local-MT)

Local: ---------- Prédio da Prefeitura Municipal (endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã – MT, 07 de Maio de 2021.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro Nomeado

Portaria 002/2021

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – TABAPORÃ – MT

O Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal c/c. as Leis Municipais nº 842/2011, 1.175/2019 e 1.301/2021, TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público decorrente da pandemia de covid-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tabaporã-MT nos termos da legislação e das normas deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, a que se refere o presente edital será organizado e executado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo a relação final dos candidatos aprovados/classificados encaminhada ao Gabinete do Prefeito para homologação e posterior convocação e contratação por tempo determinado através da Coordenadoria de Recursos Humanos.

1.2. Os trabalhos de seleção serão desenvolvidos pela Comissão Organizadora especialmente nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, conforme Portaria de nº 242/2021, publicada em 05/05/2021, pelo Jornal Oficial da AMM.

1.3. É de responsabilidade da Comissão Organizadora: a confecção do edital; a análise curricular; o recebimento de inscrições; o julgamento de eventuais recursos e a divulgação do resultado do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.4. Os candidatos serão classificados conforme pontuação alcançada na análise curricular.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Requisitos para contratação temporária:

2.1.1. Comprovar possuir a escolaridade exigida para o cargo;

2.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro com visto permanente no Brasil, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

2.1.3. Estar em gozo de direitos políticos;

2.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.1.5. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;

2.1.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;

2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada pela Junta Médica do Município de Tabaporã-MT;

2.1.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data de contratação, por motivo de doença ou acidente de trabalho;

2.1.9. Não ser aposentado por invalidez nem estar com idade de aposentadoria compulsória, 75 anos;

2.1.10. Apresentar todos os documentos exigidos pela Portaria Convocatória;

2.1.11. Não possuir antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;

2.1.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

3. DAS VAGAS

3.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 disponibilizará 5 (cinco) vagas e formará cadastro de reserva para 4 cargos.

3.2. Informações sobre cargos ofertados, localidades de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade exigidas e vencimentos constam na tabela abaixo.

CARGO	REQUISITOS DE FORMAÇÃO	QTDE VAGAS	LOCALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
Especialista da Saúde II – Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	01	Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte	30 horas semanais	R$ 3.483,27
Especialista da Saúde II – Psicólogo	Graduação em Psicologia por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	01	Sede e, quando necessário, Nova Fronteira e Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 3.483,27
Especialista da Saúde V – Enfermeiro	Graduação em Enfermagem por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	02	Sede - Tabaporã	40 horas semanais	R$ 4.575,75
Especialista da Saúde V – Enfermeiro	Graduação em Enfermagem por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	01	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 4.575,75
Especialista da Saúde V – Enfermeiro	Graduação em Enfermagem por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Cadastro de Reserva	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 4.575,75
Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Cadastro de Reserva	Sede - Tabaporã	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Cadastro de Reserva	Americana do Norte	40 horas semanais	R$ 2.229,29
Técnico da Saúde II – Técnico em Enfermagem	Curso Técnico em Enfermagem por instituição reconhecida pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe	Cadastro de Reserva	Nova Fronteira	40 horas semanais	R$ 2.229,29

3.3. As atribuições dos cargos estão descritas no Anexo IV deste Edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Do prazo, locais e horário de inscrição:

4.1.1. Os candidatos deverão efetuar inscrição, pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, no período de **24/05/2021 a 01/06/2021**, nos seguintes horários e local:

Horário: De segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Local: Secretaria Municipal de Saúde

Endereço: Rua João Malonyai Filho, SN (Antiga Churrascaria Tamoio), Centro, Tabaporã-MT.

4.2.Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo, nem a entrega da documentação posteriormente ao ato de inscrição.

4.3.As inscrições serão aceitas apenas nos locais descritos no item 4.1., não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

4.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.5. A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo no ato da inscrição.

4.6. A Ficha de Inscrição, Anexo I deste Edital, encontra-se disponível nos locais de inscrição elencados no item 4.1, nas Unidades de Saúde do Município e no site da Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br).

4.6.1. A ficha de inscrição não será aceita se apresentar qualquer rasura, emenda, ou se não estiver legível.

4.7. Para inscrever-se o candidato deverá preencher todos os campos da ficha de inscrição (Anexo I) com letra legível, sem rasuras ou emendas, e entregá-la com a seguinte documentação:

4.7.1. Cópia do documento de identidade;

4.7.2. Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);

4.7.3. 02 (duas) fotos 3 x 4, atuais, coloridas;

4.7.4. Instrumento procuratório específico e cópia do documento de identidade do procurador, se candidato inscrito através de procurador;

4.7.5. Formulário de entrega de documentos, Anexo II deste edital;

4.7.6. Documentos comprobatórios de formação educacional e de experiência profissional, conforme disposto no tópico 6 deste Edital.

4.8. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar um documento original com foto, o qual será comparado com as cópias.

4.8.1. O candidato deverá levar a documentação original que comprove sua experiência profissional e formação educacional, a qual deverá estar acompanhada de fotocópias legíveis já autenticadas em cartório ou que deverão ser autenticadas, no ato da inscrição, por membro da Comissão Organizadora.

4.9. O candidato não poderá, em hipótese alguma, entregar mais de um envelope com os documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação educacional. Caso isso ocorra, serão considerados, na análise curricular, somente os documentos entregues na primeira vez, levando-se em conta a data do protocolo de recebimento dos documentos na Secretaria Municipal de Saúde, sendo os documentos entregues posteriormente desconsiderados.

4.10. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida no item 4.7, ou cuja documentação estiver ilegível, terá a inscrição indeferida.

4.11. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da ficha de inscrição e pelo acompanhamento das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado.

4.12. Somente será permitida uma inscrição por candidato, sendo constatada mais de uma inscrição o candidato será eliminado do processo seletivo, não cabendo recurso dessa decisão.

4.13. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, alteração quanto à localidade de atuação selecionada.

4.14. O candidato que não fizer opção pela localidade de atuação terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

4.15. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

4.16. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

4.17. A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

4.18. A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas por comissão instituída, conforme cronograma definido no Anexo III deste Edital, sendo homologação das inscrições publicadas no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (Jornal da AMM – disponibilizado no site: www.diariomunicipal.org/mt/amm) e também afixadas em murais da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo previsto no Anexo III para recorrer.

5.3. Os recursos interpostos por candidatos contestando o indeferimento de suas inscrições deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, como previsto no Anexo III.

5.4. Os recursos poderão ser interpostos pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído, por meio de instrumento Procuratório com firma reconhecida e poderes específicos para representá-lo.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa, Análise Curricular, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. Os candidatos no ato da inscrição deverão imprimir, preencher e assinar o formulário de entrega de documentos, Anexo II deste edital, também disponível no siteda Prefeitura Municipal de Tabaporã (www.tabapora.mt.gov.br), e entrega-lo, juntamente com a documentação comprobatória de formação educacional e de experiência profissional, em um envelope no qual conste o nome e número de inscrição do candidato.

6.3. A Análise Curricular será realizada pela Comissão Organizadora no período 02/06/2021 a 09/06/2021 através da análise dos documentos comprobatórios de experiência profissional e de formação educacional.

6.4. Na Análise Curricular serão utilizados os critérios de avaliação e pontuação definidos a seguir:

NÍVEL SUPERIOR – ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E PSICÓLOGO		
Formação Educacional na Área	**Pontuação**	**Comprovação**
Diploma ou Certificado de Curso(s) Presencial de Aperfeiçoamento concluído(s). Carga horária de até 80h*	**0,5**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC

Diploma ou Certificado de Curso(s) de extensão. Carga horária acima de 80h*	**1,0**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Diploma ou Certificado de Curso de Pós-graduação ou Mestrado. Carga horária igual ou acima de 360h	**2,5**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Experiência Profissional na Área (após conclusão da graduação)	**Pontuação**	**Comprovação**
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	**1,5**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	**3,0**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	**4,5**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
Acima de 06 (seis) anos	**6,0**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

* Serão aceitos Diplomas e Certificados de cursos realizados há no máximo 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

NÍVEL MÉDIO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Formação Educacional na Área	**Pontuação**	**Comprovação**
Certificado de Cursos, Congressos e Seminários na área de saúde com carga horária de 40h a 80h*	**0,5**	Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Diploma ou Certificado de Curso(s) de extensão. Carga horária acima de 80h*	**1,0**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Declaração ou Certificado de cursos na área de Imunização*	**1,0**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Diploma ou Certificado de curso Graduação	**1,5**	Diploma ou Certificado emitido por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC
Experiência Profissional na Área (após conclusão do curso técnico)	**Pontuação**	**Comprovação**
De 06 (seis) meses a 01 (um) ano	**1,5**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
Acima de 01 (um) ano até 03 (três) anos	**3,0**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
Acima de 03 (três) anos até 06 (seis) anos	**4,5**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.
Acima de 06 (seis) anos	**6,0**	Mediante fotocópia da Carteira de Trabalho, ou outro documento comprobatório, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.

* Serão aceitos Diplomas e Certificados de cursos realizados há no máximo 5 (cinco) anos, contados da data de publicação deste Edital.

6.5. Não será cumulativa a pontuação do tempo experiência profissional (o candidato receberá unicamente os pontos do intervalo no qual se enquadrar). Já para o cálculo da pontuação referente à formação educacional serão somados os pontos atribuídos em cada critério, podendo o candidato atingir a pontuação máxima de 4,0 pontos por sua formação educacional e de 6,0 pontos por sua experiência profissional.

6.6. A formação educacional e experiência profissional do candidato serão comprovadas mediante a apresentação de documentação original acompanhada de fotocópia legível, sendo que as cópias devem ser autenticadas em cartório ou por membro da Comissão Organizadora no ato da inscrição.

6.7. A pontuação máxima a ser obtida é de 10 pontos (máximo de 4,0 pontos por formação educacional e de 6,0 pontos por experiência profissional).

6.8. Somente serão aceitos certificados de cursos que tenham sido concluídos até a data da publicação do presente edital, cursos com data de conclusão posterior à da publicação deste edital não serão pontuados.

6.9. A Comissão Organizadora divulgará, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, a classificação dos candidatos por ordem decrescente de pontuação na Análise Curricular.

6.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do candidato, o mesmo será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação final dos candidatos se dará pela pontuação obtida na análise curricular.

7.2. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será a pontuação obtida na Análise Curricular, em ordem decrescente.

7.3. Havendo empate na contagem de pontos, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

7.3.1. Maior pontuação de formação educacional;

7.3.2. Maior pontuação de experiência profissional;

7.3.3. O candidato que comprovar ser doador de sangue na forma da lei;

7.3.4. O candidato mais idoso.

7.4. Os candidatos poderão ser convocados de acordo com as necessidades do Município de Tabaporã-MT durante o período de validade deste certame.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado oficial deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado no dia 16/06/2021, nos locais e horários estabelecidos no Anexo III.

9. Dos Recursos

9.1. Os candidatos poderão apresentar os seguintes recursos:

9.1.1. Do indeferimento de inscrições;

9.1.2. Do resultado preliminar da análise curricular.

9.2. Recursos contra o indeferimento de inscrições poderão ser interpostos nos dias **07 e 08 de junho de 2021**, das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.

9.3. Resultado do julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrições serão divulgados em **10/06/2021** a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.4. Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular poderão ser interpostos nos dias **10 e 11 de junho de 2021**, das 7:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde.

9.5. Resultado do julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular serão divulgados em **16/06/2021** a partir das 08:00 horas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso - www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.6. No dia **16/06/2021** a partir das 08:00 horas será divulgado o Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm - e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. Para apresentar recurso contra alguma etapa do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverápreencher o requerimento constante no Anexo V deste edital e protocola-lo na Secretaria Municipal de Saúde nos horários especificados no Anexo III.

9.8. Não serão admitidos recursos em nome de outros candidatos, ou seja, cada candidato deverá apresentar seus próprios recursos.

9.9. Recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1. Findados os trabalhos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, devendo a Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 ser publicada em **18/06/2021**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso – www.diariomunicipal.org/mt/amm -, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal - https://www.tabaporatransparente.com.br/ -, e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

11. Do Regime Empregatício e DO Regime Previdenciário

11.1. A contração por tempo determinado dos candidatos convocados obedecerá ao Regime Jurídico Administrativo previsto na Lei Municipal nº 1.175/2019, de 27 de Agosto de 2019, *que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.*

11.2. No tocante à Previdência Social os candidatos contratados estarão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – INSS.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstos neste Edital terão direito subjetivo à contratação até o fim do prazo de validade do certame. Os demais candidatos classificados poderão ser convocados de acordo com a necessidade do Município de Tabaporã, enquanto o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 estiver válido.

12.2. As convocações para contratação obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

12.3. As convocações para contratação serão realizadas por meio de Portarias Convocatórias, as quais serão publicadas no Jornal Eletrônico Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (http://www.diariomunicipal.org/mt/amm) e afixadas nos murais da Secretaria Municipal de Saúde.

12.4. Quando convocado, o candidato deverá apresentar toda documentação e exames exigidos, assim como realizar o exame médico admissional, dentro das condições e prazos estipulados na Portaria Convocatória, sob pena de ser considerado desistente, perdendo, consequentemente, direito à contratação, e permitindo que o próximo candidato classificado seja convocado.

12.5. Para ser nomeado o candidato deve cumprir todos os requisitos trazido no item 2 deste Edital e aqueles previstos na Portaria Convocatória.

12.6. Para contratação, os candidatos deverão apresentar toda documentação exigida na Portaria Convocatória, a qual exigirá, no mínimo, os documentos abaixo listados:

12.6.1. Cópia da Carteira de Identidade;

12.6.2. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação da Justiça Eleitoral, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;

12.6.3. Cópia do CPF;

12.6.4. Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

12.6.5. Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

12.6.6. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

12.6.7. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.6.8. Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

12.6.9. Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo;

12.6.10. Comprovante de residência;

12.6.11. Declaração de antecedentes criminais;

12.6.12. Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

12.6.13. Demais documentos exigidos na Portaria Convocatória.

12.7. Para contratação, os candidatos deverão apresentar também todos os exames médicos exigidos na Portaria Convocatória e passar por Exame Médico Admissional, o qual será realizado pela Junta Médica de Tabaporã e avaliará se o candidato possui condições de exercer as atividades inerentes ao cargo.

12.8. Após entregar toda a documentação exigida na Portaria Convocatória, e sendo considerado apto pela Junta Médica Municipal, o candidato será contratado por prazo determinado.

12.9. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos na Portaria Convocatória, ou não for considerado apto pela Junta Médica de Tabaporã, perderá o direito à contratação.

13. Das Disposições Finais

13.1. Fica definido que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 será 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

13.2. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem, e que não estejam expressamente previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 242/2021, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente.

13.4. A não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

13.5. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 serão efetuadas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso(http://www.diariomunicipal.org/mt/amm), nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, e, a critério da Administração, em outros locais.

Tabaporã, MT, 07 de Maio de 2021.

Tiago dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora

Visto:

sirineu moletA Gilberto reis calado da silva

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO MUNUNICIPAL DE SAÚDE

Retângulo de cantos arredondados: FOTO 3x4

ANEXO I

FI FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

INSCRIÇÃO Nº*:	
CARGO:	
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:	
NOME:	
RG Nº.:	CPF Nº.:
ESTADO CIVIL:	DATA NASCIMENTO:
MÃE:	
PAI:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:
DOADOR DE SANGUE: (_) SIM (_) NÃO	
FUNCIONÁRIO PÚBLICO: (_) SIM (_) NÃO	
ESCOLARIDADE: (_) Fundamental (_) Médio (_) Superior	
* Campo a ser preenchido por membro da Comissão Organizadora	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	

INSCRIÇÃO realizada em: / /2021.

_____ Assinatura de Membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 001 /2021 " " "
Retângulo de cantos arredondados: FOTO 3x4

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

INSCRIÇÃO Nº:	
CARGO:	LOCALIDADE:
NOME:	
RG Nº.:	CPF Nº.:
* Campo a ser preenchido por membro da Comissão Organizadora	

_____

INSCRIÇÃO realizada em: / / 2021.

ASSINATURA DO CANDIDATO

_____

Assinatura de Membro da Comissão Organizadora

do Processo Seletivo Simplificado nº. 001 /2021

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

PARA ANÁLISE CURRICULAR[1]

Prezados membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, apresento os seguintes comprovantes de formação educacional e experiência profissional:

Nome do candidato:		
Nº INSCRIÇÃO:	n˚ do RG:	n˚ CPF:
Cargo:		
LOCALIDADE DE ATUAÇÃO:		
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES

Tabaporã/MT, _____ de _____ de 2021

_____ Assinatura do Candidato

RECEBiDO em: DATA: _____/_____/ 2021

_____

Assinatura do membro da Comissão Organizadora

Anexo III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021			
DATA	**HORÁRIO**	**ATIVIDADE**	**LOCAL**
10/05	A partir das 08:00 horas	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Saúde
24/05 a 01/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Período de Inscrições e Entrega dos documentos para Análise Curricular	Secretaria Municipal de Saúde (Sede) – Nova Fronteira ou Americana do Norte?
07/06	08:00 horas	Divulgação da relação de inscritos	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Saúde
07/06 a 08/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Prazo para interposição de recurso contra o indeferimento de inscrição	Secretaria Municipal de Saúde (Sede) – Nova Fronteira ou Americana do Norte?
10/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular e do Julgamento dos recursos contra o indeferimento de inscrição	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Saúde
10/06 a 11/06	07:00 às 11:00h, e das 13:00 às 17:00h	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Secretaria Municipal de Saúde (Sede) – Nova Fronteira ou Americana do Norte?
16/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação do Resultado Final Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021 e do Julgamento dos recursos contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Saúde
18/06	A partir das 08:00 horas	Divulgação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ - e Murais da Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

Cargo: Enfermeiro

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina com atribuições nas Unidades Básicas de Saúde ou nas Unidades de Saúde da Família, conforme sua área de atuação: Gerenciar serviços, desenvolver ações de programação e avaliar as atividades de enfermagem; supervisionar a equipe de enfermagem e as atividades realizadas; responsabilizar-se pela previsão e provisão de material e equipamentos necessários às ações de enfermagem; auxiliar na conservação de aparelhos e equipamentos e, quando necessário, solicitar consertos; elaborar e atualizar procedimentos, rotinas e normas de enfermagem, revisando periodicamente o registro de dados e os sistemas de comunicação; Analisar e avaliar a assistência prestada à comunidade; viabilizar capacitação de toda a equipe de enfermagem, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados; promover ações educativas com os usuários durante consultas, visitas domiciliares e em trabalhos em grupo, visando à autonomia individual em relação à prevenção, promoção e reabilitação da saúde; discutir com grupos organizados da sociedade os problemas de saúde e as alternativas para resolvê-los; planejar e executar atividades e cuidados de enfermagem de maior complexidade; realizar ações de saúde em diferentes ambientes e, quando necessário, no domicílio; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, diabéticos, saúde mental; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Fisioterapeuta

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, verificação cinética e movimentação, pesquisa, reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados; planejar e executar o tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, defeitos dos pés, afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios especiais, a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea; efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de bier, eletroterapia e contração muscular e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagem terapêutica; Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação desses recursos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados em sua área de atuação, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Psicólogo

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégicas diagnósticas e terapêuticas à realidade psicossocial da clientela; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, em nível de atenção primária, em instituições formais e informais como creches, escolas, asilos, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas, etc.; coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e Conselhos Tutelares que incluam o tratamento psicológico em suas atividades; Atuar junto à equipe multiprofissional da Saúde, no sentido de levá-la a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo; atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição a que pertence; participar dos planejamentos e realizar atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando à prevenção de doenças ou ao agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimento em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fins, quanto nas atividades meios; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Atribuições Típicas

Compreende o cargo a que se destina com atribuições de receber e encaminhar pacientes; agendar consultas; verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, freqüência respiratória; aplicar vacinas; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; coletar exames laboratoriais; realizar eletrocardiograma; auxiliar na realização de exames e testes específicos; notificar ou encaminhar para notificação os pacientes com suspeita de doenças de notificação compulsória; realizar aspiração em tubo oro traqueal e traqueostomia; realizar ou auxiliar sondagem nasogástrica, nasoenteral e vesical; encaminhar o paciente ao banho ou promover o banho no leito; realizar mudança de cúbito; trocar roupas; realizar procedimentos de isolamento; auxiliar na realização dos procedimentos de suporte avançado de vida; realizar anotações no prontuário; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar em procedimentos cirúrgicos e anestésicos; observar o quadro pós-operatório e intervir se necessário; realizar visitas domiciliares;

esterilizar ou preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes; promover bloqueio de epidemias; promover grupos educativos com pacientes; integrar e participar de reuniões de equipe; atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições; orientar e supervisionar os trabalhos auxiliares de enfermagem; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021. Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Referente: Recurso Administrativo - **Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021.**

( ) Inscrições;

( ) Resultado Preliminar da Análise Curricular.

Prezados Senhores,

Eu, _____, inscrito sob o Registro Geral de nº _____, SSP/___, candidato(a) ao cargo de _____, com Inscrição de nº _____, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, desta Prefeitura, solicito:

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Carimbo com nº de protocolo da Prefeitura

Atenciosamente,

Tabaporã/MT, ___ de _____ de _____.

_____

(assinatura candidato)

[1] ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DE INSCRIÇÃO JUNTO COM A FICHA DE INCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE DEFERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, em consonância com o artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT, torna públicas as seguintes licenças ambientais emitidas:

Processo	N.º da Licença	Nome/Razão Social	Atividade Licenciada
32288/2020	LP n.º 017/SEMMEA/2021, LI n.º 017/SEMMEA/2021, LO n.º 025/SEMMEA/2021	BOM JESUS AGROPECUÁRIA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
18353/2020	LI n.º 018/SEMMEA/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
18354/2020	LI n.º 019/SEMMEA/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT
34084/2020	LO n.º 024/SEMMEA/2021	OESTE VEÍCULOS LTDA	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E LAVAGEM DE VEÍCULOS
30401/2020	LO n.º 026/SEMMEA/2021	CLAUDECIR APARECIDO RIBEIRO – ME	LAVAGEM DE VEÍCULOS
32571/2020	LO n.º 027/SEMMEA/2021	F.A CANHOTO & CIA LTDA – CLÍNICA DE FRATURAS	CLÍNICA MÉDICA
10614/2021	LAS n.º 002/SEMMEA/2021	WANDA MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
10045/2021	LOP n.º 004/SEMMEA/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICAS

Tangará da Serra – MT, 07 de maio de 2021.

Magno César Ferreira

Secretário Municipal de Meio Ambiente

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2021/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N. 009/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 009/SAMAE/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N. 008/2021/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.009.871/0001-31, localizada na Estrada Jurumirim, 05 – Sala 01 Loja Lado B – Lote Jd. Paraná, Bairro Três Barras – CEP: 78.058-533, Cuiabá – MT, representada pelo Sr. WALDEMAR GIL CORREA BARROS.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 1.172.820,40 (Um Milhão, Cento e Setenta e Dois Mil e Quarenta Centavos).**
PRAZO	**Assinatura em 07 de maio de 2021, prazo de vigência, até 07 de maio de 2022.**

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2021/SAMAE

EXTRATO DO CONTRATO N. 008/2021/SAMAE

TIPO	Contrato n. 008/SAMAE/2021 – DISPENSA N. 003/2021/ SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/ 0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA.**
CONTRATADA	**CLEAN MASTER AMBIENTAL UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.209/0001-73, situada na Av. Raulina Fonseca Pascoal, nº 765, Quadra 102, Lote 0 – Sala 03, Setor Central - CEP 75.701-480, Catalão - GO, representada por RAFAEL FONSECA MACHADO.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto:**COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, COM SISTEMA DE RASTREAMENTO DOS SERVIÇOS VIA GPS E SATÉLITE, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.** Com supedâneo nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/ 02. **R$ 956.010,00 (Novecentos e Cinquenta e Seis Mil e Dez Reais).**
PRAZO	**Assinatura em 07 de maio de 2021, prazo de vigência, até 07 de agosto de 2021.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.

ERRATA DE EDITAL – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DE DEMANDA DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através das Pregoeiras, nomeadas pela Portaria nº 611 de 01 de abril de 2021, torna público a ERRATA DE EDITAL acima, nos seguintes termos: Corrigi-se, a ordem dos itens do Anexo III – **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS MÉDIOS ESTIMADOS**, do edital, conforme planilha disponível no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes. Assim, considerando que houve um erro de digitação na ordenação dos itens**, conforme mostra no** Anexo III – **ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS MÉDIOS ESTIMADOS** e considerando que o erro material não traz prejuízo a formulação das propostas comerciais, uma vez que as propostas de preços devem ser apresentadas em mídia digital (CD, DVD ou PEN DRIVE), através do aplicativo para "cotação eletrônica", que encontra-se disponível para download no site:www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes, e esta de acordo com a planilha disponibilizada. Todo conteúdo restante do Edital permanece inalterado. Tangará da Serra – MT, 07 de Maio de 2021. Dalila Cristian F. da Paz – Pregoeira – Departamento de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2021

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 02/2021 - INEXEGIBILIDADE Nº. 07/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: **DIA** 10/05/2021 À 25/05/2021 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO:**CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.**

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7hH00min ÀS 11h00min E DAS 13h00min ÀS 17h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 07 DE MAIO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA Nº 136/2021.

"Dispõe sobre Nomeação e dá outras providências."

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito Interino Municipal de Torixoréu-MT, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear, **HEITOR LIMA SILVA** no cargo de **CHEFE DO SETOR DE PSF RURAL** da **SECRETARIA DE SAÚDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **03 de Maio de 2021**, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, ao 07 de Maio de 2021.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Interino Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 081/2021

Dispõe sobre alteração da composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de União do Sul e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, bem como a Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 473 de 26 de novembro de 2012 e pela Lei nº 713 de 06 de junho de 2019;

Considerando a deliberação do CMDCA em reunião extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2021, em que ocorreu a substituição de Membro titular representante do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio;

Considerando ainda a deliberação do colegiado para escolha de novo presidente do CMDCA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, em decorrência da substituição, no âmbito do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio, do Conselheiro Titular Almir Pissaia Xavier da Silva pela Conselheira titular Fernanda Camila de March, a composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**, do Município de União do Sul - MT, passa a ser a seguinte:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

Sra. Natália Crislei do Vale - Conselheira Titular - Secretária;

Sra. Juliana Ferreira Antoniollo - Conselheira Suplente;

b) - Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Sra. Raisa Pereira Viana - Conselheira Titular – Vice-Presidente;

Sra. Rayra Alves de Souza - Conselheira Suplente;

c) - Da Secretaria Municipal de Saúde:

Sra. Gloriza de Fátima Firino - Conselheira Titular;

Sra. Raiane Suelen Zanqui - Conselheira Suplente;

d) - Da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

Sr. Cleber José de Souza - Conselheiro Titular - Presidente**;**

Sra. Edilene Campos dos Santos – Conselheira Suplente.

II - Representantes das Entidades Civis Organizadas:

a) Da Pastoral da Criança de União do Sul:

Sra. Dileta Agostineto Spanholi - Conselheira Titular;

Sra. Erenilda Ferraz de Oliveira - Conselheira Suplente;

b) Do Conselho Deliberativo Escolar da Escola Estadual Ivaldino Francio:

Sra. Fernanda Camila de March - Conselheira Titular;

Sra. Vera Lúcia Armani Robini - Conselheira Suplente;

c) Das Igrejas Católicas e Evangélicas sediadas em União do Sul:

Sra. Lucivani Marangoni - Conselheira Titular;

Sra. Valéria dos Santos Palhão Tonial - Conselheira Suplente;

d) Do Sindicato Rural de União do Sul:

Sra. Nilse dos Santos Siqueira Coradi - Conselheira Titular.

Sr. Diogo Guimarães Molina - Conselheiro Suplente;

§ 1º. A Conselheira titular substituta, Fernanda Camila de March, terá mandato até o término do mandato em curso dos demais conselheiros, a expirar em 16 de janeiro de 2022.

§ 2º. O CMDCA é dirigido pelos seguintes Conselheiros:

I – Cleber José de Souza – Presidente;

II - Raisa Pereira Viana– Vice-Presidente;

III - Natália Crislei do Vale – Secretária.

Art. 2º. As atribuições do CMDCA estão definidas na Lei Municipal nº 051 de 25 de junho de 1998, no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e no Regimento Interno do Conselho.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 07 de maio de 2021.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO AOCONTRATO DE REPASSE Nº 873937/2018/MAPA/CAIXA.

Contratante: União Federal – Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0001-25, representada pela Caixa Econômica Federal – CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04.

Contratado: Município de União do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.538/0001-59.

Cláusula Primeira - Do objeto do Termo Aditivo: Alteração do valor dos Recursos da Contrapartida e do Investimento do Item V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA das CONDIÇÕES GERAIS do Contrato de Repasse nº 873937/2018/MAPA/CAIXA, de 05/07/2018, realizado segundo os termos do Programa Agropecuária Sustentável do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que passam a ter a seguinte redação:

"V – DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA: Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R$ 208.716,34 (duzentos e oito mil e setecentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Valor do Investimento (VI – Repasse + Contrapartida) R$ 443.550,00 (quatrocentos e quarenta e três mil e quinhentos e cinquenta reais)."

Cláusula Segunda - Da Ratificação: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Cláusula Terceira: O presente Termo Aditivo será levado a publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Data de assinatura do Termo Aditivo: 06 de maio de 2021.

Signatários:

UBIRATAN ALVES DE FREITAS – CPF 168.562.361-15

Pelo Contratante

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ – CPF 784.082.539-72

Pelo Contratado

ROBERTO KOBAYASHI TANAMATIS – 091.584.518-03

Testemunha

WALQUÍRIA SCHNEIDER – CPF 706.290.561-53

Testemunha

NATANY PAULA BORGES – CPF 058.185.136-61

Supervisora ou Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DISTRATO RESCISÃO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 06/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO ADRIANO DOS REIS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 26.766.947/0001-00, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças Mecânicas, Elétricas, Eletrônicas, Motor e Acessórios, componentes de reposição Genuínos e/ou Originais de 1º Linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para Maquinas Pesadas de Diversas Secretarias do Município de Vale de São Domingos/MT. Por maior percentual de desconto mediante a consulta por sistema eletrônico sistema TRAZ VALOR ou cotação a mercado, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT., **DATA EMISSÃO:** 07/05/2021. GERALDO MARTINS DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

COVID-19: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO DO TIPO MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO EM TECIDO LAVAVEL/REUTILIZAVEL PARA ENFRENTAMENDO E COMBATE AO COVID-19.

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 07.788.510/0001-14

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	001.016.963	MASCARA DE PROTECAO - EM TECIDO, ANATOMICA TAMANHO M, LAVAVEL E REUTILIZAVEL NA COR PRETA 60% POLIURETANO 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE AGENTE ANTIBACTERIANO.$¶	UN	100,00	R$ 8,90	R$ 890,00
2	001.016.093	MASCARA DE PROTECAO - EM TECIDO, ANATOMICA TAMANHO G, LAVAVEL E REUTILIZAVEL NA COR PRETA 60% POLIURETANO 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE AGENTE ANTIBACTERIANO.$¶	UN	100,00	R$ 8,90	R$ 890,00
TOTAL						R$ 1.780,00

VALOR : R$ 1.780.00 (Um Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

Vale de São Domingos, MT, 07 de Maio de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO DO TIPO MASCARA FACIAL DE PROTEÇÃO EM TECIDO LAVAVEL/REUTILIZAVEL PARA ENFRENTAMENDO E COMBATE AO COVID-19..

Fundamento legal: LEI Nº 13.979 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020, PORTARIA MINISTERIO DA SAUDE Nº 188 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORNECEDOR: **IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 07.788.510/0001-14

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	001.016.963	MASCARA DE PROTECAO - EM TECIDO, ANATOMICA TAMANHO M, LAVAVEL E REUTILIZAVEL NA COR PRETA 60% POLIURETANO 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE AGENTE ANTIBACTERIANO.$¶	UN	100,00	R$ 8,90	R$ 890,00
2	001.016.093	MASCARA DE PROTECAO - EM TECIDO, ANATOMICA TAMANHO G, LAVAVEL E REUTILIZAVEL NA COR PRETA 60% POLIURETANO 40% POLIÉSTER COM APLICAÇÃO DE AGENTE ANTIBACTERIANO.$¶	UN	100,00	R$ 8,90	R$ 890,00
TOTAL						R$ 1.780,00

VALOR : R$ 1.780.00 (Um Mil e Setecentos e Oitenta Reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 07 de Maio de 2021.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 06.936.513/0001-95, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM NO CORTE DO MORRO NA COMUNIDADE 40 BAIANO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, em conformidade com o projeto apresentado. **VALOR CONTRATO:**

R$ 189.361,54 **DATA EMISSÃO:** 07/05/2021, **DATA VIGÊNCIA: 06/08/2021**, **TIPO LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇO 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI Nº 4.732/2021

LEI Nº 4.732/2021

Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 4.681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: 1559 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no orçamento vigente, com valor de R$ 70.207.084,41 (setenta milhões, duzentos e sete mil, oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), através de operação de crédito, conforme contrato com a instituição financeira: Caixa Econômica Federal – CEF, Processo CAIXA n.º 0556923-39, tendo como objetivo: drenagem e pavimentação de vias urbanas e ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Várzea Grande, distribuído nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão 10 Secretária Municipal de Viação e Obras

Unidade Orçamentária 02 Coordenadoria de Obras e Tráfego

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 Infraestrutura Urbana

Programa 22 Infraestrutura Urbana

Projeto 1.559 Pavimentação Asfáltica

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa Código Fonte Valor

Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00.00.00 0190000000 70.207.084,41

Total 70.207.084,41

Art. 2º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: 1311 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no orçamento vigente, com valor de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), através de operação de crédito, conforme termo de contrato com a instituição financeira: Caixa Econômica Federal – CEF, Processo CAIXA n.º 0556923-39, tendo como objetivo: drenagem e pavimentação de vias urbanas e ampliação do sistema de abastecimento de água no município de Várzea Grande, distribuído nos elementos de despesas, em atendimento ao programa do anexo II.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO

Órgão 37 Secretária Municipal de Viação e Obras

Unidade Orçamentária 02 Coordenadoria de Obras e Tráfego

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 Infraestrutura Urbana

Programa 0022 Infraestrutura Urbana

Projeto 1.311 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água.

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa Código Fonte Valor

Obras e Instalações 4.4.90.51.00.00.00.00 0190000000 20.000.000,00

Total 20.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2021

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 002/2021

OBJETO: Futura e eventual contrataçãode empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **BPF CARTÕES LTDA**, CNPJ: 02.030.078/0001-84, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com **o percentual da taxa de administração (-) 17,00 % (dezessete por cento),**

sobre o valor estimado do lote de **R$ 1.376.870,40 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 05 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 012/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR PERCENTUAL DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o fornecimento de: Gasolina comum; Etanol comum; Óleo S10, Óleo comum e fluido Arla 32.

EMPRESA VENCEDORA:

LOTE ÚNICO

A empresa **Q CARD CARTÃO EIRELI-ME**, CNPJ: 19.616.565/0001-26, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o percentual da **taxa de administração de 1,75% (um e setenta e cinco por cento),** sobre o valor estimado do lote de **R$ 2.753.680,60 (dois milhões setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desenvolveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a analise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 001/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global (Menor Percentual de Taxa de Administração)

Realizado no dia: 09/04/2021

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o fornecimento de: Gasolina comum; Etanol comum; Óleo S10, Óleo comum e fluido Arla 32.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **Q CARD CARTÃO EIRELI-ME**, CNPJ: 19.616.565/0001-26, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com o percentual da **taxa de administração de 1,75% (um e setenta e cinco por cento),** sobre o valor estimado do lote de **R$ 2.753.680,60 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 097/2021/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA Nº 097/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Juliano Alves Freitas, Isliene Auxiliadora Correa de Magalhaes e Marcelucy Bueno de Moraes, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WNCONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06,na inexecução dos Contratos nº. 052/2020.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 009/2021

EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 009/2021

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN, associação sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 15.359.334/00001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 14/2021, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 718117/2021. OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento o repasse de recursos a execução do projeto "Karatê – Esporte e Cidadania", destinado ao atendimento de 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 17 anos, em situação de vulnerabilidade pessoa e social, por meio de oficinas esportivas do Karatê-Dô tradicional. VALOR GLOBAL: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, neste ato fixados em R$ 274.397,00 (Duzentos e setenta e quatro mil trezentos e noventa e sete reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL FONTE: 0127. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, correspondente ao tempo necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora Helenita Maria Dall' Oglio Moccelini, inscrita no CPF n. 687.521.489-04.

DATA DE ASSINATURA: 05.05.2021

ELIAMARA ZEFERINI DE ARAÚJO

Secretaria de Assistência Social

ASSOCIAÇÃO CENTRO AMÉRICA DE KARATÊ SHOTOKAN

Organização da Sociedade Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WALTER NUNES SOARES DA SILVA (BATA BURGUER)

Data da Notificação: 16/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ/CPF n°: 004.510.931-19

Processo nº: 688526/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00927/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADO: WALTER NUNES SOARES DA SILVA (BATA BURGUER)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 688526/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de WALTER NUNES SOARES DA SILVA, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 15339351, inscrito no CPF n° 004.510.931-19, proprietário do estabelecimento denominado Bata Burguer, localizado na Av. Dom Orlando Chaves, 2078, Cristo Rei, no Município de Várzea Grande – MT, para apurar a prática da infração prevista nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e art. 4º, § 9º do Decreto Municipal 43/2020.

Na data de 16/07/2020, em vistoria ao estabelecimento denominado WALTER NUNES SOARES DA SILVA (BATA BURGUER), os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram que o mesmo estava funcionando fora do horário permitido em decreto, contrariando as normas de prevenção a Covid-19.

Não foi apresentado o Alvará Sanitário.

Na oportunidade, os fiscais lavraram o auto de infração nº 062520.

O autuado não apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 16/07/2020 em vistoria ao estabelecimento comercial acima citado, os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram irregularidades no local correspondentes às medidas de prevenções a Covid-19.

Constatou-se, ainda, que o mesmo estava funcionando sem o Alvará Sanitário.

Desta forma, os fiscais lavraram o auto de infração n° 062520, nos seguintes termos:

"(...) A equipe passou pelo local às 21:30 hrs e constatou que a lanchonete estava funcionando a chapa estava ligada e havia um lanche pronto na bancada, com isso verificamos que não está sendo cumprido as determinações dos decretos municipais, não foi apresentado nenhum alvará e havia pessoas no interior do estabelecimento sem máscara."

O autuado não apresentou defesa.

Pois bem, sabe-se que a situação atual do país, estados e municípios é extremamente delicada e de total emergência, tendo em vista que a disseminação do coronavírus se alastra de forma avassaladora, sendo que atualmente no Brasil contamos mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados pela Covid-19, e o número de mortes vem crescendo de forma substancial, sendo hoje mais de 140.000 (cento e quarenta mil) mortes pelo contágio do referido vírus.

Diante da situação, a Prefeitura de Várzea Grande vem adotando medidas de prevenção, visando o controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, por meio de Decretos Municipais.

Todavia, conforme pode se constatar, o autuado não tem colaborado com o município, infringindo diretamente as normas estabelecidas nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e art. 4º, § 9º do Decreto Municipal 43/2020. Vejamos:

Lei 3863/2012

(...)

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – Advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Decreto Municipal 43/2020

(...)

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§9º As lanchonetes, cafeterias e congêneres, somente poderão funcionar pelo sistema de delivery ou drive thru, das 10:00 até às 19:00 horas, sendo vedado, expressamente, consumo no local.

Diante disso, resta comprovada a negligência da empresa autuada, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e art. 4º, § 9º do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

LEI Nº 4.724/2021

LEI Nº 4.724/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 4.681/2020, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE, para dar cobertura na execução do projeto/atividade: **2.069 – MANUTENÇÃO GERAL E ENCARGOS DAS ATIVIDADES DO DAE,** no orçamento vigente no valor de **R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, por anulação/suplementação, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do **anexo I.**

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2.069	Remuneração e Encargos Sociais

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Aporte para a cobertura do *Déficit* Atuarial	3.3.91.97	0100000000	600.000,00
Total			600.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução acima mencionada serão cobertos com recursos provenientes da anulação de valores das seguintes dotações no orçamento vigente, em atendimento ao programa dos **anexos II e III.**

ANEXO II

ANULAÇÃO

Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	2.069	Remuneração e Encargos Sociais

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Obrigações Patronais	3.1.91.13	010000000	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

ANEXO III

ANULAÇÃO

Órgão	18	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Unidade Orçamentária	01	DAE – Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Sub Função	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0040	Saneamento Básico
Projeto/Atividade	1.591	Serviços de Publicidades, Produção e Consultoria

DETALHAMENTO

ANULAÇÃO DE VALORES DE ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Outros Serviços de Terceiros – PJ	3.3.90.39	010000000	400.000,00
TOTAL			**400.000,00**

Fontes de Recursos:

0100000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JACKSON JOSÉ DE CAMPOS

Data da Notificação: 19/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ/CPF n°: 010.155.901-10

Processo nº: 688525/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00926/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADO: JACKSON JOSÉ DE CAMPOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 688525/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de JACKSON JOSÉ DE CAMPOS, portador do RG nº 17992109, inscrito no CPF n° 010.155.901-10, proprietário do imóvel, localizado na Rua José de Alencar (esquina com a Rua Nossa Senhora Aparecida), CEP 78.138-130, para apurar a prática da infração prevista no artigo 72 da Lei 3863/2012 e artigo 2º, § 4º do Decreto Municipal 44/2020.

Na data de 19/07/2020, em atendimento a denúncia, os fiscais da Vigilância Sanitária se dirigiram até a residência do Sr. Jackson José de Campos e constataram que havia aglomeração de pessoas, alguns carros estacionados na rua, entre outras irregularidades que contrariam as normas de prevenção a Covid- 19.

Na oportunidade, os fiscais lavraram o auto de infração n° 069756.

Regularmente notificado, o autuado não apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 19/07/2020, em atendimento a denúncia, os fiscais da Vigilância Sanitária se dirigiram até o local e verificaram irregularidades correspondentes às medidas de prevenções a Covid-19.

Desta forma, lavraram o auto de infração nº 069756, nos seguintes temos:

"(...) em atendimento a denúncia, constatamos que no local havia aglomeração de pessoas, há no local aproximadamente 15 pessoas no interior da residência e 7 carros estacionados na frente. A festa conforme visualizamos regada a muita bebida alcoólica e fazendo uso de narguilé (2 aparelhos). (...)"

O autuado não apresentou defesa.

Pois bem, sabe-se que a situação atual do país, estados e municípios é extremamente delicada e de total emergência, tendo em vista que a disseminação do coronavírus se alastra de forma avassaladora, sendo que atualmente no Brasil contamos mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados pela Covid-19, e o número de mortes vem crescendo de forma substancial, sendo hoje mais de 140.000 (cento e quarenta mil) mortes pelo contágio do referido vírus.

Diante da situação, a Prefeitura de Várzea Grande vem adotando medidas de prevenção, visando o controle e contenção de riscos, dano e agravos à saúde pública, por meio de Decretos Municipais.

Todavia, conforme pode se constatar dos autos, o autuado não tem colaborado com o Município, por não respeitar a quarentena e promover evento com aglomeração de pessoas, infringindo diretamente as normas estabelecidas no artigo 72 da Lei 3863/2012 e artigo 2º, § 4º do Decreto Municipal 44/2020.Vejamos:

Decreto Municipal 44/2020

(...)

Art. 2º Altera o §4º e §11 do art. 13, do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§4º Determina-se o fechamento de shopping centers, bares, feiras, academias demias, shows, cinemas, teatros, casas noturnas, salões de beleza, barbearia e clínicas de procedimentos relativos à estética, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, pelo prazo de 07 (sete) dias.

Lei 3863/2012

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Diante disto, resta comprovada a negligência do estabelecimento autuado, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista no artigo 72 da Lei 3863/2012 e artigo 2º, § 4º do Decreto Municipal 44/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, nos termos do art. 32, II da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Notifique-se o infrator para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias.

Ressalte-se que, a multa sofrerá redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação do infrator, conforme preconiza **o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.**

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do **artigo 41 da Lei n.º 3863/12.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSÉ GRATIVOL DA SILVA (BAR DO GORDO)

Data da Notificação: 06/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ/CPF n°: 30.173.729/0001-20

Processo nº: 684746/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00925/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADA: JOSÉ GRATIVOL DA SILVA (BAR DO GORDO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 684746/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de JOSÉ GRATIVOL DA SILVA (BAR DO GORDO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 30.173.729/0001-20, localizada na Rua Frei Emiliano Monteiro nº 24, Quadra 03 Lote 24, Parque do Lago, CEP 78. 120-884, no município de Várzea Grande - MT, representada por José Grativol da Silva, inscrito no CPF n° 395.525.001-68, para apurar a prática da infração prevista nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 4º do Decreto Municipal 43/2020.

Na data de 06/07/2020, em vistoria ao estabelecimento denominado JOSÉ GRATIVOL DA SILVA (BAR DO GORDO), os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram que este estava em pleno funcionamento, não sendo considerado atividade essencial, entre outras irregularidades que contrariam as normas de prevenção a Covid- 19.

Verificou-se, ainda, que o Alvarás Sanitário estava vencido.

Na oportunidade, os fiscais lavraram o auto de infração n° 062830.

Regularmente notificado, o autuado apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 06/07/2020 em vistoria ao estabelecimento comercial acima citado, os fiscais da vigilância sanitária verificaram irregularidades no local correspondente as medidas de prevenção a Covid-19.

Além disso, não foi apresentado Alvará Sanitário vigente.

Desta forma lavraram auto de infração n° 062830, nos seguintes termos:

"(...) em atendimento a denúncia, constatamos a comercialização de bebida alcoólica refrigerada (...) O proprietário já havia sido informado da proibição da comercialização de bebida alcoólica gelada. O proprietário está descumprindo também o parágrafo 4º do artigo 13, o estabelecimento deveria estar fechado. O local está funcionando com alvará sanitário vencido em 05/02/2020. Foram lacrados 6 freezers. (...)"

Em sua defesa, o autuado alega que está cumprindo todas as determinações municipais, todos estão usando máscaras e que o acesso ao estabelecimento é controlado. Por fim, pede que seja desconsiderada a multa.

Com relação a venda de bebida alcoólica refrigerada, ausência de alvará válido e o próprio funcionamento indevido do bar, tendo em vista não se tratar de atividade essencial, não foi apresentado pelo autuado nenhum argumento plausível. Alega apenas que não pode parar de trabalhar porque é disso que depende o sustento de sua família.

Pois bem, sabe-se que a situação atual do país, estados e municípios é extremamente delicada e de total emergência, tendo em vista que a disseminação do coronavírus se alastra de forma avassaladora, sendo que atualmente no Brasil contamos mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados pela Covid-19, e o número de mortes vem crescendo de forma substancial, sendo hoje mais de 140.000 (cento e quarenta mil) mortes pelo contágio do referido vírus.

Diante da situação, a Prefeitura de Várzea Grande vem adotando medidas de prevenção, visando o controle e contenção de riscos, dano e agravos à saúde pública, por meio de Decretos Municipais.

Todavia, conforme pode se constatar dos autos, o autuado não tem colaborado com o Município, infringindo diretamente as normas estabelecidas nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 4º do Decreto Municipal 43/2020. Vejamos:

Lei 3863/2012

(...)

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – Advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Decreto 43/2020

(...)

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§4º Determina-se o fechamento de shopping centers, bares, feiras, academias, shows, cinemas, teatros, casas noturnas, salões de beleza, barbearia e clínicas de procedimentos relativos à estética, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Diante disto, resta comprovada a negligência do estabelecimento autuado, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 4º do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSIANE BEZERRA TENÓRIO (DISTRIBUIDORA JOSINHA)

Data da Notificação: 10/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ/CPF n°: 016.830.071-07

Processo nº: 688524/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00924/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADA: JOSIANE BEZERRA TENÓRIO (DISTRIBUIDORA JOSINHA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 688524/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de JOSIANE BEZERRA TENÓRIO, brasileira, comerciante, inscrita no CPF n° 016. 830.071-07, proprietária do estabelecimento denominado Distribuidora Josinha, localizado na Avenida Filinto Muller nº 08, bairro Eldorado, no município de Várzea Grande - MT, para apurar a prática da infração prevista nos artigos 47, 52 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, §§ 7° e 10° do Decreto Municipal 43/2020.

Na data de 10/07/2020, em vistoria ao estabelecimento denominado JOSIANE BEZERRA TENÓRIO (DISTRIBUIDORA JOSINHA), os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram que o estabelecimento estava funcionando fora do horário permitido e comercializando bebida alcoólica refrigerada, irregularidades que contrariam as normas de prevenção a Covid-19.

Constataram, ainda, que o estabelecimento estava funcionando sem licença sanitária.

Na oportunidade, os fiscais lavraram auto de infração n° 073043.

Regularmente notificado, a autuada apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 10/07/2020 em vistoria ao estabelecimento denominado JOSIANE BEZERRA TENÓRIO (DISTRIBUIDORA JOSINHA), os fiscais da vigilância sanitária verificaram irregularidades no local correspondente as medidas de prevenções a Covid-19.

Desta forma lavraram auto de infração n° 073043, nos seguintes termos:

"(...) No momento da vistoria o proprietário ou responsável fechou as portas do estabelecimento e impediu que fosse realizada a fiscalização; estava vendendo bebida alcoólica refrigerada e fora do horário permitido; continua transgredindo normas mesmo já tendo sido autuado com infração anterior a essa no dia 09/07/2020. O infrator não possui Alvará de funcionamento e Sanitário (...)".

Em sua defesa, a autuada alegou que:

"não estava ciente do Decreto que proíbe a venda de bebidas alcoólicas refrigeradas, e no momento da abordagem havia apenas um cliente que comprou o produto para levar, informo também que abri o estabelecimento recentemente e os documentos necessários como Alvará estão em andamento (...)

Ora, os comerciantes não podem alegar o desconhecimento de seus direitos e deveres. Os decretos municipais são públicos, e é de conhecimento comum que neste momento em que estamos vivendo existem inúmeras restrições para o comércio, sendo obrigação de cada um observá-las e cumpri-las em seus respectivos estabelecimentos.

No que diz respeito a licença sanitária, seus argumentos também são insubsistentes, visto que, na ausência de licença, o estabelecimento não deveria nem estar funcionando.

Importante ressaltar que o estabelecimento já foi infracionado anteriormente pelo mesmo motivo, na data de 09/07/20, conforme auto de infração nº 062912.

Pois bem, sabe-se que a situação atual do país, estados e municípios é extremamente delicada e de total emergência, tendo em vista que a disseminação do coronavírus se alastra de forma avassaladora, sendo que atualmente no Brasil contamos mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados pela Covid-19, e o número de mortes vem crescendo de forma substancial, sendo hoje mais de 140.000 (cento e quarenta mil) mortes pelo contágio do referido vírus.

Diante da situação, a Prefeitura de Várzea Grande vem adotando medidas de prevenção, visando o controle e contenção de riscos, dano e agravos à saúde pública, por meio de Decretos Municipais.

Todavia, conforme pode se constatar dos autos, a autuada não tem colaborado com o Município, infringindo diretamente as normas estabelecidas nos artigos 47, 52 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, §§ 7° e 10° do Decreto Municipal 43/2020. Vejamos:

Lei 3863/2012

(...)

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – Advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

(...)

Art. 52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – Advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de pro-

paganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Decreto 43/2020

(...)

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

7º As conveniências localizadas em postos de combustível e as distribuidoras de bebidas, somente poderão manter suas atividades mediante delivery ou drive thru, com reforço das medidas mencionadas no art. 15, com horário de funcionamento de segunda a sábado, das 10:00 e 19:00 horas, sendo vedado, expressamente, consumo no local.

(...)

§10 Os supermercados, mercados, mercearias, padaria, açougues e similares, conveniências localizadas em postos de combustível, distribuidoras de bebidas, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, cafeterias e congêneres, varejistas e atacadistas, não poderão comercializar e entregar bebida alcoólica refrigerada, de nenhuma espécie.

Diante disto, resta comprovada a negligência da autuada, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena a Autuada, pela prática da infração prevista nos artigos 47, 52 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, §§ 7° e 10° do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada a Autuada, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, a Autuada colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, nos termos do art. 32, II da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Notifique-se o infrator para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias.

Ressalte-se que, a multa sofrerá redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação do infrator, conforme preconiza **o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.**

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do **artigo 41 da Lei n.º 3863/12.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ARACLETA APARECIDA FLORENTINA (PASTELARIA S/A)

Data da Notificação: 09/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ/CPF n°: 622.483.671-04

Processo nº: 684754/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00923/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADO: ARACLETA APARECIDA FLORENTINA (PASTELARIA S/A)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 684754/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de ARACLETA APARECIDA FLORENTINA, brasileira, comerciante, inscrita no CPF n° 622.483.671-04, proprietária do estabelecimento denominado Pastelaria S/A, localizado na Avenida Leoncio Lopes de Miranda, no município de Várzea Grande - MT, para apurar a prática da infração prevista no artigo 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 9º do Decreto Municipal 43/2020.

Na data de 09/07/2020, em vistoria ao estabelecimento denominado ARACLETA APARECIDA FLORENTINA (PASTELARIA S/A), os fiscais da Vigilância Sanitária constataram o seu funcionamento fora do horário permitido, contrariando as normas de prevenção a Covid-19.

Na oportunidade, os fiscais lavraram o auto de infração n° 062607.

Regularmente notificado, o autuado não apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 09/07/2020, os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram irregularidades no local correspondentes às medidas de prevenção a Covid-19.

Desta forma, lavraram o auto de infração nº 062607, nos seguintes termos:

"(...) o estabelecimento encontra-se funcionando fora do horário permitido no decreto (...)"

Pois bem, sabe-se que a situação atual do país, estados e municípios é extremamente delicada e de total emergência, tendo em vista que a disseminação do coronavírus se alastra de forma avassaladora, sendo que atualmente no Brasil contamos mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados pela Covid-19, e o número de mortes vem crescendo de forma substancial, sendo hoje mais de 140.000 (cento e quarenta mil) mortes pelo contágio do referido vírus.

Diante da situação, a Prefeitura de Várzea Grande vem adotando medidas de prevenção, visando o controle e contenção de riscos, dano e agravos à saúde pública, por meio de Decretos Municipais.

Todavia, conforme pode se constatar dos autos, o autuado não tem colaborado com o Município, tendo em vista o seu funcionamento fora do horário permitido (vistoria realizada às 20:58hs), infringindo diretamente as normas estabelecidas no artigo 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 9º do Decreto Municipal 43/2020.Vejamos:

Decreto Municipal 43/2020

(...)

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§9º As lanchonetes, cafeterias e congêneres, somente poderão funcionar pelo sistema de delivery ou drive thru, das 10:00 até às 19:00 horas, sendo vedado, expressamente, consumo no local.

Lei 3863/2012

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Diante disto, resta comprovada a negligência do estabelecimento autuado, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista no artigo 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 9º do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N° 148/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso **de 08 de junho de 2017**:

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1°do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no Serviço Público, por Concurso Público n°**001/2017.** Após Comprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos, a partir do dia **07/05/2021**.

Matrícula – **636**

Servidor – **WILSON SODRE FARIAS FILHO**

Data – **11/04/2018**

Cargo – **AGENTE DE SANEAMENTO/ELETROMECÂNIO.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 07 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente - DAE/VG

LEI Nº 4.731/2021

LEI Nº 4.731/2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal n.º 4.679/2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO n.º 4.680/2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA n.º 4.681/2020 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, 1311 – AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, no orçamento vigente no valor de R$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), por superávit financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo I.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO

Órgão 37 Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade Orçamentária 02 Coordenadoria de Obras e Tráfego

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 Infraestrutura Urbana

Programa 0022 Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade 1.311 Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa Código Fonte Valor

Equipamento Material Permanente 4.4.90.52 0300077000 13.000.000,00

Total 13.000.000,00

Art. 2º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, 1517 – RECAPEAMENTO/REPERFILAMENTO, no orçamento vigente no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), por superávit financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo II.

ANEXO II

CLASSIFICAÇÃO

Órgão 37 Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade Orçamentária 02 Coordenadoria de Obras e Tráfego

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 Infraestrutura Urbana

Programa 0022 Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade 1517 RECAPEAMENTO/REPERFILAMENTO

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa Código Fonte Valor

OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 0300077000 7.000.000,00

Total 7.000.000,00

Art. 3º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento municipal de Várzea Grande, para dar cobertura na execução do projeto/atividade, 1559 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, no orçamento vigente no valor de R$ 3.654.157,68 (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), por superávit financeiro, bem como a criação de elemento de despesas, conforme o programa do anexo III.

ANEXO III

CLASSIFICAÇÃO

Órgão 37 Secretaria Municipal de Viação e Obras

Unidade Orçamentária 02 Coordenadoria de Obras e Tráfego

Função 15 Urbanismo

Sub Função 451 Infraestrutura Urbana

Programa 0022 Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade 1559 Pavimentação Asfáltica

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa Código Fonte Valor

OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51 0300077000 3.654.157,68

Total 3.654.157,68

Art. 4º A fonte dos recursos será: 0300077000 – Transferência de recursos instituídos pelo art. 5º, inciso II, da Lei Nacional Complementar n. 173/2020 (mitigação dos efeitos financeiros).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): PAULO CESAR S. HILLESHEIN (KGB FESTAS)

Data da Notificação: 10/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ/CPF n°: 26.020.924/0001-43

Processo nº: 688083/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00922/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADA: PAULO CESAR S. HILLESHEIN (KGB FESTAS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 688083/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de PAULO CESAR S. HILLESHEIN (KGB FESTAS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.020.924/0001-43, localizada na Avenida Filinto Muller nº 2200, Centro, CEP 78.110-302, no município de Várzea Grande - MT, representada por seu representante legal Paulo Cesar S. Hilleshein, brasileiro, inscrito no CPF nº 016.750.311-18, para apurar a prática da infração prevista nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 1º e 2º do Decreto Municipal 43/2020.

Na data de 10/07/2020, em vistoria ao estabelecimento denominado PAULO CESAR S. HILLESHEIN (KGB FESTAS), os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram que este estava em pleno funcionamento, não sendo considerado atividade essencial, entre outras irregularidades que contrariam as normas de prevenção a Covid- 19.

Ademais, não foram apresentados os Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

Na oportunidade, os fiscais lavraram o auto de infração n° 073041.

Regularmente notificado, o autuado não apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 10/07/2020 em vistoria ao estabelecimento comercial acima citado, os fiscais da vigilância sanitária verificaram irregularidades no local correspondente as medidas de prevenção a Covid-19.

Além disso, não foi apresentado nenhum tipo de alvará.

Desta forma lavraram auto de infração n° 073041, nos seguintes termos:

"(...) o infrator estava funcionando normalmente no momento da fiscalização, apesar de possuir produtos de embalagens, a fiscalização constatou que a atividade principal exercida pelo estabelecimento é comércio varejista de artigos para festa. Não apresentou qualquer tipo de alvará (...)"

O autuado não apresentou defesa.

Pois bem, sabe-se que a situação atual do país, estados e municípios é extremamente delicada e de total emergência, tendo em vista que a disseminação do coronavírus se alastra de forma avassaladora, sendo que atualmente no Brasil contamos mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados pela Covid-19, e o número de mortes vem crescendo de forma substancial, sendo hoje mais de 140.000 (cento e quarenta mil) mortes pelo contágio do referido vírus.

Diante da situação, a Prefeitura de Várzea Grande vem adotando medidas de prevenção, visando o controle e contenção de riscos, dano e agravos à saúde pública, por meio de Decretos Municipais.

Todavia, conforme pode se constatar dos autos, o autuado não tem colaborado com o Município, infringindo diretamente as normas estabelecidas nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 1º e 2º do Decreto Municipal 43/2020. Vejamos:

Lei 3863/2012

(...)

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – Advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Decreto 43/2020

(...)

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 Fica autorizado, como forma a garantir e resguardar o exercício dos serviços públicos, as atividades essenciais inadiáveis à comunidade e o funcionamento das seguintes atividades privadas, da forma posta, inclusive, pelo Decreto Federal n˚ 10.282, de 20 de Março de 2020 e Decreto Estadual n˚ 522, de 12 de Junho de 2020, com o respeito ao distanciamento entre pessoas e demais medidas de normas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), as atividades abaixo descritas:

§1º São serviços públicos e atividades essenciais aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aquelas que, se não atendidas, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população.

§2º Também são consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários a cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.

Diante disto, resta comprovada a negligência do estabelecimento autuado, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista nos arti-

gos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 1º e 2º do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, nos termos do art. 32, II da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Notifique-se o infrator para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias.

Ressalte-se que, a multa sofrerá redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação do infrator, conforme preconiza **o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.**

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do **artigo 41 da Lei n.º 3863/12.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

AVISO DE RESULTADO DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 02/2021

Processo n° 708476/2021. Objeto: seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Demolição e Reconstrução dos espaços atingidos pelo fogo da EMEB “Senhora Dirce Leite de Campos”, localizada na Rua 12, s/n°, Bairro: Jardim Itororó no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximadamente 505,00m²,contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, fundações e superestruturas, fechamentos, cobertura, pintura interna e externa, revestimentos, instalações hidrossanitária e elétricas, esquadrias e calçamento, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos**.** Destarte as análises e atendendo ao item 13.3.3 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA**o parecer da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pelo Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, e **DECLARA:HABILITADA** as empresas: **AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇA0 EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 02.435.014/0001-63, **ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTADORA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 26.574.991/0001-00**, ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ nº 21.952.743/0001-31e**RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.541.815/0001-88**,** por atendimento a todos os itens do Instrumento Convocatório. **INABILITADA** as empresas: **CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 03.066.383/0001-99, **FORT CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 00.887.714/0001-63e **R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.004.66510001-80, por desatendimento ao Instrumento Convocatório. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 11 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagraande.mt.gov.br, Várzea Grande, 28 de abril de 2021. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

COVID-19: DECRETO Nº 57 DE 07 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 57 DE 07 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal n.º 06/2021, o qual dispõe sobre atualização das medidas de combate ao COVID-19, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os §5º, §7º, §8º, §9º, §10, §11, §12 e §13, do art. 13, do Decreto Municipal 06/2021, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 13. (...)

(...)

§5º O shopping center manterá o atendimento em 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a sábado, das 08:00 horas às 22:00 horas, e ao domingo das 08:00 horas às 20:00 horas, podendo realizar delivery até às 23:59 horas em todos os dias, devendo ainda ser observadas todas as medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que pertencem ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde. (...)

§7º Fica permitido os serviços e atividades não essenciais privadas, varejistas e atacadistas, com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, inclusive a utilização de provadores de roupa, com horário de atendimento ao público de segunda-feira a sábado, das 08:00 horas às 22:00 horas, e domingo das 08:00 horas às 20:00 horas, devendo ser observada todas as medidas de prevenção e combate à disseminação ao novo coronavírus, incluindo, métodos para evitar a circulação de pessoas que sejam do grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde.

§8º Os supermercados, mercados, mercearias e feiras, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, sendo permitido o funcionamento de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 20:00 horas, sendo proibido o consumo no local.

§9º As padarias, açougues e similares, varejistas e atacadistas, poderão manter suas atividades com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 20:00 horas.

§10. As conveniências localizadas em postos de combustível poderão funcionar com capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de lotação, de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 20:00 horas, podendo realizar delivery em todos os dias até às 23:59 horas.

§11. As distribuidoras de bebidas somente poderão funcionar de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 20:00 horas, podendo realizar delivery em todos os dias até às 23:59 horas.

§12. Os restaurantes e pizzarias funcionarão com 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação, de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 20:00 horas, podendo realizar drive-thru e take-away todos os dias até às 22:45, e ainda, delivery todos os dias até às 23:59.

§13. As lanchonetes, cafeterias, bares e congêneres funcionarão com a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) de lotação, de segunda-feira a sábado das 05:00 horas às 22:00 horas, e no domingo das 05:00 horas às 20:00 horas, podendo realizar delivery até às 23:59 horas.

Art. 2º Este Decreto Municipal terá efeitos a partir e 07 de maio de 2021. Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, 07 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 100/2021/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA Nº 100/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Elana Catarina Monteiro Mayer, Luís AntônioOliveira Leite e Marcelucy Bueno de Moraes, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WNCONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06,na inexecução dos Contratos nº. 198/2019.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): SIDNEY SOARES DE GODOY (SOCIETY 10)

Data da Notificação: 15/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ/CPF n°: 16.669.605/0001-00

Processo nº: 688082/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00921/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADO: SIDNEY SOARES DE GODOY (SOCIETY 10)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 688082/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de SIDNEY SOARES DE GODOY (SOCIETY 10), empresário individual, inscrito no CNPJ sob n° 16.669.605/0001-00, localizado na Avenida Trinta e Um de Março n° 99, bairro Cristo Rei, CEP 78.118-005, no município de Várzea Grande - MT, para apurar a prática da infração prevista nos artigos 47, 52 e 72 da Lei 3863/2012 e art. 5º, incisos I, IX e X, do Decreto Municipal 41/2020.

Na data de 15/07/2020, em vistoria ao local em que funciona um campo de futebol denominado SIDNEY SOARES DE GODOY (SOCIETY 10), os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram que no local havia aglomeração de pessoas, tendo em vista que estavam realizando evento esportivo (jogo de futebol), contrariando as normas de prevenção a Covid- 19

Na oportunidade, os fiscais lavraram o auto de infração n° 063570 e o termo de interdição nº 073220.

O autuado não apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 15/07/2020, em vistoria ao estabelecimento comercial acima citado, os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram irregularidades no local correspondentes às medidas de prevenções a Covid-19.

Ademais, não foram apresentados os Alvarás Sanitário e de Funcionamento, além de dificultar a ação fiscalizadora.

Desta forma, lavraram o auto de infração n° 063570 e o termo de interdição nº 073220, nos seguintes termos:

"(...) 1. Manter em funcionamento estabelecimento que conforme decreto municipal vigente não se enquadra como essencial; 2. Obstruir ou dificultar a ação fiscalizadora. No momento da vistoria a fiscalização constatou o uso do campo de futebol. Não apresentou alvará de localização e funcionamento, não apresentou alvará sanitário (...)".

"Ciente o proprietário de que fica interditado o campo de futebol Society na Av 31 de Março/VG por estar descumprindo os decretos vigentes, bem como por deixar de observar as medidas de segurança para o combate do novo coronavírus."

Regularmente notificado, o autuado não apresentou defesa.

Convém ressaltar que esta não foi a primeira infração sofrida pelo autuado, conforme se verifica através do auto de infração nº 062796.

Pois bem, sabe-se que a situação atual do país, estados e municípios é extremamente delicada e de total emergência, tendo em vista que a disseminação do coronavírus se alastra de forma avassaladora, sendo que atualmente no Brasil contamos mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados pela Covid-19, e o número de mortes vem crescendo de forma substancial, sendo hoje mais de 140.000 (cento e quarenta mil) mortes pelo contágio do referido vírus.

Diante da situação, a Prefeitura de Várzea Grande vem adotando medidas de prevenção, visando o controle e contenção de riscos, dano e agravos à saúde pública, por meio de Decretos Municipais.

Todavia, conforme pode se constatar, o autuado não tem colaborado com o município, haja vista a infração direta às normas estabelecidas nos artigos 47, 52 e 72 da Lei 3863/2012 e art. 5º, incisos I, IX e X, do Decreto Municipal 41/2020.Vejamos:

Decreto Municipal 41/2020

(...)

Art. 5º Para atender o disposto neste Decreto Municipal, o Município de Várzea Grande resolve:

I – Manter a suspensão de eventos e festas, de qualquer natureza, público ou privado, que exijam ou não licença do poder público, incluindo atividades esportivas em grupo, sendo responsabilizado o proprietário da residência, bem como o promotor da festa, em caso de descumprimento, nos termos da Lei nº 3.863/2012;

(...)

IX – Fica determinada a suspensão da realização de jogos de futebol ou qualquer outra atividade esportiva em campos de futebol, quadra de areia, quadra society ou outro campo esportivo, seja ele público ou privado, bem como, do uso dos equipamentos comunitários em geral, tais como quadras poliesportivas, ginásios de esporte, miniestádio, espaços fitness, academias ao ar livre e congêneres, incluindo, VIA 31, Ginásio do Fiotão, Estádio Municipal "Dito Souza", Espaço FIT, a fim de evitar aglomeração de pessoas;

X – Fica determinada a suspensão da atividade econômica de locação, seja de espaço público ou privado, de quadras de esporte, campos de futebol, quadra de areia, quadra society e congêneres.

Lei Complementar Municipal 3863/2012

(...)

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – Advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

(...)

Art. 52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções:

Pena – Advertência, interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos ou cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Diante disso, resta comprovada a negligência da empresa autuada, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista nos artigos 47, 52 e 72 da Lei 3863/2012 e art. 5º, incisos I, IX e X, do Decreto Municipal 41/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MARINO DE MORAES (BAR E MERCEARIA MJ)

Data da Notificação: 10/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ/CPF n°: 362.369.931-49

Processo nº: 688080/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00899/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADA: MARINO DE MORAES (BAR E MERCEARIA MJ)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 688080/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de MARINO DE MORAES (BAR E MERCEARIA MJ), brasileiro, comerciante, portador do RG nº 0420608-8, inscrito no CPF n° 362.369.931-49, proprietário do estabelecimento denominado Bar e Mercearia MJ, localizado na Rua DNER nº 1000, Jd. Esmeralda, no município de Várzea Grande - MT, para apurar a prática da infração prevista nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 4º do Decreto Municipal 43/2020.

Na data de 10/07/2020, em vistoria ao estabelecimento denominado MARINO DE MORAES (BAR E MERCEARIA MJ), os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram que este estava em pleno funcionamento, não sendo considerado atividade essencial, entre outras irregularidades que contrariam as normas de prevenção a Covid- 19.

Verificou-se, ainda, a ausência dos Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

Na oportunidade, os fiscais lavraram o auto de infração n° 074351.

Regularmente notificado, o autuado não apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 10/07/2020 em vistoria ao estabelecimento comercial acima citado, os fiscais da vigilância sanitária verificaram irregularidades no local correspondente as medidas de prevenção a Covid-19.

Além disso, não foi apresentado nenhum tipo de alvará.

Desta forma lavraram auto de infração n° 074351, nos seguintes termos:

"(...) em vistoria constatamos que no local havia consumo e a venda de bebida alcoólica gelada. O local está funcionando de forma irregular sem alvará de localização e funcionamento e sem alvará sanitário (...)"

O autuado não apresentou defesa.

Pois bem, sabe-se que a situação atual do país, estados e municípios é extremamente delicada e de total emergência, tendo em vista que a disseminação do coronavírus se alastra de forma avassaladora, sendo que atualmente no Brasil contamos mais de 4.500.000 (quatro milhões e quinhentos mil) infectados pela Covid-19, e o número de mortes vem crescendo de forma substancial, sendo hoje mais de 140.000 (cento e quarenta mil) mortes pelo contágio do referido vírus.

Diante da situação, a Prefeitura de Várzea Grande vem adotando medidas de prevenção, visando o controle e contenção de riscos, dano e agravos à saúde pública, por meio de Decretos Municipais.

Todavia, conforme pode se constatar dos autos, o autuado não tem colaborado com o Município, infringindo diretamente as normas estabelecidas nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 4º do Decreto Municipal 43/2020. Vejamos:

Lei 3863/2012

(...)

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente:

Pena – Advertência, apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Decreto 43/2020

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§4º Determina-se o fechamento de shopping centers, bares, feiras, academias, shows, cinemas, teatros, casas noturnas, salões de beleza, barbearia e clínicas de procedimentos relativos à estética, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, evitando, assim, a aglomeração de pessoas, pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Diante disto, resta comprovada a negligência do estabelecimento autuado, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista nos artigos 47 e 72 da Lei 3863/2012 e artigo 4º, § 4º do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, nos termos do art. 32, II da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Notifique-se o infrator para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias.

Ressalte-se que, a multa sofrerá redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação do infrator, conforme preconiza **o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.**

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do **artigo 41 da Lei n.º 3863/12.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): VIAN COMERCIO DE ALIMENTO E SERVICOS LTDA (CONVENIÊNCIA CONCÓRDIA)

Data da Notificação: 05/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ n°: 07.823.637/0001-27

Processo nº: 686616/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00898/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADO: VIAN COMERCIO DE ALIMENTO E SERVICOS LTDA (CONVENIÊNCIA CONCÓRDIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 686616/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de VIAN COMERCIO DE ALIMENTO E SERVICOS LTDA (CONVENIÊNCIA CONCÓRDIA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 07.823.637/0001-27, localizada na Avenida da Feb nº 1610, sala 01, Ponte Nova, CEP 78.115-005, no município de Várzea Grande - MT, representada por seu representante legal Marcelo Falcão Ferreira, brasileiro, inscrito na OAB/MT nº 11.242, para apurar a prática da infração prevista no artigo 72 da Lei 3863/2012 e art. 4, §§ 7 e 10 do Decreto Municipal 43/2020 (alteração pelo Decreto 44/2020).

Na data de 05/07/2020, em vistoria ao estabelecimento denominado VIAN COMERCIO DE ALIMENTO E SERVICOS LTDA (CONVENIÊNCIA CONCÓRDIA), os fiscais da vigilância sanitária verificaram que o mesmo estava funcionando em dia não permitido, comercializando bebida alcoólica refrigerada e permitindo o consumo no local, contrariando as normas de prevenção a Covid- 19.

Na oportunidade, os fiscais lavraram o auto de infração nº 062766.

O autuado apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas

legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 05/07/2020 em vistoria ao estabelecimento comercial acima citado, os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram irregularidades no local correspondentes às medidas de prevenções a Covid-19, funcionando em dia não permitido (domingo), comercializando bebidas alcoólicas refrigeradas e permitindo o consumo no local.

Desta forma lavraram o auto de infração n° 062766, nos seguintes termos:

"(...) 1. Por estar funcionando aos domingos sendo que o decreto municipal veda o funcionamento de conveniências localizadas em postos de combustíveis aos domingos; 2. Por estar comercializando bebida alcoólica refrigerada; 3. Por estar com cliente consumindo bebida alcoólica no local"

Em sua defesa, o autuado alega que:

"(...) o caixa do Posto funciona no balcão da conveniência, tão somente para efetuar o pagamento do abastecimento.

"(...) a empresa autuada já se encontrava com o estabelecimento (conveniência) fechado, estando apenas com o funcionário interno fazendo limpeza, sem atendimento ao público.

(...) nas imediações existem diversos bares, distribuidoras de bebidas e demais do gênero que podem ter comercializado a bebida mencionada pelo fiscal.

(...) os refrigeradores da Conveniência estão abastecidos com bebida alcoólica e geladas, porém não estão sendo comercializadas, mas ao mesmo tempo, não se pode desligar os refrigeradores, pois causaria danos ao produto

(...) considerando que se mantido lacrado os refrigeradores, há um sério risco dos produtos chegarem ao prazo de validade e desta forma ficarem impróprias ao consumo, requer seja autorizado a comercialização apenas dos produtos que estão já refrigerados."

Embora o autuado tenha alegado que não estava fazendo atendimento ao público, seu arrazoado não merece guarida, tendo em vista que simplesmente fez mera alegação, sem a devida comprovação.

No que concerne a comercialização de bebidas refrigeradas, o autuado alegou que não elas não estão sendo comercializadas e sim guardadas no freezer, no entanto a simples exposição já configura comercialização, devendo ser considerada a infração descrita pelos fiscais, ante a fé pública que tais autoridades possuem.

No que se refere ao consumo de produtos no local, o autuado alega que estes não foram adquiridos na conveniência, no entanto, da mesma forma são apenas alegações.

Cumpre destacar que no auto de infração lavrado pelas autoridades sanitárias possui expressamente a informação de que o estabelecimento estava aberto. Diante disso, pelo fato de tais autoridades possuírem fé pública, o referido auto de infração merece total credibilidade, salvo prova em contrário, o que não é o caso dos autos.

Sendo assim, resta configurada a infração por descumprimento do artigo 4º, §§ 7º e 10 do Decreto Municipal 43/2020. Vejamos:

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO IV

ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA APLICADA AO SETOR PRIVADO

Art. 13 Fica autorizado, como forma a garantir e resguardar o exercício dos serviços públicos, as atividades essenciais inadiáveis à comunidade e o funcionamento das seguintes atividades privadas, da forma posta, inclusive, pelo Decreto Federal n° 10.282, de 20 de Março de 2020 e Decreto Estadual n° 522, de 12 de Junho de 2020, com o respeito ao distanciamento entre pessoas e demais medidas de normas sanitárias de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19), as atividades abaixo descritas:

(...)

§7º As conveniências localizadas em postos de combustível e as distribuidoras de bebidas, somente poderão manter suas atividades mediante delivery ou drive thru, com reforço das medidas mencionadas no art. 15, com horário de funcionamento de segunda a sábado, das 10:00 e 19:00 horas, sendo vedado, expressamente, consumo no local.

(...)

§10 Os supermercados, mercados, mercearias, padaria, açougues e similares, conveniências localizadas em postos de combustível, distribuidoras de bebidas, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, cafeterias e congêneres, varejistas e atacadistas, não poderão comercializar e entregar bebida alcoólica refrigerada, de nenhuma espécie.

Segundo o que dispõe a Lei Complementar Municipal 3863/2012, em seu artigo 72 *in verbis:*

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Diante disso, resta comprovada a negligência da empresa autuada, uma vez que deixou de atender as medidas de prevenções e contagio ao novo coronavírus, transgredindo diretamente a legislação municipal, colocando em risco a saúde da população.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista no artigo 72 da Lei Municipal 3863/2012 e artigo 4º, §§ 7º e 10 do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

No caso em tela, verifica-se a agravante descrita no art. 36, inciso I, da Lei 3863/12, tendo em vista que o autuado é reincidente, conforme pode se comprovar através do processo administrativo n° 513882/18, publicado no dia 27/04/18, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso.

Não existem atenuantes.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): S. A. MERCADO E DISTRIBUIDORA EIRELI

Data da Notificação: 10/07/2020

Data da Decisão: 16/10/2020

CNPJ n°: 36.919.084/0001-09

Processo nº: 686613/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

Despacho nº 00897/2020

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTUADO: S. A. MERCADO E DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 686613/20

I – Relatório

Cuida-se de Instauração de Processo Administrativo, em face de S. A. MERCADO E DISTRIBUIDORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 36.919.084/0001-09, localizada na Rua Vereador Abelardo de Azevedo n° 417, Quadra 05 Lote 12, bairro Ponte Nova, CEP 78.115-250, no município de Várzea Grande - MT, representada por seu representante legal, Sr. Luis Fernando Marques da Silva, brasileiro, portador do RG nº 13074148, inscrito no CPF n° 972.025.251-00, para apurar a prática da infração prevista no artigo 72 da Lei Municipal 3863/2012 e artigo 4º, § 10 do Decreto Municipal 43/2020.

Na data de 10/07/2020, em vistoria ao estabelecimento denominado S. A. MERCADO E DISTRIBUIDORA EIRELI, os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram que este estava funcionando fora do horário permitido e dispondo à venda bebida alcoólica refrigerada, contrariando as normas de prevenção a Covid-19.

Na oportunidade, fora lavrado o auto de infração n° 063401.

O autuado apresentou defesa.

É o que cumpre relatar. Decido.

II - Fundamentação

Antes de adentrar ao mérito, convém delimitar acerca da infração sanitária. Consoante dispõe os art. 28 e 29 da Lei Complementar Municipal n° 3863/2012, alhures:

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei Complementar, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1.º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

Pelo que consta dos autos, na data de 10/07/2020 em vistoria ao estabelecimento comercial acima citado, os fiscais da Vigilância Sanitária verificaram irregularidades correspondentes às medidas de prevenções a Covid-19.

Desta forma, os fiscais lavraram o auto de infração nº 063401, nos seguintes termos:

“Estar fazendo funcionar comércio de bebidas fora do horário estabelecido no Decreto nº 43/2020; sendo que a atividade principal do local encontrada no momento da fiscalização é distribuidora de bebidas, assim como estava comercializando bebidas geladas, porém no cartão CNPJ diz que é mercado e distribuidora , sendo predominante a distribuidora de bebidas. (...)”

Regularmente notificado, o autuado apresentou defesa tempestiva, pugnando pela nulidade da infração, ao argumento de que o comércio se trata de mercado, possuindo horário diferenciado de funcionamento e ainda, aduziu que não houve oportunidade de se defender ou adequar as condições do comércio.

Pois bem, conforme análise dos autos verifica-se a infração pelo fato de o estabelecimento funcionar fora do horário permitido e da presença de bebidas alcóolicas geladas.

Consoante análise dos autos, verifica-se que o estabelecimento autuado trata-se de minimercado e não somente distribuidora, sendo seu comércio principal, o **c**omércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns - CNAE n° 47.12-1-00 e o comércio de bebidas, é atividade secundária – CNAE n° 47.23-7-00.

Deste modo, não segue razão a autuação quanto ao seu funcionamento após as 19 horas, tendo em vista que o horário de funcionamento desse tipo de comércio, de acordo com o Decreto Municipal nº 43/2020 é das 06:00 às 21:00 horas.

Assim, declaro nula a infração correspondente ao horário de funcionamento.

No que concerne a comercialização de bebidas refrigeradas, o autuado não apresentou defesa neste sentido, devendo ser considerada a infração descrita pelos fiscais, ante a fé pública que tais autoridades possuem.

Importante ressaltar que o estabelecimento já foi infracionado anteriormente pelo mesmo motivo, na data de 05/07/20, conforme auto de infração nº 062765.

Sendo assim, resta configurada a infração por descumprimento do artigo 4º, § 10º do Decreto Municipal 43/2020. Vejamos:

Lei Complementar 3863/2012

(...)

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde:

Pena - Advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento, cancelamento da licença sanitária, proibição de propaganda, imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Decreto Municipal 43/2020

(...)

Art. 4º Altera o art. 13 do Decreto Municipal nº 41/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

§10 Os supermercados, mercados, mercearias, padaria, açougues e similares, conveniências localizadas em postos de combustível, distribuidoras de bebidas, restaurantes, pizzarias, lanchonetes, cafeterias e congêneres, varejistas e atacadistas, não poderão comercializar e entregar bebida alcoólica refrigerada, de nenhuma espécie.

Desta forma, fica claramente comprovada a infração sanitária do estabelecimento autuado que descumpriu com a legislação vigente, bem como por promover suas atividades comerciais em confronto com os ditames legais, infringindo diretamente os dispositivos supramencionados.

III – Dispositivo

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, **DECIDO** pela aplicação de pena ao Autuado, pela prática da infração prevista no artigo 72 da Lei Municipal 3863/2012 e artigo 4º, § 10 do Decreto Municipal 43/2020.

Circunstâncias para aplicação da pena

Com relação a pena a ser aplicada ao Autuado, devem ser observadas as circunstâncias dispostas no artigo 34 da Lei Municipal 3863/12. Assim, passo a análise.

Encontra-se presente a agravante do art. 36, inciso V, da Lei 3.863/12, tendo em vista que o autuado deixou de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração.

Por seu turno, está presente a atenuante descrita no art. 35, inciso I, uma vez que o autuado é primário.

Quanto a gravidade do fato, o Autuado colocou em risco a saúde pública.

Estão presentes os requisitos de validade para os atos praticados pelos Agentes Sanitários.

Assim, levando em consideração as circunstâncias agravantes e atenuantes, classifico a infração como **LEVE**, nos termos do art. 37, inciso I, da Lei Municipal nº 3863/12.

Com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as demais circunstâncias acima destacadas, aplico a pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)**, nos termos do art. 32, II da Lei n° 3863/12. **Destaco que no caso de penas futuras, o Autuado poderá ser enquadrado como reincidente.**

Notifique-se o infrator para efetuar o pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias.

Ressalte-se que, a multa sofrerá redução de 20% (vinte por cento), caso seja efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação do infrator, conforme preconiza **o artigo 39 da Lei n.º 3863/12.**

Verificada a ausência de interposição de recurso, certifique-se o trânsito em julgado, concedendo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do **artigo 41 da Lei n.º 3863/12.**

Publique-se, intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 101/2021/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA Nº 101/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Isliene Auxiliadora Correa, Luís Antônio Oliveira Leite e Vonisson Gomes dos Santos, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WNCONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06,na inexecução dos Contratos nº. 197/2019.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 099/2021/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA Nº 099/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Elana Catarina Monteiro Mayer , Jacqueline Oliveira de Arruda e Vonisson Gomes dos Santos, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WNCONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06,na inexecução dos Contratos nº. 199/2019.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 002/2021, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global (Menor Percentual de Taxa de Administração).

Realizado no dia: 14/04/2021

Horário: 09h (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contrataçãode empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes no Termo de Referencia, totalizando até 320 (trezentos e vinte) servidores.

RESULTADO:

LOTE ÚNICO

A empresa **BPF CARTÕES LTDA**, CNPJ: 02.030.078/0001-84, foi a **VENCEDORA** para o lote, fechou com **o percentual da taxa de administração (-) 17,00 % (dezessete por cento),**

sobre o valor estimado do lote de **R$ 1.376.870,40 (Um milhão, trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos).**

Várzea Grande, 05 de maio de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA- DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 441/2021

PORTARIA Nº 441/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	26.07.2021 a 12.08.2021 (18 dias)
7665	CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA	Efetivo	**2018/2019**	08.09.2021 a 20.09.2021 (12 dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	Efetivo	**2017/2018**	20.05.2021 a 21.05.2021 (02 dias)
35793	MIRIAM HELENA CREPALDI DE BARROS	Efetivo	**2017/2018**	20.05.2021 a 21.05.2021 (02 dias)
137701	NADELIN OLIVEIRA CALMON	Comissionado	**2019/2020**	17.05.2021 (01 dia)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 438/2021

PORTARIA Nº 438/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
1963	ALEXSANDRA APARECIDA DA SILVA SÁ	Efetivo	**2017/2018**	10.05.2021 a 19.05.2021 (10 dias)
137385	MARCIEL GUELERE	Efetivo	**2019/2020**	27.05.2021 a 02.06.2021 (07 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 18/2021

Processo nº 720697/2021. Objeto:DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMERCIAL, DESTINADO UNÍCO E EXCLUSIVAMENTE PARA **REALOCAÇÃO DA REDE CEGONHA E ALOJAMENTO CONJUNTO** DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT. **CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT/SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. **CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE SAÚDE COMUNITÁRIA DE VÁRZEA GRANDE** – CNPJ 03.539.681-0001-59 Endereço: Avenida Espirito Santos, Nº 300, Bairro: Nova Várzea Grande – Cidade Várzea Grande/MT. O prazo de vigência deste Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato. O valor do aluguel **mensa**l, a ser pago pelo Locatário será de **R$ 120.000,00** (cento e vinte mil reais), importando assim, o **valor estimado de R$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais). O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande, 07 de maio de 2021.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Interino Municipal de Saúde Várzea Grande/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 439/2021

PORTARIA Nº 439/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
140671	AMANDA ROJAS DE QUEIROZ	Efetivo	**2020/2021**	03.05.2021 a 01.06.2021 (30 dias)
20642	IVANA MARIA BORGES FERRAZ	Efetivo	**2015/2016**	18.03.2021 a 01.04.2021 (15 dias)
30804	MARCELO ROSA DA SILVA	Efetivo	**2019/2020**	26.04.2021 a 25.05.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 440/2021

PORTARIA Nº 440/2021

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
138818	ALYSON FERREIRA DO CARMO	Comissionado	**2020/2021**	10.05.2021 a 08.06.2021 (30 dias)
13574	ELIETE LIMA XAVIER	Efetivo	**2020/2021**	03.05.2021 a 01.06.2021 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de maio de 2021.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 336/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 336/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Paulo Cesar de Figueiredo,no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07 na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 3 de Maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 5 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 041/2021/GS/SMECEL/VG/MT – CONTRATO 38/2018

Processo: 005/2021

Feito: Recurso Administrativo

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 041/2021/GS/SMECEL/VG/MT – Contrato 38/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Empresa **APOLUS ENGENHARIA LTDA** devidamente qualificada nos autos em epígrafe, em face da decisão proferida pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº041/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, que culminou na condenação de Rescisão do Contrato nº 038/2018, por descumprimento parcial com aplicação da sanção de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou seja, no montante de R$ 63.728,21 (sessenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

Com fulcro nos princípios do contraditório e ampla defesa em 22 de abril de 2021 (quinta-feira) a Recorrente foi devidamente intimada da decisão, sendo concedido lhe o prazo de 05 (cinco) dias para querendo apresentar defesa.

Desse modo, o prazo passou a correr a partir do dia 23 (sexta-feira), findando-se na data de 29/04/2021 (quinta-feira). Portanto, deixou transcorrer o prazo in albis.

Entretanto, no dia 04 de maio de 2021, a Recorrente, fora do prazo, apresentou recurso.

Por tais razões, NÃO CONHEÇO DO RECURSO por não ter sido interposto até a data limite, portanto, INTEMPESTIVO.

Várzea Grande, 07 de maio de 2021.

Marcelucy Bueno de Moraes Isliene A. Correa de Magalhães

Membro Membro

Juliano Alves Freitas

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº 332/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº332/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal consta no Processo nº 721755/2021;

R E S O L V E:

EXONERARa pedido Adailton Arcanjo dos Santos Junior matricula137.474do cargo deConcurso Médico da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 26 de março de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 04/2021

Ordem de Início de Serviços n°. 04/2021

Aos vinte e sete dias do mês de abril de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de construção de fossa no **CMEI Manoel Antonio**, localizado no Bairro Primavera, conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 16/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 046/2020.**

Várzea Grande, 27 de abril de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 05/2021

Ordem de Início de Serviços n°. 05/2021

Aos trinta dias do mês de abril de 2021, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **EMPRESA REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ **n°. 26.574.991/0001-00,** representado por sua administradora, a Senhora REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO, a iniciar a obra de construção de fossa na **EMEB Jose Estejo de Campos**, localizada no Bairro Vitória Régia, conforme descrito nos anexos no projeto básico e documentos constantes nos autos do processo e no disposto na Tomada de Preços n°. 16/2019 e, em consonância com o disposto no **Contrato n°. 046/2020.**

Várzea Grande, 30 de abril de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Representante da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N° 0102/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

PORTARIA N° 0102/2021/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de férias, consoante a Lei Complementar n/º 3.797/2012.

EXERCÍCIO – 2016/2017					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84412	AROLDO TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	TSAE - TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	06/06/21 A 05/07/21	30
10271	DEMEURE MARTINS E SILVA	TSAE - TSM	EMEB JAYME VERISSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO	05/04/21 A 04/05/21	30
EXERCÍCIO – 2017/2018					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
86677	ROSEANE MARIA COSTA	PROFESSOR	EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE	10/05/21 A 08/06/21	30
84173	SEBASTIAO FERREIRA LIMA	TSAE - TSM	CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	01/05/21 A 30/05/21	30
EXERCÍCIO – 2018/2019					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84418	ADRIANA ALVES ORMONDE	PROFESSOR	EMEB AIR ADDOR	10/05/21 A 21/05/21	12
82149	REGINALDO DO PRADO GOES	TSAE - TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	07/06/21 A 06/07/21	30
EXERCÍCIO – 2019/2020					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84412	AROLDO TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	TSAE - TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	06/07/21 A 04/08/21	30
6803	CARLOS FERNANDES	TSAE - TSM	CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO	11/05/21 A 09/06/21	30
14531	ELZA REIS DA SILVA	TAE	EMEB ANA ROSA DA SILVA	03/05/21 A 01/06/21	30
24814	JOZIANE MARIA DA SILVA	PROFESSOR	EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA	03/05/21 A 17/05/21	15
130714	PAULO ROBERTO BERNARDES	TSAE - TSM	EMEB JOSE ESTEJO DE CAMPOS	01/05/21 A 30/05/21	30
82149	REGINALDO DO PRADO GOES	TSAE - TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	07/07/21 A 05/08/21	30
EXERCÍCIO – 2020/2021					
MATR	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**LOTAÇÃO**	**Período Gozo**	**DIAS**
84412	AROLDO TEIXEIRA DE AGUIAR JUNIOR	TSAE - TSM	EMEB TENENTE ABILIO DA SILVA MORAES	05/08/21 A 03/09/21	30
130389	DIEGO PAIXÃO DA SILVA MAGALHÃES	TSAE - THM	EMEB RITA AUXILIADORA C. CUNHA	03/05/21 A 01/06/21	30
132757	HEBER JONAS MENDES LUCAS	TSAE - TRANSPORTE	TRANSPORTE SMECEL	05/07/21 A 03/08/21	30
130694	JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS	TSAE - TSM	EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI	01/07/21 A 30/07/21	30
30746	MARCELO DE MORAES	TSAE - TSM	EMEB ANA ROSA DA SILVA	03/05/21 A 01/06/21	30

82149	REGINALDO DO PRADO GOES	TSAE - TSM	EMEB ARY LEITE DE CAMPOS	06/08/21 A 04/09/21	30
84415	ROZANGELA FERREIRA DA SILVA	TSAE - TSM	CMEI NAIR SACRE	10/05/21 A 15/05/21	6
138883	VINICIUS OLIVEIRA FREITAS	TSAE - TSM	CMEI PROF EDSON REVELES PEREIRA	01/05/21 A 30/05/21	30

Várzea Grande, 07 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Coordenador de Gestão de Pessoas/SMECEL-RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 334/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 334/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

EXONERAR Letícia Ribeiro Franca Cavalcante,no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 5, da Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 30 de abril de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 041/2021/GS/SMECEL/VG/MT – CONTRATO 37/2018

Processo: 004/2021

Feito: Recurso Administrativo

Referência: Comissão de Processo Administrativo – Portaria nº 041/2021/GS/SMECEL/VG/MT – Contrato 37/2018

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela Empresa **APOLUS ENGENHARIA LTDA** devidamente qualificada nos autos em epígrafe, em face da decisão proferida pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº041/2021/GAB/SMECEL/VG/MT, que culminou na condenação de Rescisão do Contrato nº 037/2018, por descumprimento parcial com aplicação da sanção de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela da obra ou do serviço em atraso por período superior a 30 (trinta) dias, ou seja, no montante de R$ 83.026,98 (oitenta e três mil vinte e seis reais e noventa e oito centavos).

Com fulcro nos princípios do contraditório e ampla defesa em 22 de abril de 2021 (quinta-feira) a Recorrente foi devidamente intimada da decisão, sendo concedido lhe o prazo de 05 (cinco) dias para querendo apresentar defesa.

Desse modo, o prazo passou a correr a partir do dia 23 (sexta-feira), findando-se na data de 29/04/2021 (quinta-feira). Portanto, deixou transcorrer o prazo in albis.

Entretanto, no dia 04 de maio de 2021, a Recorrente, fora do prazo, apresentou recurso.

Por tais razões, NÃO CONHEÇO DO RECURSO por não ter sido interposto até a data limite, portanto, INTEMPESTIVO.

Várzea Grande, 07 de maio de 2021.

Marcelucy Bueno de Moraes Isliene A. Correa de Magalhães

Membro Membro

Juliano Alves Freitas

Presidente da Comissão

LEI Nº 4.730/2021

LEI Nº 4.730/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural e Sustentável, a celebrar contrato de pessoal, em caráter temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o cargo de Auxiliar de Inspeção Municipal e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, a celebrar contrato em caráter temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de profissionais para atuarem na execução de atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal, na forma estabelecida no anexo único desta Lei Municipal.

§1.º A contratação temporária prevista no art. 1.º desta Lei Municipal, efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, a ser aplicado de forma direta ou indireta.

§2.º Os classificados no processo seletivo farão parte do cadastro de reserva e serão convocados de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT.

§3.º Os ocupantes dos cargos constantes do anexo único desta Lei Municipal terão direito ao adicional de insalubridade, em conformidade com o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, que assegura a percepção de adicional de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) ou 10% (dez por cento), segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

Art. 2.º - O período de duração do respectivo contrato será de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do mesmo, prorrogável, se necessário, enquanto o convênio estiver vigente, nos termos do inciso III, do art. 4.º da lei municipal n.º 2.613/2003.

Parágrafo único. O contrato firmado de acordo com esta Lei Municipal extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa do contratado;

III – por iniciativa do contratante; e

IV – pela extinção ou conclusão do Convênio ou Termo de Cooperação Técnica.

Art. 3.º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, nos termos desta Lei Municipal, serão apuradas mediante Sindicância, assegurada a ampla defesa.

Art. 4.º Os contratos temporários previstos nesta Lei Municipal serão regidos pelo Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

Art. 5.º As despesas resultantes da presente Lei Municipal correrão à conta de dotação orçamentária própria e convênio.

Art. 6.º Os casos omissos nesta Lei Municipal serão supridos, no que couber, pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Públicas, Lei Municipal Complementar n.º 1. 164/1991.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 06 de maio de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 335/2021

PREFEITURA MUNICPAL DE VARZEA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

ATO Nº. 335/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEARKarla Cristina Ferreira Arruda e Silva,no cargo em Comissão de Assessor Jurídico – DNS 05 na Procuradoria Geral do Município,apartir de 03 de Maio de 2021.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de Maio de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 098/2021/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA Nº 098/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Juliano Alves Freitas, Isliene Auxiliadora Correa de Magalhaes e Marcelucy Bueno de Moraes, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WNCONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06,na inexecução dos Contratos nº. 229/2020.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

Partes: **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG** e a empresa **Q CARD CARTÃO EIRELI-ME**, CNPJ 19.616.565/0001-26.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação de sistema de gestão, objetivando o gerenciamento e controle do abastecimento de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados, por meio da implantação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo o fornecimento de: Gasolina comum; Etanol comum; Óleo S10, Óleo comum e fluido Arla 32.

VALOR: do Contrato é a taxa de administração de 1,75% (um e setenta e cinco por cento), sobre o valor estimado do lote de R$ 2.753.680,60 (dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Várzea Grande-MT.

ASSINATURA: 07/05/2021

Várzea Grande, 07 de maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 096/2021/GAB/SMECEL/VG

PORTARIA Nº 096/2021/GAB/SMECEL/VG

Institui Comissão para Abertura de Processo Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 5º, LV da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal n.º 8.666/93, que determina regras e procedimentos em contratos e licitações no âmbito de todos os entes federados;

RESOLVE:

Artigo 1°- Constituir Comissão composta pelos servidores públicos: Juliano Alves Freitas, Isliene Auxiliadora Correa de Magalhaes e Marcelucy Bueno de Moraes, sob a presidência do primeiro, para instaurar Processo Administrativo, a fim de apurar irregularidades e responsabilidades da Empresa WNCONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 19.699.306/0001-06,na inexecução dos Contratos nº. 225/2020.

Artigo 2º- A referida Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra se, publica se, cumpra se.

Várzea Grande – MT, 06 de maio de 2021.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N.241/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **DEVAIRDE RAMOS,** portador da Cédula de Identidade nº **03568733 SSP/MT** e CPF nº **420.347.281-49**, efetivo no cargo efetivo de Trabalhador Braçal, GRATIFICAÇÃO de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções atue exercendo atividades extras auxiliando no almoxarifado e ficando como responsável pelo envio semanal de teste do Pezinho e CCO e responsável pelo recebimento de materiais e insumos desta Secretaria.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

RECURSOS HUMANOS
T E R M O D E P O S S E

T E R M O D E P O S S E

No dia 05 de maio do ano de dois mil e vinte e um às 08:00 horas, compareceu nesta Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, a Senhora **CRISTIANE SACATOLIM**,portadora da cédula de identidade RG – 1427368-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o n. 950.582.571-49 para tomar posse no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** em virtude de sua aprovação e classificação no Concurso Público Municipal n.º 0001/2018, realizado no dia 29 de setembro de 2018 e da PORTARIA nº 228 de 04 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

DAIANA FERNANDA MARIN MACEDO

Secretária de Administração

_____

Empossado

PORTARIA N.242/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor, Sr. **ABEL RAMOS,** portador da Cédula de Identidade nº **721021 SSP/MT** e CPF nº **005.917.721-75**, efetivo no cargo efetivo de Aux. Administrativo, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que o referido servidor além de suas funções atue exercendo função extra na Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 237, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".**

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019** em 04 de fevereiro de 2020, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 04 de fevereiro de 2020 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam convocados para contratação os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser contratados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, **no período de 18 de março a 26 de março do corrente ano, das 07h30m às 12h30m,** para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de percebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acumulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Numero de telefone;

XX. Email;

Art. 3º. A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no regime jurídico-administrativo, instituído pela Lei Municipal Nº 1.409/2019, de 26 de fevereiro de 2019, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os contratos oriundos da presente Convocação serão em caráter excepcional e por tempo determinado, apenas e tão somente para a substituição provisória de servidores que se encontrarem em férias, licença prêmio, licença saúde, e demais afastamentos permitidos na lei.

Art. 5º - A critério da Administração, poderá ser prorrogado antes do término do prazo final deste ato, o prazo para apresentação da documentação dos candidatos aprovados.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

ANEXO I

PORTARIA N. 237/2021

ZELADOR (A) - EDUCAÇÃO - (ZONA URBANA)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	MAT.	C.G.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
449285	LUCIANA DA CONCEICAO	22/05/1988	20,0	10,0	20,0	50,0	7.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 07 de maio de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

PREFEITO

DECRETO Nº 046, DE 07 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a adoção de medidas adicionais, temporárias e emergenciais de prevenção do contágio pelo Covid-19, em todo o território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - Mato Grosso, e dá outras providências".

O Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Decreto nº 462, de 22 de abril de 2020, que autorizou a revisão das medidas não farmacológicas excepcionais, restritivas à circulação e às atividades privadas, adotadas até o momento no Estado de Mato Grosso, caso a taxa de ocupação de leitos públicos de UTIs, exclusivos para Covid-19, atingisse o percentual de 60% (sessenta por cento);

CONSIDERANDO os dados contidos no Painel Epidemiológico nº 418 Coronavírus/Covid-19 de Mato Grosso, dia 29 de abril de 2021, da Secretaria Estadual de Saúde.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 2º O funcionamento de todas as atividades e serviços ficarão sujeitos as seguintes condições:

- de segunda à sábado, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 23h00m;

II - aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre às 05h00m e 14h00m;

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

Art. 3º Fica autorizado o funcionamento dos seguintes estabelecimentos comercias de bares, restaurantes e congêneres até as 22h00m, com a capacidade de 50%, obedecendo todas as medidas de segurança.

Art. 4º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - medir a temperatura corporal das pessoas na entrada dos estabelecimentos, impedindo sua entrada em caso de registro igual ou superior a 37,5º;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 5º Fica instituída restrição de circulação de pessoas (toque de recolher) em todo o território do município a partir das 23h00m até às 05h00m.

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 23h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização.

§2º A restrição fixada no *caput* deste artigo não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais municipais.

Art. 6º As atividades religiosas poderão funcionar com 50% da sua capacidade, desde que atingidas as medidas de segurança veiculadas neste decreto, normas estaduais e federais relativas a contenção de proliferação do COVID – 19.

Art. 7º Fica autorizado o funcionamento da Feira Livre, sendo PROIBIDO o consumo de qualquer alimento no local, e mantendo todas as regras já impostas no art. 4º deste decreto, a fim de se evitar aglomerações.

Art. 8º As fiscalizações das regras deste decreto estarão ao encargo de:

I - Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT; e

IV - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3ºAs autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§4º Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 5º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabí-

veis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido em lei específica.

Art. 9º As medidas previstas neste presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Art. 10º As medidas instituídas no presente Decreto terão vigência por 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período havendo necessidade.

Art. 11º Permanecem **RESTRITO/FECHADO** o acesso a Cascata dos Namorados e Terminal Turístico Tito Profeta da Cruz.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de maio de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.238/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **ENIELE KERINA DE MELO,** portadora da Cédula de Identidade nº **161180321 SSP/MT** e CPF nº **025.296.251-66**, efetiva no cargo efetivo de Zeladora, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções atue exercendo atividades extras como responsável pela Sala de Vacina da Unidade Seringal.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 245/2021

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora efetiva **NATALINA DE SANTANA,** portadora do RG: 548-387 SSP/MT e CPF: 411.481.261-04, no cargo de Zeladora, **Licença-Prêmio,** pelo período de 06 (seis) meses consecutivos, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, a servidora beneficiária deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de **06/08/2010 a 06/08/2015 e 06/08/2015 a 06/08/2020**, tendo início **10/05/2021** e término em **10/11/2021**.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PORTARIA N.243/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **NATHANI MAGDA DA COSTA MARQUES,** portadora da Cédula de Identidade nº **2008431-5 SSP/MT** e CPF nº **033.592.251-12**, efetiva no cargo efetivo de Recepcionista, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções atue exercendo a função de direção de estoque das Unidades de Saúde do Seringal e Mão Amiga.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.240/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **ERIANA RUMÃO DE OLIVEIRA,** portadora da Cédula de Identidade nº **1693541-1 SSP/MT** e CPF nº **015.764.091-47**, efetiva no cargo efetivo de Aux. Administrativo, GRATIFICAÇÃO de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções atue exercendo atividades extras em programas essenciais ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.239/2021

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, Sra. **ELECILDES RIBEIRO PESSOA,** portadora da Cédula de Identidade nº **14404168 SSP/MT** e CPF nº **963.363.231-53**, efetiva no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, GRATIFICAÇÃO de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99 a contar desta data.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente Portaria tem o caráter indenizatório para que a referida servidora além de suas funções atue exercendo atividades extras em programas essenciais ao Ministério da Saúde.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário da servidora voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. A servidora designada só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assídua ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N.244/2021

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANTONIO DÉCIO FERREIRA COELHO,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Correa, 750 - centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 0060389-9 SSP/MT e CPF nº 138.674.071-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**, a contar do dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 03 de maio de 2021, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS do mês de MAIO de dois mil E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA N.º 139/2021

28 DE ABRIL DE 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO, Mat. 3896, CPF 021.581.771-01, engenheiro civil, CREA nº 241629546-2 lotado na Secretaria Municipal de obras para atuar como fiscal de obra e o servidor ELEANDRO KOVALSKI portador do CI/RG sob nº 16806204 SSP/MT e do CPF nº 020.652.161-82, para atuar como fiscal da correta execução do objeto conforme o contrato 037/2021, realizados para aquisição de luminárias com tecnologia led dimerizavel com telegestão a serem implantadas nas ruas e avenidas desta urbe.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza, higiene pessoal, copa e cozinha, para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Finanças, Agricultura, Assistência Social, Saúde, Educação, Gabinete do Prefeito, Obras, Cultura Desporto e Lazer deste Município.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 07 de Maio de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

Duarte E Freitas Ltda (30.163.535/0001-44) R$ 795.290,27

Maria Jose Dos Reis Neto (10.226.940/0001-57) R$ 24.394,14

Multisul Comércio E Distribuidora Ltda (12.811.487/0001-71) R$ 3.660,20

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 0063/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 0063/2020

OBJETO: O presente termo tem como objetivo o aditamento de prazo de Execução prescrito no contrato 063/2020, inicialmente pactuada pelo período de 60 (sessenta) dias á contar do dia da assinatura da ordem de serviço (14/08/2020), estendendo-se o prazo em 267(duzentos e sessenta e sete) dias contados a partir do dia **13/10/2020** até **07/07/2021.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 13 de Outubro de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS - EIRELI (15.984.883/0001-99) - contratada.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

A Secretária Municipal de Saúde de Vila Rica, Sr.ª *Maristela Carvalho Camargo* no uso de suas atribuições legais e;

1 – Considerando o Memorando Interno 109/2021/SMS/VR-MT da Secretaria de Saúde, Sr.ª Maristela Carvalho Camargo, que convoca a servidora que se encontra em afastamento por interesses particulares.

RESOLVE:

Art. 1º. NOTIFICAR a servidora CELIA REGINA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 2376, para que no prazo máximo de 10 (Dez) dias da publicação deste comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para certificar o seu interesse em permanecer na função ocupada, sob pena de caracterização de abandono de cargo.

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária, em 07 de Maio de 2021.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2021

ADESÃO Nº 005/2021

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 005/2021, considerando o aceite do órgão Gerenciador da ata de registro de preço nº 093/2020-VERA –MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, com a finalidade de adquirir **19 (Dezenove) computadores para a secretaria de Administração, planejamento, Gabinete e secretaria de Educação, gerando o contrato** no valor de R$ 55.062,00 (Cinquenta e cinco mil e sessenta e dois reais). Contratada: ERICA DE FATIMA GENTIL **(36.656.877/0001-82).**

Vila Rica / MT, 07 de Maio de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA Nº 141/2021

30 DE ABRIL DE 2021.

ABMAEL BORGES SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO ANTUNES MENDES,** mat. Nº 2379,portador do RG sob o n.º 21562318 SSP/MT e do CPF sob o 040.096.531-32, para atuar como fiscal dos contratos nº 039/2021 e 040/2021, celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto dos termos contratuais realizados para aquisição de medicamentos, materiais e insumos para atender a demanda do Hospital Municipal, Farmácia básica e Síndrome Gripal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 148/2021

De 06 de abril de 2021.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando, o Artigo 12 Inciso I da Lei Municipal nº 519/2004 que dispõe sobre a reestruturação do regime Próprio de Previdência social.

Considerando, o oficio nº 031/2021 do Instituto Municipal de Previdência Social - IMPREV, que comunica a aposentadoria e solicita a exoneração do servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º- **Exonerar por aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **CLARA INÊS GRAF ODI** Matricula 50,portador do CPF sob o nº 383.722.741-34 lotado na Secretaria de Educação,do cargo de **Professora V a VIII**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03 de maio de 2021 .

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2021

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 010/2021, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 041/2021 na modalidade Dispensa nº 007/2021, por igual período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **10/05/2021** até**08/08/2021.**

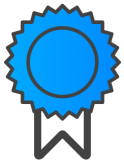
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 10 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA (78. 589.504/0001-86) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun May 09 23:31:52 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)